SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4188

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 20/01/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9F1BAAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 162.360,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D81E046

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 002/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 20.083,09 (vinte mil e oitenta e três reais e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,06 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E9BEC59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 003/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.374,09 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A5493A0D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 004/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DAD96DC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121/0001-80, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 006/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 91.632,00 (noventa e um mil seiscentos e trinta e dois reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9869690F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **V.S.A. AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.300/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 007/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 39.880,50 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39BA5CA8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 669/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 669/2025, para a aquisição de 04 veículos tipo van marca: RENAULT MASTER, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil de reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DD9485AF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 746/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 746/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.689,36 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A29EB41

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 574/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa EDITORA OPET LTDA- CNPJ nº 72.314.776/0001-97.

OBJETO: Para aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 10.1. da Cláusula Décima do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 23.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C4C68D70

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL- ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL - ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL - ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL - ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E ENGENHARIA QUÍMICA EM GERAL PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 08 de janeiro de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2611BD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 001/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.260.505/0001-50, firmado em 05/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$698.926,29 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:4CD76C36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 002/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 002/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.457.259/0001-21, firmado em 05/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$823.696,49 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:589D57E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 003/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 003/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.431.155/0001-48, firmado em 06/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$1.417.943,91 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:2091A23A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 004/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 004/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.457.200/0001-33, firmado em 08/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do

Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$1.433.954,87 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:AEC368AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 005/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 005/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatã/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.457.192/0001-25, firmado em 08/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$854.860,92 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:F21E2B5F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. CONTRATADA

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 01/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando a realização de Septoplastia. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6F00008F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 02/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando a realização de Amigdalectomia com Adenoidectomia. Valor total do contrato: R$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EC585406

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 04/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Artroscopia do Joelho Lesões Agudas. Valor total do contrato: R$ 3.504,16 (três mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:17ACA0DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 05/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Artroscopia do Joelho Lesões Agudas. Valor total do contrato: R$ 3.504,16 (três mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3FDE12FE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 06/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D8EA13B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 07/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:229673AD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 08/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:792ABCC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 09/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para OPME-ORTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CE00512F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 10/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para OPME-ORTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B35356A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 11/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para OPME-ORTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D2E692DF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 12/2026. Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, para aquisição de materiais médicos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais – TCEMG E TABELA RENEM. Valor total do contrato: R$ 266.101,39 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e um reais e trinta e nove centavos). Fundamento: Processo nº 75/2025 - Adesão 11/2025. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:23F67B46

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 14/2026. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para a Realização de Exame de OCT - Tomografia de Coerência Optica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 - Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:263F7156

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 15/2026. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a Realização de Exames de Tomografia para todas as partes do corpo. Valor total do contrato: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2025 - Inexigibilidade nº 21/2025, Credenciamento nº 19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:56667B8F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 16/2026. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para a Realização de Exame de Paquimetria Ultrassônica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.417,00 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1229FFC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 17/2026. Contratada: Neuro Park Espaço de Desenvolvimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.293.134/0001-04, para a Realização de Exames de Teste Neuropsicológico. Valor total do contrato: R$ 33.094,08 (trinta e três mil, noventa e quatro reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D37161F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 18/2026. Contratada: Luiz Fernando Zola, inscrita no CNPJ nº 45.573.741/0001-08, para a Realização de Exames de Teste Neuropsicológico. Valor total do contrato: R$ 33.094,08 (trinta e três mil, noventa e quatro reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6BA061D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 20/2026. Contratada: Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.999.845/0001-66, para a Realização de Exames Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores. Valor total do contrato: R$ 64.132,84 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AEF033A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ 01.321.256/0001-63, para Inclusão de Valores de OPME's. Valor total do aditivo: R$ 4.622,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2026.

Helder Paulo Carneiro
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5DDC1A3E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 11.060.254/0001-11, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 144/2025, datado de 03 de abril de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, cláusula oitava do Contrato 144/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0A9FC304

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2025. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, inscrita no CNPJ 01.931.027/0001-60, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 334/2025, datado de 07 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 - Credenciamento nº 07/2025, Cláusula Oitava do Contrato 334/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:748154CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 421/2025. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ 11.427.233/0001-91, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 421/2025, datado de 14 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 421/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0DCB6531

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 422/2025. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ 11.427.233/0001-91, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 422/2025, datado de 14 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 422/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:662D0EFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2025. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ 13.244.928/0001-63, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 543/2025, datado de 02 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 543/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4AFA391A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 549/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ 02.498.874/0001-46, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 549/2025, datado de 02 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 - Credenciamento nº 07/2025, Cláusula Oitava do Contrato 549/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0A17EE1C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 556/2025. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, inscrita no CNPJ 01.931.027/0001-60, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula

Oitava do Contrato nº 556/2025, datado de 13 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 - Credenciamento nº 05/2025, Cláusula Oitava do Contrato 556/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B0BE2A29

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 567/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 567/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ 02.498.874/0001-46, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 567/2025, datado de 20 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, Cláusula Oitava do Contrato 567/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:ED2608D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 585/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 585/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 02.396.816/0001-01, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 585/2025, datado de 21 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula Oitava do Contrato 585/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2DE73142

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 598/2025. Contratada: Emenalli Medical Ltda, inscrita no CNPJ/MF 13.694.036/0002-45, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Terceira do Contrato nº 598/2025, datado de 30 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 65/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025, Cláusula Terceira do Contrato 598/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EEFE56C8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 617/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 617/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ 02.498.874/0001-46, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 617/2025, datado de 12 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula Oitava do Contrato 617/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FAD910EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 631/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 631/2025, datado de 18 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 631/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:139508CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 667/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 667/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 02.396.816/0001-01, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 667/2025, datado de 02 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 667/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A4130C84

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 676/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 676/2025. Contratada: Neuro Park Espaço de Desenvolvimento Ltda, inscrita no CNPJ 53.293.134/0001-04, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 676/2025, datado de 08 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, cláusula oitava do Contrato 676/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:46ACF1AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 682/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 682/2025. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 05.042.099/0001-08, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 682/2025, datado de 12 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, Cláusula Oitava do Contrato 682/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0162CC85

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. Contratada: Retina Clinic Ltda, inscrita no CNPJ 09.431.402/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022, Cláusula Quarta do Contrato 15/2024 sob a regência da Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E11031E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 493/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, para a realização de Exames de Ecocardiograma de Estresse. Valor total do aditivo: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B0516E17

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 552/2025, datado de 07 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, Cláusula Oitava do

Contrato 552/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AE5B6E14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita no CNPJ 22.605.223/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 45/2024, datado de 28 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023, cláusula sexta do Contrato 45/2024 sob a regência da Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B21F4F5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ENF0125112	ARAGUARI	Wendel Menna Benito
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 09 de janeiro de 2026		
Horário: Das 08h às 17h		

Uberlândia, 07 de janeiro de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:91053561

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Proc. 71/2024. **Pregão Eletrônico Nº 16/2024.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: **LPG TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **44.495.629/0001-25**. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 154.706,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e seis reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:861C0AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Proc. 01/2024. Dispensa 01/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: COMANDO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.509.756/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1550866E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Proc. 15/2024. Dispensa 15/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ALEF OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ nº 49.300.265/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:EF03014A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Proc. 12/2024. Dispensa 12/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARTINS, CNPJ nº 19.044.519/0001-08. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 42.984,37 (Quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:566CAD2D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Proc. 18/2023. Dispensa 15/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: DIVINO FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 25.349.556/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:51BDAC2A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

Proc. 117/2022. Dispensa 101/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 29.534.423/0001-73. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 17.931,75 (dezessete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D7D8649F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Proc. 04/2023. Dispensa 04/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ESSENCIAL PÃES EIRELLI, CNPJ nº 30.430.253/0001-66. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 32.850,50 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Assinatura: 08/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:ABDC242D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Proc. 09/2024. Dispensa 09/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.131.083/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais). Assinatura: 27/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E660BA3E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Proc. 24/2023. Dispensa 20/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: CRIATIVA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ nº 10.880.695/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 20.282,92 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:FE23D47A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Proc. 32/2023. Dispensa 28/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: NAPOLE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ nº 00.612.961/0001-57. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 11.132,00 (Onze mil e cento e trinta e dois reais). Assinatura: 18/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1383B674

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

Proc. 87/2023. Dispensa 76/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ nº 07.346.492/0001-10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 27/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:20E123A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Proc. 111/2022. Dispensa 96/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 00.455.458/0001-35. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 8.844,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:78EDDB23

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Proc. 106/2022. Dispensa 92/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO

TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: COMERCIAL ASSIS CAMPOS LTDA, CNPJ nº 00.923.765/0001-01. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 12.041,00 (doze mil e quarenta e um reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:AE11F331

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Proc. 113/2022. Dispensa 98/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ALGAR TELECOM LTDA, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 6.224,40 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura: 18/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:ED494426

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Proc. 114/2022. Dispensa 99/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001- 47. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 1.432,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E779996B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Proc. 118/2022. Dispensa 102/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ZANATA & BUIATTI SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.442.676/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Assinatura: 18/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:BEB66E90

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Proc. 44/2022. Dispensa 03/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: VELP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.127.711/0001-45. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 3.885,92 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 01/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:385F4C87

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Proc. 49/2022. Dispensa 06/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 771.930,00 (Setecentos e setenta e um mil e novecentos e trinta reais). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:77712BF7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Proc. 17/2021. Dispensa 06/2021. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ALGAR TELECOM LTDA, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 18/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:7E01298A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

Proc. 25/2021. Pregão Licitatório 02/2021. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: SEG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.145.014/0001-17. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: de R$ 256.188,72 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:EAC631EB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Proc. 09/2021. Dispensa 01/2021. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: VELP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.127.711/0001-45. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e atualizar o valor. Valor aditivo: R$ 983.990,28 (novecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 17/11/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:16FB103D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 02/2026.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 02/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado empresa para a aquisição de caixa organizadora com capacidade de 301 litros, com tampa, e pallet destinada ao acondicionamento e organização de materiais e equipamentos utilizados nas atividades operacionais do AMVAP SAÚDE. A empresa a ser contratada FORT COMÉRCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 61.134,597/0001-51, pelo valor global de R$ 3.360,55 (três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 05 CAIXA FECHADA PRETA 301 LITROS, 05 TAMPA CONTETOR PRETA 301 LITROS, 03 PALLET 15 X 100 X 120 CM.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F268580

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 01, DE CINCO DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor JEAN MESQUITA LIMA para regular movimentação das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Arcos, em conjunto com o Presidente da Câmara.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de janeiro de 2026.

HERNANE HONORIO DIAS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:9574AAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 07, DE SETE DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O VALOR MENSAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/12, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.063/23.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal Nº 2.526/12, alterada pela Lei Municipal Nº 3.063/93; e

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Resolução 743 de 10/02/2014;

RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º O valor previsto no art. 1º da Resolução Nº 743/2014 fica estipulado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 07 de janeiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:2A67A881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.262/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 65, Centro, CEP 35970-000, Barão de Cocais/MG;

NOTIFICADO: QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito provado inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, com sede à Rua Artur de Sá, nº 131, sala 906, bairro União, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-710;

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 25/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe operacional na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e outros correlatos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Prezado representante legal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.262/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 65, Centro, CEP 35970-000, Barão de Cocais/MG, por meio de seu Presidente Tiago Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições, vem NOTIFICAR V. Sa. sobre a rescisão unilateral contratual.

Notifica-se acerca da rescisão unilateral do contrato administrativo n° 12/2023, realizada nos autos do Processo Licitatório PRC n° 25/2023,

que possui como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe operacional na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e outros correlatos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços, com fundamento no art. 137, I, c/c art. 138, I, ambos da Lei 14133/21.

Conforme disposto no art. 137, I, da Lei 14133/21, constitui motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, sendo este o motivo da rescisão unilateral do contrato administrativo n° 12/2023 por parte da Administração.

Deve-se destacar que o Notificado não vem cumprindo o contrato acima epigrafado, na medida em que cessou os pagamentos dos seus funcionários que prestam serviço a esta casa legislativa, não encaminhou os documentos corretos para possibilitar o pagamento, dando causa à interrupção da prestação do serviço.

Mesmo notificado para regularizar a situação, informou não ter condições financeiras para tanto, pugnando por uma rescisão amigável, mesmo diante dos problemas relatados, provocados exclusivamente pelo notificado.

Publique-se o presente termo e notifique-se imediatamente o notificado sobre a presente rescisão para que, caso queira e no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa, consoante determina o art. 137, caput, c/c art. 165, I, "e)", ambos da Lei 14133/21.

Barão de Cocais, 07 de Janeiro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A400734C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 31/2025 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, conforme especificações Termo de Referência, que se deu no dia 07/01/2026, às 08hs30min.
Após a devida análise da proposta apresentada, constatou-se que **não atendeu às exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou às condições de habilitação**, razão pela qual o procedimento foi declarado **FRACASSADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, a Administração adotará as providências cabíveis para atendimento da necessidade administrativa, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Buritis/MG, 08 de janeiro de 2026

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:31AAA273

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Banco do Brasil S/A agência 1330-7, Buritis-MG, que:

As contas correntes números: **10.441 e 30523-5, e a conta junto à Caixa Econômica Federal agência 4979, conta370.3.000575274113-7,** serão movimentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis, o Vereador **Albertino Barbosa da Silva,** brasileiro, casado**, agente político,** inscrito no CPF sob o n°050.991.686-47, portador da CI nºMG-8864696 SSP/MG e pelo primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis, o Vereador **Alencar Alisson Apolinário Antunes**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 083.208.466-25, portador da CI nº 14735718 SSP/MG.

O Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis, - vide ponto 1- terão os seguintes poderes junto a essa instituição bancária: **emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirarem cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.**

Por ser verdade, firma a presente declaração para que surta seus jurídicos efeitos e à oportunidade, como parte integrante da presente declaração, acosta termo de posse da Mesa Diretora para o exercício de 2026, da 2º Sessão Legislativa, da 16º Legislatura da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de janeiro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A00E6B28

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PORTARIA 02/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADOR PARA ASSINAR CONJUNTAMENTE DOCUMENTOS QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 79, inciso, XVI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 82, inciso I, alínea "h", da Resolução nº094//98 de 22 dezembro de 1998,

CONSIDERANDO, que uma das funções do 1º Secretário, além de outras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis é de fiscalizar as despesas, e por consequência lógica, deve ratificar os atos de ordenamento de despesa do Presidente da Câmara Municipal de Buritis;
CONSIDERANDO, o teor do artigo 85, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO, que o Poder Legislativo é independente e que os atos referidos no regimento interno, e sua interpretação são prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal de Buritis, ou seja, trata-se de matéria *interna corporis*, devendo ser afastada qualquer tipo de ingerência externa e alheia aos trabalhos deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **ALENCAR ALISSON APOLINÁRIO ANTUNES**, eleito para o exercício do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis, **exercício-2026**, para assinar conjuntamente com o Presidente: cheques, empenhos, bem como quaisquer outros documentos que tenham pertinência com o Setor

Financeiro da Câmara Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de janeiro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D4D5B6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24/2023

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:PORTAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.989.244/0001-74
Modalidade:DISPENSA POR LIMITE N°: 52/2023
Processo autuado nº:61/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento e locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominados Portal Institucional e Transparência, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas.

Valor:R$ 11.126,16 (Onze mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 8.666/93

Vigência do contrato:22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:24F8AD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por função e nomeação de Tesoureira na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas, especialmente no art. 87, incisos II e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9° do Regimento Interno e Lei Complementar 166/2023 da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva que exerce a Função Gratificada de Tesoureira encontra-se em gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor efetivo para responder, temporariamente, pela referida função, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a servidora **Bruna Gonçalves de Souza** já exerceu a função de Tesoureira anteriormente, por meio das Portarias nº 046/2024 e 059/2025, demonstrando experiência e capacidade técnica compatível com as atribuições do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Gonçalves de Souza**, para **responder, temporariamente, pela Função Gratificada de Tesoureira** da Câmara Municipal, **no período de 05 a 19 de janeiro de 2026**, em razão das férias da titular da função.

Art. 2º A servidora fará jus à gratificação correspondente, **de forma proporcional ao período de substituição**, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 05 de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:D02F260D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 03/2025
CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CONTRATADA: ROBSON MOREIRA – LITE LIFE TRG
CNPJ: 24.790.853/0001-32

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Alteração da clausula terceira do contrato primitivo para constar acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor mensal da prestação do serviço de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando ao valor mensal para R$ 3.125,00 (três cento e vinte e cinco reais), e o valor global do contrato passa a ser de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:7FA94F0F

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CHURRASCARIA E PIZZARIA PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 47.386.942/0001-13

OBJETO: Alteração parcial do contrato nº 10/2025, referente ao acréscimo de 10kg (dez quilogramas) ao item 02 do contrato, relativo à refeições à quilo, que perfaz o percentual de 2,39% (dois virgula trinta a nove por cento), que equivale ao valor de R$ 626,10 (seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00. FICHA 32

VALOR GLOBAL: R$ 41.286,30 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:695CE04D

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 09/2025
CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA

CNPJ: 03.938.544/0002-78

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2E5C51AB

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 06/2025
CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA

CNPJ: 03.938.544/0002-78

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:BD6E3EDB

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (RÁDIO PORTAL FM)

CNPJ: 03.955.889/0001-99

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:7A2C1514

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 08/2025
CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: LUCIO JOSÉ DE ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ: 01.493.077/0001-03

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E087EEC2

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 08/2025
CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GJ DE ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 20.198.990/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A8A08D36

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 01/2025
CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GABRIEL MUNIZ FERNANDES

CNPJ: 30.680.846/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:3C9970FC

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 10.726.656/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.07.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:1BEF5AA4

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 07/2025
CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GJ DE ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 20.198.990/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:EA61A5BD

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 07/2025
CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: LUCIO JOSÉ DE ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ: 01.493.077/0001-03

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:8A4DF8D9

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 07/2025
CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDUSTRIA 2 IRMÃOS LTDA EPP

CNPJ: 19.819.952/0001-60

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:9725635F

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 02/2025
CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: RANIERI ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.608.536/0001-62

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.35.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:0D0F40F0

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: PC SEGURANÇA DE EVENTOS

CNPJ: 19.450.448/0001-35

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:BD0BA657

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA

CNPJ: 17.905.044/0001-63

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:57BAD0D3

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: JOÃO CORNELIO DOS SANTOS

CNPJ: 59.166.896/0001-26

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:578C5EA9

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CARLOS FRANCISCO PEREIRA FILHO

CNPJ: 59.025.285/0001-68

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:29CEFC56

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: ANTONIO DE ASSIS PEREIRA

CNPJ: 24.506.512/0001-92

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:FA26F324

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CAMILLY VITORIA APARECIDA GOMES

CNPJ: 57.570.045/0001-19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:42A9BBD1

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CHURRASCARIA E PIZZARIA PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 47.386.942/0001-13

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00. FICHA 32

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:AD25C3DE

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
CONVITE Nº 04/2023
CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ VELOSO DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 53.455.647/0001-74

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:25F11AD4

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: DENIS SOARES SILVA ZICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 20.572.350/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:798E8B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a execução das adequações necessárias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Curvelo/MG. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado - Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda, CNPJ 21.693.399/0001-03. Valor global: R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Período de Vigência: 07/01/2026 a 07/05/2026. Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.1052.4.4.90.51.02.1.500.000.0000-2.
Curvelo/MG, 07 de janeiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:53C352B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 960/2025

PORTARIA N.º 960, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA AS PORTARIAS N.º 903, 917, 920, 921 E 937 DE 2025, AS QUAIS DESIGNAM SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024,

Resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria n.º 903, de 02 de abril 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*
I – Ellen Barbosa Chaves – Assessora de Gabinete, na condição de gestor(a); e"

Art. 2º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria n.º 917, de 04 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*
II – Luzia Laise Rodrigues Barbosa Diniz – Assessora de Comunicação, na condição de fiscal."

Art. 3º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria n.º 920, de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*
II – Luzia Laise Rodrigues Barbosa Diniz – Assessora de Comunicação, na condição de fiscal."

Art. 4º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria n.º 921, de 23 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*
II – Luzia Laise Rodrigues Barbosa Diniz – Assessora de Comunicação, na condição de fiscal."

Art. 5º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria n.º 937, de 26 de setembro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*
I – Ellen Barbosa Chaves – Assessora de Gabinete, na condição de gestor(a); e"

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:241D4121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 961/2025

PORTARIA N.º 961, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA N.º 906, DE 10 ABRIL DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024,

Resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria n.º 906, de 10 de abril 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º ...*

II – Camila Silveira Macedo – matrícula 270, como fiscal*"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D614AA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 962/2025

PORTARIA N.º 962, 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 01/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 30/2025 - Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a execução das adequações necessárias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Curvelo/MG":

I – André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo, na condição de gestor(a); e

II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Diretor-Geral, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4D736533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato de Contrato ao 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 – Dispensa nº 03/2023.
Objeto: Contratação da Empresa Lava Jato Stop Car, para prestação de Serviços de Limpeza e Lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Lava Jato Stop Car

Data da Vigência: 31.01.2026 a 31.01.2027

Assinatura: 31 de Janeiro de 2026.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Hevandro Aparecido de Faria – Lava Jato Stop Car

Diamantina/MG, 08 de Janeiro de 2026.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2BE47332

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023 – Inexigibilidade nº 026/2023 – **Objeto:** Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a contar de 15 de dezembro de 2025, para a renovação da assinatura da caixa postal da Câmara Municipal junto aos Correios. **Partes:** Câmara Municipal de Itanhandu e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0001-03. **Valor:** R$172,10. **Data:** 12/12/2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:8CE9ED63

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024 – **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste de valor pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses , referente à locação de 2 (duas) salas comerciais para armazenamento do arquivo permanente. **Partes:** Câmara Municipal de Itanhandu e Sonia Maria Scarpa Pinto , CPF nº 634.254.836-68. **Valor:** R$19.918,45. **Data:** 23/12/2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:35EA176E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024 – **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste de valor pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses , para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica. **Partes:** Câmara Municipal de Itanhandu e a empresa Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. **Valor:** R$7.879,86. **Data:** 23/12/2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:C0D324E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024 – **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste de valor pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses , para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. **Partes:** Câmara Municipal de Itanhandu e a empresa Maria Jose Goncalves de Oliveira 58757481687, CNPJ nº 14.926.610/0001-25. **Valor:** R$14.734,56.**Data:** 23/12/2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:D519BD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024 – **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual de 07/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste do valor mensal pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses , para locação de impressora multifuncional. **Partes:** Câmara Municipal de Itanhandu e a empresa CRB Comercial Rio Branco Ltda , CNPJ nº 18.908.236/0001-96. **Valor:** R$2.836,68. **Dotação do orçamento de 2026. Data:** 07/01/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:FF7A4046

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1723, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Itapeva/MG estima a receita e fixa a despesa em R$ 125.276.740,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 87.842.839,38 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 37.433.900,62 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2°. A Receita do Município de Itapeva MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.600.000,00
01.02. Contribuições	4.800.000,00
01.03. Receita Patrimonial	1.800.000,00
01.07. Transferências Correntes	96.435.000,00
01.09. Outras Receitas Correntes	390.000,00
01.10 . Contribuições Intra	9.838.140,00
Soma	**127.863.140,00**
2. Receitas de Capital	
02.01. Operações de Crédito	3.000.000,00
02.02. Alienação de Bens	550.000,00
02.04. Transferências de Capital	5.500.000,00
Soma	**9.050.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-11.636.400,00
Total da Receita Estimada	**125.276.740,00**

Art. 3°. A Despesa do Município de Itapeva MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	62.188.000,00
03.02. Juros e Encargos da Dívida	1.920.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	44.929.786,54
Soma	**109.037.786,54**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	13.884.000,00
04.06. Amortização da Dívida	1.688.813,46
Soma	**15.572.813,46**
9. Reserva de Contingência	**666.140,00**
Total da Despesa Fixada	**125.276.740,00**

Art. 4°. Os Recursos da Reserva de Contingência serão utilizados conforme prescreve o Art. 16, *caput*, e seu parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.709, de 21 de julho de 2025 (LDO).

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação pertinente, bem como farão parte integrante desta Lei na forma de anexos, as emenda individuais do Legislativo Municipal, conforme prescreve o Art. 126-A da Lei Orgânica Municipal e § 9º do Art. 166 da Cf/88.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Itapeva/MG., 05 de janeiro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3E82EC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025. DISPENSA Nº 05/2025. CONTRATO Nº 07/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível à Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA**:** POSTO PARADA PARAISO LTDA. (CNPJ: 23.395.015/0001-00). VIGÊNCIA: De 01/01/2026 à 28/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:F6DE0B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 003-2026

PORTARIA Nº. 003/2026

GEOVANE GOMES BATISTA , Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, em consonância com a Lei Municipal Nº. 1.560 de 08 de novembro de 2002 que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era",

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Especial, de Avaliação de Desempenho Funcional, com a finalidade de proceder e avaliar o desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, em consonância com o Capítulo VI da Lei Municipal Nº. 1.560/2002.

Art.2º - Fica a Comissão composta de 05 (cinco) membros, conforme a seguir:

Titular: Marcos Antônio da Silva – Vereador
Suplente: Waldicéia Silva Guilherme -Vereadoar.

Titular: Ronaldo Dias de Andrade – Vereador,
Suplente: Marcos Antônio da Silva – Vereador

Titular: Pollyana Rocha Grijó - Servidora,
Suplente: Thiago Rocha Grijó - Servidor.

Titular: Roger Bueno Simões - Servidor
Suplente: Sandra Aparecida de Souza – Servidora

Titular: Matheus Martins Leão- Vereador
Suplente : Rian de Ávila Pereira- Vereador

Art.3º - Deverá a Comissão emitir e apresentar, os resultados finais relativos ao ano anterior até o mês de fevereiro do ano seguinte, ao Departamento de Pessoal para registro e arquivamento.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 07 de Janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em ____/____/____

Praça da Matriz, 12 – Centro - 35.920-000 - Nova Era-MG - Fone: (31) 3861-1300
Telefax: (31) 3861-2120 - e-mail – scmne@robynet.com.br

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:3ED4C68A

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 004-2026

PORTARIA Nº. 004/2026

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Considerando o objetivo de suprir a necessidade de excepcional interesse público, e em virtude da Licença Maternidade da Contratada da Câmara – Senhora Larissa Ribeiro Marques

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO,** Símbolo de Vencimentos CE-I, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 3 meses e 06 dias, com início em 05/01/2026 e término em 10 de Abril de 2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 07 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em _____/____/_____

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:2D0623C5

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 005-2026

PORTARIA Nº. 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Técnico em Contabilidade, a partir do dia 07 de janeiro de 2026, **PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES,**Símbolo de Vencimentos CE-IV – Nível I.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Era, 07 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em _____/____/____

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:8C38F308

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCED

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a Resolução nº 099/2023 desta Casa de Leis, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e da atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
Considerando que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO para, sem prejuízo das atribuições estabelecidas para o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados através do Portal de Compras Licitanet.
Art. 2º DESIGNAR o Agente de Contratação nominado no art. 1º para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na qualidade de membros titulares:
I - Vinicius Oliveira Ancelmo;
II - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
III - Lucas Favalli Barbosa Viana;
IV - Diogo Seiji Moriya.
Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro:
I - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
II - Lucas Favalli Barbosa Viana;
III - Diogo Seiji Moriya.
Art. 5º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio:
I - Jacira Aparecida Silva;
II - Clara Beatriz Lisboa Ramos;
III - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revoque.
Art. 7º As designações constantes nesta Portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2023 (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 8º Ficam designados os servidores responsáveis pelos atos inerentes ao processo licitatório, à dispensa e à inexigibilidade, conforme especificação nas alíneas dos incisos I e II.
I - processo licitatório:
a) autorização para abertura do procedimento licitatório - Rodrigo de Oliveira, Diretor de Gestão;
b) emissão do edital - Andréia Cortes Pereira Queiroz, Coordenadora Jurídica;
c) pesquisa de preços - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
d) informação de existência de recursos orçamentários - Paulo Eustáquio da Silva, Contador;
e) condução do procedimento licitatório - Vinícius Oliveira Anselmo, Oficial Legislativo;
f) homologação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
g) adjudicação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
h) publicação em órgão oficial - Lucas Favalli Barbosa Viana, Agente Legislativo;
i) avaliação de bens - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
j) orçamento da obra ou serviço - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado.
II - dispensa e inexigibilidade:
a) autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade - Rodrigo de Oliveira, Diretor de Gestão;
b) cotação de preços - Victor Abrão Moreira Queiroz, Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado;
c) informação de existência de recursos orçamentários - Paulo Eustáquio da Silva, Contador;
d) ratificação - Níkolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal;
e) publicação em órgão oficial - Lucas Favalli Barbosa Viana, Agente Legislativo;
f) parecer jurídico - Paulo Henrique Ferraz Alves, Procurador Jurídico;
g) parecer (outros) - Paulo Henrique Ferraz Alves, Procurador Jurídico.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 28, de 10 de janeiro de 2025.
Patrocínio/MG, 08 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:25C1955C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026–Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 0141/2025.Partes:CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **CONTRATADA - , 50.574.058 THAIS GONCALVES DE SOUSA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.574.058/0001-17, Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de antenas veiculares via satélite Starlink e prestação dos serviços de instalação, configuração e fornecimento de internet via satélite ilimitada, destinada a 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal de Urucuia/MG.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 08/01/2026 e finda 07/01/2027.Valor:O valor global de R$ 20.230,00 (vin**te mil duzentos e trinta reais)**.O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 08 de janeiro de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:AA188750

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **50.574.058 THAIS GONCALVES DE SOUSA LIMA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.574.058/0001-17, situada na situada na Rua 1106, Conj. 205, Lote 29, Casa 3, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, Cep: 74.830-310, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de antenas veiculares via satélite Starlink e prestação dos serviços de instalação, configuração e fornecimento de internet via satélite ilimitada, destinada a 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Valores do Item **01: R$ 1.880,00,** Item **02: R$ 195,00,** Item **03:R$ 670,00,** sendo o valor global do lote **R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais)**, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30 Ficha: 015 Fonte: 15000;
01.02.01.01.031.0007.2011 3.3.90.39 Ficha: 036 Fonte: 15000;
01.03.01.01.031.0007.1001 4.4.90.52 Ficha: 033 Fonte: 15000; conforme Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:E602B6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/25 ao contrato nº 031/2024, processo nº 096/2024, inexigibilidade 045/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres e visitas presenciais, para análise da constitucionalidade e legalidade projetos legislativos, elaboração de projetos e defesa da Câmara Municipal em juízo. **Contratada**: RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA inscrita no CNPJ n°11.425.267/0001-47.**Valor global deste contrato**:R$106.261,32. **Dotação orçamentária**:01001.0103101014.003-Manutenção do Corpo Legislativo, Elemento de Despesa:339035-Serviços de Consultoria, Subelemento de Despesa:33903502000- Consultoria Jurídica. **Vigência**: 02/01/2026 a 01/01/2027. **Assinado por:** Randolpho Martino Júniore, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E9E4369C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/25 ao contrato nº 027/2025, processo nº 041/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico- jurídicos privativos da advocacia, no âmbito do Direito Público Municipal, com ênfase em consultoria e assessoramento técnicos especializados, aplicados aos processos de contratações públicas. **Contratada**: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ n°14.352.422/0001-30.**Valor global deste contrato**:permanece inalterado. **Dotação orçamentária**:01002.0103101014.013-Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa:339035-Serviços de Consultoria, Subelemento de Despesa:33903502000- Consultoria Jurídica. **Vigência**: 16/12/2025 a 14/07/2026. **Assinado por:** Arthur Magno e Silva Guerra e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:900D804B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-PROCESSO 01/2026- DISPENSA 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 - Processo nº 001/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum), bem como para o fornecimento de óleo lubrificante de motor, filtro de óleo e fluído de freio, incluindo o serviço de troca, destinados à manutenção e abastecimento dos veículos do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 14/01/2026 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 07 de janeiro de 2026.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO-
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:FAD91919

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **003/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:46EFB2AE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA DA EMPRESA LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 19.358.551/0001-50, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº: 007/2024.

ADAILDO ROCHA MOREIRA, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CIMAMS e demais legislações esparsas,
CONSIDERANDO que foi firmado o contrato nº: 007/2024 com a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 19.358.551/0001-50,** que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede estadual de Curvelo – MG.

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, beneficiário dos serviços contratados, encaminhou ofício nº: 58/2025 e seus anexos, no qual requer a substituir da prestadora de serviços, em razão de irregularidades que enumera.

CONSIDERANDO que a inexecução das obrigações do contratado constitui motivos para a rescisão contratual e a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, de regência do contrato, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada no âmbito do contrato 007/2024 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º - Nomeia-se como membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 19.358.551/0001-50**, os seguintes empregados públicos:
I - RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
II - ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
III – MILENA MIRANDA GUIMARÃES
Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante o Sr. Rafael Gonçalves Chagas.
Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais, e determinar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, se for o caso.
Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 19.358.551/0001-50**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.
Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D533737D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - CIM/MG.
PROCESSO: Processo Licitatório nº 5 – Pregão Eletrônico nº 2.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para melhoria da infraestrutura, reformas e conservação de pavimentação, estabilização de encostas e limpeza de cursos hídricos.
MOTIVO: Necessidade de revisão técnica abrangente no Termo de Referência e na Minuta do Edital para maior detalhamento das especificações e alinhamento com as diretrizes de mercado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 5º e Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula 473 do STF.
DECISÃO: Cancelamento/Revogação do certame por conveniência administrativa e oportunidade, visando assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIO: Charleston de Miranda Ferreira – Secretário Executivo.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:C857746F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE SUSPENSÃO E INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS LOTES 08 E 09 DA LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS LOTES 08 E 09 DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 07.0329.2025.17
Concorrência Eletrônica nº 018/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que, nos termos da decisão administrativa datada de 08 de janeiro de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 07.0329.2025.17, ficam intimados os interessados/licitantes e/ou participantes da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções, da suspensão da licitação em relação aos lotes 08 e 09 e para apresentarem, caso queiram, manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, acerca da intenção de anulação parcial dos referidos Lotes 08 e 09 do certame.
A medida é motivada pela identificação de vícios insanáveis de legalidade nos Lotes 08 e 09, decorrentes de falhas técnicas e de estimativa, com impacto direto na composição dos valores estimados, conforme manifestações técnicas da engenharia civil e Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do CIMVALPI, adotados como fundamento da decisão administrativa.
Em cumprimento a decisão administrativa e em razão do exposto, ficam suspensos os Lotes 08 e 09 do processo licitatório em epígrafe. Ressalta-se que a suspensão não se aplica aos demais lotes, quais sejam, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10, os quais permanecem com tramitação regular, mantendo-se a data e o horário anteriormente agendados.
O contraditório ora assegurado atende ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que garante a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação de atos administrativos.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para prolação de decisão administrativa motivada, com a devida publicação.
O teor integral da decisão administrativa, dos memorandos técnicos e do parecer jurídico encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital, na aba "Documentos Complementares", bem como será publicado no Diário Oficial do CIMVALPI e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Ponte Nova/MG, 08 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:C4DB1C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 056/2025, Pregão Eletrônico n° 031/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS na área de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/01/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/.** O Edital RETIFICADO estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 08/01/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:E9BD966B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 31/2025

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 31/2025 do Processo Administrativo nº 080/2024 - Credenciamento nº 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **São Jose Medicina LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/01/2026. Assinatura: 07/12/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BD0A25A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2025 - PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 44/2025. CONTRATADO -**PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do quantitativo do item 01, do Contrato Administrativo n°44/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n°14.133, de 2021. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 01, do Contrato Administrativo n°44/2025 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 12.193,74 (doze mil cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EFCB1398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025-CLINICA MULTIMEDICA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2025. CONTRATADO **CLINICA MULTIMEDICA LTDA**, O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n°23/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 28 de janeiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$**108.441,30 (cento e oito mil**

quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 08 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:95EC0D56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2022- PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 135/2022. CONTRATADO -**PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual do Contrato Administrativo n° 135/2022. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Ficam reajustados os valores unitários dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato Administrativo n° 135/2022 com fundamento no índice INCP, acumulado dos últimos 12(doze) meses correspondente a 5,096100%. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:74E48886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-JCM FASCIANI LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 21/2025. CONTRATADO **JCM FASCIANI LTDA**, O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n°21/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 28 de janeiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ **254.177,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 08 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:75085D49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°135/2022 - PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 135/2022. CONTRATADO -**PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo n° 135/2022. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado por doze meses a partir da data 31/10/2025, do Contrato Administrativo n° 135/2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 27 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D459E895

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2025-NOVACARDIO SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CARDIOLOGICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 22/2025. CONTRATADO **NOVACARDIO SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CARDIOLOGICOS LTDA**, O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n°22/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 28 de janeiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$**57.887,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 08 de janeiro de 2026.
FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0F1BE10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
Processo Administrativo nº 022/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica, na condição de consumidores finais, objetivando a geração de energia destinada a consumo próprio dos participantes, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba comunica a todos os interessados que, estão suspensos todos os prazos do presente processo licitatório para análise de solicitações de esclarecimento e retificação do Edital.

João Monlevade, 08 de Janeiro de 2026.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:158C3152

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 001/2025 processos 003/2025, torna público a prorrogação do processo de forma excepcional até dia 31/01/2026;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C8BA4BC8

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 002/2025 processos 005/2025, torna público a prorrogação do processo até dia 08/01/2027;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:ED0B2217

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 003/2025
MODALIDADE: DISPENSA 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2025
MODALIDADE: DISPENSA 003/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATO: CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: HALL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: PRESTACAO DOSSERVICOS NA AREA DA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL VISANDOATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSORCIO CIGEDAS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis milreais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
Serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade do preços.

O Consorcio Intermunicipal de Gestao e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operario Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, Sao Joao del-Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna publico para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITACAO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Sao Joao del-Rei, 05 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:A14E1F4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG,CNPJ:18.773.785/0001-09, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 001/2026, Processo Administrativo nº 005/2026, nos termos da Lei14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio:(https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.
Abertura dia: 23/01/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico3@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 8 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:E03AD1DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 - REABERTURA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG,CNPJ:18.773.785/0001-09, nesteato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 009/2025,Processo Administrativo nº 056/2025, nos termos da Lei14.133/2021
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento à demanda dos

municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses.
O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio:(https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.
Abertura dia: 21/01/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico3@cigedas.mg.gov.br.
São João del-Rei, 8 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:F7B60F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
ERRATA – ALTERAÇÃO NO EDITAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 069/2025, Pregão Eletrônico N° 012/2025, Registro de preços. Objeto: "Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada na execução de serviços elétricos, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIS-CAPARAÓ, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de todos os Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, destinado a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIS CAPARAÓ, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Termo de Referência." ERRATA – ALTERAÇÃO NO EDITAL. Nova Data e hora de abertura: 22/01/2026 as 09:00 horas. Local: Presencial na Sede do Consórcio – Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100- Centro, Mutum/MG. Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:BED1D94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025;

OBJETO: Contratação de técnico em radiologia e médico radiologista-rt.

Aos oito dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, a Diretora Administrativa do CISAMAPI, Sra. Viviane Cordeiro de Oliveira, em face de ajustes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, decide por suspender a abertura da licitação "Sine die" - sem data marcada.
Sem mais,

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:AAB57F12

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 39/2025 –. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação do CISAMAPI. Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 01/2026 - A.C.I. COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 71.208.094/0001-37. Valor: R$ 45.800,00
ARP 02/2026 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.426.307/0001-23. Valor: R$ 78.500,00**.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:58157345

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº **02/2026**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**A.C.I. COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 71.208.094/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação do CISAMAPI.
Valor: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B72B7B44

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 03/2021**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, referente ao processo 57/2022, por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2025 a 01/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7604D3C9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Hospital de Olhos LUVERE Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 54.369.320/0001-42, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 08/05/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:432E72E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório 25/ 2025 - Pregão Eletrônico 16/ 2025 - Sistema de Registro de Preços 14/ 2025 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 22 de janeiro de 2026, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/ MG, 08 de janeiro de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:EFE36669

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2210/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 AMPARO LEGAL: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos, em atendimento as demandas do Consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.10.302.0075.2002.33.90.30.00
FICHA: 34
FONTE: 1.659
ESPECIFICAÇÕES: Material de Consumo

VALOR MENSAL: R$ 7.726.51(sete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos);

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da Assinatura do Termo de Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de janeiro de 2026**.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.034.350/0001-02, com sede rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Gilberto Damas de Sousa (representação outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio).

CONTRATADA: **MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 43.121.365/0004-87, estabelecida Avenida Sebastião G. Reis s/n, bairro Santa Cruz em sericita, cep 35.368-0000, representada pelo seu Sócio administrativo, Senhor Jonas Henrique Moura, inscrito (a) no CPF/MF n.º 104.431.416-81 e Identidade nº. 17.968.337/SSP-MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Carangola, 06 de janeiro de 20026.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:15B60982

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 AMPARO LEGAL: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos, em atendimento as demandas do Consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.10.302.0075.2002.33.90.30.00
FICHA: 34
FONTE: 1.659
ESPECIFICAÇÕES: Material de Consumo

VALOR MENSAL: R$ 812,00(oitocentos e doze reais);

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da Assinatura do Termo de Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **6 de janeiro de 2026**.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.034.350/0001-02, com sede rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Gilberto Damas de Sousa (representação outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio).

CONTRATADA: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 36.148.596/0001-45, estabelecida Avenida Montreal, bairro Jardim Canadá Cidade Nova lima/MG, representada pelo seu Sócio administrativo, Senhor Douglas Spolador Meirelles, inscrito (a) no CPF/MF n.º 004.931.280-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Carangola, 06 de janeiro de 20026.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:BE3EE946

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, por meio de sua Gerência de Licitações, na qualidade de

órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para os registros de preços abaixo:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem/instalação, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos e espetáculos nos municípios consorciados do CIMMESF, incluindo sonorização, iluminação, painel de LED, palco/estruturas, geradores e distribuição elétrica, com equipe técnica e garantia de funcionamento durante a execução. Este processo será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco (CIMMESF).
A contratação pretendida caracteriza-se como essencial para assegurar a realização regular, segura e padronizada de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pelos municípios consorciados, garantindo qualidade técnica, continuidade operacional e conformidade com requisitos mínimos de segurança, além de favorecer a economicidade e a eficiência por meio de contratação compartilhada e ganhos de escala.
A contratação dos serviços está prevista para uso ao longo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar sua intenção para o e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.
Ressalta-se que o interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços constantes da Ata de Registro de Preços, tratando-se de contratação futura e eventual, conforme necessidade e conveniência administrativa.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3741-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 8 de janeiro de 2026.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:47D249EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2025 PE 010/2025

PC 066/2025 PE 010/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a ATA SRP 001/2026, Metah Ltda,CNPJ: 22.723.564/0004-38, Vlr:R$190.501.666,75. Assina: José Vanderlei Viteri. ATA SRP 002/2026, Reis Industria E Comercio De Bolsas E Promocionais Ltda,CNPJ: 12.533.412/0001-76, Vlr: R$37.950.850,00. Assina: Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel. Data 08/01/2026. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8DF18CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas para: fornecimento de materiais elétricos, elaboração de projetos, execução de obras e serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos, por medição, nas áreas urbana e rural, dos municípios consorciados do CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público que, em razão de questionamentos apresentados, **RESOLVE SUSPENDER** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, prevista para o dia 12/01/2026, até ulterior deliberação, **para CORREÇÃO DA LISTA DE ITENS NO SISTEMA LICITAPP**, dentre outras situações processuais, com substrato na Lei Federal nº 14.133/2021. **As novas propostas poderão ser apresentadas a partir do dia 12/01/2026, a partir das 09:00h, com prazo final até o dia 27/01/2026 às 08:59h. A nova data da CONCORRÊNCIA Nº003/2025 SERÁ DIA 27/01/2026 Às 09:00h**.
Andradas/MG, 08 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:606DE872

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 003/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo de condicionantes das Licenças Ambientais Simplificadas, modalidade LAS/RAS dos empreendimentos do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sem preferência

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 01/2026 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:E6EFFA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. DISPENSA Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 002/2025. Dispensa nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 003/2025. Contratada: Raffael Cleisson de Carvalho - CNPJ sob o nº 27.327.796/0001-48 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato para até 31/03/2026 a partir do dia 01 de janeiro de 2026 - Data: 22/12/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E2E6B296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 039/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 23/01/2025 às 14:30 horas, o processo licitatório n.º 102/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 039/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de combustíveis, aditivos automotivos e solução reagente para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DE9F63AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – Quarto Termo Aditivo ao Contrato 229/2023 – **Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 01 (uma) quadra coberta e vestiário na Escola Municipal Heitor José de Oliveira, na comunidade de Capão da Cruz; Conforme projeto, planilhas , cronograma e memorial descritivo. Termo de Compromisso n.º 202141618-1 – Processo n.º 23400.001729/2021-29. Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR.** Objeto: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de serviços em decorrência da divergencia entre projeto, planilha original e execução, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia .
Partes:
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG – CNPJ 18.593.111/0001-14
Sebastião Claudio Neto Ltda. , CNPJ n. 27.611.050/0001-61.
Assinatura entre as partes: 06 de janeiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:56AE7E73

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 034/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: Contrato 197/2025 MARISA F. S. GOULART AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.293.752/0001-41 no valor total de R$ 1.219.740,61 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); Contrato 198/2025 DOURAUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ: 08.796.363/0001-97 no valor total de R$ 800.737,01 (Oitocentos mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo); Contrato 199/2025 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA LTDA, CNPJ: 02.750.601/0001-47 no valor de R$ 393.801,08 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e oito centavos); Contrato 200/2025 G.P. AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.790.184/0001-67 no valor de R$ 131.856,58 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); e Contrato 201/2025 MOVA – PARTS SERVICE LTDA, CNPJ: 39.519.320/0001-98 no valor de R$ 9.335,24 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data das assinaturas dos contratos, 08 de Dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:2A22E142

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 036/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e suas Secretarias, das Unidades de Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: Contrato 212/2025 GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor total de R$ 53.720,00 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte reais); Contrato 213/2025 ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ: 20.819.329/0001-96 no valor total de R$ 45.890,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais); Contrato 214/2025 CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 54362.519/0001-49 no valor total de R$ 81.985,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais); Contrato 215/2025 PREPAVE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.695.345/0001-70 no valor total de R$ 90.899,00 (Noventa mil oitocentos e noventa e nove reais); Contrato 216/2025 PAULA RIBEIRO VIEIRA, CNPJ: 62.711.929/0001-86 no valor total de R$ 282.633,10 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos); Contrato 217/2025 REAL NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 97.542.434/0001-55 no valor total de R$ 4.625,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais); Contrato 218/2025 LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS, CNPJ: 42.516.875/0001-90 no valor total de R$ 33.265,00 (Trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais); Contrato 219/2025 ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 58.543.909/0001-76 no valor total de R$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais); Contrato 220/2025 FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48 no valor total de R$ 16.337,50 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Contrato 221/2025 M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.988.926/0001-11 no valor total de R$ 43.622,00 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais); Contrato 222/2025 CDC VENDAS BRASIL LTDA, CNPJ: 38.259.349/0001-15 no valor total de R$ 14.086,75 (Quatorze mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Contrato 223/2025 CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56 no valor total de R$ 57.150,51 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); Contrato 224/2025 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor total de R$ 12.759,96 (Doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos); Contrato 225/2025 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55 no valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais); Contrato 226/2025 FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52 no valor total de R$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais); Contrato 227/2025 FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.003.732/0001-48 no valor total de R$ 31.753,70 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); Contrato 228/2025 ADMAQ LTDA, CNPJ: 71.359.939/0001-95 no valor total de R$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais); Contrato 229/2025 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.982.891/0002-80 no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Contrato 230/2025 EVITRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 33.273.511/0001-36 no valor total de R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais); Contrato 231/2025 GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.552.128/0001-19 no valor total de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais); Contrato 232/2025 VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.290.041/0001-40 no valor total de R$ 7.325,00 (Sete mil trezentos e vinte e cinco reais); Contrato 233/2025 AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: 22.011.004/0001-08 no valor total de R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais); Contrato 234/2025 PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87 no valor total de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais); Contrato 235/2025 MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ: 57.109.731/0001-97 no valor total de R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais); Contrato 236/2025 SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.462.984/0001-59 no valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); Contrato 237/2025 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 53.512.423/0001-57 no valor total de R$ 2.364,00 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais); Contrato 238/2025 EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59 no valor total de R$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais); e Contrato 239/2025 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.940/0003-15 no valor total de R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais);

Data das assinaturas dos contratos, 12 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:375E4B30

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 035/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Compra de material esportiva para prática esportiva e educacional das crianças e joven, para a prática esportiva dos adultos e idosos do município e para atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: Contrato 204/2025 INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74 no valor total de R$ 9.104,00 (Nove mil cento e quatro reais); Contrato 205/2025 MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00 no valor total de R$ 6.129,20 (Seis mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos); Contrato 206/2025 OLLE ESPORTES LTDA, CNPJ: 04.172.016/0001-32 no valor total de R$ 18.195,80 (Dezoito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Contrato 207/2025 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor total de R$ 10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais); Contrato 208/2025 MILENIO ESPORTES LTDA, CNPJ: 60.549.729/0001-43 no valor total de R$ 44.247,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); e Contrato 209/2025 RAMSIG LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07 no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Data da assinatura dos contratos, 12 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:F95A2BC0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 034/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos leves e médios pertencentes à frota da

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.293.752/0001-41 no valor total de R$ 1.219.740,61 (Um milhão duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); a licitante DOURAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.796.363/0001-97 no valor total de R$ 800.737,01 (Oitocentos mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo); a licitante GP AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.790.184/0001-67 no valor total de R$ 131.856,58 (Cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); a licitante AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA LTDA, CNPJ: 02.750.601/0001-47 no valor total de R$ 393.801,08 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e um reais e oito centavos); e a licitante MOVA – PARTS SERVICE LTDA, CNPJ: 39.519.320/0001-98 no valor total de R$ 9.335,24 (Nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data da homologação, 08 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7B670E2D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 035/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Compra de material esportiva para prática esportiva e educacional das crianças e joven, para a prática esportiva dos adultos e idosos do município e para atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74 no valor total de R$ 9.104,00 (Nove mil cento e quatro reais); a licitante MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00 no valor total de R$ 6.129,20 (Seis mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos); a licitante OLLE ESPORTES LTDA, CNPJ: 04.172.016/0001-32 no valor total de R$ 18.195,80 (Dezoito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); a licitante 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor total de R$ 10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais); a licitante MILENIO ESPORTES LTDA, CNPJ: 60.549.729/0001-43 no valor total de R$ 44.247,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); e a licitante RAMSIG LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07 no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Data da homologação, 12 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ADE9E6E2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 036/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e suas Secretarias, das Unidades de Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor total de R$ 53.720,00 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte reais); a licitante ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ: 20.819.329/0001-96 no valor total de R$ 45.890,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais); a licitante CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 54362.519/0001-49 no valor total de R$ 81.985,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais); a licitante PREPAVE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.695.345/0001-70 no valor total de R$ 90.899,00 (Noventa mil oitocentos e noventa e nove reais); a licitante PAULA RIBEIRO VIEIRA, CNPJ: 62.711.929/0001-86 no valor total de R$ 282.633,10 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos); a licitante REAL NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 97.542.434/0001-55 no valor total de R$ 4.625,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais); a licitante LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS, CNPJ: 42.516.875/0001-90 no valor total de R$ 33.265,00 (Trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais); a licitante ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 58.543.909/0001-76 no valor total de R$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais); a licitante FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48 no valor total de R$ 16.337,50 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); a licitante M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.988.926/0001-11 no valor total de R$ 43.622,00 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais); a licitante CDC VENDAS BRASIL LTDA, CNPJ: 38.259.349/0001-15 no valor total de R$ 14.086,75 (Quatorze mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); a licitante CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56 no valor total de R$ 57.150,51 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); a licitante SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor total de R$ 12.759,96 (Doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos); a licitante 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55 no valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais); a licitante FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52 no valor total de R$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais); a licitante FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.003.732/0001-48 no valor total de R$ 31.753,70 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); a licitante ADMAQ LTDA, CNPJ: 71.359.939/0001-95 no valor total de R$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais); a licitante 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.982.891/0002-80 no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); a licitante EVITRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 33.273.511/0001-36 no valor total de R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais); a licitante GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.552.128/0001-19 no valor total de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais); a licitante VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.290.041/0001-40 no valor total de R$ 7.325,00 (Sete mil trezentos e vinte e cinco reais); a licitante AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: 22.011.004/0001-08 no valor total de R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais); a licitante PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87 no valor total de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais); a licitante MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ: 57.109.731/0001-97 no valor total de R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais); a licitante SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.462.984/0001-59 no valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); a licitante BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 53.512.423/0001-57 no valor total de R$ 2.364,00 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais); a licitante EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59 no valor total de R$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais); e a licitante

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.940/0003-15 no valor total de R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais)

Data da homologação, 12 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8370105C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 036/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e suas Secretarias, das Unidades de Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

VENCEDOR: a licitante SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ: 09.253.952/0001-91 no valor total de R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais)

Data da homologação, 29 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6017972E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniforme escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0028/2025. Abertura: 09 de janeiro de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 22 de dezembro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:51BF1039

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2023, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 017/2023.

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Açucena e Ctpo Clínica Terapêutica Presidente Olegário Ltda, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços 20/11/2025 a 20/11/2026. Açucena/MG, 19/11/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A5EBBFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

Firmado com a empresa AMB SAUDE LTDA no valor global de R$ 192.000,00. Cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de MÉDICO CLINICO GERAL. Açucena, 23/12/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D10C19CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – Termo Aditivo. Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do vínculo pelo período adicional de 12 (doze) meses. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Alagoa/MG 08 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F4C34170

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2025. Processo 035/2025, Modalidade Dispensa 011/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA (LINHA 10: ALAGOA X MACHADO X ALAGOA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ: 20.104.960/0001-09. Das alterações: Extensão do vínculo contratual até 31/12/2026, com acréscimo de 3.600 KM, totalizando o valor de R$ 21.564,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais. Alagoa/MG 08 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:06EDAC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: O objeto do presente processo é a aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio, 0 km, novos de fábrica, conforme descrito e especificado no Anexo I, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração. A aquisição está vinculada às Resoluções SES nº 10.063/2025, nº 10.088/2025 e nº 10.303/2025, que estabelecem diretrizes para o transporte das equipes da Secretaria de Saúde em atividades de gestão e coordenação de serviços, bem como ao Convênio nº 1491001244/2025/SEGOV, destinado a proporcionar suporte operacional e administrativo à Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Araponga. Contratada: RECREIO B.H. VEÍCULOS S.A. Valor Total Homologado: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais). Data de Homologação e Adjudicação 08/01/2026.

Araponga/MG, 08/01/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:CE37E40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 968, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA A BAIXA DE MATERIAIS E BENS QUE APRESENTAM BAIXO VALOR MONETÁRIO EM FACE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no inciso I, do Art. 7º, da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprova a NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público;
CONSIDERANDO a NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado, que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações; e,
CONSIDERANDO que diversos materiais apresentam baixo valor monetário, alto risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo.

DECRETA:
Art. 1°. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.
§ 1°. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:
I - bens móveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;
III - bens móveis que quando sujeito às modificações (químicas ou físicas) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
IV - bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;
VI - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso VIII e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.
§ 2°. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.
§ 3°. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.
Art. 2°. Quando o material for adquirido, avaliado ou recebido como permanente e que apresentar:
I - valor individual de até 50% (cinquenta por cento) do Maior Valor de Referência do Município de Araújos (MVR);
II - apresentar possibilidade de baixa produção de benefício ou ficar comprovado que este material possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei Federal nº 200/1967 e deverão ser classificados como Bens Permanentes Não-Patrimoniados.
Art. 3º. O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.
Art. 4º. A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.
§ 1º. Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro contábil e patrimonial da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio, a qual pode ocorrer por: alienação, inutilização, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, caso fortuito ou força maior, reclassificação do material, reaproveitamento de parte ou do todo do material, morte de semovente e furto, roubo, extravio.
§ 2º. O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
§ 3º. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, furtos, extravios, roubos, destruição, doação, cessão, permuta, transferência, incêndios, incapacidade do bem (inservível, ocioso, obsoleto, fora do padrão, antieconômico, irrecuperável, contaminado, sucata).
§ 4º. No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

Art. 5º. A baixa será motivada e autorizada pela maior autoridade do órgão ou da entidade a que o material se encontra vinculado e, somente será concedida após a conclusão das providências definidas pela Controladoria Geral do Município.
§ 1º. O material adquirido como bem permanente cuja categoria econômica da despesa orçamentária foi posteriormente alterada de despesa de capital para despesa corrente deverá ser baixado por reclassificação, nos termos do art. 5º, passando a ser gerido como material de consumo.
§ 2º. O bem de pequeno valor ou declarado como material de consumo deve ser reclassificado nos moldes do § 3º, como por exemplo máquinas fotográficas, carteiras escolares, mesas de impressoras, escrivaninhas, cadeiras, armários e estantes de aço ou madeira, bancos, fogões, tvs de tubo de imagem, máquinas elétricas de calcular, gravadores, microfones, fone de ouvidos profissional, coleções de fitas ou CDs gravados de áudio e vídeo, cama, fichário de madeira ou aço, mesa prancheta para desenhos, sofá, guarda-louça, guarda-roupa, travesseiro, webcam, longarina, aparelho celular, garrafa térmica, nobreak, aparelho de som, esterilizador de

mamadeiras, mouse, teclado, roteadores, aparelhos de telefone fixo, perfuradores, grampeadores, ventiladores em geral, torradeiras comuns, relógios de parede, guilhotina, ferramentas manuais de oficina ou obras, divisórias, persianas, cortinas, tapetes, grades e outros afins deverá observar o controle de relação-carga e sua baixa no sistema informatizado de controle patrimonial deverá ser imediata e efetivada pela Gerência de Contabilidade, após levantamento prévio. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30/12/2025.

Araújos, 08 de janeiro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:C7C68C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 446/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

OBJETO: aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:433F7D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 522/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 522 de 2025
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 133 de 2025

OBJETO: Contratação de empresa para compensação de energia elétrica via geração distribuída (modalidade geração compartilhada), com fornecimento de créditos de energia renovável e desconto percentual garantido sobre o valor da energia compensada nas faturas das unidades consumidoras do Município de Arcos, mantendo-se a CEMIG como distribuidora local.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/01/2026 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *plataforma BNC e*telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2BEB3FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 126/2025 - AVISO DE FRACASSO

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SIMPLES REMOÇÃO,
EM AMBULÂNCIA TIPO A, COM EQUIPE PARA ATENDER EM CASOS DE
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ARCOS-MG.
O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG responsavel
pelo processo supracitado comunica que foram frustrados todos os itens da
licitação acima, por documentos apresentados

Arcos, 08 de janeiro de 2025

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeira

TERMO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SIMPLES REMOÇÃO,
EM AMBULÂNCIA TIPO A, COM EQUIPE PARA ATENDER EM CASOS DE
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ARCOS-MG.
Tendo em vista a constante do Processo supracitado,
CONCORDO com a decisão da Pregoeiro.

Arcos, 08 de janeiro de 2026

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A9245BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Estrato do segundo termo ao contrato 021/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Roney Carneiro de Oliveira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 139/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Josefa Gonçalves de Paiva, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.
.

Estrato do primeiro termo ao contrato 149/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Lúcia Aparecida Rodrigues de Brito Silva, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 154/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Jose Rufino Pereira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 155/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Durval Lopes Nery, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 165/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Maria de Lourdes Teixeira de Araújo, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 166/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Ana Carolina Durães Oliveira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 224/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Maria Neuza Rodrigues de Souza, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 012/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Claudinei Silva Teixeira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 246/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Genilson Marques Lopes, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do segundo termo ao contrato 45/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Maria da Penha Carneiro de Araújo Silva, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do terceiro termo ao contrato 62/2024 Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Elza dias Pereira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do segundo termo ao contrato 20/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Berilo Borges Ferreira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 156/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Nilva Lopes de Oliveira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 157/2025. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Maria Alves Martins, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.
MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do primeiro termo ao contrato 158/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Mauro Pereira dos Santos, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do terceiro termo ao contrato 01/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Jose Umberto da Silva, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do terceiro termo ao contrato 02/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Cíntia Aparecida Santana Valadares, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Estrato do terceiro termo ao contrato 011/2024. Credenciamento nº 014/2023, contraente: Prefeitura Municipal de Arinos; Contratada: Santa Carneiro de Oliveira, Da vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8005EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Termo de distrato ao Contrato nº60/2025**.**Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos Contratada: Deus Vieira Serviços Médicos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.599.989/0001-81. Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertada o presente, distrato**,** ao contrato n° 60/2025 de prestação de serviços pessoa jurídica com (profissional nível superior na área de medicina - Médico Clínico Geral), para atuar, nas ESF´S - Estratégia de Saúde da Família do Município de Arinos - Sistema Único Municipal de Saúde, celebrado em 16 de abril de 2025.

Arinos, 08 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:011FABFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 001/2026 – Dispensa Nº 001/2026. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos, com foco nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Data limite para apresentação de propostas: até 14/01/2026 às 13:00 horas. Demais informações podem ser obtidas no edifício sededa Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 – Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:34D78EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 002/2025 da Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: e o reequilíbrio econômico financeiro do item: 01 – GASOLINA COMUM de 2,59 %, conforme artigos: 132, 133 e 134 da lei nº 14.133/2021. Contrato nº 002/2025 - PMBMA/ **AUTO POSTO JR BARAO LTDA** – CNPJ: 64.262.249/0001-58. Validade 13/01/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 08/01/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AA7227DF

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 29 , 30, inciso I e no artigo 37, inciso II , da Constituição Federal, que trata da natureza dos cargos políticos e de provimento em comissão, onde a prerrogativa de livre nomeação e exoneração é conferida ao Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os artigos 5º , inciso IV, 53 caput e 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Municipio;
CONSIDERANDO o artigo 32, inciso I, da LC nº 316/1991.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e a conveniência do Poder Executivo em promover ajustes na estrutura de assessoria e direção para o pleno atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO a natureza da função de Procurador Procurador Geral do Município, ocupante de cargo comissionado, cuja relação com o Chefe do Executivo é pautada na estrita confiança e no alinhamento das diretrizes jurídicas da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, *ad natum*, o **SENHOR ALLAN ARQUETTE LEITE** , Advogado, OABMG nº 94783, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, constante na estrutura organizacional desta Administração Pública.

Art. 2º. Em decorrência desta exoneração, ficam cessadas todas as gratificações, benefícios e responsabilidades inerentes ao exercício do referido cargo, devendo o setor de Recursos Humanos proceder à devida apuração de haveres e quitações legais conforme o regime estatutário vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 05 de Janeiro de 2026, 63º Ano da Emancipação Politico-Administrativa.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:2EF6EC00

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Fazenda, ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 29 , 30, inciso I e no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, que trata da natureza dos cargos políticos e de provimento em comissão, onde a prerrogativa de livre nomeação e exoneração é conferida ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os artigos 5º , inciso IV, 53 caput e 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Municipio;

CONSIDERANDO o artigo 32, inciso I, da LC 316/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na gestão estratégica da Administração Municipal, visando o aprimoramento das políticas fiscais e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de governo;

CONSIDERANDO a importância da alternância administrativa para a oxigenação das pastas de comando, sempre pautada pelos princípios da supremacia do interesse público, eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade técnica e financeira inerente à Secretaria Municipal de Fazenda, o que exige uma transição administrativa transparente e coordenada;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, *ad nutum*, o SENHOR VILSON BAÍA FILHO, portador do CPF nº 773.241.103-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, integrante da estrutura administrativa direta deste Município.

Art. 2º. Em razão da natureza técnica e contábil da pasta, o servidor exonerado deverá, no ato de seu desligamento, apresentar relatório circunstanciado de transição, contendo a situação atualizada das contas públicas, disponibilidades de caixa e obrigações a pagar, em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Art. 3º. Ficam revogadas todas as delegações de competência concedidas ao referido servidor, especialmente aquelas relacionadas à movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, ordens de pagamento e acesso a sistemas fiscais e bancários da Prefeitura.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 05 de Janeiro de 2026, 63º Ano da Emancipação Politico-Administrativa.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:13BE351C

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 02/2025 DISPÕE SOBRE A POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- COMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG

RESOLUÇÃO 02/2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- COMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- COMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1046 de 17 de março de 2025, considerando a necessidade de garantir as ações em defesa dos direitos da pessoa idosa,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam empossados, a partir da data de publicação desta resolução, os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de biênio (dois anos), conforme segue:
I- Presidente: Isabela Teixeira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
II -Vice-Presidente: Dalva Pereira de Jesus- Melhor Idade
III - Secretário(a): Fernanda da Silva Sousa- Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º A nova diretoria terá como atribuições coordenar as atividades do CMAS, garantindo o cumprimento de suas competências legais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais normativas vigentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto- Minas Gerais 28 de agosto de 2025.

ISABELA TEIXEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Barão de Monte Alto/MG

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:25B6A69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 51/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.
SRP: 015/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
CASTRO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.543.895/0001-95, VALOR TOTAL: R$ 29.032,10 (vinte e nove mil, trinta dois reais e dez centavos);
CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ: 54.362.519/0001-49, VALOR TOTAL: R$ 41.519,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais);
MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 55.683.694/0001-09, VALOR TOTAL R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e manutenção, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Barra Longa/MG.
Termo de Homologação: 19/11/2025.
Barra Longa, 19 de novembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:15769117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AS ATAS PROCESSO 0233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para suprir as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços:Nº 0223/2025
Detentora: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 853.686/0001-27.
Valor da ARP: R$3.357,50 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 0224/2025
Detentora: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor da ARP: R$8.012,50 (Oito mil, doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 0225/2025
Detentora: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$6.364,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: De 08/01/2026 à 08/01/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9213E20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 160/2025, Pregão Presencial 058/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais utilidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Repouso/MG.. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/01/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:229CC53F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 161/2025, Pregão Presencial 059/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de artefatos de cimento, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/01/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9BF77E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSE BENEDITO DOS REIS CALCADO LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSE BENEDITO DOS REIS CALCADO LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou JOSE BENEDITO DOS REIS CALCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.695.186/0001-65– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de janeiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:0ACEF77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAC Nº 001/2026. D. E. Nº 001/2026

P M Braúnas, MG. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAC nº 001/2026. D. E. nº 001/2026. Constitui o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo visando o assessoramento às normas pertinentes, auxílio e acompanhamento quanto à documentação administrativa compreendendo a área de planejamento com orientação e elaboração dos documentos iniciais inerentes à realização de procedimentos de compras das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência. Abertura: 14/01/2026 às 08h00min. Local:www.novobbmnet.com.brContato: 33 9 9995-2669, pelo sitewww.braunas.mg.gov.broulicitacao@braunas.mg.gov.com

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2195EA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

RESULTADOFINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025- A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 055/2025 – Processo Licitatório 120/2025, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal (carnes, aves e derivados), destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar e outras demandas alimentares gerais desta administração municipal de Braúnas/MG. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram às empresas:Ailton Admilson da Silva ao valor global de R$ 42.433,70, Elane Almeida Jardim ao valor global de R$ 34.520,00, Oliveira foods Atacarejo Ltda ao Valor global de R$ 20.319,00 e Irlei Coelho do Carmo ao Valor Global de R$ 1.357,60. Braúnas, 07 de Janeiro de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:12BA8F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 012/2025. Parceira Privada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão – APAE, CNPJ nº 25.649.724/0001-91. Objeto: Transferência financeira destinada à parceira privada oriunda de emenda parlamentar, por intermédio da indicação do Deputado Federal Rafael Simões. Valor do repasse: R$ 25.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:217F26BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025.

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 013/2025. Parceira Privada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão – APAE, CNPJ nº 25.649.724/0001-91. Objeto: Transferência financeira destinada à parceira privada oriunda de emenda parlamentar, por intermédio da indicação do Deputado Federal Junio Amaral. Valor do repasse: R$ 50.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:876124BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de **VIGIA** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	43º
JONY EWERTON RODRIGUES DE FREITAS	VIGIA	44º

Art. 2º - Ficam nomeados para o cargo de **GARI** os seguinte candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LANA THINAYANA SOUZA LOPES	GARI	13º
VALDIVINA FERREIRA SALES	GARI	14º
MARIA DO CARMO CANDIDO DOS SANTOS	GARI	15º

Art. 3º - Fica nomeado para o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KAUA MOREIRA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	4º

Art. 4º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 5º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 6º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 7º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D0320BA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Desclassificação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica desclassificados do concurso público nº 001/2024, por não comparecerem na perícia, os abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mateus Mendonça Florencio	Vigia	40º
Mylena Maissa Cunha Simoes	Especialista em saúde -	1º

	Ginecologista - Obstetra	
Ítalo Corino Alves	Especialista em saúde - Plantonista	2º
Frederico Carfesan de Paula	Especialista em saúde - Plantonista	3º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Buritis, 30 de dezembro de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7D25BBA6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 539/2025.

Processo nº 270/2025. Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Empresa: A.J Construções Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma e Ampliação da Escola Cândido José Lopes. Valor global de R$ 833.697,00 (oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais). Vigência de 30/12/2025 a 30/04/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4D5693D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 540/2025.

Processo nº 269/2025. Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Empresa: A.J Construções Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Posto de Saúde da Família Localizado na Vila Cordeiro, no Município de Buritis-MG. Valor global de R$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais). Vigência de 30/12/2025 a 30/04/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9EE22DD6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 510/2025.

Processo nº 140/2025. Inexigibilidade nº 053/2025. Empresa: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda. Objeto: de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis-MG. Valor global estimativo de R$ 15.690.000,00 (quinze milhões e seiscentos e noventa mil reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 01/12/2025 a 31/12/2028.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ECFF4C03

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 511/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 63.902.760 Habymael Cassiano de Brito. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 21.533,40 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 11/12/2025 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:867AF58B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 512/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 63.757.113 Elcimar Pereira de Jesus. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 11/12/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:077D7CB9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 520/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.136.574 Pedro Henrique Durães de Araujo. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 24.533,36 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência de 23/12/2025 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A04B90D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2023.

Processo nº 206/2023. Pregão Presencial nº 060/2023. Empresa: Semear Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de materiais betuminosos para manutenção e pavimentação asfáltica. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de 6,89% sobre o contrato. Fica acrescido o valor de 41.886,08 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir de 03/11/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3449C361

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 329/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.166.320 Taylon Ferreira Borges. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. A partir do dia 01/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0DE71CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 482/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: Samuel Viana Reis. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. A partir do dia 10/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5256C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,
RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado no Distrito Federal, preferencialmente nas proximidades do Hospital CEAL Ludovico Pavoni, situado na SGAN 909 – Asa Norte, Brasília/DF, destinado a viabilizar a permanência termporária e o adequado acompanhamento médico continuo da menor Valentina Santos Melo, em atendimento ao melhor interesse da criança, às necessidades especificas do tratamento de saúde realizado naquela unidade hospitalar e as determinações constantes do acordo firmado nos autos nº 5008707-51.2023.8.13.0704, conforme justificativas tecnicas, sociais e juridicas que fundamentaram a inexixigibilidade de licitação.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n° 3.655, de 1º de janeiro de 2025.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.
CONTRATADA/LOCADOR(A): REGIANE SOUZA SANTOS – CPF: **724.728.041-72**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.48.00 – **Ficha: 369** – Outros auxilios Financ pessoa física.

Cabeceira Grande/MG, 08 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:77B36F19

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: RENAUL/MASTER JI L2 – ano/modelo: 2023/2024, placa: SIR2H87, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 08 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:058F40EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 - DISPENSA N.º 001/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 001/2026*** como ***Dispensa n.º 001/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação para prestação de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde do âmbito domiciliar, com vistas a atender a demanda emergencial*, com a pessoa jurídica ***HOSPITALAR SOLUCOES EM SAUDE LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.150.556/0001-89, no valor total de R$ 259.521,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais).
Cachoeira de Minas, 08 de janeiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B420786D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Cachoeira Dourada e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.063, de 16 de MAIO DE 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e autoriza assinatura de termo técnico entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e o COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental" e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do CMMA de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, de Cachoeira Dourada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I – Membros titulares:
a) Laion Fernandes da Silva – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Lucas Lemos Bonon – EMATER-MG;
c) Vanessa Silva Domingues – Procuradora Geral;
d) João Wilson da Silva – Comunidade;
e) Antoninho Eleutério Lopes – Produtor Rural;
f) Cleybson Paulo de Souza – Comunidade.

II- Membros suplentes:
a) Walter Pereira Silva – Secretário de Obras;
b) Ataíde Donizete Storti – Câmara Municipal de Cachoeira Dourada;
c) Maria Lúcia bezerra da Silva – Comunidade;
d) Edmilson Martins Ribeiro – Produtor Rural;
e) Paulo Ricardo Rodrigues Alves – Secretário de Governo;
f) João Francisco Filho – Comunidade;

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
II - exercer orientação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o artigo anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente prevista na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de política, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados. requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico:
XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente:
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais e sua competência e a aplicação de penalidade, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa COPAM n° 01, de 22 de março de 1990, modificada pela Deliberação Normativa COPAM n°. 36, de 07 de julho de 1999, e da Deliberação Normativa COPAM n°. 29, de 09 de setembro de 1998;
XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidade de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional. mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII - responder à consulta sobre matérias de sua competência;
XXIII - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3° O mandato dos membros Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida a recondução por igual período.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:249638B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 03 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2025 SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO EM MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos á população, a Secretaria Municipal de Educação aponta ela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva 011/2024, cuja finalidade á contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2025, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

MEMBROS:

Maria Aparecida de Souza Araújo – Secretária Municipal de Educação;

Eleny Aparecida da Silva Souza - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Silvana Dias Borges – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues – Secretária Municipal de Recursos Humanos;

José Eduardo Gonçalves dos Santos – Representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 09 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:6544B632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0002/2024 - REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de aditivo ao contrato – Edital n° 135/2023 - Processo Licitatório nº 00331/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00097/2023 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 00002/2024 – Contratada: **Diretriz Informatica Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG, Cep 37026-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.493.902/0001-40, com o valor total aditivado de **R$ 258.400,68** (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e oito reais)- Objeto: contratação de empresa de tecnologia especializada na prestação dos serviços de manutenção, atualização legal e desenvolvimento evolutivo continuado dos módulos integrantes do sistema integrado de Gestão Pública já adquirido pelo município, incluindo plataforma de atendimento técnico, suporte e manutenção especializada atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais - Altera vigência: 04/01/2026 a 04/01/2027.

Campanha/MG, 05 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:52B2A080

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5210/2026

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura e Turismo,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a fase preparatória das licitações e contratações diretas do exercício de 2026:
I – Evandra de Moura Braga;
II – Flávia Tegon Villamarim;
III – Mateus Carvalho Fernandes.
IV – Mariana Aparecida Salomé Curi Severino

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Análise de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha/MG, 05 de janeiro de 2026.

CAIO CÉSAR MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:18E2DD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5211/2026

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:

I – Evandra de Moura - Gestora;
II – Mateus Carvalho Fernandes – Gestor.

Parágrafo Único: As atribuições dos gestores de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Evandra de Moura Braga;
II – Flávia Tegon Villamarim;
III – Mateus Carvalho Fernandes.
IV – Mariana Aparecida Salomé Curi Severino
Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:

I – Evandra de Moura Braga;
II – Flávia Tegon Villamarim;
III – Mateus Carvalho Fernandes.
IV – Mariana Aparecida Salomé Curi Severino
Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
Art. 5º. Havendo necessidade, os gestores e fiscais de contrato poderão ser substituídos oportunamente.
Art. 6º. Com a devida justificativa, as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de determinado contrato, poderão ser concentradas em um único servidor.
Art. 7º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.
Art. 8º. Nos termos do art. 1º, §1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.
Art. 9º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta Portaria.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha/MG, 05 de janeiro de 2026.

CAIO CÉSAR MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3E73B5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 006/2025 – ADESÃO CARONA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 006/2025 – Adesão Carona 001/2026 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 070/2024 do Estado de Minas Gerais, contratação foi formalizada por meio do Contrato nº 726, que tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição estadual de Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EB031966

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo 001/2026 – Inexigibilidade 001/2026 – Torna pública a DECLARAÇÃO DE RESULTADO, com Fundamentação Legal no Artigo 74, V da Lei Federal 14133/2021. Objeto: Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, localizado à Rua Isaac Simão, n° 330, Centro, CEP 37.730-000, nesta cidade de Campestre – MG. Valor da locação R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) mensais.

ELIANA MARIA MUNIZ-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B7E0F96F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo 002/2026 – Inexigibilidade 002/2026 – Torna pública a DECLARAÇÃO DE RESULTADO, com Fundamentação Legal no Artigo 74, V da Lei Federal 14133/2021. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Dr. José Luiz, nº 12, Centro, CEP 37.730-000, nesta cidade de Campestre – MG.

Valor da locação R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.

ELIANA MARIA MUNIZ-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:10E3282E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Administrativo 004/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026, que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, movido a diesel, zero quilômetro, visando ao fortalecimento das ações da atenção primária de saúde no âmbito do Município de Campestre/MG, com recursos financeiros oriundos da União Federal, repassados por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.602/2025. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 23/01/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 23/01/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4DEB1D27

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP 001/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços de materiais de papelaria e de expediente para atender às diversas secretarias municipais". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 21/01/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 21/01/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0440BD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 150/2025 - Pregão Eletrônico Nº 84/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETOS), TAMPÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: FERRUM COMERCIO LTDA. ARP nº 229/2025. Valor da ARP R$ 23.750,00. Contratado: MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ARP nº 230/2025. Valor da ARP R$ 84.500,00. Contratado: NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. ARP nº 231/2025. Valor da ARP R$ 59.400,00. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Data assinatura 08/01/2026. Campos Altos – MG, 08/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9F5285C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 079/2025
Processo Administrativo nº 175/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Adquirir 01 (um) Freezer Vertical para a sede do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (abrigo)**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 13/01/2025.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.candeias.mg.gov.br/.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 08 de janeiro de 2025.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:680F293D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos do processo em epigrafe, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: POSTO SCARABELLI LTDA, visando à Contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis com entrega de forma parcelada destinada ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao

município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E9F7C62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026, modalidade Dispensa Licitatória Nº 001/2026, menor preço por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa EVERSON ROGERIO DE ARAUJO 99691477653. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, bem como tratamento completo para o gramado do Estádio Municipal, com aproximadamente 8.600 m², abrangendo manutenção, revitalização e correções necessárias para garantir qualidade, uniformidade e segurança na pratica esportiva, localizado na sede de Capitão Andrade/MG. Valor R$ 27.034,00 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais). Vigência: 08/01/2026 a 08/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 08 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0037C6A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21, e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante POSTO SCARABELLI LTDA, com objetivo de Contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis com entrega de forma parcelada destinada ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9BA92959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. PRC – 90/2022. Pregão Presencial 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo**: acréscimo de quilometragem na execução do Contrato nº. 051/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor do Aditivo**: R$ 9.605,68 (nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Data do Aditivo**: 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:17D54E9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025. PRC – 10/2025. Pregão Eletrônico 06/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 14/2025. **Vigência**: 01/01/2026 à 01/04/2026. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5F432EE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025. PRC – 10/2025. Pregão Eletrônico 06/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 15/2025. **Vigência**: 01/01/2026 à 01/04/2026. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8A657204

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. PRC – 90/2022. Pregão Presencial 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo**: acréscimo de quilometragem na execução do Contrato nº. 051/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 01/01/2026 à 01/03/2026. **Valor do Aditivo**: R$ 311.703,18 (trezentos e onze mil, setecentos e três reais e dezoito centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2025.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0773617F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021. PRC - 59/2021. Dispensa 20/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Fundação De Apoio E Desenvolvimento Ao Ensino, Pesquisa E Extensão (FADEPE). **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2021. **Vigência**: 01/01/2026 à 04/05/2026.**Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B8613F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ARMOND E-COMMERCE LTDA,** CNPJ nº 57.707.876/0001-90. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AA0CDB43

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGIA E CITOPATOLOGIA LTDA,** CNPJ n.º 23.375.785/0001-82. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas cito e anatomopatológicos. Data: 30/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:27FBF51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e produtos cárneos para merenda escolar.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 07/01/2026 até 06/01/2027

FORNECEDOR(ES):
- COMERCIAL CENIRA LTDA – CNPJ: 46.924.939/0001-43, Valor Total: R$ 240.100,00 (Duzentos e quarenta mil e cem reais).

- MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ: 38.695.557/0001-67, Valor Total: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

- MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.861.572/0001-29, Valor Total: R$ 92.520,00 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte reais).

- SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 51.490.695/0001-78, Valor Total: R$ 32.071,00 (Trinta e dois mil e setenta e um reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BB9528AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 01/2026.

Inexigibilidade: 01/2026.

Considerando as informações da solicitação enviada pela Procuradoria Geral do Município, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO JURÍDICA RELACIONADAS À ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, pela importância global de R$ 394.356,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 32.863,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais). (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).
Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 08 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E1D611D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 02/2026.

Inexigibilidade: 02/2026
Considerando as informações da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Finanças, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.814/0001-89, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS E VALORES A SEREM REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, DIANTE DA COMPENSAÇÃO A SER PAGA PELA UNIÃO COM A SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 176 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO PARA OS ESTADOS, PARA O DISTRITO FEDERAL E PARA OS MUNICÍPIOS, RELACIONADOS À RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LEI KANDIR (LC 87/1996), SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA SOBRE A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E CONSULTORIA JURÍDICA SOBRE O ITR E ISS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela importância global de **R$ 250.128,72 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos),** sendo pago mensalmente o valor de **R$ 20.844,06 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 08 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CB6A7DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujo objeto é a Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 07 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1B9CFBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-EXTRATOS DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 001/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa APEC VEÍCULOS S/A – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 449.500,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 002/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 339.850,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C8D35BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, às seguintes proponentes vencedoras:

. APEC VEÍCULOS S/A – Empresa estabelecida na Avenida Governador Bias Fortes, nº. 806, Bairro Pontilhão, Barbacena/MG, CEP 36.204-168, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.078.536/0001-22, no valor total global correspondente à importância de R$ 449.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais);

. ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – Empresa estabelecida na Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº. 871 – Lotes 01, 02, 07 e 08, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.212.958/0005-75, no valor total global equivalente à importância de R$ 339.850,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 789.350,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Cipotânea, 07 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:87EB8335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 18/2025

RESOLUÇÃO CMAS18/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do município de Cláudio – MG.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 10 de Dezembro de 2025, com base na Lei Municipal n°. 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal constante na ata de n°.29/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**do município de Cláudio – MG, conforme apresentado e deliberado na reunião ordinária do CMAS realizada em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Reconhecer o PMAS 2026–2029 como instrumento norteador das ações, programas, serviços, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, devendo orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações no âmbito do SUAS no município.

Art. 3º Recomendar ao órgão gestor da Assistência Social a ampla divulgação do PMAS 2026–2029, bem como sua implementação, acompanhamento e avaliação periódica, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:F8D4A243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº 439, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titulares:
• ROSILDA ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 024.377.966-65
• THAÍS SANTOS E SILVA – CPF nº 128.464.486-39
• ARLETE SANTIAGO BARBOSA – CPF nº 049.546.546-10
• POLLYANE BORGES GOMES NIZ – CPF nº 127.973.196-64

b) Suplentes:
• BERENICE ALVES BARBOSA – CPF nº 074.502.206-52
• FLÁVIA SANTOS MOTA – CPF nº 108.091.656-35
• DANIEL FRAGA DE CARVALHO – CPF nº 854.878.991-34
• JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES – CPF nº 093.332.068-09

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Titulares:
• ELIVANE FERREIRA ALMEIDA MOTA – CPF nº 118.098.236-33
• EDNÉIA GUEDES XAVIER COSTA – CPF nº 045.567.116-81
• RAIMUNDA RAMOS COSTA – CPF nº 404.425.196-72

b) Suplentes:
• NILDA MUNIZ FARIAS – CPF nº 258.712.108-64
• MAGNA FRANCISCA DA SILVA – CPF nº 113.928.056-27
• FABIANE APARECIDA FERREIRA – CPF nº 103.510.586-13

Art. 2º – Fica designada a **Mesa Diretora** do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, composta pelos seguintes membros:
• **ARLETE SANTIAGO BARBOSA** – CPF nº 049.546.546-10 – Presidente
• **POLLYANE BORGES GOMES NIZ** – CPF nº 127.973.196-64 – Vice-Presidente
• **ELIVANE FERREIRA ALMEIDA MOTA** – CPF nº 118.098.236-33 – 1ª Secretária
• **EDNÉIA GUEDES XAVIER COSTA** – CPF nº 045.567.116-81 – 2ª Secretária

Art. 3º – As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Janeiro de 2025**, ficando revogada a **Portaria nº 137, de 15 de dezembro de 2025.**

Cônego Marinho – MG, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:27ECED7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

Processo Licitatório nº. 021/2021
Pregão Presencial nº. 016/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Contratada: Tiago Vicente Lopes-MEI – CNPJ: 40.443.940.0001-70
Prorrogação de Prazo - Vigência: 2 (dois) meses
Assinatura: 01-01-2026

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:4DC6C780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº 450, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titulares:

• JOEL SANTIAGO BARBOSA – CPF nº 055.524.306-03 – Secretaria Municipal de Cultura
• EVAY VILELA LISBOA COSTA – CPF nº 105.552.286-73 – Secretaria de Serviços Urbanos
• ARLETE SANTIAGO BARBOSA – CPF nº 049.546.546-10 – Secretaria Municipal de Educação
• PATRICIA APARECIDA BRITO MACEDO – CPF nº 420.948.778-33 - Secretaria de Serviços Urbanos
b) Suplentes:
• GERALDO EMILIO COSTA – CPF nº 053.473.106-69 – Secretaria Municipal de Transportes
• ROSILEIDE ALVES ARAÚJO – CPF nº 084.833.726-30 – Secretaria Municipal de Educação
• POLLYANE BORGES GOMES LIZ – CPF nº 127.973.196-64 – Secretaria Municipal de Administração
• OSMAR VIEIRA DA MOTA – CPF nº 673.738.286-04 - Secretaria Municipal de Transportes
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Titulares:
• **JOSIANE LEITE PEREIRA –** CPF nº 035.968.086-00 – Associação Quilombola de Caraíbas
• IZABEL BRITO CORRÊA – CPF nº 073.069.146-26 – Associação Quilombola de Gaim
• MÔNICA LEITE PEREIRA – CPF nº 108.948.276-00 - Associação Quilombola de Caraíbas

b) Suplentes:
• BERENICE ALVES BARBOSA – CPF nº 074.502.206-52 – Associação Quilombola Vila Nova
• INIVALDO NUNES ARAÚJO – CPF nº 071.003.406-75 – Igreja Católica
• IRENI ARAÚJO XAVIER NASCIMENTO – CPF nº 57.987.426-52 – Igreja Evangélica

Art. 2º – Fica designada a **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Política Cultural, composta pelos seguintes membros:
• **EVAY VILELA LISBOA COSTA** – CPF nº 105.552.286-73 – Presidente
• **ARLETE SANTIAGO BARBOSA** – CPF nº 049.546.546-10 – Vice-Presidente
• **PATRICIA APARECIDA BRITO MACEDO** – CPF nº 420.948.778-33 – 1ª Secretária
• **JOSIANE LEITE PEREIRA –** CPF nº 035.968.086-00 – 2ª Secretária

Art. 3º – As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Janeiro de 2025.**
Cônego Marinho – MG, Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:883B91E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N.º 3191, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3191, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***DÉBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA,*** inscrita no CPF nº 500.745.716-72, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:81CABDA9

GABINETE
PORTARIA N.º 3192, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERA FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3192, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar **ISABELLE DE MELO CAMARGO,** inscrita no CPF 101.223.746-06, no cargo de VICE DIRETORA DA PRÉ ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7C581D4F

GABINETE
PORTARIA N.º 3193, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3193, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Nomear ***ELAINE REGIANE MOREIRA,*** inscrita no CPF 104.114.866-67, no cargo VICE DIRETORA DA PRÉ-ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:009A5870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº064/2025

Objeto:. REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. ESTIMATIVO PARA 12 MESES..

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 15/01/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 07/01/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

Venho por meio deste solicitar pedido de esclarecimento sobre a validade de entrega dos produtos e casas decimais..
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.
DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos medicamentos
04 (quatro) casas decimais.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 08 de janeiro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:E4B8A202

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 452/2025.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 452/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO MAISA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, CONFORME ESPECIFICADO.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026 ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CONQUISTA/MG, AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2A839D6E

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 454/2025.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO RENATA LTDA**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, CONFORME ESPECIFICADO.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026 ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CONQUISTA/MG, AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9EA66887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O FUNCIONAMENTO DE TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
CONSIDERANDO os arts. 53 e 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram à criança o direito à educação e ao atendimento em educação infantil;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 4º, inciso II, 11, inciso V, e 29, que tratam da responsabilidade do Município e da organização da educação infantil;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral da criança, previsto no art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a função social da educação infantil como política pública de apoio às famílias, especialmente às mães e responsáveis legais que exercem atividade laboral durante o período de férias escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento excepcional e temporário às crianças da educação infantil, sem prejuízo da organização do calendário escolar anual;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas, bem como a existência de condições pedagógicas, estruturais e de pessoal para o **funcionamento das referidas turmas;**

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o funcionamento de duas (02) turmas de Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil – **CEMEI BRANCA DE NEVE e CEMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**, durante o período de férias escolares, para atendimento de crianças cujas mães ou responsáveis legais comprovem exercício de atividade laboral.

Art. 2º- O atendimento de que trata este Decreto não caracteriza ampliação permanente do calendário escolar da educação infantil, tendo natureza assistencial-educacional excepcional, restrita ao período de férias, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – definir o período de funcionamento das turmas;
II – estabelecer critérios objetivos para seleção das crianças atendidas, priorizando famílias trabalhadoras e em situação de vulnerabilidade social;
III – organizar a lotação, a jornada e o acompanhamento dos profissionais envolvidos;
IV – assegurar o cumprimento das normas pedagógicas, sanitárias, de segurança e de vigilância aplicáveis à educação infantil.

Art. 4º- O funcionamento das turmas observará os parâmetros de qualidade da educação infantil, incluindo:
I – número máximo de crianças por turma, conforme normas vigentes;
II – garantia de profissionais habilitados;
III – adequação dos espaços físicos e materiais pedagógicos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BB131135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 320, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026 à servidora:

- Rosinei Afonso – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:35E5962A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 08 de 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a relevância das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e outras) como problemas de saúde pública no município;
CONSIDERANDO o caráter sazonal dessas doenças e a necessidade de ações integradas, oportunas e contínuas de prevenção, vigilância e controle;
CONSIDERANDO os princípios da integralidade, intersetorialidade e descentralização das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para o enfrentamento das arboviroses,
DECRETA.
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de prevenção, vigilância, controle e resposta às arboviroses no âmbito do município.
Art. 2º O Comitê terá caráter intersetorial, consultivo e propositivo, atuando de forma integrada entre os diversos setores da administração pública e parceiros estratégicos.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses:
I – analisar o cenário epidemiológico municipal das arboviroses;
II – propor estratégias de prevenção e controle, considerando o período sazonal;
III – acompanhar e apoiar as ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Atenção Primária à Saúde;
IV – fortalecer ações intersetoriais para eliminação de criadouros do Aedes aegypti;
V – monitorar indicadores e avaliar resultados das ações implementadas;
VI – propor campanhas educativas e de mobilização social;
VII – articular parcerias técnicas e institucionais, conforme necessidade.
Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores e instituições:
I – Secretaria Municipal de Saúde, por meio de:
a) Vigilância Epidemiológica;
b) Vigilância Ambiental / Controle de Endemias;
c) Atenção Primária à Saúde;
II – Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Defesa Civil;
VI – Comunicação Social do Município;
VII – Outros órgãos ou instituições que se fizerem necessários, a critério do Comitê.
Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) executivo(a).
Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que a situação epidemiológica exigir.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Couto de Magalhães de Minas/MG, de 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:1A7ECF76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 072/2024
Inexigibilidade: 026/2024
Credenciamento: 012/2024
Objeto: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Termo de Credenciamento nº: 002/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: 43.205.088 Simone Aparecida Santos Paulino
CNPJ: 43.205.088/0001-90
Data da assinatura: 07/01/2026
Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0A2069A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 072/2024
Inexigibilidade: 026/2024
Credenciamento: 012/2024
Objeto: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Termo de Credenciamento nº: 024/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: 58.668.848 Lazaro Augusto Rocha Andrade
CNPJ: 58.668.848/0001-73
Data da assinatura: 08/01/2026
Vigência: 08/01/2026 a 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4249C728

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Termo de Credenciamento 002/2026

PROCESSO:071/2024
MODALIDADE:Inexigibilidade nº 011/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO:001/2025
CREDENCIANTE:Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CREDENCIADA: Daniela Porto Pereira LTDA
CNPJ n°:42.709.034/0001-08
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026
DATA DA VIGÊNCIA:08/01/2026 A 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5BF70679

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 032/2025
Inexigibilidade: 019/2025
Credenciamento: 012/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em hospedagem, localizadas no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.
Termo de Credenciamento nº: 003/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: 59.564.993 Miltcharles dos Santos
CNPJ: 59.564.993/00001-77
Data da assinatura: 08/01/2026
Vigência: 08/01/2026 a 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C1180C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato n° 062/2023, Processo licitatório nº **062/2023**, Pregão Presencial n° **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada**: ANDRE WENDERSON FERREIRA DURÃES 1009989603-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.193.247/0001-41**. Valor: **R$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência:** 01/01/2026 a 01/01/2027.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5B03F21B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato n° 053/2021, Processo Administrativo nº 058/2021, Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **C.W ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob o n° 34.027.640/0001-07. Valor: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência:** 01/01/2026 a 01/01/2027.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D1D6B9D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato n° 037/2024, Processo licitatório nº **033/2024**, Dispensa n° **011/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO SOLUÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTROLE DOS RECURSOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA-MG**, Contratada**: MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME, CNPJ sob o n° 18.767.800/0001-06**. Valor: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência:** 01/01/2026 a 01/01/2027.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:423AC32B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato n° 046/2024, Processo licitatório nº **096/2023**, Credenciamento n° **005/2023, Inexigibilidade nº 021/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CONFORME PORTARIA GM/MS 1021 DE 24 DE JULHO DE 2023**, Contratada**: RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.108.120/0001-45. Valor: **R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Vigência:** 31/12/2025 a 31/12/2026. Agente de Contratação: Letícia Oliveira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:6FDA1ADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato n° 089/2023, Processo licitatório nº **099/2023**, Credenciamento n° **006/2023**, Inexigibilidade nº **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÀREAS DEOTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **THATTYANNE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.010.167/0001-01. Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:** 27/12/2025 a 27/12/2026. Agente de Contratação: Letícia Oliveira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:A7E090EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato n° 090/2023, Processo licitatório nº **099/2023**, Credenciamento n° **006/2023**, Inexigibilidade nº **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÀREAS DEOTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **RBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.508.540/0001-19. Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:** 27/12/2025 a 27/12/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:4FC83C62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato n° 092/2023, Processo licitatório nº **099/2023**, Credenciamento n° **006/2023**, Inexigibilidade nº **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÀREAS DEOTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.068.067/0001-45. Valor: **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência:** 31/12/2025 a 31/12/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CA6D2FCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato n° 051/2023, Processo licitatório nº **052/2023**, Credenciamento n° **002/2023**, Inexigibilidade nº **016/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada **HOSPITAL DE OLHOS DO NM S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.112.901/0001-48.valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:** 31/12/2025 a 31/12/2026. Agente de Contratação: Letícia Oliveira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E2EC43E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato n° 053/2023, Processo licitatório nº **055/2023**, Dispensa n° **016/2023**, Inexigibilidade nº **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratada: **LABORAL SAUDE E SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.400.280/0003-37. Valor: **R$ 816.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência:** 01/01/2026 a 01/01/2027.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D84E9169

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato n° 056/2023, Processo licitatório nº **099/2023**, Credenciamento n° **006/2023**, Inexigibilidade nº **022/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.957.095/0001-06. Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:** 31/12/2025 a 31/12/2026. Agente de Contratação: Letícia Oliveira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3CC68851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 01/2026, autorizado pelo PL Nº 01/2026, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de estrutura e brinquedos para eventos e festividades municipais visando atender as necessidades das diversas

secretarias da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 23/01/2026 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/
Cristiano Otoni, 08/01/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:21F6BF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ALEX MUNIZ DOS REIS – CNPJ: 31.086.956/0001-81**, nos itens 17, 18, 19, 28, 30, 33, 42, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 72, 73, 81 e 82, com valor total de R$ 340.750,10. **DIAMANTE COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA – CNPJ: 36.043.087/0001-21**, nos itens 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75,76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, com valor total de R$2.333.370,77. **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ: 25.319.229/0001-14**, nos itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 29, 36 e 83 com valor total de R$204.987,25. **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18**, nos itens 04, 05 e 108, com valor total de R$131.405,50. **EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.058.235/0001-87,** nos itens 96, 100, 101 e 102, com valor total de R$320.828,00. **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 41.278.073/0001-27,** nos itens 01, 98 e 99, com valor total de R$285.200,00. Em 07/01/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:49F427D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO

Processo nº 5.05.000865/2025-8

I - RELATÓRIO

Trata-se de comunicação de infração administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa Bidden Comercial Ltda. – EPP, em razão de suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Conforme relatado, a fornecedora Bidden Comercial Ltda. – EPP deixou de realizar a entrega do item objeto da ata de registro de preços após o envio da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, mesmo após a concessão de prorrogação de prazo, a qual havia sido solicitada pela própria empresa.
Registra-se, ainda, que a fornecedora Bidden Comercial Ltda. – EPP justificou o inadimplemento alegando a inexistência do item no estoque de seu fornecedor, bem como a impraticabilidade dos preços praticados por outros fornecedores, circunstâncias que, segundo sustentou, teriam inviabilizado o cumprimento da obrigação assumida.
Constam anexados aos autos os documentos que instruem a presente comunicação, dentre os quais se destacam as trocas de e-mails realizadas entre as partes e a notificação formal encaminhada à empresa Bidden Comercial Ltda. – EPP.
É o relatório do necessário. Passo à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do município de Curvelo/MG pela Lei 14.133/2021 é regulado pelo Decreto Municipal nº 5.721 de 2023.
O artigo 5º do supramencionado decreto prevê a atuação da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:
Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município velar pela correta instrução do processo, desde a sua instauração, até o relatório final e decisão a ser emitida pela Câmara de Julgamento de Demandas Administrativos.
§ 1º O Procurador Municipal responsável pelo processo administrativo poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão ofertar resposta nos prazos da Lei Municipal nº 3.298, de 2019.
§ 2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município garantir a correta e integral aplicação das normas dispostas neste Decreto, especialmente em relação ao contraditório e devido processo legal.
§ 3º O parecer jurídico final será meramente opinativo e deverá ser fundamentado, indicando as razões de suas conclusões.

Nota-se que cabe a esta Procuradoria zelar pela legalidade do procedimento administrativo punitivo em todas as suas fases, desde a instauração até a decisão final. Tal atribuição impõe um acompanhamento rigoroso, garantindo que todos os atos praticados estejam em conformidade com os preceitos legais vigentes.
Nesse contexto, é fundamental destacar que os procedimentos legalmente previstos para a aplicação de penalidades a empresas no âmbito da Administração Pública devem ser estritamente interpretados e integralmente observados. Isso porque tais normas não apenas conferem legitimidade ao exercício do poder sancionatório estatal sobre licitantes e contratados, mas também atuam como garantias fundamentais. Elas servem, portanto, como mecanismos destinados a limitar, controlar e regular esse poder punitivo, assegurando a observância dos direitos dos administrados.
Trata-se, em essência, da concretização do princípio da legalidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, o qual impõe à Administração o dever de atuar dentro dos limites formais e materiais da lei. Esse princípio exige, ainda, o respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, constituindo-se em verdadeiro alicerce das decisões administrativas que possam resultar em sanções.
À luz desses parâmetros, passa-se à análise dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.721 de 2023, que trata da instauração do processo administrativo punitivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro, o fiscal do contrato ou fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado, conforme o caso, enviará comunicação à Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, do certame licitatório ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou fornecedor/contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do instrumento contratual infringida(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração, que servirão de subsídio para eventual procedimento administrativo para apuração de sanções administrativas, como

memorandos, e-mails, notificações, termos de ocorrência, declarações, nota de autorização de fornecimento, empenhos, dentre outros.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, em obediência aos princípios da economia processual, razoabilidade e proporcionalidade, deverá notificar o fornecedor apontando o descumprimento de cláusula contratual ou ato que tenha por objetivo fraudar os princípios da licitação, com o objetivo de tentar sanar a irregularidade em prazo razoável, oportunidade em que deverá informar, em caso de desatendimento, a instauração de procedimento administrativo e imposição de sanção na forma deste Decreto (Anexo II).

Art. 7º - O processo administrativo será autuado em pasta própria e instaurado através de Despacho fundamentado do Procurador Municipal responsável, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo:

I - numeração atribuída ao processo;

II - a identificação do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor ou licitante;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a qualificação resumida do fornecedor ou licitante parte do processo.

Art. 8 - O processo administrativo deverá ter duração máxima de cento e vinte dias, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, desde que fundamentadas.

§ 1º Qualquer integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas que dê ensejo ao atraso do processo ou que retenha, em seu poder, processo pelo prazo superior ao fixado para a prolação da decisão administrativa, estará sujeito à perda da gratificação a que faz jus, no respectivo mês.

§ 2º No caso de reiteradas penalidades aplicadas nos termos do parágrafo anterior, o servidor integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas estará sujeito à sua exclusão desta, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, da qual não caberá recurso.

Extrai-se da normativa que o presidente da comissão de licitação, o pregoeiro, o fiscal do contrato ou da ata, ou o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado encaminhar à Procuradoria Municipal comunicação do descumprimento acompanhada de: I – relato de conduta irregular; II – cláusulas do instrumento convocatório ou contratual infringidas; III – motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa e IV – documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração.
No caso em exame, verifica-se que as exigências formais foram devidamente observadas, constando dos autos os documentos necessários à adequada instrução do feito.
No que se refere aos fatos apurados, constata-se, em um primeiro juízo de admissibilidade, a possível configuração de infração à Ata de Registro de Preços, uma vez que a fornecedora deixou de entregar o objeto contratado, mesmo após a concessão de prorrogação de prazo, conduta que, em tese, infringe as cláusulas primeira, quarta e décima segunda do instrumento.
Diante disso, conclui-se pela necessidade de instauração de processo administrativo sancionador em face da empresa Bidden Comercial Ltda. – EPP.
Registre-se que a interessada terá assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo administrativo a ser instaurado, nos termos do procedimento previsto no Decreto Municipal nº 5.721, de 2023, o qual deverá ser rigorosamente observado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tenho que estão presentes os requisitos para instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica Bidden Comercial Ltda - EPP (CNPJ 36.181.473/0001-80), com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP 81.010-080, por suposta infração ao artigo 155, inciso I, da Lei 14.133/2021 no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Instaure-se processo administrativo em face da empresa Bidden Comercial Ltda - EPP (CNPJ 36.181.473/0001-80)**, a ser autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o número 5.05.000865/2025-8.**
Publique-se.
Curvelo/MG, 08 de janeiro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
Procurador do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D29EE8BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 33.524,38

Curvelo, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7428DAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 064/2025. Objeto: Locação, transporte, instalação e retirada de contêineres sanitários no período de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/01/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 08de janeirode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:DB68BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 299/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90028/2025. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preçosnº125/2025, referente ao Pregão Presencial nº 025/2025 (Processo nº 115/2025), realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - MG, visando a aquisição de brinquedos, com recurso proveniente do Convênio nº 1261000656/2022 e próprio. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa JR LICITA LTDA, CNPJ

43.647.318/0001/71, com o valor global de R$ 119.423,80. Diamantina 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:4FDE76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 283/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 071/2025, Processo SEI nº25.1.000001367-6. Objeto: Contratação de médica pediatra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 005/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Mariana Gomes da Costa	1	SV	140.000,00

Valor global R$140.000,00. Diamantina, 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8CDB8929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 321/2025, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 70/2025, cujo objeto é a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para a prestação de serviços especializados no âmbito da execução da Trilha de Inovação de Divinópolis voltados ao fortalecimento do setor de startups do município de Divinópolis/MG, em favor do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/ MG, inscrito no CNPJ de nº 16.589.137/0016-40. Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA920F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90046/2025, TIPO MENOR VALOR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG, conforme projeto básico e demais documentos que compõem o edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 8 de janeiro de 2026.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3845371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
329º	ISADORA ALVES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
335º	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.
336º	ELLEN JESSEY LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:057DB512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 131

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
199º	JULIANA MARA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:468D6AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 04/2025-SEMDS, analisou a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, referente à matriz Lar dos Idosos (CNPJ nº 20.159.240/0001-40) e à filial Lar dos Idosos Unidade Padre Libério (CNPJ nº 20.159.240/0002-21), e deferiu a solicitação de credenciamento da instituição, em conformidade com a Portaria nº 25/2025-SEMDS.
Após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM) o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) terá validade de 04 (quatro) anos.
A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, em seu quadro de dirigentes e informações cadastrais.

O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF490C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 04/2025-SEMDS, analisou a documentação apresentada pela organização da sociedade civil (OSC) Centro Espírita Jesus de Nazaré, CNPJ: 13.414.748/0001-82 e deferiu a solicitação de credenciamento da instituição, em conformidade com a Portaria nº 25/2025-SEMDS.
Após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM) o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) terá validade de 04 (quatro) anos.
A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, em seu quadro de dirigentes e informações cadastrais.
O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82FE1E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
337º	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA
338º	PÉRSIA KEROLAINE FIALHO DOS REIS
339º	JÔNATAS HENRIQUE DO AMARAL FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98049266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.120/26

Fixa critérios e condições para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas, relativos ao exercício de 2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 31, da Lei Complementar 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis; levando-se em conta a necessidade de se promover a gerência inteligente e eficaz dos recursos disponíveis à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo para fins de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano -relativo ao exercício de 2026, consistente na Planta de Valores Imobiliários aprovada pela Lei nº. 3.518/93, será corrigida em 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimo por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), medido pelo IBGE, acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025, que incidirá sobre o último valor atualizado da referida Planta.
Art. 2º O IPTU relativo ao exercício de 2026 e as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação deverão ser pagos nas instituições financeiras credenciadas ou postos de serviços autorizados, observando-se os vencimentos nas seguintes datas:
I - até 20.02.2026, com desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do IPTU, para recolhimento em cota única, mediante guia emitida por meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal;
II - até 10.03.2026, pelo seu valor total simples ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com a primeira parcela com vencimento no mesmo dia 10.03.2026.
§ 1º Na hipótese de parcelamento incidirão os seguintes limites mínimos:
I - se pessoa física: a parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - se pessoa jurídica: a parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais).
§ 2º Não será admitida a modificação do parcelamento, após o pagamento de qualquer parcela, vedada a alteração do respectivo saldo devedor.
§ 3º Não será permitida a unificação de débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento, relativamente a mais de um imóvel, com inscrições diversas, ainda que do mesmo proprietário.
Art. 3º A guia para pagamento poderá ser emitida mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na rede mundial de computadores (internet), qual seja, www.divinopolis.mg.gov.br, Portal

do Cidadão ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal.
Art. 4º Se o contribuinte não concordar com o lançamento, poderá protocolar reclamação por escrito, no prazo de até 15 dias, a contar do dia 10.03.2026.
§ 1º Se a reclamação for considerada improcedente e ultrapassada a data correspondente, conforme § 1º do art. 26 Lei Complementar 007/91, o contribuinte perderá o direito ao desconto previsto neste Decreto, com incidência dos acréscimos legais, se o pagamento ocorrer após o vencimento.
§ 2º Se procedente a reclamação, será interrompido o prazo para pagamento com desconto previsto neste Decreto.
Art. 5º Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação dos prazos de vencimentos e locais de pagamentos dos impostos pela Prefeitura Municipal, conforme § 4º do art. 26 da Lei Complementar 007/91.
Art. 6º O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas até a data de vencimento, conforme prazos estabelecidos neste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar 007/91, bem como na inscrição em dívida ativa para cobrança judicial e/ou protesto, na forma prescrita em lei.
Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2026

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), no uso de suas atribuições, considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007/91, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional; **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis, para o pagamento do IPTU e TAXAS com ele lançadas, do exercício de 2026, com vencimento no seu valor simples aos **10.03.2026**, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com **desconto de 8% (oito por cento)** até o dia 20/02/2026, mediante guia emitida **exclusivamente pela internet**, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Portal do Cidadão ou outros meios eletrônicos disponibilizados.
Os referidos descontos incidirão somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.
Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 (dez) vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 10.03.2026, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.
Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.
Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.
Considerando que a disponibilização das guias, para consulta pelo contribuinte e conhecimento de seu teor, não se dá concomitantemente com o lançamento dos tributos; para exercício da prerrogativa de reclamação, de que trata o § 1º do art. 26 do Código Tributário e Fiscal do Município, esta NOTIFICAÇÃO surtirá efeitos a partir de 10.03.2026.
O contribuinte poderá retirar a sua guia de arrecadação do IPTU 2026 no site www.divinopolis.mg.gov.br, na aba "Cidadão", em seguida "Portal de Serviços Digitais", clicar em "Guias de IPTU" e realizar a busca informando o CPF ou CNPJ ou o código do imóvel; e ainda, presencialmente, junto ao CAC, na Av. Getúlio Vargas nº. 121 – centro, mediante agendamento.
Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.
Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

LUCAS EMILIANO SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E91382B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 007/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025, COMO APOIO NA DIVULGAÇÃO NO DIA DO EVENTO**, com inscrições abertas entre os dias 08 de janeiro a 26 de janeiro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento Pré Carnaval do Divino 2026, a ser realizado no dia 07/02/2026, em espaço público na Avenida Paraná, na cidade de Divinópolis.
1.2 O Pré Carnaval do Divino 2026 se consolidou como um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local. Contará com apoio de diversos patrocinadores e instituições existentes na cidade, com horário de 10hs às 22hs.
1.3 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.4 O presente edital tem o objetivo de credenciar setores da imprensa que tenham o interesse de divulgar o evento, tendo como contrapartida o espaço para suas estruturas, com dimensões e equipamentos previamente aprovados pela Prefeitura, no evento como apoio na divulgação.
1.5 A estrutura necessária para a cobertura deverá ser fornecida pela imprensa credenciada, composta por móveis, equipamentos e acessórios essenciais para o trabalho, incluindo mesas, cadeiras, iluminação adequada, tomadas para equipamentos elétricos e espaço suficiente para os jornalistas e seus materiais.
1.6 A imprensa é responsável pelo credenciamento das pessoas autorizadas a acessar o seu local designado, garantindo que apenas pessoas devidamente credenciadas tenham acesso ao espaço.
1.7 A imprensa é responsável pela segurança de seu espaço, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a integridade das pessoas e dos equipamentos.
1.8 A alocação do espaço será acordada com a Prefeitura, levando em consideração a capacidade de ocupação do local e a segurança geral do evento.

1.9 A imprensa credenciada será responsável pela montagem e desmontagem de sua estrutura, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos pela organização do evento, sem comprometer a segurança e o andamento das atividades.
1.10 A imprensa interessada deverá manifestar seu interesse pelo espaço, enviando uma solicitação formal, na qual deverá descrever detalhadamente a estrutura que realizará no dia do evento, incluindo as dimensões e os equipamentos que pretende utilizar. A Prefeitura avaliará e aprovará os pedidos conforme as condições de segurança e a viabilidade no contexto do evento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser selecionados diferentes setores da imprensa, sendo as mesmas contrapartidas para todas que se cadastrarem, e conforme disposto no presente documento.
2.2 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção do evento**.**
2.3 O participante selecionado se responsabiliza pela elaboração do material de divulgação, que deverá ser submetido a aprovação da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis.
2.4 A Prefeitura de Divinópolis, através da Diretoria de Comunicação avaliará e autorizará as formas para divulgação e ativação da marca do participante.
2.5 As contrapartidas que os interessados deverão observar são:

•
Gravação e veiculação por dia de 5 vídeos de divulgação do evento, podendo ser divulgado em mídias sociais, com duração de 30” (trinta segundos) cada, entre os dias 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, com texto devendo ser aprovado pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis.

•
Disponibilização de 03 entrevistas ao vivo ou gravadas com responsáveis pelo evento entre os dias 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, nos horários a serem aprovados pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis e divulgadas, podendo ser em mídia social.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 08 a 26 janeiro de 2026, para a equipe da Diretoria de Comunicação, através do e-mail cordenadorturismo@gmail.com:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, aceitando as contrapartidas descritas no item 2.5;
3.2 A seleção dos participantes terá como critério principal ser empresas cadastradas no Município de Divinópolis.
3.3 Logo da empresa.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O cadastramento se efetivará após o envio dos documentos para o e-mail da Diretoria de Comunicação com sua devolutiva de aceite, podendo as divulgações serem veiculadas imediatamente após a aprovação do spot pela mesma Diretoria.
4.2 Em caso de não aprovação o interessado poderá, por uma única vez, estar adequando a veiculação da divulgação conforme orientações da Diretoria de Comunicação, devendo submetê-la novamente a aprovação.
4.3 Caso haja veiculações indevidas ou não autorizadas poderá ser instaurado processo administrativo e judicial para responsabilização do veículo de informação responsável pela divulgação indevida ou inverídica.
Casos ou situações não previstas neste edital de credenciamento serão analisados e deliberados pela Diretoria de Comunicação.

Divinópolis, janeiro de 2026

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, declara interesse na participação em divulgação via imprensa no evento PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos critérios estabelecidos pelo EDITAL n° 07/2026, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento. A Presente declaração não possui teor de confirmação e obrigatoriedade de participação do interessado, sendo necessário a confirmação através de aceite como resposta do e-mail da Diretoria de Comunicação.

Divinópolis-MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F12823E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MINI CARREGADEIRA NOVA, SEM USO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTRATUAIS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/01/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 26/01/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 8 de janeiro de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C6167CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidades a empresa LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n° 13.145.422/0001-05 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis/MG em observância ao que especifica a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa nº 001/2025, expedida pela Controladoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR Nº 001/2025 através da Portaria SEMDS nº 040/2025 para apuração da responsabilidade da empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 13.145.422/0001-05 detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024** realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024.**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1791/2025 que manifesta pela legalidade do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR Nº 001/2025 nomeada através da Portaria SEMDS nº 040/2025.
CONSIDERANDO que foi concedido a empresa supracitada prazo razoável para sanar o problema evidenciado e quedando inerte, conforme se pode depreender das reiteradas notificações enviadas por meio de comunicações eletrônicas(e-mail's).
CONSIDERANDO que a parte interessada foi devidamente comunicada da abertura do PAR, foi advertida e concedida a oportunidade de apresentação de contranotificação, contudo, apesar de instada a tanto, não apresentou a devida defesa a tempo e hora, sendo decretada sua revelia, haja vista não ter ofertado a defesa prévia a tempo e hora.

DETERMINO:

Art. 1º- Fica a empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrada sob o CNPJ nº 13.145.422/0001−05, localizada na Via de Acesso Washington Luiz com Via de Acesso Pedro II, s/nº em Aparecida de Goiânia, Goiás, **impedida de participar de licitação no Município de Divinópolis pelo período de 03 (três) anos.**

Art. 2º- Aplica-se a multa de 10% sobre o valor correspondente da parte não comprida e sobre o serviço não executado, sendo no valor de R$ 1.474,65 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos 10% da obrigação inadimplida, com base na Ata nº 410/2024.

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4105B432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que:
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.490/2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma instituição moderna, sustentável, de agilidade e facilidade na relação com os cidadãos;
CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 100, parágrafo único do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 44 da Lei Nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da formalização exclusivamente por meio eletrônico dos processos administrativos relativos à transmissão de imóveis urbanos e rurais no Município de Divinópolis.
Art. 2º Todos os processos de transmissão de imóveis, a qualquer título, deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente pelo contribuinte ou por seu representante legal, nos sistemas disponibilizados pelo Município, inclusive nos casos de não incidência, isenção ou imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se a todas as modalidades de transmissão imobiliária previstas na legislação municipal, observado que as transmissões decorrentes de integralização de capital, incorporação, usucapião, cisão, fusão passarão a ser formalizadas exclusivamente por meio eletrônico a partir de 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 09, de 17 de novembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0561F1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 200

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim •	Justificativa: Manutenção das atividades do projeto temporário do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de

Interesse público, excepcional: Sim	início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
202º	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR
206º	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2F7651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 201

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso PúblicoEdital 01/2024,**CONVOCAMOS**os candidatos abaixo relacionados,**para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêuticopara atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/01/2026 – Término: 11/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mariana Ribas Freitas, matrícula 99035490/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico	
Classificação	**Nome**
44º	LAYS PEDROSA SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2025, na edição 4164.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a)implicará a**renúncia tácita para assumir o contrato temporário**nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9661727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 47/2025 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
Resolução Nº 47/2025 - CMPI, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Divinópolis-MG no dia 01/12/2025. Edição 4161.
Onde se lê:

Dispõe sobre a aprovação de remanejamento de recursos do Plano de Trabalho nº8 para Plano de Trabalho nº7, referente o Termo de fomento nº 061/2023 - celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação beneficente Casa da União Divina Flor,
Leia-se:
Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano de Trabalho nº 07 e remanejamento de recursos conforme Plano de Trabalho nº 08, referentes ao Termo de Fomento nº 61/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS e a Associação beneficente Casa da União Divina Flor,
Onde se lê:
Considerando o encaminhamento da Associação Beneficente Casa da União Divina Flor pelo ofício25/2025 , que solicita o remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023 sem alteração do valor proposto no Plano de Trabalho nº7 e nº08;
Leia-se:
Considerando o Ofício nº. 25/2025 da Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, que solicita o remanejamento de recursos do Termo de Fomento nº 061/2023, mantendo-se inalterado o valor global da parceria;
Onde se lê:
Art. 2º - O Termo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 07 e nº8. Visando adequação do Plano de Trabalho nº7,sendo que o Plano de Trabalho nº8 realocará verbas já depositadas na Conta Corrente da Casa da União divina flor .Sendo assim o valor de 90.000,00 (noventa mil reais) estão sendo usados pela Entidade Casa da União Divina Flor,. As adequações do plano de trabalho seguem conforme o ofício 25/2025 enviado Casa da União divina Flor.
Leia-se:
Art. 2º – O Termo de que trata o Art. 1º ratifica a aprovação do Plano de Trabalho nº 08 em adequação ao Plano de Trabalho nº 07, autorizando o remanejamento de recursos para aumento da remuneração de auxiliar administrativo, mediante a redução de despesas com manutenção de impressora e computadores, serviços de transporte e aluguel de som."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AB84335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 48/2025 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
Resolução Nº 48/2025 - CMPI, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Divinópolis-MG no dia 18/12/2025. Edição 4166.
Onde se lê:

Dispõe sobre a alteração da carga horária dos profissionais, referente ao Termo de Fomento nº 070 – DO Plano de trabalho Nº2 referente ao

Edital de Chamamento Público 01/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida -Lar dos Idosos- Unidade II.

Leia se:

Dispõe sobre a alteração da carga horária do profissional para lazer e adequação de jornada do fisioterapeuta, profissional para lazer e profissional de pilates, referentes ao TF nº. 70/2023 e plano de trabalho nº 06, vinculado ao Edital de Chamamento Público 01/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Unidade II.

Onde se lê:

Considerando o encaminhamento da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida -Lar dos Idosos- Unidade II pelo ofício 94/2025 , que solicita alteração da carga horária dos profissionais, referente ao Termo de Fomento nº 070 - DO Plano de Trabalho Nº2 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025."

Leia se:

Considerando o encaminhamento da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Unidade II pelo ofício nº. 94/2025, que solicita a alteração da carga horária do profissional para lazer de 12 horas semanais para 15 horas semanais, bem como a adequação do horário e dias de trabalho dos seguintes funcionários: fisioterapeuta, profissional para lazer e profissional de pilates, referentes ao Termo de Fomento nº. 70/2023 e Edital de Chamamento Público 01/2023.

Onde se lê:

Considerando o Parecer nº 51/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de Fomento nº 070 , celebrado entre a Administração Pública e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Unidade II.

Leia se:

Considerando o Parecer nº 51/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a alteração da carga horária do profissional para lazer (de 12h semanais para 15h semanais)e à adequação do horário e dias de trabalho dos profissionais de fisioterapia, lazer e pilates, no âmbito do Termo de Fomento nº 070/2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração da carga horária dos seguintes funcionários:. fisioterapeuta , nutricionista, profissional lazer,profissional pilates ; referente ao TF: 070 do Plano de trabalho nº 02 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Padre Libério - Unidade II referente ao edital de Chamamento Público 01/2025, CNPJ 20.159.240/0001-40 denominado "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados às pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II.

Leia se:

Art. 1º – Aprovar a alteração da carga horária do profissional para lazer (de 12h para 15h semanais), bem como a adequação do horário e dias de trabalho dos seguintes funcionários: fisioterapeuta, profissional para lazer e profissional de pilates, conforme Plano de Trabalho nº 06 (Termo de Fomento nº 070/2023), vinculado ao Edital de Chamamento Público 01/2023, denominado 'Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados às pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II'.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A505286

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 49/2025 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

Resolução Nº 049/2025 - CMPI, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Divinópolis-MG no dia 01/12/2025. Edição 4161.

Onde se lê:

Dispõe sobre a alteração no Plano de Trabalho Nº 01/2025 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I.

Leia-se:

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho nº 01/2025, referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024,a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I.

Onde se lê:

Considerando o encaminhamento do oficio 59/2025 da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I ,que solicita alteração no Plano de Trabalho Nº. 01/2025 referente ao edital de Chamamento Público 01/2025. A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta instituição.

Leia-se:

Considerando o Ofício nº 59/2025 da entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I, que encaminha para análise e aprovação o Plano de Trabalho nº 01/2025, referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 visando a execução de recursos captados via Fundo Municipal do Idoso;

Onde se lê:

Considerando o Parecer nº 52/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à de alteração do Plano de trabalho nº 02/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40.

Leia-se:

Considerando o Parecer nº 52/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos, favorável à aprovação do Plano de Trabalho nº 01/2025 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar o pedido de alteração do Plano de trabalho nº 01/2025 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I CNPJ 20.159.240/0001-40 denominado "Reforço de bens duráveis institucionais das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I.

A fim de realizar a devida utilização do valor depositado por parceiros no Fundo do Idoso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) para utilização desta Instituição . Ressalta - se que o Plano de Trabalho acima mencionado possui CAC aprovado junto a este Conselho.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho nº 01/2025, denominado "Financiamento de diferentes profissionais para a atenção e cuidados aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Unidade I", referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 autorizando a celebração da parceria e a execução dos recursos captados.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0881060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **ADELINO GALDINO DE MELO,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99015174, **com efeitos retroativos a 26/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:264023B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **VANDERLEI NUNES FERREIRA,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99021379, **com efeitos retroativos a 26/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B3F4374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0001/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044119/2, **com efeitos retroativos a 15/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85D1FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0007/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FLAVIA DE ASSIS CABRAL,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99042524/3, **com efeitos retroativos a 10/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:975B78AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0006/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GABRIELE NOGUEIRA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040168/2, **com efeitos retroativos a 26/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57655195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0004/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99042599/1, **com efeitos retroativos a 01/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43CEEF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0005/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ISABELA BOTELHO AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044657/1, **com efeitos retroativos a 01/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:668D1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0003/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JULIANA GUIMARAES COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99037322/3, **com efeitos retroativos a 25/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B30B7D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1941/2025

– Contratado (a): THALIA MANCILHA EMIDIO SANTOS. Cargo: Assistente Social. Rescisão do contrato a partir de 10/01/2026. Ass. 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60CFBB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 022/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'ana**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 57ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviço de Atendimento Especializados**. Período:** 27/01/2026 a 25/07/2026**. Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2814 – Manutenção do Programa de HIV / AIDS e outras DSTs**. Ass.: 07/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A9664B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 028/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Fany Cristyan Souza Faria**. Cargo:** Agente de Saúde**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Saúde, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 24ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Vigilância Ambiental**. Período:** 12/01/2026 a 30/06/2026**. Total:** R$

2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica**. Ass.: 07/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F249AE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 030/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bianca Basilio Nunes**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 310ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 08/01/2026 a 06/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 06/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D954C60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 031/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thais Sudario Rabelo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 322ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviço de Atendimento Especializados**. Período:** 08/01/2026 a 06/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção do Programa de HIV / AIDS e outras DSTs**. Ass.: 07/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65F26C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 034/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lais Alipio Figueiredo. **Cargo:** Técnico de Higiene Dental PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Higiene Dental PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 04ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Jardinópolis. **Período:** 12/01/2026 a 30/06/2026. **Total:** R$ 2.365,21 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária. **Ass.: 08/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C977F3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 16/2026 – VALÉRIO SILVA GONÇALVES FILHO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B580302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 17/2026 – TALLES FERNANDES DE SOUZA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7171F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 18/2026 – THACYLLA VICTÓRIA DE JESUS MOTA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15D9CA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 40/2026 – MARIANE AMARAL SILVA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55974E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 41/2026 – ISABELLA ORONA MANTOVANI, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02E0599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 47/2026 – BRUNO HENRIQUE FERREIRA SILVA SANTOS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF20E723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 48/2026 – GABRIELA VASCONCELOS BRITTO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056B487F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 51/2026 – PATRÍCIA FELIPE NEVES, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EDBEF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 54/2026 – ISABELA DE MACEDO DEL REY, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA7E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 59/2026 – WILDER MOREIRA GANDRA FERREIRA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE0D4399

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1816/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **NATHALIA DE OLIVEIRA PINTO** . CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº.1816/2025** a prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 23/02/2027**, lotada no(a) **CMEI ISAURO SILVA**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Súmula 473 do STF** estabelece que a administração pública **pode anular ou revogar seus próprios atos**, seja por ilegalidade ou por motivos de conveniência e oportunidade, **desde que respeitados os direitos adquiridos** e ressalvada a apreciação judicial. Em outras palavras, **a administração tem o poder-dever de rever seus atos**, seja para corrigi-los se forem ilegais (anulação) ou para adequá-los a novas necessidades ou critérios de conveniência (revogação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97F923BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 837/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **NAIARA SIQUEIRA DALDEGAN** . CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº. 837/2025** a prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 23/02/2027**, lotada no(a) **CMEI ISAURO SILVA**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Súmula 473 do STF** estabelece que a administração pública **pode anular ou revogar seus próprios atos**, seja por ilegalidade ou por motivos de conveniência e oportunidade, **desde que respeitados os direitos adquiridos** e ressalvada a apreciação judicial. Em outras palavras, **a administração tem o poder-dever de rever seus atos**, seja para corrigi-los se forem ilegais (anulação) ou para adequá-los a novas necessidades ou critérios de conveniência (revogação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7D2ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°: 01, 02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 08, 09 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, E 21/2026.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°: 01, 02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 08, 09 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, E 21/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

Processo Licitatório 115/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 01, 02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 08, 09 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, E 21/2026. , CONTRATADOS: LPN TORRES - ME, inscrito no CNPJ: 15.282.682/0001-40, Valor global: R$13.050,00; GB ATACADO E VAREJO EIRELI-CNPJ: 39.938.494/0001-95, Valor global: R$221.344,50; REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- CNPJ: 04.500.648/0001-88, Valor global: R$3.837,00; ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA-CNPJ-51.053.659/0001-47, Valor global: R$22.363,44; M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ-. 54.494.740/0001-50, Valor global: R$142,50; AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ-58.149.730/0001-39, Valor global:R$24.380,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ-30.195.733/0001-90, Valor global: R$10.499,50; L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ-5226.071.569/0001-31, Valor global: R$26.960,00, GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628, CNPJ-39.906.139/0001-34, Valor global:R$20.985,00, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-57.601.436/0001-53, Valor Global:2.400,00, CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ:11.268.379/0001-31, Valor Global: R$44.758,00, L2 – COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ-54.043.075/0001-89, Valor |Global:R$19.050,00, AZ METAL LTDA, CNPJ-13.578.459/0001-19, Valor Global:R$6.095,00, SECCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ-04.506.658/0001-20, Valor Global:R$1.290,00, A H DAS MORAES – ME, CNPJ-02.437.839/0001-17, Valor Global:R$1.989,00, INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ-58.241.343/0001-28, Valor Global: R$42.900,00 GO VENDAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ-36.521.392/0002-62, Valor Global:R$3.060,50, TECNOBLU COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ-21.613.975/0001-65, Valor Global:R$27.321,15, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ-55.690.054/0001-18, Valor Global:R$3.942,00, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ-42.753.718/0001-07, Valor Global:R$14.330,35, ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ-42.107.381/0001-52, Valor Global:R$35.247,00, EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ-41.087.715/0001-00, Valor

Global:R$16.600,00. conforme proposta de preços da vencedora. vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 06/01/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2EEAF479

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 E 150/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N° 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

Processo Licitatório 129/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: contratação de empresa para possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Materiais Esportivos, Uniformes e Premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação. CONTRATO ° 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150/2025, CONTRATADOS: GB ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrito no CNPJ: 39.938.494/0001-95, Valor global: R$338.482,00; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor global: R$935,40; JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA- CNPJ: 00.773.352/0001-80, Valor global: R$38.312,60; 100 SPORTS LTDA-CNPJ-29.761.115/0001-80, Valor global: R$51.880,00; 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, CNPJ-. 27.349.370/0001-95, Valor global: R$9.240,00; A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ-70.157.680/0001-37, Valor global:R$762,00; DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ-55.358.183/0001-03, Valor global: R$53.820,00; CORMED WINNER LTDA, CNPJ-52.890.701/0001-47, Valor global: R$2.700,00 conforme proposta de preços da vencedora. vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 18/12/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:78EA577F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2026

Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 003/2026, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Contratação de Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Alto Paranaíba – CISALP para rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISALP englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa ordinária do Consórcio, para atendimento da demanda do município de Dom Bosco. **Valor global de R$ 19.889,76 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para o exercício do ano de 2026, conforme serviços credenciados pelo referido consorcio. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 02 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7658FCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público nesta data a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO** por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICA** que se acha aberta nesta unidade licitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS** para a apresentação musical durante a realização de Carnaval 2026, com a apresentação nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, com músicas carnavalescas atendendo a tradição cultural do Carnaval, e em atenção a Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, "Programa Expressões Artísticas" e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 08 de janeiro de 2026, às 09:00h do dia 29 de janeiro de 2026.**

Início da Sessão de Apuração das Documentações: às 09:30 do dia 29 de janeiro de 2026, no Setor de Licitações na prefeitura Municipal da cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 08 de janeiro de 2026

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FE63DF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de **Processo Administrativo** no dia e horário abaixo relacionado:

Publicação da Chamada Pública:
- 08 de janeiro de 2026
Data de Entrega das Propostas e dos Documentos de Habilitação:
- Até o dia 28/01/2026, às 13:00 horas (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública:
- Sala de Licitações - Prefeitura Municipal - Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, CEP 36.784-000.

OBJETO: Seleção De Blocos Carnavalescos para compor a programação oficial do Carnaval 2025 de Dona Euzébia. Este processo visa fomentar a criatividade, a diversidade cultural e a participação ativa da comunidade, consolidando o Carnaval como uma expressão legítima da identidade cultural local, promovendo a integração social e o fortalecimento do setor cultural no município.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 08 de janeiro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:86119912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 001/2026, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.º 001/2026. AVISO DE DISPENSA – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO DE REDES, MANUTENÇÃO DA CONECTIVIDADE WI-FI, GERENCIAMENTO DE SERVIDORES E BACKUP, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PARA O ENVIO DE REMESSAS DE DADOS ELETRÔNICOS AOS SISTEMAS SICOM e SICONFI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 14/01/2026 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$3.826,66 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 08 e janeiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:607AFE94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 107/2024, Pregão Eletrônico n.º 040/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N.º 038/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 038/2024, pelo período de 02/01/2026 a 02/01/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A61CCF4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão nº 066/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o E-SOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), PCA, PPR, atestados de saúde ocupacional, todos os exames complementares. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 014/2024 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A5FDACEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 146/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 110/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, EM CONTINUIDADE À

MANUTENÇÃO DOS E-MAILS DA PREFEITURA NA PLATAFORMA JÁ UTILIZADA, QUE DEIXOU DE SER DE USO GRATUITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 146/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B0DCFA8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 081/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 029/2023, na modalidade Credenciamento nº 007/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 081/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:206AE7B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 087/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 030/2023, na modalidade Credenciamento nº 008/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 087/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DCF96EF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 094/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 054/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO – Prestação de serviços especializados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes do Sistema Público de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 094/2022 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E2ED44C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 156/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 093/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 023/2024. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de instituição de acolhimento, especializada em serviço de acolhimento inclusivo, prescrita para manutenção da integridade física, social e saúde da paciente "L. A. A.", em consequência de ordem judicial, no âmbito processo nº: 5001868-05.2022.8.13.0232, conforme especificações e condições deste instrumento. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 156/2024 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de acolhimento inclusivo, necessários para a manutenção da integridade física, social e da saúde de paciente, conforme descrito no processo licitatório em questão.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3863E01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 107/2024, Pregão Eletrônico n.º 040/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ATA N.º 038/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do IPCA(IBGE) referente ao período de 22/11/2024 a 22/11/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 041/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 4,6808%, acarretando o reajustamento atualizado dos seguintes preços registrados: R$ 5,75 para o item "GASOLINA COMUM", passando para o valor atualizado de R$6,02; R$4,07 para o item "ÁLCOOL", passando para o valor atualizado de R$4,26; R$ 6,19 para o item "ÓLEO DIESEL COMUM", passando para o valor atualizado de R$6,48; R$6,26 para o item "ÓLEO DIESEL S10", passando para o valor atualizado de R$6,55.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4BC9CB54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021 - ADESÃO À ATA MUNICIPAL Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 014/2021, na modalidade Adesão à Ata Municipal nº 004/2021. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, para dar continuidade a modernização institucional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, propondo a infraestrutura e condições de atendimentos para diversas áreas do executivo baseando-se nas especificações mais atuais de aplicativos mobile de gestão estratégica de governo. O

presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 065/2021 pelo período de 31/12/2025 a 01/06/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:394D5466

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 186/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 186/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E27C2FA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 051/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – CARTA CONVITE Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 072/2021, na modalidade Carta Convite nº 002/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL 18.030/2009 E DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA/MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS, CULTURA, LAZER E TURISMO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 051/2021 pelo período de 31/12/2025 a 19/04/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F7A46D84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 006/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2023, na modalidade Credenciamento n.º 006/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA E EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 068/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AA1AD5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
I. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa R2 DADOS LTDA, CNPJ 25.070.521/0001-46, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet com velocidade mínima de 1Gbps/500Mbps através de fibra óptica e prestação de serviços de manutenção de rede wireless.
A impugnante questiona:
A exclusividade de participação para ME/EPP estabelecida no item 2.8 do Edital;
A ausência de exigências técnicas específicas (Licença SCM da ANATEL, ASN do Registro.br e CAT do CREA).
Passa-se à análise fundamentada.
II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
1. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
1.1. Do Fundamento Legal
O item 2.8 do Edital estabelece a participação exclusiva de ME/EPP com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
A Lei Complementar nº 123/2006 dispõe em seu art. 48, inciso I: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece: "Art. 4º. (...) § 1º A administração poderá estabelecer margem de preferência e critérios de desempate para bens e serviços produzidos e prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social ou que atendam às regras de acessibilidade previstas em lei."
1.2. Da Análise do Caso Concreto
No caso em análise, verifica-se que:
a) Quanto ao valor: O valor total estimado da contratação é de R$ 60.278,40 (sessenta mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme consta do item 12 do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo XII). Este valor está ABAIXO do limite de R$ 80.000,00 estabelecido pela LC 123/2006.
b) Quanto à natureza do objeto: Trata-se de serviço comum de tecnologia da informação (fornecimento de link de internet e manutenção de rede wireless), perfeitamente enquadrável no conceito de serviços comuns, conforme item 2.2.8, alínea "f", do Estudo Técnico Preliminar.
c) Quanto à capacidade operacional das ME/EPP: O mercado de telecomunicações brasileiro conta com significativo número de empresas de pequeno e médio porte que atuam na prestação de serviços de internet via fibra óptica. A evolução tecnológica e a expansão da infraestrutura de telecomunicações permitiram que empresas enquadradas como ME/EPP desenvolvessem plena capacidade técnica e operacional para executar serviços dessa natureza.
1.3. Da Jurisprudência do TCU
A impugnante invoca Acórdãos do TCU (1.214/2013 e 2.622/2013) que vedaram exclusividade quando o objeto demandasse estrutura incompatível com ME/EPP. Contudo, é necessário contextualizar: O Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário tratava de contratação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia de alta complexidade, exigindo capacidade técnica especializada incompatível com o porte das ME/EPP locais.
O Acórdão TCU 2.622/2013-Plenário referia-se a obra de grande vulto (superior a R$ 80 milhões), claramente fora dos parâmetros da LC 123/2006.

Em contrapartida, o próprio TCU tem jurisprudência consolidada FAVORÁVEL à exclusividade quando preenchidos os requisitos legais:
Acórdão TCU 2.481/2012-Plenário: "A exclusividade de participação de ME/EPP é OBRIGATÓRIA quando o valor da contratação for de até R$ 80.000,00, salvo situações excepcionais devidamente justificadas."
Acórdão TCU 3.813/2014-Plenário: "A verificação da capacidade das ME/EPP deve ser feita caso a caso, não sendo admissível presunção genérica de incapacidade técnica."
Acórdão TCU 1.793/2011-Plenário: "A exigência de qualificação técnica excessiva pode configurar restrição à competitividade e inviabilizar a participação de ME/EPP, contrariando o tratamento favorecido previsto na LC 123/2006."
1.4. Da Jurisprudência do TCE-MG
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento consolidado: Consulta TCE-MG 939.267/2014: "A reserva de licitações para ME/EPP em valores até R$ 80.000,00 constitui dever da Administração, não mera faculdade, salvo nas hipóteses de inviabilidade técnica comprovada."
Representação TCE-MG 964.532/2016: "Não se justifica afastar a exclusividade para ME/EPP com base em presunções genéricas de incapacidade. É necessária demonstração concreta da incompatibilidade entre o objeto e a capacidade das empresas enquadradas."
1.5. Conclusão sobre a Exclusividade
A exclusividade estabelecida no Edital está REGULAR e em conformidade com a legislação vigente, pois:
O valor estimado (R$ 60.278,40) é inferior ao limite legal (R$ 80.000,00);
O objeto é perfeitamente executável por ME/EPP;
Não há complexidade técnica que justifique afastar o tratamento favorecido;
Existe mercado local e regional com empresas enquadradas aptas a executar o objeto;
A jurisprudência do TCU e TCE-MG é favorável à manutenção da exclusividade nessas condições.
Pedido IMPROCEDENTE quanto à exclusividade ME/EPP.
2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PROPOSTAS
A impugnante requer a inclusão de três exigências:
Licença SCM da ANATEL
Comprovação de titularidade de ASN (Sistema Autônomo)
Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA (CAT)
2.1. Da Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)
Análise Legal:
A Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) estabelece que a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo depende de outorga prévia, mediante concessão ou autorização da ANATEL.
O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é regulamentado pela Resolução ANATEL nº 614/2013, que define: "Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia."
Entendimento do TCU: Acórdão TCU 2.114/2018-Plenário:
"A exigência de licença SCM é pertinente quando o objeto da contratação consistir na prestação pública de serviços de telecomunicações. Contudo, para contratações de uso privativo (internet corporativa), a exigência pode constituir restrição indevida."
Acórdão TCU 786/2017-Plenário: "É legítima a exigência de documentação que comprove a regularidade da empresa perante órgãos reguladores, desde que estritamente relacionada ao objeto e sem caráter eliminatório quando houver alternativas técnicas equivalentes."
Análise do Caso Concreto: No presente caso, o objeto é o fornecimento de link dedicado de internet para uso corporativo da Administração Municipal, não se tratando de prestação de serviço de telecomunicações ao público em geral. Ademais, a exigência pode constituir restrição à competitividade, pois:
Empresas que atuam como provedores regionais nem sempre possuem licença SCM própria, mas operam mediante parcerias com operadoras licenciadas;
A qualidade do serviço independe da titularidade da licença, desde que a conexão seja fornecida por operadora regular;
A exigência privilegiaria grandes operadoras em detrimento de ME/EPP, contrariando a exclusividade estabelecida.
Entendimento do TCE-MG: Representação TCE-MG 982.451/2017:
"Exigências de habilitação devem limitar-se ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedadas restrições que privilegiem grupos econômicos específicos."
Conclusão: A exigência de Licença SCM, no caso concreto, constituiria restrição indevida à competitividade, podendo ser substituída pela exigência de que a contratada comprove que o serviço será prestado por operadora devidamente autorizada pela ANATEL, o que pode ser verificado na fase de execução contratual.
Pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE: Recomenda-se incluir cláusula contratual exigindo que a contratada comprove que o link fornecido provém de operadora com licença SCM válida, sem, contudo, exigir que a própria licitante seja titular da licença.
2.2. Do ASN (Autonomous System Number)
Análise Técnica:
O Sistema Autônomo (ASN) é um número de identificação único atribuído a redes que gerenciam suas próprias políticas de roteamento na internet, sendo registrado junto ao Registro.br (NIC.br) ou órgãos internacionais (ARIN, RIPE, etc.).
Análise da Necessidade:
A titularidade de ASN é característica de grandes operadoras e provedores de backbone, não sendo requisito técnico essencial para a prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet.
Empresas de pequeno e médio porte frequentemente operam sem ASN próprio, utilizando a infraestrutura de trânsito IP de operadoras maiores, sem qualquer prejuízo à qualidade do serviço final.
Jurisprudência:
Acórdão TCU 1.632/2015-Plenário:"Exigências técnicas devem ser proporcionais à complexidade do objeto. Requisitos que privilegiem apenas grandes prestadores, sem demonstração de necessidade técnica, constituem restrição à competitividade."
Análise do Caso Concreto:
No objeto licitado, não há demonstração de que a titularidade de ASN seja tecnicamente indispensável para:
Garantir a velocidade contratada (1Gbps/500Mbps);
Assegurar a estabilidade da conexão;
Cumprir os requisitos de latência e disponibilidade;
Prestar manutenção da rede wireless.
A exigência de ASN eliminaria praticamente todas as ME/EPP do certame, inviabilizando a exclusividade estabelecida no item 2.8 do Edital, em clara violação à LC 123/2006.
Conclusão: *A exigência de ASN constituiria restrição desproporcional e incompatível com a exclusividade ME/EPP.*
Pedido IMPROCEDENTE quanto ao ASN.
2.3. Do Atestado Registrado no CREA (CAT)
Análise Legal:
A Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, estabelecendo que certas atividades técnicas devem ser executadas sob responsabilidade de profissionais habilitados.
A Resolução CONFEA 218/1973 define as atividades das diferentes modalidades de engenharia. Quanto ao Objeto Licitado: O objeto consiste em:
Fornecimento de link de internet (serviço de telecomunicações);
Manutenção de rede wireless (suporte técnico em TI).
Análise da Necessidade de ART/CAT: Resolução CONFEA 1.073/2016: "Art. 3º Estão sujeitas ao registro e à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) as seguintes atividades: (...) § 1º Não estão sujeitas à ART as atividades de: I - prestação de serviços de telecomunicações de valor agregado; II - suporte técnico em tecnologia da informação que não envolvam projeto, instalação ou manutenção de infraestrutura física de telecomunicações."
Entendimento do TCU: Acórdão TCU 2.828/2013-Plenário: "A exigência de comprovação de vínculo profissional com o CREA deve restringir-se às atividades privativas de engenheiro. Para serviços de TI que não envolvam obra ou projeto de engenharia, tal exigência constitui restrição indevida." Acórdão TCU 3.070/2019-Plenário:
"Atestados de capacidade técnica devem demonstrar experiência prévia compatível com o objeto, mas a forma de comprovação deve

ser proporcional e não pode privilegiar apenas determinado tipo de prestador."
Análise do TCE-MG:
Consulta TCE-MG 996.874/2018: "A exigência de registro no CREA para prestação de serviços de TI depende da natureza específica da atividade. Serviços que não envolvam projeto, execução ou fiscalização de obras de infraestrutura de telecomunicações não exigem, necessariamente, profissional de engenharia."
Análise do Caso Concreto:
O objeto licitado não envolve: Projeto de infraestrutura de telecomunicações; Construção ou instalação de torres ou estruturas físicas; Execução de obra de engenharia.
Trata-se de prestação de serviço continuado de fornecimento de conectividade e manutenção de equipamentos de rede, atividades típicas de provedores de internet e suporte de TI.
Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica: O item 8.10, alínea "a" do Edital já exige: "Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (...) comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital." Esta exigência já contempla a comprovação de capacidade técnica, sem, contudo, restringir indevidamente a competição ao exigir forma específica de registro (CAT/CREA). Conclusão: A exigência de CAT registrado no CREA constituiria restrição desproporcional, incompatível com a natureza do objeto e com a exclusividade ME/EPP.
O Edital já contempla exigência adequada de comprovação de capacidade técnica (item 8.10-a). Pedido IMPROCEDENTE quanto à CAT/CREA.
III. DISPOSIÇÕES FINAIS
Dos Princípios Aplicáveis
A análise da impugnação deve observar os princípios da:
a) Legalidade (art. 37, CF/88 e art. 11, I, Lei 14.133/2021): As exigências editalícias devem ter fundamento legal expresso.
b) Isonomia (art. 11, II, Lei 14.133/2021): Tratamento isonômico entre licitantes, vedadas preferências ou distinções em razão de naturalidade, sede, domicílio ou estado.
c) Competitividade (art. 11, V, Lei 14.133/2021): O Edital deve assegurar o maior número possível de competidores qualificados.
d) Razoabilidade e Proporcionalidade (art. 11, VIII, Lei 14.133/2021): Exigências devem ser proporcionais ao objeto licitado.
e) Tratamento Favorecido às ME/EPP (LC 123/2006): Observância das normas de favorecimento quando preenchidos os requisitos legais.
Da Segurança Jurídica da Contratação
O Edital, em sua redação atual, assegura a qualidade da contratação mediante:
Especificações técnicas claras: Velocidade, latência, disponibilidade, SLA (itens 3.2.5, 3.2.6, 3.2.11 do Termo de Referência);
Exigência de habilitação regular: Documentação fiscal, trabalhista, econômico-financeira (item 8 do Edital);
Comprovação de capacidade técnica: Atestado de execução de serviços similares (item 8.10-a);
Fiscalização contratual rigorosa: Designação de fiscal técnico e administrativo (Cláusula 5ª da Minuta);
Penalidades pelo descumprimento: Sanções previstas na Cláusula 10ª da Minuta e item 11 do Edital.
As exigências adicionais propostas pela impugnante, embora possam agregar formalidades, não aumentariam a segurança jurídica da contratação, mas restringiriam indevidamente a competitividade, especialmente considerando a exclusividade para ME/EPP.
IV. CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 9.472/1997, na jurisprudência do TCU e do TCE-MG, e nos princípios que regem a Administração Pública, DECIDO:
1. Quanto à exclusividade ME/EPP (item "b" do pedido): INDEFIRO o pedido de supressão da exclusividade para ME/EPP, mantendo-se a redação do item 2.8 do Edital, pelos seguintes fundamentos:
O valor estimado (R$ 60.278,40) está abaixo do limite legal (R$ 80.000,00);
O objeto é plenamente executável por ME/EPP;
A exclusividade é obrigatória nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006;
Inexiste justificativa técnica para afastar o tratamento favorecido;
A jurisprudência é favorável à manutenção da exclusividade.
2. Quanto à Licença SCM (item "c.I" do pedido): DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a inclusão da seguinte cláusula no Termo de Referência e na Minuta Contratual:
"(.....) A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, que o link de internet fornecido é proveniente de operadora devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação de cópia da respectiva licença ou documento equivalente."
Esta redação assegura a regularidade do serviço sem restringir a competitividade, permitindo que ME/EPP participem mediante parceria com operadoras licenciadas.
3. Quanto ao ASN (item "c.II" do pedido): INDEFIRO o pedido de exigência de titularidade de ASN, pelos seguintes fundamentos:
Não há demonstração de indispensabilidade técnica;
A exigência inviabilizaria a participação de ME/EPP;
Violaria a exclusividade estabelecida no item 2.8;
Constituiria restrição desproporcional à competitividade.
4. Quanto à CAT/CREA (item "c.III" do pedido):
INDEFIRO o pedido de exigência de CAT registrado no CREA, pelos seguintes fundamentos:
O objeto não consiste em atividade privativa de engenheiro;
O Edital já exige atestado de capacidade técnica (item 8.10-a);
A exigência constituiria restrição desproporcional;
Inviabilizaria a participação de ME/EPP especializadas em TI/telecomunicações.
5. Quanto ao prazo (item "d" do pedido):
Em razão do deferimento parcial da impugnação (inclusão da cláusula sobre SCM);
V. DISPOSITIVO
Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a presente impugnação, apenas para determinar a inclusão de cláusula referente à comprovação de que o serviço será prestado por operadora com Licença SCM válida, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do Edital, especialmente a exclusividade para ME/EPP mantendo-se inalterada a data de julgamento de propostas face a essencialidade do serviço tendo em vista a eficiência do serviço público.
Dê-se ciência à impugnante e aos demais interessados.
A decisão busca harmonizar a segurança jurídica da contratação com os princípios da competitividade, isonomia e tratamento favorecido às ME/EPP, assegurando o melhor resultado para o interesse público.

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal - Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6274803D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo Licitatório n° 02/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 22/01/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EA4979E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJR7C30	AG09915024	24/03/2025	5550-0
HDC3H22	AG09914987	24/03/2025	5568-0
QUQ1I20	AG09914993	24/03/2025	5460-0
HMI8241	AG09915062	24/03/2025	5541-4
HIT3955	AG09915189	26/03/2025	5541-2
RFX0C79	AG09915165	26/03/2025	5541-2
HIT4625	AG09915253	27/03/2025	5541-1
QNK0084	AG09915255	27/03/2025	7625-2
TDR8B73	AG09915324	29/03/2025	7625-1
ELX6381	AG09915501	02/04/2025	7625-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18 de junho de 2025 – Total de Registros: 10

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0B8FDF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga - PMF
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na
Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, á Rua Barão de Piumhi , 121 - Bairro Centro, FORMIGA/MG, CEP.
35570-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PVQ1712	AG09915369	23/04/2025	5541-1	195,23
SHZ6D68	AG09915554	24/04/2025	7625-2	293,47
QNG1E25	AG09915587	13/05/2025	5835-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18 de julho de 2025 - Total de registros: 3

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C7B12FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNG1E25	27/06/2025	13/05/2025	DF-15/2025	AG09915587	NÃO ACOLHIDA
HOA4F47	30/06/2025	15/05/2025	DF-17/2025	AG09915725	ACOLHIDA
DJH3I05	11/07/2025	23/05/2025	DF-21/2025	AG09915726	ACOLHIDA
QNR9249	14/07/2025	14/05/2025	DF-18/2025	AG09915652	NÃO ACOLHIDA
HBJ5208	14/07/2025	24/06/2025	DF-19/2025	AG09916038	NÃO ACOLHIDA
OWR1G58	14/07/2025	26/05/2025	DF-20/2025	AG09915736	ACOLHIDA
GZI8121	15/07/2025	21/05/2025	DF-22/2025	AG09915803	NÃO ACOLHIDA
TDT8H06	15/07/2025	11/06/2025	DF-23/2025	AG09915858	ACOLHIDA

FORMIGA, 18 de julho de 2025

Autoridade de Transito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FE0290C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 252/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 252/25, Processo Licitatório nº. 315/2025 -

Pregão Eletrônico nº. 070/25 – Contratada: **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00>** R$228.588,00**.** Vigência: 19/12/2025 a 19/12//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4649CB81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 004/2025

Extrato do Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025. Processo Licitatório nº: 230/2024 – Inexigibilidade nº: 051/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 002/2024 - CIDRUS.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Paviforte Engenharia Ltda. C.N.P.J.: 39.349.504/0001-57.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2026, fica prorrogada até**10/05/2026**, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (fls. 331/332) e demais documentos de fls. 333/349, havendo previsão contratual, na Cláusula Segunda e fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**07/01/2026.**Data de Assinatura:**08/01/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9740206

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 008/2024.Processo Licitatório n°. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Moisés de Arantes 05098452660.**Da Vigência:**fica prorrogada por mais**12 (doze) meses**, sendo até**10/01/2027**, conforme documentos de fls. 1438/1482, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, do Contrato e fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.**Da Supressão:**ficam suprimidas dos contratos as linhas de**Moita Fria (item 05)**e**Capoeira Grande (item 06)**, que correspondem a quantia de*R$ 186.170,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta reais)*,sendo o percentual da supressão de 62,80% do valor inicial atualizado, sendo percentual suprimido acordado entre as partes, nos termos do art. 65, §1º e §2º, inciso II, da Lei Federal.**Do valor:**R$110.280,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/01/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D45C72F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **003/2026**. Processo Licitatório nº **0081/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **056/2025** – Registro de Preços. Contratada: **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$61.300,00** (Sessenta e um mil e trezentos reais). Vigência: **08/01/2026 a 08/01/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CDDA7021

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 253/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 253/25, Processo Licitatório nº 315/2025 - Pregão Eletrônico nº. 070/25 – Contratada: **NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA-58.782.660/0001-51 >** R$49.954,00**.** Vigência: 19/12/2025 a 19/12//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DDA4ED60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024.

Processo Licitatório nº 004/2024, modalidade Inexigibilidade nº 002/2024. Contratante:**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga.**Contratada:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**Objeto: prorrogação do contrato que trata da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor estimado: R$1.000,00 (um mil reais).**Vigência**:**09/02/2026 à 09/02/2027**.**Fundamento legal**: Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses. *Heytor Marcos Silva Pimenta* –** Diretor Geral. Formiga/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E3AF574

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/25

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: : **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00 e NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA-58.782.660/0001-51,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 315/2025 - Pregão Eletrônico nº. 070/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0BB4396

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1415/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIELA DE OLIVEIRA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C19B3584

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1416/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICIA SIMARA DE CASTRO, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:83A95DC8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1417/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSIANE ROSA DO COUTO, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4FA5608F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1418/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALINE CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55F1C902

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1419/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KLEIZY NUNES CORDEIRO, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABFB7AF1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1420/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIANA DA SILVEIRA MARIANO MIRANDA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A6C50EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1421/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GISLAINE BORGES FERRAZ, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE808B5F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1422/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANIENNE TEIXEIRA DE AZARA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10AAD215

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1423/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELIANE DE FATIMA PIMENTA DE FARIA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43128F8A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1423/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELIANE DE FATIMA PIMENTA DE FARIA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0711F3F4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1424/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0F692150

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1425/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99DA40F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1426/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DEBORA MARIANO DE ANDRADE TAVEIRA BESSAS, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO ESPECIALIZADO, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:652DAA49

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1427/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALINE SALES WANDERLEY DE SOUZA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB481972

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1428/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PABLIENE LOPES DE OLIVEIRA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:52C7629B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1429/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDA DE PAULA PEDROSO, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D5761B1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1430/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MIRANDA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99B0430E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1431/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CELMA ALVES FONSECA VILELA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8ABDD471

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1432/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KÁTIA APARECIDA ARANTES, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DCA5A9F4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1433/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA PAULA PIRES, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21439C46

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1434/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IDEUVANEIDE GONÇALVES COSTA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4F666FE9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1435/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAMARA CRISTINA SANTOS, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5DF33C37

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1436/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARGARIDA JAQUELINE ALVES, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F506C1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1437/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA APARECIDA PIMENTA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9168747A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1438/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MÍRMILA PEREIRA DA COSTA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FE15C7D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1439/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDA HELOISA DE FARIA SILVA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2EE80349

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1440/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DEMETRIUS MEDEIROS MENESES DIAS, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FAF42ECC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1441/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIANA APARECIDA LEAL SANTOS, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EC9A6B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1442/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIANE JORGINA DA CUNHA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5AA3CCE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1443/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA RITA DO COUTO, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB891747

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1444/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIANA CORRÊA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:51B0A46F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1445/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DIVINO EUZÉBIO DA SILVA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FDB8BD1A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1446/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MONALIZA LOGIMAR REIS, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC66DAD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1447/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DAVIDSON MAIA DA SILVA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05B5C264

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1448/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCILETE ALMEIDA, na função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7810F2F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1449/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

CONSIDERANDO, o processo de indicação de Diretores e Vice-diretores, regulamentado pela Portaria nº. 03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), POLLYANA MARA DE SOUSA SILVA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49F636B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1450/2026

Transfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), SUELEM ALVARENGA RODRIGUES SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI B, da(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na(o) Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AED5EDE9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.303, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta n°. 5370-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Claudenice Rosa da Silva Sousa para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente, que tem como objeto a prestação de serviços e/ou a aquisição de materiais didáticos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 6.137, de 31 de julho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:538DBE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025. OBJETO: Aquisição de componentes e equipamentos odontológicos destinados ao Consultório Odontológico das Equipes de Saúde da Família IV (Goiaminas), atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 10/12/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/12/2025. RATIFICAÇÃO EM 18/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). CONTRATADA: Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02. Formoso/MG, 18 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E2CEA66F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripdia flexível a laser, com implante de cateter duplo J à direita, em paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 15/12/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 19/12/2025.RATIFICAÇÃO EM 22/12/2025.VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).CONTRATADA: Centro de Tratamento de Cálculos Renal e Biliar Maria de Lourdes Drummond Ltda – CNPJ: 23.375.306/0001-28.Formoso/MG, 22 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:22413C88

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 OBJETO: Aquisição de notebooks destinados à implantação e estruturação de laboratórios de informática nas Escolas Municipais Lázaro Xavier Pires, Santo Antônio e Felintro Dias Andrade, visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0005.2017.4.4.90.52.00 – Ficha: 00168; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0005.2017.4.4.90.52.00 – Ficha: 00168; Fonte: 1.550.000.0000. **CONTRATO: 182/2025** - CONTRATADA: Mac Copiadora e Comércio Equipamentos Eletrônicos Ltda. – CNPJ: 24.501.724/0001-87. VALOR TOTAL DO CONTRATO:
R$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais); DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:15EB7A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 001 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 001/2026-Pregão Eletrônico 001/2026-Aquisição de tablets,Res. SES/MGnº 6.895/2019-Credenciamento: 27/1/26 - 9h - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4FA0DF14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 074 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2024-NEGOCIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 002/25-Pregão 001/2025-Aquisição de materiais de expediente, didáticos e de Escritório-Intima as empresas Pascelly e Cia Ltda-ME, CNPJ 09.208.586/0001-59, AMA C. S. Ltda-ME, CNPJ 33.216.876/0001-29, C. P. Paraíba Ltda-ME, CNPJ 71.315.964/0001-77, Lince TC C. Serviços Ltda-ME, CNPJ 52.445.596/0001-37, Francinete J. B. Souza-EPP, CNPJ 11.698.905/0001-01, para reunião no dia 14/1/26 - 09h, para negociação-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F1B4E72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PRC Nº 228/2025. DISPENSA Nº 123/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88.** Objeto: O objeto da contratação consiste na Gestão associada dos serviços regionalizados de Transporte Eletivo em saúde do Município de Guaraciaba mediante delegação ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Piranga -CISAMAPI, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R$ 3.771.269,82 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 48 meses, contados da data de assinatura. Data da assinatura: 06/01/2026.

Guaraciaba/MG, 06 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:64DDA204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PRC Nº 227/2025. DISPENSA Nº 122/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88.** Objeto: O objeto da contratação consiste na delegação da execução orçamentária e da gestão associada das ações e serviços públicos de saúde do Município de Guaraciaba/MG, mediante Contrato de Programa, visando à complementação, ao apoio, ao fortalecimento e à continuidade da assistência à saúde dos munícipes, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS) da microrregião de Ponte Nova, abrangendo os exercícios de 2026 a 2029, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado para exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 de R$ 605.093,19 (seiscentos e cinco mil e noventa e três reais e dezenove centavos). Vigência: 48 meses, contados da data de assinatura. Data da assinatura: 07/01/2026.

Guaraciaba/MG, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:CBC6028B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	001/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº nº55.501.192/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 107/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/01/2026** a **09/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 15.121,06 (quinze mil e cento e vinte e um reais e seis centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:C3A9A741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	002/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 107/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/01/2026** a **09/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E5B2A7EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	003/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO LTDA,** inscrita

	no CNPJ sob o nº 29.251.553/0001-07.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 107/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/01/2026** a **09/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 119.738,19 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	IRACI FERREIRA RAFAEL Sócia Administradora
Guarani-MG, 08 de janeiro de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:105C1049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ.
CNPJ: 65.250.813/0001-85.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2026. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARCELA BEIRE DA ROCHA.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:022306EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI.
CNPJ: 20.451.332/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2026. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANTÔNIO CARLOS CORREA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3D4961D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI.
CNPJ: 09.364.540/0001-29.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2026. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ALINE CLÁUDIA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A07E01D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049|2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, torna público que, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de alteração do descritivo dos itens devido ao pedido de impugnação apresentada pela empresa MAX VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 35.700.355/0001-78, realizará o **CANCELAMENTO** do processo licitatório em epígrafe.

O certame ora cancelado será objeto de nova licitação, com a devida adequação da fase interna do processo, de modo a ampliar a competitividade e melhor atender às necessidades do objeto licitado, por conseguinte, aos interesses dos munícipes.

Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacao@guarani.mg.gov.br ou no telefone (32) 3112-1687.

Guarani-MG, 08 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2719F124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***EMERSON PATRICK VIEIRA***, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2026. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE da seguinte forma:

GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ – CNPJ: 65.250.813/0001-85 no valor total de **R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**.

GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI – CNPJ: 20.451.332/0001-08 no valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI – CNPJ: 09.364.540/0001-29 no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor das pessoas jurídicas acima citadas.

Guarani – MG, 06 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0EB38AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.167, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.167, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora a partir de 16 de maio de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 07 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Professor Municipal, ocupado pela servidora matriculada sob nº 16404, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 16 de maio de 2025**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:46A02F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com o § 1º do artigo 113 da Lei 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, para atuar nas avaliações adiante especificadas, no período de 14/06/2025 a 11/02/2026:

I - 1ª Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Suélen Nília Guélere (matrícula 035811), empossada em junho de 2022 (2ª Turma);
II - 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Kayo Thyerre Alarcon Guilherme (matrícula 035809), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
III- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Fernando Horácio Júnior (matrícula 035808), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
IV- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Cássio Donizetti Panucci (matrícula 035807), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);

V- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Rubens Douglas Carvalho Aquino (matrícula 035810), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VI- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor José Elton do Nascimento (matrícula 035817), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VII- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Geraldo Nuevo Neto (matrícula 035816), empossado em junho de 2022 (2ª Turma);
VIII- Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Maicon Domires da Silva (matrícula 035823), empossado em julho de 2022 (2ª Turma);
IX- 1ª Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Daiana Nagle de Souza (matrícula 035873), empossada em agosto de 2022 (2ª Turma);

Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos membros a seguir elencados, competindo a presidência ao primeiro nomeado, conforme segue:

I- Igor Assumpção Barrera – Comandante da Guarda Civil Municipal;
II- Marcelo Silva Gonçalves – Subcomandante da Guarda Civil Municipal e chefe imediato dos Guardas Civis Municipais;
III- Marco Aurélio da Silva Batista - Representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV- Regiane Guimarães Zavagli - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
V- Cássio Donizetti Panucci - Representante dos Guardas Civis Municipais;
VI- Elton Noronha Gonzaga - Representante dos Guardas Civis Municipais.

Art. 2º Fica conferida à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional além das previstas na Lei Complementar nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:

I– Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
II– Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcio- nal;
III– Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
IV – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E7B282A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Altera membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS).

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6°- A da Lei Municipal n° 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023;
Considerando o Memorando nº 122/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS), que será composta pelos seguintes membros:

Tatiana do Socorro Magalhães	Chefe de Seção de Estratégia de Saúde da Família
	ESF Dr Antônio Marcos de Souza Viana Almeida – Parque 2
Cristiane Aparecida Domingues Ferreira	Agente de Administração - SMS
Aldréia Cristina Ribeiro	ESF Dr. Manoel Joaquim Rios - Aroeira
Ana Luiza da Silva Batista	ESF Dr. José Laércio Balbino - Ouro Verde
Danielle Cristina Vieira Santos	ESF Dr. Roberto Magalhães Gomes – Vila Campanha
Elisangela Maria Ferreira	ESF Miguel Antônio Stampone – Monte Verde
Sheila Alves Souza	ESF Fernando Celso de Andrade Coelho - Aviação
Adriana Cristina Santos	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 1
Cássia Souza Ilídio Pires	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 2
Milena Aparecida Alves	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 1
Renata Conceição de Paula Resende	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 2
Patrícia Del Valle Silva	ESF Raymundo Macedo Filho – Parque 1
Thais Coelho Spaggiari	ESF. Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por no máximo 30 (trinta) dias quando da realização da avaliação a qual deverá ser noticiada à Diretoria de Gestão de Pessoas para inclusão em folha até o vigésimo dia do mês.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7DD45B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO. Pregão nº 101/2025 - Processo nº 333/2025. O Município de Guaxupé/MG informa que realizará nos dias 12 a 16 de janeiro de 2026 a Prova de Conceito conforme disposto no edital em epígrafe. Fica convocada a empresa ESCNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.291.631/0001-19, melhor classificada na etapa de lances para a realização da prova de conceito. A Prova de Conceito será realizada pela Comissão

nomeada pela Portaria 006, de 07 de janeiro de 2026, que criou a Comissão para realização da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico 101/2025, e ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé, localizado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG, na data de 12 a 16 de janeiro de 2026, sendo dos dias 12 a 14 para instalação e preparo do ambiente para os teste de referência, e os dias 15 e 16 para a apresentação do objeto, com início às 09:00 horas (horário de Brasília). A Prova de Conceito será publica e aberta a todos os interessados em acompanharem os trabalhos da Comissão. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 08 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:5623F79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAD Nº 01/2025.

DESPACHO

No âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
DETERMINO a INTIMAÇÃO do processado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente contestação/defesa escrita acerca dos fatos narrados na denúncia constante dos autos do presente PAD.
INTIMA ainda, para que, no mesmo prazo, especifique de maneira clara e objetiva as provas que pretende produzir, indicando elementos probatórios que entender pertinentes à elucidação dos fatos.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação.

Publique-se. Cumpra-se.

Iguatama- MG, 06 de janeiro de 2026.

JULIANA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E37165A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO Nº01/2026 DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO 162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025,

tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 20/01/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Iguatama, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1EEDD28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 16, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
I - Adailto Silvano de Oliveira, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Comunicação, código CM-DC, nível CC1;
II - Adailton Pereira Nunes, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Transportes e Manutenção, código CM-CT, nível CC2;
III - Aline Cristina dos Santos, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Serviços Gerais, código CM-ASG, nível CC3;
IV – Camila Gonçalves Mendes, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Controladoria Interna e Ouvidoria, código CM-CIO, nível CC3;
V – Márcia Amaro Gomes Rosa, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente Administrativo, código CM-AA, nível CC3;
VI – Mateus Douglas de Oliveira Ferreira, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Comunicação e Informação, código CM-ACI, nível CC3;
VII – Nathália Lorena Eugênia Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Protocolo e Recepção, código CM-APR, nível CC3;
VIII – Rose Alexsandra Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Processo Legislativo, código CM-APL, nível CC3;
IX – Sílvia Taiane da Silva de Oliveira, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente Administrativo, código CM-AA, nível CC3;
X – Weverthon Henrique Souza da Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo de Compras e Licitação, código CM-DCL, nível CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 31 de dezembro de 2025

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0E86F717

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
I - Adailto Silvano de Oliveira, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Comunicação, código CM-DC, nível CC1;
II - Adailton Pereira Nunes, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Transportes e Manutenção, código CM-CT, nível CC2;
III – Josilene Beatriz Borges, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Serviços Gerais, código CM-ASG, nível CC3;
IV – Rose Alexsandra Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assistente de Processo Legislativo, código CM-APL, nível CC3;
V – Weverthon Henrique Souza da Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo de Compras e Licitação, código CM-DCL, nível CC1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:484F103B

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia as servidoras efetivas para as funções de confiança do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras efetivas, para as funções de confiança do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
I – Denise de Oliveira, para a Função de Confiança de Coordenador de Controladoria Interna, código CM-CCI;
II – Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, para a Função de Confiança de Coordenador Legislativo, código CM-CL;
III – Lílian da Silva Borges Rabelo, para a Função de Confiança de Coordenadora Administrativa, Contábil e Finanças, código CM-CACF;
IV – Rosângela dos Santos Silva, para a função de Confiança de Coordenador de Documentos, Comunicação e Informação, código CM-CDCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:05032611

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea*l*, do Regimento Interno, e o*caput*do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam a servidora Lílian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, designada para exercer a função de agente de contratação,e a servidora Rosângela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
§ 1º Compete, ainda, ao agente de contratação:
I- conduzir as sessões públicas realizadas no âmbito dos processos licitatórios;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- verificar e julgar as condições de habilitação;
V- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:
I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar;
II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar;
III- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno.
§ 1º Ficam designados membros suplentes da comissão de contratação:
I- Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação;
II- Weverthon Henrique Souza da Silva, Diretor de Compras e Licitação.
§ 2°O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.
Art. 4ºÀ comissão de contratação cabe:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições mencionadas no art. 2º, desta Portaria, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a esta modalidade.
Parágrafo único.Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do art. 4º, desta Portaria, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação, se for o caso, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
Art. 6º O agente de contratação ou o pregoeiro será também auxiliado por equipe de apoio, composta pelos servidores efetivos:
I- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, e
II- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar.
Art. 7º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.
Art. 8º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada para exercer a função de fiscal de contrato, que tem como competência fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:
I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
IV– determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
V- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VI– manifestar, por meio de alertas e ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
VII– comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
VIII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
IX- em caso de descumprimento contratual e ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
X- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XI– propor a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XII- requerer das empresas testes, exames, ensaios, amostras, quando necessários, para promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
Art. 9º Fica o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação, designado para exercer a função de gestor de contrato, que tem como competência administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:
I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;
II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG e encaminhá-los para assinatura das partes, exigindo da contratada o cumprimento de condições para celebração de tal ato, quando for o caso;
IV- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas e recomendar à autoridade superior a adoção daquelas que ultrapassarem a sua competência;
VII- providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes contratos e demais instrumentos firmados pelo Câmara Municipal de Indianópolis-MG no sistema de contratos e convênios;
VII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
Art. 10. Ficam a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar, designada fiscal de contrato substituto, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada gestora de contrato substituto.
Art. 11. Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no que couber, a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, feita pelo Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:5B1A8C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulamentares à servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Apoio Parlamentar, código OAP-CM, atualmente designada para a Função de Confiança de Coordenador Legislativo, código CM-CL, relativas ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º A requerimento da servidora, as férias serão usufruídas em dois períodos, o primeiro deles de 15 (quinze) dias úteis e o segundo de 10 (dez) dias úteis, conforme faculta o § 1º, do art. 155, da Lei n.º 125, de 18 de fevereiro de 1957, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 48, de 8 de maio de 2019.
Art. 3º O gozo do primeiro período de férias, de 15 (quinze) dias úteis, terá início no dia 5 de janeiro de 2026 e terminará em 23 de janeiro de 2026.
Art. 4º O adicional de férias devido à servidora será pago na folha de pessoal do mês de janeiro de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:F47A9753

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.582

DECRETO N.º 4.582, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos relacionados no presente Decreto para o exercício das funções específicas na área de licitações e contratos.

Art. 2º Fica designada a servidora Derimar Borges da Silva, matrícula nº 60239 para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 3º Fica designado o servidor Rogério Marcos Resende, matrícula nº 63176 para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 4º Fica designada a servidora Renata Dinare Santos, matrícula nº 62355 para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º Os Secretários Municipais designarão no Documento de Formalização de Demandas "DFD" o servidor que atuará como fiscal do contrato.

Art. 6º A fiscalização dos contratos relacionados a obras e serviços de engenharia estará a cargo da arquiteta contratada, Luana Ferreira Arantes, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o n.º A131326 6.

Art. 7º Fica designada para atuar como assessora jurídica a servidora e advogada Karen Gonçalves Fernandes, matrícula nº 64147, OAB/MG 215.575.

Art. 8º Ficam designadas como responsáveis pela pesquisa de preço as servidoras Benedita Luiza de Araújo da Silva, matrícula nº 60461, e Ana Bárbara Teodoro dos Santos, matrícula nº 64088.

Art. 9º Ficam designados como responsáveis pela realização dos estudos técnicos preliminares e termos de referências as servidoras Bárbara Arantes Francisco, matrícula nº 64105, e Jocelaine Fagundes, matrícula nº 62314, bem como os Secretários Municipais, com o suporte de técnicos especializados.

Art. 10. Fica designado como responsável pelos editais e contratos o servidor Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula nº 62190.

Art. 11. A equipe de apoio será integrada pelos servidores Marcos Antônio Moraes, matrícula nº 1373, e Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula nº 62190.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 4.564, de 5 de agosto de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 8 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:0C1351AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Extrato de Contrato Nº 001/2026 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2025, tendo como credenciada a empresa **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA 866.590.306-20**, inscrita no CNPJ nº 57.037.043/0001-69, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 178/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 134/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 267/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 364/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Ficha: 365/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 08 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F953A914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 02/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 05/2017 DE 02/01/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Valor Mensal do Contrato R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.204.3.3.90.39.00– Serviço de Divulgação Oficial e Publicação.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:11746E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 003/2026 - Inexigibilidade 001/2026- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, N° 345/2, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. ARMANDO BERNANDES DE SOUZA, PARA ATENDER A GUARDA E SEGURANÇA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG. Valor Total: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da

Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 08.122.0026.2.257.3390.36.00– Manutenção das Atividades da Assistência Social.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:18953E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de **contrato nº 98/2026**, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITACARAMBIe **RIBEIRO & SILVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.921.263/0001-50,**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A CIDADE DE ITACARAMBI/MG AO MIRANTE E À COMUNIDADE DE VÁRZEA GRANDE NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 947465/2023 - OPERAÇÃO 1089468-33**.** Processo nº 184/2025 – Concorrência nº 04/2025. Valor Global: **R$ 863.530,66 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 07 de janeiro de 2026 à 07 de janeiro de 2027.

Itacarambi/MG, 07 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:68097D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **contrato nº 99/2026**, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITACARAMBIe **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **54.491.422/0001-36**,**Objeto**: Aquisição de PAINEL INTEGRADO HIBRIDO 75 (polegadas) e TELA INTERATIVA 65 (polegadas) com softwares embarcados, para serem utilizados nas unidades escolares do município de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG**.** Processo nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025. Valor Global: **R$ 153.299,97** (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Itacarambi/MG, 07 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D74DB64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **contrato nº 100/2026**, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITACARAMBIe **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº. **38.179.851/0001-16**,**Objeto**: Aquisição de PAINEL INTEGRADO HIBRIDO 75 (polegadas) e TELA INTERATIVA 65 (polegadas) com softwares embarcados, para serem utilizados nas unidades escolares do município de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG**.** Processo nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025. Valor Global: **R$ 185.040,00** (Cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais). Vigência: 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Itacarambi/MG, 07 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CFBF42A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal que interliga a cidade de Itacarambi/MG ao Mirante e à comunidade de Várzea Grande no município de Itacarambi-MG, conforme **Contrato de Repasse OGU MIDR 947465/2023 - Operação 1089468-33. Adjudico e Homologo** o objeto à empresa vencedora: **RIBEIRO & SILVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.921.263/0001-50**, no valor global de **R$ 863.530,66 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).** Itacarambi-MG, 07 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:04428B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: Aquisição de PAINEL INTEGRADO HIBRIDO 75 (polegadas) e TELA INTERATIVA 65 (polegadas) com softwares embarcados, para serem utilizados nas unidades escolares do município de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame às empresas vencedoras, conforme discriminado abaixo: **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.491.422/0001-36**, pelo **valor total de R$ 153.299,97** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); e **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.179.851/0001-16**, pelo **valor total de R$ 185.040,00** (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais). Itacarambi-MG, 07 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A037BB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 168/2025 INEXIGIBILIDADE 56/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 168/2025. Inexigibilidade 56/2025 - Credenciamento 12/2025. Aviso de Revogação. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços sob demanda, visando à manutenção e execução de serviços operacionais e de infraestrutura no Município de Itaguara/MG, valor tabela SINAPI. O Prefeito torna público a revogação do presente edital, justificativa: Não houve empresas interessadas, mesmo após publicação de todos os atos administrativos necessários e obrigatórios. Maiores informações 031-3184.1232. Itaguara, 06/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:28156A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 184/2025 INEXIGIBILIDADE 57/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 184/2025. Inexigibilidade 57/2025 - Credenciamento 13/2025. Aviso de Revogação. Objeto: Credenciamento de Brigadista Florestal (pessoa física) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a revogação do presente edital: Justificativa: Não houve interessados, mesmo após publicação de todos os atos administrativos necessários e obrigatórios. Maiores informações 031-3184.1232. Itaguara, 06/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C7DCD88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 218/2025 INEXIGIBILIDADE 72/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 218/2025. Inexigibilidade 72/2025 - Credenciamento 14/2025. Aviso de Revogação. Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros na execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a revogação do presente edital: Justificativa: Edital paralisado na fase interna, não sendo elaborado e publicado. Maiores informações 031-3184.1232. Itaguara, 06/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:77708B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 236/2025. Pregão Eletrônico 72/2025. Aviso de Revogação. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de SRP Sistema de Registro de Preços, para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC), resíduos volumosos e Resíduos de Podas e Supressão no município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a revogação do presente edital: Justificativa: Edital paralisado na fase interna, não sendo elaborado e publicado. Maiores informações 031-3184.1232. Itaguara, 08/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4203BE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PRC Nº 134/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 134/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **REYVI SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.531.296/0001-23, VALOR TOTAL: R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 8 de janeiro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
– Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PRC Nº 134/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjuntos Multimeios para salas de aula conectadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

REYVI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.531.296/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 08/01/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:077990C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 09 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010093	MAYRA MIRA DOS SANTOS	27°

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013214	RONALDO MARCIANO DOS SANTOS	4°

PINTOR- AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011432	MARCELO RANGEL FURTADO	5°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010553	RODRIGO ANÍBAL RIBEIRO DA SILVA	2°

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013643	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	7°
0012922	PALOMA FLORIANO RIBEIRO	8°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

-1 FOTOS3X4
-ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
-CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
-CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
-DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
-TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
-CARTEIRA DE IDENTIDADE
-CPF
-CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
-ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
-CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
-DECLARAÇÃO DE BENS
-CARTEIRA DE TRABALHO
-CONTA SALÁRIO (CEF)
-COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:67F0798F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 002/2025 – Pregão Eletrônico 069/2024 – Partes: Município de Itanhandu e Luciene Pereira Maciel CPF 045.712.096-73 - ME, CNPJ 06.900.842/0001-86. Autorização: 05/01/2026. Objeto: prorrogação de vigência até 09/01/2027 e reajuste de preços nos itens contratados. Valor total: R$ 103.370,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 08/01/2026. Acesse o aditivo na íntegra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D73C06E6

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Cancelamento – Fica cancelado o 32° Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2025 publicado no dia 06/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 137, em razão de incompatibilidade da dotação orçamentária originalmente utilizada, a qual não pode ser empregada para o repasse financeiro correspondente, sendo necessária a criação e vinculação de nova dotação orçamentária.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8990C47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto: Locação de retransmissor de sinal de 03 watts com tecnologia 4G e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) torre de telefonia celular 3G, localizada no Distrito de Santa Luzia do Carneiro. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa UAI TELECOM LTDA (CNPJ: 19.836.878/0001-90). Valor: R$ 62.400. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 17 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:17761AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos institucionais e promocionais de eventos, vídeos para prestação de contas e transparência pública, documentação dos compromissos e reuniões externas, gerenciamento das redes sociais do Município. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa ANTONIELLE COSTA OLIVEIRA ME (CNPJ: 47.211.783/0001-16). Valor: R$ 48.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 17 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B897D009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 014/2025). Objeto:CREDENCIAMENTO de pessoa física ou pessoa jurídica, compreendendo a especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA, com o objetivo de realizar consultas e exames de ecocardiograma transtorácico, para reforço da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO - CARDIOLOGISTA (CNPJ: 63.001.059/0001-14), pelo valor global de R$ 212.833,20. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:943C72FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 015/2025). Objeto:Contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CABRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 38.090.424/0001-67), pelo valor global de R$ 130.416,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BAFD5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto: Locação de retransmissor de sinal de 03 watts com tecnologia 4G e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) torre de telefonia celular 3G, localizada no Distrito de Santa Luzia do Carneiro. Empresa: UAI TELECOM LTDA (CNPJ: 19.836.878/0001-90). Valor: R$ 62.400. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CF95A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos institucionais e promocionais de eventos, vídeos para prestação de contas e transparência pública, documentação dos compromissos e reuniões externas, gerenciamento das redes sociais do Município. Empresa: ANTONIELLE COSTA OLIVEIRA ME (CNPJ: 47.211.783/0001-16). Valor: R$ 48.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19 de dezembo de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2228CAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 014/2025). Objeto:CREDENCIAMENTO de pessoa física ou pessoa jurídica, compreendendo a especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA, com o objetivo de realizar consultas e exames de ecocardiograma transtorácico, para reforço da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no

Município de Itanhomi-MG. Empresa: GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO - CARDIOLOGISTA (CNPJ: 63.001.059/0001-14). Valor: R$ 212.833,20. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 02 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AB4F410E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 015/2025). Objeto:Contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Empresa: CABRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 38.090.424/0001-67). Valor: R$ 130.416,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 02 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E0D9664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto: Locação de retransmissor de sinal de 03 watts com tecnologia 4G e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) torre de telefonia celular 3G, localizada no Distrito de Santa Luzia do Carneiro. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: UAI TELECOM LTDA (CNPJ: 19.836.878/0001-90). Valor: R$ 62.400,00. Dotação orçamentária 02.07.01.24.722.0020.2099.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027. Itanhomi, 05/01/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:96E82E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 081/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos institucionais e promocionais de eventos, vídeos para prestação de contas e transparência pública, documentação dos compromissos e reuniões externas, gerenciamento das redes sociais do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ANTONIELLE COSTA OLIVEIRA ME (CNPJ: 47.211.783/0001-16). Valor: R$ 48.000,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B2400891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 014/2025). Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou pessoa jurídica, compreendendo a especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA, com o objetivo de realizar consultas e exames de ecocardiograma transtorácico, para reforço da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: GERALDO CANTARINO VILELLA FILHO - CARDIOLOGISTA (CNPJ: 63.001.059/0001-14). Valor: R$ 212.833,20. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4CB04F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 0152/2025). Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: CABRAL MED SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.090.424/0001-67). Valor: R$ 130.416,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:985C1FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou pessoa jurídica, compreendendo a especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA, com o objetivo de realizar consultas e exames de ecocardiograma transtorácico, para reforço da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Itanhomi-MG.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade em CARDIOLOGIA.

01)- CLASSIFICADO: GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO - CARDIOLOGISTA.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de dezembro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2B60CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade em CARDIOLOGIA.

01)- CLASSIFICADO: CABRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 38.090.424/0001-67).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de dezembro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EE42FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 110/2025, referente ao Processo n° 71/2025, Pregão n°. 33/2025 – DETENTORA: **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.997.775/0001-46. Valor total estimado em R$ (5.050,00)**. Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para manutenção de diversos departamentos do Munícipio. **Vigência:** 06/01/2026 a 06/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0D9C741E

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04 DE JANEIRO DE 2026

DISPENSA ESTAGIARIO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir desta data a pedido, o Estagiário abaixo mencionado;

SAMUEL BATISTA SILVA MELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 08 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:55AD9B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 09/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. MARILENE APARECIDA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 063.805.206-86 para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS - (PCD)**, considerando que a candidata aprovada em **2º lugar vaga PCD** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres;
Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado;
Cuidar da vigilância dos prédios municipais; Rondar prédios, depósitos de materiais o áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas; Prestar informações; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;

Executar tarefas afins
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 07 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:7C7E45F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CIÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL Nº 02/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL Nº 02/2026

O Município de Jequitibá, por meio do órgão competente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento do proprietário ou de quem de direito for, que foi **APREENDIDO** o seguinte animal:
Espécie: Equino
Sexo: Fêmea
Raça: Sem raça definida
Pelagem/Cor: Castanho
Identificação: Sem brinco, chip, marca ou outro tipo de identificação
Local da apreensão: Bairro Tiradentes
Data e horário da apreensão: 11/11/2025, às 10h.
O animal encontra-se sob a guarda do Município, à disposição do proprietário para **resgate no prazo legal de 7 (sete) dias**, contados da publicação deste edital, **mediante comprovação de propriedade e pagamento das despesas decorrentes da apreensão**, conforme legislação vigente.
Fica ciente o proprietário de que, **não sendo realizado o resgate no prazo legal de 7 (sete) dias**, o Município poderá **destinar o animal**, inclusive por meio de **leilão em hasta pública**, **sem prejuízo da cobrança dos valores devidos**, nos termos do **art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 296/2015**.
O **não comparecimento** do proprietário **implicará na perda do direito sobre o animal**, seguindo-se o procedimento administrativo para sua **destinação legal**.
Para mais informações, o interessado deverá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária, localizado no endereço Rua Francisco Romão Saturnino, nº 878, Centro, Jequitibá/Mg, CEP 35.767-000, dentro do prazo estabelecido.
Publique-se.
Cumpra-se.
Jequitibá, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:33130751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do Décimo Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 055/2013 – **DEGRAUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.427.389/0001-02.**

É objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2013 a prorrogação de vigência por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 31/12/2025 até 30/04/2026.

Valor contratado referência dezembro de 2025	**R$12.806.987,42**
Valor dos itens executados até a presente data	**R$ 11.131.894,08**
Valor a executar	**R$ 1.675.093,34**

João Monlevade, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E566E70

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA 01/2026_DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE ÓBITO DE ACOLHIDOS

PORTARIA Nº 01/2026
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE ÓBITO DE ACOLHIDOS

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados, éticos e respeitosos diante da ocorrência de óbito no âmbito da unidade;
CONSIDERANDO o dever de assegurar dignidade à pessoa falecida, respeito aos familiares e a adequada comunicação aos órgãos competentes;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer e aprovar as normas e procedimentos a serem observados em caso de óbito de pessoa acolhida nas dependências da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser em consonância com a IN-01/2026 de 02/01/2026.
Art. 2º Constatado ou identificado o fato, o profissional responsável pelo turno deverá:
comunicar imediatamente a coordenação da unidade e a direção da Instituição;
acionar os serviços de saúde ou emergência competentes, quando aplicável;
Art. 3º A comunicação do óbito aos familiares ou responsáveis legais deverá ser realizada pela coordenação da Unidade Acolhedora ou por profissional por ela designado, de forma ética, respeitosa e sigilosa.
Art. 4º Caberá à coordenação da Unidade Acolhedora providenciar imediatamente:
O registro interno da ocorrência;
a comunicação aos órgãos oficiais competentes, conforme a legislação vigente;
o apoio necessário aos demais acolhidos e à equipe, observando-se o cuidado emocional e institucional.
Art. 5º Em todas as etapas deverão ser observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito, da confidencialidade das informações e da não exposição indevida da pessoa falecida ou de seus familiares.
Art. 6º Os casos omissos serão analisados e resolvidos Diretoria Executiva,
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 5 de janeiro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta divisão, no quinto dia do mês de janeiro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6717BCAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

1° TERMO ADITIVO AOCONVÊNION°01/2025DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES ÀASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOCUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS EAUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Laércio José Ribeiro e pela Secretária Municipal de Saúde, Raquel de Souza Paiva Drumond, doravante chamado MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, sediado Rua Dr. Geraldo Soares deSá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930- 437, nesta cidade, representadopelo seu presidente, senhor Sr. José Alberto Grijó, daqui em diante denominado HOSPITAL MARGARIDA,firmam o presente termo de convênio de repasse dos valores de assistência financeira complementar da Uniãodestinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem eparteiras de que tratam a Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14581, de 16 deagosto de 2023, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, observadasas seguintes cláusulas::

CLAUSULA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO

O presente termo adita o convênio em R$ 75.873,86 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1,18553% do valor inicial do convênio.

O presente termo aindaprorroga avigência do Convênio nº. 01/2025 pelo período de **01/01/2026 a 15/01/2026**(15 dias), consoante permissão e nos termos da Cláusula Décima Terceiracontida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, pelo MUNICÍPIO.

João Monlevade, 30de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6C91A36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** torna público a RETIFICAÇÃO 01 DO CRONOGRAMA DE DATASdo Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagaspara execução das funções inerentes ao cargo de**AJUDANTE GERAL**, por meiode contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Editale cronogramadisponíveisno Site Oficial do Municípioe no App Oficial Conecta Monlevade.

João Monlevade, 07deJaneirode 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A30B219

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 04/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOa competência tributária municipal prevista nos arts. 30, inciso III, e 156, inciso III, da Constituição Federal, quanto à instituição e arrecadação do ISSQN e das taxas decorrentes do poder de polícia;
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 97, 160 e 161 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei
nº 5.172/1966), que autorizam a fixação e prorrogação de prazos para pagamento de tributos por ato do Poder Executivo, desde que não haja remissão ou anistia;
CONSIDERANDOo interesse público na adoção de medidas que favoreçam a regularidade fiscal dos contribuintes, promovendo equilíbrio financeiro e estímulo à atividade econômica local;
CONSIDERANDOos princípios da capacidade contributiva, da razoabilidade e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDOo parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 278/2025, de 22 de dezembro de 2025, que reajustou o valor da UFPMJM para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2026 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao exercício de 2026, nas hipóteses previstas na legislação tributária municipal.
Art. 2º Fica igualmente prorrogado para o dia 31 de março de 2026 o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, referente ao exercício de 2026.

Art. 3º O pagamento do ISSQN e da TLLF poderá ser efetuado pelo contribuinte:

I – em cota única, com vencimento em 31 de março de 2026; ou

II – de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela: 31 de março de 2026;
b) 2ª parcela: 30 de abril de 2026;
c) 3ª parcela: 29 de maio de 2026.
Art. 4º O não pagamento de qualquer das parcelas nas datas estipuladas implicará a incidência de multa, juros e demais

acréscimos legais, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente.
Art. 5º A prorrogação de prazo de que trata este Decreto não implica isenção, anistia ou remissão tributária, constituindo mera dilação temporal para cumprimento da obrigação principal, nos termos do Código Tributário Nacional.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à emissão de guias, sistemas de arrecadação e orientação aos contribuintes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CE0889A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11 /2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 11/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 809/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente à**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃODE TÍTULOS EEXPERIÊNCIA**, divulgado em 23/12/2025, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ PEREIRA LIMA
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 23/12/2025às 19h02, sendo que o prazo para recurso era de 8h00do dia 29/12/2025às 23h59 do dia 30/12/2025, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

João Monlevade, 08 de Janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 11/2025
Portaria N.º809/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4BA0ADB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 97° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, **Valor: R$ 1.000.000,00** - Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2105 - Elemento de Despesa: 33903900000- Ficha 484 - FR. 1.621.000.3110 - **Data:** 23/12/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45AA47C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2026 – GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos,nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal no 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal no 10.024/2019,com os termos do Pregão Eletrônico nº. 52/2025, Processo Licitatório n°. 187/2025, - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 849.000,00** - **Dotações Orçamentárias:**

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor Total
02015001.1012210012.056	33904000000	431	15000001002	R$ 35.808,00
02015001.1030110022.059	33904000000	451	15000001002	R$ 135.900,00
02015001.1030210032.060	33904000000	466	15000001002	R$ 56.952,00
02015001.1030510052.066	33904000000	509	16210000000	R$ 9.492,00
02007001.0412204022.036	33904000000	146	15000000000	R$ 301.896,00
02009001.1236112012.043	33904000000	202	15000001001	R$ 160.872,00
02009001.1236512012.050	33904000000	215	15000001001	R$ 148.080,00
VALORES TOTAIS				**R$ 849.000,00**

- **Data:**05/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5772A453

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL BAOBÁ

EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - FUMPAC 2025
A Comissão de Seleção, designada nos termos do Edital Baobá de Fomento à Cultura Popular e ao Patrimônio Imaterial - FUMPAC 2025, após a análise técnica das propostas inscritas, realizada de forma colegiada, imparcial e em conformidade com os critérios e pontuações previstos no edital, torna público o Resultado Preliminar, organizado por modalidade e ordem decrescente de pontuação.
MODALIDADE A - FEIRA DE ARTESANATO
SOLIDARIARTE- 100 pontos
MODALIDADE B.1 – CULTURA POPULAR (BEM REGISTRADO)
CONGADO DE LARANJEIRAS– 100 pontos
ACAZUMP– 100 pontos
FAMÍLIA ALCÂNTARA– 87 pontos
GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO– 65 pontos
Proposta Inabilitada:
RENOVAÇÃO ERÊ– *Inabilitada, conforme disposições do edital.*
MODALIDADE B.2 – CULTURA POPULAR (BEM INVENTARIADO)
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE– 97 pontos
CORAL MONLEVADE– 94 pontos

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica assegurado o **prazo para interposição de recursos**, conforme estabelecido no cronograma do edital, contado a partir da data de publicação deste Resultado Preliminar.
O Resultado Final será divulgado após a análise e deliberação dos recursos eventualmente apresentados.
João Monlevade/MG, 08 de Janeiro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital Baobá de Fomento à Cultura Popular e ao Patrimônio Imaterial – FUMPAC 2025

Avaliador: _____
Assinatura: _____

Avaliador: _____
Assinatura: _____

Avaliador: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0B55971

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVIDO NA MODALIDADE SOFTWARE, COM SERVIÇO COMPOSTO DE INTERFACE WEB E MOBILE, PARA EMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO", decorrente da Dispensa n°01/2023, Processo nº 001/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 –**Vigência:** 18/01/2026 a 17/01/2027**– Valor: R$ 147.183,75**– Dotação Orçamentária: 1545104012.084 / 33903900000, Ficha 376, Fonte de Recurso 17520000000.- **Data:** 05/01/2026.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 1545104012.084 / 33903900000, Ficha 376, Fonte de Recurso 17520000000.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 1545226012.096/ 33903900000, Ficha 399, Fonte de Recurso 17520000000.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D645EF1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025 MÉDICO VETERINÁRIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	ISABELA VILELA DE OLIVEIRA	27/03/1998	15
2º	ANA CAROLINA GARCIA GANDRA	14/03/1996	10
3º	ANANDA ANDRADE BRAGA	14/01/2001	10
4º	VICKSON PATRICK RIBEIRO DE SOUZA	12/03/1997	8
5º	VITOR WILLIAM SIQUEIRA MALTEZ	18/11/1998	5
6º	RAFAELA PANTUZA MAGALHAES DE SOUZA	28/11/1998	4,5
7º	JOSE MIGUEL PARADA ORTIZ	27/04/1991	4
8º	GABRIELA CAMPOS DE SOUZA COSTA	18/03/2000	3
9º	ANDRE LUIZ PEREIRA SILVA	29/01/1995	2,5
10º	SEICILY ISABELA MIRANDA SILVA	01/03/1999	2
11º	OHANA NARA MARTINS GOMES	17/10/1994	0

JOÃO MONLEVADE, 08DE JANEIRODE 2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FBD8466E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 351/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 40.419.002/0001-34, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua das Pitombeiras, nº 300, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. Odier Lopes do Couto inscrito no CPF sob o nº 304.274.286-53, RG nº M-2295171, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 351/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 351/2025, até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 351/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 351/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A28DC372

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 353/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 353/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 353/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 353/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 353/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F7D38FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 354/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Thiago Henrique V. Leão & Cia Ltda**, CNPJ nº 57.982.463/0001-13, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Avenida Mario José da Silveira, nº 333, casa 09, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Henrique Vieira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 065.217.086-27, RG nº MG13640251, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 354/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 354/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 354/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 354/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7ECC6864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 540/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 540/2025, têm entre si justo e

avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 540/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 540/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 540/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C3C5791D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 237/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: IMX Indústria e Comércio Ltda**, empresa sediada na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro: Fazenda Santo Antônio, CEP.: 88.104-561, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 51.577.256/0001-05, neste ato **representada pelo Sr. Marcus Daniel Fracanela**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 256.256.378-65, RG nº 22887689 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 237/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de filmes (películas) para raio x destinados ao setor de radiografia do Hospital Municipal e UPA 24h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 237/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 237/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9231E3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 322/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 48.942.404/0001-20, estabelecida na cidade de Montes Claros/MG, no endereço: Rua Doutor Antônio Augusto, nº 20, bairro: morada do Sol, CEP.: 39.401-804, neste ato representada pela Sra. Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 124.243.886-60, RG nº MG18225797, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 322/2025, até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 322/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 322/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1ED8073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 377/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Lucas A. Pacheco Eireli ME**, CNPJ nº 29.180.948/0001-58, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Carmelo, nº 125, apt. 1001, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representado pelo Sr. **Lucas A. Pacheco**, inscrito no CPF sob o nº 101.385.136-60, RG nº MG-15922097, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 377/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 377/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 377/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2C3F7B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 381/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **P&G Saúde Ltda**, neste ato **representada pelo Sr. Fábio Peixoto Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 991.751.261-68, RG nº 4257908, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 381/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 381/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 381/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4C2CB230

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 388/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 48.942.404/0001-20, estabelecida na cidade de Montes Claros/MG, no endereço: Rua Doutor Antônio Augusto, nº 20, bairro: morada do Sol, CEP.: 39.401-804, neste ato **representada pela Sra. Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça**, inscrita no CPF sob o nº 124.243.886-60, RG nº MG18225797, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 388/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 388/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 388/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D70DC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 406/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Maria do Carmo Peres de Sá Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 28.769.562/0002-02, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua José Romero Silveira, nº 1040, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Maria do Carmo Peres de Sá**, inscrita no CPF sob o nº 480.499.646-04, RG nº 558352, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 406/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº406/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 406/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BCAEA2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 412/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Saúde Integrada Nogueira Ltda**, CNPJ nº 60.684.190/0001-35, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Pernambuco, nº 159, bairro: Parque do Príncipe, CEP.: 38.602-200, neste ato **representada pela Sra. Millena Nogueira Oliveira,** inscrita no CPF sob o nº 021.038.446-88, RG nº 18764309, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 412/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 412/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 412/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DF4DA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 465/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Licita Shop Comércio e Serviços Ltda**, empresa sediada na Rua: Mandre Maria Villac nº 183, Jardim Marisa , São Paulo/SP, CEP: 05108-190, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, neste ato representada pela **Sra. Francinete Ramos dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 812.944.333-34, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua: Cachoeira do Sul nº 271, Ap. 114, Bloco A, Vila Jagusrá, São Paulo/SP, CEP: 05117-010, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 465/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 465/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, através da Secretária Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 465/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1F3CE511

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 489/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, empresa sediada na rua Manoel Teixeira 50, Bairro Centro, no Município de Tapejara/RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Simoni**, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34, RG nº 4036920173 DI/RS, residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira 50, Bairro Centro, no Município de Tapejara/RS, CEP: 99950-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 489/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 489/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 489/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9C347BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 492/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **Newlaser Fotolitos Ltda**, empresa sediada na Rua Said Mohamed EL-Khatib, 40 CIC, Curitiba/PR, CEP: 81170610, inscrita no CNPJ sob o nº 80825052/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Henrique de Ros Machado**, inscrito no CPF sob o nº 005.293.839-50, RG nº 6095614-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Henrique Gregório Machado, nº 152, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80310-480, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 492/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 492/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 492/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E777CCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 496/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Cabana Magazine Ltda**, empresa sediada na rua Rodrigues Alves nº 465, quadra 41 lote 19, bairro Parq. Industrial João Bras, em Goiânia/GO, CEP: 74.483-510, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Roberson Silva Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 035.434.591-55, RG nº 6292259 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, na Rua BG5, nº s/n, Quadra 01, lote 28, Goiá IV, CEP: 74.485-860, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 496/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 496/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 496/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D2986A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 498/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: City Clean Com. Equipamentos Ltda** , empresa sediada na Avenida das Américas, 13.685, sala: 381, na Barra da Tijuca/RJ, CEP: 790-701, inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, neste ato representada pelo **Sr. Vinícius dos Santos Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 603.939.653-92, RG nº 23.930.407-4 Detran/RJ, residente e domiciliado na rua Urucuia nº 194, Vila Valqueire/RJ, CEP 21321-310, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 498/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 498/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 498/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5CE45BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 501/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda Epp**, empresa sediada na rua Floresta nº 380, Acesso a Erechim, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Cleiton Cesar Longo**, inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01, RG nº 1081236141 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Floresta nº 380, Acesso a Erechim, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 501/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 501/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 501/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:33D66BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 503/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: NNL Acessórios de Moda Ltda**, empresa sediada na Avenida Rui Barbosa nº 551, Centro, em Patrocínio/MG, CEP 38740-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Braz**, inscrito no CPF sob o nº 104.844.316-76, RG nº 14.657.691 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Leôncio Batista da Cunha nº 679, bairro Marciano Brandão, em Patrocínio/MG, CEP 38740-448, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 503/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 503/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 503/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:34355FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 506/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: R. DE O. Santil Epi-Epp**, empresa sediada na rua 7 de Setembro nº 147 Centro, Mineiros do Tietê/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.228/0001-25, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Aparecido Degari**, inscrito no CPF sob o nº 283.212.458-54, RG nº 33.593.707 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Padre José de Anchieta, n 196, Jardim Europa em Mineiros do Tietê/SP, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 506/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 506/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 506/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FF77F946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 509/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **Treebuuchet o Comércio de Equipamentos de Proteção Individuais Ltda**, empresa sediada na rua Pedro Álvares Cabral nº 1000, em Erechim/RS, CEP 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.311/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos**, inscrita no CPF sob o nº 981.060.150-68, RG nº 1014807182 SJS/RS, residente e domiciliada na rua Heraclides Franco 143, Erechim/RS, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 509/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 509/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 509/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6B691E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 573/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Licita Med Ltda**, empresa sediada na Rua Jose Delfraro, nº 101, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37901-824, inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.983/0001-69, neste ato representada pela **Sra. Pollyane Castro Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 089.857.626-13, RG nº 16.155.557 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jose Delfraro, nº 132, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37901-824, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 573/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 573/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, através do Sr. José Lucas de Camargos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 573/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CB157BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 581/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**, empresa sediada na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-150, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo José da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.043.093-96, RG nº 016234912001-4 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Deputado José Raimundo, nº 500 - fds, bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-150, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 581/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamentode Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 581/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 581/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1D1526FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 583/2025, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda,** CNPJ nº 58.463.991/0001-29, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no endereço: Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, bairro: Santa Mônica, CEP.: 38.408-188, neste ato **representada pela Sra. Barbara Valinhas Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 116.484.356-70, RG nº 15516310, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 583/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade no Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 583/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme

solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 583/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DF6A7D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 056/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpa, .: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº MG -1542103, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 056/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 056/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 056/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:40239EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 058/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LR Moreira Ltda ME.**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 701, bairro: Centro, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.565.602/0001-50, neste ato **representada pela Sra. Letícia Lopes do Couto Moreira** , inscrita no CPF sob o nº 076.162.406-66, RG nº MG-17627368 SSP/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 058/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 058/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 058/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0BFA18BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 090/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CSA Comercial Ltda ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, Loja, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, neste ato

representada pelo Sr. Victor Henrique Silva Vieira, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07, RG nº MG –20140579 PC/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 090/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 090/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 090/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:03325AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 215/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XC Medicina Ltda**, CNPJ nº 47.661.408/0001-78, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Antônio Simões da Cunha, nº 35, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Júlia Xavier Campos**, inscrita no CPF sob o nº 126.387.216-62, RG nº 19833033, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 215/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 215/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 215/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 215/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:298FE9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 060/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Clezio de Deus Vieira Ltda.**, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, nº 394, Letra A, bairro: centro, CEP.: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.341.045/0001-03, neste ato **representada pelo Sr. Clezio de Deus Vieira** , inscrito no CPF sob o nº 649.407.996-20, RG nº M-4898026 SSP/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 060/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 060/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 060/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:298DD3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Gás União Eireli**, empresa sediada na Rua Lino José dos Santos, nº 310, bairro: União, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.039.0001/14, neste ato **representada pelo Sr. Lucas Diego Alves Martins,** inscrito no CPF sob o nº 093.733.426-06, RG nº 15851133 SSP/MG, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 67/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de gás de cozinha e afins destinados ao Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 67/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 67/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BD094919

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 626/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.716,41 (mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angela Maria Braz da Silva	01.05.021.0015.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.716,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:74EABE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 627/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.954,66 (dois mil, novecentos

e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Neovando Jose Teixeira	01.05.022.0002.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	2.954,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3B8EF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 628/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.566,01 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cassimiro Colares Sobrinho	01.06.030.0014.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	3.566,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:36A2CC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 629/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.729,44 (mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcio Alves do Prado	01.08.245.0005.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.729,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:89736C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 630/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 7.629,13 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria de Lourdes Pereira	01.06.021.0033.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	2.660,65
Maria de Lourdes Pereira	01.06.032.0021.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	580,56
Maria de Lourdes Pereira	01.07.022.0012.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.350,13
Maria de Lourdes Pereira	01.07.022.0013.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.350,13
Maria de Lourdes Pereira	01.07.022.0020.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	843,83
Maria de Lourdes Pereira	01.07.022.0021.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	843,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8FCFEA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 631/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 6.666,44 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rita Paula Mendonça Porto	01.03.029.0018.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	6.666,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EF5AC93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 632/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 36.658,90 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Jose da Costa Filho	1092	ISS/ALVARA	1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	36.658,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59ABD5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 633/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 13.615,58 (treze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Antonio de Lisboa	1107	ISS/ALVARA	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	13.615,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9E46EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 001/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.050/2002, de 22 de novembro de 2002, nomear, obedecendo às indicações feitas pelos respectivos órgãos e entidades representativas, os seguintes

membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, biênio 2025/2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Efetivo: Jullya Emanuelle
Suplente: Keila Santos Barbosa

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Efetivo: Roberto Kennedy Santos
Suplente: Renan de Mendonça Torres

Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Joaquim Ribeiro de Souza
Suplente: Roberto Ismael Louzada Lacerda

Secretaria Municipal de Administração

Efetivo: Leandro Xavier de Araújo
Suplente: Silas Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Lídia Dornelas Rodrigues
Suplente: Àngela Maria de Souza

Câmara Municipal de João Pinheiro

Efetivo: Wellington Lopes Cançado
Suplente: Guilherme Gonçalves da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EMATER – MG
Efetivo: Robson Aparecido da Rocha
Suplente: Analice Marques

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
Suplente: Alexandre Rosa de Castro
Suplente: Gabriela Cordeiro do Prado

REPRESENTANTES DA ENTIDADE EMPRESARIAL

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro –ACE:
Efetivo: Antônio Silésio Martins Junior.
Agencia de Desenvolvimento Local e Sustentável de João Pinheiro- ADESJOP AGRO: Suplente: Artur Bernardes Lara de Melo

CONSEP
Efetivo: Marcos Antônio Machado Evangelista
Lions Clube
Suplente: Carlos Augusto Rodrigues Alves

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL

Rotary Clube
Efetivo: Hernando Júlio Matias
Loja Maçônica
Suplente: Jean Claude do Amaral

Associação Natureza Viva:
Efetivo: Ana Lucia da Silva
Associação Preserve a Natureza
Suplente: Israel Maicon de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 05 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:49E3330F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 004/2026

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa servidores para atuar como Pregoeiros, designa Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais em especial as contidas no Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 267/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de licitações regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Juarez Moura da Silva;
II – Joseane Mendes de Andrade;
III – Nelson Melo da Costa;
IV – Renata Soares de Noronha Machado;
V – Juliana Lopes Marinho Souto.

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar que as modalidades de licitações são as previstas no Art. 28, e definidas de forma didática nos incisos XXXVIII, XXXIX, XL,XLI, XLII, XLIII, do Art. 6º, ambos dispositivos da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Designar como membros da Equipe de Apoio para auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros:

I – Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues;
II – Nilson de Souza Abadia;
III - Bruna Batista do Amaral Faria.

Art. 5º - Designar que as atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 267/2025.

Art. 6º - Designar que os Agentes de Contratação e Pregoeiros são as autoridades competentes para confecção e assinatura dos Editais dos Processos de Licitação.

Art. 7º - Designar que os Agentes de Contratação deverão convocar os membros da Equipe de Apoio, com prejuízo das funções de origem, para as sessões dos Processos de Licitação, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, devendo ser apurado em regular processo administrativo.

Art. 8º - Designar que o Secretário Municipal autor do Documento Formulação da Demanda – DFD será o responsável pela gestão do contrato, e terá ainda a responsabilidade de indicar o Fiscal do Contrato.

Art. 9º - Designar que cabe ao Gerente de Suprimentos e Licitações a distribuição dos processos de licitação aos Agentes de Contração e Pregoeiros.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:118FCBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 0011/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora ANALICE MENDONÇA OLIVEIRA, matrícula 2199, CPF: 785.***.***-87, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Fisioterapeuta), Nível II Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B7B87EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, Processo Administrativo nº 218/2025 finalizado quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 às 13:31, objeto: Contratação de empresa para construção de espaço esportivo comunitário na Rua Custódio Peres, s/n, Bairro Itaipu - João pinheiro-MG, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: TQQ CONSTRUTORA LTDA (23779439000160) com o lote 1 no valor de R$ 1.499.770,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta reais), João Pinheiro (MG), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:18B20ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 097/2025** – Dispensa de licitação n° **027/2025.**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**
Abertura no dia **26/01/2026 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 08 de janeiro 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:6ACD941C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 005/2026

DECRETO Nº 005/2026

Homologa Parcialmente o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG - EDITAL Nº 05/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 004/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO PARCIALMENTE o resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG - Edital nº 05/2025, executado pela empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), referente aos cargos de Especialista Educacional, Professor de Educação Física e Professor I.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP (https://novo.ibgpconcursos.com.br/) e do Município de Lagoa da Prata (www.lagoadaprata.mg.gov.br).

Art. 3º O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0D868D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 386/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 293/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M C PADULA – CONSULTORIA E PERICIAS LTDA EPP - CNPJ/MF N. 14.188.082/0001-54
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, até o dia 05/08/2026, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 879/2025/PROC.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/01/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 05/08/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 29 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CC513889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 387/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 294/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 48.818.990 DIEGO SANTOS DO CARMO-ME - CNPJ/MF N. 48.818.990/0001-04
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 07(sete) meses e 05 (cinco) dias, até o dia 05/08/2026, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 879/2025/PROC.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/01/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 05/08/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133 de 2021.

Data da assinatura: 29 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0A89A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 388/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 295/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JW PERICIA E CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ/MF N. 20.753-175/0001-87
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 07 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, até o dia 05/08/2026, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 879/2025/PROC.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/01/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 05/08/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 29 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6C9DA835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 389/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 296/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DLS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF N. 24.190.745/0001-29
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **07 (sete) meses e 05 (cinco) dias,** até o dia **05/08/2026,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS**. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 879/2025/PROC.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 01/01/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 05/08/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 29 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A7FC8C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS Nº. 363/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 298/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ/MF N. 20.513.859/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 363/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para atender às necessidades de publicações de atos públicos do Município em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010, por mais **12 (doze)** meses, **até o dia 01/01/2027;** e o **REAJUSTE** de **R$ 35,10(trinta e cinco reais e dez centavos),** no valor mensal do contrato, totalizando anualmente o reajuste de R$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos). O valor se justifica devido ao requerimento da contratada, tendo em vista o transcurso de 12 (doze) meses. O aditivo se justifica conforme a Portaria nº. 02 de 06/08/2024, de acordo com a Tabela de Valores Diário Online para 2026, da Associação Mineira dos Municípios - AMM. O aditivo atende a solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do ofício nº. 468/2025/SMAG.

Alteração:
2.1. Fica alterada cláusula sexta, item 6.1 do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor do contrato é de R$ 8.521,20 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 710,10 (setecentos e dez reais e dez centavos), vinculados à classe de contribuição do Município (2,2 a 3,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).
2.2. Fica alterada cláusula sétima, item 7.1 do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do Contrato é até o dia 01 de janeiro de 2027, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, mediante aditivo, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:462E05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 495/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 306/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA–CNPJ/MF N. 16.875.345/0001-29
Objeto: ADESÃO A ATA DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE PEQUI E A EMPRESA MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024.

Valor da contratação: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Dotação orçamentária: 11.002.15.452.1103.4065.4.4.90.51

Data da assinatura do contrato: 24 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8E44FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 496/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 272/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 98/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA CENTRAL LTDA-EPP –CNPJ/MF N. 71.503.478/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$167.957,63 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30-
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30-
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30
04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.30-
04.007.08.243.0403.8169.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30-
04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.39-
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30-
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30-
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30-
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30-
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30-
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30-
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30-
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52

03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30-
04.002.08.122.0404.8167.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30-
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30-
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52-
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30-
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30-
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30-
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30-
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
04.002.08.122.0401.8162.3.3.90.30-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30-
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 31 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:321B9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 497/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 272/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 98/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUGUSTO CAMARGOS GAS LTDA-EPP –CNPJ/MF N. 12.779.601/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 33.732,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais)
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30-
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30-
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30
04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.30-
04.007.08.243.0403.8169.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30-
04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.39-
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30-
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.30-
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30-
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30-
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30-
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30-
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30-
08.002.12.365.0802.4037.4.4.90.52
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30-
04.002.08.122.0404.8167.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30-
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30-
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52-
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.4.4.90.52-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30-
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30-
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30-
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30-
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
04.002.08.122.0401.8162.3.3.90.30-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30-
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 31 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E38CD696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 498/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. Nº. 311/2025- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TERRASA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 11.553.360/0001-37
Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de vias diversas, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo.

Valor da contratação: R$3.914.649,80 (três milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.002.15.451.1102.4059.4.4.90.51

Data da assinatura do contrato: 31 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0588C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 499/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. Nº. 307/2025- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA - CNPJ Nº. 13.045.960/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia fixa e móvel, PABX virtual e gestão integrada, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**.**

Valor da contratação: R$264.659,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Dotações orçamentárias:
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.40-
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.40
01.001.04.131.0301.4004.3.3.90.40-
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.40
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.40-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.40
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.40-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.40
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.40-
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.40
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.40-
03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.40
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.40-
04.002.08.122.0401.8162.3.3.90.40
04.002.08.122.0404.8167.3.3.90.40-
04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.40
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.40-
04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.40
04.007.08.243.0403.8169.3.3.90.40-
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.40
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.40-
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.40
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.40-
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.40
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.40-
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.40
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.40-
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.40
09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.40-
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.40
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.40-
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.40
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.40-
10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.40
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.40-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.40
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.40-
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.40
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.40-
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.40
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.40-
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.40
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.40-
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.40
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.40-
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.40
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.40-
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.40
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.40-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.40
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.40

Data da assinatura do contrato: 31 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 08/01/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2F406CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de CONCORRENCIA eletrônica nº 004/2025 teve seu resultado final declarado FRACASSADO, conforme o disposto no inciso II do artigo 59, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – ARQUITETURA DE INTERIORES E PSCIP**.
2. Data da sessão:29/12/2025 as 09h00
3. Motivo da Declaração de FRACASSADA: as empresas não apresentaram, de forma regular e integral, os documentos exigidos no edital.
4. Conclusão: Diante da ausência de documentos de habilitação validos no certame, declara-se o presente processo de Concorrência eletrônica como fracassada, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 08 de janeiro de 2026.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3426-0398 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de janeiro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA Nº 004/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, torna público NOVA DATA de licitação do Processo Licitatório Nº 076/2025 Concorrência na forma Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – ARQUITETURA DE INTERIORES E PSCIP**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 22/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de janeiro de 2026

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CF791204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Contratada: PSF PARTICIPACOES LTDA. CNPJ: 05.047.802/0001-70.
Objeto: locação do imóvel identificado como sala 28, do Condomínio Empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Departamento de Saúde Ocupacional..
Fundamento Legal: inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 56.275,68 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Lagoa Santa, 08/01/2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:45E3C495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.866, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288559	Carlos Eduardo Kopchak	Agente Municipal de Trânsito	02/01/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:1ACABA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.867, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote nº 07, da Quadra nº 28-C, no Bairro Lagoa Mansões, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cacius Vinicius Macedo Cruz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7869-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 07, da Quadra nº 28-C, no Bairro Lagoa Mansões, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Cacius Vinicius Macedo Cruz, registrado sob a matrícula nº 43.480, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 28-C	Lote nº 07, com área total de 1.004,35m² (um mil e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)	Quadra nº 28-C	Lote nº 07A, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 07B, com área de 501,00m² (quinhentos e um metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7869-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário descrito no registro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:35B2F51A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.868, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 20 e 21, da Quadra nº 20, no Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Nilva Della Agostini Alves de Lima, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7783-25-LST-DES;

Considerando a manifestação técnica do órgão gestor da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa no Ofício SEI N°178/2025/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 20 e 21, da Quadra nº 20, no Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Nilva Della Agostini Alves de Lima, registrados sob a matrícula nº 33.977, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser remembrada		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 20	Lotes nos 20 e 21, com área de 2.440,00m² (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).	Quadra nº 20	Lote nº 20A, com área de 2.440,00m² (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º Por ocasião do registro imobiliário da aprovação do remembramento deverão constar, de forma expressa, como ônus e condicionantes do imóvel, as obrigações impostas pelo órgão gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Carste de Lagoa Santa, nos termos do Ofício SEI nº 178/2025/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio, consistentes em:

I - promover a adequação da(s) edificação(ões) existente(s) quanto aos efluentes sanitários produzidos, mediante a elaboração e execução de projeto de sistema de tratamento de esgotos sanitários, com a instalação mínima de caixa(s) de gordura, tanque(s) séptico(s), filtro(s) anaeróbio(s) e sumidouro(s) ou vala(s) de infiltração, em conformidade com as normas da ABNT/NBR nº 7.229/1993 e nº 13.969/1997, ou outras que venham a substituí-las, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, mantendo-se, ainda, a obrigação de realizar a ligação à rede pública de coleta de esgoto, quando esta vier a estar disponível na localidade, considerando que o imóvel se insere no interior da Unidade de Conservação Federal APA Carste de Lagoa Santa, em área urbana classificada como de Uso Tolerado;

II - observar o padrão de baixa densidade de ocupação, sendo o uso restrito à modalidade residencial unifamiliar, com manutenção de lotes com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), em atendimento às normas e diretrizes estabelecidas no Zoneamento Ambiental da APA Carste de Lagoa Santa para a respectiva localidade, em razão da localização do imóvel estar a menos de 1.000 (mil) metros da mata do sítio aeroportuário.

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7783-25-LST-DES.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 5º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 6º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:06D54424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.869, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 10 e 12, da Quadra nº 11, no Bairro Alto Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Maria Ligia Rocha Machado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7149-25-LST-DES.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 10 e 12, da Quadra nº 11, no Bairro Alto Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Maria Ligia Rocha Machado, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 6.344 e 6.345, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 11	Lote nº 10, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 12, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)	Quadra nº 11	Lote nº 10A, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7149-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6F76EAA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.728/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor Marcelo Silva Monteiro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do município de Lagoa Santa/ MG ao Senhor Marcelo Silva Monteiro, pelo seu desempenho, comprometimento e serviços prestados junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 15 de dezembro de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:B18588DB

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 030/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4812/2025.** Em **08/01/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:293771E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS N° 344 DE 12/05/98 E SVS/MS N° 06 DE 29/01/99.

Empresa: Irmaos Mattar & Cia S.A.
CNPJ: 25.102.146/0274-50
Endereço: Rua Acacio Serpa S/N, Quadra 9, Lote 21, Centro, Leopoldina-MG
CEP: 36.700-008
Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – Minas Gerais: 48.089
Telefone do Estabelecimento: (32) 3487-0350
Cadastro na Vigilância Sanitária Municipal: DR 01/2026
Farmacêutica Responsável: Ana Luiza Carneiro da Silva
CRF-MG: 42.438

Leopoldina, 06 de janeiro de 2026.

Autoridade Sanitária Municipal:
GIULIA DE SOUZA CASTRO
Matrícula: 10577

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C0086FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO SMS/VISA/LEOPOLDINA Nº 08/2025

DECISÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2025

PROCESSO: VISA/SMS/LEOPOLDINA Nº 002/2025
AUTUADO: DROGARIA CENTRAL LEOPOLDINA LTDA
CNPJ: 26.099.788/0001-29

Leopoldina, 17 de dezembro de 2025
I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela DROGARIA CENTRAL LEOPOLDINA LTDA, em face da Decisão em 1ª Instância, proferida no âmbito do Processo Administrativo Sanitário instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal de Leopoldina/MG, que culminou na lavratura do Auto de Infração nº 01/2025.
Os autos tratam da apuração de infrações sanitárias constatadas durante inspeção realizada em 04/04/2025, consistentes, em síntese, na:

• Comercialização e aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos no período compreendido entre 31/03/2025 e 04/04/2025, sem Responsável Técnico formalmente reconhecido pela Vigilância Sanitária;
• Descumprimento de exigências documentais previstas na Portaria SVS/MS nº 344/98, especialmente quanto à entrega de relatórios mensais, balanço trimestral e inventário final da responsável técnica desligada.

Em Decisão de 1ª Instância, a autoridade sanitária:

• Manteve o Auto de Infração nº 01/2025;
• Reconheceu a atenuante da primariedade do infrator;
• Reenquadrou a infração para o grau leve;
• Aplicou a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFL's, bem como a penalidade de advertência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69/2022.

Inconformada, a autuada interpôs recurso administrativo, pleiteando a reforma da decisão.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

O recurso foi interposto tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecido. Contudo, no mérito, não merece provimento.
Da análise detida dos autos, verifica-se que:

• Restou comprovada a ocorrência das infrações sanitárias, devidamente fundamentadas no Auto de Infração nº 01/2025, com respaldo na Lei Federal nº 5.991/73, na Portaria SVS/MS nº 344/98 e na Lei Complementar Municipal nº 69/2022 (Código Sanitário Municipal);
• A defesa apresentada não trouxe elementos novos capazes de afastar o ilícito administrativo já consumado;
• Ficou evidenciado que o estabelecimento funcionou, ainda que por curto lapso temporal, sem cobertura formal de Responsabilidade Técnica, o que é vedado pela legislação sanitária vigente;
• A autoridade julgadora de 1ª Instância observou corretamente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da primariedade do infrator, promovendo inclusive o reenquadramento da infração para grau leve, com redução significativa da penalidade inicialmente prevista.

Não se constata qualquer vício processual, ilegalidade ou desproporcionalidade que justifique a reforma da decisão recorrida.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 69/2022, e após análise integral dos autos, DECIDO:

• CONHECER do recurso administrativo interposto, por ser tempestivo;
• NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo integralmente a Decisão em 1ª Instância;
• MANTER o Auto de Infração nº 01/2025, com o reconhecimento da infração sanitária;
• MANTER as penalidades aplicadas, consistentes em:

• Advertência; e
• Multa no valor de 500 (quinhentas) UFL's, nos termos do enquadramento em infração de grau leve;

• Determinar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis, após o trânsito em julgado administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Junta de Julgamento em 2ª Instância.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

VITOR RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Departamento da Vigilância Sanitária Municipal

WILLIAM DELGADO VARDIERO
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:096A58D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal de Leopoldina, Antônio Carlos Martins Pimentel, durante o período compreendido entre os dias 28 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 16 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2025, Edição 4174, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 06, De 16 De Dezembro De 2025

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19º	ATAIS DE ALMEIDA DO NASCIMENTO VALE	13,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
18º MEIRIELLE BADARÓ SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8B1749E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de janeiro de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal

Decreto Legislativo nº06, de 16 de dezembro de 2025

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
9º	GILSON TELES SILVA	139

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ GOZAR FÉRIAS.

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
8º WILLIANA OLIVEIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:00027687

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 06, De 16 De Dezembro De 2025

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	ALINE ESTEVES CESAR	59

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:AFCC4ECA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 -PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões
(conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em
anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.
Empresa credenciada: 53.344.346ROBSON AGUIAR FOFFANO – CNPJ
nº.53.344.346/0001-73
Valor: Item 1- R$650,00
Item 2 - R$ 6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :06/01/2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL –
Chefe Interino do Poder Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:88C5CCC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Leopoldina torna pública a**ERRATA**do**Terceiro Termo Aditivo**ao Contrato nº**276/2023**, referente ao**Pregão nº 106/2023**–**Processo Licitatório nº 890/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa**Gente Seguradora S/A**, publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição nº**4170**– Ano**XVII**, página**137**, em**12/12/2025**, onde se lê:
"O índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), em**3,73%."**
Leia-se:
"O índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), em**5,172370%"**

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:54EAF32E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Leopoldina torna pública a **ERRATA** do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº**276/2023**, referente ao **Pregão nº 106/2023**–**Processo Licitatório nº 890/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa **Gente Seguradora S/A**, publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição nº**4170**– Ano**XVII**, página**137**, em**12/12/2025**, onde se lê:
"O índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), em **3,73%."**
Leia-se:
"O índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), em **5,172370%"**

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A5ADCF3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.03/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 53.344.346ROBSON AGUIAR FÓFFANO – CNPJ nº.53.344.346/0001-73
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos
termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e
das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação
aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 2 - R$ 6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :07/01/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Robson Aguiar Fóffano

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B7E8EA1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - PRC Nº 271/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização
e limpeza e desinfecção de caixas d`agua com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser
realizado nas instalações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Empresa Vencedora:
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 58.782.660/0001-51/Valor Total: R$ 19.772,48
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados
a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 29/12/2025
Signatário: ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
CHEFE INTERINO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - PRC nº 271/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização
e limpeza e desinfecção de caixas d`agua com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser
realizado nas instalações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 03/2026 NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 58.782.660/0001-51/Valor
Total: R$ 19.772,48
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 05/01/2026
Signatários: ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
CHEFE INTERINO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9E4E42F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025, PRC 290/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de
quentinhas/marmitas para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais
de Obras; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Agricultura; Administração; Meio
Ambiente; Habitação; Serviços Urbanos e Esporte de acordo com as especificações e
quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 02/02/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 08 de janeiro
de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9AAEBA6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025, PRC 285/25.

Objeto Contratação de empresa especializada, através de PROCESSO
LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, para prestação de
serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização e limpeza e
desinfecção de caixas d`agua com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima
necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades da
Secretaria Municipal de Educação, com Certificação, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de
Referência. Dia da Licitação: 27/01/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O
edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br ,
link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação. Leopoldina, 08/01/2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EA94B88E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Sr. Dimas Diego Domiciano Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Frederico da Silva Tony, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 06, de 16 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C9536C88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 16/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício – Decreto Legislativo nº 06, de 16 de dezembro de 2025, Sr. **ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o Cronograma de Desembolso previsto no Convênio original, passando a vigorar o período de janeiro de 2026 a junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 8 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo em Exercício

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Comissão Interventora
Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio 16/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:1B079442

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício – Decreto Legislativo nº 06, de 16 de dezembro de 2025, Sr. **ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o Cronograma de Desembolso previsto no Convênio original, passando a vigorar o período de janeiro de 2026 a junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 8 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo em Exercício

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Testemunhas:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 3º Termo Aditivo ao Convênio 07/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5EB8376E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.952, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3.952, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DA DIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Considerando o que dispõe o Artigo 1º, § 3º, do Lei Municipal nº. 2.637/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Luz;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica atualizado o valor unitário da diária constante nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 2.637/2019, mediante aplicação do percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025.
Art. 2º. O valor unitário da diária, com o reajuste de que trata o artigo anterior, passa a ser o previsto no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.718, de 08 de janeiro de 2025.

Luz, 08 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.952, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

VALOR DE UMA DIÁRIA COM PERNOITE		
a) Fora do Território Estadual	1. Brasília e Demais Capitais	R$ 852,00
	2. Demais Localidades	R$ 427,00
b) Dentro do Território Estadual	1. Belo Horizonte	R$ 416,00
	2. Cidades do Interior	R$ 306,00

VALOR DE UMA DIÁRIA SEM PERNOITE		
Dentro e fora do Território Estadual	1. Acima de 400 km da sede do Município	R$ 170,00
	2. Acima de 300 Km até 400 Km da sede do Município	R$ 148,00
	3. Acima de 200 km até 300 km da sede do Município	R$ 110,00
	4. Acima de 150 até 200 Km da sede do Município	R$ 85,00
	5. Acima de 100 km até 150 km da sede do Município	R$ 56,00
	6. Acima de 45 km até 100 km da sede do Município	R$ 38,00

Luz, 08 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D6D78915

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 673/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 123/2025

Processo nº: 673/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 123/2025
Data: 08/01/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 004/2026** de 05 de janeiro de 2026, **RATIFICA** a contratação de **"CLÍNICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ LTDA.
CNPJ: 55.843.857/0001-65

Valor Global do Processo: R$ 148.087,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e sete reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 08 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8296143B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 674/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 124/2025

Processo nº: 674/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 124/2025
Data: 08/01/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 005/2026** de 05 de janeiro de 2026, **RATIFICA** a contratação de **"CLÍNICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DOS DIVINOS LTDA.
CNPJ: 20.204.141/0001-33

Valor Global do Processo: R$ 212.100,00 (Duzentos e doze mil e cem reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 08 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7650120B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 675/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 125/2025

Processo nº: 675/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 125/2025
Data: 08/01/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 008/2026** de 06 de janeiro de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CENTERVET VETERINÁRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 25.284.932/0001-34

Valor Global do Processo: R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 08 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4885C47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de janeiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 06 de janeiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E6877031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 208/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 208/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CARACTERIZAÇÃO OFICIAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme especificações e constantes neste edital e seus anexos.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de janeiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 07 de janeiro de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EA3A15AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 246, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 715.430,50 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0555	2924.10.0305.0027.2046.16040000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	25.047,36
0727	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	51.082,80
0973	3100.15.0451.0030.1046.17470140000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações	597.096,34
0978	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.204,00
	Total	**715.430,50**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de apurado no exercício anterior, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8F4D7DFE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 248 DE 01 DE OUTUBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 329.920,55 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87,00
0901	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.810,43
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.251,00
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0912	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	72.411,29
0913	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0914	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	483,56
0915	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.976,45
0917	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0918	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.235,56
0919	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.071,05
0920	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	605,34
0922	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	18.950,92
0923	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0924	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0925	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	557,87
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.161,77
0959	3100.04.0122.0028.2080.25000000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	58.132,68
0988	2923.10.0304.0026.2045.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.432,38
0993	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0994	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0995	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0998	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.133,71
1001	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	113,85
1003	2922.10.0302.0025.2044.26050000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.796,24
1005	2700.04.0122.0014.2076.25000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.397,50
1006	2610.13.0392.0012.2013.25010000000 – REALIZAÇAO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICIPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Total	**329.920,55**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:1D7F27ED

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 249 DE 01 DE OUTUBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
0901	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Total	**15.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5024	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
5025	102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00
	Total	**15.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F296E9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Enfermeiro	Laira Goulart Antônio de Oliveira
Técnico em Enfermagem	Lívia Oliveira da Cruz Leite
Técnico em Enfermagem	Crislaine de Souza Alves
Técnico em Enfermagem	Gabriel da Silva Gomes
Operário	Eliane Alves de Araujo
Operário	Gustavo de Lima Rial

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 19 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:42157579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2025. Pregão Eletrônico N.º 006/2025. EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público e Processo de Seleção Pública. Data de Vigência: 08/01/2026 a 31/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AB14EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023. EMPRESA: **CFS Assessoria Consultoria Planejamento e Participações LTDA**. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG. Vigência do Contrato:09/10/2025 a 09/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:974742FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 120/2023. CONVITE N.º 008/2023 EMPRESA: Castro Alves Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitações e contratos administrativos. Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3902F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2025. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2025. EMPRESA: Mendes Construções LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva de Serrania do Brigadeiro, na localidade Rua Jairo José da Cunha, no Distrito de Serrania do Brigadeiro, Miradouro/MG. - Valor: R$ 377.036,77 (Trezentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 07/01/2026 a 07/08/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:76CB6478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 01/2026- Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 01/2026 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Material Esportivo, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Monte Carmelo/MG. A presente Licitação será realizada de forma regionalizada, para participação exclusiva de Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-

5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/01/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:815B8F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
DISPENSA: 03/2019. Objeto: Locação de Imóvel para atender o PROCON. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026. 13º T.A Ctt: 10/2019 Contratada: Leda Raquel Pena Fernandes Paixão.
DISPENSA:07/2019. Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. 14° T.A Ctt: 50/2019 Contratada: Aguiar Empreendimentos Eireli ME.
DISPENSA:08/2019. Objeto: Locação de Imóvel para Depósito de Resíduos Sólidos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026.10°T.A Ctt: 53/2019 Contratado: Márcio Antônio de Morais.
DISPENSA:04/2021. Objeto: Locação de Nova Área Rural para Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil Classe A, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. 8° T.A Ctt: 50/2021: Contratado: Márcio Antônio de Morais.
DISPENSA 05/2021: Objeto: Locação de Imóveis Destinados às Instalações Temporárias da Policlínica Central. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. 9° T.A Ctt: 51/2021: Contratado: LC Gomes Empreendimentos.
DISPENSA 02/2022: Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **6° T.A Ctt 20/2022**: Contratado: "Espólio de Durval Tito da Silva". Iventariante: Meirilane Naves da Silva. **9° T.A Ctt 21/2022**: Contratada: "Espólio de Ana Maria Rodrigues de Melo" Inventariante: Ideraldo de Aguiar Melo. **6° T.A Ctt 22/2022**: Contratado: Carlos Humberto Faleiros Stein. **7° T.A Ctt 23/2022**: Contratada: Maria Amélia Pedrosa Santos. **8° T.A ao Ctt 25/2022**: Contratada: Grasiele Fátima Rosa. **6° T.A ao Ctt 26/2022**: Contratada: Fabiana Fernandes Martins Gomes. **7° T.A ao Ctt 27/2022**: Contratada: Osmilda Cunha Cardoso**. Contratos n° 20/2022, 21/2022, 22/2022, 23/2022, 25/2022, 26/2022 e 27/2022**. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. **Contrato n° 23/2022**: Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/03/2026.

DISPENSA 06/2022: Objeto: Locação de Imóveis para Atendimento de diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. 6° T.A Ctt 78/2022: Contratada: Loja Maçônica União Carmelitana.
DISPENSA 07/2022: Objeto: Locação de Imóveis destinados ao atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de março de 2017. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026. 7° T.A Ctt: 83/2022: Contratado: Irmãos Mundim Comercial Ltda. 6° T.A Ctt: 84/2022: Contratada: Terramaq Empreendimentos Ltda.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F43910B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.986, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 06 de janeiro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CCE 1.9.19	THAIS FRANÇA FERNANDES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Muriaé, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:26C085AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.987, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO

Art. 2º Ficam nomeados, por tempo indeterminado, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros,pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

NOME	OBSERVAÇÕES
ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MARIANA STHEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO EFETIVO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 5º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 6º Este Decreto revoga o Decreto nº 13.212, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:20D03A7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.988, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDOque o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas divisões da Autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos os seguintes servidores, conforme quadro a seguir:

DIVISÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	BRENNER BRAZ SOARES – MASP 1767 DIEGO SILVA FERREIRA – MASP 1297 EDSON VANDO BATISTA DA SILVA – MASP 919 JANE FRITZ RAIMUNDO – MASP 1163 JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO – MASP 1736 LUCAS ARMANDO DE CARVALHO – MASP 1588 MATUSALEM ADAO BATISTA – MASP 1758 MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO – MASP 1733 RAFAEL CASTRO SILVEIRA – MASP 1071 ROGÉRIO LOURES MOREIRA – MASP 1767 VICTOR MARTINS GALVAO DA SILVA – MASP 1589
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL, ESGOTO	ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA – MASP 1355 CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS – MASP 1612 DANIELA MURUCCI MONTEIRO – MASP 1153 DAVI BARBOSA SILVA – MASP 623 GIANCARLOS DE MORAIS QUINTÃO – MASP 1646 GILBERTO ZEFERINO DE FARIA – MASP 1016 GUSTAVO GORETTI RODRIGUES – MASP 1100 IRLEY CARLOS CARNEIRO – MASP 1744 JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO – MASP 1711 JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO – MASP 1602 JOSÉ PAULO DA SILVA – MASP 111 LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO – MASP 1145 MARIANA BERGAMASCHI GUEDES – MASP 1099 PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA – MASP 838 RILDO ANTONIO VARDIERO NERY – MASP 935 SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA – MASP 128 TIAGO JOSÉ CARNEIRO – MASP 1658
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA – MASP 1721 ALINE MELO CAMARA – MASP 1740 BRENDA LACERDA BERTUSSI – MASP 1291 GENIMAR VIEIRA GROSSO - MASP 1694 GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS – MASP 1095 GLAUCO CAMPOS RIBEIRO – MASP 1346 IVANICE DE SOUZA TURETA – MASP 1057 IVONALDO DE SOUZA ALVES – MASP 903 JAQUELINE APARECIDA DE REZENDE FONSECA – MASP 1778 KARINA HELENA COSTA LIMA – MASP 1747 LETÍCIA RANGEL VIANA DE SOUZA – MASP 1773 MAISA ROSA PENA SILVA – MASP 1020 MARCOS BARCARO PINTO – MASP 1156 NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO – MASP 783

	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR – MASP 1730 RONALDO RODRIGUES DE SOUZA – MASP 58 SILVANE ALVES DOS REIS PONTES – MASP 5003 SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE – MASP 1179 SUELI RIBAS PAULINO COSTA – MASP 1166
SETOR FROTAS	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA – MASP 1579 RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA – MASP 931 THAIS ROCHA FONTANELLA VARGAS – MASP 1645
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO	FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR – MASP 1165 WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA – MASP 1129
SETOR JURÍDICO	ALOIZIO GUARÇONI BAESSO JUNIOR – MASP 1739 LEONARDO AREAL CARRIZO – MASP 1132 NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA – MASP 1688

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.313, de 12 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 13.811 de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A55BEA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 105001/2025)

Refere-se à contratação de empresa para obra de **CONSTRUÇÃO** de quadra poliesportiva na Escola Municipal Paschoal Demarque.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica, Processo 105, Modalidade 9/2025.

Contrato Nº 105001/2025.

Valor do contrato: R$ 444.995.23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Muriaé, pela presente Ordem de Início de Serviço, autoriza a empresa **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** a iniciar na data de 05 de janeiro de 2026 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa supracitada.

Muriaé, 05 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BD94CD7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 78001/2025)

Refere-se à contratação de empresa para obra de **REFORMA** da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica, Processo 78, Modalidade 5/2025.

Contrato Nº 78001/2025.

Valor do contrato: R$ 898.368,54 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Muriaé, pela presente Ordem de Início de Serviço, autoriza a empresa **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA.,** a iniciar na data de 06 de janeiro de 2026 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa supracitada.

Muriaé, 05 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3F4DAEFB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 003/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E RONTEL LTDA.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RONTEL LTDA**, com endereço na cidade de Muriaé, Estado de MG, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 17, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.695.898/0001-22, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 01.01.2026 à 31.12.2026.
CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 013/2023, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 11.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 22 de dezembro 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

RONTEL LTDA
CNPJ n° 01.695.898/0001-22

Testemunhas:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-6x

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 5x6.5x6.7x6-0x

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7AC2C160

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 005/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, estabelecido a Rua Portugal, nº 535 – Bairro São Cristóvão – Muriaé -MG, CEP 36889-309, tendo como representante legal, seu sócio-diretor Rodrigo Richardelli dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 059.xxx.3x6-00, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 01.01.2026 à 31.12.2026.
CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 013/2023, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 03.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 22 de dezembro 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS – ME
23.541.528/0001-73

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-6x

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 5x6.5x6.7x6-0x

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C323600D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
Processo Adm: Nº 183/2025

Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé por intermédio de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.042.411,25 (um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51.740.794/0001-60) com o(s) item(ns): 26, 123, 137, 155, 179, 219, 223, 239, 257, 265, 276 no valor total de R$ 38.854,25 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) **E. L. FARIA RIBEIRO - ME** (05.331.560/0001-42) com o(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 52, 79, 93, 94, 95, 98, 99, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 124, 135, 136, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 201, 216, 217, 220, 224, 225, 226, 229, 232, 233, 241, 243, 253, 255, 256, 266, 269, 274, 275, 277 no valor total de R$ 191.835,70 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) **DENTAL UNIVERSO EIRELI** (26.395.502/0001-52) com o(s) item(ns): 2, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 104, 126, 142, 143, 144, 166, 174, 175, 178, 185, 218, 234, 235, 237, 240, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 261, 263, 264, 268 no valor total de R$ 340.072,45 (trezentos e quarenta mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA** (02.059.560/0001-47) com o(s) item(ns): 10, 12, 17, 20, 59, 90, 91, 92, 100, 102, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 145, 151, 152, 167, 169, 176, 177, 181, 184, 189, 190, 221, 227, 250, 252, 254, 259, 260, 262, 267, 271, 272, 273 no valor total de R$ 184.078,15 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e quinze centavos) **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** (15.250.965/0001-00) com o(s) item(ns): 1, 153, 187, 188 no valor total de R$ 88.416,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais) **DENTAL IPO LTDA** (50.567.060/0001-69) com o(s) item(ns): 103, 105, 109, 146, 149, 180, 182, 186, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 242 no valor total de R$ 199.154,70 (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), quarta-feira, 06 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:8FEB3E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, e em atendimento ao § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a prestação de serviços sob demanda derecarga/fornecimento de gásliquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) 13kg, com entrega em botijões de 13kg, para atender a demanda anual das secretarias municipais da Prefeitura de Naque/MG.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2026, às 9h (horário de Brasília),, por meio da Plataforma SCPI – Portal de Compras, acessível pelo link: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no PNCP e no site oficial da Prefeitura de Naque , no link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque/MG, 08 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:AC0314CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0205/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, 11.015.846/0001-11
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA E ÁREA DE LAZER JOÃO GONÇALVES PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000111/25
VIGÊNCIA:01/12/2025 À 30/11/2026
VALOR: 7.440,00
NATERCIA - MG - DATA 01/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:7E134E83

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0230/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0230/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA, 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA PARA DATAS COMEMORATIVAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0034/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000121/25
VIGÊNCIA:23/12/2025 À 22/12/2026
VALOR: 41.600,00
NATERCIA - MG - DATA 23/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:3798F5FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0231/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0231/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOSILENI APARECIDA OZORIO DOS SANTOS 14358125654, 36.018.387/0001-50
OBJETO - CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA PARA DATAS COMEMORATIVAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0034/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000121/25
VIGÊNCIA:23/12/2025 À 22/12/2026
VALOR: 78.933,80
NATERCIA - MG - DATA 23/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CE09E2D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0234/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA, 06.036.417/0001-90
OBJETO - CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0035/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000122/25
VIGÊNCIA:31/12/2025 À 30/12/2026
VALOR: 193.000,00
NATERCIA - MG - DATA 31/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:79CA119A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0233/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0233/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA, 19.952.313/0001-78
OBJETO - Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Licença e Locação de Software de Gestão Pública, Bem Como Implantação, Instalação, Configuração, Migração dos Dados Existentes Nos Atuais Sistemas, Treinamento dos Servidores, Suporte Técnico e Manutenção Mensal Que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e/ou Evolutivas, Bem Como as Atualizações de Versão do Sistema Locado, Para a Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0036/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000123/25
VIGÊNCIA:31/12/2025 À 30/12/2026
VALOR: 654.813,00
NATERCIA - MG - DATA 31/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CE415722

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 0229/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, 34.741.661/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0007/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/25
VIGÊNCIA:22/12/2025 À 21/12/2026
VALOR: 187.604,85
NATERCIA - MG - DATA 22/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D4F55147

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/25 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 2292023
PROCESSO.....: 000249/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: RX CONSTRUTORA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 03/12/2025
VIGENCIA.....: 02/12/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA P/ EXECUCAO DE CALCAMENTODE VIAS C/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO INCLUINDOMAO DE OBRA E MATERIAIS, ATRAVES DE ADESAO DA ATAREG. DE PRECOS 023/2023, PREGAO ELET. 014/2023 DOCIMASP PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:267761F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
10º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/001/2021

DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 283/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a vigência do termo de colaboração por um período de 12 (doze) meses. Sendo acrescido ao termo o valor de R$591.990,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos e noventa reais) tendo em vista a nova vigência do termo, e novo plano de trabalho em anexo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:45115AF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.933, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, O 'SELO DE ORIGEM LEGAL' PARA BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE ADQUIRAM BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS LICENCIADAS E LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Ouro Branco/MG, o 'Selo de Origem Legal', destinado a bares, restaurantes e similares que adquiram bebidas alcoólicas exclusivamente de empresas licenciadas e legalmente constituídas.

Art. 2º – Para obtenção do selo, o estabelecimento deverá:

I – Apresentar notas fiscais de todas as compras de bebidas alcoólicas realizadas nos últimos 12 meses;
II – Manter cadastro atualizado dos fornecedores, com CNPJ ativo e registro junto aos órgãos competentes;
III – Permitir vistoria e auditoria por parte da Prefeitura ou órgão designado.

Art. 3º – O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 4º – O descumprimento dos requisitos acarretará a cassação do selo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo critérios, procedimentos de avaliação, divulgação dos estabelecimentos certificados e demais providências necessárias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D065307D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.934, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua dos Bandeirantes, a via conhecida como Rua 04,localizada na Área de Urbanização Específica da Comunidade Rural de Campestre, no setor 21, com extensão aproximada em 250 metros, com as seguintes coordenadas:- 20.589483650383134 (Início) e - 43.70911086298721 (Final), no município de Ouro Branco.

Art. 2º – O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:265C1FED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica denominado "Mercado Municipal dos Tropeiros, Marcos Barata", localizado na Avenida Mariza de Souza Mendes, Bairro Pioneiros.

Art. 2°- O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3°- Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:70E18880

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica denominado "Mercado Municipal dos Tropeiros, Marcos Barata", localizado na Avenida Mariza de Souza Mendes, Bairro Pioneiros.

Art. 2°- O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3°- Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2F7F78E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.936, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO PET E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG, com o objetivo de captar doações de ração, material e objetos de uso animal e promover sua distribuição.
Parágrafo único. A ração, os objetos e os materiais arrecadados serão destinados aos animais que estão amparados por abrigos, instituições protetoras, protetores independentes e para as pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.
Art. 2º Caberá ao Município de Ouro Branco - MG, através dos órgãos competentes, a exemplo do bem estar animal organizar e estruturar o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, definindo os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como o credenciamento e o acompanhamento dos beneficiados.
Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco – MG.
Art. 4º São finalidades do Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG:
I- proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos, materiais e gêneros alimentícios destinados aos pets;
b) doações das apreensões realizadas por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
II- efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para instituições protetoras, protetores independentes e para as pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.
§ 1º As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do Banco de Ração Pet e Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG.
§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios e produtos de limpeza.
§ 3º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.
Art. 5º Das equipes de coleta e distribuição, bem como das equipes de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.
Art. 6º Para a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o presente Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Ouro Branco - MG no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.
Art. 8º Fica autorizado ao poder Executivo a regulamentar esta Lei, para fins de sua fiel execução.

Ouro Branco, 25 novembro de 2025

***SÁVIO RODRIGUES FO*NTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:588AEA71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.940, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA CARTÃO RECONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO — MG E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Cartão Reconstruir no Município de Ouro Branco – MG, com a finalidade de possibilitar a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais pertencentes a grupos familiares diretamente afetados por situações de desastre, incluídos o fornecimento de assistência técnica e os custos operacionais do Programa.

§ 1º O uso do Cartão Reconstruir fica restrito às áreas e às circunstâncias em que forem reconhecidas situações de emergência ou de calamidade pública.

§ 2º O Executivo poderá conceder a subvenção econômica de que trata o caput deste artigo mediante recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A parcela da subvenção econômica destinada à aquisição de materiais de construção deve ser aplicada exclusivamente no imóvel indicado pelo beneficiário por ocasião da inscrição no Programa.

§ 4º A subvenção econômica de que trata o caput poderá ser concedida mais de uma vez por grupo familiar e por imóvel, desde que não ultrapasse o valor máximo a ser definido pelo Poder Executivo.

§ 5º O Executivo poderá transferir para os entes apoiadores, no todo ou em parte, a parcela dos recursos destinada à assistência técnica, limitada a 30% (trinta por cento) da dotação orçamentária do Programa.

§ 6º Os materiais de construção adquiridos por meio do Cartão Reconstruir deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme definido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 7º Os comércios interessados em fornecer material de construção aos beneficiários do Cartão Reconstruir devem possuir cadastro junto ao agente operador do Programa, sendo dada preferência para aqueles que se localizem no Município atingido pelo desastre ou com acesso mais fácil a ele.

Art. 2º. O regulamento poderá definir os agentes responsáveis pela gestão e execução do Programa, bem como as atribuições da Secretaria de Obras e da Defesa Civil.

Art. 3º. **Para os fins desta Lei, considera-se:**

I – Grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangendo todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

II – Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes do grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda;

III – Reforma, ampliação e conclusão de unidade habitacional: as obras destinadas à melhoria das condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade e dignidade da moradia;

IV – Cartão Reconstruir: meio de pagamento nominal aos beneficiários para aquisição exclusiva de materiais de construção, conforme regulamentação do Poder Executivo;

V – Assistência técnica: conjunto de ações a ser definido pelo Poder Executivo para orientar os beneficiários quanto à adequada aplicação dos recursos;

VI – Subvenção econômica: recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à aquisição de materiais de construção, incluídos o fornecimento de assistência técnica e os custos operacionais do Programa.

Art. 4º. O Município e as instituições privadas poderão complementar o valor da subvenção econômica de que trata o art. 1º, mediante aportes de recursos financeiros, concessão de incentivos fiscais ou fornecimento de bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E PRIORIDADES

Art. 5º. Para participar do Programa, o candidato a beneficiário deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – integrar grupo familiar cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico);

II – ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial em área atingida por desastre e cuja situação de emergência ou de calamidade pública tenha sido devidamente reconhecida pela Secretaria de Obras e Defesa Civil, desde que o imóvel seja regularizado ou passível de regularização, na forma da lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados;

III – ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Art. 6º**.** Terão prioridade de atendimento, caso o Programa seja instituído, os grupos familiares:

I – que tenham entre seus membros pessoas que morreram ou se tornaram inválidas em decorrência do desastre que permitiu a inscrição no Programa;

II – cujo responsável pela subsistência seja mulher;

III – que incluam pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV – que incluam idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e

V – que apresentem menor renda familiar.

Art. 7º. Os recursos da subvenção econômica poderão permanecer disponíveis para o beneficiário pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo a ser definido por regulamento, contados da disponibilização do benefício para efetivo uso.

Parágrafo único. A comprovação do uso dos recursos disponibilizados poderá ser feita por meio da confirmação da entrega dos materiais de construção ou outra forma idônea.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A execução e a gestão do Programa poderão contar com a participação de entes apoiadores, públicos ou privados.

§ 1º A supervisão e a avaliação das ações do Programa poderão ser realizadas em regime de colaboração com os órgãos competentes dos entes apoiadores.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer:

I – os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa;

II – as competências dos participantes do Programa;

III – os instrumentos a serem celebrados entre o Executivo e os entes apoiadores;

IV – os limites da parcela da subvenção econômica concedida a cada beneficiário;

V – os procedimentos e os instrumentos de controle e acompanhamento das ações;

VI – as metas e diretrizes de gestão e avaliação;

VII – os critérios de alocação dos recursos no território municipal;

VIII – os critérios de seleção dos beneficiários.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Habitaçãopoderá atuar, em caráter consultivo, no planejamento, no monitoramento, na fiscalização e na avaliação do Programa.

Art. 10.Os participantes do Programa que venham a descumprir normas ou a contribuir, por ação ou omissão, para a aplicação indevida dos recursos poderão perder a possibilidade de atuar nele, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 11. Pela inexecução total ou parcial das ações do Programa, o Poder Executivo poderá aplicar penalidades aos entes apoiadores, garantidos a prévia e ampla defesa e o contraditório, na forma prevista no instrumento celebrado.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, para fins de sua fiel execução.

Ouro Branco, 8 dezembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3AEA20FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.941, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

"PROÍBE A FIXAÇÃO DE PREGOS, PLACAS, CARTAZES OU QUAISQUER OBJETOS PERFURANTES EM ÁRVORES SITUADAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Ouro Branco, a fixação de pregos, ganchos, placas, cartazes, fios, cordas, cabos ou quaisquer objetos perfurantes no tronco, galhos ou raízes de árvores localizadas em áreas públicas, praças, parques e logradouros.
§ 1º Excetua-se da vedação prevista no caput a prática esportiva que utilize cordas ou equipamentos similares, desde que a fixação seja temporária, não perfurante e não cause qualquer dano físico ás árvores, devendo ser imediatamente removida após o término da atividade.

§ 2º Fica vedada a instalação de decorações, enfeites, iluminação, cabos, fios, correntes ou quaisquer outros elementos ornamentais que furem, amarrem de forma agressiva ou prejudiquem a estrutura ou o desenvolvimento das árvores.

§ 3º Será permitida apenas a fixação não invasiva e temporária, que não agrida nem comprometa a integridade vegetal, devendo ser retirada após o período de utilização.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação ambiental vigente, especialmente nos termos do Art. 72 da Lei Municipal nº 1802/2010 e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais):

I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – Multa pecuniária a partir da segunda ocorrência, no valor definido pelo Poder Executivo Municipal, observando os limites de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme dispõe o Art. 72 da Lei nº 1.802/2010.
Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, poderá providenciar a retirada dos objetos já fixados nas árvores públicas, assegurando a preservação da integridade vegetal.
Art. 4º Com o objetivo de promover a educação ambiental e valorizar a flora urbana, o Município poderá instalar placas informativas junto às árvores, contendo:

I – identificação da espécie, com indicação do nome popular, nome científico e a data de plantio ou, quando não disponível, sua idade aproximada;
II – informações sucintas acerca da relevância ecológica da árvore, bem como dos benefícios ambientais e sociais que oferece ao espaço urbano.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, para fins de sua fiel execução.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 8 dezembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DE91B6AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025, FIRMADO COM A EMPRESA, PÉROLA EMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PRC Nº 203/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 11/01/2026 a 11/01/2027. Visou também reajustar o contrato pelo índice IPCA de 4,5%. Valor da renovação contratual: R$ 126.184,60 (Cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data 06/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F81D894E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022, FIRMADO COM A EMPRESA OBSERV COMERCIO EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS LTDA, oriundo do PREGÃO PRESENCIA Nº 034/2021 – PRC Nº 138/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 12/01/2026 a 11/01/2027. Valor da renovação contratual: R$ 311.414,80 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DCBE6937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 295/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 295/2025 - Pregão Eletrônico n.º 156/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de produtos e materiais esportivos para prática e desenvolvimento do esporte nas escolinhas (futebol, vôlei, futsal, handebol, basquete, artes marciais), dentre outros esportes do Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/01/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/01/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/01/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 22/01/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C24074DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 294/2025 - Pregão Eletrônico n.º 155/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, conservação, expansão e reparos da rede de iluminação pública e demais instalações elétricas do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/01/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/01/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/01/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/01/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FC69A1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26	R$ 1.523,37
CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 1.100,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	R$ 2.937,83
EDILSON APARECIDO DA SILVA	27.651.175/0001-15	R$ 7.514,55
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	R$ 15.452,69
ODONTOMED T/A LTDA	27.205.945/0001-04	R$ 2.178,90
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R$ 1.330,70
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 2.740,05

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para a contratação de empresa para aquisição de material odontológico instrumental e insumos, para manter os serviços de atendimento do Departamento de Saúde Bucal do município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 111/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2025.
Valor total homologado: R$ 34.778,09.
Assinatura: 08/01/2026
Vigência: de 09/01/2026 à 08/01/2027.
Paineiras/MG, 08 de janeiro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:E08F9A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°98/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, o Senhor Igor Araújo Diniz nomeado através da portaria nº 0426/2025 e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas,organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº11.523.258/0001-99, com sede na Rua Américo Macedo, n° 72, bairro Centro, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sra. Karina Querido Maia. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº 7836/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração/Fomento nº 97/2025, até a data de 31 de março de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração/Fomento original. Data da assinatura do termo: 30/12/2025. Assinaturas: Karine Querido Maia, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C6095131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 233/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**. **Processo**: 4401/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de novembro de 2025, realocando para o mês de janeiro de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para janeiro/2026, realocando para abril/2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 233/2025. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 06/01/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6880BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**. DATA: 29/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4401/2025. **OBJETIVO:** Reforma da sede da Associação para atender as demandas dos pequenos produtores rurais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$ 40.000,00.**

ASSINATURAS: Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Fabricio Silva Oliveira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:94CA8A33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 6495/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA**. Lei Federal 14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6495/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE ESTRUTURAS, ESCADAS E RAMPAS METÁLICAS, LIMPEZA A SECO DE CARPETE E POLTRONAS, LIMPEZA DE RAMPA EMBORRACHADA E LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANILITE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARACATU. DATA: 08/01/2026. VENCIMENTO: 08/01/2027. VALOR**: **R$ 844.999,96. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela contratante e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E7948317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, com sessão no dia 26/01/2026, às 08h15min, na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (https://licitanet.com.br), tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser, jato de tinta e máquinas de fotocópia pertencentes ao parque de equipamentos deste município, incluindo a disponibilização de mão de obra técnica, diagnóstico, reparo em regime on-site e fornecimento de peças de reposição.
Edital disponível em: www.paulacandido.gov.mg.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5BE91278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, com sessão no dia 29/01/2026, às 08h15min, na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (https://licitanet.com.br), tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e comunicação visual, englobando a confecção de impressos padronizados, materiais de expediente, sinalização e materiais educativos, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais do município de Paula Cândido/MG.
Edital disponível em: https://www.licitanet.com.br/.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:34E604DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DA CORRIDA E CAMINHADA PEDESTRE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026.**

A contratação será realizada com a empresa **51.628.403 RONIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.628.403/0001-10**, pelo valor global de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de Março de 2026 – Pedrinópolis – MG, 08 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0BF45745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.462 DE 08 DE JANEIRO DE 2026 INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (CATRIM), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIMP) PARA O EXERCÍCIO 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 5.462 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (CATRIM), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIMP) PARA O EXERCÍCIO 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial, em seus artigos 70 e 71, V, VIII e considerando:

A necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.763/94, que institui o Código Tributário Municipal (CTM);

A importância da instituição de um Calendário Tributário que permita aos contribuintes conhecerem, de forma antecipada, as datas e condições para cumprimento de suas obrigações tributárias;

O compromisso com a modernização da administração tributária e a melhoria da relação entre o fisco e os contribuintes;

DECRETA:

Capítulo I

DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º Ficam instituídas as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para o exercício 2026, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O não pagamento dos tributos até as datas de vencimento implicará:

I – incidência dos encargos de mora nos termos dos artigos 151 e 239 do CTM;

II – inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme previsto no artigo 223 do Código Tributário Municipal CTM.

III – cobrança administrativa, extrajudicial com protesto em cartório e execução fiscal, nos termos do Código Tributário Municipal e em observância do Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal, Nota Técnica nº 13/2024 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e demais normas aplicáveis.

Art. 2º As datas e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados em decorrência de fatos supervenientes que justifiquem a medida, mediante publicação em meio oficial de comunicação.
Parágrafo único: Caso o vencimento coincida com dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem aplicação de encargos adicionais.

Art. 3º O contribuinte que não receber o carnê de pagamento de tributos até 30 (trinta) dias do vencimento deverá providenciar a emissão da segunda via pelos seguintes meios:

I – Portal Eletrônico do Município (https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/iptu/emissao2via/emissao2viaiptu.xhtml)

II – Atendimento presencial nas unidades fiscais designadas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Se a retirada da segunda via ocorrer após os prazos fixados no Anexo I, o contribuinte perderá o desconto para pagamento em cota única, estando sujeito aos encargos moratórios previstos nos artigos 151 e 239 CTM.

Capítulo II

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Art. 4º Os pedidos de revisão de lançamento de tributos municipais deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes do lançamento e até a data de vencimento da cota única e da primeira parcela do tributo correspondente, conforme disposto no art. 141 do CTM.

Art. 5º O Fato Gerador do IPTU ocorre anualmente no dia 1º de janeiro e as alterações cadastrais realizadas durante o exercício produzirão efeitos a partir do exercício subsequente, salvo disposição expressa em contrário.
§ 1º No caso de parcelamento do solo, as subdivisões ou unificações deverão ser registradas junto ao cadastro municipal, sendo aplicáveis as regras de lançamento conforme a situação fática do imóvel na data da ocorrência do fato gerador.
§ 2º As construções concluídas no exercício, dotadas de habite-se ou não, serão consideradas para os fatos geradores futuros, atento ao caput deste artigo.
§ 3º Fica assegurado a atualização cadastral de ofício pelo órgão competente, com base em documentação comprobatória apresentada pelo contribuinte ou verificada pela fiscalização, nos termos do CTM.

Capítulo III

DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 6º Os pedidos de isenção de tributos municipais, previstos em legislação específica, deverão ser protocolados nos termos do art. 169, II, do CTM, acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos.
Parágrafo único. Os pedidos protocolados fora do prazo serão indeferidos de pronto nos termos do CTM.

Art. 7º As isenções deferidas poderão ser revogadas a qualquer tempo, em caso de constatação de dolo ou má-fé por parte do contribuinte e do descumprimento dos requisitos de concessão do benefício fiscal.

Capítulo IV

DOS ENCARGOS E DA COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Art. 8º O contribuinte poderá solicitar a compensação de valores pagos indevidamente, conforme regras estabelecidas no artigo 159 do CTM e em regulamento, devendo apresentar a documentação comprobatória necessária.

Capítulo V

DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O calendário tributário será amplamente divulgado por meio de publicações no site oficial da Prefeitura e em outros canais de comunicação.

Capítulo VI

DAS TAXAS E DO ISSQN FIXO

Art. 10 O Anexo I deste Decreto trará os vencimentos e prazos de pagamento das taxas de poder de polícia e outras previstas em lei municipal.

Art. 11 Os vencimentos do ISSQN fixo incidente sobre profissionais autônomos e sociedades de profissionais serão especificados no Anexo I, conforme a legislação vigente.

Capítulo VII

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 12 Os tributos municipais para o exercício 2026 serão corrigidos monetariamente pelo índice 3,92%, conforme IPCA/IBGE acumulado no período 01/2025 a 11/2025.
Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal (UFM) fica fixada em **R$ 5,01 (cinco reais e um centavo**) para o exercício 2026, com a aplicação do índice que trata o caput deste artigo.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de janeiro 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
Cota única com desconto de 5**% - Art. 18, §1º CTM.**
Parcelas:
Cota única: **12/08/2026**

1ª Parcela: **12/08/2026**
2ª Parcela: **11/09/2026**
3ª Parcela: **14/10/2026**

2. Imposto Sobre Serviços (ISSQN)

Mensal / Variável com o Faturamento - Decreto nº 5.175/2024 de 27/06/2024. Artigo 23.
Até dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, sob pena de aplicação de encargos de mora conforme CTM.

3. ISSQN Anual

Art. 33, inciso I, do CTM.
Cota única: 12/08/2026
1ª Parcela: 12/08/2026
2ª Parcela: 11/09/2026
3ª Parcela: 14/10/2026

4.Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal

Art. 91, inciso I, do CTM c/c Anexo II, alterado pela Lei Complementar nº 140/2024 de 23 de julho de 2024.
Cota única: 12/08/2026
1ª Parcela: 12/08/2026
2ª Parcela: 11/09/2026
3ª Parcela: 14/10/2026

ANEXO II – LOCAIS PARA EMISSÃO DE 2ª VIA, PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Portal Eletrônico do Município (https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/iptu/emissao2via/emissao2viaiptu.xhtml
Secretaria de Fazenda, Divisão de Tributos – Prefeitura Mun. de Perdões
Fone: (35)3864-1206 (whatsapp)
Email: cadastrotributosperdoes@gmail.com

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:12B760DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.463 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2026 DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 5.463 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2026 DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 71, VIII e 87, XVIII, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano Anual de Fiscalização visa alinhar procedimentos e condutas para uma boa prática tributária e atuação mais uniforme;

CONSIDERANDO que o plano tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações e, consequentemente, aprimorar o controle;

CONSIDERANDO os objetivos propostos no Plano Anual de Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Institui e aprova o Plano Anual de Fiscalização para2026, para execução das atividades de fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Perdões nos termos do Anexo único deste decreto.

Art. 2º- O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto a qualquer momento no caso de superveniência de fato ou interesse público que justifique a necessidade de ajuste e, ainda, na sua execução devem ser observadas as normas dispostas no decreto nº 4.936/2023, de 28/06/2023, que dispôs sobre o Regulamento e o Planejamento das atividades fiscais e, da outras providências.

Art. 3º- As fiscalizações necessárias ao cumprimento do Plano de que trata o anexo único deste decreto podem ser propostas e executadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda e seus respectivos órgãos a depender das condições temporais e disponibilidade de servidores atuando no setor.

Art. 4º- Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e no diário oficial por meio eletrônico na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO –

PLANO PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2026

Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

I – APRESENTAÇÃO

A Fazenda Pública Municipal de Perdões publica o Plano Anual da Fiscalização Tributária Municipal, documento essencial para a gestão fiscal do Município, consolidando um modelo de busca por mais eficiência e transparência na fiscalização tributária.
Este documento traça um objetivo claro: incrementar a relação de confiança com o contribuinte, sem negligenciar o combate à sonegação.
Os números de evasão em achados no Simples Nacional e em outros monitoramentos estão indicando a importância de incremento da presença fiscal no Município por meio das malhas finas e da abertura e conclusão de fiscalizações, de modo a coibir a sonegação fiscal.
Por outro lado, tendo em vista os novos paradigmas de melhores práticas de Administração Fiscal, onde o Monitoramento Fiscal encontra indícios de evasão e a Fiscalização Pedagógica atua orientando e oportunizando a autor regularização com resultados e vantagens significativas para o contribuinte e para o poder público fiscalizatório.
Considerando ainda que o cenário é bastante difícil tanto para o ambiente econômico quanto para a saúde financeira das famílias, será priorizado este modelo de fiscalização pedagógica, mais baseado na consensualidade e na auto regularização, direcionando o foco para as ações indutivas e educativas em vez de meramente punitivas.

II – CRONOGRAMA ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA 2024 ORIENTAÇÕES GERAIS

O secretário Municipal de Fazenda ou Coordenador Tributário, fica autorizado a emitir ordem de serviço aos servidores de carreira da divisão de cadastro e tributação para os monitoramentos fiscais abaixo tratados.
Os procedimentos devem ser executados conforme orientação técnica, ordem de serviço e legislação aplicável, em prol da regularidade fiscal e dos lançamentos tributários.
Poderão ser executados por servidores designados por portaria a trabalhar no auxílio do cadastro e tributação, atualizações cadastrais de empresas, pessoa física, IPTU e demais levantamentos apurados por relatórios além de atendimento ao público, geração de taxas e emissão de guias.
A divisão de cadastro e tributação não ficará condicionada somente a este cronograma, uma vez que surgir demandas distintas e necessárias a este, deverão ser tomadas as devidas providências para atender e resguardar os deveres e interesses da fazenda pública.

1 – TRIBUTOS LANÇADOS DE OFÍCIO (IPTU, TLLF/ISSQN, Taxas Diversas)

Objetivo- Fiscalizar e atualizar os cadastros, os lançamentos e os créditos constituídos, se atendidos os fatos geradores e o CTM.
Atividades:
- Monitoramento Fiscal:
- Dos cadastros técnicos imobiliários
- Dos cadastros técnicos mobiliários
-Dos lançamentos e das cobranças, inclusive da impressão, envio e retorno dos documentos de arrecadação não entregues ou não notificados.
Período – janeiro a dezembro de 2026.

2 – FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Objetivo– Fiscalizar as informações declaradas na guia de informação de ITBI.
Atividades:
- Verificar os dados declarados na guia de informação disponibilizada no site da Prefeitura, de forma on line ou por meio físico;
- Fazer arbitramento, lançamento de ITBI;
- Solicitar parecer do Departamento Municipal de Engenharia em casos complexos.
-Arbitrar o valor da transação quando a declaração do contribuinte não merecer fé.
-Enviar solicitações de reavaliação para Comissão designada para tal finalidade por meio de Decreto.
-Entregar a guia de transferência somente após o pagamento da guia de ITBI e pós conferência da inexistência de débitos. Período – janeiro a dezembro de 2026.

3 – MONITORAMENTO FISCAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS

Objetivo – Fiscalizar a inadimplência dos contribuintes, encaminhando os créditos tributários homologados para dívida ativa e posterior execução fiscal.
Atividades:
-Verificar a inadimplência dos tributos municipais através de relatórios;
-Atuar na homologação dos créditos tributários municipais;
- Encaminhar para Dívida ativa os débitos dos exercícios anteriores;
-Efetuar cobranças administrativas, extrajudiciais e execução fiscal através da parceria entre o setor de cobrança e dívida ativa e o setor jurídico contencioso.
Período – janeiro a dezembro de 2026

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:5194CFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.464 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 5.464 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a liberação de garantia imobiliária (caução) prestada em favor do Município de Perdões/MG, referente à execução das obras de infraestrutura do Loteamento "Vila Real", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício de sua autonomia e de seu poder de polícia administrativo, planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, estabelecendo as normas e condições para a aprovação de projetos de loteamento, em observância à legislação federal e estadual pertinente, conforme preceitua o Art. 15, incisos XV e XVI, da Lei Orgânica do Município de Perdões.

CONSIDERANDO a aprovação, por parte desta Municipalidade, do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos denominado Loteamento "Vila Real", de responsabilidade da empresa Real Ville Urbanismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.882.515/0001-40, o qual foi devidamente licenciado após o cumprimento das exigências legais e urbanísticas vigentes à época de sua aprovação;

CONSIDERANDO que, como condição para a aprovação do referido empreendimento e em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 6.766/1979, foi exigida do loteador a prestação de garantia real destinada a assegurar a completa e adequada execução das obras de infraestrutura obrigatórias, tais como abertura e pavimentação de vias, implantação de redes de drenagem de águas pluviais, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, e demais melhoramentos previstos no projeto aprovado.

CONSIDERANDO que a referida garantia foi materializada mediante a caução de lotes de propriedade da empreendedora, os quais foram devidamente averbados junto à matrícula dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis competente, vinculando-os ao cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO que a execução das obras de infraestrutura do Loteamento "Vila Real" foi planejada e executada em três etapas distintas, conforme cronograma físico-financeiro previamente apresentado e aprovado por este Município, permitindo um desenvolvimento progressivo e ordenado do empreendimento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seus setores técnicos competentes, realizaram vistorias e emitiram os respectivos Termos de Recebimento de Obras, atestando a conclusão satisfatória de cada uma das três etapas do loteamento, cujas datas de expedição dos "Habite-se" correspondentes ocorreram em 30 de maio de 2028, 15 de abril de 2019 e 01 de setembro de 2020, respectivamente, confirmando que toda a infraestrutura foi implantada em plena conformidade com os projetos aprovados e com as normas técnicas vigentes.

CONSIDERANDO que, com a integral conclusão e o recebimento definitivo de todas as obras de infraestrutura do Loteamento "Vila Real" pela Administração Pública Municipal, exauriu-se por completo o objeto da garantia prestada, não subsistindo mais a razão fática e jurídica para a manutenção da constrição que pesa sobre os imóveis dados em caução.

CONSIDERANDO, por fim, que a liberação da caução constitui ato administrativo vinculado, decorrente do adimplemento total das obrigações por parte da loteadora, sendo um direito que lhe assiste e um dever da Administração Pública em promover a desoneração dos bens, permitindo a plena circulação da propriedade e fomentando o desenvolvimento econômico e social do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a liberação e o cancelamento integral da garantia imobiliária (caução), averbada em favor do Município de Perdões/MG, que incide sobre os lotes integrantes do Loteamento "Vila Real", a seguir pormenorizadamente descritos:

I - A totalidade dos 16 (dezesseis) lotes localizados na Quadra 46, objeto das matrículas de nº 15.124 (quinze mil, cento e vinte e quatro) a 15.139 (quinze mil, cento e trinta e nove), inclusive, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG.

II - A totalidade dos 11 (onze) lotes localizados na Quadra 47, objeto das matrículas de nº 15.140 (quinze mil, cento e quarenta) a 15.150 (quinze mil, cento e cinquenta), inclusive, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do setor competente, deverá expedir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o respectivo Termo de Liberação de Caução e encaminhar ofício ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, instruído com cópia do presente Decreto, solicitando que sejam promovidos todos os atos necessários à baixa e ao cancelamento definitivo das averbações de caução existentes nas matrículas dos imóveis elencados no Art. 1º.

Art. 3º. As despesas cartorárias e demais custos decorrentes dos atos de cancelamento das averbações de que trata este Decreto correrão por conta exclusiva da empresa interessada, Real Ville Urbanismo Ltda.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 08 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:53A846F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.427/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES: - ALESSANDRA MARANHA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.427/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- ALESSANDRA MARANHA FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo Ajudante Geral do Cersam, portadora do CPF n.º 860.XXX.XXX-00, residente na Rua Hélio Garcia, bairro Cohab - Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAjudante Geral do Cersam, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**ALESSANDRA MARANHA FERREIRA,**comoAjudante Geral do Cersam, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**07 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MARANHA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BF93D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.428/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RENAN SILVEIRA LIMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.428/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- RENAN SILVEIRA LIMA, brasileiro, ocupante do cargo de Médico PSF, portador do CPF n.º 139.XXX.XXX-55 , residente na Rua dos Expedicionários , bairro Esplanada - Lavras /MG, neste denominada**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 001/2025.

2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**RENAN SILVEIRA LIMA,**comoMédico PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 15.579,80 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavo) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**08 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 001/2025.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RENAN SILVEIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A62EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.821/26 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 INTERROMPE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA

PORTARIA Nº 10.821/26 de 07 de janeiro de 2026

INTERROMPE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, de acordo com a Lei Complementar n.º 031/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a prorrogação de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal **MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA** no período de 07/02/2024 a 05/02/2026, retornando as suas atividades a partir de 07/01/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 07 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E115E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.822/26 DE 07 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADA DE SERVIÇO, ANA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10.822/26 de 07 de janeiro de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADA DE SERVIÇO, ANA MARIA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/2002 , 3.002/2017 e 3.405/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregada de Serviço** fica nomeada a **Sra. ANA MARIA DOS SANTOS,** a partir de 07/01/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2300B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.823/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAS, PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.823/2026 de 07 de janeiro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAS, PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deChefe de Seção de Cadastro, Programas e Benefícios Socias, fica nomeado **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA,**a partir de 0701.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9333CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.824/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE, KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALIZA

PORTARIA Nº 10.824/2026 de 08 de janeiro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE, KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALIZA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deDiretora do Departamento de Saúde, fica nomeada a**Sra. KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALIZA,**a partir de 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1367DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA, brasileira, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portadora do CPF nº 114.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maestro Antenor Idelfonso, bairro Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2043.31.90.04 ficha 187. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B68C3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 9.408/2023 - FIRMADO EM 03.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUISI KEROLYN PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 9.408/2023 - FIRMADO EM 03.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUISI KEROLYN PEREIRA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado;
- LUISI KEROLYN PEREIRA, brasileira, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF n.º 136.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Francisco Custodio Carvalho, bairro Nossa Senhora das Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.2.469/06 e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2043.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUISI KEROLYN PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2BD9AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

Base Legal:
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas seguintes legislações:

• Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015;
• Decreto Federal nº 8.726/2016;
• Decreto Municipal nº 4496, de 01 de dezembro de 2023.

Parceiros:

• Município de Piranga/MG - CNPJ nº 23.515.687/0001-01;
• Nacional Esporte Clube - CNPJ nº 73.986.283/0001-66;
• Piranga Esporte Clube - CNPJ nº 00.278.801/0001-13.

Recurso Financeiro:

• Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada agremiação;
• Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.2.08.01.13.392.0013.2.0047 – INCENTIVO A CULTURA LOCAL

Período de Vigência e Execução:

• Início da vigência: 09/01/2026;
• Início da execução: Data do crédito;
• Término da vigência: 30/06/2026.
• Prestação de Contas: Até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

Valor Global:

• R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. BREVE RELATO:
A Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público.
No caso em questão, a parceria proposta visa incentivar a cultura local por meio do custeio exclusivo de itens e serviços para a realização dos desfiles carnavalescos das agremiações "Piranga Esporte Clube (PEC)" e "Nacional Esporte Clube (NEC)", durante a programação oficial do Carnaval de Piranga 2026, na Praça Coronel Amantino.
O carnaval é uma festa popular de grande relevância cultural e social, sendo um símbolo da identidade brasileira. No município de Piranga, destacam-se as tradicionais agremiações carnavalescas PEC e NEC, que possuem décadas de atuação e contribuem para a preservação da memória e cultura local.
Os desfiles realizados pelas agremiações são marcados por criatividade, temáticas elaboradas, alegorias, comissões de frente e a consagração de rainhas/musas, símbolos de representatividade dos clubes.
A administração municipal, reconhecendo a importância desses eventos para a valorização cultural e a promoção do município como destino turístico, busca proporcionar melhores condições para sua realização, fomentando a economia local e gerando renda.
Além disso, a ausência das atividades da Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Piranga (ESAUP) evidenciou a carência da comunidade por grandes desfiles carnavalescos, os quais agora se concentram nos eventos promovidos por NEC e PEC.
Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício 2026 destinam-se ao apoio cultural para os desfiles carnavalescos, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada agremiação.

2. JUSTIFICATIVA:
As agremiações PEC e NEC apresentam singularidade no município no que diz respeito à realização de desfiles carnavalescos. Ambas são entidades sem fins lucrativos e atendem integralmente aos critérios estabelecidos pela Lei Federal n° 13.019/2014.
As documentações exigidas foram devidamente apresentadas pelas agremiações, que firmaram compromissos éticos e jurídicos, cumprindo os requisitos necessários para a formalização do Termo de Fomento.
3. HOMOLOGAÇÃO:
Diante do exposto, entende-se que há justificativa válida e de interesse público para a celebração dos Termos de Fomento com as agremiações **Piranga Esporte Clube** e **Nacional Esporte Clube**.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Piranga.
O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
Piranga 08 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:4D2D0C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N°. 003/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor de Material para bens recebidos por meio de Doações da Receita Federal do Brasil

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de dar regular gestão, controle e destinação aos materiais provenientes de doações da Receita Federal do Brasil, oriundos de mercadorias apreendidas ou abandonadas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora Ana Claudia Resende de Paiva, com matrícula de nº 4604, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como **Gestor de Material** dos bens recebidos pelo Município de Piranga, provenientes de doações da **Receita Federal do Brasil**, resultantes de mercadorias apreendidas ou abandonadas sob seu domínio.
Art. 2º Compete ao Gestor de Material, no âmbito desta designação:
I – receber, identificar, catalogar e registrar os bens doados;
II – promover o controle de estoque e guarda dos materiais;

III – zelar pelo uso adequado, conservação e destinação dos bens, em conformidade com as normas legais;
IV – adotar as medidas necessárias para assegurar a transparência e regularidade do patrimônio recebido;
V – prestar contas e apresentar relatórios ao setor competente ou sempre que solicitado.
Art. 3º A presente designação não exime os demais setores e servidores responsáveis pelas rotinas de patrimônio, controle interno e contabilidade do cumprimento das atribuições que lhes são próprias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 08 de janeiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:B488A3FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 006/2025, Inexigibilidade nº. 001/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ATENDENDO A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – POEPS. Contratada: ANTONIO RODRIGUES MACIEL, inscrito CPF de nº 817.028.508-97. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por até mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/01/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$700,00 (setecentos reais).
Piranga/MG, 06/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0DB22BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PAPEL SULFITE

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº 033/2025 - Processo Licitatório N° 103/2025. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pirapora/MG.,através da empresa:Creative Licitacoes LTDA, CNPJ 54.362.519/0001-49, nos valores de R$ 208.780,00 (item 01); e R$ 54.120,00 (item 02), tudo conforme ataon-linede julgamento. Pirapora/MG, 07/01/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:19331A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação nº 4187, Ano XVII, do dia 08 de janeiro de 2026, Extrato de Termo Aditivo, Contrato administrativo nº 155/2025, onde lê-se na Cláusula terceira *do Valor "onde lê-se R$ 33.162,60, passa a leitura R$ 17.290,20*".
Departamento de Licitações

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7DE6D60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025
Processo Licitatório N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
Contratado: REGINA RODRIGUES DE SOUZA
CPF : 847.785.046-15.
Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do Almoxarifado, Arquivo Morto e Salas para funcionamento do Programa de Práticas Integrativas e Complementares, durante o ano de 2026.
Valor global : R$ 14.249,40
Data da assinatura: 31/12/2025.
Vigência: 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0D0599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PRC 187/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, empresa privada, com sede à R AGENOR DE SOUZA DIAS, 157, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 16.499.305/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/01/2026 até 07/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 06 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14F300C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2022 - PRC 118/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e UNIAO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.372/0001-76, com endereço à Avenida Alfredo Custódio de Paula, 916, Bairro Alfredo Custódio de Paula, na cidade de Pouso Alegre, neste ato representado pelo Sr. Rubier Coimbra de Souza, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";
CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, § 1º, do mencionado Decreto, que determinam que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo, do que ali se estabelece;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 1º, § 3º, do mencionado Decreto, segundo o qual, para fins do disposto no § 1º, do artigo 1º, do Decreto Federal n 10.540/2020, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.
CONSIDERANDO que tais modificações implicam prorrogação no prazo dos serviços a serem prestados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, resolvem as partes de comum acordo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato nº 214/2022 celebrado entre as partes aqui contratantes passará, a partir da celebração do presente Termo Aditivo, a ser estendido ao Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo- MG, naquilo em que couber ao presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária para o ano de 2026 será: 03010109272300160013390390001.802.000 605
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, assinam as partes o mesmo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5F105122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2022 - PRC 118/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e UNIAO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.372/0001-76, com endereço à Avenida Alfredo Custódio de Paula, 916, Bairro Alfredo Custódio de Paula, na cidade de Pouso Alegre, neste ato representado pelo Sr. Rubier Coimbra de Souza, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";
CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, § 1º, do mencionado Decreto, que determinam que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo, do que ali se estabelece;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 1º, § 3º, do mencionado Decreto, segundo o qual, para fins do disposto no § 1º, do artigo 1º, do Decreto Federal n 10.540/2020, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.
CONSIDERANDO que tais modificações implicam prorrogação no prazo dos serviços a serem prestados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, resolvem as partes de comum acordo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato nº 214/2022 celebrado entre as partes aqui contratantes passará, a partir da celebração do presente Termo Aditivo, a ser estendido à Câmara Municipal de Poço Fundo - MG, naquilo em que couber ao presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária para o ano de 2026 será: 01010101.031.1001.4001.0000.3.3.90.39.99001.500.0.000.000 F12
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, assinam as partes o mesmo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C4336A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2022
PRC 118/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA EPP, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Rubier Coimbra de Souza, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Para o ano de 2026 passa a ser a seguinte dotação: 02020204122200120040000339039001.500.000 F60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

Pela Contratante:

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB2809F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2.026 AO CONTRATO Nº 16/2024

PRC 263/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E KELLI CRISTINA DO COUTO 06122048631

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e KELLI CRISTINA DO COUTO 06122048631, empresa privada, com sede à R MONSENHOR IVO DE SOUZA BUSTAMANTE, nº 29, JARDIM BARBARA HELIODORA, SAO GONCALO DO SAPUCAI, CNPJ n° 15.168.619/0001-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO

O vencimento do presente contrato passa a ser até 11 de janeiro de 2.027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02020204122200120040000339039001.500.0.000.000 F60

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 50.509,32 (cinquenta mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.209,11 (quatro mil, duzentos e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 09 de janeiro de 2.026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6304DA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PRC 193/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, empresa privada, com sede à R AGENOR DE SOUZA DIAS, 157, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 16.499.305/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/01/2026 até 10/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 08 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB8CE682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.269, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Delega competênciasao Secretário Municipal de Esportes, Paulo Sérgio Ladeia de Castro.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Esportes, Paulo Sérgio Ladeia de Castro, nomeado pela Portaria nº 4.873/2026, a partir de 09 de janeiro de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Esportes, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 43, incisos I a XVI da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Esportes fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do

patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 8 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C95FB190

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.270, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Delega competênciasao Secretário Municipal de Segurança Pública, Anderson Soares Silveira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Anderson Soares Silveira, nomeado pela Portaria nº 4.874/2026, a partir de 09 de janeiro de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 45-A, incisos I a LI da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário Municipal de Segurança Pública fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:22ECB4AB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.271, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas, João Lázaro Oliveira Simões.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas, João Lázaro Oliveira Simões, nomeado pela Portaria nº 4.875/2026, a partir de 09 de janeiro de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 40, incisos I a XIX da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BDE84146

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.873, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o Superintendente Municipal de Esportes e nomeia o Secretário Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Sérgio Ladeia de Castro, matrícula nº 15.178, do cargo de Superintendente Municipal de Esportes (CCE), sendo seu último dia de trabalho o dia 08 de janeiro de 2026.
Art. 2º Nomear o servidor Paulo Sérgio Ladeia de Castro, matrícula nº 15.178, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes (CC1), a partir de 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CBE5AD12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.874, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o Superintendente de Defesa Civil e Social, e nomeia o Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor Anderson Soares Silveira, matrícula nº 23.592, do cargo de Superintendente de Defesa Civil e Social (CCE), sendo seu último dia de trabalho o dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Nomear o servidor Anderson Soares Silveira, matrícula nº 23.592, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública (CC1), a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:402F54E2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.875, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o Superintendente da Gestão de Recursos Materiais e nomeia o Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor João Lázaro Oliveira Simões, matrícula nº 24.489, do cargo de Superintendente da Gestão de Recursos Materiais (CCE), sendo seu último dia de trabalho o dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Nomear o servidor João Lázaro Oliveira Simões, matrícula nº 24.489, para o cargo de Secretário Municipal de Licitação e Contratações Públicas (CC1), a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8E1F5228

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 64/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO DE SAÚDE QUE VISA FINANCIAR DE FORMA EXCEPCIONAL OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 07/01/2027. ASSINATURA EM 22/12/2025. BENEFICIÁRIA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 04.834.0650006/06 VALOR: R$ 49.679,45 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104. 33390390000000000000000.1621000000 – FICHA 760.

POUSO ALEGRE/MG, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:9794FC17

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 02/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre (Gestora do Sistema Único de Saúde - SUS), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125, Lei Estadual nº 13.317/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam designados os servidores para a JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE:

- PRESIDENTE: Renata Fabiana Barbosa – Matricula: 8620
-MEMBRO EFETIVO: Milene Teixeira Gonçalves Vieira – Matricula: 7521
-MEMBRO EFETIVO: Amanda de Souza Alves Rocha – Matricula: 13.806

Art. 2º. Para, sob a Presidência de Renata Fabiana Barbosa, julgar, no âmbito Administrativo Municipal, todos os Recursos apresentados sob 2ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários, conforme preceitua parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125, Lei Estadual nº 13.317/99.
Art. 3º. Ficam, também, designados para a referida Junta de Julgamento de Saúde, na qualidade de SUPLENTES, os servidores: Leticia do Nascimento Couto – Matricula: 23400 e Rodrigo Rodrigues Pereira – Matricula: 14.787, que participarão dos trabalhos de julgamento, no caso de ausência de um dos servidores designados no art. 1º, exceto o presidente.
Art. 3º. Fica estabelecido que o mandato da JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE ora designada estender-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 02 (dois) de Janeiro de 2026 e término em 02 (dois) de Janeiro de 2027.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, 07 DE JANEIRO DE 2027.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde Gestora do Sistema único de Saúde – SUS

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F11C1B5D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
FECHAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO Nº 20/2025

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2026.

C.I.03/2026- CSLT/ PMPA

De: Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Para: João Lázaro Oliveira Simões
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas

Assunto: Solicitação de fechamento do Credenciamento de Patrocínio nº 20/2025

Prezado,
Solicitamos, por meio desta, o fechamento do Credenciamento de Patrocínio nº 20/2025, cujo objeto é a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do Natal de Pouso Alegre 2025, considerando o encerramento do período previsto para adesão dos interessados, bem como a finalização das etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa.
Dessa forma, requer-se a adoção das providências cabíveis para o encerramento formal do referido credenciamento, com os devidos registros e encaminhamentos pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos desta Administração.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:21ECE678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Processo Licitatório nº 231/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS DE IMÓVEIS, GERAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, PESQUISA DE CAMPO, FORNECIMENTO DE IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA**".
Partes: Município de Prata-MG e **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R$2.047.883,33 (dois milhões quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 14/01/2026 a 13/01/2027.
Data da assinatura: 08/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4FB3DB8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas".
Partes: Município de Prata-MG e **S SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**
Valor global do Contrato: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/01/2026 a 16/01/2027.
Data da assinatura: 08/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:84C04886

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

Processo Licitatório nº 139/2023 - Dispensa de Licitação nº 055/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **EURIPA MARCOLINO RODRIGUES**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Locação de imóvel para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF Esperança, situado na Rua Piauí, n° 451, Bairro Edna, no Município de Prata-MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 16/01/2026 até 15/04/2026.
Valor mensal do aluguel: R$2.343,80 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Valor global: R$7.031,40 (sete mil trinta e um reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 08/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F04582EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 011/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

Oficial Administrativo
MARIA EDUARDA SILVEIRA NUNES

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F464D5A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 012/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

ENFERMEIRO
ELISANGELA FERREIRA DE BRITO

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:7877003C

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 188, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)".

LEIA-SE:
"Valor Global: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3BB18996

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 188, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)".

LEIA-SE:
"Valor Global: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E8C23F21

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 188, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)".

LEIA-SE:

"Valor Global: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:247361FD

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 188-189, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)".

LEIA-SE:
"Valor Global: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4087D1AF

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 189, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)".

LEIA-SE:
"Valor Global: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:45950E8B

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2026, ANO XVII | Nº 4187, página 189, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)".

LEIA-SE:
"Valor Global: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)".

Prata-MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C995572C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JAQUELINE DE SOUZA ARANTES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 01/01/2026, a servidora JAQUELINE DE SOUZA ARANTES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 05706.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:AA978591

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/01/2026 a 01/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2026, a servidora PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA B, matrícula 05984.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2A99D498

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026

CONCEDE LICENÇA DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 24 (VINTE E QUATRO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/12/2025 a 19/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 20/01/2026, a servidora ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS ocupante do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula 04180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0A0235B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOANA BEATRIZ BORGES DE NORMANDIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão JOSE CARLOS BORGES DE NORMANDIA, a contar de 04/01/2025 a 11/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/01/2026, a servidora JOANA BEATRZ BORGES DE NORMANDIA DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 09036.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de Janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:655CDEA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/01/2026 a 18/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/01/2026, a servidora LARISSA FERREIRA TEODORO ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 04505.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de Janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4F9FDB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2026, PROCESSO 04/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **REQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DEFINIDOS PELA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA O ANO DE 2026**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 14/01/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **08 de Janeiro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:74059FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônico/RP: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender Os Setores Da Prefeitura Municipal De Quartel Geral Conforme Termo De Referência**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 23/01/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C37340B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 12/01/2026, o processo licitatório nº 06/2026 – Inexigibilidade 03/2026, Credenciamento 01/2026. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL (TÁXI), EM VEÍCULO CUJA CAPACIDADE MÍNIMA SEJA DE 5 LUGARES, CONFORME**

TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 08/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6EDEFA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 86/2025. Processo de nº 85/2025, Inexegibilidade de nº 21/2025. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,SITUADO NA RUA AUGUSTO ROSENO, Nº 15, NOVO QUARTEL, LOCADO PARA ATENDER A DEMADA DOS PROJETOS ESPORTIVOS E DO LAZER EM QUARTEL GERAL- MG. -** Prorrogação contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEL GERAL.** Vigência: **02/01/2026 a 31/12/2026**. Fund. Legal: art. **106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021**. Assinatura: 31/12/2025. Quartel Geral, 31/12/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FEC7E57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 241/2025. Processo de nº 274/2025, Dispensa de nº 173/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DA MATRICULA 5961, AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS E EMISSÃO DE LAUDO TECNICO PARA INSTRUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025 DE ITBI INSTITUIDO PELO DECRETO 60/2025. -** Prorrogação contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: DIONEY RICARDO OLIVEIRA . Vigência: **02/01/2026 a 28/02/2026**. Fund. Legal: art. **106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021**. Assinatura: 31/12/2025. Quartel Geral, 31/12/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7C08B130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE Nº 02/2026.

"*Nomeia gestores e fiscais de contratos, e de Ata de RP no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências*".

CONSIDERANDO o disposto do art. 117 da lei federal 14.133/2021, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, o **a**rt. 5º da lei federal 14.133/2021: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONSIDERANDO, *O Acórdão nº 5.840/2012-TCU-2ª Câmara: (...) deve-se evitar a nomeação de mesmos servidores para atuar, nos processos de contratação, como requisitante, pregoeiro* ***ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pelo atesto da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções***.

CONSIDERANDO, O disposto do art. 4º § 1º Decreto Municipal **de nº 97/2022** "Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal" que autoriza o acumulo das funções de gestor e contrato recaiam sobre a mesma pessoa tendo em vista o número reduzido de servidores efetivos na municipalidade.
CONSIDERANDO, o disposto do decreto municipal de nº 06/2025 que "*dispõe sobre a delegação de competência no âmbito de quartel geral e dá outras providências".*
CONSIDERANDO, ainda o início de novo mandato, (2025/2028) onde há necessidade de nova nomeação dos gestores, fiscais de contrato;
RESOLVEM:
Art.1º – Nomear os gestores, e, fiscais dos contratos, e atas de RP geridos pelo município de Quartel Geral/MG referente ao mandato *2025/2028* em detrimento do art. 117 da lei federal 14.133/2021, e decreto municipal de nº 06/2025, na forma que segue:

•
Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de saúde, a servidora **CARLA FLORES** ocupante do cargo de agente de Saúde;

•
Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de saúde, o servidor **RICARDO APARECIDO DOS SANTOS** ocupante do cargo de professor P2;

•
Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de transporte, e, Obras, Secretaria Municipal de Meio ambiente, (COMDEC), Secretaria Municipal de Cultura, o servidor **CLEYTON JOSÉ LIMA**, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas;

•
Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de Educação, ***MARCIA HELIANE DE OLIVEIRA*** ocupante do cargo efetivo de professora PI.

•
Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de Assistência social, ocupante a servidora **LÚCIA LÉLIA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de servente escolar;

•
Contratos e atas de RP da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **CLAUDIANA FLÁVIA MAURÍCIO ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente administrativo;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todos os efeitos da Portaria de nº 056/2025 de 25 de setembro de 2025.

Quartel Geral, 05 de janeiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde e de Esportes

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

ZANAIDI SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3BBF52C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 206/2026
SERVIDOR PROCESSADO: R. P. M.
PAD INSTAURADO EM 08/01/2026 - PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO N.º 042/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:44FB01E9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 113/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 113/2025 cujo objeto consiste na Cont. de emp. esp. para a atender o Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Esporte, na construção do Centro Esportivo Comunitário do Bairro San Genaro, Região do Veneza. A data de realização da sessão será no dia 28/01/2026 as 09:00.hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:86A628FE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12396/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONAS PARA DEFESA CIVIL.

Empresa Vencedora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA , valor total de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais)

Ribeirão das Neves, 08 de Janeiro de 2026.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BE01F8DB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, ANO XVII, Nº 4187/ FL. 202, TÍTULO "PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia **08**de janeiro de 2026, ano XVII, nº 4187/ fl. 202, título **"PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025 ".**
Onde se lê: A data para realização da sessão será dia 20/01/2025.

Leia-se: A data para realização da sessão será dia 20/01/2026.

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves, 08 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F65F9051

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2026, ANO XVII, Nº 4187/ FLS. 202 E 203 TÍTULO: " PREGÃO ELETRÔNICO 136/2025 ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 8 de janeiro de 2026, ano
XVII, nº 4187/ fls. 202 e 203 título: " PREGÃO ELETRÔNICO 136/2025 ".

Onde se lê: A data para realização da sessão será dia 26/01/2025**.**

Leia-se: A data para realização da sessão será dia 26/01/2026.

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves, 08 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A4CB902E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL CODEMAS Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico (CODEMAS) do município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020.
Convoca os representantes da Sociedade Civil comprometidos com a questão ambiental, para participarem do procedimento de escolha dos membros do CODEMAS, visando ocupar 6 (seis) vagas de conselheiro titular e 06 (seis) vagas para seus respectivos suplentes, destinadas a essa categoria, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º – Deverão ser preenchidas as seguintes vagas:

a) 3 (três) vagas de titulares, a serem preenchidas entidades da sociedade, representantes do segmento setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de

Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior, comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município; e
b) 3 (três) de titulares, a serem preenchidas por entidades da sociedade civil, representantes dos segmento entidade civil, sediada no Município, que tenha em seu estatuto ou outro instrumento regulamentador, objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico;
§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, escolhido na forma estabelecida neste Edital, totalizando, nesta convocação, 12 (doze) pessoas que representarão as entidades selecionadas por meio deste processo.

§ 2º A vaga destinada à sociedade civil, prevista na alínea "c" do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 4.072/2020, em razão de sua natureza específica e de vaga cativa, não se submeterá ao presente processo eleitoral, sendo preenchida mediante indicação formal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Ribeirão das Neves, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º – Os membros do CODEMAS exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.
Art. 3º – As entidades interessadas em participar do presente processo poderão se inscrever, a seu critério, nas seguintes condições:
a) como candidatas às vagas indicadas no artigo 1º e, concomitantemente, eleitoras, hipótese em que estarão aptas tanto a concorrer à representação quanto a participar da votação; ou
b) exclusivamente como eleitoras, caso em que não concorrerão às vagas, limitando-se à participação no processo de escolha por meio do exercício do direito de voto, nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4º – Para se inscrever a fim de participar do processo, como candidatas e, concomitante eleitoras as entidades deverão estar regularmente constituídas e deverão comprovar a sua sede e/ou atuação no Município conforme especificado à seguir:
I. A entidade que se inscrever como candidata e, concomitantemente, eleitora, e que pleitear vaga dentre aquelas previstas na alínea "a" do art. 1º deste Edital, deverá comprovar o comprometimento com a causa ambiental, bem como a existência de sede no Município ou, alternativamente, a atuação efetiva em Ribeirão das Neves.
II. A entidade que se inscrever como candidata e, concomitantemente, eleitora, e que pleitear vaga dentre aquelas previstas na alínea "b" do art. 1º deste Edital, deverá comprovar que possui, entre seus objetivos institucionais, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, bem como a existência de sede no Município.
§ 1º Para os fins deste Edital, considera-se:
I. Comprovação de atuação ou de comprometimento com a temática ambiental, exigida para as entidades previstas na alínea "a" do art. 1º, a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, entre outros admitidos em direito, desde que idôneos: relatórios de atividades executadas; atas de reuniões, assembleias ou deliberações internas que evidenciem a discussão, deliberação ou implementação de ações relacionadas às temáticas pertinentes; declarações emitidas por órgãos ou entidades públicas; convênios, termos de parceria ou contratos; registros em conselhos ou cadastros públicos; certificados, registros ou reconhecimentos expedidos por órgãos públicos, conselhos, fóruns ou entidades afins; publicações institucionais, materiais educativos, campanhas, registros fotográficos devidamente identificados e datados, matérias jornalísticas ou outros meios de divulgação que comprovem a atuação efetiva da entidade no Município em prol da proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais, da causa animal e da melhoria das condições sanitárias do Município.
II. Comprovação de objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, à educação ambiental ou ao saneamento básico, mediante a apresentação de dispositivos do Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno que expressem, de forma explícita ou implícita, as finalidades institucionais, os objetivos, as competências ou as áreas de atuação relacionadas às referidas temáticas, incluída a proteção animal.
III. Comprovação de sede no Município, admitindo-se tanto a sede formal ou cadastral, correspondente ao endereço indicado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quanto a sede operacional, representação local ou unidade de atuação, caracterizada pela existência efetiva e contínua de estrutura, atividades ou representação institucional no Município, ainda que o CNPJ da entidade esteja vinculado a endereço situado em outro ente federativo, hipótese em que deverá ser apresentada comprovação de filial, unidade descentralizada ou documentação idônea que demonstre o funcionamento regular e estruturado no local.
§ 2º A existência de sede ou a atuação exigidas para as entidades candidatas às vagas deverão estar comprovadas pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.
§ 3º Os representantes das entidades candidatas não poderão ser servidores públicos.
Art. 5º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição como candidatas e, concomitante eleitoras, deverão apresentar a seguinte documentação:
I. Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;
II. Cópia do documento de identificação da pessoa representante legal da entidade;
III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, devidamente ativo;
IV. Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.
V. Ata de eleição e termo, ou outro documento comprobatória da posse ou nomeação da diretoria ou presidência atual da entidade;
VI. Documentos da pessoa física indicada para representar a entidade no Conselho, sendo:
a) documento de identificação oficial com foto;
b) CPF; e
c) comprovante de endereço físico;
VII. Documento comprobatório da atuação e/ou do funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação deste Edital.
Art. 6º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição exclusivamente como eleitoras deverão apresentar a seguinte documentação:
I. Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;
II. Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;
III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;
IV. Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.
V. Ata de eleição e termo, ou outro documento indicativo da posse da diretoria ou presidência atual;
VI. Documentos da pessoa física indicada pela entidade para participar como eleitor no processo, sendo:
a) documento de identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) comprovante de endereço físico;
VII. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.
Art. 7º – As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelas entidades que obtiverem o maior número de votos no respectivo segmento a que concorrem, observado o quantitativo de vagas estabelecido.
§ 1º. Cada entidade eleita terá um representante titular e um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento.
§ 2º. Em caso de empate na votação, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 16 deste Edital.
§ 3º. Será constituído cadastro de reserva com as entidades candidatas habilitadas que não forem eleitas para a composição das vagas, as quais poderão ser convocadas para assumir vagas em caso de desvinculação da entidade eleita junto ao CODEMAS, durante o mandato, observada a ordem de classificação.
Art. 8º – É recomendável que o representante indicado pela entidade inscrita tenha experiência de atuação profissional, capacidade ou formação acadêmica que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na votação, conforme indicado no artigo 16 deste Edital.
§1º O reconhecimento da experiência, capacidade ou habilitação profissional mencionada no caput deste artigo dar-se-á mediante

apresentação de documentos institucionais comprobatórios desta condição, tais como registro ou contratos oficiais de experiência profissionais, certificados, diplomas, documentos de identificação profissional, atos, documentos e artigos publicados que indiquem a atuação ou formação do representante nas áreas mencionadas, dentre outros documentos oficiais;

§ 2º O representante indicado que possuir formação acadêmica ou experiência profissional comprovada na área ambiental e desejar utilizar essa qualificação como critério de desempate deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, bem como apresentar a respectiva documentação comprobatória juntamente com os documentos de inscrição da entidade.

§3º Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

Art. 9º – É vedada a indicação de representantes que sejam estranhos ou desvinculados da entidade ou que sejam servidores públicos, conforme definido pelo §2º do artigo 5º da Lei 4.072/2020.

§1º. A participação das pessoas físicas representantes da entidade será de responsabilidade da instituição que o indicou.

§2º. Cada entidade poderá se inscrever apenas uma vez, seja como candidata e eleitora, ou apenas como eleitora na Assembleia Eleitoral,

§3º. As entidades inscritas como eleitoras devem indicar apenas uma pessoa física para representá-la na votação.

§4º. A entidade que requerer sua inscrição como candidata, automaticamente estará inscrita como eleitora no processo, indicando no mesmo requerimento esses pleitos.

Art. 10 – As inscrições para participar da Assembleia Eleitoral dos membros do CODEMAS serão realizadas no período de 10/01/2026 à 31/01/2026 até às 23:59h, exclusivamente, através do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos exigidos para inscrição, por meio do formulário disponível no link http://bit.ly/codemas2026 .

Parágrafo único. Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails), aplicativos de comunicação, protocoladas presencialmente em qualquer unidade ou sede da Administração, bem como àquelas que não estejam acompanhadas da completa documentação prevista neste edital.

Art. 11 – A Comissão Organizadora e Eleitoral examinará os requerimentos de inscrição para candidatura e credenciamento como eleitor(a) das entidades civis/setores organizados da sociedade e fará publicar os resultados desta análise até o dia 04/02/2026.

Art. 12 – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando as entidades cujos requerimentos foram deferidos e indeferidos.

Parágrafo único: No caso das inscrições indeferidas deverão ser indicados os motivos do indeferimento.

Art. 13 – Da decisão que indefere a inscrição das entidades, caberá apresentação de recurso dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias 05 e 06/02/2026 para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Eleitoral, por meio do formulário disponível no link http://bit.ly/recursoscodemas2026 e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;

§2º. O recurso deve ser apresentado em nome da entidade recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

a) dos atos constitutivos da entidade;

b) dos documentos de identificação da pessoa física que representar a entidade, no recurso;

c) do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa a entidade no recurso;

d) do motivo do recurso; e

e) das argumentações.

§3º. Os resultados dos recursos são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia 10/02/2026.

Art. 14 – A escolha das entidades que irão compor o CODEMAS para o biênio 2026/2028 será realizada na Assembleia Eleitoral, no dia 12/02/2026, no período de 14:30 às 17:00h horas, transmitida através do acesso ao link: http://bit.ly/assembleiacodemas2026.

Parágrafo Único - A votação ocorrerá durante a Assembleia Eleitoral, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

Art. 15 – Cada entidade habilitada como eleitora terá direito a um único voto, conforme o segmento que optar por eleger, segundo sua indicação no requerimento de inscrição.

Art.16 – O voto será secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora e Eleitoral imediatamente após o término da votação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na apuração, os critérios de desempate serão:

I. Cujo representante indicado tiver comprovado, no momento da inscrição, a experiência profissional, capacidade ou habilitação acadêmica na área ambiental, incluindo cuidados e proteção animal ou de saneamento básico, nos termos do disposto no art. 8º deste Edital.

II. Que comprove maior tempo de existência, avaliado pela data de abertura da instituição indicada no CNPJ.

III. Cujo representante indicado comprovar maior idade.

Art. 17 – Será registrado em ata todo o processo eleitoral que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todas as entidades participantes do processo.

Art. 18 – Deverá ser publicado o Resultado do Processo Eleitoral contendo a nomeação das entidades eleitas bem como seus respectivos representantes.

Art. 19 – A Comissão Organizadora é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

Art. 20 – A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

I. Cleiton Júnior de Souza;

II. Leonardo Koury Martins;

III. Lívia de Souza Costa Mateus;

IV. Lorena Aparecida Alves Moreira;

V. Wender da Conceição Silva Rodrigues.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será exercida por Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 21 – Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de não conhecimento das impugnações feitas fora desse prazo.

Ribeirão das Neves, 08 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I - Cronograma do Processo

Ação	**Data / Período**
Inscrições de Entidades Candidatas à Vaga de Conselheiro e/ou Eleitoras no processo	10 à 31/01/2026 até às 23:59h.
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre inscrições apresentadas.	Até 04/02/2026
Prazo para apresentação de Recursos sobre as inscrições indeferidas	05 e 06/02/2026
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre os Recursos apresentados.	Até 10/02/2026
Assembleia Eleitoral Início da Assembleia: 14:30h Votação: de 15:00 às 16:00h Escrutínio dos Votos: 16:10 às 16:30h Registro de Ata do Processo: 16:30 às 17:00h	12/02/2026

Anexo II - Dados do Requerimento de inscrição de candidatos à vaga de conselheiro e eleitor que devem ser contemplados no Formulário *online - link:* http://bit.ly/codemas2026.

1. Identificação do requerente

• Endereço de e-mail do responsável pelo preenchimento do formulário.

2. Opção de participação no processo eleitoral

• Indicação da condição da entidade, optando por ser Entidade Candidata e Eleitora ou

Entidade Exclusivamente Eleitora.

• Enquadramento do Segmento que a entidade deseja concorrer, seja como:
- representante de setores organizados da sociedade; ou
- entidade civil sediada no Município, com previsão estatutária de atuação em meio ambiente; educação ambiental; ou saneamento básico.

3. Dados da entidade
• Razão social / nome da entidade;
• CNPJ;
• Endereço completo da sede ou filial no Município de Ribeirão das Neves;
• Data de início de existência ou de sede/filial no Município de Ribeirão das Neves.

4. Dados da pessoa física indicada para representar a entidade
• Nome completo
• CPF
• E-mail de contato
• Vínculo ou função exercida na entidade, dentre as opções:
• Presidente;
• Vice-Presidente;
• Diretor ou Gerente local;
• Secretário, Tesoureiro ou Membro do Conselho Fiscal;
• Associado ou Sindicalizado;
• Outro (com especificação).

5. Qualificação técnica ou experiência do representante indicado para representar a entidade candidata, caso queira utilizar condição como critério de desempate.
• Informação se o representante possui: formação acadêmica; ou atuação profissional ou institucional nas áreas de meio ambiente; área sanitária; saneamento básico; ou proteção animal, especificando se:
• não possui / não deseja informar / não pode comprovar;
• possui e pode comprovar na Assembleia;
• não deseja responder (ciente do critério de desempate);
• não se aplica (quando a entidade for exclusivamente Eleitora).

6. Declarações obrigatórias
• Declaração expressa de que:
• a pessoa indicada possui vínculo com a entidade;
• a inscrição é realizada em nome da entidade;
• a entidade poderá substituir seu representante, se eleita, mediante comunicação formal;
• a inscrição como Eleitora não habilita a concorrer à vaga de Conselheira;
• o representante indicado comparecerá à assembleia eleitoral para exercer o direito de voto, quando aplicável.

• Opção obrigatória por:
• DECLARO; ou
• NÃO DECLARO (com ciência de que implica indeferimento da inscrição).

7. Documentação exigida (upload)
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
• Contrato social e alterações, se houver;
• Estatuto ou Regimento da entidade;
• Ata de eleição ou documento de posse da diretoria atual;
• Documento comprobatório de atuação ou funcionamento no Município;
• Documento de identificação com foto do representante legal da entidade;
• Documento de identificação com foto da pessoa indicada como representante;
• CPF da pessoa indicada como representante;
• Comprovante de endereço da pessoa indicada (exigido para entidades candidatas);
• Comprovação de formação ou atuação na área ambiental, sanitária ou proteção animal (critério de desempate).

8. Confirmação documental
• Marcação dos documentos efetivamente anexados no formulário

9. Identificação final do requerimento
• Local
• Data de realização do cadastro

Anexo III - Ficha de Análise das Inscrições Realizadas
(Uso da Comissão Eleitoral)

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: Nº INSCRIÇÃO:
[ ] CANDIDATA E ELEITORA [ ] EXCLUSIVAMENTE ELEITORA
Documentos Apresentados para Inscrição:

[ ] CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
[ ] Documentos de identificação do representante legal da entidade;

[ ] Contrato social e última alteração se houver; ou
[ ] Estatuto; ou
[ ] Regimento; ou
[ ] Regimento com indicação do comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento (exigido para entidades previstas na alínea "b" do artigo 1º do Edital 001/2026);
[ ] Ata de eleição ou termo ou documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual;
[ ] Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por _____ anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.
[ ] Outro: _____
Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:
[ ] Identidade ou Outro documento de identificação [ ] CPF [ ] Comprovante de endereço.
[ ] Comprovante(s) de atuação, formação ou experiência na área de meio ambiente ou saneamento.
Registro do Recebimento da Inscrição
Data ____/____/_____ Hora: _____: _____ Responsável: _____
Observações, se aplicáveis: _____
_____
Decisão sobre a Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida, pelo motivo _____
_____
_____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F7A3E03

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°43/2026 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 43 DE 2026

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** MERCEDES/312D SPRINTER
CHASSI:SP8AC690341YA542475	**PLACA:** HPH0433/ MG
NOME: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA QUATORZE	**BAIRRO:** SAN MARINO

PONTO DE REFERÊNCIA: ANTIGA RUA 26	**N°:** 152

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/GOL
CHASSI: 9BWCA05X23T118897	**PLACA:** GYG0C00/ MG
NOME: EDILENE MAGDA DOS REIS OLIVEIRA	**COR:** PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA OITO	**BAIRRO:** FELIXLÂNDIA
PONTO DE REFERÊNCIA: MECÂNICA AUTOMOTIVA HR	**N°:** 81

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/PARATI
CHASSI: 9BWZZZ30ZDP011051	**PLACA:** GYG0C00/ MG
NOME: GERALDO ELIAS NOGUEIRA	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA ARTHUR DE AZEVEDO	**BAIRRO:** BARCELONA
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°:** 378

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de JANEIRO de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:31BEF510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2021 PROCESSO Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 127/2021, referente ao Processo Nº 138/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretário Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação excepcional do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias a iniciar em 28 de dezembro de 2025 e termino em 25 de junho de 2026, o valor global estimado para o período da prorrogação de 1.384.566,90 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Data da assinatura do aditivo: 24 de dezembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2A505C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material contido no Contrato 091/2023. Processo Administrativo nº 202/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, Sr. André Alexandre da Silva Motta, considerando a necessidade de adequação, sem que isso constitua alteração ideológica do documento original, visto que não modifica sua substância, mas apenas confirma seu sentido e conteúdo; e considerando que tal correção não é reconhecida como alteração contratual pela legislação vigente, celebra o presente instrumento, para que se faça constar:

JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°091/2023 – EMPRESA: ROMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA:

Onde se lê: Desta maneira, manifestamos pela concessão de reajuste no montante de **R$ 236.196,05** (Duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais, cinco centavos).

Leia-se: Desta maneira, manifestamos pela concessão de reajuste no montante **R$ 393.246,80** (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos).

Por fim, o presente instrumento é assinado em 3 vias, para que produza seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para registro e controle, publicando-se na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de janeiro de 2026.

CIBELE PEREIRA SANTIAGO
Gerente II

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente I

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35891DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 023/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 023/2024**, decorrente do **processo de licitação nº 156/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Pedra Azul, bairro Franciscadriângela, no Município de Ribeirão das Neves – MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. - 517860	Assessor técnico III
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDF4D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material contido no Contrato 090/2023. **Processo Administrativo nº 202/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, Sr. André Alexandre da Silva Motta, considerando a necessidade de adequação, sem que isso constitua alteração ideológica do documento original, visto que não modifica sua substância, mas apenas confirma seu sentido e conteúdo; e considerando que tal correção não é reconhecida como alteração contratual pela legislação vigente, celebra o presente instrumento, para que se faça constar:

JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N°090/2023 – EMPRESA: UAI CONSTRUTORA LTDA:

Onde se lê: Desta maneira, manifestamos pela concessão de reajuste no montante **R$ 160.656,24** (Cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e quatro centavos).

Leia-se: Desta maneira, manifestamos pela concessão de reajuste no montante **R$ 254.963,17** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, dezessete centavos).

Por fim, o presente instrumento é assinado em 3 vias, para que produza seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para registro e controle, publicando-se na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de janeiro de 2026.

CIBELE PEREIRA SANTIAGO
Gerente II

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente I

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C00FA301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 004/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A Sra. LUCIMAR DINIZ DA SILVA, protocolou junto à administração em 22/10/2025, recurso (fl. 2), processo **12177/2025** com manifestação de defesa do **Auto de Infração n° 288/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que a requerente não apresentou cópia da licença para o exercício da atividade de comércio ambulante, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 040 de 29 de dezembro de 2006, art. 99, 100 e 102. Diante ao exposto, esta junta delibera pelo indeferimento do recurso apresentado, mantendo integralmente a autuação aplicada, bem como todos efeitos jurídicos e determinações dela decorrentes.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 07 de janeiro de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CC93BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 005/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A Empresa ASTRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. protocolou junto à administração em 23/10/2025, recurso (fl. 2), processo **12228/2025** com manifestação de defesa, seguida de cancelamento do **Auto de Notificação n° 1059/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados nos autos e, consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto ao sistema da Receita Federal, foi constatado que em 03 de outubro de 2025 a empresa mudou de endereço, ou seja, saiu da Rua Raimundo Correia, 185, São Judas Tadeus, CEP: 33880-700 - Ribeirão das Neves/MG (local da constatação da infração) para a Rua Humberto Palhares, 418, Santa Martinha, CEP: 33860-230 - Ribeirão das Neves/MG inviabilizando o cumprimento da notificação 1059/2025 para a regularização do estabelecimento no espaço anteriormente ocupado. No entanto, diante análise documental acostadas nos autos, foi verificado que o requerente não apresentou cópia do ato constitutivo da empresa (Contrato Social) conforme previsto no art. 23, § 2º, alínea "d" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 082 de 13 de junho de 2024. Face ao exposto, esta junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 07 de janeiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos -
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45DC7D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

ADITIVO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICÍPIO DE RODEIRO, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, inscrita no CNPJ nº 05.958.397/0001-42, estabelecida na Rua Heitor Augusto Mariano, s/n, Centro, Rodeiro - MG, neste ato representada por sua Presidente Joana Darc Candido de Souza, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 229/2017, Processo Administrativo nº 008/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 31/12/2025 a 29/06/2026.

CLAUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOANA DARC CANDIDO DE SOUZA
Associação Guidovalense de Deficientes Físicos Agudef - Proponente
Presidente

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:55B32F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade;

Considerando que as empresas **MARCELA REIS FERREIRA; CNPJ 48.052.645/0001-02, 49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA; CNPJ 49.474.519/0001-09, JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA; CNPJ 49.805.461/001-20, CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658; CNPJ 14.647.230/0001-51, BANDA ZIRIGUIDUM LTDA; CNPJ 22.087.421/0001-34, 53.276.735 MATHEUS QUEIROZ GOMES; CNPJ 53.276.735/0001-09,** procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que as mesmas cumpriram com as exigências do Edital, estando aptas para a prestação dos serviços,

Considerando que as empresas ao se inscreverem no credenciamento declararam que tem ciência e concordam com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

MARCELA REIS FERREIRA; CNPJ 48.052.645/0001-02,
49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA; CNPJ 49.474.519/0001-09,
JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA; CNPJ 49.805.461/001-20,
CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658; CNPJ 14.647.230/0001-51,
BANDA ZIRIGUIDUM LTDA; CNPJ 22.087.421/0001-34,
53.276.735 MATHEUS QUEIROZ GOMES; CNPJ 53.276.735/0001-09.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:43965039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026
Data de Assinatura: 08/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

49.805.461Jakelline Filgueiras Da Silva Souza; CNPJ 49.805.461/001-20, Termo De Credenciamento 01/2026
49.474.519 Cristian Gavilan Ferreira; CNPJ 49.474.519/0001-09, Termo De Credenciamento 02/2026
Marcela Reis Ferreira; CNPJ 48.052.645/0001-02, Termo De Credenciamento 03/2026
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658; CNPJ 14.647.230/0001-51, Termo De Credenciamento 04/2026
Banda Ziriguidum Ltda; CNPJ 22.087.421/0001-34, Termo De Credenciamento 05/2026
53.276.735 Matheus Queiroz Gomes; CNPJ 53.276.735/0001-09, Termo De Credenciamento 06/2026

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:893BB379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 196/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2025, Credenciamento n.º 006/2025 - Objeto: Credenciamento de empresas concessionárias do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando à aquisição de passagens intermunicipais destinadas ao deslocamento de servidores públicos municipais e outros munícipes em atividades e serviços de interesse da Administração Pública municipal. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda	01.200.710/0001-28	1°	40491	PASSAGENS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Serviço de fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em linhas regulares devidamente autorizadas pelo DER/MG.

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em27 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C3DD7287

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo nº: 208/2024.
Pregão Eletrônico nº: 083/2024.
Ata de Registro de Preços nº: 003/2024.

1° Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

Contratada: EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ: 05.869.900/0001-93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 15/01/2027.

Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1CFFBD60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Processo nº: 183/2025.
Inexigibilidade nº: 035/2025.
Contrato nº: 151/2025.

Contratada: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA, CNPJ nº 22.446.464/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Os serviços contemplam o monitoramento a distância por telemetria, manutenção, reparo e assistência técnica na Estação de Tratamento de Efluente Necrópole – ETEN instalados no cemitério vertical do Município de Santa Bárbara-MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o Termo de Referência e especificação técnica anexos ao processo, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor R$ 87.393,36 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:14D7683C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

Processo nº: 151/2025.
Pregão Eletrônico nº: 060/2025.
Contrato nº: 153/2025.

Contratada: CLÍNICA SALUTE - SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob n° 08.674.601/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO NR- 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e

Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realização de exames clínicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e/ou readaptação, e demissional), em conformidade com o PCMSO, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração Pública e demais Secretarias, homologação de atestados, promoção de treinamentos com os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e visitas técnicas presenciais, consultoria, assessoria e auxílio por telefone e via e-mail e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, com emissão e envio dos arquivos referentes aos eventos de SST, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de R$ 289.999,98 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A02AF505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

Processo nº: 216/2025.
Inexigibilidadenº: 043/2025.
Contrato nº: 155/2025.

Contratada: GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.931.368/001-60.

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo de reconhecimento Nacional para apresentação no dia 12 de julho de 2026, (domingo) por ocasião da realização do evento 48° Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 07/01/2026 a 17/08/2026.

Data de Assinatura :07 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0D4A3537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2285/2025- PROCESSO N.º 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e eletrônicospara atender as necessidades da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, conforme descrito no plano de trabalho do Convênio de Saída n° 1261001009/2024/SEE. Data do recebimento das propostas e documentos: **22/01/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 08/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:82165B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º002/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026–Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Mérito Esportivo – Melhores do Ano 2025, que se realizará no Recanto Real Eventos, situado na Rua Hum, n.º: 157, Residencial Recanto Verde, no dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**23/01/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 08/01/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:534952F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025

Processo nº: 202/2025.
Inexigibilidade nº: 039/2025.
Contrato nº: 152/2025.

Contratada: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº28.492.788/0001-55.

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo de reconhecimento Nacional: DIEGO E VICTOR HUGO, no dia 09 de julho de 2026, (quinta-feira) por ocasião da realização do evento 48ª Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 22/12/2025 a 17/08/2026.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025

Onde se lê: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº28.492.788/0001-55, leia-se: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº28.492.788/0001-55. Da mesma forma, onde se lê: **Vigência:** 22/12/2025 a 17/10/2026, leia-se: **Vigência:** 22/12/2025 a 17/08/2026.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E3D290E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – ERRATA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas concessionárias do serviço de transporte
rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo Departamento de
Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando à aquisição de
passagens intermunicipais destinadas ao deslocamento de servidores públicos
municipais e outros munícipes em atividades e serviços de interesse da Administração
Pública municipal.

1 - Fica suprimida a seguinte alínea da cláusula 4.1.5 do edital:

c) Solicitação de Credenciamento. (modelo do Anexo V do edital).

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do
instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter
redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.
Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6424883A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6486/2026

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 662/49, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.607/02, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 1414/06;

b) o calendário do ano de 2025 e a conveniência de se estabelecer, com antecedência, a programação do expediente da administração pública municipal, possibilitando melhor planejamento e organização;

c) a praxe de se decretar ponto facultativo nas situações em que a demanda por serviços administrativos da Prefeitura Municipal sofre considerável redução em decorrência de feriados;

d) que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, conforme previsto na Lei Complementar n.º 1106/2000 e que a comemoração do dia do servidor público ocorre na última sexta-feira do mês de outubro, por força de disposição legal (Art. 162 da Lei Municipal n.º 1106/2000, alterado pela Lei Municipal 1186/2001);

e) a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais e, sobretudo a conveniência da rotina e da demanda por serviços administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais nas seguintes datas:

I - Dias 16 a 18 de fevereiro de 2026;

II - Dia 02 abril de 2026;

III - Dia 20 de abril de 2026;

IV - Dia 05 de junho de 2026;

V - Dia 30 de outubro de 2026;

VI - Dias 24 e 28 a 31 de dezembro 2026;

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3101B92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o Sr. **THIAGO STEFANIO DE PAULA SILVA**, com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO- COMUNICAÇÃO SOCIAL .**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:739E4FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6479/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, o Sr. **WHISTEFANNI SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**, com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO - COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3F7CE7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6480/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO**, o Sr. **GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ECONÔMICO E INOVAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A83F6349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6481/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, a Sra. **MIRELLE REZENDE DE SOUZA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:16738C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** o Sr. **THIAGO STEFANIO DE PAULA SILVA** com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO - COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:89357455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR** o Sr. **WHISTEFANNI SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA** com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO- COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:65785BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** o Sr. **GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1DC53DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA ADJUNTA** a Sra. **MIRELLE REZENDE DE SOUZA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1C4B05AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 02/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **MARIA LUIZA NOGUEIRA FILHA**, matrícula 2740, por um período de 03 (três) anos, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 05 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:31173E19

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 305 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 305

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
THAMIRA GONÇALVES JUSTINO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA
SIDNELMA MARIA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:007E653A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIRO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – Aviso de Sorteio de Leiloeiro – Processo Administrativo n° 070/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025 - Credenciamento nº 002/2025.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, considerando a necessidade de realização de leilão de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, **CONVOCA** os leiloeiros credenciados e habilitados no Credenciamento nº 002/2025, abaixo listados na ordem de homologação, para participar da sessão pública de **SORTEIO**, com o objetivo de definição do leiloeiro oficial:
1) Wellington de Matos Silva; 2) Eduardo Schmitz; 3) Fernando Caetano Moreira Filho; 4) Lucas Rafael Antunes Moreira; 5) Jonas Gabriel Antunes Moreira; 6) Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 7) Carla Karine Santos Agostinho; 8) Daniel Elias Garcia; 9) Hélcio Kronberg; 10) Patrícia Graciele de Andrade Sousa; 11) Arthur Ferreira Nunes; 12) Ruam Carlos Chaves Gotardo.
A sessão será realizada no dia **14/01/2026, às 09h30**, em formato virtual, por meio da plataforma **Google Meet**, através do link de acesso **https://meet.google.com/uiz-kxwo-hzn**, o qual será disponibilizado via e-mail aos credenciados e estará disponível aos demais interessados no site institucional: https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br, onde também se encontra a publicação do edital de credenciamento.
Outrossim, informamos que será realizada a 1ª chamada às 09h30min, 2ª chamada às 09h45min e início do sorteio pontualmente às 10h00min, independentemente da presença dos convocados.
O sorteio será realizado através do software online sorteio.com (https://sorteio.com/sorteio-de-nomes) com gravação em áudio e vídeo que será posteriormente anexada aos autos do respectivo processo administrativo.
Informações complementares poderão ser obtidas através dos canais licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/01/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F005B692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parecer emitido pelo Jurídico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

EMPRESA: **ANDREI TEIXEIRA LUZ-ME**
CNPJ N.° 58.579.637/0001-64
LOTE UNICO – CESTA BASICA: VALOR - R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 06 de janeiro de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:D28CE3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 44/2025, Processo nº 116/2025, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG, sendo vencedores os licitantes:
- AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
- LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.011.416/0001-46
- LUBE PACK COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.310.289/0001-46
- LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 44.857.966/0001-15
Santana da Vargem, 08 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AC538B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 47/2025, Processo nº 121/2025, cujo objeto é "p**regão eletrônico visando a aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG**", sendo vencedores os licitantes:
- AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E
IMPORTACAO LTDA CNPJ: 38.448.153/0001-79
- PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA | CNPJ: 59.632.632/0001-10
Santana da Vargem, 08 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:FAB4DC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Santana da Vargem através de suas Secretarias, promoveu "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG."
Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
*Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de **14/01/2027,** não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
Há ofício da Secretaria de Administração n° 001/2026, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;
Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;
A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 150/2024, Inexigibilidade n° 67/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 08 de Janeiro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D5D57ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANA APARECIDA SIMÕES, CPF ***.923.176-**, para exercer o cargo de CHEFIA DE PROJETOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:986F2D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora GABHRYELLA PEREIRA DA SILVA, CPF ***.904.766-**, para exercer o cargo de ASSESSORIA DE AUDITORIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:25DD8B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2026

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 81/2025 o Servidor Marco Antônio dos Reis Baêta foi nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marco Antônio dos Reis Baêta, matrícula nº 769, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo 05/01/2026, quando afixada no quadro de avisos desta municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Montes, 05 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:56596301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2026

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 104/2025 a Servidora Cyntia Cristina da Silva Guedes foi nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Cyntia Cristina da Silva Guedes, matrícula nº 1773, do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo 07/01/2026 quando afixada no quadro de avisos desta municipalidade, revogando as eventuais disposições em contrário.

Santana dos Montes, 07 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E9F4B065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliações prévias para os procedimentos de alienação, locação, cessão e demais atos de gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta avaliação dos bens públicos e aqueles locados, em conformidade com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a economicidade e a defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão com atuação contínua para atender às demandas de avaliação ao longo do exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, com validade o exercício de 2026, que será composta pelos seguintes servidores:
Cristhiane Aparecida Francelina Barbosa Silva – Matrícula 1670, que presidirá a comissão;
Antônio da Cunha Isaias – Matrícula 1690;
Sidclei Jorge Pedro – Matrícula 1780.
Art. 2º - Compete à comissão, sempre que demandada pela autoridade competente, realizar a avaliação de bens móveis e imóveis, para instruir processos de alienação, incluindo leilão; locação de bens; permuta e demais atos que exijam a prévia avaliação do bem.
Art. 3º - Para cada avaliação, a comissão deverá elaborar um laudo de avaliação fundamentado, que conterá, no mínimo a identificação e descrição completa do bem; o registro fotográfico e a documentação pertinente (matrículas, escrituras, certidões e etc); O método utilizado e a pesquisa de mercado que embasou o valor atribuído; O valor de mercado do bem, devidamente justificado.
Art. 4º - Os laudos emitidos pela comissão servirão de base para a fixação dos preços mínimos em procedimentos de leilão e para a definição dos valores em contratos de locação e alienação, em estrita observância a Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo 07/01/2026 quando afixada no quadro de avisos, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana dos Montes, 07 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E8D80C7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2026

NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Cyntia Cristina da Silva Guedes, para exercer o cargo comissionado de Coordenador I, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana dos Montes, 08 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E7D6702E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Vagner Rodrigues de Matos, matrícula 915, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, junto a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana dos Montes, 08 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C08263D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores responsáveis pela condução das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Santana dos Montes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se nas regras de transição e adaptação previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2023, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos processos de contratação pública durante o período de adaptação à nova legislação;

CONSIDERANDO que os servidores designados possuem capacitação e experiência na área de licitações e contratos, atendendo aos requisitos de qualificação para o desempenho das funções;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Município:
I – Lisandra Rodrigues Teixeira, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira;

II – Cyntia Cristina da Silva Guedes, como membro da Equipe de Apoio;
III – Heittor Luiz Pinto de Carvalho – como membro da Equipe de Apoio;
IV – Cristhiane Aparecida Francelina Barbosa Silva – Suplente da Equipe de Apoio.

Art. 2º - As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio seguirão as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente designação, embora recaia sobre servidores ocupantes de cargo em comissão, justifica-se pela capacitação e experiência dos mesmos, bem como pela atual fase de estruturação administrativa do Município para plena adaptação à nova Lei de Licitações, sendo medida essencial para o regular andamento dos serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana dos Montes, 08 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:742A6EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2026

NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, Aloiso Viana da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Antônia Barbosa para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo 05/01/2026, quando afixada no quadro de avisos desta municipalidade.

Santana dos Montes, 05 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Santana dos Montes -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:DF65711D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025. Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **BIOTÉCNICO MANUTENÇÃO LTDA-ME.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.01.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CB438E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2024; Inexigibilidade nº 029/2024, PL nº 157/2024 (procedente do CR nº 012/2024 PL nº 157/2024). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa credenciada 52.802.961 Derilva Medeiros de Souza | CNPJ nº 52.802.961/0001-13. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9F96B03D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2024; Inexigibilidade nº 023/2024, PL nº 107/2024 (procedente do CR nº 008/2024 PL nº 071/2024). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa credenciada 55.553.223 Arlete Maria de Jesus | CNPJ nº 54.553.223/0001-05. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:27E9873B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 022/2022; Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 026/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Marta Maciel da Silva Cruz 04246708607 | CNPJ nº 20.007.694/0001-04. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:664481DF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 031/2022; Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória |CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Jeferson Martins Lima 07212588679 | CNPJ nº 35.683.421/0001-49. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:100257E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 058/2023, PL nº 193/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa CEU Clínica Santa Vitória Ltda | CNPJ nº 20.098.074/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor atualizado ao período aditivado. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. Valor: R$ 856.269,48. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C0301E9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

6ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2023; Concorrência Pública nº 004/2022 Processo Licitatório nº 168/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Consórcio Ferrari – BR Infra | CNPJ nº 49.995.068/0001-47. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:0FD297F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 014/2024
Dispensa de Licitação: 021/2024
Órgão Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Contratada: GV CLÍNICAS SANTA VITÓRIA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA.
Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026
Valor do contrato: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:E6187618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 0086/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0034/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, com sessão pública realizada em 08 de janeiro de 2026, às 08h00min, foi declarado **FRACASSADO**, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de não haver propostas válidas que atendessem integralmente às exigências do edital.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de janeiro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:00C131CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025/SMEL
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, CNPJ 20.938.486/0001-10.
OBJETO: Apoio na realização, promoção e premiação de 13 (treze) eventos esportivos de diversas modalidades a serem organizados no Município pela Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, no ano de 2025. Por meio da realização de tais eventos, a Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte visa incentivar a prática de esportes no Município promovendo o bem-estar físico e social dos participantes, além de proporcionar interação, diversão e lazer ao cidadão.
TERMO ADITIVO: Considerando as razões apresentadas e o caráter de urgência da situação, pela ocorrência de fato imprevisível e alheio à vontade das partes, fica prorrogado o prazo de execução da Parceria para até 30/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
Santo Antônio do Monte – MG, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:6C21883E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO N° 094/2023

MODALIDADE: PREGÃONº 060/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, incluindo drenagem, terraplanagem e sinalização para as obras da Rodovia MG 252, Trecho que liga Santo Antônio do Monte a Araújos, Estaca 360 à Estaca 828, plano de trabalho 945/2023-SIGCON, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos, relatório fotográfico, relatório de projetos, modelo de placa e demais elementos técnicos do Edital e seus anexos.

PRAZO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 06 de setembro de 2024, para finalização da obra.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 DE JULHO DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:714F12E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 133/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia elétrica habilitada na CEMIG, para execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea em média e baixa tensão equipada com iluminação pública em diversos logradouros públicos urbanos do Município, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 23/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 23/01/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2FC3E3CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/01/2026.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:750297EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS/ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Sr. Ronaldo Alves Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834, A, Bairro João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21 de 07 de março de 2022 e, de outro lado, a empresa **ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.777.158/0001-21, sociedade individual de advocacia, , estabelecida na Rua Gentil Gonzaga nº 90, bairro Canelas, Município de Montes Claros/MG, cep. 39.402-661, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo advogado **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 603.863.716/87, inscrito perante a OAB/MG nº 69.877, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Oitava do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **31 (trinta e um de dezembro de 2025) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica se o pedido em razão de que se trata de um serviço de natureza continua, e as rotinas administrativas, operacionais e jurídicas necessitam do mesmo suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura de São Francisco – Contratante
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ilidio Antonio Dos Santos/ME
CNPJ/MF nº 33.777.158/0001-21
ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS -
CPF 603.863.716/87 OAB/MG nº 69.877

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AD180590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 03-2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO E AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **31 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026,** justificando em razão de se tratar de serviço de caráter continuado, e sendo um serviço de grande importância para a manutenção das atividades do município de São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG CEP 30.380-103
Tel.: (31) 2125-2400
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9BE37525

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CONSÓRCIO SPA TRANSPORTE/LTDA.

Processo Licitatório nº 001/2024
Adesão nº 001/2024.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTE/LTDA**, inscrita no CNPJ no 40.857.557/0001-68, estabelecida à Est. Ubai nº 933, Bairro Planalto, CEP 39.318-000, Icaraí de Minas - MG, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **Janine Helena de Mattos**, portador(a) da Carteira de Identidade no MG 11.463.835, e CPF no 051.899.306 – 02, residente na Rua José Ramos da Cruz, 208, Bairro Buriti, na cidade de Coração de Jesus/MG, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o art. 57, II, § 2º, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula sétima do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026,** justifica se o presente aditivo tendo em vista que o serviço, está sendo prestado de forma satisfatória, com preços e condições mais vantajosas para a administração e ainda com quilometragens já definidas através de medições facilitará a continuidades do serviço de acordo com o que já foi pactuado, conforme atestou a secretaria Municipal de Educação no oficio nº 065/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Educação
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Consórcio Spa Transporte/LTDA
CNPJ NO 40.857.557/0001-68
Representante:
JANINE HELENA DE MATTOS -
CPF no 051.899.306 – 02
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:837B2134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº002/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.014/2025/ Inexigibilidade nº.002/2025: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Randolfo Baião, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira, além de assessoria técnica na elaboração e envio das remessas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) no SAAE do município de São Francisco do Glória para o período de 12 meses, com visita semanal". VALOR CONTRATUAL ANUAL: R$65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais. DOTAÇÃO: 02.003.04.123.0004.2.012-339035- **020** – Manutenção dos Serviços de Contabilidade – Serviço de Consultoria – 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EEB5AF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 Última atualização 08/01/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:25/11/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:09/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:26/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000088/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de concentradores, aparelhos diversos e recarga de oxigênio medicinal para o abastecimento dos cilindros e concentradores de oxigênio medicinal utilizados nas residências e dependências das Unidades de Saúde.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DCB5197C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 389/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISODE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**.OBJETO:. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/01/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E567C928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"Fixa o Calendário Municipal para o Pagamento de Tributos no Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências".

O **Prefeito de São João da Ponte-MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 212, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), decreta:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os lançamentos e prazos para pagamento de tributos municipais no exercício de 2026, conforme o Anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º – A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Secretaria da Receita Municipal, todas as informações alusivas ao lançamento do respectivo tributo.

Art. 3º – Os contribuintes serão considerados notificados do lançamento tributário a partir da data de seu recebimento ou conhecimento, em conformidade com as regras contidas nos arts. 241 a 243, do Código Tributário Municipal e no art. 159 alínea II, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – A notificação de lançamento também poderá ocorrer por meio da afixação da respectiva notificação na sede do Município, em seu lugar de costume ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 4º – Os contribuintes terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação da notificação do lançamento do tributo, bem como para solicitar o reconhecimento de qualquer benefício tributário a que tenha direito.

Art. 5º – As Guias de Arrecadação de IPTU dos imóveis não edificados deverão ser retiradas nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no edifício-sede do Município.

§1º – O valor mínimo da parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º – O Secretário da Recita Municipal poderá expedir atos normativos destinados a orientar o lançamento e esclarecer sobre o cumprimento das obrigações tributárias referidas no presente Decreto.

Art. 7º – Os tributos não relacionados expressamente no Anexo do presente Decreto terão seus prazos para pagamento deferidos no momento da utilização ou prestação dos serviços, bem como, por ocasião da ocorrência do respectivo fato gerador.

Parágrafo Único – Os tributos cujo fato gerador e exigibilidade já tenham ocorrido no presente ano seguirão os prazos já previstos no Código Tributário Municipal.

Art 8º –-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2026.

São João da Ponte-MG, 07 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Anexo Único – Fls. 01/02
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DATA DO LANÇAMENTO: 02 de janeiro de 2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
Pagamento integral à vistacom**5%**de desconto, sobre o**IPTU.**	**18 de Maio de 2026**
Pagamento parcelado, sem desconto:	1ª Parcela: 18 de Maio de 2026 2ª Parcela: 18 de Junho de 2026 3ª Parcela: 20 de Julho de 2026

"**ISSQN" - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**
Nos lançamentos para Profissionais Liberais e Hipóteses de Estimativa.

DATA DO LANÇAMENTO: 02 de janeiro de 2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
Por Faturamento e Retenção por Substituição Tributária:	Até o dia15do mês subsequente da ocorrência do fato gerador.
Profissionais Liberais e hipóteses de estimativas para pagamento integral sem desconto:	**31 de Março de 2026**

Anexo Único – Fls. 02/02

ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
OBS: O pagamento do ITBI deverá ser efetivado de acordo com as condições estabelecidas no CTM.
TAXAS DECORRENTES DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

DATA DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
1- Pagamento integral à vista, sem desconto	**31de Março de 2026**

TLRS – TAXA DE LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA DO LANÇAMENTO: 02 de Janeiro de 2026

PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO

1ª Parcela: 18 de Maio de 2026

2ª Parcela: 18 de Junho de 2026

3ª Parcela: 20 de Julho de 2026

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:0D8E41EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 001/2026, Procedimento Administrativo Nº 001/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026. obj: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção do item 33, que serão abertos para ampla competitividade para aquisição de Insumos Laboratoriais, Reagentes e Consumíveis, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Abertura: 26/01/2026, as 13h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 08/01/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6CAA0A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.948 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.948

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.387 de 31/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Janaina da Silva Freire**, inscrito no CPF sob o nº. 106.051.206-84, portador do RG nº. MG 16814878, residente à Rua Benedito Borges, 189, Medicina, Itajubá/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Ensaio do Bloco do Urso 2026 – 2ª Edição", nos dias 23 a 25 de janeiro de 2026, das 18h00min às 01h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem cobrança de ingresso, aberto a população e como forma de fomento ao turismo local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.948
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85C866ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Ata de Registro de Preços nº 1/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Marcrisantos Comercial Ltda. – CNPJ: 42.811.133/0001-98.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos para o sistema de água.
Valor total: R$ 930,00 (novecentos e trinta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F8EFF54F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

Ata de Registro de Preços nº 3/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Casa & Construção Tem de Tudo Ltda. – CNPJ: 40.029.915/0001-44.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos para o sistema de água.
Valor total: R$ 820,00 (oitocentos e vinte Reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E4E4C066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 18051/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 106/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de prestador de serviços para consertos e manutenção de motores elétricos de bombas de piscina, incluindo o fornecimento total de todos os materiais necessários, por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 03/02/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de janeiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:278BB745

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 102 2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 102/2025. Processo: 17860/2025 – Objeto: Fornecimento de materiais didáticos, através do sistema de registro de preços, destinados a atender as necessidades das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e sala de recursos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando suprir continuamente as demandas educacionais, conforme as necessidades do município. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Ata de Registro

das empresas: **000012/2026**-3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 07670739000150, no valor de R$ 94.500,00), **000013/2026**-50.559.920 ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL (CNPJ nº 50559920000112, no valor de R$ 84.499,50), **000014/2026**-ANA VALERIA TONELOTTO - EPP (CNPJ nº 13331317000152, no valor de R$ 18.106,30), **000015/2026**-ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (CNPJ nº 11663568000109, no valor de R$ 24.903,00), **000016/2026**-BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 33804351000104, no valor de R$ 17.760,50), **000017/2026**-JLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 53196439000106, no valor de R$ 69.957,80), **000018/2026**-LPM DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 22425550000195, no valor de R$ 21.404,00), **000019/2026**-MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA (CNPJ nº 53130003000106, no valor de R$ 17.258,40), **000020/2026**-OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659 (CNPJ nº 44187544000180, no valor de R$ 986,00), **000021/2026**-PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP (CNPJ nº 68533967000172, no valor de R$ 124.811,20), **000022/2026**-PONTO OFFICE BRASIL LTDA (CNPJ nº 62234516000158, no valor de R$ 11.400,00), **000023/2026**-R.C.ASTOLPHO EPP (CNPJ nº 02704712000117, no valor de R$ 139.606,76), **000024/2026**-RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 30735649000111, no valor de R$ 29.781,00), **000025/2026**-SG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 28622594000191, no valor de R$ 25.070,00), **000026/2026**-TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ nº 61462914000169, no valor de R$ 6.045,00), **000027/2026**-TREZE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 29126669000106, no valor de R$ 66.006,00), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS. 08/01/2026.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:03731D54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 074/2025, Processo Administrativo nº 40/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na construção da Unidade Básica de Saúde Dr. Maurício Borges Marques (UBS Diamantina) na Avenida Vereador Alfredo Campolongo, Lotes A2 e A3, Residencial Nascente do Paraíso, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Compromisso nº 756/9082 **Alteração:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, a partir do Aditivo Qualitativo, ficando da forma: **Aditivo Qualitativo:** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 8.009,31** (oito mil, nove reais e trinta e um centavos), que representa o aproximado de 0,474% do valor total inicial do contrato nº 074/2025.

Em favor da Contratada: **MARLON BRANDO MARTINS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F5B27E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 111/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 111/2025. Processo: 18564/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027. Ata de Registro 001/2025: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 26.145,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais), Ata de Registro 002/2025: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 9.349,00 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais), Ata de Registro 003/2025: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor total: R$ 10.164,05 (Dez Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), Ata de Registro 004/2025: CRM DISTRIBUÍDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 4.190,00 (Quatro Mil e Cento e Noventa Reais),Ata de Registro 005/2025: JP CIRURGICA LTDA. Valor total: R$ 258.846,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais),Ata de Registro 006/2025: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI. Valor total: R$ 21.473,86 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos),Ata de Registro 007/2025: MG FLEX LTDA.. Valor total: R$ 1.485,68 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos),Ata de Registro 008/2025: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 22.770,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais),Ata de Registro 009/2025: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 15.910,00 (Quinze Mil e Novecentos e Dez Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço, . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

09/01/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:037A296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO - ADITIVO DO CONTRATO 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO - ADITIVO DO CONTRATO 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VALOR ADITIVADO R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) CONTRATADA: GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA. 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:655994D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO DE POSSE JULIA BRITO

COMUNICAÇÃO PARA POSSE
Sem Peixe, 15 de dezembro de2025.
Sr. Júlia Britto dos Santos
Conforme o contido na Portaria n° 052, de 15 de dezembro de 2025, relativa à nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, em cumprimento ao Edital nº 01/2025 e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, comunico-lhe que a partir de 30(trinta) dias do recebimento deste comunicado, V.Sa. deverá procurar o Setor de Pessoal desta Prefeitura para tomar posse no cargo em que logrou aprovação.

V.Sa. deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
No ato da posse, V.Sa. deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:AB0883BE

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO DE POSSE SARA MARJORIE

COMUNICAÇÃO PARA POSSE

Sem Peixe, 15 de dezembro de 2025.
SRA. SARA MARJORIE DUARTE
Conforme o contido na Portaria n° 052, de 15 de dezembro de 2025, relativa à nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, em cumprimento ao Edital nº 01/2025 e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, comunico-lhe que a partir de 30(trinta) dias do recebimento deste comunicado, V.Sa. deverá procurar o Setor de Pessoal desta Prefeitura para tomar posse no cargo em que logrou aprovação.

V.Sa. deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
No ato da posse, V.Sa. deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registra-se, publique-se, cumpre-se,

Sem Peixe, 15 de dezembro de 2025

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:54C7BEF9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO CONTRATO INEX 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - Inexigibilidade nº 001/2026. Extratoratificação. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que FABRICIO GONÇALVES BARCELOS Chefe do Departamento Municipal de Administração, por ato próprio, ratificou ato da CPL contratação do Show Artístico de Luiz Henrique e Banda para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado:**30.827.756 LUIZ HENRIQUE CUNHA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.827.756/0001-70, com sede na Prefeito Waldemar Mamario, nº 100, Diamante (barreiro), Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30.627-145, que apresentou proposta no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Sem Peixe, 08 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 001/2026. Objeto: Contratação do Show Artístico de Luiz Henrique e Banda para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **30.827.756 LUIZ HENRIQUE CUNHA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.827.756/0001-70, com sede na Prefeito Waldemar Mamario, nº 100, Diamante (barreiro), Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30.627-145, que apresentou proposta no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Sem Peixe, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:914DC3D9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO INEX 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - Inexigibilidade nº 025/2025. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que FABRICIO GONÇALVES BARCELOS Chefe do Departamento Municipal de Administraçãol, por ato próprio, ratificou ato da CPL contratação do Show Artístico da Banda Beijo Apimentado para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado:**QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.128.233/0001-01, com sede na Rua São José, nº 93, Casa 2º andar, Triangulo, Carangola – Minas Gerais, CEP: 36.803-146, que apresentou proposta no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Sem Peixe, 30 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 025/2025. Objeto: Contratação do Show Artístico da Banda Beijo Apimentado para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.128.233/0001-01, com sede na Rua São José, nº 93, Casa 2º andar, Triangulo, Carangola – Minas Gerais, CEP: 36.803-146, que apresentou proposta no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Sem Peixe, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5FC4DA72

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO INEX 026/20285

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - Inexigibilidade nº 026/2025. Extratoratificação. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que FABRICIO GONÇALVES BARCELOS Chefe do Departamento Municipal de Administração, por ato próprio, ratificou ato da CPL contratação do Show Artístico da cantora Natallia Mendes e Banda para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado:**NM PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.90.706/000-72, com sede na Rua Thiago Ambrósio Mouro Alves, nº 57, Casa, Jacaranda, Rio Casca – Minas Gerais, CEP: 35.370-000, que apresentou proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Sem Peixe, 30 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 026/2025. Objeto: Contratação do Show Artístico da cantora Natallia Mendes e Banda para se apresentar no Carnafférias de 2026, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **NM PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.90.706/000-72, com sede na Rua Thiago Ambrósio Mouro Alves, nº 57, Casa, Jacaranda, Rio Casca – Minas Gerais, CEP: 35.370-000, que apresentou proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Sem Peixe, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:65B2E8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Aditivo n.º 003/2025**

referente ao contrato 009/2024, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de aditivo referente ao Contrato n.º 009/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/12/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 08 de janeiro de 2026.
José Luis Garcia Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 009/2024
Aditivo/Ano nº. 3º/2025
Processo nº. 181/2023
Tomada de Preço nº. 008/2023

Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO BOA SORTE EM SENADOR CORTES. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF N.364.075/23.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.

Representante Legal: Wiliam Alves Dias.

Novo Prazo: 19/12/2025 a 18/03/2026.

Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Senador Cortes – MG, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:23605BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 001/2026 PE 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 22/01/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°001/2026, Processo 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNIICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG..Entrega das propostas: até dia 22/01/2026 ás 09:00. Abertura dia: 22/01/2026 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8BC68428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 94/2024. Processo Administrativo nº 42/2024. Inexigibilidade n.º 08/2024. Objeto: locação de uma casa residencial e seu respectivo terreno urbano com área de 174,79 m2, localizado na rua Maria Giovanini, n.º 171, Serrania/MG, objetivando aluguel social para atender a família de Sandra Maria Alves, em situação de vulnerabilidade social. Contratado: Idaide Maria Miranda Moreira CPF nº 447.228.856-72. Prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2026, modificando a cláusula "nona" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato na proporção aproximada de 4,9% (quatro virgula nove por cento). Serrania, 12 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:378A8F12

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de edital de Chamamento Público. Processo n.º 01/2026. Credenciamento n.º 02/2026. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. Data limite para entrega documentação: 12 de fevereiro de 2026 até ás 17:30 horas. Local: Departamento Desenvolvimento Social da Prefeitura de Serrania, sito á rua Cel Antônio Faustino, n.º 1490, centro, em Serrania/MG. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6EAE439B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 50/2025. Processo n.º 151/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição á população em estado de vulnerabilidade social do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública

a homologação do procedimento e adjudica o objeto á Empresa vencedora: a) Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 129.880,00. Serrania, 08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FA275E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 51/20233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Quarto termo Aditivo de contrato nº 051/2023 - Município de Tapira e a empresa **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 14.235.239/0001-55. Objeto: **prorrogação de vigência do contrato original** celebrado entre as partes em 18 de maio de 2023 **de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE TERMOS DE CONVÊNIOS, CONGÊNERES E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL *IN LOCO*, ATENDIMENTO POR TELEFONE, E-MAIL E ACESSO REMOTO**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:745D399E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Quinto termo Aditivo de contrato nº 007/2021 - Município de Tapira e a empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ sob o n° 07.297.814/0001-89. Objeto: **prorrogação de vigência para 1 mês**celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D10A811E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Quinto termo Aditivo de contrato nº 008/2021 - Município de Tapira e a empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ sob o n° 07.297.814/0001-89. Objeto: **prorrogação de vigência de 1 mês** celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D8A684F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Quinto termo Aditivo de contrato nº 009/2021 - Município de Tapira e a empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ sob o n° 07.297.814/0001-89. Objeto: **prorrogação de vigência de 1 mês** celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C830B8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Quinto termo Aditivo de contrato nº 27/2022 - Município de Tapira e INEZ APARECIDA FLORENTINO BORGES inscrita no CPF sob n° 927.974.076-87. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO N ° 240, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE TAPIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 31/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F9BB8E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Segundo termo Aditivo de contrato nº 121/2024 - Município de Tapira e a empresa **BARSA ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 34.611.768/0002-02. Objeto: **prorrogação de vigência do contrato original** celebrado entre as partes em 09 de setembro de 2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO RESIDENCIAL VITÓRIA EM TAPIRA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E EM SEUS ANEXOS.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F7FDA095

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Segundo termo Aditivo de contrato nº 29/2024 - Município de Tapira e a empresa 3M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 41.749.206/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DDFD6792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Segundo termo Aditivo de contrato nº 043/2024 - Município de Tapira e a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 08.225.893/0001-85. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) A FIM DE DESENVOLVER E MANTER CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE (WEBSITE) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPIRAMG, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DC30F33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Sétimo termo Aditivo de contrato nº 06/2021 - Município de Tapira e MILTON TEIXEIRA inscrito no CPF sob o n° 262.652.496-49. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO TOMÁZ DE AQUINO N ° 35, CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE TAPIRA DESTINADO A ABRIGAR O SEBRAE (SALA DO EMPREENDEDOR MINEIRO) SINE E OUTORS SERVIÇOS SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA - MG, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.** Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 29/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8EEB27C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Sexto termo Aditivo de contrato nº 15/2021 - Município de Tapira e a empresa LINKTAP TELECOM LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 11.522.751/0001-94. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO ATRAVES DE PROVEDOR PROPRIO E DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PELA DISTRUBUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA - MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:085581D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Terceiro termo Aditivo de contrato nº 006/2023 - Município de Tapira e a empresa **CONSULTE INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 71.139.240/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:406DE9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.731 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.731 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Tapira para o período de 2026 a 2029, em cumprimento aos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O Plano Plurianual estabelece, para o quadriênio, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, bem como os programas de governo, integrados por ações, projetos, atividades e operações especiais, estruturados em conformidade com os Anexos desta Lei.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos: resultados que se pretende alcançar;
III – Público-Alvo: população ou segmento beneficiado;
IV – Projeto, Atividade ou Operação Especial: natureza da ação a ser executada;
V – Produto: bens ou serviços resultantes de cada ação governamental;
VI – Unidade de Medida: quantificação do produto;
VII – Metas: objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
VIII – Indicadores: parâmetros de avaliação do alcance dos objetivos.

Art. 3º - O Plano Plurianual 2026–2029 estrutura-se em eixos estratégicos e programas de governo, em conformidade com o Plano de Governo da Gestão 2025–2028 e com as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei nº 1.676/2025), contemplando:
I – Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida;
II – Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Habitação;
III – Governança, Gestão Pública e Inovação.
Art. 4º - As metas da Administração para o quadriênio 2026–2029 estão consolidadas nos Anexos desta Lei, que integram o Plano Plurianual, organizados por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ações e Fontes de Recursos.
Art. 5º - As alterações na programação do Plano Plurianual somente poderão ser realizadas mediante Lei específica, observada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá ajustar as metas físicas e financeiras, quando necessário à adequação das despesas à receita arrecadada, preservando-se o equilíbrio fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º - Constituem prioridades da Administração Municipal para o quadriênio 2026–2029 aquelas definidas nos Anexos do Plano Plurianual, destacando-se para o exercício de 2026:
I – Saúde: manutenção e ampliação dos serviços de atenção básica e especializada;
II – Educação: melhoria dos indicadores de qualidade e ampliação da educação integral;
III – Infraestrutura Urbana: pavimentação, drenagem e saneamento;
IV – Desenvolvimento Rural: apoio à agricultura familiar e produtores locais;
V – Gestão Pública: modernização administrativa, digitalização de serviços e transparência;
VI – Modernização do Poder Legislativo: execução de obras voltadas à construção e ou modernização da sede da Câmara Municipal.
Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Tapira, 16 de dezembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EC820F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO N° 1

CONCORRÊCIA ELETRÔNICA 009/2025 - Nº PROC. ADM. 102/2025 - RETIFICADO

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará aPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS

Data de publicação do processo: 06/01/2025
Data início das propostas: 08/01/2025
Data final das propostas: 23/01/2026 – 08:29
Data de abertura das propostas: 23/01/2026 - 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 147.660,60.
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-9-2025-2026-447977 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:D8551FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.649, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.649, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni-MG para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni – UPFTO constitui referência oficial para atualização de tributos, taxas, preços públicos, multas e demais valores expressos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do valor real da UPFTO, de modo a evitar defasagens monetárias decorrentes do processo inflacionário;

CONSIDERANDO que a atualização monetária da UPFTO deve observar índice oficial que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, assegurando equilíbrio fiscal e segurança jurídica aos contribuintes;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E é indicador oficial amplamente adotado pela Administração Pública para fins de atualização monetária;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPCA-E no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal anteriormente fixado pelo Decreto Municipal nº 8.562/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o valor atualizado da UPFTO para o exercício financeiro de 2026, garantindo previsibilidade, transparência e uniformidade na aplicação da legislação tributária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni – UPFTO.

Parágrafo Único: O valor acima fixado advém de atualização monetária, por índice acumulado do IPCA-E, em 5,26%, de valor previamente fixado em Decreto Municipal nº 8.562/2025.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:413A8880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 – CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2025

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025** o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**.** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via-email da seguinte empresa no dia e horário: VS Prime Odontologia LTDA-CNPJ nº 47.226.804/0001-77 do dia 08/01/2026 às 14h:32 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: VS Prime Odontologia LTDA, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:40 min. (quatorze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamento

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3FB7539B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA,** totalizando R$ 67.550,00. Data: 17/12/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 059/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Ração) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Teófilo Otoni-MG, 08/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4DB0537B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - Data da Sessão: 25/11/2025, 8h30min. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO CAMPO MARAPAMPULHA, MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – NOVO PAC. **Empresa Vencedora**: **SPORTGRASS CONSTRUCOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.214.000,00; Teófilo Otoni/MG, 08/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9AC794D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 001/2026. Processo n.° 688/2025. Objeto: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 12 de Janeiro de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: Av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro Jardim América, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 08 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:33541866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 592/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Art. 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – HISTORIA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

9º - STHEFÂNIA CAROLINE NASCIMENTO SILVA PEREIRA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:8A232ED9

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 593/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Art. 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – PORTUGUES**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

5º - RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:3EB4E12E

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 595/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.11**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-01**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

72º -	MARINA NARDY DE SOUZA
73º -	PATRICIA RIBEIRO MESQUITA
74º -	GILMARA LOPES OLIVEIRA
75º -	LIDIANE GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
76º -	DANIELE NASCIMENTO SILVEIRA VITAL
77º -	ROSALINA HONÓRIO DA SILVA
78º -	SIMONE RIBEIRO GUIMARAES
79º -	DAIANE LUZIA MACHADO
80º -	EDIRCIA DOS REIS
81º -	STARLEY VINNICIUS JOSÉ DOS SANTOS
82º -	CHRISTIANE APARECIDA MESQUITA
83º -	JOÃO CECILIO DOS SANTOS FILHO
84º -	STEFANI BORGES DE SOUZA
85º -	SERGIO VALERIANO BATISTA
86º -	ELAINE RODRIGUES ESTEVES
87º -	JANICI VIEIRA DE OLIVEIRA
88º -	HELOINA LOPES PEREIRA
89º -	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
90º -	GISLENE DE SOUSA FERREIRA SILVA
91º -	GISLEIDE ALVES BOTELHO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F4D9387A

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 596/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

8º - LEONARDO ÁLVARES DE MELLO.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:76C12656

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 597/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

13º - LUZENILDA DOMINGOS DOS SANTOS TOMAZ
14º - KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:5CBBBC8E

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 598/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA / CRECHES**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

61º -	JANAÍNA APARECIDA MENDES
62º -	PATRICIA DE OLIVEIRA BRAGA
63º -	PATRICIA MOREIRA DOS REIS BARBOSA
64º -	MARCILENE JOSÉ DA SILVA MELO
65º -	WANDERLÉIA XAVIER MESQUITA E OLIVEIRA
66º -	LEILA NUNES DE LIMA
67º -	RAYANE LUARA ALVES LIMA
68º -	SUELI ALVES PEREIRA DIAS
69º -	SILVANA MIRANDA OLIVEIRA
70º -	TALITA MAIARA CAMPOS MOURA EVANGELISTA
71º -	CARLA PEREIRA DE MELO
72º -	EDIRCE ALVES DE CARVALHO SENA
73º -	JESIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
74º -	JULIANA GUIMARAES SILVA
75º -	DEBORA NAIARA SOEIRO CAMPOS CORDEIRO
76º -	ELANIA ANTÔNIA DE LIMA
77º -	GUILHERME HENRIQUE DE QUEIROZ SOARES
78º -	GILMARA RAFAELA FREITAS DAYRELL
79º -	MISLEIA DONATO ALVES DE LIMA
80º -	GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
81º -	DANIELY DA COSTA OLIVEIRA
82º -	LUCIENE DA PAIXAO ARAÚJO
83º -	ZENOZIRA GOMES LOURENÇO
84º -	MARIA JOSÉ ARRUDA DOS SANTOS PEREIRA
85º -	ANA CRISTINA GONÇALVES
86º -	SIMONE BARBOSA SANTANA ALVES
87º -	LANNA SARA PIRES BARBOSA
88º -	FLAVIA LARISSA TONELI SILVA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:6E633A48

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 599/2026

Dispõe sobre nomeação de candidatos portadores de deficiência para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 7853/1999, Decreto Federal nº 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, e, de conformidade com a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.154/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Três Marias, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA / CRECHES**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

4º - SUELI RIBEIRO GUIMARAES.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F8D6FAF4

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 600/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

38º -	CRISTINA DE FIGUEIREDO BASTOS
39º -	RENATA DIAS DE MAGALHÃES
40º -	HELENA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
41º -	BRENDA STÉFANNE RODRIGUES SANTOS
42º -	ANGÉLICA FERNANDA NUNES MATOSO SILVA
43º -	JOELMA PINTO ORNELAS
44º -	FRANKILIN AUGUSTO FERREIRA
45º -	SALVINA MARIA DE JESUS MORORO
46º -	TAMARA GUIMARAES DA CRUZ
47º -	CLAUDIA MESQUITA DE OLIVEIRA
48º -	LEIDIANE ALVES DOS RÊIS
49º -	JOSEFINA MARCIA SILVA FERREIRA
50º -	ANGELA ROSA DA SILVA XAVIER
51º -	MARILUCE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALSAMÃO
52º -	JARLANE DE SOUZA PINTO FREITAS
53º -	WALQUIRIA MARIA DE FREITAS
54º -	DANIELLE GONDIM ARAÚJO
55º -	FERNANDA LUCAS DE MENDONÇA MATOSO
56º -	ROSILENE BENTIVOGLIO
57º -	MARIA DA PIEDADE CARMO DE SOUZA
58º -	KARLA ANDREIA ASSIS SOARES
59º -	GISLENE SOARES FALCÃO
60º -	RAQUEL RAMOS DO CARMO SILVA
61º -	WILLIAN MACHADO DE OLIVEIRA
62º -	ALESSANDRA RIBEIRO DE ARAUJO
63º -	CLAUDIANA DO ROSÁRIO SILVA SANTOS

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:2945860C

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 601/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PEDAGOGO**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.02**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-33**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

12º -	ANA CRISTINA GONÇALVES
13º -	JOCIANE JESUS CAMBUI
14º -	MARLÚCIA DOS REIS PEREIRA
15º -	SABRINA SUELEN SANTOS TONELLI
16º -	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA CHECASACA
17º -	MARIANA KELY DE OLIVEIRA
18º -	ELISANGELA LOURENÇO DA CUNHA
19º -	KARINE LOPES EVANGELISTA DE SÁ
20º -	MARINA APARECIDA SANTOS DE SOUSA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:74326C2F

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 606/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – INGLES**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

3º - FELIPE MARTINS ALVES

4º - ROSIANE APARECIDA BRAGA FERREIRA DE SOUZA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:E80D76D9

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 607/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **]**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

8º - ANDRE GUSTAVO DA SILVA
9º - YARA GRASIELLE SANTOS PEREIRA BRUNO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B50C3D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2025 PROCESSO N.º 268/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-e), compreendendo, de forma não exaustiva, a veiculação de editais, avisos, extratos de contratos, termos aditivos, atos administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais atos cuja publicidade seja exigida por lei. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 08 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:96445E07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 – PROCESSO N.º 045/2025

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada pela Portaria n.º 5.539, de 11 de julho de 2025, comunica que de acordo com o Parecer Técnico emitido pelo Gestora da Parceria, opinando pelo prosseguimento do Chamamento Público n.º 008/2025, cuja objeto trata-se da Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, atuantes no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de animais domésticos (cães e gatos), até 31 de dezembro de 2026, que foi designada a data de **09 (nove) de janeiro de 2026**, **às quatorze horas**, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do Envelope n.º 2 "Documentação" da **ONG pelo Amigo TP**, única Organização da Sociedade Civil interessada em participar do referido chamamento. Três Pontas/MG, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7F7DEDF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023 – PROCESSO N.º 324/2023 – CONTRATO N.º 007/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Lucas Rafael Antunes Moreira**. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos,** destinados a alienação de moveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Pontas, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como demais procedimentos do mesmo, como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para **12 de janeiro de 2027.** Data: 08/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4EB9D7E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023 – PROCESSO N.º 340/2023 – CONTRATO N.º 005/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **MAPS CONSULTING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, eSocial, EFDReinf e DCTFWeb, a fim de atender o departamento de Recursos Humanos. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para **10 de janeiro de 2027.** Data: 08/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87696791

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 203/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2025 – PROCESSO N.º 268/2025

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-e). **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21. **Valor total contratado:** R$ 45.180,90 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa centavos). **Vigência**: 12/01/2026 a 12/01/2027. **Data:** 08/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4ACDBF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TransCarmo transportes e turismo ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.273.537/0001-28, com sede à Av. Juracy Ribeiro Machado, nº. 07, bairro Distrito Industrial, Tupaciguara - MG, pelo seu representante legal o **Sr. Roberto José Do Couto**, Brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 269.614.156-87, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua Bueno Brandão, nº. 561, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2026, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 30 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*TRANSCARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:31329636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 10.088/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S A - CNPJ Nº. 19.050.715/0001-87 - VALOR:R$305.250,00 - VIGÊNCIA: 06/01/2026 A 06/01/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.01.10.122.0003.2.0333.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 222 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 E 01.0621.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FA766916

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 080/2024
Recorrente: Distribuidora de medicamentos CASTRO OLIVEIRA LTDA

I – RELATÓRIO
Trata o presente de recurso administrativo interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, contra a decisão que lhe impôs a penalidade de multa no valor de R$ 12.016,00, valor correspondente a 2% do valor contratado. O fato gerador da sanção consistiu na **apresentação de proposta para fornecimento de suplementos alimentares** e posterior **descumprimento da obrigação** após ser convocada pela Administração, caracterizando a falta de manutenção da proposta e recusa em honrar o compromisso em questão. Em suas razões recursais, a recorrente alega, em síntese: a ausência de manifestação formal do gestor do contrato e sustentou que isso geraria nulidade do processo, afirmou que não houve prejuízo efetivo à Administração e que a multa de dois por cento seria desproporcional, invocou a boa fé e a razoabilidade em sua conduta, argumentou que a ata de registro de preços não se configura como contrato administrativo e portanto não poderia gerar vinculação para aplicação de penalidade, requereu a substituição da multa por advertência e, de forma subsidiária, pediu a redução do percentual para meio por cento.
A presente Autoridade Competente recebeu o recurso e procede à sua análise e julgamento final, nos termos da legislação aplicável.

II - FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO

A análise do pleito recursal deve pautar se pela estrita legalidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

1. Do Afastamento da Nulidade por Ausência de Manifestação do Gestor
A Recorrente alega nulidade do processo administrativo devido à ausência de manifestação do Gestor do Contrato nos autos. Contudo, conforme o ordenamento jurídico municipal e federal, a aplicação de sanções administrativas exige a instauração de um Processo Administrativo.

As decisões relativas à execução dos contratos, incluindo reclamações, são tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências. A competência para aplicar as sanções de advertência e multa pertence à autoridade designada ou ao órgão gerenciador, até o momento que antecede a contratação.
No rito do procedimento administrativo disciplinar, o fiscal ou secretaria competente pela contratação coleta as provas e propõe a abertura do procedimento, mas a competência para o julgamento e aplicação das sanções é da comissão nomeada para apuração do processo administrativo, que, no presente caso, realizou as diligências necessárias para a apuração e relatoria acerca dos fatos ocorridos.

2. Da Natureza da Ata de Registro de Preços e da obrigatoriedade assumida

A Recorrente argumenta que a Ata de Registro de Preços não se confunde com Contrato Administrativo e, portanto, não permitiria a imposição de penalidades.
Tal argumento não se sustenta à luz da legislação vigente. A Lei Federal nº 8666/93 define claramente que a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Da proporcionalidade da aplicação de multa e da boa fé

Em relação à alegação de que não houve prejuízo e de que a multa seria desproporcional, cabe ressaltar que a responsabilidade administrativa por infração, especialmente no âmbito de licitações e contratos, decorre do simples descumprimento de um dever legal ou contratual, independentemente da demonstração de dano efetivo. A Lei 8.666/93 confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. A recusa injustificada do adjudicatário no cumprimento das obrigações firmadas, configura descumprimento total da obrigação assumida, sendo a penalidade consequência direta e legalmente prevista. O foco da punição é a quebra do compromisso que frustra os objetivos da licitação.
Quanto à proporcionalidade, a multa agora recalculada em 1% (um por cento) sobre o valor contratado, totalizando R$ 6.008,00, permanece uma sanção pecuniária apta a punir o licitante pelo descumprimento integral das obrigações assumidas, e, diante da gravidade da conduta consistente na frustração do fornecimento dos suplementos alimentares após a convocação, a penalidade, mesmo reduzida, continua adequada ao poder sancionador da Administração e ao objetivo de inibir condutas ilícitas. Assim, a multa em 1% não se mostra desarrazoada frente ao descumprimento total da obrigação.
No tocante à alegação de boa fé e razoabilidade, o dever de agir com probidade e de cumprir rigorosamente as obrigações assumidas deve prevalecer. A apresentação de proposta em licitação, seguida da convocação para fornecimento, gera expectativa legítima para a Administração e vincula a proponente, afastando a alegação de boa fé no contexto das obrigações firmadas com o poder público.

4. Da substituição da sanção aplicada
Quanto ao pedido de substituição da multa por advertência ou, subsidiariamente, de nova redução, observa se que a advertência é a sanção mais branda, destinada a condutas de baixa materialidade ou inexecução parcial de deveres. A falha em honrar a proposta para o fornecimento dos suplementos alimentares após a convocação configura infração grave, que impede o alcance da finalidade pública e gera transtornos administrativos, caracterizando descumprimento total da obrigação. Por isso, a penalidade de advertência mostra se inadequada à gravidade da conduta.
A multa agora ajustada para 1% (um por cento), no valor de R$ 6.008,00, preserva a proporcionalidade, bem como as funções punitiva e inibitória da sanção administrativa. Portanto, embora acolhida a redução percentual, não há fundamento para substituição por penalidade mais branda, devendo ser mantida a multa no novo patamar fixado.

III – DECISÃO
Pelo exposto, e em conformidade com o princípio da legalidade, da motivação e da autotutela administrativa, esta autoridade, após análise detalhada das razões recursais e dos fundamentos do Processo Administrativo Sancionador:

CONHECE e recebe o Recurso Administrativo interposto por Castro Oliveira LTDA., por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade.

NEGA-LHE PARCIALMENTE PROVIMENTO, para **MANTER** a decisão administrativa anteriormente proferida pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, homologada pela Procuradoria Geral do Município, com a adequação da sanção de multa para 1% (um por cento) do valor da licitação, totalizando **R$ 6.008,00 (seis mil e oito reais).**

DETERMINA a notificação da Recorrente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor da condenação.
Esta decisão encerra a instância administrativa, não cabendo mais recurso administrativamente.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Tupaciguara, 28/11/2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Financias

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:421C5676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada, por Preço Global, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Poliesportiva Tipo 03, na Escola Municipal Mestra Gabriela, localizada no Distrito Campo Buriti, conforme Convênio de Saída nº 1261001841/2025, Plano de Trabalho nº 002047/2025, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 26 de janeiro de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 26/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 07 de janeiro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EF7F6D3E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a Construção de Praça Pública, localizada no Bairro Vila Nova (entre as ruas Teotônio Pinheiro e Agenor Godinho), no Município de Turmalina, em atendimento ao Contrato nº 365.894/BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EPMINAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 46.016.699/0001-89. Supressão quantitativa de itens da obra, decorrente de adequações técnicas identificadas durante a execução contratual, no valor de R$ 3.948,18 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), correspondente a aproximadamente 0,3928% do valor original do contrato, reduzindo o valor global do contrato para R$ 1.251.488,17. Assinatura: 30/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E8EC2B62

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:91BBB0DF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 Tipo: Menor Preço Por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 28 de janeiro de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6F4CE2DA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 Tipo: Menor Preço Por Item, destinado ao Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, bem como de calibração, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais, odontológicos e correlatos, em atendimento a secretaria de saúde de Turmalina MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 30 de janeiro de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 30/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:459D27A8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Torna pública a retificação do edital de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG, em razão da necessidade de correção do valor unitário dos itens 06 e 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital de Credenciamento Nº 018/2025, pois, houve erro material no momento da elaboração da tabela de valores, nesse sentido, faz se necessária a retificação do presente Edital, visando assegurar a ampla competitividade e a transparência do certame. Aos interessados, o texto completo da presente retificação poderá ser obtido na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7A788667

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

Torna pública a retificação do edital de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG, considerando que, no momento da elaboração da solicitação de qualificação técnica, houve equívoco na indicação do item ao qual a exigência foi vinculada. Ressalta-se que se trata de erro material, motivo pelo qual procede-se à presente correção, passando a qualificação técnica a referir-se ao item correto, sem prejuízo ao conteúdo ou à finalidade da exigência, faz se necessária a retificação do presente Edital, visando assegurar a ampla competitividade e a transparência do certame. Aos interessados, o texto completo da presente retificação poderá ser obtido na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C325F306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 050/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 051/202

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 050/2025. Processo Licitatório: 051/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRAÇAS E O ESTADIO OMAR YUNES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato: **R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**. Data de Assinatura: 02/12/2025. União de Minas/MG 08/01/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E575F5BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – CONTRATO 073/2021

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 02 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Quinto Termo Aditivo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – CONTRATO 073/2021. ONDE LÊ-SE R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) referente a manutenção do sistema de informática especializados em gestão de administração pública, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) LEIA- SE: 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) sendo 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de 18.000,00 (dezoito mil reais) e 5.000,00 (cinco mil reais) referente a treinamentos. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 08 de janeiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B91BEC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5866, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG

DECRETO Nº 5866, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de União de Minas, por meio deste ato, desligado do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG, CINDEMG, nos termos do Contrato de Consórcio Público, do Protocolo de Intenções, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Parágrafo Único. O Município permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações financeiras, administrativas e operacionais assumidas até a data de sua efetiva saída, conforme previsto no instrumento constitutivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 06 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5DCD7AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026–Dispensa de Licitaçãonº 007/2025, Procedimento Administrativonª 012/2025.**Partes: CONTRATANTE - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63/ **MVS DE BRITO COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.736/0001-08, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Urucuia/MG (IPMUR).Vigência:A vigência do contrato é até 31 de janeiro 2026 a inicia-se a partir da assinatura dia 08/01/2026.O Valor global do contrato é de **R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 010/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 08 de janeiro de 2026.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE -
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C1EC512C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026 –CREDENCIAMENTO Nº: 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 004/2026 – Pregão Eletrônico nº: 01/2026 Objeto**:**Credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN. Data abertura dia 14 de janeiro de 2026 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:D4CFFC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARZELÂNDIA/MG. CONTRATADA: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA CNPJ: 22.547.761/0001-09 VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), VIGÊNCIA: ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2027 A CONTAR DA ASSINATURA 05/01/2026– Vitor Gabriel Jacome Nunes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:2072235F

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA. CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 35.457.127/0001-19 VALOR GLOBAL: R$ 320.072,52, (trezentos e vinte mil reais, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.), VIGÊNCIA: ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2027 A CONTAR DA ASSINATURA 06/01/2026–

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:D73253A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 23/01/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°141/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°017/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:140A425F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2026 – DISPENSA 002/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, no valor de **R$ 69.940,00,** visando a aquisição de gases medicinais para atender a demanda da Upa 24 Horas e entregas domiciliar, através da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E3699AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 01/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor/Contratada: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024, com base no art.107 da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/01/2027.Valor Total: R$**1.458.572,46**. 30/12/2025. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande MG, 30 de dezembro de 2025.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:3FFEBFE2

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 156/2025. Adesão Nº 008/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, originada do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B 0KM. Processo homologado e adjudicado nesta data. DEVA VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com o valor total de R$ 284.500,00. Volta Grande, 08 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DE8A6BA5

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SMEVG

RETIFICAÇÃO Nº 01 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SMEVG

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026/SMEVG, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Grande/MG, constituída pela Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2026, publicada na edição 4185 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, para fins de alteração do requisito de escolaridade previsto no edital, conforme segue:

I. DA ALTERAÇÃO

Onde se lê no Quadro de Vagas do item 2.1:

"Curso Superior completo em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC com habilitação para o Magistério nas séries iniciais."

Leia-se:

"Curso Superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena completa, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais."

II. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais informações, condições e regras constantes no Edital nº 01/2026/SMEVG permanecem inalteradas.
A presente retificação passa a integrar o edital para todos os fins legais, devendo o candidato observar sua aplicação.

III. DA PUBLICAÇÃO

A presente Retificação será publicada no:

• Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Volta Grande;
• Site oficial do Município (https://voltagrande.mg.gov.br);
• Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Volta Grande, 08 de janeiro de 2026.

_____
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado 01/2026/SMEVG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D023513B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 06/2.026

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que J.R.S., V.G.D.S, M.D.L.D.A.M e A.T.A foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado integralmente pelo Município de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento do alojamento, **MARIA MARTA CORGOZINHO**, inscrita na C.N.P.J sob o nº 11.619.806/0001-34, **PIX 37999632330,** de pessoas em situação de violação de direitos, no total de **R$ 14.372,00 (catorze mil, trezentos e setenta e dois reais)** nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
31 hospedagem + refeições = **R$2.040,00**
Maria de Lourdes de Alcântara Mendes, 77 anos. (A Idosa foi retirada da residência onde estava sofrendo maus tratos e segue sob a responsabilidade do município).
18 hospedagem + refeições = **R$1.206,00**

Cuidadores
18 hospedagem + refeições = **R$1.206,00**

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores

31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (07/01/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D04362C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 07/2.026

"CONCEDE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que J.R.S., V.G.D.S e M.D.L.D.A.M foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento com necessidade permanente de cuidadores, nos termos dos relatórios em anexo; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores" a J.R.S., V.G.D.S e M.D.L.D.A.M, nos seguintes termos:

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO: 23 dias x 150,00 = R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas 746 – Centro- Abaeté/MG
Pix C.P.F. 130.070.086-62
TEL: 37 99919 33 63

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – **23 noites x 150,00 = R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Rua Jacira Gomes, 570 (Bernardo S.F.)
C.P.F: 161.708.826-97 (pix CPF)
Tel: 37 99936 40 54

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA- 4 finais de semana integral – 16 diárias x 150,00 = R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
R. Arthur Pio, 602 (Bernardo S.F.)
C.P.F.: 076.945.286-80
PIX: 37999419104
Tel.: 37 99941 91 04

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – **23 dias x 150,00 = R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
C.P.F.: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 39 diárias x 150,00 = R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25 (NERES) Abaeté-MG
AGENCIA: **1059**
CONTA: **795257925-9**
TEL: 37 99838 79 03

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 5 lavagens de roupas x 250,00= R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco,535 (Santo Antônio)
C.P.F.: 002.338.496-45
PIX CPF: 00233849645
TEL: 37 98855 38 01

FRANCIELE LOPES RODRIGUES - 29 diárias x 150,00 = R$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
CPF: 129.401.926-00
TEL: 37 9987 79 33
R. 13 de Maio, 1230 (Centro)
PIX: 31971199089

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 13 diárias x 150,00 = R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
R. Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771 (Abaetezinho)
C.P.F. 040.824.726-65
Pix CPF: 04082472665
Tel: 31 99887 62 64

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (07/01/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A3D1581

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS – PERÍODO 2026-2029 – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Plano Plurianual de Ações Governamentais – Período 2026-2029 – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Abaeté para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. O Plano Plurianual do Município de Abaeté, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos constantes nesta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.
Art. 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá demonstrativo, por ação, da execução física e financeira do exercício anterior.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C7E9F68

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - ATUALIZAÇÃO UTM - VARIAÇÃO - ATUALIZAÇÃO UNIDADE PADRÃO FISCAL - ÍNDICE INFLACIONÁRIO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté

Poder Executivo - Atualização UTM - Variação - Atualização Unidade Padrão Fiscal - Índice InflacionárioProvidências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO-SE** o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1255/1990 (Código Tributário Municipal) quanto a fixação do valor atribuído à unidade de padrão fiscal do Município; **CONSIDERANDO-SE** o disposto na Lei Complementar nº 012/2002 quanto ao índice a ser aplicado na atualização da Unidade Tributária do Município (UTM) utilizado para precificação da variação dos aluguéis em nível de país; **CONSIDERANDO-SE** a impossibilidade de aplicação de variação negativa na atualização da UTM, em face da consequente redução indireta de receitas tributárias do ente público municipal, e da necessidade de atualização segundo o padrão inflacionário verificado no pais e, com a instituição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice oficial referencial para apuração da inflação verificada no país nos últimos 12 meses em 4,17%; **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de atualização da UTM para aplicação em todos os processos tributários do Município de Abaeté no ano de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, para fins de atualização e adequação dos procedimentos fiscais e tributários municipais, fixa a Unidade Tributária Municipal (UTM) em R$415,04 (Quatrocentos e quinze reais e quatro centavos) com vigência no ano de 2026.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Abaeté, 06 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8BDED10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico nº 01/2026
Do tipo menor preço item, abertura no dia 22/01/2026, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de veículos novos, destinado a secretaria municipal de saúde de Alpercata.
Pregão Eletrônico nº 02/2026, Do tipo menor preço item, abertura no dia 22/01/2026, as 13h:00min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (uma) restroescavadeira, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura de Alpercata, através do convenio 1231002392/2025/SEAPA.
Inexigibilidade para Credenciamento n. 01/2026, objetivando o Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros oficiais, visando a prestação de serviços especializados voltados à alienação de bens móveis inservíveis e automóveis pertencentes ao município de Alpercata. Os interessados poderão iniciar o envio dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital
Consultas aos editais e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:824259B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 280/2025
Pregão Presencial nº 65/2025

1. RELATÓRIO

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-

ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

Deste modo cabe ressaltar a licitante que este órgão zela pelos princípios licitatórios explícitos na Administração Pública, **legalidade, moralidade, igualdade ou isonomia, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e, por fim, do julgamento objetivo, sobretudo na área da educação onde deve-se prevalecer o interesse público.**

2. DAS ALEGAÇÕES

Em rasa síntese o impugnante alega: Restrição a concorrência no certame licitatório a ora Impugnante denota-se a presença de vício que pode vir a macular todo o processo.
Em princípio, cumpre destacar que os requisitos e especificações técnicas exigidas objetivam, além de buscar isonomia entre os participantes do certame, **alcançar o maior retorno ao investimento a ser realização desta prefeitura. Nesse sentido, busca-se a qualidade desempenho dos produtos, e sobretudo, garantir realização de aulas com a melhor comunicação ente docentes e alunos, com a maior integração. Esclarecemos também que as especificações técnicas dos objetos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025 visam atender a necessidade de realização de aulas presencial e Hibrida com recursos de desempenho que atendam a necessidade de forma eficaz .**

Considerando os argumentos de que a o processo possui vícios e a especificação técnica descrita no edital torna impossível de ser atendida e de que há exigência restritiva à competição, esta equipe de Contratação afirma que foram considerados requisitos essenciais básicos para atendimento a demandante, Sendo assim, **verifica-se que as alegações da impugnante não procede**, os argumentos apresentados na peça não condizem com o levantamento da equipe de planejamento:

Diante do exposto, Esclarece:

Que seja promovida a imediata retificação do edital, especificamente quanto às exigências constantes do Item 1, suprimindo ou flexibilizando as especificações técnicas que configuram direcionamento à fabricante BENQ, permitindo que outros fabricantes que atendam às funcionalidades essenciais também possam participar do certame, em relação aos seguintes tópicos;

RESPOSTA: Não esta correto! Em resposta à impugnação apresentada, esclarecemos que as especificações técnicas do**Pregão Presencial nº 65/2025**foram delineadas estritamente para atender às necessidades pedagógicas da rede municipal, garantindo ferramentas de alto desempenho para aulas presenciais e híbridas; É improcedente a alegação de direcionamento, visto que o termo de referência permite a participação de múltiplos fabricantes de **renome global**. Exemplificativamente, além da marca citada pelo impugnante, as telas interativas de fabricantes como**Samsung, Huawei, Ricoh, Tec Makers e Hikvision**possuem modelos que cumprem integralmente as exigências do edital; O objetivo desta Administração é garantir o binômio**qualidade-desempenho**, assegurando que o investimento público resulte em uma comunicação eficaz no ambiente escolar. Portanto, as exigências são proporcionais ao fim que se destina e preservam o caráter competitivo do certame, buscando a solução tecnológica que melhor atenda ao interesse público e à modernização do ensino."

Que seja excluída a obrigatoriedade das certificações presentes nos itens 2.4, 2.6, 2.7 e 12.1, uma vez que se tratam de normativas não compulsórias.

No que tange ao pedido de retirada das exigências de certificações técnicas, **informamos que tal pleito não merece prosperar**. As certificações solicitadas, como**Google EDLA (Enterprise Devices Licensing Agreement)**,**Low Blue Light**e**Flicker Free**, não são exclusivas de um único fabricante; ao contrário, representam padrões de mercado adotados por diversos players globais (como as marcas já mencionadas anteriormente).

A manutenção dessas exigências justifica-se pelos seguintes motivos:

Segurança e Ecossistema (Google EDLA): Garante a integração nativa e segura com as ferramentas educacionais do Google, segurança de dados e atualizações oficiais, essenciais para o ambiente escolar digital.

Saúde Ocular e Ergonomia (Low Blue Light e Flicker Free): Estas certificações garantem a proteção da saúde visual de alunos e professores, reduzindo a fadiga ocular e os danos causados pela exposição prolongada às telas, cumprindo o dever da Administração de zelar pelo bem-estar no ambiente de trabalho e aprendizado.

No que tange ao pedido de exclusão da exigência de certificação**ISO 9001**, informamos que tal pleito carece de fundamento, visto que referida norma não se restringe a um fabricante ou grupo seleto, sendo um padrão internacional de**Gestão de Qualidade**acessível a qualquer empresa, independentemente de seu porte, que se comprometa com a padronização e a melhoria contínua de seus processos produtivos.

Portanto, a retirada de tais requisitos comprometeria a qualidade do objeto e a segurança dos usuários, não havendo que se falar em restrição à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de múltiplas opções que atendem integralmente a estas normas de segurança e desempenho."

Que seja excluída a exigência de Certificação Google EDLA, por se mostrar um requisito voluntário e não uma normativa obrigatória no ponto de vista legal.

RESPOSTA: NÃO ESTA CORRETA ALEGAÇÃO:
Esclarecemos que sua manutenção é imprescindível para o interesse público, não representando qualquer restrição indevida, mas sim um requisito de**segurança e interoperabilidade** e ainda podemos citar o **Acesso Oficial à Google Play Store e Workspace for Education:**Sem o EDLA, o acesso às ferramentas pedagógicas (Google Classroom, Drive, Meet) ocorre de forma 'não oficial' ou via navegadores limitados, o que compromete a performance pedagógica e impede a atualização automática dos aplicativos essenciais para a aula; A certificação garante que o hardware possui os requisitos mínimos para rodar as versões atuais e futuras do Android de forma estável. Retirar essa exigência permitiria a entrega de produtos tecnologicamente defasados, que se tornariam obsoletos em curto prazo, ferindo o princípio da**eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos**.

Dessa forma, visto que os principais fabricantes do mercado (como os já citados Samsung, Ricoh, Huawei, Hikvision, Tec Makers, entre outros) já disponibilizam modelos com certificação EDLA, a exigência é plenamente competitiva e visa evitar a aquisição de equipamentos que coloquem em risco a rede lógica da Prefeitura ou a eficácia do ensino."

Que seja excluída a obrigatoriedade de software do mesmo fabricante, admitindo-se aqueles que são homologados.

RESPOSTA: Quanto ao pedido de exclusão da obrigatoriedade de o software ser do mesmo fabricante do hardware, esclarecemos que tal exigência é técnica e estrategicamente indispensável para a eficiência do objeto licitado, pelos seguintes motivos:

Garantia de Compatibilidade e Performance:A simbiose entre hardware e software desenvolvidos pelo mesmo fabricante assegura que todos os recursos tecnológicos da tela (sensores de toque, processamento gráfico e recursos de interatividade) sejam explorados em sua capacidade máxima. Softwares de terceiros, ainda que

'homologados', operam como camadas genéricas que frequentemente geram latência (atraso no toque) e instabilidade sistêmica.

Responsabilidade Técnica Única (Ponto Único de Contato): Ao exigir uma solução unificada, a Administração Pública evita o conflito de responsabilidades. Em caso de mau funcionamento, impede-se que o fabricante do hardware atribua a falha ao software e vice-versa. Com hardware e software do mesmo fabricante, a garantia é integral e a manutenção é simplificada, protegendo o erário de paradas prolongadas nas atividades escolares.
Segurança e Atualizações Críticas: Soluções proprietárias de grandes fabricantes (como**Samsung, Huawei, BenQ, Hikvision**, entre outros) oferecem ciclos de atualização sincronizados. O firmware da tela e o software pedagógico são atualizados em conjunto, garantindo que as correções de segurança sejam aplicadas de forma imediata e estável, sem riscos de incompatibilidade após uma atualização do sistema operacional.

Experiência do Usuário (Docentes e Alunos):A integração nativa permite uma interface mais intuitiva e fluida, essencial para a dinâmica de sala de aula. A utilização de softwares 'homologados' de terceiros muitas vezes exige configurações complexas e logins adicionais, o que desestimula o uso da tecnologia pelo corpo docente.

Ressaltamos que esta exigência não restringe a competitividade, visto que as principais marcas globais de telas interativas já entregam suas soluções de forma integrada (Hardware + Software nativo), sendo esta uma tendência de mercado que visa a**qualidade e a robustez da solução**, em estrito cumprimento ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

Que equipamentos com vidro temperado com dureza de 7 mohs também sejam aceitos de modo a ampliar a competitividade do certame. Do contrário, seja apresentada a devida justificativa técnica para manutenção desta exigência.

RESPOSTA: No que concerne à especificação de resistência do vidro e sua espessura, informamos que a exigência de**dureza nível 9 na Escala Mohs**atrelada a uma espessura de**3,2mm**não é meramente estética, mas sim um requisito de**robustez e precisão técnica**indispensável para o uso severo em ambiente escolar.

Proteção do Patrimônio Público (Alta Resistência): Uma sala de aula é um ambiente de uso intenso. A dureza Mohs 9 (nível próximo ao diamante) garante que a tela seja praticamente imune a riscos de objetos comuns (como anéis, canetas ou chaves) e impactos acidentais. Isso prolonga drasticamente a vida útil do equipamento, evitando gastos precoces com manutenção ou substituição de painéis danificados.

Precisão da Escrita e Redução de Paralaxe:A tecnologia que permite um vidro de apenas**3,2mm**com altíssima resistência (Mohs 9) é fundamental para a qualidade do ensino. Vidros mais finos reduzem o 'espaço vazio' entre a superfície de toque e o painel de LED (efeito paralaxe). Isso garante que o traço do professor ocorra exatamente onde a caneta toca a tela, proporcionando uma experiência de escrita natural, similar ao papel, o que é crucial para a alfabetização e o ensino de disciplinas exatas.

Ressaltamos que grandes fabricantes como**Samsung, Huawei, BenQ e Hikvision**investem precisamente nesta tecnologia para conciliar leveza e resistência extrema. Portanto, a exigência visa garantir um produto de**alta performance e baixa manutenção**, assegurando o melhor retorno sobre o investimento e a continuidade das atividades pedagógicas sem interrupções por fragilidade do hardware

Que equipamentos com processadores QUad-Core de alto desempenho também sejam aceitos por oferecerem resultado técnico equivalente.

RESPOSTA: Quanto à contestação sobre a exigência de**processador com 8 núcleos (Octa-Core)**e arquitetura específica, informamos que tal requisito é fundamental para garantir a operacionalidade pedagógica e a longevidade do equipamento, não havendo que se falar em restrição indevida.

Eficiência Energética e Desempenho (Arquitetura):A definição da arquitetura visa garantir que o equipamento utilize tecnologia atualizada. Processadores modernos de 8 núcleos permitem uma melhor distribuição de carga: núcleos de alta performance para tarefas pesadas e núcleos de eficiência para tarefas básicas. Isso evita o superaquecimento do painel e garante uma resposta imediata ao toque (touch response), essencial para a escrita em tempo real.

Prevenção da Obsolescência Precoce: Adquirir equipamentos com processamento inferior em 2025 seria um desperdício de recurso público, pois o hardware não suportaria as futuras atualizações dos sistemas operacionais e aplicativos educacionais (como o ecossistema Google EDLA solicitado). A especificação visa garantir um ciclo de vida útil de longo prazo para o investimento da Prefeitura.

Ampla Competitividade: Ressaltamos que a arquitetura de 8 núcleos é o padrão atual de mercado para telas interativas de alto desempenho, sendo adotada por fabricantes líderes como**Samsung, Huawei, BenQ, Hikvision e Ricoh**. Assim, a exigência apenas assegura que a Administração receba um produto de linha atual e não tecnologias descontinuadas.

Que sejam informados os softwares de referência utilizados para construção do descritivo.

Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre quais softwares serviram de referência para o descritivo técnico, informamos que a especificação não se baseou em uma solução proprietária exclusiva, mas sim na**convergência de funcionalidades consolidadas no mercado educacional global**.

Diferente do alegado, as características solicitadas (como ferramentas de anotação multipontos, integração com nuvem, gravação de tela e ecossistemas pedagógicos) são comuns a diversos softwares de alta performance que acompanham as telas de grandes fabricantes. Destacamos os seguintes pontos:

Pluralidade de Opções: Fabricantes renomados como**Samsung (Samsung Interactive), Huawei (IdeaHub), BenQ (EZWrite), Hikvision (ClassIn/HikConnect) e Ricoh**oferecem softwares nativos que atendem integralmente às especificações do edital. Há, portanto, uma vasta gama de soluções que cumprem os requisitos de interatividade e segurança exigidos.

Seja ampliado o prazo de entrega dos equipamentos para 30 (trinta) dias úteis, considerando o porte e a logística de transporte. Alternativamente seja esclarecido se pedidos de dilação de prazo serão aceitos, desde que devidamente justificados.

RESPOSTA: O prazo originalmente estabelecido no Edital foi definido com base na necessidade premente da Administração em receber os equipamentos para a continuidade dos serviços públicos, respeitando o princípio da celeridade e eficiência.

Seja retirada a obrigatoriedade de amostra presencial, substituindo-se pela apresentação de folders, documentos, catálogos e/ou fichas técnicas do produto.

Decisão:Indeferimento do pedido.
Limitação da Documentação Gráfica: Embora catálogos, folders e fichas técnicas forneçam dados nominais e dimensões teóricas, tais documentos são peças meramente ilustrativas ou declaratórias. Eles não permitem à Administração aferir a**qualidade real dos materiais**, a robustez do acabamento, a ergonomia e a funcionalidade prática do equipamento sob condições de uso.

Garantia do Interesse Público e Eficiência:A exigência de amostra física visa evitar o "risco de prateleira", onde o produto entregue diverge da promessa documental. A análise presencial é a única forma de garantir que o objeto atende rigorosamente aos padrões de

desempenho exigidos, evitando futuras rescisões contratuais e prejuízos ao erário por entregas de produtos frágeis ou inadequados.

Fica mantida a obrigatoriedade de apresentação da amostra física nos termos e prazos definidos no Edital. A documentação técnica (catálogos) será aceita como**complemento**, mas jamais como substituto da avaliação presencial obrigatória.

Que seja aceito o treinamento na modalidade remota. Caso contrário, sejam informados os endereço e locais onde deverá ser ministrado.

Indeferimento do pedido de treinamento remoto.

Efetividade do Aprendizado e Operação:A complexidade técnica dos equipamentos exige que o treinamento seja realizado de forma prática e presencial. A modalidade remota, embora útil para softwares, mostra-se insuficiente para a manipulação física, montagem, calibração e manutenção preventiva dos equipamentos. O contato direto com o técnico instrutor reduz drasticamente o risco de erros operacionais que poderiam causar danos irreversíveis ao patrimônio.

Peculiaridades Locais (Alterosa/MG):O treinamento presencial será no município de Alterosa/MG e garante que a equipe técnica local possa simular o uso dos equipamentos nas condições reais de instalação na unidade de destino. Isso permite o ajuste imediato de eventuais inconsistências que não seriam detectadas remotamente.

Seja dispensada a obrigatoriedade de instalação, por representar adição de custo ao projeto.

Indeferimento do pedido de dispensa.
A instalação por técnicos especializados da contratada é condição para assegurar que o equipamento opere conforme as especificações do fabricante. A execução direta pela Administração ou por terceiros sem certificação poderia comprometer a performance do bem e, consequentemente, invalidar a garantia de fábrica.

A obrigatoriedade de instalação física e técnica permanece inalterada. Ressalta-se que o licitante deve prever todos os custos logísticos e de mão de obra em sua proposta comercial, de modo que o preço final seja exequível e contemple a entrega do equipamento pronto para uso na cidade de alterosa/MG.

Diante disso, solicitamos o indeferimento da presente peça, por consideramos que os procedimentos e especificações do edital 65/2025, atende aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, norteadores de procedimento licitatórios.

3 . DA ANÁLISE DA PREGOEIRA

A despeito das discordâncias registradas pela impugnante no tocante à interpretação do Edital, não é certo afirmar que houve ilegalidade na leitura das cláusulas de definição do objeto contratual. A Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais. Com efeito, esta prefeitura elaborou o edital com base em sua real necessidade para atendimento as demandas específicas desta Instituição. As exigências presentes em edital possuem base legal, e procuram garantir uma contratação que venha suprir as expectativas de contratação de uma empresa possível de prestar e manter sem interrupções o melhor serviço para a Administração.
Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 861/2013 – Plenário) defende que:
(...) Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público.

Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto CONHEÇO da Impugnação interposta, no processo licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2025, e no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos do certame inalterados.

Alterosa, 08 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretária

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0F449AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORÇO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E OS INSTRUMENTOS CONEXOS À ESPÉCIE. 3º ADITIVO: CONTRATADO: L&M CONSULTORIA – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 14.755.535/0001-87. VALOR: R$ 59.217,82. VIGÊNCIA: 02/01/2026 À 01/01/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0F68F5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.
Extrato da**ata de registro de preços nº084/2025**. Empresa Contratada: **VALLS NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: **André Gustavo de Moura Gonçalves**. Valor total da ata: R$84.360,96(oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº085/2025**. Empresa Contratada: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.075/0001-72. Representante Legal: **Wender Gonçalves Ferreira**. Valor total da ata: R$114.240,13(cento e quatorze mil duzentos e treze centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº086/2025**. Empresa Contratada: **PEG INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 01.105.481/0001-62. Representante Legal: **Lucimar Luciano Lopes Soares**. Valor total da ata: R$152.097,80(cento e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº087/2025**. Empresa Contratada: **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.394/0001-42. Representante Legal: **Ana Paula de Andrade**. Valor total da ata: R$109.538,00(cento e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº088/2025**. Empresa Contratada: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.149.730/0001-39. Representante Legal: **Talita Andrade Bráulio Gonzaga**. Valor total da ata: R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº089/2025**. Empresa Contratada: **M&M IMPORTAÇÃO E ECONOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58. Representante Legal: **Caio Augusto Teixeira Momi**. Valor total da ata: R$33.881,00(trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº090/2025**. Empresa Contratada: **EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.188.112/0001-81. Representante Legal: **Marcos Antônio Vasconcelos**. Valor total da ata: R$76.551,00(setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/12/2025.
Arapuá/MG, 08 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:96C7E078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 57/2025

Nº 214/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador habilitado, combustível, transporte e manutenção para atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; e Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor: R$ 320.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTRUT. E CONTENÇÃO.
Assinatura: 02/12/2025
Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026
Processo Licitatório: nº 166/2025 – Pregão Presencial: nº 57/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Rodrigo Assunção – R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:37450EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 81'/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 14/01/2026, a partir das 09:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de rastreadores veiculares via satélite (GPS/GPRS), com fornecimento de identificadores de condutor, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 08/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9D124D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/01/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 07/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D45704D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO - CONTRATO 212/2025

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025. ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 17/11/2025 - VIGÊNCIA: 17/11/25 A 16/11/2026, LEIA SE: ASSINATURA: 27/11/2025 - VIGÊNCIA: 27/11/2025 A 26/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 59/2025

Nº 212/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina retroescavadeira 4x4, incluindo o fornecimento de combustível e operador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; e Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor: R$ 900.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0004.2.0054 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO.
Assinatura: 27/11/2025
Vigência: 27/11/2025 a 26/11/2026
Processo Licitatório: nº 169/2025 – Pregão Presencial: nº 59/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Rodrigo Assunção – R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F91D4C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 134/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 07/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Santos Carvalho Consultoria Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, com preparação de documentações, acompanhamento dos trabalhos em campo, assessoria, diligências e serviços de cartório e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, no Município de Astolfo Dutra /MG, com entrega de títulos regularizados, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, com o mínimo de 01 (uma) visita semanal à sede da **CONTRATADA,** para até 16/12/2026.
Assinatura: 16/12/2025
Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 91/2023 – Convite: nº 07/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Edmundo Carvalho da Silva - Santos Carvalho Consultoria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8081F0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 27/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/03/2026.
Valor: R$ 2.883,50/mês
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 98/2023, Dispensa de Licitação nº 27/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:47E426EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 162/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Roberto Nalon Pereira - ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços de locação, manutenção e suporte nos equipamentos de transmissão de sinal de televisão, na Cidade de Astolfo Dutra e no Distrito de Santana do Campestre por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.300,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.24.722.011.2.0055 - MANUT. REDE DE RETRANSMISSÃO SINAIS DE TELEVISÃO.
Assinatura: 02/01/2026
Vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 114/2022 – Pregão Presencial: nº 55/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Roberto Nalon Pereira – Roberto Nalon Pereira - ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:19E8E2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 44/2021

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de locação de software de gestão para o SUAS - Assistência Social, suporte e manutenção para a SMAS por mais 12 (doze) meses.
Valor: 1.387,95 mensais
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 27/12/2025 a 26/12/2026
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 150/2021 – Dispensa: nº 44/2021, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Igor Guadalupe Coelho - JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:225B811E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Contrato nº 124/2025 do Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo nº 90/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de rastreamento veicular por GPS, com fornecimento e instalação de equipamentos localizadores, bem como disponibilização de plataforma para monitoramento em tempo real, relatórios gerenciais e suporte técnico. Vencedor: Localizar Soluções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.262.641/0001-04, Valor R$ 11.990,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 08 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:48C94E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - torna público o Contrato N° 128/2025 firmado com a empresa EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.021.821/0001-84, cujo o objeto é a Contração de artista para

apresentação no Bella Folia 2026 de Bela Vista de Minas, no valor R$ 110.000,00. Bela Vista de Minas 08 de janeiro de 2026.

SAMANTHA AP. DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:67323D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 62/2026 - SMDES, datado de 06 de janeiro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocasião em que indica a servidora Ane Frois Diniz Silva, inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-**, como Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2026/SMG/GAB, datado de 07 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de portaria para nomeação da Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, indicando na ocasião, a servidora pública Ane Frois Diniz Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA/NOMEADA** para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a servidora abaixo descrita:

I - ANE FROIS DINIZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 08 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E746955C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 2; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE ALTO BELO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026.; LICITACAO: Inexigibilidade 56/2025 Valor Global: R$ 120.000,00. Vigência:05/01/2026 Até:04/02/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B53F57B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e JUSTINO DAVINO PERES. CONTRATO nº 1; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Dispensa 27/2025. Valor Global: R$ 6.788,00. Vigência:05/01/2026 Até:31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:69D38BF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/2025. Processo Licitatório 0166/25. Pregão Eletrônico 0084/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O valor unitário do item "53158 - Leite longa vida UHT, Zero Lactose" fica reajustado para R$ 5,74; e o valor unitário do item "53230 - SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS 01 LITRO" fica reajustado para R$ 5,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:AC9A096F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022. Processo Licitatório 228/2021, Dispensa 070/21. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI ESPAÇO DE AMOR NA COMUNIDADE DE SENTINELA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Fornecedor: GERONIMO DIMAS. Prorrogação da Vigência para 04/01/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:32FB0743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 99/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 39/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, instalação de tendas, piso tablado em madeira, portal de entrada, arquibancadas, gradil, lambril, barricadas, sanitários químicos, equipe de apoio, serviços de brigadistas, extintores, brinquedos infláveis e outros serviços para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica reagendada para o dia **23 de janeiro de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 20370/2025, código verificador: 318G96PN.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:B6FF43AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 26/01/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5B1EC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para prestação de serviços de construção da infraestrutura externa do Cemei Cervo, demanda da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG. Abertura da sessão: dia 26/01/2026 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 08 de janeiro de 2026.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C71562B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 A 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 001/2026 a 025/2026, provenientes do Processo Licitatório nº 158/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Ata nº 001/2026: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, pelo valor estimado global de R$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais). Ata nº 002/2026: **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, pelo valor estimado global de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais). Ata nº 003/2026: **BIOENG – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.910/0001-54, pelo valor estimado global de R$ 25.181,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais). Ata nº 004/2026: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, pelo valor estimado global de R$ 262.096,57 (duzentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). Ata nº 005/2026: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, pelo valor estimado global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Ata nº 006/2026: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, pelo valor estimado global de R$ 51.373,50 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Ata nº 007/2026: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, pelo valor estimado global de R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais). Ata nº 008/2026: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, pelo valor estimado global de R$ 40.702,00 (quarenta mil, setecentos e dois reais). Ata nº 009/2026: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, pelo valor estimado global de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Ata nº 010/2026: **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80, pelo valor estimado global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Ata nº 011/2026: **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, pelo valor estimado global de R$ 5.099,50 (cinco mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Ata nº 012/2026: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0001-22, pelo valor estimado global de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). Ata nº 013/2026: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, pelo valor estimado global de R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais). Ata nº 014/2026: **JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.822/0001-76, pelo valor estimado global de R$ 1.633,50 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Ata nº 015/2026: **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, pelo valor estimado global de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Ata nº 016/2026: **LICITA MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.983/0001-69, pelo valor estimado global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Ata nº 017/2026: **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76, pelo valor estimado global de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). Ata nº 018/2026: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, pelo valor estimado global de R$ 189.909,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e nove reais). Ata nº 019/2026: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, pelo valor estimado global de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Ata nº 020/2026: **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, pelo valor estimado global de R$ 18.257,80 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Ata nº 021/2026: **MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.311/0001-23, pelo valor estimado global de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais). Ata nº 022/2026: **PAUHER**

TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, pelo valor estimado global de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Ata nº 023/2026: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, pelo valor estimado global de R$ 9.232,10 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos). Ata nº 024/2026: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.427.768/0001-96, pelo valor estimado global de R$ 315.494,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais). Ata nº 025/2026: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, pelo valor estimado global de R$ 12.854,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Com vigência de 08/01/2026 a 07/01/2027. Assinatura em 08/01/2026. Brazópolis/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AE98CFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 144/2025 – Inexigibilidade nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEILOEIRO OFICIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, EDITAL, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS – CONTRATADO/CREDENCIADO: Fernando Caetano Moreira Filho, portador da identidade nº MG - 7.482.119, inscrito no CPF: 039.167.186-30, portador da matricula JUCEMG 445. Brazópolis, 08/01/2026.
JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 144/2025 – Inexigibilidade nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEILOEIRO OFICIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, EDITAL, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS – CONTRATADO/CREDENCIADO: Fernando Caetano Moreira Filho, portador da identidade nº MG - 7.482.119, inscrito no CPF: 039.167.186-30, portador da matricula JUCEMG 445 O leiloeiro receberá o 5% do valor do bem alienado, a ser pago pelo arrematante. Assinado em 08/01/2026. Brazópolis, 08/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C740B849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA- MATERIAIS GRÁFICOS- PREGÃO 53-2025

Ata de Registro de Preços Nº 01/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025
Partes: ART GESSO SAO FRANCISCO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 02/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025
Partes: EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 03/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025
Partes: FABIANO COSTA AZEVEDO - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 04/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025
Partes: MARCELO SIMONI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 05/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025

Partes: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 06/2026 Processo Licitatório nº 273/2025– Pregão Eletrônico 53/2025
Partes: WILSON DE PAULA LICO-IPUA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:294A56C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO-CISAMESP-DISPENSA 02-2026

Contrato Nº 02/2026 – Processo Licitatório Nº 03/2026 – Dispensa Nº 02/2026
Partes: CISAMESP E MUNICIPIO DE CALDAS/MG
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a realização de ações e serviços de saúde voltado para a população do MUNICÍPIO, mediante aproveitamento/aprimoramento da capacidade instalada do CONSÓRCIO e tratamento da demanda reprimida que o Consórcio administra dos seus consorciados.
Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026
Valor: $ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:C3302643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- DOMINGOS VIEIRA ANGRA- DISPENSA 187-2025

Contrato Nº 01/2026 – Processo Licitatório Nº 280/2025 – Dispensa Nº 187/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E A EMPRESA DOMINGOS VIEIRA ANGRA SILVA 05066075690
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para a prestação contínua de serviços de reparação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede de comunicação de dados entre os departamentos de serviços da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, bem como a adequação e melhoria das rotinas existentes relativas à infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando, à instalação e atualização de softwares de segurança (antivírus), manutenção e limpeza de hardwares, suporte técnico aos usuários, instrução e orientação para uso adequado dos equipamentos, e demais serviços correlatos e sui generis necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de TI da Administração Municipal.
Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027
Valor: R$57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 226	02.02.06-3390.39.00-04.122.0052-2.409	Fonte 1500.99
	Ficha 239	02.02.06-3390.39.00-04.122.0052-2.411	
Sec. Esportes e lazer	Ficha 551	02.02.22-3390.39.00-27.812.0016-2.461	Fonte 1500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 281	02.02.07-3390.39.00-08.244.0027-2.413	Fonte 1661.99
Sec. Educação	Ficha 308 Ficha 317 Ficha 343	02.02.09-302.02.09-3390.39.00-12.361.0018-2.031390.39.00-2.122.0052-2.422 02.02.09-3390.39.00-12.362.0019-2.032	Fonte 1500.94 Fonte 1500.99
Sec. Turismo	Ficha 411	02.02.10-3390.39.00-23.695.0014-2.026	Fonte 1500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 434	02.02.11-3390.39.00-20.606.0006-2.018	Fonte 1500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 445	02.02.12-3390.39.00-18.122.0007-2.019	Fonte 1500.99
Sec. Obras	Ficha 492	02.02.13-3390.39.00-15.452.0012-2.024	Fonte 1500.99 Fonte 1500.99
Sec, Obras Rurais	Ficha 569	02.02.23-3390.39.00-20.606.0013-2.464	Fonte 1500.99
Sec. Pat. Histórico	Ficha 529	02.02.14-3390.36.00-13.391.0025-2.046	Fonte 1500.99
Sec. Desenv. Economico	Ficha 542	02.02.15-3390.39.00-04.122.0003-2.445	Fonte 1500.99
Sec. Saúde	Ficha 26	02.01.08-3390.39.00-10.122.0039-2.015	Fonte 1.600.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BF342D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 002/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5010 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052– Equipamentos e Bens Permanentes	35	Record	1.501	90.000,00
Total do Crédito				**90.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013 Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A 449051 – Obras e Instalações	53	Record	1.501	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 08 de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:56F3F308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 08 01 2025

PAL 268/2025 – Pregão Eletrônico 124/2025 – **MATERIAIS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA** –Aquisição de materiais e produtos de limpeza automotiva, necessários para a higienização interna e externa dos veículos que compõem a frota da Secretaria

Municipal de Saúde de Cambuquira/MG, visando à manutenção da limpeza, conservação e biossegurança dos automóveis utilizados nos serviços de transporte de pacientes, servidores, medicamentos e materiais hospitalares, através de Registro de preço. Considerando que o procedimento em epígrafe não foi publicado no diário oficial do Município – AMM, republica se, nova data para apresentação das propostas, até: 23.01.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 08/01/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:64EEECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO –DISPENSA nº 111/2021
Processo Adm: Nº 170/2021

VI TERMO ADITIVO para prorrogação contratual pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de setembro de 2026**. OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros. **EMPRESA**: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, CNPJ: 20.513.859/0001-01. *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

Cambuquira, 07 de dezembro de 2025.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B986C87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDE Nº 031/2024 Processo Adm: Nº 281/2024

Prorrogação contratual por doze (doze) meses aos **contratos**: **001/2025** da empresa **THEREZA LOPES DE OLIVEIRA** com o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); **002/2025** da empresa **JOÃO PAULO BRANDÃO RODRIGUES & CIA LTDA** com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **003/2025** da empresa **CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E UROLOGIA DR. ALESSANDRO CASALI LTDA** com o valor de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

PERÍODO: De 9 de janeiro de 2026 a 8 de janeiro de 2027.
*Secretário responsável: ARNALDO AFONSO MONTEIRO***.**

CAMBUQUIRA, 08 de janeiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D34B9BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2025
Processo Adm: Nº 258/2025

Objeto: Aquisição de corrimão em aço inox e escada para borda de piscina, destinados ao Clube Cambuquira Tênis Clube CTC, para uso nas atividades da Academia da Saúde, visando garantir segurança, acessibilidade e suporte.

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.736,64(quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos):**CAMILLA MENDES RIBEIRO**(45064634000146) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 14.736,64 (quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 08 de janeiro de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:67912667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 232/2025 - INEXIGIBILIDADE 18/2025- Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços veterinários de atendimento clínico, cirúrgico, suporte veterinário avançado e procedimentos em saúde animal. O objetivo é ampliar e qualificar o atendimento aos animais no âmbito da saúde pública, assegurando a oferta de serviços essenciais e especializados à população e ao bem-estar animal no município de Campo do Meio - MG. Contratado: BRUNO DA CUNHA GODINHO, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.678.100/0001-60, contrato nº 217 / 2025. R$8.643,00. Data da assinatura: 23/12/2025. Vigência: 25/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BCC4C91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 002/2023, Dispensa 001/2023, Contrato: 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZÁVEL, DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESCOLAR. Contratada: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.130.961/0001-32. Vigência: 11/01/2026 a 10/01/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FC9C69BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 446/2026

PORTARIA Nº. 446, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Concede gratificação de produtividade a nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº. 789, de 13 de setembro de 2024, do Conselho Federal de Nutrição – CFN, que "Dispõe sobre a responsabilidade técnica e formação do quadro técnico, assim como estabelece as diretrizes sobre parâmetros numéricos mínimos para atuação em Alimentação e Nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos estados, no Distrito Federal e nos Municípios, e dá outras providências",

E CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº. 16/2026-1Doc,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade à servidora **Layra Américo da Silva**, ocupante da função de nutricionista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora nomeada atuará como Responsável Técnica – RT no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como cumprir a jornada de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 8º da Resolução CFN nº. 789, de 2024.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função ocupada (Nutricionista – Nível XII: R$ 3.046,64), correspondente a R$ 1.523,32 (mil, quinhentos e vinte e três reais, e trinta e dois centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de janeiro de 2026.

Caparaó, 9 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BDDFCB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 001/2026**. **Processo n.º 003/2025**, **Inexigibilidade n° 003/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47, para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente, conforme condições e exigências estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 001/2026**. **Contratado: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **05.824.462/0001-47**, pelo valor total de **R$ 104.040,00 cento e quatro mil e quarenta reais), dividido em R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais) mensais**. **Vigência:** 06/01/2026 a 05/01/2027. **Data da assinatura do contrato:** 06/01/2026. Carmo do Paranaíba, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO,
Superintendente do IPSEM.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4BE1CC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 15/01/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 15/01/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 08/01/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D772FAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 09/01/2026, às 08:00 hs do dia 22/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 22/01/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 08/01/2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:862628A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

PROCESSO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. O Sr. Prefeito e o Agente de Contratação, tornam público a realização do processo acima descrito, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL GRADUADO E HABILITADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA,** *o recebimento da documentação será realizado até às 16:00 hs do dia 23/01/2026. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas), na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Tel. (32) 8407-3499. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação. Chiador – MG, 08/01/2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:70B7BA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº72/2025, Processo Administrativo nº97/2025, Dispensa 26/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.219.901/0001-41. Objetivo- O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA DE SOFTWARE PARA SEU CONTROLE E COMODATO DE LINHAS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG Valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Vencimento: 01/01/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D3080091

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quinto Aditivo do Contrato nº 31/2023, publicado em 31/03/2023, Processo Administrativo nº37/2023, Pregão Presencial 23/2023, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Lara Central de Tratamentos de Resíduos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.543.001/0009-57. Objetivo- Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município de Conceição das Pedras /MG).Por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026..

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0E6263E4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Terceiro Aditivo do Contrato nº 17/2023, publicado em 16/03/2023, Processo Administrativo nº27/2023, Pregão Presencial 15/2023, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.450/0001-73. Objetivo- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS RELACIONADO À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, LAUDOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERÍCIAS MÉDICAS E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO),SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO. Valor Aditivado (INPC 4,49% nov): R$23.908,91(vinte e três mil e novecentos e oito reais e noventa e um centavos). Por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4AEBC84E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do quarto Aditivo do Contrato nº 10/2022, publicado em 19/01/2022, Processo Administrativo nº10/2022, Dispensa 5/2022, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Maria Cecília da Silva Marques – OXIVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.826.174/0001-70. Objetivo- presente contrato tem por objeto a locação de cilindros de oxigênio para atender as necessidades do hospital Municipal. Prorrogação Por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:EAACCA21

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quarto Aditivo do Contrato nº 20/2022, publicado em 04/03/2022, Processo Administrativo nº17/2022, Pregão Presencial 10/2022, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Med Clin Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.660.0001-57. Objetivo- Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação de Serviços Médicos especializados (CARDIOLOGIA) para atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Conceição das Pedras (MG).Valor do contrato será reajustado em 4,49% (INPC Nov) de R$ 3.338,40 para R$ 3.488,29 . Por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quarto Aditivo do Contrato nº 18/2022, publicado em 04/03/2022, Processo Administrativo nº17/2022, Pregão Presencial 10/2022, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Med Clin Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.660/0001-57. Objetivo- Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação de Serviços Médicos especializados (ENDOCRINOLOGIA) para atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Conceição das Pedras (MG). Valor do contrato será reajustado em 4,49% (INPC Nov) de R$ 3.338,40 para R$ 3.488,29 . Por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6837B83A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quarto Aditivo do Contrato nº 32/2022, publicado em 27/05/2022, Processo Administrativo nº27/2022, Pregão Presencial 27/2022, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Clínica Médica Mariense Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.725.112/0001-63. Valor do contrato será reajustado em 4,49% (INPC Nov) onde o Ginecologista passará de R$ 10.778,75 para R$ 11.262,71, Clinico Geral passará de R$ 16.875,83 para R$ 17.633,55 e Psicólogo R$ 3.810,67 para R$ 3.981,76. Por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6A49BCC0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quarto Aditivo do Contrato nº 41/2022, publicado em 17/12/2021, Processo Administrativo nº 90/2021, Pregão Presencial 58/2021, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Clínica Médica Mariense Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.725.112/0001-63. Objetivo- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NA UNIDADE BÁSICA ESTENDIDA DENOMINADA HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (NEUROLOGIA E ORTOPEDIA) PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE. Valor do contrato será reajustado em 4,49% (INPC Nov),onde o Plantão passará de R$ 80.763,37 para R$84.389,64,Ortopedia e Neurologia passar de R$ 8.076,32 para R$ 8.438,94.Prorrogação por 12 meses de 01/01/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5272E9E0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Quarto Aditivo do Contrato nº 13/2022, publicado em 16/02/2022, Processo Administrativo nº18/2022, Dispensa 07/2022, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa SIGA SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA VEICULOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.394.119/0001-09. Objetivo- objeto do presente instrumento, o GERENCIAMENTO EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Valor do contrato será reajustado em 4,49% (INPC Nov),onde valor mensal passará de R$ 1.467,76 para R$ 1.533,66.Prorrogação por 12 meses de 01/01/2026 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:193CF31A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do quarto Aditivo do Contrato nº 40/2021, publicado em 14/12/2021, Processo Administrativo nº94/2021, Pregão Presencial 62/2021, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa TOP JET COMÉRCIO LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.431.264/0001-50. Objetivo- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, NOVOS.INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.). Prorrogação por 12 meses de 01/01/2026 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9108CECF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do primeiro Aditivo do Contrato nº 22/2025, publicado em 07/03/2025, Processo Administrativo nº28/2025, Dispensa 07/2025, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa M & M TRATA AGUAS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.312.027/0001-13.Objetivo- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL FORNECIDA A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL QUÍMICO PARA ATUAR APLICAÇÃODEPRODUTOSPRÓPRIOSPARA NA ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTOQUÍMICO,MANUTENÇÃO,CONTROL E OPERACIONAL DE QUALIDADE,E O RESPECTIVO SERVIÇO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG).Prorrogação por 12 meses de 01/01/2026 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:88AA2BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação**, **Secretário Municipal de Saúde**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI, 22.855.003/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - ART. 57 - II - § 1º C/C § 2º C/C ART. 58 - I C/C Art. 65, I C/C § 1º, "b" C/C ART. 190 C/C ART. 191, bem como na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 003/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de JANEIRO de 2026, ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2027, bem como a renovação do saldo.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026.
VALOR TOTAL: R$309.632,71
CONTRATANTE: Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pelaSecretária Municipal de Educação, Sra.Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins, peloSecretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos e peloSecretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA: Sr. Wilson Patrocínio dos Santos Silva**CPF:** 874.735.506-91 e**RG:** M7505710 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/01/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4425A169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 007/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 14 de janeiro de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional e e-mails, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal do Município, que poderá ser acessado mediante ao link: https://www.ervalia.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail:licitacao@ervalia.mg.gov.br.ERVÁLIA/MG, 08/01/2026,

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:912F1EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato de Contrato nº 001/2026 derivado do Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026. **OBJETO**: Contrato de prestação de serviços médicos, com execução de forma parcelada. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. **CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Bairro Colônia Padre Damião, s/n, Ubá – MG, CEP 36.500- 000, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67. **VALOR**: R$ 707.820,40 (setecentos e sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA**: 06/01/2026 à 31/12/2026. Ervália/MG, 06/01/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6BCBAB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato de Contrato nº 172/2025 derivado do Processo Administrativo nº 217/2025 – Dispensa de Licitação nº 046/2025. **OBJETO**: Contrato de rateio de recursos. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. **CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Bairro Colônia Padre Damião, s/n, Ubá – MG, CEP 36.500- 000, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67. **VALOR**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA**: 01/01/2026 à 31/12/2026. Ervália/MG, 06/01/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:8C1A4711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 01-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº: 01/2026

Contratação temporária de profissionais de saúde

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 3º da Lei Municipal nº.1631/2021, considerando:

O afastamento temporário (licença maternidade) da servidora de matrícula nº: 1617 do emprego público Enfermeira do PSF; .

O afastamento temporário do servidor efetivo de matrícula nº: 1512 do emprego público efetivo de Agente comunitária de saúde – Boa Vista;

O afastamento definitivo das servidoras efetivas de matrícula nº: 1524 e 1372 dos empregos públicos efetivo de Agente Comunitário de saúde e enfermeira, respectivamente;

A necessidade de contratação de um fisioterapeuta para atendimento de programa transitório do Governo Federal (E-multi);

A necessidade de mais um motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE, expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

–DASDISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado do visa selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga HoráriaSemanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde – ESF II –Estiva (Zona Urbana, Olaria e Taperas)	01	40 horas semanais	Ensino Médio completo com residência comprovada na microárea de atuação.	R$ 3.242,00 +20% de adicional de insalubridade
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – microárea Boa Vista (Boa Vista e bairros adjacentes)	01	40 horas semanais	Ensino Médio completo com residência comprovada na microárea de atuação.	R$ 3.242,00 +20% de adicional de insalubridade
Enfermeiro (a) do PSF	01	40 horas semanais	Ensino Superior completo com registro no órgão de classe	R$ 5.855,58 +20% de adicional de insalubridade
Enfermeiro (a)	01	20 horas semanais	Ensino Superior completo com registro no órgão de classe	R$ 3.007,90 +20% de adicional de insalubridade
Fisioterapeuta	01	20 horas semanais	Ensino Superior completo com registro no órgão de classe	R$ 2.724,10 +20% de adicional de insalubridade
Motorista (horário das 12h00 às 22h00)	01	44 horas Semanais	5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D"	R$ 2.181,98 + 20% de adicional de insalubridade

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo como Art. 40,§ 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

A duração do contrato observerá o disposto no art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, havendo possibilidade de serem prorrogados, a critério da administração, nos termos do art. 5º da mesma lei.

A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal,§ 1°do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19,de 04/06/98, Art. 3º);

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item1.1 do presente edital;

Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente, quando exigido;

Comprovação de que reside na área de atuação, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF;

Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas **pessoalmente** pelos interessados **até o dia 23/01/2026, das 8h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de saúde, situada à Rua Geraldo Moura Leite, 240 – Centro de Estiva/MG.**

No ato da inscrição,o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original para conferência:

Documento de identificação com foto;

Comprovante de escolaridade;

Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 4 deste edital.

4–DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área da saúde, segundo os critérios abaixo:

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Tempo de serviço na área de saúde no setor público ou privado (exceto na área de serviços gerais)	pontos por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de capacitação voltados para área de saúde pública	5 pontos por curso (Máximo 50 pontos)
TOTAL	**pontos**

4.2.2 – ENFERMEIRO (A) DO PSF

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço como enferemeiro no setor público ou privado, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos que possibilitem realizar a apuração (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área de enfermagem	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação *Lato Sensu* em enfermagem (Especialização)	5 pontos por título (Máximo10 pontos)
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**pontos**

4.2.3 - ENFERMEIRO (A) 20 HORAS

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço como enferemeiro no setor público ou privado, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos que possibilitem realizar a apuração (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de Capacitação voltados para a área de enfermagem	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação *lato Sensu* na área de enferemagem (Especialização)	5 pontos por título (Máximo10 pontos)
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de enfermagem (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**pontos**

4.2.4 – FISIOTERAPEUTA

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço como fisioterapeuta no setor público ou privado, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos que possibilitem realizar a apuração (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Fisioterapia, sendo que neste último caso deve necessariamente estar relacionada com as atribuições do cargo previstas na Lei de Pessoal do Município (Obs.: Não serão considerados cursos de estética ou de especialidades que não se relacionem com as atribuições do cargo).	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação *Lato Sensu* na área de Fisioterapia (Especialização)	5 pontos por título (Máximo10 pontos)
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Fisioterapia (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**pontos**

4.2.5 – MOTORISTA

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço público ou privado como motorista	1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Tempo de CNH	1 ponto por ano completo, não se considerando as frações (máximo 20 pontos)
Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos (exceto os que já foram ministrados em auto-escola para habilitação).	pontos por curso (Máximo 15 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	2 pontos por ano (Máximo 15 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.3. Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4. Só serão aceitos cursos concluídos até a data da publicação do presente edital.

4.5. A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição do candidato, podendo ser substituída ou complementada a pedido desse, desde que seja feito antes do encerramento do prazo das inscrições.

–DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
Maior tempo de experiência na área (tempo de serviço apresentado);

Candidato de maior idade;

Candidato com maior número de filhos;

–DO RESULTADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia **26/01/2026,** na Sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

–DOS RECURSOS

Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até às **16h00** do dia **28/01/2026.**

Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados na sede da sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 08 de janeiro de 2026.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:1DA89B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 - DISPENSA Nº 027/2023 - CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DUARTE DE SOUZA 02499571756**, CNPJ 40.660.168/0001-48 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 29/12/2026 – DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.400,00 - EUGENÓPOLIS – MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:5DF3E1A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS ARTS. 57, IV E 65, INCISO II, D, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - DISPENSA Nº 028/2023 - CONTRATADA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 34.130.961/0001-32 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/12/2025 A 29/12/2026 – DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 17.737,68 - EUGENÓPOLIS – MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 -

JUAREZ LUIZ BREIJÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C74DC0E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS ARTS. 57, II E 65, INCISO II, D, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - DISPENSA Nº 029/2023 - CONTRATADA: **GRC SISTEMAS LTDA**, CNPJ 11.797.462/0001-06 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2025 A 29/12/2026 – DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.014,20 - EUGENÓPOLIS – MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:6E051A21

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e EPI para manutenção da iluminação pública municipal, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 151.061,15 (Cento e cinquenta e um mil, sessenta e um reais e quinze centavos).
DATA DA SESSÃO: 23/01/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 05 de janeiro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:F9863880

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002//2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com item de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento as ordens judiciais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 783.311,50 (Setecentos e oitenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/01/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 06 de janeiro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA10927B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003//2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, EPIs e equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.197.042,11 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, quarenta e dois reais e onze centavos).
DATA DA SESSÃO: 28/01/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 06 de janeiro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:4ED946F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 003/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Processo nº 003/2026, Concorrência Pública nº 001/2026 com abertura para o dia 26/01/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Execução de Reforma do Clube Municipal de Faria Lemos para atender a Secretaria de Administração, incluindo mão de obras e materiais****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 08/01/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:2EF3E023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Torna pública a reabertura/republicação do Processo nº. 148/2025 – Pregão Eletrônico nº. 098/2025. Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de capoterapia na atenção primária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 23/01/2026 às 09h.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 254/2025, Concorrência Eletrônica nº. 009/2025, Processo nº. 132/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da reforma do telhado e forro da Escola Municipal Olavo Vilas Boas, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa IMPÉRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.990.940/0001-07. A rescisão é feita com base no artigo 138, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:29778230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 127/2025 - Edital Nº 031/2025 – Inexigibilidade Nº 017/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento Nº 002/2025.** Torna público o extrato de Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **61.983.297 DANILO DE MELO COUTO.** Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de lotes urbanos no Município, compreendendo as seguintes atividades: roçagem mecanizada com uso de roçadeiras costais ou equipamento equivalente; remoção e destinação adequada de entulhos, resíduos sólidos e materiais inservíveis e a pintura de guias e sarjetas (meios-fios) com cal (caiação), visando a melhoria das condições de higiene, paisagismo, segurança e bem-estar da população, em atendimento às demandas da municipalidade. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.01.2026 –

GIDEONE DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro Civil –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8A57CF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Maria Laís Fernandes da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:B594657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Nathalia Dias Soares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:DA0093DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Vânia Alves Siqueira Barboza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:A8F61EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Aretuza Silva Chaves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:0762A6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Daniela Duarte Estrela Bastos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:8517E7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Danúbia Rodrigues Castelo Branco, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:78A4411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:6B6D94C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Vagner Pereira Crispim, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:B79871E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Tesouraria, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Vinicius Santana Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Tesouraria, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D03E3156

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Alexandra Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:58386493

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Alexandra Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:9A82A2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargos em comissão extintos em razão da entrada em vigor do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Inimutaba/MG.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo de Inimutaba/MG;
Considerando a Lei Complementar nº 61, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba;
Considerando que referidas leis promoveram a reorganização da estrutura administrativa e a extinção de cargos em comissão e efetivos anteriormente existentes;
Considerando a natureza jurídica dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e a necessidade de adequação formal dos vínculos funcionais à nova estrutura legal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2026, em razão da extinção legal dos respectivos cargos, os servidores ocupantes de cargos em comissão relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria decorre exclusivamente da extinção dos cargos em comissão promovida pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro 2025, não possuindo caráter punitivo nem implicando interrupção indevida do vínculo funcional, prejuízo remuneratório pretérito ou restrição de direitos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Relação de Servidores Exonerados

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO
1	Alexandra Rodrigues dos Santos	2265	Controlador de Serviços de Contabilidade
2	Ana Carolina Pereira Teixeira	2514	Consultor Jurídico
3	Aretuza Silva Chaves	872	Diretor de Compras e Licitação
4	Camila Jheny Rodrigues Crispim	5568	Chefe de Seção
5	Daniela Duarte Estrela Bastos	5790	Diretor Técnico de Recursos Humanos
6	Danúbia Rodrigues Castelo Branco	2264	Coordenador da Área Contábil e da Área de Tesouraria

7	Elaine Valadares dos Santos	871	Chefe de Seção
8	Elton da Costa Oliveira	2345	Assessor de Obras e Projetos
9	Gisele Aparecida Costa Silva	5638	Coordenador de Atenção Primária
10	Ilton Ferrari Manoel	5315	Chefe de Seção
11	Ivanilde dos Santos Silva	5372	Coordenador de Merenda Escolar
12	Jairo José de Assis Júnior	2295	Assessor Especial
13	Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz	2340	Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer
14	José Jacinto Nunes Neto	2342	Chefe da Banda de Música
15	Maria Laís Fernandes da Silva	5613	Coordenador de Gestão, Informação, Monitoramento, Avaliação, Vigilância Sócio Assistencial
16	Mariana França Castro	5321	Coordenador do CRAS
17	Marilene Mendes dos Santos	809	Assessor de Serviços Administrativos de Gabinete
18	Nathalia Dias Soares	5312	Controlador Interno
19	Patrícia Aparecida Vieira	673	Supervisor Pedagógico
20	Shirlene da Rocha Marcelino	5633	Chefe de Seção
21	Taina Rodrigues de Oliveira Danezzi	808	Assessor Técnico de Administração
22	Vagner Pereira Crispim	2341	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo
24	Vinicius Santana Santos	2263	Diretor da Seção de Tesouraria
25	Welliton Santana Santos	5694	Coordenador do Telecentro
26	Yasmin Alexandra Silva Santos	5704	Chefe de Seção

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:1207C717

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Suporte Operacional, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Patrícia Aparecida Vieira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Suporte Operacional, criado pela Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:E47BEF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Suporte Administrativo e Expediente, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Camila Jheny Rodrigues Crispim, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Suporte Administrativo e Expediente, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:C97AD81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Escrituração e Análise Contábil, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Elaine Valadares dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Escrituração e Análise Contábil, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D243F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Frotas, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ilton Ferrari Manoel, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Frotas, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:44CE2FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ivanilde dos Santos Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, criado pela Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:84F7982F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção da Banda de Música, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear José Jacinto Nunes Neto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção da Banda de Música, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:688260C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 26, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Welliton Santana Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D3D30CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 27, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Saúde, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Yasmin Alexandra Silva Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Saúde, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:89FEA4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 28, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Empenho e Processamento de Despesa, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Elma Alves da Silva Matoso, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Empenho e Processamento de Despesa, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:A35E13C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 29, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Viagens, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Renata de Freitas Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Viagens, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:6D3DDA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Administração, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Taina Rodrigues de Oliveira Danezzi, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Administração, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:E2BC8F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ygor Samuell Sampaio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:09604211

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ygor Samuell Sampaio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:4C9C1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Jairo José de Assis Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:6F86542E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Administrativos de Gabinete, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Marilene Mendes dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Administrativos de Gabinete, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:3B83BDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Obras e Projetos, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Elton da Costa Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Obras e Projetos, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:9480BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ana Carolina Pereira Teixeira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:1C0E9052

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Primária, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Gisele Aparecida Costa Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Primária, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:B8CAA06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Daiana Malheiros Marques, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:6B318775

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Mariana França Castro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:C82F4170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
2º E 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – 2º TERMO ADITIVO - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45,torna público o 2º termo aditivo ao contrato de nº 007/2025,celebrado com a empresa: FERREIRA CONSTRUTORATERRAPLANAGEM LTDA, objeto: Contratação de empresado ramo de engenharia para execução de obras deencascalhamento de estradas vicinais no Município deItinga/MG, no qual prorroga a vigência do contrato até o dia 19/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – 3º TERMO ADITIVO - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45,torna público o 3º termo aditivo ao contrato de nº 007/2025,celebrado com a empresa: FERREIRA CONSTRUTORATERRAPLANAGEM LTDA, objeto: Contratação de empresado ramo de engenharia para execução de obras

deencascalhamento de estradas vicinais no Município deItinga/MG, no qual prorroga a vigência do contrato até o dia 18/04/2026.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:8DA6E4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Considerando a inexistência de servidores efetivos capacitados no corpo técnico do Poder Executivo para exercer as funções de Agente de Contratação, em razão da complexidade técnica exigida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que demanda conhecimentos especializados indispensáveis à legalidade e eficiência dos procedimentos licitatórios;
- Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 411, de 23 de janeiro de 2025, que regulamenta as funções de Agente de Contratação e Comissão de Contratação no Município de Leandro Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBER LIBÉRIO JACINTO MARTINS**, matrícula funcional nº 1364-9, para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Leandro Ferreira/MG, nos processos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em licitações realizadas na modalidade pregão, o servidor designado para conduzir o certame será investido da função de pregoeiro.
Art. 2º - Designar o servidor **SAULO FLÁVIO LACERDA GONTIJO**, matrícula funcional nº 281-6, para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Leandro Ferreira/MG, nos processos vinculados às demais Secretarias Municipais.
Parágrafo único: Em licitações realizadas na modalidade pregão, o servidor designado para conduzir o certame será investido da função de pregoeiro.
Art. 3º - Designar os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como Comissão de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei 14.133/2021:
I - Cleber Libério Jacinto Martins, matrícula funcional nº 1364-9 (Presidente);
II - Libério Ermelindo de Morais Filho, matrícula funcional nº 1453-0 (Membro);
III - Antônio de Lacerda Martins, matrícula funcional nº 1098-4 (Membro).
Parágrafo único: Os agentes públicos designados no caput deste artigo serão responsáveis, entre outras atribuições previstas em regulamento próprio, pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação em procedimentos auxiliares de credenciamento.
Art. 4º - Esta Portaria produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores referentes às funções ora atribuídas.
Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:5142FA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTORES DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o art. 35 do Decreto Municipal nº 006, de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para o exercício de 2026, os servidores abaixo indicados como Gestores de Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, com atribuições de controle e fiscalização nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 006, de 2017.
Art. 2º - Fica designado o servidor **Marcus Fernando Lacerda**, matrícula nº 01535-6, como Gestor de Parceria no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**.
Art. 3º - Fica designada a servidora **Stefhanie Antônia Alves Silva**, matrícula nº 01509-1, como Gestora de Parceria no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 4º - Fica designada a servidora **Ana Carolina de Lacerda**, matrícula nº 01380-5, como Gestora de Parceria no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:25215276

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004, de 2011, bem como com a Lei Municipal nº 926, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SAULO FLAVIO LACERDA GONTIJO**, matrícula funcional 281-6, para o cargo público em

comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS** do Município de Leandro Ferreira/MG.
Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 33, de 07 de março de 2025.
Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1E828F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60– Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais, CEP: 37517-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Adilson dos Santos,
Prefeito de Maria da Fé, brasileiro, casado, inscrito no RG Nº MG-2.462.699, portador do CPF N.
451.134.326-87, doravante denominada **CONTRATANTE**. **1**

CONTRATADA: **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rodovia MG 179, Km 102, s/nº - Bairro Afonsos, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37552-700 inscrita no CNPJ/MF N. 27.500.978/0001-79, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. Luiz Gustavo Pires de Oliveira, empresário, inscrito no RG Nº MG-17.249.357, portador do CPF N. 016.602.146-61, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes têm entre si justo e acordado firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas disposições do Contrato originário e do **Processo Licitatório nº 112/2025**, decorrente da **Adesão à ARP nº 005/2024, Processo nº 013/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 do CIMASP**, nos termos abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover:
Ajuste nos quantitativos originalmente contratados, conforme Planilha Técnica Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia Municipal;
Inclusão de novo serviço, decorrente da adoção de metodologia executiva distinta daquela inicialmente prevista em projeto, em razão da inviabilidade técnica da solução originalmente contratada, constatada durante a execução da obra.
Parágrafo único: A **Planilha Técnica Orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal**, em anexo, passa a integrar este Termo Aditivo, como parte indissociável do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Durante a execução da obra verificou-se a necessidade de promover ajustes nos quantitativos originalmente contratados, bem como a inclusão de um novo serviço, decorrente da adoção de metodologia executiva distinta daquela inicialmente prevista em projeto.
2 Tal alteração se deu em razão da **inviabilidade técnica da solução originalmente contratada**, fato este constatado **in loco** ao longo do andamento dos serviços, conforme registros do acompanhamento da obra e análises técnicas do **Departamento de Engenharia Municipal**, devidamente demonstrados na **Planilha Técnica Orçamentária anexa**, que fundamenta os ajustes aqui formalizados.
Esses ajustes visam garantir a **adequada execução do objeto contratual**, a funcionalidade da obra, a segurança técnica do processo executivo e a conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" – Alterações unilaterais do contrato pela Administração para adequação do projeto e modificação do valor em razão de acréscimo ou supressão quantitativa; • **Art. 125** – Limites percentuais para acréscimos e supressões em obras e serviços de engenharia;
Art. 126 – Formalização por termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato não será alterado conforme demonstrado na Planilha Técnica Orçamentária anexa e as razões expostas na justificativa técnica.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 391/2025**, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual **3** teor e forma.
Maria da Fé/MG, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
SR. ADILSON DOS SANTOS –
Prefeito Municipal
Contratante

RDA Construções LTDA
SR. LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA –
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome:
CPF:

2-Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A645F20B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 235/2020

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 235/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020- DISPENSA Nº025/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ALEXANDRE VILAS BOAS DOS SANTOS,** CPF nº 929.498.516-49, residente na Rua José Placidino Costa, nº 69, bairro Malvinas, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 235/2021, Locação de Imóvel Urbano Programa da Saúde da Família- PSF Lage, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea**

"d" § 8º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 28.929,36 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), pagos em parcelas mensais de R$ 2.410,78 (dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2026.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (meses) meses, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé Alexandre Vilas Boas dos Santos
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:63BCDF3F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Compõe Conselho Municipal de Saúde de Maria da Fé (CMS).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.414/2010 com alterações da Lei Municipal nº 1.511/2014;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto pelos seguintes cidadãos:

I. **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Helena Alves Jorge Silva:
Suplente: Adelchi Marchetti Pereira Cardoso
(Redação alterada pelo Decreto n.º 4.850/2026)
Representantes da Fundação Municipal de Saúde
Titular: Andrea Aparecida Mota Tótora
Suplente: Patricia Maria Pereira

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Representantes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Titular: Thelma Calderucci Junqueira Paiva
Suplente: Ariele Campos Martins
Representantes do Conselho Regional de Nutrição (CRN) e Conselho Regional de Psicologia
Titular: Ana Carolina Machado Krepp
Suplente: Daniely Braga Guedes (redação alterada pelo Decreto n.º 4.850/2026)

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Representantes de Igrejas e Movimentos Religiosos
Titular: Neide Aparecida Silva de Campos
Suplente: Regina Aparecida Silva de Campos
Representantes do Grupo Bem Viver da Terceira Idade
Titular: Benedita Maria dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Braga
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé (APAE)
Titular: Angelica Miguel Morais Rocha
Suplente: Isadora Neto Silva
(Redação alterada pelo Decreto n.º 4.850/2026)
Representantes do Lar São Vicente de Paulo
Titular: Vinicios Augusto da Silva
Suplente: Alexsandra Maria Nascimento Nogueira
(Redação alterada pelo Decreto n.º 4.850/2026)

Parágrafo único - O presente conselho terá mandato vigente entre 12 de dezembro de 2025 e 11 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6BFAA259

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.850, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.840, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DEU NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ (CMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.414/2010 com alterações da Lei Municipal nº 1.511/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde que passa a ter a seguinte redação:

"REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Helena Alves Jorge Silva
Suplente: Adelchi Marchetti Pereira Cardoso
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Representantes do Conselho Regional de Nutrição (CRN) e Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Daniely Braga Guedes
Representantes do Lar São Vicente de Paulo
Titular: Vinicios Augusto da Silva
Suplente: Alexsandra Maria Nascimento Nogueira"

Art. 2º - As representações das associações de bairros rurais e urbanos, em razão da comprovação de sua inatividade na forma da lei, ficam substituídas pelas indicações das entidades beneficentes conforme abaixo:

“Representantes do Grupo Bem Viver da Terceira Idade
Titular: Benedita Maria dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Braga
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé (APAE)
Titular: Angelica Miguel Morais Rocha
Suplente: Isadora Neto Silva”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a partir desta data os Decretos 4.769, de 28 de abril de 2025 e 4.833, de 12 de novembro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:90C0B23E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Designa a servidora Giseli Aparecida de Souza para exercer a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora GISELI APARECIDA DE SOUZA, CPF nº 902.950.056-53, Mat. E-0468, lotada no Cargo de Auxiliar Administrativo e Escolar, para exercer a função de GESTORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Para desempenho de suas atribuições fica concedida à servidora gratificação de 20% conforme Lei Municipal n.º 1694/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7A73EB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, XI, Lei 14133/21, Processo n° 309/2025, Dispensa n° 29/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO ICISMEP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA -, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTO E DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

Fornecedor: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA (ICISMEP) – 05.802.877/0003-81

Valor homologado: R$ 143.563,20 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:6899503E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, XI, Lei 14133/21, Processo n° 309/2025, Dispensa n° 29/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO ICISMEP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA -, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTO E DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

Fornecedor: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA (ICISMEP) – 05.802.877/0003-81

Valor homologado: R$ 143.563,20 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:FEA0A302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 41/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 22/01/2026 às 09:00 horas (Horário de

Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:1A7E07CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
Aquisição de um tanque com formato cilíndrico, nos termos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba e Contrato n° 383.916/24, que entre si celebram o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 09/01/26 às 09hs até às 8hs do dia 21/01/26. Julgamento: 21/01/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br
Morada Nova de Minas/MG, 08 de janeiro de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4EF6A643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:001/2026
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo na merenda escolar, lanches dos funcionários, para consumo nos projetos sociais, revenda no mercadinho municipal e consumo em eventos, reuniões e palestras da administração pública municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/01/2026 a partir das 15h00min até 21/01/2026 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/01/2025 às 08h00min**. **Início da sessão de lances às 08:30hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:002/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de suplemento alimentar para distribuição gratuita conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/01/2026 a partir das 15h00min até 22/01/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/01/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:003/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo para participantes de Projetos Sociais da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/01/2026 a partir das 15h00min até 21/01/2026 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/01/2026 às 15h00min**. **Início da sessão de lances às 16:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:004/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte para prestação de serviços de socorro para substituição de veículos (Ônibus) do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Nova Resende que apresentarem defeitos que os impeçam de locomover, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:12/01/2026 a partir das 15h00min até 23/01/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/01/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:005/2026

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte, para prestação de serviços de Transporte Coletivo de Alunos Universitários(de Nova Resende para estudar em Guaxupé-MG) para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando o transporte durante o ano de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:12/01/2026 a partir das 15h00min até 23/01/2026 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/01/2026 às 15h00min**. **Início da sessão de lances às 16:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–006/2026 LEILÃO ELETRÔNICO:001/2026
OBJETO: Permissão de uso, através de leilão, para permissão de uso de bens próprios municipais (quiosque nº 02), do tipo maior oferta, através de termo de permissão de uso onerosa. Sendo obrigatória a venda de culinárias diversas, salgados e afins, serviços de bar (exceto bebida destilada) e porções, podendo ter ainda sorvetes e congêneres.
Recebimento de propostas: **De:09/01/2026 a partir das 15h00min até 30/01/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/01/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 12:15hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2B8E0141

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2025

O Município de Nova Resende/MG torna público que, por meio de Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, foi aplicada à servidora V.M.P.R., a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO, em razão da prática de infrações funcionais apuradas no referido processo, nos termos da legislação municipal aplicável.
A decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Resende/MG, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1F2B76EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANDERSON ACACIO DA GAMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ANDERSON ACACIO DA GAMA**, com sede a Rua Antônio Ribeiro Pinto, 182 – Bairro: Antônio Lima de Carvalho, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 26.716.655/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sr. Anderson Acacio da Gama, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 086.823.616-24, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/21, precedido do processo licitatório 019/2024 – contrato n° 042/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANDERSON ACACIO DA GAMA
Socio Administrador.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:22C2C1D5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONCULTORIA LTDA-ME**., com sede na Tv Marcelino Bregues Gonçalves, n° 170, na cidade de rio Casca – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 27.619.684/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sr. Juliano Oliveira vasconselhos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 074.554.526-24, residente e domiciliado na cidade de Rio Casca – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.333/21, precedido do processo licitatório 089/2023 – contrato n° 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base na ultima alteração contratual, o valor do acrescimo ao contrato será de R$46.034,04 (quarenta e seis mil trinta e quatro reais e quatro centavos). Sendo que o valor mensal será de R$3.836,17 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) em consonância com o índice de 3,680140% do INPC, referente ao período de janeiro de 2025 a novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041, de acordo com o orçamento de 2025

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JULIANO OLIVEIRA VASCONSELHOS
J3 Engenharia Projetos e Consultoria Ltda -ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A080B100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME

O Município de Paraisópolis torna público que se encontra RETIFICADA a data da fase de disputa do certame do Processo Licitatório n.º 229/2025 - Pregão Eletrônico SRP n.º 073/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **Contratação de empresa jurídica para futura e eventual aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao Departamento Municipal de Obras, visando a atender às demandas necessárias à execução de serviços de infraestrutura, manutenção e conservação de vias públicas e demais atividades de responsabilidade da municipalidade, conforme condições, quantitativos e exigências do Anexo IV – Termo de Referência e demais anexos deste Edital – Financiamento: BDMG.** Início de Cadastramento das Propostas: 09/01/2026 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/01/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/01/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/01/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:4B88861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sinalização, horizontal, vertical semafórica, e dispositivos auxiliares nas vias públicas para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, compreendendo implantação, manutenção, e modernização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito com as quantidades estimadas e especificações e condições constante neste Instrumento, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 8 de janeiro de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BD1A21BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Paraisópolis, através do Departamento de Planejamento, Gestão e Ética, torna pública a contratação de software como serviços *SaaS* (*Software as a Service*), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases de dados cadastrais e tributárias e notificação

de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail, mensagens SMS e Whatsapp), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades de gerenciamento do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG. O Contrato Administrativo de n.º 524/2025 foi celebrado, por inexigibilidade, com a empresa MUOVE BRASIL S.A. ao valor global de R$114.005,04. Data de assinatura do contrato: 30/12/2025.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:37B66E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, NA DATA DE 06/01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ. OBJETO: alteração do valor e a prorrogação do prazo de vigência do Termo Associativo nº 001/2025, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não conflitarem com o presente instrumento. VALOR: R$11.962,80 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 06/01/2026. VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:553BBA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Nutricionista.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **KAMILA TERESA AMORIM CARRILHO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Nutricionista, Símbolo NS-II, do Quadro de Pessoal de Nível Superior da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:02A08294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE:***

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para procederem à avaliação de títulos e de tempo de serviço, para a seleção de candidatos ao cargo de Agente Administrativo I, objeto do Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público: Angélica Moreira da Costa Pereira, matr. 5956, Raiana Maria da Costa, matr. 2500 e Rosana Luzia de Faria Silva, matr. 4114.

Art. 2º Incumbe à Comissão designada por esta Portaria proceder à análise e classificação dos candidatos inscritos, bem como responder a eventuais impugnações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B86D67FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 26, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente de Seleção e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os chamamentos públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil pelo Município de Paraisópolis no ano de 2026, os seguintes membros:
I- Efetivos: Elaine Silveira Lima, Romeu Dutra Moraes e Lidiane Evelin Tábata Soares
II- Suplentes: Agnaldo Costa Manso e Ricardo José dos Santos
Parágrafo único – A Presidência ficará a cargo da servidora Elaine Silveira Lima, que será substituída em suas ausências pela servidora Lidiane Evelin Tábata Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CD580BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 909/2026

PORTARIA N.º 909/2026

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000095	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	10º
CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000159	NATALINA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	19º
2	0000219	JOÃO SILVÉRIO DE PAULA MOIZES	20º
3	0000334	OSMAR JESUS DE MACEDO	21º

Art. 2º - O candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.
Patrocínio-MG, 08 de janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87AC1BFB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 910/2026

PORTARIA N.º 910/2026

EXONERA SERVIDORA

O Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio-MG;
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, CRISTINA FRANCISCA CRUZEIRO DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 11, a partir de 08 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - (MG), o08 de janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F0E1DADC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 03/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 03/2022

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 03/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 03/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, IP DEDICADO, CONEXÃO VPN LAN TO LAN E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.127.257/0001-05, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **08 de Janeiro de 2026 e término em 08 de Janeiro de 2027.**

JUSTIFICATIVA: Serviço continuado em atendimento à Lei nº 4. 994 de 04 de abril de 2018.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio-MG, 08 de Janeiro de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 03.127.257/0001-05
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AEE0E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 265/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 53/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 265/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº: 53/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISCINA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Município de Patrocínio torna público o referido credenciamento para prestação de serviços de locação de piscina. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2026 até o dia 15/01/2027,** para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estão disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17;00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050,Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 8 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B263934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 203/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 129/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 203/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 129/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 203/2025 a favor das empresas: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, F SOARES DE CARMARGO FILHO LTDA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, VISAMED COMERCIO MAT HOSPITALAR LTDA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F7279BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 229/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 146/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 229/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 146/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 229/2025 a favor das empresas: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP, DANILO ARAUJO SANTOS 07316996617, MAGBA E COMMERCE LTDA, PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA, RAVI E COMMERCE LTDA, SHOPPING CAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA, YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, YOUSSEF A DAURA NETTO OFICINA AUTOMOTIVA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0401D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2026 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2026 (JBRN)

CONTRIBUINTE: TROPEIRÃO PTC LTDA – ME
CNPJ/CPF: 35.348.680/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.294
ENDEREÇO: AVENIDA JACINTO BARBOSA, Nº 604
BAIRRO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.742-008

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de **Baixa no ISS** perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
Protocolo nº **26.446/2025 –** Baixa no ISS**: Aguardando Regularizar Pendência**:
Deve Multa do Artigo 110 da LC 040/2006 (CTM) – Falta de regularização cadastral **Inscrição/Alteração/Baixa**.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação. O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:
Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio – MG, 08 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 6970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6091AF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ANA CAROLINA AVILA DE ALCANTARA ODONTOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2026.

CONTRIBUINTE: ANA CAROLINA AVILA DE ALCANTARA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 64.247.163/0001-56 SETOR :
ENDEREÇO:RUA DOUTOR GUSTAVO MACHADO, 718 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-182
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:844AF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.225/2026

PORTARIA Nº 14.225/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.157/2025 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
- Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO		
755765	EMILYNNE SOFIA ELIAS DOS SANTOS ALVES	077
NUTRICIONISTA – vaga reservada negro		
753516	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	014
TECNICO EM INFORMATICA		
766404	LUIZA VIEIRA PAVARINA	006

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A954A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1201 –23/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1201 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO DA SILVA/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS JEQUITIBAS, 3133, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-592.
CADASTRO: SETOR**: 32** QUADRA**: 55** LOTE**: 110**
END. DO IMÓVEL: ALAMEDA DOS JEQUITIBAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da

obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EA091B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1210 –23/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1210 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: KARINA DAMIANA SILVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 400, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-054.
CADASTRO: SETOR**: 21** QUADRA**: 56** LOTE**: 284**
END. DO IMÓVEL: RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10C7FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1215 –23/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1215 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: JESSICA CRISTINA HORACIO
END. CORRESPONDENCIA: AV FARIA PEREIRA, 219, NAÇÕES, PATROCINIO-MG, 38745-098.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 87** LOTE**: 153**
END. DO IMÓVEL: AV ARAPONGA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5A34E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1241 –23/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1241 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: LETICIA COSTA APOLINARIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO CARLOS DA SILVA, 170, CIDADE JARDIM, PATROCINO-MG, 38747-082.
CADASTRO: SETOR**: 39** QUADRA**: 65** LOTE**: 190**
END. DO IMÓVEL: RUA NILCEA SANTOS MANSUR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CD633D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 389–05/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 389–05/12/2025

CONTRIBUINTE: JOSE HENRIQUE DE FREITAS VILELA
END. CORRESPONDENCIA: RUA PADRE EUSTAQUIO, 90, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-106.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 36** LOTE**: 236**
END. DO IMÓVEL: PADRE EUSTAQUIO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F296DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 390–1/2/1900

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 390–1/2/1900

CONTRIBUINTE: HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 119, CONSTANTINO, PATROCINIO-MG, 38747-014.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 36** LOTE**: 87**
END. DO IMÓVEL: RUA PADRE EUSTAQUIO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F9CCFF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 391–12/12/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 391–12/12/2025

CONTRIBUINTE: HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 119, CONSTANTINO, PATROCINIO-MG, 38747-014.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 36** LOTE**: 172**
END. DO IMÓVEL: RUA PADRE EUSTAQUIO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42A43E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 156/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição Associação de Artes e Cultura Mãos que Criam**, CNPJ 29.654.504/0001-07, com sede na Praça Francisca Figueiredo, s/n, Centro, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo a cooperação financeira, conforme Plano de Trabalho, para aquisição de materiais, insumos e equipamentos para fortalecimento do trabalho dos artesãos associados da Associação Mãos que Criam, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:44B1470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 157/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição CENTRO ESPIRITA OZEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA DE PEDRA AZUL - MG**, CNPJ 12.259.791/0001-58, com sede na Rua da Bahia, 522, Plataforma, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo para aquisição de materiais permanentes, visando ampliar a capacidade de suporte assistencial a família em vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho, no valor de R$ **50.000,00**(cinquenta mil reais), em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:18C78792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 158/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição Conselho de Ministros do Evangelho de Pedra Azul/MG**, CNPJ 13.428.134/0001-50, com sede na Praça Nathanael Chaves, s/n, Centro, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo a cooperação financeira, conforme Plano de Trabalho, para a execução do seguinte objeto: aquisição de equipamentos, destinadas às famílias cadastradas, em vulnerabilidade social dentro do projeto "Unidos pelo Bem", no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:73B9319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 159/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRA AZUL- MG**, CNPJ 66.227.190/0001-92, com sede na AV. João de Almeida, nº 210, Centro, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo para aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R$**71.200,61 (setenta e um mil e duzentos reais e sessenta e um centavos)** em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3196F435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 160/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição CEALPA – CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ DE PEDRA AZUL - MG**, CNPJ 19.429.117/0001-13, com sede na Praça Aurélio Fernandes Ruas, nº 142, Bonfim, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo a cooperação financeira, conforme Plano de Trabalho, para construção e adequação de costura e Artes Manuais, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:6D52C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 161/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PEDRA AZUL- MG**, CNPJ 10.867.575/0001-60, com sede na Rua Adelzita Maria Pinto, nº 10, Novo Belvedere, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo para aquisição de material permanente, conforme Plano de Trabalho, no valor de R$ 15.200,62 (quinze mil e duzentos reais e sessenta e dois centavos) em parcela única. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:72C66E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PEDRA AZUL - MG**, CNPJ 27.340.635/0001-94, com sede na Rua Apolinario Souza Porto, 409, Centro,

CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e acessibilidade do deslocamento dos universitários atendidos pela AEPAZ, conforme Plano de Trabalho, no valor de R$ **192.401,24**(cento e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos), em 09 (nove) parcelas de: R$ 21.377,91 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:02E50DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 163/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição ONG PELOS SOCIAL DE PEDRA AZUL- MG**, CNPJ 32.130.453/0001-29, com sede na AV. Três, s/n, Recanto do Vale, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo para aquisição de sacos de ração adulto e filhote, vacina vanguarda, vermífugos e antiparasitários, no valor de R$**46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais), em 02 (duas) parcelas de: R$ 23.300,00 (vinte e três mil, trezentos reais)**. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9191F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 164/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição CASA RESSURREIÇÃO DO IDOSO DE PEDRA AZUL - MG**, CNPJ 47.073.911/0027-41, com sede na Rua Eliezer Ferreira Lacerda, 375, Getúlio Vargas, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo para aquisição de materiais permanentes, e investimento essencial que fortalece a qualidade do serviço prestado, promovendo um ambiente de cuidado, humanizado e seguro, conforme Plano de Trabalho, no valor de R$ 446.502,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), em 03 (três) parcelas: sendo 02 parcelas de R$ 65.335,44 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 315.831,60 (**Trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos**). Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C94F87D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 165/2025

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80 e a **Instituição Serviços de Obras Sociais – SOS RESSURREIÇÃO**, CNPJ 21.250.220/0001-43, com sede na Rua Dionília Ruas Santos, s/n, Bela Vista, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, que tem como objetivo a cooperação financeira, conforme Plano de Trabalho, para melhorias estruturais e funcionais na unidade do S.O.S – RESSURREIÇÃO, visando garantir maior segurança, conforto e adequação dos espações utilizados pelas crianças e pela equipe de trabalho, no valor de R$ 268.401,22 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) , em 5 (cinco) parcelas sendo a primeira de R$ 107.360,50 (cento e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e mais 4 parcelas de R$ 40.260,18 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos) dia 10 de cada mês, para investimento de construção e reforma. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:49AD232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 161/2025 - Processo nº 086/2025 - Pregão Eletrônico n° 040/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Pouso Farma Hospitalar Ltda. - R$4.227,40. Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7EAF6E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 210/2025 - Pregão Eletrônico Nº 105/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 210/2025 – Pregão Eletrônico Nº 105/2025 – Data: 27/01/2026 às 13:00. Registro de preços para futura e aquisição de cestas básicas.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C6009712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024. PROCESSO Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação do Contrato nº 023/2024. Processo nº 189/2022 – Pregão Eletrônico nº 134/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de topografia e afins, para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 04 meses, passando a vigorar até 24/05/2026 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e seis). Contratada: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.266.198/0001-71. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7375F595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 002/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 002/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 cujo objeto é a Contratação via Contrata+Brasil para pintura do muro, grades e portão da Escola Municipal Dr. José Mariano. Contratada: 40.084.754 MARCO PAULO GONCALVES, CNPJ nº 40.084.754/0001-91, no valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B0C66724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 0002

PORTARIA No 0002/2026

Institui Comissão para avaliação da prova de conceito

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1o Fica instituída a Comissão para a avaliação da prova de conceito no processo de Contratação de software educacional interativo para cursos de Informática Profissional.

Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Alife Fernandes Bagle
Danúbio Jorge de Oliveira Andrade
Gladstonier Roberto Pereira Serrano.

Art 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:20DC61CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 0003

PORTARIA Nº 0003/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 139/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e afins, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
• Francisco de Assis Silveira Junior, cultura@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-3440
• Cleydson Luiz Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-2054
• Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 97139-3571
b) Gestor do contrato:
• Titular: Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-2054
• Suplente: Thaiza Maira Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:41F95F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 001

PORTARIA Nº 0001/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 218/2025, cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para a gestão Transporte Sanitário, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Sirley Santos de Oliveira, semsatfd@hotmail.com – (31) 3817-1120
b) Gestor do contrato:
● Janaina Barbosa Sete, gabientesaude@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:CEEABBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO 150

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 151/2025 Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão eletrônico nº 031/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" E CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001487/2025/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. Contratada: GTL COMERCIO DE VEICULOS. Valor: R$ 567.980,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 30/12/2025 à 30/12/2026.
DAT Porto Firme/MG, 07/12/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C8D65511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO 151

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 151/2025 Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão eletrônico nº 031/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" E CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001487/2025/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA. Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Vigência: 30/12/2025 à 30/12/2026.
DAT Porto Firme/MG, 07/12/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A5C450C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.894/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.894/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.894/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E8AF949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.896/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.896/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.896/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6656501E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.897/2026 "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE ENFERMAGEM."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.897/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.897/2026, que "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE ENFERMAGEM." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8D5A74DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, torna público que celebrou termo para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Padrão e outros Materiais Elétricos** com a empresa **CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 18.003.754/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:50BD46F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL Pregão Eletrônico Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - Proc. 001/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios notadamente para a Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de merenda escolar, bem como das demais Secretarias e Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 157 (Cento e cinquenta e sete). Edital disponível a partir de 09/01/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br. , ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 22/01/2026 das 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor Municipal de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:54E8A396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner e cartuchos para copiadoras e impressoras da Prefeitura Municipal de Rio Casca. Ata de Registro de preço nº 156/2025; contratado: MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, inscrita no CNPJ nº 40.482.765/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, com valor total de R$ 5.200,00. Ata de Registro de preço nº 157/2025; contratado: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, vencedora dos itens: 3, 4, 14, 16, 25, 26, 27, 28, com valor total de R$ 5.564,00. Ata de Registro de preço nº 158/2025; contratado: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 41.894.923/0001-11, vencedora dos itens: 5, 11, 12, 19, 24, com valor total de R$ 3.623,50. Ata de Registro de preço nº 159/2025; contratado: MARCIO GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.827.543/0001-26, vencedora dos itens: 6, 13, 15, com valor total de R$ 2.020,00. Ata de Registro de preço nº 160/2025; contratado: COPMAYS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 17, 18, 30, com valor total de R$ 3.736,75. Ata de Registro de preço nº 160/2025; contratado: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.383.196/0001-92, vencedora dos itens: 20, 21, 22, 23, 29, com valor total de R$ 10.160,00 Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Rio Casca, 30 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Etapa 2 – remanescente da construção da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lar Menino Jesus. Contrato nº 188/2025, contratada: ARCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.103.811/0001-77, com valor total de R$ 297.862,66. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026. Rio Casca, 04 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Aquisição de fantasia "Zé Gotinha" modelo oficial do Ministério da Saúde. Contrato nº 189/2025. Contratada: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.491.907/0001-92, com valor total de R$ 4.770,00. Vigência: 04/11/2025 a 04/02/2026. Rio Casca, 04 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico. Ata de Registro de preço nº 162/2025; contratado: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, com valor total de R$ 99.050,00. Ata de Registro de preço nº 163/2025; contratado: TH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.903.015/0001-06, vencedora dos itens: 3, 15, 19, 21, 22, 24, 28, 31, 34, com valor total de R$ 75.144,00. Ata de Registro de preço nº 164/2025; contratado: MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 55.683.694/0001-09, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 32, 33, com valor total de R$ 186.219,70. Ata de Registro de preço nº 165/2025; contratado: DEBORAH MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 34.245.060/0001-96, vencedora dos itens: 12, 25, 26, 27, 29, 30, com valor total de R$ 21.185,30. Ata de Registro de preço nº 166/2025; contratado: ADRIANA GOMES PAIVA, inscrita no CNPJ nº 62.935.768/0001-04, vencedora dos itens: 14, 23, com valor total de R$ 4.120,00. Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026. Rio Casca, 11 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 027/2025. Objeto: contratação de empresa para aquisição emergencial de medicamentos. Contrato nº 190/2025. Contratada: DROGARIA PRATA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.637.554/0001-20, com valor total de R$ 23.579,40. Vigência: 06/11/2025 a 06/05/2026. Rio Casca, 06 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 028/2025. Objeto: contratação de prestação de serviços para confecção da nova estrutura da Boneca Vovó Joana, figura folclórica tradicionalmente utilizada durante o Carnaval do Municipal. Contrato nº 191/2025. Contratada: JORGE MARTINS DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 27.885.222/0001-95, com valor total de R$ 12.300,00. Vigência: 11/11/2025 a 11/03/2026. Rio Casca, 11 de novembro de 2025, Raimundo Alberto Gomes – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 032/2025. Objeto: locação de imóvel destinado à instalação e operação de estrutura de garagem para acomodação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte. Contrato nº 192/2025. Contratada: LEILA SOARES SILVA, inscrita no CPF nº 773.059.577-04, com valor total de R$ 24.000,00.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026. Rio Casca, 11 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água. Ata de Registro de preço nº 167/2025; contratado: MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 55.683.694/0001-09, vencedora do item: 1, com valor total de R$ 11.460,00. Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Rio Casca, 18 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Ata de Registro de preço nº 168/2025; contratado: MWR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.409.842/0001-28, vencedora do item: 1, com valor total de R$ 503.940,00. Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026. Rio Casca, 26 de novembro de 2025,

R***AIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit's Natalinos de gênero alimentício. Contrato nº 195/2025; contratado: SUPERMERCADO NATALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.931.186/0001-53, vencedora do item: 1, com valor total de R$ 5.779,00. Vigência: 26/11/2025 a 26/02/2026. Rio Casca, 26 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96001/2025 DE RAUL SOARES. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Contrato nº 194/2025. Contratada: LUZEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.046.156/0001-53, com valor total de R$ 3.855.000,00. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Rio Casca, 27 de novembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço clínico multiprofissional voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, com transtornos de neurodesenvolvimento, transtornos de comportamento e outras condições correlatas, com oferta de consultas e terapias especializadas, para Secretaria Municipal de Saúde. Rio Casca, 03 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço clínico multiprofissional voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, com transtornos de neurodesenvolvimento, transtornos de comportamento e outras condições correlatas, com oferta de consultas e terapias especializadas, para Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 196/2025; contratada: ESPAÇO TERAPÊUTICO HABILITAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.803.516/0001-59, com valor total de R$ 599.000,00. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026. Rio Casca, 10 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025. Objeto: contratação de empresa para reforma e adequação da Escola Municipal Noeme Miranda Costa. Contrato nº 197/2025, contratada: BRAULIO APOLINARIO SABINO GONÇALVES-ME, inscrita no CNPJ nº 36.535.644/0001-21, com valor total de R$ 334.600,00. Vigência: 04/12/2025 a 04/06/2026. Rio Casca, 04 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. Objeto: contratação de empresa registro de preço para futura e eventual contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas e afins. Ata nº169 e Contrato nº198/2025, contratada: PLANO SOCIAL FAMILIAR SO ENVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.124.989/0001-69, com valor total de R$ 116.104,70. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026. Rio Casca, 11 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Rural, 45, para manutenção do Transporte Escolar - Programa Fortalecimento da Educação, conforme convênio nº Nº 1261001678/2025/SEE/MG. Contrato nº 199/2025. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com valor total de R$ 565.000,00. Vigência: 11/12/2025 a 11/04/2026. Rio Casca, 11 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILADE Nº 033/2025. Objeto: contratação de direito de uso temporário do software, Orçafascio para o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Casca; contrato nº 200/2025. Contratada: 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com valor total de R$ 5.495,00. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026. Rio Casca, 10 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e kit para equipamentos de segurança eletrônica em vídeo. Ata de Registro de preço nº 171/2025; contratado: ZEUS TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.630.366/0001-96, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 16, com valor total de R$ 121.979,00. Ata de Registro de preço nº 172/2025; contratado: TH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.903.015/0001-06, vencedora do item: 3, com valor total de R$ 24.720,00. Ata de Registro de preço nº 173/2025; contratado: MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 55.683.694/0001-09, vencedora dos itens: 8, 10, 11, 12, 14,

15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, com valor total de R$ 154.348,00. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026. Rio Casca, 12 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e produtos correlatos. Rio Casca, 10 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e produtos correlatos. Ata de Registro de preço nº 174/2025; contratado: CONVENIENCIA ALVES E RUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.781.813/0001-50, vencedora dos itens: 1, 2, com valor total de R$ 106.950,00. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Rio Casca, 12 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso preparatório para candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes. Contrato nº 201/2025, contratada: 59961837 EURIDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 59.961.837/0001-40, com valor total de R$ 12.500,00. Vigência: 18/12/2025 a 18/03/2026. Rio Casca, 18 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 34/2025. Objeto: gestão associada de serviços de transporte/remoção inter-hospitalar na condição de complementação dos serviços próprios do MUNICÍPIO e, ainda, dos serviços de urgência e emergência prestados pelo sistema SAMU delegado ao consórcio CISDESTE, visando a gestão de contratualização, e eventual execução mediante demanda, de "retaguarda" na remoção de pacientes através de ambulância de suporte avançado e ambulância de transporte/remoção de pacientes neonatais. Contrato nº 203/2025; contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSESSORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com valor total de R$ 71.234,45. Vigência: 18/12/2025 a 31/12/2029. Rio Casca, 18 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 35/2025. Objeto: deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, não caracterizados como urgência, em situações previsíveis de atenção programada, mediante transporte em município diverso da residência do usuário do SUS, mediante utilização de veículos próprio do CONSÓRCIO ou, eventualmente, veículos locados/terceirizados pelo CONSÓRCIO, atendidas as premissas normativas descritas na cláusula 3ª deste instrumento. Contrato nº 204/2025; contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSESSORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com valor total de R$ 667.589,83. Vigência: 18/12/2025 a 31/12/2029. Rio Casca, 18 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 36/2025. Objeto: planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO. Contrato nº 202/2025; contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSESSORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com valor total de R$ 3.321.112,88. Vigência: 18/12/2025 a 31/12/2029. Rio Casca, 18 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contrato nº 205/2025. Contratada: TOP WORK LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.921.160/0001-00, com valor total de R$ 703.813,75. Vigência: 22/12/2025 a 22/04/2026. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:43F5303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 163/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.743.626/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/08/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOSÉ ALFREDO QUINTÃO FURTADO
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:B7100A8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 167/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.

CONTRATADA: Associação Santa Luiza de Marillac, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.403/0001-46, com sede na Rua Tomé Borges, nº 64, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades assistenciais de natureza continuada voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar social de idosos em regime asilar, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 53.064,11 (cinquenta e três mil, sessenta e quatro reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/08/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Lincoln Domiciano Corrêa Netto Cunha (Representante Legal da Entidade).
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:941CB324

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 170/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.783/0001-19, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, SN, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 23.675,82 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/08/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1B37E7E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 178/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e a Associação de Amigos e Protetores dos Animais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.518.634/0001-97, com sede na Rua Gerardo Marini, S/N, Loja 07, Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/09/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e HIRA FERNANDA DE LIMA.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:047A9EDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 177/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e o América Atlético Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.972.281/0001-00, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 980, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

OBJETO: Firmar Termo de Colaboração com o América Atlético Clube, com o objetivo de fomentar, junto à comunidade rio-pombense, o incentivo ao esporte e à manutenção e evolução do Clube em todos os âmbitos. O PROPONENTE deverá empregar os recursos para cobrir despesas de custeio, manutenção das instalações físicas, conservação de bens móveis, aquisição de material esportivo e outras despesas vinculadas à continuidade das atividades do Clube.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 40.721,62 (**Quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos**).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/09/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e CLEITON JOSÉ REIS
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:287EB15E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO Nº 179/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o América Atlético Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.972.281/0001-00, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 980, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

OBJETO: Firmar termo de colaboração com o América Atlético Clube, para proporcionar e fomentar, junto à comunidade rio-pombense, o incentivo ao esporte na manutenção e evolução do Clube em todos os âmbitos; devendo o PROPONENTE empregar os recursos para cobrir despesas de custeio, tais como pagamento de pessoal e respectivos encargos, manutenção das instalações físicas, manutenção de bens móveis, material esportivo, e outras despesas vinculadas a manutenção das atividades da PROPONENTE.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 20.000,00 (**Vinte mil reais**).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/09/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2024 a 31/12/2025.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e CLEITON JOSÉ REIS
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:3BC3623C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 185/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.743.626/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/09/2025 a 12/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/11/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOSÉ ALFREDO QUINTÃO FURTADO
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A9FCE045

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 208/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.434.0001/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Pombense Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.979.642/0001-87, com sede na Rua Luiza Alvim, nº 161, Bairro Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 41.082,43 (Quarenta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/10/2025 a 30/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 30/06/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e GERMANO CAMPOS FÁVERO
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:75ECB210

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 209/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.434.0001/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Pombense Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.979.642/0001-87, com sede na Rua Luiza Alvim, nº 161, Bairro Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/10/2025 a 31/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 31/03/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e GERMANO CAMPOS FÁVERO
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1787B0D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO Nº 223/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
Conforme Lei 13.019/14

Contratante: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ **17.744.434/0001-07**, sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
Contratada (OSC): Grupo de Apoio aos Autistas de Rio Pomba – **GAARP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **49.981.755/0001-03**, sede na Rua Cel. José Furtado de Mendonça, 128, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Termo de Colaboração para **transferência de recursos** visando ao **reforço de custeio** das ações de **acolhimento, desenvolvimento e proteção** das pessoas com **TEA**, conforme **Plano de Trabalho**, em conformidade com a **Emenda Impositiva nº 26/2024**.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 30/04/2026.
EXECUÇÃO: 05/11/2025 a 30/04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 (art. 31, II) e alterações.
ASSINATÁRIOS: Fernando Antônio Dutra Macedo e **Valéria da Costa Alves**.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7C1C5D50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 232/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação Musical Santa Cecília, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.760.149/0001-05, com sede na Rua Doutor Tostes de Alvarenga, nº 35, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

OBJETO: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Associação Musical Santa Cecília, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o escopo de desenvolver, junto à comunidade rio-pombense, atividades de relevância pública e social com base no incentivo a cultura e formação artística em música instrumental, tais quais: aulas gratuitas de instrumentos musicais para pessoas a partir de 09 anos de idade; percepção musical; aulas de instrumentos, com disponibilização dos instrumentos; participação em eventos culturais e encontros; e apresentação nas escolas do município; devendo a PROPONENTE empregar os recursos na preservação e manutenção da Corporação Musical Santa Cecília.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/11/2025 a 30/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 30/04/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JORGE LUIZ DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:48141858

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 236/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Torneio de Férias Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.243.560/0001-30, com sede na Avenida Raul Sorares, S/N, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/11/2025 a 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 30/04/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e ROBSON LUIZ DE MELLO .
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:9142B02B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 242/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.107/0001-23, com sede na Rua Cel. Francisco Vieira, nº 417, Bairro do Rosário, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Formalização de parceria visando à manutenção dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com necessidades especiais e ao apoio a seus familiares, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/12/2025 a 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 30/04/2026.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Maria das Dores Lima Vilela Santos (representante legal da APAE).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4B38E3AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 243/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Associação Shalom Adhonai, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.761.598/0001-92, com sede na Rua Jacinto Mota Couto, nº 122, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Termo de Colaboração destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes do Município, por meio de ações fundamentadas na caridade, incluindo atividades recreativas, esportivas e musicais, palestras, tardes de convivência, ações de promoção de qualidade de vida e estímulo à construção de uma sociedade justa e solidária.

VALOR: R$ 10.675,82 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2025 a 31/05/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 31/05/2026.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Célio Gomes da Silva (Representante Legal da Entidade).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8A0E3C1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 249/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Associação de Mulheres de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.734.213/0001-97, com sede na Rua José de Barros Martins, nº 400, térreo, Bairro Santa Helena, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Termo de Colaboração para oferta, às mulheres rio-pombenses em situação de vulnerabilidade social, de palestras, oficinas e minicursos destinados a fomentar ações de qualificação profissional, empoderamento, trabalho e empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda, à prevenção da violência doméstica e ao desenvolvimento de potencialidades, como forma de promoção social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 33.758,30 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/12/2025 a 31/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 31/07/2026.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo e Camila dos Reis Ferreira.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D3D60ADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO Nº 266/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Rio Pomba/MG – STRAAF/MRP-MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.141.150/0001-09, com sede na Rua Domingos Inácio, nº 82, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/12/2025 a 31/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2025 a 31/03/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e APARECIDA NATALINA MARTINS DE SOUZA.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2F81921A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO Nº 272/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária Nossa Senhora Rosa Mística – ACNSRM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.623/0001-90, com sede na Rua Pantaleão Mota Couto, s/n, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Termo de Colaboração visando à conservação e manutenção do imóvel sede da Associação Comunitária Nossa Senhora Rosa Mística – ACNSRM, bem como ao custeio de suas atividades institucionais e de ações de integração entre comunidades.

VALOR TOTAL: R$ 30.675,82 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 29/12/2025 a 30/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/12/2025 a 30/06/2026.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo e Wilson de Souza Silva.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1C70EA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 001/2026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	001/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	Show infantil com a Banda DNA FOLIA, denominado "Trupe do Pirata" a ser realizado no dia 15/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 01/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026
Prazo	**07/01/2026 - 31/03/2026**
Valor	**R$ 15.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.10.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F6A1DA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
21º MARCIA DO NASCIMENTO BRANDÃO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0D2F995F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11º LEILIANE RODRIGUES DE LIMA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:342EE9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
081 - 2025 - LEILAO 001 - 2025 - VEICULOS E BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO - comunica-se que será realizado Leilão Público nº 001/2025, referente

ao Processo Licitatório nº 081/2025, na modalidade PRESENCIAL e ON-LINE, do tipo maior preço por item, para alienação de bens móveis e inservíveis ao serviço público municipal, devidamente descritos no edital. **O leilão ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2026, a partir das 10h00min**, sendo Presencial: no Galpão municipal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, situada à Rua São Vicente de Paulo, nº S/N, Bairro Professor Saturnino, On-line: pela plataforma oficial: www.MGL.com.br. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de dezembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:34BD96F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Homologa o Pregão Presencial nº 001/2025, adjudicando a empresa IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.500.360/0001-55, Item Único. Valor Global: R$3.590.000,00. Santa Fe de Minas, 08/01/2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4E1B3FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 107/2025; Pregão Eletrônico n. 002/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Govtec Sistemas de Informática Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B29118F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 092/2025 – Inexigibilidade n. 009/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: 54.673.648 Hugo Rodrigo da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EC2590C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 037/2021- Pregão Presencial n. 095/2020 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026. Contratada: JMG Agrícola Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DB7359C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 041/2023 – Pregão Presencial n. 084/2022 - Foi firmado em 30.12.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Lourival Thomaz Teodoro -ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E24EA687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 096/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 096/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **63.220.246 ALEXANDRE WASHINGTON RIBEIRO CARDOSO,** inscrita sob o nº CNPJ: 63.220.246/0001-99. A partir de 08 de janeiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E1851DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 087/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **62.613.901 Daniel Fernando Carlos,** inscrita sob o nº CNPJ: 62.613.901/0001-06. A partir de 08 de janeiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:AC21591A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 002/2026.

PORTARIA Nº 002/2026.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal n°14.133/21;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,
RESOLVE:
Art.1° - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições e conferindo documentação.
§1° Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,
Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, que será composta por 03 (três) membros, a saber:
Késia Helena Silva Gabriel
Jennifer dos Santos
Mônica Roberta Gomes
Art. 3° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.
§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 4° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos. Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6° O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, PNCP e site da prefeitura, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.
Art. 7° Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias de cada Secretaria Municipal, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 07 de janeiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:B8EAAF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 003/2026.

PORTARIA Nº 003/2026.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal n°14.133/21;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

RESOLVE:

Art.1° - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições e conferindo documentação.

§1° Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, que será composta por 03 (três) membros, a saber:
Késia Helena Silva Gabriel
Luiz Cláudio Ferreira
Mônica Roberta Gomes

Art. 3° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.
§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 4° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos. Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6° O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, PNCP e site da prefeitura, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.
Art. 7° Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias de cada Secretaria Municipal, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2026 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 08 de janeiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1E13A207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.
EMPRESA: COLEFAR LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS DA CLASSE I E TRATAMENTO DE LIXO (HOSPITALAR), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

CONTRATO Nº 02/2024.
Data do Contrato: **10/01/2024.**
Data do 2º Termo do Aditivo: 08 de janeiro de 2026. Vigorando até 07 de janeiro de 2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D786BDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

O município de São Miguel do Anta torna público o extrato de contrato nº 156/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para cumprimento de ordem judicial imposta ao Município de São Miguel do Anta/MG. CONTRATANTE: Município de São Miguel do Anta. CONTRATADO: DROGARIA MACEDO LOPES LTDA – CNPJ: 86.603.586/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 12.458,40 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGENCIA: 30/12/2025 à 30/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIO: Vicente Patrício de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:1B29DE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA EDITAL

RETIFICA EM EDITAL descrição dos itens - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 176/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. Abertura: 27/01/2026 às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8694EFCF

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA EDITAL

Retifica edital CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 174/2025, Inexigibilidade nº 084/2025 Credenciamento nª 012/2025. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **Chamamento para fins de credenciamento LEILOEIRO OFICIAL.** Abertura/início: 18/12/2025 iniciando as 13h. E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

ALÉSSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVERA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:96AD68B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RESOLUÇÃO 01/2025. JULGAMENTO.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RESOLUÇÃO 01/2025.

JULGAMENTO.

Vistos etc.,
1. RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Resolução 01/2025 – PAD com vistas a apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor municipal **WELLINGTON APARECIDO MEIRELES**, Mat. 702460, com aprovação em processo seletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar.

A denúncia decorre de ofício formal da Vara de Família e Sucessões e da Infância da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, expedida em decorrência Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Autos nº 5009237-95.2024.8.13.0647, aqui juntado na íntegra.

Destes Autos sucintamente se observa e consta:

Autuação às fls. 01;
Ata de instalação às fls. 09;
Designação e compromisso às fls. 10;
Notificação prévia às fls. 223;

Defesa prévia às fls. 224;
Decisão da Comissão às fls. 237;
Oitiva de testemunha e Termo de interrogatório às fls. 260 em ata, com inteiro teor em mídia digital juntada aos Autos;
Indiciamento às fls. 280;
Intimação do Indiciamento às 286, recebida formalmente pelo Indiciado em 02 de setembro de 2.025 para apresentação de Defesa Final, tendo escoado o prazo legal sem qualquer manifestação;

Contraditório e ampla defesa assegurado.

Tudo visto e examinado.

Decidimos colegiadamente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo Administrativo Disciplinar em ordem, sem irregularidades e/ou nulidades a serem sanadas, não tendo sido arguidas preliminares na **Defesa Prévia**, tendo o Indiciado apresentado **Defesa Final** mediante Defensor Dativo nomeado em função da Decisão Colegiada de fls. 287/289.

Com efeito, impossível afastar-se das conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 01/2.025 e do Termo de Indiciamento que o precedeu.

Contextualizando a gravidade das inafastáveis condutas aqui apuradas, é necessário pontuar que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA).

Atuando em sua função regulamentadora, o **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** editou a Resolução 139 fixando parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Por seu turno, dentro de sua competência exclusiva, o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG**, editou a Lei Municipal nº 966/2.015 que disciplina o Conselho Tutelar do Município, as atribuições e de seus membros, direitos, deveres e responsabilidades e parte do regime disciplinar em conjunto com a Lei Complementar Municipal nº 630/2.002.

Com essas premissas legais, temos que os depoimentos colhidos nestes Autos, até mesmo o Informe, assim como aqueles produzidos perante a Autoridade Policial local, constata-se que o Indiciado praticou as seguintes condutas:

1) Exposição indevida de informações sigilosas, revelando informações confidenciais relacionadas a uma investigação de tráfico de drogas sendo que isso colocou em risco a integridade física da menor Lívia Vitória da Silva Gomes, ao permitir que os criminosos tivessem acesso a dados que deveriam estar sob sigilo.
2) Obstrução de investigação policial orientando a Sra. Rosimeire Aparecida da Silva, mãe e filha (Lívia) a não colaborarem com a autoridade policial, sendo que esta conduta comprometeu diretamente o andamento das investigações policiais.
3) Quebra de sigilo funcional e institucional divulgando informações a terceiros, gerando vazamento de dados protegidos, o que é gravíssimo no contexto da infância e juventude.
4) Ameaça à integridade da vítima e de outros conselheiros, pois referida conduta gerou temor nos demais colegas de trabalho, colocando em risco a vida da menor envolvida, levando até mesmo à possibilidade de suspensão de ações policiais.
5) Comprometimento da imagem e confiança do Conselho Tutelar, vez que a atuação do investigado foi irresponsável e incompatível com a função pública, afetando a credibilidade da instituição e comprometendo a segurança dos envolvidos.

Da instrução processual, conforme a íntegra do vídeo em anexo, com aproximadamente 1h:05m (uma hora e cinco minutos de duração) foi constatado que:

1 – Revelou informações confidenciais sobre tráfico de drogas envolvendo a menor "L", denunciante na investigação policial e que deveria ter sido protegida pelas instituições, no caso e em especial pelo Conselho Tutelar;
2 – A revelação de tais informações, por parte de membro do Conselho Tutelar, causou perigo real de dano à vida tanto da menor "L" quanto de outro membro do Conselho Tutelar que atuou no episódio;
3 – As condutas de revelação de informações confidenciais causaram temor a todos os envolvidos e afetaram a credibilidade do Conselho Tutelar;
4 – Ficou demonstrando que a atuação dele foi irresponsável e incompatível com a credibilidade do Conselho Tutelar.

Constata-se ainda que os depoimentos colhidos pela Autoridade Policial nos autos do Inquérito, e que integral estes Autos Administrativos, foram confirmados em audiência de instrução e não infirmados pelo Indiciado.

Lado outro, as testemunhas arroladas pela defesa tiveram o condão de tão somente fazerem relatos abonadores em relação ao Indiciado, nada mais contribuindo para a tese defensiva.

Não há como dar guarida ao depoimento pessoal do Indiciado, posto que, em óbvia tentativa de infirmação, deu outra versão que não tem o condão de confrontar as provas dos Autos, não tendo a força de nem mesmo criar uma dúvida razoável que pudesse levar a outra conclusão senão a lançada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Não há também como minimizar as condutas apuradas, foram elas gravíssimas, comprometeram toda a seriedade do trabalho que se espera do Conselho Tutelar reduzindo a credibilidade do referido Conselho a ponto de até mesmo comprometer a continuidade de suas atividades, conforme consta da análise necessária para a aplicação do disposto no Art. 101 da Lei Complementar nº 630/2002, não se observando agravantes ou atenuantes a serem aplicadas.

Assim, tal como pontuado no Indiciamento há nexo causal entre a conduta do Indiciado e os fatos constatados que se traduzem não só em irregularidades, mas em ilegalidades, conforme tipificadas no art. 42, caput, incisos I e III; art. 43, incisos III, VII e IX; art. 44; art. 45; art. 49, incisos I, V, VII e X, todos da Lei Municipal nº 966/2.015, arts. 39 ao 47, da Resolução nº 139, do Conanda, c/c o art. 93, incisos I, II, III, VIII e IX; art. 94, incisos IV, VIII e XIV; art. 100, 101, 102, 103, 104 e 105 da Lei Complementar 630/2002.

Bem delineadas as tipificações se têm como inafastável a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, eis que conforme prevê o Inciso IX do Art. 105 da Lei Complementar 630/2002, o Indiciado revelou informações confidenciais sobre investigação criminal as quais somente teve acesso na condição de Conselheiro Tutelar.

Em observância também do Inciso XII do Art. 105 da Lei Complementar 630/2002, que prevê pena de demissão na transgressão dos Incisos VIII a XIV do Art. 94, há também que se aplicar a pena de **DEMISSÃO**, pois os fatos constatados causaram proveito pessoal a outrem, no caso os investigados no Inquérito Policial sigiloso, pouco importando que tenha ou não havido a comunhão de interesses entre o Indiciado e os investigados no Inquérito, o que importa, para a tipificação do Inciso, é que o Indiciado se valeu do cargo para benefício de outrem ou outros.

Em referência ao Inciso XIV do Art. 94 da Lei Complementar 630/2002, por tudo o que foi apurado, houve desídia no desempenho das funções públicas de Conselheiro Tutelar, apta também a pena de **DEMISSÃO**.

3. DISPOSITIVO.

Considerando que durante a instrução probatória a comissão processante logrou êxito de comprovar as irregularidades imputadas ao processado, **ACOLHO,** integralmente, como razão de decidir, os fundamentos em que se baseia a r. comissão, para diante da

comprovação dos fatos, aplicar ao servidor **WELLINGTON APARECIDO MEIRELES**, Mat., com aprovação em processo seletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social a pena de **DEMISSÃO** prevista no Inciso IX do Art. 105 da Lei Complementar 630/2002, por revelação de segredo do qual se apropriou em relação ao cargo, bem como a prevista no Inciso XII do Art. 105, também da Inciso IX do Art. 105 da Lei Complementar 630/2002, ao valer-se do cargo para proveito pessoal de outrem ou de outros, Inciso VIII do Art. 94 da Lei Complementar nº 630/2002, e ainda proceder de forma desidiosa, Inciso XIV do mesmo artigo.

É como decidimos colegiadamente.

Para eficácia desta decisão determino:

a) O envio destes autos ao Prefeito Municipal e ao Departamento de Negócios Jurídicos para a publicação de portaria com a pena de demissão do Conselheiro Tutelar **WELLINGTON APARECIDO MEIRELES**, Mat. 702460, com aprovação em processo seletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

b) Após, volvam estes autos ao órgão de Recursos Humanos para as providências de estilo, inclusive, para ciência do servidor desta decisão.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARIA IZABEL MOREIRA CARNEIRO

REGINA CÉLIA PIMENTA

JENIFER CRISTIELE FERREIRA ERNESTO

FLÁVIA CRISTINA DE LIMA

JALES DA SILVA BAZON

JULIANA GRACIELA HONÓRIO

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:DF716E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARCERIA, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, DE SÃO TOMAS DE AQUINO-MG, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025

Objeto: Formalização de relação de parceria, em regime de mutua cooperação entre o Município e o Lar São Vicente de Paulo, de São Tomas de Aquino-MG, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Programação via ESTRUTURASUAS 316510720250001 – Emenda 202539760002. Data de assinatura do Termo de Colaboração dia 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:1B054456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP, CNPJ 17.951.450/0001-62. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 11/04/2025. **Item 003: GASOLINA COMUM** o valor de **R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro**. Totalizando um acréscimo de R$ 1.665,90 (Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.001/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Alves Rodrigues e CIA Ltda. CNPJ 19.317.767/0001-77 Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 5,8% do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme inciso I alínea "b" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 05/01/2026. **Item 001: OLEO DIESEL COMUM** mais 12000 litros. Totalizando um acréscimo de R$ 83.280,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6766F588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 003/2026 de **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, destinadas à doação aos pacientes usuários do Sistema Único De Saúde (SUS), atendidos pelo Centro De Especialidades Odontológicas (CEO) e pela Unidade Básica De Saúde (UBS) do município, com a finalidade de atender às demandas da secretaria municipal de saúde**. Período de credenciamento: de 09/01/2026 a 31/12/2026, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AA4FD77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇOS 03/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 04/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026, Registro de Preços 03/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 04/2026, que tem como objeto a **Aquisição de insumos químicos e peças de reposição destinados à operação, manutenção e adequação dos sistemas de tratamento de água potável, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços**

de abastecimento de água, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja sessão pública se realizará no dia **22/01/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EE804B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONC. ELETRÔNICA 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 14/2025. Objeto: Obra de Ampliação e Melhorias no prédio da Escola Municipal Carlindo Pedro da Cruz, no Córrego da Praia. Sessão Pública: 27/01/2026, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:9E2570D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2025, VALIDADE ATÉ 27/01/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 08 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B44039FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Torna público o QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022, VALIDADE ATÉ 27/01/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 08 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4AE7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODO OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Torna público o QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023, VALIDADE ATÉ 23/01/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 08 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9B859E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023, VALIDADE ATÉ 23/01/2027, NO VALOR DE R$ 80.997,36 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 08 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1127AA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025, CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHOES-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG CONFORME PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025, CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHOES-PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025, CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA E TERAPIA OCUPACIONAL CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO E TERMÔMETRO EMBUTIDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETUBINHA/MG.CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min ATÉ O DIA 14/01/2026.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:0DD1AE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 001/2026, Processo 02/2026, cujo objeto **"Aquisição de Internet via satélite Starlink Móvel incluindo equipamentos, assistência técnica, configuração e mensalidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência."** Data da sessão: 14/02/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 08de janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DC510879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-6º Termo aditivo ao Contrato nº 79/2023
Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**
Processo Licitatório nº 130/2022
Pregão Eletrônico nº 32/2022
Objeto: Readequar o valor do item abaixo por motivo derepactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeirodo contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:ACFD2765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2025
Contratada: **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA**
Processo Licitatório nº 22/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025
Objeto: Atualização dos preços registrados para o item 39 - Óleo comestível de soja, do lote 09 - Gêneros Diversos, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BFC60B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº134/2025.
Contratada:**ZEUS COMERCIAL LTDA**
Processo De Licitação nº 49/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2024
Objeto:Aditamento qualitativo consistente na alteração da marca do item 11 do objeto contratual, preservadas a qualidade e as características técnicas exigidas na contratação, bem como mantido o preço originalmente contratado

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2025.
Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**
Processo De Licitação nº 49/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2024
Objeto:Aditamento qualitativo consistente na alteração da marca do item 34 do objeto contratual, preservadas a qualidade e as características técnicas exigidas na contratação, bem como mantido o preço originalmente contratado.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B3FE0D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

-1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 172/2024
Contratada:**DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Processo Licitatório nº. 413/2023
Pregão Eletrônico n.º 77/2023
Objeto: Registrodo saldo remanescente do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 172/2024, referente à prorrogação da vigência contratual renovado por meio do Segundo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:75F783F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO RETIFICADO DE ADITIVO

6º Termo aditivo ao contrato nº 166/2024
Contratada:**RONALDO FERREIRA PERES E CIA LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/01/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:517D5BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICONº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os organizadores, representantes e responsáveis por blocos carnavalescos interessados em participar do "Vieiras Folia 2026", para o devido registro e regularização das atividades carnavalescas a serem realizadas durante o Carnaval de 2026.O presente chamamento tem como objetivo principal garantir o planejamento, a organização, a segurança e a valorização do "Vieiras Folia", reconhecido como patrimônio cultural imaterial registrado, assegurando sua preservação, continuidade e realização em conformidade com a legislação vigente, respeitando os direitos da população, especialmente de crianças e adolescentes.

1. Do Comparecimento:
Os organizadores dos blocos deverão comparecer obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para efetuar o registro oficial do bloco e apresentar as informações referentes às atividades programadas para o período carnavalesco.

Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: das 8h às 11h e das 12h30min às 16h.

2. Do Registro das Atividades:
No ato do comparecimento, deverá ser informado:
Nome do bloco;
Nome completo e contatos do(s) organizador(es) responsável(eis);
Datas, horários, início e término das atividades dos blocos;
Locais de concentração, percurso e dispersão;
Estimativa de público.

3. Dos Alvarás e Autorizações:
Os responsáveis pelos blocos deverão procurar o setor municipal competente para a emissão dos alvarás e o corpo de bombeiros, informando de forma clara e objetiva o início e o término das atividades do bloco; bem como, o espaço escolhido para a realização das festividades, e de forma essencial, a estimativa de foliões.

4. Da limpeza do espaço utilizado:

Será de total responsabilidade dos responsáveis pelos blocos a limpeza do espaco utilizado, assegurando o bem-estar dos demais blocos participantes.

5. Das atividades nos blocos:
Respeitar rigorosamente as normas das leis vigentes;
Atender às exigências do alvará municipal e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à segurança, capacidade do local, rotas de fuga e prevenção de incêndios;

Cumprir todas as condicionantes eventualmente estabelecidas nos alvarás concedidos.

6. Da Segurança e Responsabilidades:
A segurança do espaço de atuação dos blocos será de inteira responsabilidade dos organizadores, que deverão adotar medidas adequadas para garantir a integridade física dos foliões e do público em geral no espaço do evento
Em casos extremos, quando houver risco à ordem pública, à integridade das pessoas ou do patrimônio público, a Polícia Militar de Minas Gerais (PM/MG) poderá ser acionada, conforme avaliação dos organizadores dos blocos.

7. Da Participação de Menores:

Os organizadores receberão, no ato do registro, o termo de autorização para a participação dos foliões que envolvam crianças e adolescentes, devendo ser rigorosamente observados:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); (**Lei nº 8.069/1990),** especialmente **oartigo 243 - criminaliza a conduta devender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, bebida alcoólica ou outros produtos com componentes que causem dependência física/psíquica, sem justa causa, com pena de detenção de 2 a 4 anos, mais multa, e aumento de pena se houver consumo pelo menor, segundo a redação atualizada pela Lei 13.106/2015, detalhando o crime de forma clara**).

A legislação estadual de Minas Gerais proíbe expressamente o fornecimento, venda, consumo ou permissão de consumo de bebida alcoólica por menores de 18 anos, sujeitando os infratores às penalidades previstas em lei. (**Lei nº 19.981/2011**, que prevê sanções administrativas (multa, suspensão de licença, interdição) para estabelecimentos que vendam ou permitam o consumo de bebida alcoólica a menores de 18 anos, mesmo que gratuitamente, reforçando o Art. 243 do ECA, que criminaliza o fornecimento, com pena de detenção para quem o faz, pena agravada pela Lei 15.234/2025 se houver consumo).
A participação de menores somente será permitida mediante apresentação dos termos legais exigidos e o cumprimento das normas de acompanhamento.
Menores deverão estar obrigatoriamente estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais.
Menores que estiverem nos espaços dos blocos sem a presença dos pais ou responsáveis terão sua responsabilidade atribuída aos organizadores, conforme autorização disponibilizada no ato da inscrição do bloco.
Os organizadores deverão encaminhar previamente uma cópia da autorização ao Conselho Tutelar de Vieiras/MG, resguardando-se que a presença de menor será permitida com o devido acompanhamento dos pais e/ou responsáveis.
Os organizadores terão a obrigatoriedade de impedir a entrada de menores sem a presença dos pais e ou responsáveis ou se responsabilizarão pelos mesmos.
Menores, ainda que em vias públicas, são de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsáveis legais. (Art. 227 da Constituição Federal). **(não se aplica aos organizadores dos blocos).**

8 . Do bloco de rua demoninado: "Bloco do boizinho e mulinha".
I. Os interessados deverão procurar a secretaria municipal de Cultura e Turismo para efetuar a inscrição de modo a manusear os personagens do bloco. As inscrições levarão em conta as condições físicas de cada integrante de forma que consiga atender à proposta do bloco.
II. Os inscritos se comprometerão a cumprir os horários estabelecidos na programação oficial e permanecer no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação durante o percurso pelas ruas da cidade, com concentração final na Praça Dom Delfim.
III. O não cumprimento acarretará o desligamento do integrante do bloco supracitado e o mesmo será substituído pelos que ficarem nas inscrições reservas.
IV. As inscrições serão realizadas no período de 26/01/2026 (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte seis) a 30/01/2026 (trinta de janeiro de dois mil e vinte seis). Horário: das 8h30min às 11h e das 13h às 15h30min. Local: Secretaria de Cultura e Turismo – Centro administrativo.
V. Só poderão inscrever-se moradores do município de Vieiras.
8. Do uso de som ambiente nas barracas:
Será permitido a utilização de som ambiente nas barracas, desde que:
As músicas executadas sejam de cunho familiar e cultural carnavalesco, compatíveis com o caráter do "Vieiras Folia", enquanto patrimônio cultural imaterial registrado.
O volume do som deve estar dentro dos limites do ambiente e não causar perturbação à ordem pública.
O descumprimento acarretará o desligamento pelo poder competente com o acionamento da Polícia Militar de Minas Gerais.

9. Do lucutor:
Seguir o roteiro das festividades, prestar serviços de utilidade pública, interagir com o público presente e ficar livre para desempenhar o seu talento como profissional.

10. Da sonorização:
É de total responsabilidade do contratado atender os requisitos das festividades com som que atenda o "Vieiras Folia 2026", assim como atender os artistas com presteza e combinados. (não será de reponsabilidade do contratante tal responsabilidade).

11. Do operador de som:
É de total responsabilidade do contratado atender os requisitos das festividades com som que atenda o "Vieiras Folia 2026", assim como atender os artistas com presteza e combinados. Estar sempre à disposição para atender quaisquer eventualidades. (não será de reponsabilidade do contratante tal responsabilidade).

12. Camarim:
Tenda que atenda às bandas com no mínimo 10 (dez) integrantes, mesas, cadeiras, carpete e iluminação. **(não será de reponsabilidade do contratante a organização do mesmo).**

13. Fica expressamente proibida a execução de músicas no som principal:
De conteúdo incompatível com o caráter cultural e familiar do evento, carnaval;
Que façam apologia à violência, discriminação, pornografia e uso de entorpecentes.
O descumprimento do disposto neste item sujeitará os responsáveis pelo contratado às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, desligamento imediato do som, suspensão da atividade e demais sanções aplicáveis pela comissão organizadora.

14. Das Disposições Finais:
Este chamamento visa assegurar a proteção, organização e fortalecimento do "Vieiras Folia", enquanto bem cultural imaterial registrado, promovendo um carnaval organizado, seguro, responsável e em plena conformidade com a legislação vigente, valorizando a cultura popular e preservando a segurança e os direitos de toda a população.

Os casos omissos serão resolvidos mediante tomadas de decisões pela comissão organizadora.

Este chamamento e regras entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG,08 de janeiro de 2026.

ANILDO ALVES PEREIRA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS BLOCOS/VIEIRAS FOLIA 2026

Chamamento Público de Referência: nº 001/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

( ) Bloco da Marreta
( ) Bloco do Curral
( ) Bloco Salva-Vidas
( ) Outro: _____

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO BLOCO

Responsável 1
Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone/WhatsApp: _____

Responsável 2 (se houver)
Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone/WhatsApp: _____

3. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a estimativa de participantes do bloco:
Quantidade aproximada de foliões: _____ pessoas.

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com todas as normas, critérios, deveres e responsabilidades estabelecidos no Edital nº 001/2026, que regulamenta a realização do evento "Vieiras Folia 2026", comprometendo-me a cumpri-las integralmente, bem como a zelar pela ordem, segurança e bom andamento das atividades do bloco inscrito. Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

Vieiras, ____ de Janeiro de 2026.

Assinatura do(s) responsável(eis): _____

ANILDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II - CARNAVAL 2026 – VIEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM BLOCO DE CARNAVAL

Eu, ,
(Nome completo do responsável legal)
RG: ,
CPF: ,
TEL.,
residente à
,
(Endereço completo)
na qualidade de pai/mãe ou responsável legal do menor abaixo identificado:
Nome completo:
Data de nascimento: / /
RG: ,
CPF: ,
TEL.,
AUTORIZO sua participação no bloco de carnaval , que ocorrerá no dia / /, na cidade de Vieiras, das : às :, organizado por

OBS.: A organização do evento **não** está isenta de responsabilidade sobre a segurança e proteção do menor.

Declaro estar ciente de todas as normas do evento, bem como das responsabilidades assumidas por esta autorização. Além disso, informo que o menor
( ) participará acompanhado de um responsável (16 anos completos e acima): ( ) estará acompanhado dos pais (menor de 16 anos):
Nome completo (Pais ou responsáveis):
, TEL.,
RG: , CPF: .

O menor de 16 anos deverá estar **obrigatoriamente** acompanhado dos **PAIS.**
Todos os menores de 18 anos devem obrigatoriamente portar um documento de identidade oficial com foto.

Por fim, autorizo que, em caso de emergência, a organização do evento tome as providências necessárias para garantir o atendimento médico do menor.
Outros contatos de emergência:

NOME: TEL.:	NOME: TEL.:

Vieiras, de , de 2026

Assinatura do responsável:

OBS.: ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CONSELHO TUTELAR DE VIEIRAS ATÉ O DIA 13/02/2026.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO BLOCO "BOIZINHO E DA MULINHA".

"VIEIRAS FOLIA – 2026"

Chamamento Público de Referência: nº 001/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

2. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com todas as normas, condições, deveres e responsabilidades estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026, referente à participação no "Vieiras Folia 2026", especificamente no que diz respeito ao manuseio dos personagens do Bloco Boizinho da Mulinha, assim como o tempo estipulado para as apresentações.

Comprometo-me a zelar pelo bom uso dos personagens, pela organização do bloco, pelo respeito às orientações da coordenação e pela preservação do patrimônio cultural, assumindo total responsabilidade por minha conduta durante o evento.

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras.

3. ASSINATURAS

_____
Assinatura do Integrante do Bloco

_____
ANILDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:19E53FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 03/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a forma de publicação de números de CPF em portarias, decretos e demais atos administrativos oficiais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto aos princípios da necessidade, adequação e segurança;

CONSIDERANDO que o Cadastro de Pessoa Física – CPF constitui dado pessoal de natureza sensível à proteção legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência dos atos administrativos sem violar a proteção de dados pessoais dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que, nas publicações de portarias, decretos, resoluções, editais e demais atos administrativos oficiais do Município, quando houver necessidade de referência ao número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, este deverá ser apresentado de forma parcialmente anonimizada.

Art. 2º A anonimização de que trata o artigo anterior deverá obedecer ao seguinte padrão: XXX.000.XXX-00,

Poderá ser utilizado outro formato equivalente que oculte, no mínimo, os três primeiros e os três dígitos centrais do CPF, preservando apenas os dados estritamente necessários à identificação administrativa.

Art. 3º A divulgação do número completo do CPF somente será admitida nos casos em que houver expressa previsão legal, ordem judicial ou necessidade administrativa devidamente justificada, devendo, nesses casos, ser garantidas medidas de segurança adequadas.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta adequar seus procedimentos internos ao disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 05 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:20A9A8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 03/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 03/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DESENVOLVIMENTO DO "VIEIRAS FOLIA 2026".

O Prefeito Municipal de Vieiras, estado de Minas Gerais e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e acompanhar a realização do "Vieiras Folia 2026", a ser realizado no município de Vieiras/MG, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora para desenvolvimento do "Vieiras Folia 2026", composta pelos seguintes membros:

Anildo Alves Pereira – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
Flaviana dos Santos Ramalho Pereira – Secretária Municipal de Saúde;
Adriano de Paula Matos – Secretário Municipal de Obras;
Fernanda dos Santos Ramalho – Conselheira Tutelar;
Sérgio Vitor dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social;
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira – Secretário Municipal de Administração;
Davi Balbino Soares – Organizador de bloco carnavalesco.

Art. 2º. **Compete à Comissão Organizadora:**
I – Planejar, coordenar e acompanhar todas as atividades do carnaval;
II – Organizar todas as etapas das festividades carnavalescas do ano em curso;
III – Zelar pela infraestrutura, logística e cumprimento do regulamento do evento;
IV – Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital;

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá caráter temporário, iniciando suas atividades na data da publicação desta Portaria e encerrando-se após a conclusão do "Veiras Folia 2026".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 07 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:093C3A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 04/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 04/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia servidor em cargo de agente político que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal Complementar Nº 19/2024 de 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – O Sr. **JOSÉLIO LOPES DE FARIA**, portador do CPF: XXX.379.XXX-72, para exercer o cargo público de livre nomeação e exoneração de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em conformidade com o Anexo II, Nível X, da Lei Municipal Complementar N° 04/2015 e Lei Municipal Complementar Nº 19/2024.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras Minas Gerais, 07 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:00D34C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025 - PROCESSO Nº 152/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a retificação no Termo de Referência da licitação na modalidade Chamada Pública para credenciamento de Associações, Cooperativas e Agricultores Individuais da Agricultura Familiar, para fazer constar, no item 44, o modo de execução, nos seguintes termos: Deverá ser entregue pacote com 500g, para melhor distribuição entre as escolas. **Início do recebimento de proposta: dia: 17/12/2025 a 09/01/2026, no horário das 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro, para o credenciamento,** a documentação para habilitação e projeto de venda para futura aquisição de diversos produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino. Cópia do edital estará à disposição no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail licitacaopmvrb@gmail.com **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:11F0C521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 001/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 08 de janeiro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:9EA21FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos - MG , por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 , do tipo Menor Preço por Item , regida pela Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº: 002/2026.
Objeto: Aquisição de retroescavadeira para melhoria da infraestrutura rural do município, conforme Convênio nº 1231002290/2025 SEAPA/MG.
Data e Horário da Sessão: 26 de janeiro de 2026, às 07h15min (Horário de Brasília).
Local da Sessão: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Obtenção do Edital: O edital completo está disponível nos sites http://diogodevasconcelos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Diogo de Vasconcelos - MG, 08 de janeiro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F00701C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 30/2025

Licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por tem.Objeto: Registro de preço para futuras Aquisições de Material Hidráulico. Sessão agendada: 27/01/2026 às 8 horas. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com ou saaealmoxarifado@conqnet.com.br

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:7CD3A013

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 31/2025

Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, e em mídia digital. Sessão agendada: 26/01/2026 às 8 horas. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com ou saaealmoxarifado@conqnet.com.br

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:1E12D989

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo Licitatório nº 101/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de solução em telemetria para rastreamento e gestão dos veículos que compõem a frota do SAAE Pirapora/MG.** Empresa Vencedora: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - 22.140.663/0001-44, **valor total R$ 27.999,36 (vinte sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** homologado pela autoridade competente em 23/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou

por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:6A69A7DC

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo Licitatório nº 99/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE Pirapora/MG.** Empresas Vencedoras: para o item 32 - BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 24.111.167/0001-98, **Valor: 29.646,00,** para os itens: 25, 29 e 30, IEGO OLIVEIRA SOUZA – CNPJ 61.055.076/0001-09, **valor: 3.954,50** para os itens: Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS - 31.768.037/0001-98, para o item: 09 - **valor 1.035,00,** EMPREENDIMENTOS WG LTDA - 52.994.933/0001-45 para os itens 11, 17, 34 e 36 **– valor 3.412,36,** Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19 para os itens: 01 e 02 - **valor: 53.520,00,** IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.402.061/0001-39
para o item 35 **valor 342,00,** JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - 36.975.874/0001-01 para os itens: 06, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 33 - **valor 15.709,00** L N Castagnaro Ltda - 45.687.323/0001-33 para o item 02 - **valor 21.044,01**, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87 para o item 24 **– valor 2.794,20**. **Valor total homologado R$ 131.457,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)** homologado pela autoridade competente em 19/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 19 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:7550E562

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS Nº055/2025 E 056/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PL 048/2025-SRP 014/2025-

EXTRATO DA ATA Nº055/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PL 048/2025-SRP 014/2025- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG. **Contratada: PRES BRASIL VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA-** CNPJ:17.818.302/0001-74. Valor Total: R$802.474,00(oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**Vigência:**09/01/2027.

EXTRATO DA ATA Nº056/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PL 048/2025-SRP 014/2025- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG. **Contratada: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 13.576.654/0001-00.Valor Total: R$277.067,16(duzentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos).**Vigência:**09/01/2027.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:58E96EF3

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO 067/2025

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PL 045/2025 – com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Objeto: Execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. **Contratada: AJ SANEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:25.400.886/0001-91. Valor Total:** R$365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5F40484A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 102/2025 - PROCESSO Nº 104/2025 - PREGÃO Nº 035/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Solução de tecnologia da informação e comunicação para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de eta's (Estações de Tratamento de Água) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Assinatura do contrato: 23/12/2025. Vigência de 01/01/2026 A 31/12/2026
Cambuí-MG,08 de janeiro de 2026.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B5A32DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021. Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 094/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** – OBJETO: Registro de Preços para combustível, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Ata original por mais 03 (três) meses, passando a vigorar no período de 01 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026. CONTRATADA: **REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.415.295/0034-32.
Assinatura do termo aditivo: 18/12/2025.Vigência até 01/04/2026
Cambuí-MG, 19 dezembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6729698D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Guido Roberto Garcia Leite Silva, ocupante da função de Chefe do setor de Contas e Consumo, em seu período de férias, pelo servidor Vinícius Mendes Bento.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **05 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026,** referente ao gozo de 19 dias de férias do exercício de 2024 e 01 dia de folga, o servidor **Guido Roberto Garcia Leite Silva**, matrícula 1366, **será substituído temporariamente** da função de Chefe do setor de Contas e Consumo **pelo servidor Vinícius Mendes Bento,** matrícula 1364.

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05/01/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F2FD95AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 800068/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. Torna público realização de Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no munícipio de Raul Soares/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968189 / 2024 / MCIDADES / CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referências. O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA, no dia 26/01/2026, estando o edital disponível no endereçohttps://ammlicita.org.br/ e https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#. Raul Soares – MG, 08 de janeiro de 2026.

CLAUDIO ALVES DE BARROS,
Diretor SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:E1BB5CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O SEMASA torna público que **FICA REMARCADA A DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS PARA A SEGUINTE LICITAÇÃO**: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de caminhão caçamba toco basculante 6 m³ e caminhão caçamba toco basculante ¾. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 26/01/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 08/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:CFBCB154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 067/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 303/2025
Pregão Eletrônico 067/2025

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venham a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 08 de janeiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: WC AUTOMOTORES LTDACNPJ: 61.407.523/0001-41							
Representante:WELLINGTON MACHARET GONÇALVES							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 350 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**
1	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS AGRALE S.A	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
2	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS IVECO	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
3	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
4	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
5	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS FORD	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
6	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS HONDA	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
7	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PESADOS	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
Total 224,00 %							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0056B05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA NOVOS MEMBROS DO CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO AMBIENTE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 751, de 06 de novembro de 2009, **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente de Alvorada de Minas/MG:

Instituição	**Titular**	**Suplente**
Orgão Executivo Municipal de Meio Ambiente	Andressa Nunes Fonseca (Presidente)	Lineia Maria Costa
Orgão Executivo Municipal de Urbanismo	Marcio Antônio Rodrigues	Gleiciney Edno Gonçalves
Orgão Executivo Municipal da Saúde	Sebastião Junior de Miranda	Juliano Cesar Ferreira
Poder Legislativo	Ivan Daniel Simões	Cléber Bosco Padilha
Setores Organizados da Sociedade Civil	Natielle Aparecida Campos de Jesus	Victor Emanuel dos Santos
	Allyson Isaias Silva Simões	Paola da Silva Félix
	Evandro Lucio Santos Fontoura	Angelica de Jesus Ribeiro
	Victor Hugo Luiz Cota	Alyson Fernandes Nascimento Mota
Defesa da Qualidade do Ambiente	Thais de Castro Martins de Oliveira	Fernanda Araujo Barbosa
Associações Comunitárias e Afins	Pedro Sergio Vertelo Rodrigues Costa	Ladislau Coimbra de Oliveira
EMATER	Alan Oliveira dos Santos	Isabela Cristina Rabelo Abreu

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 07 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:0 5979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (em branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659Razão:Eusouoautordeste documento
Localização: Data: 2026.01.07 14:57:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:0CD8E764

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1169/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025-LOA

LEI ORDINÁRIA Nº 1169/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R$ 127.074.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setenta e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.350.000,00
Receita de Contribuições	298.000,00
Receita Patrimonial	3.465.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	36.000,00
Transferências Correntes	126.550.000,00
Outras Receitas Correntes	206.000,00
Sub Total	138.905.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	410.000,00
Alienações de Bens	738.000,00
Transferência de Capital	8.660.000,00
Sub Total	9.808.000,00
Receita Retificadora	-21.639.000,00
Total Geral	127.074.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Alvorada de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	7.032.000,00
02 - Judiciária	856.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	10.420.600,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	705.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	11.703.400,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	24.484.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	23.406.000,00
13 - Cultura	6.189.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	13.400.000,00

16 - Habitação	3.395.000,00
17 - Saneamento	3.412.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.730.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	5.895.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	140.000,00
24 - Comunicações	130.000,00
25 - Energia	915.000,00
26 - Transportes	5.454.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.563.000,00
28 - Encargos Especiais	2.844.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.400.000,00
Total	127.074.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Camara Municipal	7.032.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	916.000,00
03 - Procuradoria Jurídica do Municipio	
03.01 - Procuradoria Jurídica do Municipio	856.000,00
04 - Controladoria Interna	
04.01 - Controladoria Interna	139.000,00
05 - Secretaria Municipal Administração	
05.01 - Secretaria Municipal Administração	8.296.000,00
06 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	
06.01 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	5.319.600,00
07 - Sec. Munic. de Assistencia Social	
07.01 - Sec. Munic. de Assistencia Social	3.123.000,00
07.02 - Fundo Munic. Assit. Social	3.791.400,00
07.03 - Fundo Munic. Criança e Adolescente	1.144.000,00
07.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	6.695.000,00
07.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	345.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	24.405.000,00
08.03 - Fundo Municipal Anti Drogas	79.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	
09.01 - Secretaria Municipal de Educação	23.406.000,00
11 - Sec Agropecuária e Des Economico	
11.01 - Sec Agropecuária e Des Economico	5.845.000,00
11.02 - Fundo Municipal de Des. Rural Sustentavel	30.000,00
11.03 - Fundo Rotativo Munic. Apoio Agric. e Pecuaria	70.000,00
12 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	
12.01 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	18.333.000,00
12.02 - Serviços de Saneamento	3.412.000,00
13 - Serv.engenharia,prog. e Projetos	
13.01 - Serv.engenharia,prog. e Projetos	390.000,00
14 - Sec.munc.de Esporte e Lazer	
14.01 - Sec.munc.de Esporte e Lazer	610.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Esportes	1.953.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transportes	
15.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.516.000,00
16 - Sec.munic.de Planejamento	
16.01 - Sec.munic.de Planejamento	423.000,00
17 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	
17.01 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	2.266.000,00
18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4.844.000,00
18.02 - Fundo Mun. Proteção Patrim Cultural	1.389.000,00
18.03 - Fundo Municipal do Turismo	446.000,00
Total	127.074.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	40.404.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	59.331.000,00
Total	99.865.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	24.209.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	200.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	400.000,00
Total	24.809.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	2.400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	127.074.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 22 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.12.22 13:41:25 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA À LEI ORDINÁRIA Nº 1169/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA "Que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências", nos termos do artigo 113-A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, que reserva 2% (dois) a título de emenda impositiva individual e artigo 113-B da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, que instituiu a emenda de bancada no importe de 1%, ambos com base na receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda Aditiva à Lei Ordinária nº 1169/2025, de 22 de dezembro de 2025- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:
Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA "Que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências", nos termos do artigo 113-A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, que reserva 2% (dois) a título de emenda impositiva individual e artigo 113-B da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, que instituiu a emenda de bancada no importe de 1%, ambos com base na receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.
Artigo 2º - A presente emenda, respeitando o limite percentual previsto no artigo 113-A da LOM, seguindo a seguinte distribuição por emenda individual destina sem vinculação o valor de R$ 115.518,02 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito mil e dois centavos) **para cada vereador**:

1. Cléber Bosco Padilha

VALOR	R$ 35.518,02
Órgão:	SECRETARIA DE ESPORTES
Projeto/Atividade	Manutenção serviços esportes, campo de futebol e unidades esportivas
Justificativa	Criação de um campeonato a nível regional de JIU JITSU e atendimento a demanda de munícipes quanto a prática de esportes com aquisição de equipamentos e Vestuários, Uniformes para esporte coletivo e de combate e atendimento aos projetos em andamento e gramado sintético do campo do Bom Jesus.

VALOR	R$ 10.000,00
Órgão:	SEC MUNIC CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	Subvenção social para manutenção e custeio de projeto social
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS – CNPJ 27.327.393/0001- 07

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, tubos de PVC diversas medidas para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Extensão de rede de iluminação pública
Justificativa	Aquisição de padrões de entrada de energia elétrica bifásica e monofásico, extensões de rede e instalações de ativos.

VALOR	R$ 20.000,000
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Pontes e Mata-Burros
Justificativa	Aquisição de Mata-Burros para melhoria acesso produtores e moradores da zona rural do município de Alvorada de Minas/MG

2. Cristiano José de Aguiar

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	Aquisição de equipamentos e/ou brinquedos Pedagógicos para Escolas municipais
Justificativa	Aquisição de equipamentos e/ou brinquedos Pedagógicos para melhor atender as demandas das escolas municipais do município de Alvorada de Minas.

VALOR	R$ 50.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade	Subvenção Social para manutenção e custeio de Projeto Social
Justificativa	Concessão subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade da Associacão dos Moradores de Itapanhoacanga, tem o nome fantasia Amorita, opera com o CNPJ 20.208.781/0001-11 (20.208781/0001-11.

VALOR	R$ 45.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	Aquisição de maquinários agrícolas
Justificativa	Aquisição de maquinários agrícolas para atender os produtores rurais de Alvorada de Minas

3. Edvânia Aparecida Braz

VALOR	R$ 15.000,02
Órgão:	SECRETARIA DE ESPORTES
Projeto/Atividade	Manutenção serviços esportes, campo de futebol e unidades esportivas
Justificativa	Atendimento a demanda de munícipes quanto a prática de esportes com aquisição de equipamentos e Vestuários/Uniformes para esporte coletivo e de combate e atendimento aos projetos em andamento, em especial projeto JIU JITSU

VALOR	R$ 5.000,00
Órgão:	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	Manutenção Setor de Desenvolvimento Sustentável
Justificativa	Concessão subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade ASCAMINAS – Associação Catadores e Recicláveis dos Moradores de Alvorada de Minas – CNPJ 29.865.803/0001-90

VALOR	R$ 5.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RIBEIRAO DE TRAS CNPJ: 10.975.157/0001-96

VALOR	R$ 70.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência

	Social
Justificativa	Aquisição de veículo destinado à Secretaria de Assistência Social, exclusivo para atendimento, avaliação social, perícia social e confecção de identidade

VALOR	R$ 10.518,00
Órgão:	SECRETARIA MUNIC CULTURA
Projeto/Atividade	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
Justificativa	Aquisição de instrumentos para a banda de música

VALOR	R$ 5.000,000
Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
Justificativa	Confecção do Cordão Girassol e crachás para pessoas com deficiência

VALOR	R$ 5.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

4. Fábio Júnior Simões Pimenta

VALOR	R$ 50.000,000
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Construção /Ampliação ou manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, tubos de PVC e PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) de diversas medidas, entre outros produtos para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município.

VALOR	R$ 65.518,02
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Construção e ou ampliação e pavimentação de Vias Urbanas.
Justificativa	Reforma, manutenção e ampliação de pavimentação asfáltica e/ou bloquetes no distrito de Itapanhocanga, conforme plano de trabalho a ser enviado.

5. Joaquim José Pereira do Porto

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RIBEIRAO DE TRAS CNPJ:

Justificativa	10.975.157/0001-96

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	Manutenção atividades capacitação profissionais de ensino.
Justificativa	Incentivar os profissionais na constante capacitação para melhoria no sistema de ensino.

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, Tubos de PVC e mangueiras de diversas medidas para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

VALOR	R$ 20.000,000
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Pontes e Mata-Burros
Justificativa	Aquisição de Mata-Burros para melhoria acesso produtores e moradores da zona rural do município de Alvorada de Minas/MG

VALOR	R$ 35. 518,02
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONÔMICO
Projeto/Atividade	Manutenção de atividades de serviços agropecuários
Justificativa	Atendimento a pequenos e médios produtores rurais do município com serviços de pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões, tratores agrícolas, motoniveladora, para que melhor a produção, escoamento, entre outros.

6. Juliano Luiz da Silva

VALOR	R$ 40.000,00

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, Tubos de PVC e mangueiras de diversas medidas para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONÔMICO
Projeto/Atividade	Manutenção de atividades de serviços agropecuários
Justificativa	Atendimento a pequenos e médios produtores rurais do município com serviços de pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões, tratores agrícolas, motoniveladora, para que melhor a produção, escoamento, entre outros.

VALOR	R$ 25.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	Aquisição de material didático e pedagógico para Ensino Fundamental
Justificativa	Aquisição de brinquedos para creches e escolinhas municipais.

VALOR	R$ 20.518,02
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Extensão da Rede de Iluminação Pública
Justificativa	Obras de extensão de rede e outras para ampliação e melhoria no sistema de Eletrificação do município

7. Ivan Daniel Simões

VALOR	R$ 70.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RIBEIRAO DE TRAS CNPJ: 10.975.157/0001-96

VALOR	R$ 20.518,02
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, tubos de PVC diversas medidas para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

VALOR	R$ 25.000,000
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Pontes e Mata-Burros

Justificativa	Aquisição de Mata-Burros para melhoria acesso produtores e moradores da zona rural do município de Alvorada de Minas/MG

8. Renato Júnior de Oliveira

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Projeto/Atividade	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de caixas Caixa d'água diversas capacidades, Tubos de PVC e mangueiras de diversas medidas para ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água na Zona Rural do Município

VALOR	R$ 55.518,02
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONÔMICO

Projeto/Atividade	Manutenção de atividades de serviços agropecuários
Justificativa	Atendimento a pequenos e médios produtores rurais do município com serviços de pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões, tratores agrícolas, motoniveladora, para que melhorem a produção, escoamento, entre outros.

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Pontes e Mata-Burros
Justificativa	Aquisição de Mata-Burros para melhoria acesso produtores e moradores da zona rural do município de Alvorada de Minas/MG

9. Renilson Aparecido de Miranda

VALOR	R$ 15.518,02
Órgão:	SECRETARIA DE ESPORTES
Projeto/Atividade	Manutenção serviços esportes, campo de futebol e unidades esportivas
Justificativa	Atendimento a demanda de munícipes quanto a prática de esportes com aquisição de equipamentos e Vestuários/Uniformes para esporte coletivo e de combate e atendimento aos projetos em andamento.

VALOR	R$ 40.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Projeto/Atividade	Construção /Ampliação ou manutenção do Sistema de Abastecimento

	de Água
Justificativa	Aquisição de reservatórios, tubos e outros para atendimento a demandas urbanas e rurais, visto que, é de suma importância para garantir a eficiência e qualidade nas ações de abastecimento de água potável da população. conservação e expansão da malha viária em nosso município e de produtores rurais.
VALOR	R$ 60.000,00
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Projeto/Atividade	Construção /Ampliação ou manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Aquisição de Tubos PEAD de 400 MM e 600 MM para execução de drenagem pluvial de vias públicas urbanas e rurais, visto que, é de suma importância para garantir a eficiência e qualidade nas ações de conservação e expansão da malha viária em nosso município e de produtores rurais.

Artigo 3º - Em obediência ao percentual destinado, individualmente, **às ações e serviços públicos de saúde** o valor de R$ 115.518,02 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito mil e dois centavos) **para cada vereador**, seguindo a seguinte distribuição por emenda:

1. **Cléber Bosco Padilha**

VALOR	R$ 15.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção estratégia saúde da família
Justificativa	Palestras e divulgação sobre deficiência visual e criação de comitê de equidade LGBTQIAP+.

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de veículos/equipamentos para transporte de doentes
Justificativa	Aquisição de veículo com destinação a usuários do serviço de Fisioterapia no distrito de Itapanhoacanga.

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e exames de médio e alto custo e medicamentos de alto custo.

VALOR	R$ 40.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde

Justificativa	Contratação de profissionais para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, considerando a ausência de profissionais no quadro efetivo desta municipalidade e demanda crescente no município, bem como para implementar a garantia constitucional de universalização do acesso à saúde, enquanto direito social, no âmbito municipal do sistema público de saúde, em sintonia com o Art. 196, da CF/88 c/c Art. 30, VII, CF/88.

2. Cristiano José de Aguiar

VALOR	R$ 90.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de veículo para Unidades Médicas da Saúde
Justificativa	Aquisição de um veículo para melhor atendimento as demandas de Fisioterapia dos munícipes das localidades do Rio das Pedras/ Jassem /Arrudas do município de Alvorada de Minas.

VALOR	R$ 25.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de medicamentos para Unidades Médicas da Saúde
Justificativa	Aquisição de medicamentos de alto custo para tratamentos de Obesidade no município de Alvorada de Minas.

3. Edvânia Aparecida Braz Simões

VALOR	R$ 10.000,000

Órgão:	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção estratégia saúde da família
Justificativa	Campanhas educativas sobre cuidados com pessoas com deficiência intelectual, autismo e reabilitação física

VALOR	R$ 10.518,02
Órgão:	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção estratégia saúde da família
Justificativa	Aquisição de materiais didáticos para o setor de fonoaudiologia e psicologia

VALOR	R$ 15.000,000
Órgão:	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de equipamentos para Unidades Médicas da Saúde da Família
Justificativa	Aquisição de aparelhos para clínica de fisioterapia

VALOR	R$ 80.000,000
Órgão:	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes
Justificativa	Compra de veículo destinado ao atendimento dos munícipes.

4. Fábio Júnior Simões Pimenta

VALOR	R$ 50.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio de medicamentos, remédio de alto custo, cirurgias eletivas e outros.

VALOR	R$ 30.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção de unidades médicas e de saúde
Justificativa	Reforma do Posto de Saúde e São José do Arrudas

VALOR	R$ 15.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção de unidades médicas e de saúde
Justificativa	Aquisição de mesas, cadeiras e outros equipamentos, conforme plano de trabalho a ser enviado, para melhor funcionamento das unidades de saúde e atendimento a nossos munícipes.

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Equipamentos para unidades médicas e de saúde
Justificativa	Aquisição de aparelhos para melhor atendimento a nossos munícipes.

5. Joaquim José Pereira do Porto

VALOR	R$ 115.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e exames de médio e alto custo e medicamentos de alto custo.

6. Juliano Luiz da Silva

VALOR	R$ 100.000,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes
Justificativa	Aquisição de veículo/ambulância para atendimento Comunidade de Ribeirão de Trás.

VALOR	R$ 15.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção de unidades Médicas e Postos de Saúde
Justificativa	Aquisição e/ou instalação de ar condicionado para Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde da sede do município.

7. Ivan Daniel Simões

VALOR	R$ 115.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e exames de médio e alto custo e medicamentos de alto custo.

8. Renato de Oliveira Junior

VALOR	R$ 115.518,02
Órgão:	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes
Justificativa	Compra de veículo destinado ao atendimento a usuários do serviço da saúde deste município, em especial para fisioterapia.

9. Renilson Aparecido de Miranda

VALOR	R$ 115.518,02
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e exames de médio e alto custo e medicamentos de alto custo.

Artigo 4º - A presente emenda, respeitando o limite percentual previsto no artigo 113-B da LOM, seguindo a seguinte distribuição por **emenda de bancada destina sem vinculação** o valor de R$ 519.831,08 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), sendo que cabe a cada bancada o seguinte valor:

a. Bancada do Partido Verde, tendo como vereadores signatários Ivan Daniel Simões e Fábio Júnior Simões Pimenta no valor de R$ 57.759,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VALOR	R$ 14.000,000
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Justificativa	Reforma e manutenção do Letreiro na Praça da Igreja Nossa Senhora do Rosário, distrito de Itapanhoacanga.

VALOR	R$ 14.879,50
Órgão:	SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Projeto/Atividade	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Justificativa	Reforma da rotatória na localidade/Rua Vargem do Rio do Peixe, distrito de Itapanhoacanga.

VALOR	R$ 20.000,00
Órgão:	SEC MUNIC CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	Subvenção social para manutenção e custeio de projeto social
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS – CNPJ 27.327.393/0001-07

VALOR	R$ 8.879,50
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS – APRAM CNPJ: 10.975.157/0001-96

b. Bancada do Partido Liberal, tendo como vereadores Cléber Bosco Padilha, Cristiano José de Aguiar, Renilson Aparecido de Miranda e Edivânia Aparecida Braz Simoes no valor de no valor de R$ 115.518,02 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos).

VALOR	R$ 57.759,00

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade	Subvenção Social para manutenção e custeio de Projeto Social
Justificativa	Concessão subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade da Associacão dos Moradores de Itapanhoacanga, tem o nome fantasia Amorita, opera com o CNPJ 20.208.781/0001-11 (20.208781/0001-11.

VALOR	R$ 23.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RIBEIRAO DE TRAS CNPJ: 10.975.157/0001-96

VALOR	R$ 11.759,02
Órgão:	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	Manutenção Setor de Desenvolvimento Sustentável
Justificativa	Concessão subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade ASCAMINAS – Associação Catadores e Recicláveis dos Moradores de Alvorada de Minas – CNPJ 29.865.803/0001-90

VALOR	R$ 23.000,00
Órgão:	SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO
Projeto/Atividade	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais
Justificativa	Concessão de subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS – APRAM CNPJ: 10.975.157/0001-96

c. Bancada do MDB tendo como vereadores signatários os vereadores Renato Junior de Oliveira e Juliano Luiz da Silva no valor de no valor de R$ 57.759,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VALOR	R$ 57.759,00
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de água com perfuração de Poço artesiano para atendimento moradores localidade da Fazenda Boa Vista.

d. Bancada do PSDB tendo como vereador signatário o vereador Joaquim José Pereira do Porto no valor de R$ 28.879,50 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR	R$ 28.759,50
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Justificativa	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de água com perfuração de Poço artesiano para atendimento moradores localidade do Taquaruçu.

Artigo 5º - A presente emenda, respeitando o limite percentual previsto no artigo 113- B da LOM, seguindo a seguinte distribuição por **emenda de bancada vinculado às ações e serviços públicos de saúde** no valor de R$ 519.831,08 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), sendo que cabe a cada bancada o seguinte valor:

a. Bancada do Partido Verde, tendo como vereadores signatários Ivan Daniel Simões e Fábio Júnior Simões Pimenta no valor de R$ 57.759,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VALOR	R$ 57.759,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de veículos/equipamentos para transporte de doentes
Justificativa	Aquisição de veículo com destinação a usuários do serviço de Fisioterapia no distrito de Itapanhoacanga.

b. Bancada do Partido Liberal, tendo como vereadores Cléber Bosco Padilha, Cristiano José de Aguiar, Renilson Aparecido de Miranda e Edivânia Aparecida Braz Simoes no valor de no valor de R$ 115.518,02 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos).

VALOR	R$ 57.759,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio de medicamentos e remédio de alto custo.

VALOR	R$ 57.759,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Aquisição de veículos/equipamentos para transporte de doentes
Justificativa	Aquisição de veículo com destinação a usuários do serviço de Fisioterapia no distrito de Itapanhoacanga.

c. Bancada do MDB tendo como vereadores signatários os vereadores **Renato Junior de Oliveira e Juliano Luiz da Silva no** valor de no valor de R$ 57.759,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VALOR	R$ 57.759,00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média Alta Complexidade Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
Justificativa	Custeio de médio e alto custo.

d. Bancada do PSDB tendo como vereador signatário o vereador Joaquim José Pereira do Porto no valor de R$ 28.879,50 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR	R$ 28.879,50
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção de unidades Médicas e Postos de Saúde
Justificativa	Manutenção das diversas unidades médicas e posto de saúde.

Artigo 6º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na função 99 - Reserva de Contingência, para o exercício de 2026, com a devida suplementação que se fizer necessária.
Artigo 7° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA do exercício de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 22 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.12.22 13:42:08 -03'00'

DANILIO CLESSIO-03'F00E' RREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AEB9E311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0092/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0092/2025 referente ao processo 00023325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ÁGUA BIDESTILADA	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	1,1400	1,18	3,39%	08/01/2026
2	Item -ATADURA ELÁSTICA P/ ENFAIXAMENTO COTO 13 CM	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	atamed	44,7000	44,80	0,22%	08/01/2026
4	Item -ATADURA ELÁSTICA P/ ENFAIXAMENTO COTO 13 CM	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	cremer	49,3000	49,39	0,18%	08/01/2026
5	Item -ATADURA ELÁSTICA P ENFAIXAMENTO COTO 13CMX3M	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	selecta	61,4000	61,40	0%	08/01/2026

7	Item -CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	Curatec	160,2500	160,27	0,01%	08/01/2026
8	Item -ESTADIÔMETRO COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	sanferdinan	82,9000	82,96	0,07%	08/01/2026
9	Item -ELETRODO PARA ECG MONITORAÇÃO CARDÍACA DORSO	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	nestsafe	13,3300	13,45	0,89%	08/01/2026

08 de janeiro de 2026 09:25:13

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:A826ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0092/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00922025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/01/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -ÁGUA BIDESTILADA	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	1,1400	1,18	3,39%	08/01/2026
2	Item -ATADURA ELÁSTICA P/ ENFAIXAMENTO COTO 13 CM	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	atamed	44,7000	44,80	0,22%	08/01/2026
4	Item -ATADURA ELÁSTICA P/ ENFAIXAMENTO COTO 13 CM	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	cremer	49,3000	49,39	0,18%	08/01/2026
5	Item -ATADURA ELÁSTICA P ENFAIXAMENTO COTO 13CMX3M	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	selecta	61,4000	61,40	0%	08/01/2026
7	Item -CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	Curatec	160,2500	160,27	0,01%	08/01/2026
8	Item -ESTADIÔMETRO COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	sanferdinan	82,9000	82,96	0,07%	08/01/2026
9	Item -ELETRODO PARA ECG MONITORAÇÃO CARDÍACA DORSO	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	nestsafe	13,3300	13,45	0,89%	08/01/2026

08 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FB52094D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2026

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2026
Em conformidade com o Regimento Interno

MÊS	**DIA**	**CRONOGRAMA**	**HORÁRIO**
JANEIRO	**01 a 31**	**RECESSO PARLAMENTAR**	
PRIMEIRO PERÍODO			
FEVEREIRO	**02**	**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	19	**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	23	**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO / 2025.**	
MARÇO	**02**	**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	16	**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
ABRIL	**06**	**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	22	**SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
MAIO	**04**	**SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	18	**OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	25	**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL / 2026.**	
JUNHO	**01**	**NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	15	**DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
JULHO	**06**	**DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	13	**3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO***	
	20	**DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
SEGUNDO PERÍODO			
AGOSTO	**03**	**DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	17	**DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	

SETEMBRO	**08**	**DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	21	**DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	28	**4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO / 2026.**	
OUTUBRO**	**05**	**DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	19	**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
NOVEMBRO	**03**	**DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	09	**5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA*****	
	16	**VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
DEZEMBRO	**07**	**VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	21	**VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
OBSERVAÇÕES	*** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LDO até o dia 31 de maio de 2026 (LOM art. 146, § 6º, II); ** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LOA até o dia 15 de outubro de 2026 (LOM art. 146, § 6º, III).**		

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS
Presidente – 2ª Sessão Legislativa / 2026

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8025FD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00164/2025 - Pregão Eletrônico nº 00057/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fábio Oliveira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 068.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	**CESTO COLETOR RESÍDUO LEVE METÁLICO CILINDRO DIÂMETRO 220 MM, PADRÃO SLU MC22**	**80**	**UN**	**KALA**	**235,00**	**18.800,00**
4	**LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRÃO DADOS, COR NATURAL**	**900**	**M²**	**ARTE E CIMENTO**	**64,00**	**57.600,00**
5	**LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRÃO DADOS, COR NATURAL - COTA RESERVADA 25%**	**300**	**M²**	**ARTE E CIMENTO**	**64,00**	**19.200,00**

Valor Total da Ata R$ 95.600,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA
Casa & Construção Tem De Tudo LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C73AD169

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00164/2025 - Pregão Eletrônico nº 00057/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME** – CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - - Vila Mariana - Três Coracões - MG - 37410-426, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA - JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	06	UN	WAPTURBO	1.585,00	9.510,00

Valor Total da Ata R$ 9.510,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7CDA4F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00164/2025 - Pregão Eletrônico nº 00057/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Horizonte Azul Licita Ltda** - CNPJ n° 63.236.363/0001-40 - Rua Antonio Pereira Cardoso - Alto das Mangabeiras - Arcos - MG - 35599-256 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ramon de Oliveira Paim**, inscrito no CPF sob o nº 116.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ÁCIDO CLORÍDRICO/ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	300	L	BRILHEX	20,00	6.000,00
2	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO= 1,50M, LARGURA= 30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	60	UN	TAMANDUÁ	690,00	41.400,00

Valor Total da Ata R$ 47.400,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RAMON DE OLIVEIRA PAIM
Horizonte Azul Licita LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:33A040FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00164/2025 - Pregão Eletrônico nº 00057/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Simone Crabi Materiais de Construção Ltda** - CNPJ n° 13.312.892/0001-08 - Av Coronel José Francisco Coelho, 976 - Industrial Jk - Varginha - MG - 37062-736, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Simone da Silva Alves Crabi**, inscrito no CPF sob o nº 563.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO= 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	700	UN	PRÓPRIA	27,00	18.900,00

Valor Total da Ata R$ 18.900,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SIMONE DA SILVA ALVES CRABI
Simone Crabi Materiais De Construção LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B0947024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00164/2025 - Pregão Eletrônico nº 00057/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **X3 Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 10.559.634/0001-32 - Rua São João, 1.018 - Habitacional Lázaro - Cláudio - MG - 35530-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fernando de Freitas Alves**, inscrito no CPF sob o nº 042.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	POSTE COLONIAL PARIS EM FERRO FUNDIDO Nº 06 INCLUSIVE LUMINÁRIA ROMANA- FORNECIMENTO.	45	UN	FSC/FSC	2.299,00	103.455,00
9	POSTE COLONIAL PARIS EM FERRO FUNDIDO Nº 06 INCLUSIVE LUMINÁRIA ROMANA- FORNECIMENTO. - COTA RESERVADA 25%	15	UN	FSC/FSC	2.299,00	34.485,00

Valor Total da Ata R$ 137.940,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FERNANDO DE FREITAS ALVES
X3 Industria E Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D4A8C310

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00167/2025 - Pregão Eletrônico nº 00058/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Campos & Campos Serviços e Comercio Ltda** - CNPJ N° 51.149.498/0001-90 Avenida Doutor Renato Azeredo - Jardim Chamonix - Machado - MG - 37750-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Leonardo Oliveira Campos**, inscrito no CPF sob o nº 163.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde;	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Educação;	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ABACATE	100	KG	CEASA	4,24	424,00
2	ABACAXI	520	UN	CEASA	5,97	3.104,40
3	ABOBORA MADURA	360	KG	CEASA	2,54	914,40
4	ABOBRINHA VERDE	200	KG	CEASA	3,89	778,00
7	ALHO	550	KG	CEASA	15,47	8.508,50
9	BATATA DOCE	300	KG	CEASA	3,54	1.062,00
12	BETERRABA	300	KG	CEASA	2,99	897,00
14	CEBOLA	550	KG	CEASA	2,51	1.380,50
15	CENOURA	500	KG	CEASA	2,29	1.145,00
17	CHUCHU	300	KG	CEASA	3,45	1.035,00
19	GOIABA	320	KG	CEASA	8,87	2.838,40
20	INHAME	400	KG	CEASA	4,90	1.960,00
21	LARANJA PÊRA	2.000	KG	CEASA	2,67	5.340,00
22	LIMÃO	100	KG	CEASA	4,89	489,00
23	MAÇA	380	KG	CEASA	6,84	2.599,20
24	MAMAO FORMOSA	400	KG	CEASA	4,99	1.996,00
25	MANDIOCA DESCASCADA	450	KG	CEASA	4,99	2.245,50
26	MANGA TOMMY	500	KG	CEASA	4,19	2.095,00
27	MARACUJÁ	500	KG	CEASA	9,9999	4.999,95
28	MELANCIA	3.430	KG	CEASA	2,12	7.271,60
29	MELÃO	630	KG	CEASA	3,72	2.343,60
30	MORANGO	500	EMB	CEASA	11,39	5.695,00
31	MURCOTEFRUTI	500	KG	CEASA	5,46	2.730,00
32	OVOS DE GRANJA.FRUTI	2.625	DZ	PAINEIRAS	6,99	18.348,75
33	OVOS DE GRANJA. - COTA RESERVADA 25%FRUTI	875	DZ	PAINEIRAS	6,99	6.116,25
34	PEPINOFRUTI	150	KG	CEASA	5,49	823,50
35	PÊSSEGOFRUTI	200	KG	CEASA	10,39	2.078,00
36	PIMENTÃOFRUTI	170	KG	CEASA	19,69	3.347,30
37	REPOLHO VERDE	300	UN	CEASA	3,55	1.065,00
38	TOMATE: TAMANHO	1.700	KG	CEASA	3,67	6.239,00
39	VAGEM	50	KG	CEASA	19,59	979,50

Valor Total da Ata R$ 100.849,35

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LEONARDO OLIVEIRA CAMPOS
Campos & Campos Serviços e Comercio LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E110C55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00167/2025 - Pregão Eletrônico nº 00058/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda** - CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av. Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde;	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Educação;	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
10	BATATA INGLESA	1.300	KG	CEASA	3,39	4.407,00

Valor Total da Ata R$ 4.407,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:29F66899

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00167/2025 - Pregão Eletrônico nº 00058/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda** - CNPJ/CPF: 13.780.677/0001-31 - Rua Sebastião Ribeiro Paiva - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - SP - 13871-830, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Nagib Pereira de Andrade,** inscrito no CPF sob o nº 280.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde;	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Educação;	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	BANANA PRATA	10.280	KG	CEAGESP	4,94	50.783,20
11	BATATA SALSA	200	KG	CEAGESP	23,82	4.764,00

Valor Total da Ata R$ 55.547,20
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NAGIB PEREIRA DE ANDRADE
Distribuidora De Alimentos Nagib LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:05FF5701

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00167/2025 - Pregão Eletrônico nº 00058/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Rodrigo de Sousa Braz – ME** – CNPJ n° 19.080.643/0001-10 – Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Lambari - MG - 37480-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rodrigo de Souza Braz,** inscrito no CPF sob o nº 111.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde;	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Educação;	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	ACELGA:	50	MÇ	seasa	6,06	303,00
6	ALFACE	500	UN	seasa	3,38	1.690,00
13	BRÓCOLIS	200	MÇ	seasa	12,310	2.462,00
16	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA	300	MÇ	seasa	7,38	2.214,00
18	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO,	450	MÇ	seasa	3,62	1.629,00

Valor Total da Ata R$ 8.298,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 08 de janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RODRIGO DE SOUSA BRAZ
Rodrigo de Sousa Braz – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:799BFD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 57/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁCIDO CLORÍDRICOÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA - ÁCIDO - Valor Referência: 20,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	20,0000	6.000,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO IGUAL 1,50M, LARGURA IGUAL 30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA - BANCO COM ENCOSTO - Valor Referência: 1.100,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	690,0000	41.400,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CESTO COLETOR RESÍDUO LEVE METÁLICO CILINDRO DIÂMETRO 220 MM, PADRÃO SLU MC22 - CESTO COLETOR RESÍDUO LEVE METÁLICO CILI - Valor Referência: 235,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	235,0000	18.800,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E IGUAL 2 CM, PADRÃO DADOS, COR NATURAL - LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E IGU - Valor Referência: 78,7900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	64,0000	57.600,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E IGUAL 2 CM, PADRÃO DADOS, COR NATURAL - COTA RESERVADA 25% - LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E IG - Valor Referência: 78,7900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	64,0000	19.200,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVA - JATO PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIBPOL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 LH, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,50 E 3,00 CV - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVA - JATO PAR - Valor Referência: 2.838,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	1.585,0000	9.510,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO IGUAL 1 M, *30 X 1012* CM H X L1L2 - MEIO FIO - Valor Referência: 49,4200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27,0000	18.900,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - POSTE COLONIAL PARIS EM FERRO FUNDIDO Nº 06 INCLUSIVE LUMINÁRIA ROMANA- FORNECIMENTO. - Poste Paris 06 - Valor Referência: 3.855,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.299,0000	103.455,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - POSTE COLONIAL PARIS EM FERRO FUNDIDO Nº 06 INCLUSIVE LUMINÁRIA ROMANA- FORNECIMENTO. - COTA RESERVADA 25% - Poste Paris 06 - Valor Referência: 3.855,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.299,0000	34.485,0000	Homologado em 07/01/2026 12:04:22 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:60AD35B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00058/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 58/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ABACATE - CEASA - Valor Referência: 8,1700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,2400	424,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ABACAXI - CEASA - Valor Referência: 10,9700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	5,9700	3.104,4000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ABOBORA MADURA - CEASA - Valor Referência: 3,4800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,5400	914,4000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - ABOBRINHA VERDE - CEASA - Valor Referência: 7,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,8900	778,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO - seasa - Valor Referência: 6,0600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	6,0600	303,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ALFACE - seasa - Valor Referência: 3,3900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	3,3800	1.690,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ALHO - CEASA - Valor Referência: 54,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	15,4700	8.508,5000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BANANA PRATA - CEAGESP - Valor Referência: 7,2300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA	4,9400	50.783,2000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BATATA DOCE - CEASA - Valor Referência: 5,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,5400	1.062,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA in natura, fresca - Valor Referência: 5,9500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	3,3900	4.407,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BATATA SALSA - CEAGESP - Valor Referência: 23,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA	23,8200	4.764,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BETERRABA - CEASA - Valor Referência: 4,9567			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,9900	897,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BRÓCOLIS - seasa - Valor Referência: 12,3100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	12,3100	2.462,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - CEBOLA - CEASA - Valor Referência: 5,1800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,5100	1.380,5000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - CENOURA - CEASA - Valor Referência: 4,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,2900	1.145,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - CHEIRO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. - seasa - Valor Referência: 7,3800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	7,3800	2.214,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - CHUCHU - CEASA - Valor Referência: 5,6200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,4500	1.035,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS - seasa - Valor Referência: 3,6200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	3,6200	1.629,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - GOIABA - CEASA - Valor Referência: 9,1100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	8,8700	2.838,4000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0020 - INHAME - CEASA - Valor Referência: 8,0600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,9000	1.960,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - CEASA - Valor Referência: 5,3900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,6700	5.340,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - LIMÃO - CEASA - Valor Referência: 9,6400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,8900	489,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - MAÇA - CEASA - Valor Referência: 20,4600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	6,8400	2.599,2000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - MAMAO FORMOSA - CEASA - Valor Referência: 16,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,9900	1.996,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - MANDIOCA DESCASCADA - CEASA - Valor Referência: 8,9500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,9900	2.245,5000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - MANGA TOMMY - CEASA - Valor Referência: 7,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	4,1900	2.095,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - CEASA - Valor Referência:			
17,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	9,9999	4.999,9500	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - MELANCIA - CEASA - Valor Referência: 4,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	2,1200	7.271,6000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - MELÃO - CEASA - Valor Referência: 7,4500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,7200	2.343,6000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - MORANGO - CEASA - Valor Referência: 12,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	11,3900	5.695,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - MURCOTE - CEASA - Valor Referência: 5,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	5,4600	2.730,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - OVOS DE GRANJA. - PAINEIRAS - Valor Referência: 25,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	6,9900	18.348,7500	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - OVOS DE GRANJA. - COTA RESERVADA 25% - PAINEIRAS - Valor Referência: 25,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	6,9900	6.116,2500	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - PEPINO - CEASA - Valor Referência: 6,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	5,4900	823,5000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - PÊSSEGO - CEASA - Valor Referência: 10,4800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	10,3900	2.078,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - PIMENTÃO - CEASA - Valor Referência: 19,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	19,6900	3.347,3000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E VERDE CLARO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. - CEASA - Valor Referência: 6,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,5500	1.065,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. - CEASA - Valor Referência: 7,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	3,6700	6.239,0000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - VAGEM - CEASA - Valor Referência: 19,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA	19,5900	979,5000	Homologado em 07/01/2026 13:40:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90D1CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 456/2025.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 456/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **GIOVANI NUNES DA SILVEIRA**

1. ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Conquista/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO – SASSAME - PEI	KG	200	R$ 14,99	R$ 2.988,00
03	AMIDO DE MILHO MAISENA - 200	PC	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
09	PALITO DE DENTE	CX	80	R$ 0,79	R$ 63,20
VALOR TOTAL R$ 5.057,20, (**cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**					

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, SENDO:

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID.***	***QTDE.***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
02	***CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO – SASSAME - PEI***	***KG***	***200***	***R$ 22,99***	***R$ 4.598,00***
03	***AMIDO DE MILHO MAISENA - 200***	***PC***	***400***	***R$ 4,99***	***R$ 1.996,00***
09	***PALITO DE DENTE***	***CX***	***80***	***R$ 0,79***	***R$ 63,20***
VALOR TOTAL R$ 5.057,20, (cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)					

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026 ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CONQUISTA/MG, AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:197C1FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **0020/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0098/2025**

Às **07:59** do dia **23/12/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA DESARMADA, COM 10 SEGURANÇAS PARA ATENDER ATIVIDADE CULTURAL DE REVEILLON NESTA CIDADE.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **18/12/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/12/2025 às 07:59**

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 47.886.912/0001-76	3.458,00	23/12/2025 08:21:55
Lote 1	***Negociação***	***JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 47.886.912/0001-76***	***3.458,00***	***23/12/2025 10:07:05***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Agente de contratação	Bom dia a todos!	23/12/2025 08:01:55
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/12/2025 08:01:59
Fornecedor 1	bom dia	23/12/2025 08:12:23
Fornecedor 1	sr.pregoeiro	23/12/2025 08:12:42
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	23/12/2025 09:52:19
Agente de contratação	Senhor(as), Precisamos que melhorem o preço	23/12/2025 10:07:56
Agente de contratação	O que poderia ser feito?	23/12/2025 10:08:08
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/12/2025 11:03:06
Agente de contratação	Considerando que após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s). Conforme o subitem 7.3. do Aviso de Contrato Direta (Instrumento Convocatório). Observa-se que a empresa JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA a vencedora do certame, não apresentou a documento. Sendo assim abra-se o prazo de 02 (dias) para apresentar a documentação, nos termo do subitem 7.3. do Aviso de Contrato Direta	23/12/2025 11:11:25
Agente de contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	23/12/2025 11:11:33
Fornecedor 1	bom dia	23/12/2025 11:49:16
Fornecedor 1	irei anexar documentos ainda hoje	23/12/2025 11:49:37
Agente de contratação	Quanto mais rápido melhor.	23/12/2025 11:50:19
Agente de contratação	Para darmos celeridade ao processo	23/12/2025 11:53:23
Fornecedor 1	ja estar anexados	23/12/2025 11:56:43
Fornecedor 1	documentos pra habilitacao	23/12/2025 11:56:57
Fornecedor 1	sr.pregoeiro qualquer decisao seja causou precise entrar contato.03599724.4771,causou nao tiver on line	23/12/2025 12:32:44
Agente de contratação	Observa-se que a empresa JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou o documento exigido no subitem 8.1.11.2. (autorização para funcionar expedido pela policia federal) Aviso de Contrato Direta (Instrumento Convocatório).	23/12/2025 13:06:48
Agente de contratação	Favor manifesta se possui o documento em questão.	23/12/2025 13:07:57
Fornecedor 1	bom di, sr.esse documento da autorizacao da policia federal nao posuimos	26/12/2025 09:59:36
Sistema	O fornecedor **JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa:	08/01/2026 07:34:09

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
08/01/2026 07:34:56	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Falta de documentos exigidos no Edital.)
08/01/2026 07:36:14	Processo fracassado por inabilitação do único licitante participante.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
	Adjudicação		**Homologação**	
Lotes	**Usuário**	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 08 de Janeiro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6691B338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026/SEMC

CONECESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ- CARNAVAL DE DIVINÓPOLIS 2026.

CLASSE:	**Credenciamento de blocos de rua para participação no "Pré Carnaval do Divino 2026", que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, com a concessão de auxílio financeiro**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Maior pontuação técnica**
ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:	**O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	**Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email** secultdivinopolis@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÃO	Publicação do edital até 12h do dia 16/01/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público objetivando a concessão de auxílio financeiro aos blocos de rua que se apresentarão no "Pré Carnaval do Divino 2026, em conformidade com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de blocos de rua para participação no "Pré Carnaval do Divino 2026", que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, com a concessão de auxílio financeiro, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais aplicáveis à espécie.
1.2. O auxílio financeiro de que trata este edital possui natureza de **fomento cultural**, não se caracterizando como contratação de serviços, pagamento de cachê artístico, remuneração, vínculo empregatício ou qualquer outra relação de natureza trabalhista ou contratual com o Município.
1.3. Considera-se **auxílio financeiro** o repasse de recursos variando entre o valor mínimo de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e o valor máximo de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme as categorias definidas neste edital. O repasse será destinado aos blocos de rua que realizarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido, atenderem a todos os requisitos exigidos e alcançarem pontuação de acordo com os critérios constantes no **Anexo VII – FICHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**, observada ainda a quantidade de vagas disponíveis.
1.4. Serão habilitadas, na forma estabelecida no presente Edital, os blocos que contemplem todos os requisitos aqui determinados.

2. DO FUNDAMENTO

2.1. O presente edital fundamenta-se no art. 215 da Constituição Federal, nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 192 /2019 de 1º de Julho de 2019 e Lei Municipal nº 8.396, de 2017, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no que se refere ao fomento e incentivo às manifestações culturais populares.

3. DAS CATEGORIAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto para este edital importa no valor de **R$78.000,00 (sessenta e oito mil reais).**
3.2 - O valor total dos recursos concedidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, será dividido em 03 (três) categorias, conforme abaixo:
3.2.1. Categoria A: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais);
3.2.2. Categoria B: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais);
3.2.3. Categoria C: R$ 6.000,00(seis mil reais);

3.3. Para CADA BLOCO DE RUA CONTEMPLADO serão destinados os seguintes valores de auxílio financeiro, conforme CATEGORIA inscrita, sendo:
3.3.1. Categoria A - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
3.3.2. Categoria B - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
3.3.3. Categoria C - R$3.000,00 (três mil reais).

3.4. Serão contemplados o número máximo de 8 blocos carnavalescos, sendo:
3.4.1. 2 blocos para a categoria A;
3.4.2. 4 blocos para a categoria B;
3.4.3. 2 blocos para a categoria C;

3.5 Os Blocos de Rua serão contemplados na ordem de classificação, dentro de cada categoria, de acordo com a pontuação, até o limite do auxílio previsto no subitem 3.7
3.6 O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente ou do responsável legal, conforme previsto no **ANEXO VI DADOS BANCÁRIOS.**

3.7. O repasse ocorrerá conforme especificações abaixo:

**espaço proposital*

MODALIDADE	**QUANT.**	**TEMPO DE APRESENTAÇÃO**	**AUXÍLIO FINANCEIRO**
CATEGORIA A - BLOCOS DE RUA – GRANDE PORTE	2	90 à 120 min	R$ 18.000,00
CATEGORIA B -BLOCOS DE RUA – MÉDIO PORTE	4	90 à 120 min	R$ 9.000,00
CATEGORIA C - BLOCOS DE RUA – PEQUENO PORTE	2	90 à 120 min	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 78.000,00**

3.7.1. Bloco de Rua – Grande Porte: São considerados **Blocos de Rua de Grande Porte** aqueles consolidados no calendário carnavalesco do município, com histórico de realização em edições anteriores, reconhecidos pelo público e com expressiva participação popular. Devem comprovar, por registros de imprensa, redes sociais, fotografias, programas oficiais ou apoios de edições anteriores, **no mínimo 2 anos de atuação**, evidenciando sua contribuição significativa para o fortalecimento da cultura carnavalesca local. Os blocos dessa categoria deverão possuir **no mínimo 100 integrantes**, incluindo músicos, percussionistas/ ritmistas, sendo obrigatória a presença de **regente ou mestre de bateria**. Devem ainda apresentar **abadá padronizado e identidade visual própria**.

3.7.2. Bloco de Rua – Médio Porte: São considerados **Blocos de Rua de Médio Porte** aqueles com atuação regular e relevância cultural reconhecida, formados por coletivos culturais, associações ou comunidades que promovem o carnaval de rua de forma organizada e com impacto comunitário. Podem possuir **até 1 (um) ano de atuação**, incluindo blocos **estreantes**, comprovadas por registros de imprensa, redes sociais, fotografias, programas oficiais ou apoios institucionais em edições anteriores. Devem contar com **no mínimo 50 integrantes**, entre músicos, percussionistas, com **obrigatoriedade de regente ou mestre de bateria**. Os blocos dessa categoria devem ainda utilizar **abadá, figurino ou outra forma de identificação visual padronizada**, que garanta unidade estética e reconhecimento durante o desfile.

3.7.3. Bloco de Rua – Pequeno Porte: São considerados **Blocos de Rua de Pequeno Porte** aqueles formados prioritariamente por músicos, compositores e intérpretes dedicados à preservação e valorização da marchinha carnavalesca, tradicional ou autoral, com formato musical reduzido e foco artístico. Esses blocos promovem o resgate da cultura popular e o fortalecimento da identidade musical do carnaval local. Podem possuir **até 1 (um) ano de atuação**, incluindo blocos **estreantes no edital**, comprovados por registros de imprensa, redes sociais, fotografias ou materiais de divulgação. Devem contar com **no mínimo 25 integrantes**, entre músicos, intérpretes e equipe de apoio, com **formação instrumental voltada à marchinha**, incluindo metais, sopros, percussão leve e/ou instrumentos harmônicos. O repertório deve ser composto **majoritariamente por marchinhas tradicionais e/ou autorais**, com **coordenação musical definida** (maestro, regente ou diretor artístico responsável). Os blocos devem ainda utilizar **elementos visuais simples e criativos**, como abadás, fantasias ou adereços que reforcem sua identidade artística. Os blocos enquadrados nesta modalidade **não realizarão desfile com utilização de trio elétrico**, devendo sua apresentação ocorrer de forma itinerante a pé ou em ponto fixo, com estrutura sonora compatível com o pequeno porte e com as características da proposta artística.

Obs: Não será admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de som mecânico em substituição à banda ao vivo necessária para a condução do Bloco de Rua sobre o trio elétrico, conforme as exigências deste Edital.
O Bloco de Rua que descumprir essa regra será penalizado com a vedação de participação em editais de concessão de auxílio financeiro promovidos pelo Município no exercício subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

3.8. O valor a ser repassado se dará de acordo com a categoria inscrita, informada pelo representante legal e/ou constituído do bloco no **Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO,** deste edital.

3.9. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente, conforme **Anexo VI – Dados Bancários**

3.10. O valor total dos recursos concedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, será repassado através de orçamento para o exercício financeiro do ano de 2026

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.48.00.00.00.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas/ - 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Econômicas
Exercício financeiro do ano de 2026

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e- mail editaiscredenciamentosemc@gmail.com até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para realização da inscrição.
5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 01 (um) dias útil, contado da data de recebimento do pedido
5.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para realização da inscrição.
5.2.1. A SEMC deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, ou ser suspenso o ediltal;
5.2.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão de Contratação da SEMC, no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, 21, Centro - Divinópolis/ MG, no horário de atendimento, de 08h às 12h e de 14h às 17h.
5.2.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
5.2.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
5.2.5. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM e na página da Secretaria de Cultura no site da Prefeitura de Divinópolis – MG.
5.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e publicados na página da Secretaria de Cultura, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar
6.1.1. Os blocos do município de Divinópolis interessados em desfilar no Pré Carnaval no dia 07 de fevereiro de 2026, e que podem ser assim representados:
6.1.1.1. Pessoa Física, constituída como responsável pelo Bloco de Rua maior de 18 anos, residente e domiciliado em Divinópolis.
6.1.1.2. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Divinópolis e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico/ou cultural.
6.1.2. Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.
6.1.3. É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.
6.1.4. A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.
6.1.5. Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.
6.1.6. Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos Blocos de Carnaval, os profissionais, artistas e a equipe técnica necessária para a execução do objeto deste edital.
6.2. Não poderão participar
6.2.1. Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do inscrito.
6.2.2. Não poderão participar destes editais servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
6.2.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguíneos, ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e dos membros da comissão prevista neste edital;
6.2.4. Pessoas Físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Divinópolis;
6.2.5. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas da publicação deste edital até as 12hs do dia 16/01/2025, através da entrega de envelopes fechados contendo toda a documentação, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis -MG CEP 35500-049.
7.1.1. O horário de funcionamento da Secretaria de Cultura é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 18hs.
7.2. Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura, até a data e horário limite de inscrição, a documentação a seguir elencada, sendo:

7.3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. PESSOA JURÍDICA:

7.3.1.1 Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
7.3.1.2. Cópia LEGÍVEL do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante legal do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação; Passaporte válido)
7.3.1.3. Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante de inscrição de pessoa física de forma apartada, que pode ser adquirido eletronicamente no site da Receita Federal do Brasil.
7.3.1.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal)
7.3.1.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
7.3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
7.3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;
7.3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis - MG -
7.3.1.9. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, que deverá ser devidamente preenchido e assinado por todos os seus integrantes, contendo a indicação formal do representante constituído do Bloco de Rua – Pessoa Jurídica, o consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o nome completo, o número do CPF, a função ou atuação desempenhada no bloco e a assinatura individual de cada integrante.

7.3.2. PESSOA FÍSICA :

7.3.2.1. Cópia LEGÍVEL do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);
7.3.2.2. Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante de inscrição de pessoa física de forma apartada, que pode ser adquirido eletronicamente no site da Receita Federal do Brasil (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br).
7.3.2.3. Comprovante de endereço residencial atualizado em até 90 (noventa) dias, em nome do representante constituído do Bloco de Rua ou em nome dos seus ascendentes (pai ou mãe), ou em nome de descendentes de 1º grau (filho ou filha), ou ainda em nome do seu cônjuge (esposo(a) /companheiro(a);
7.3.2.4. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do representante constituído é necessário apresentar documento que comprove a relação parental.
7.3.2.4. Caso não seja possível apresentar o comprovante na forma especificada acima, poderá ainda o representante firmar declaração de coabitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 7.115/83.
7.3.2.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. **7.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;
7.3.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
7.3.2.9. Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); - Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital e extrato bancário do proponente.
7.3.2.10. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO pelo Bloco de Rua com termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (exclusivo para os integrantes do bloco de rua) devidamente preenchido com nome, CPF e atuação de todos os integrantes
ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo, deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de correspondência ou contrato de locação do imóvel.

7.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA – Estarão habilitados tecnicamente os proponentes que atenderem a todas as condições exigidas no edital e apresentarem também os documentos discriminados abaixo:

7.4.1.2. O **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal;
7.4.1.3. Os documentos comprobatórios das informações prestadas pelo Bloco de Rua, conforme previsto no **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, da seguinte maneira:
7.4.1.4. O ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO, devidamente preenchido e assinado.
7.4.1.5. O **ANEXO II – RESUMO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como matérias de jornais, revistas, material de internet ou links de redes sociais, apresentados **em formato impress**o (prints, capturas de tela ou impressões das páginas correspondentes).
7.4.1.6. O ANEXO III – TERMO DE USO DE IMAGEM, devidamente preenchido e assinado.
7.4.1.7. O ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS, devidamente preenchido e assinado.
7.4.1.8. Não serão aceitos documentos entregues por links, arquivos digitais, mídias eletrônicas ou quaisquer outros meios além da entrega impressa.
7.4.1.9. O edital estará disponível no site institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis: https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.b

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação da documentação apresentada no Envelope, será realizada pela Comissão de Contratação da Secretaria de Cultura, nomeada pela Portaria SEMC nº 07/2025 publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 24 de julho de 2025, e tendo última alteração a portaria de substituição SEMC nº 14/2025 publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 16 de dezembro de 2025.

8.2. As propostas em desacordo com o exigido neste edital não serão avaliadas e, consequentemente, serão desclassificadas.

8.3. Caso o proponente não apresente o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado, como exigido, este será imediatamente desclassificado

8.4. Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 5 (cinco) membros que analisarão as inscrições empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do chamamento e pontuação:

8.4.1. CATEGORIAS:

8.4.1.1. A - BLOCOS DE RUA – GRANDE PORTE
8.4.1.2. B - BLOCOS DE RUA – MÉDIO PORTE
8.4.1.3. C – BLOCO DE RUA – PEQUENO PORTE

8.4.2. ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

8.5. O proponente que atender a todas as exigências contidas neste Edital, bem como em seus anexos, terá sua proposta avaliada conforme descrito abaixo:

8.5.1. Os critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos conforme os fundamentos do item 2, constante no Formulário de Inscrição do presente Edital.

8.6. A classificação se dará por nota auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, sendo os vencedores os detentores das maiores notas, até esgotarem-se as vagas destinadas a este Edital.

8.7. DO DESEMPATE

8.7.1. Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, será utilizado como critério de desempate o maior número de desfiles realizados em anos anteriores, conforme previsto no item 2.2 do Formulário de Inscrição. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

9.DOS RECURSOS

9.1. A partir da data de publicação do resultado de habilitação e classificação técnica o proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e entregues presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, na sede da Secretaria de Cultura, à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro – Divinópolis/MG, das 08h às 17h devendo conter, sob pena de não serem acatados:

a) Nome do Bloco de Rua, nome completo e assinatura do seu representante constituído/ legal; b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2025;

c) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

9.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão de contratação da SEMC, objeto da apelação, assim sendo:

— Recursos referentes ao resultado da Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.

9.2.2. Somente o Representante Legal/Constituído do Bloco de Rua tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados no prazo e formato divergente do disposto neste item.

9.4. Na fase recursal, é vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação apresentada para inscrição no Chamamento Público.

9.5. O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no site da Secretaria de Cultura.

9.6. Após a fase recursal será publicado o resultado final do edital

10. DO REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA FORMALIZAÇÃO

10.1. Os proponentes habilitados ficam aptos ao recebimento do apoio financeiro, para participarem do PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026 até o número de vagas disponíveis, devendo a formalização ser feita através de um termo de execução assinado entre as partes.

10.2. O auxílio financeiro de que trata este edital **não se caracteriza como contratação de serviços**, pagamento de cachê artístico, remuneração, nem gera vínculo trabalhista, previdenciário ou qualquer outra relação de natureza contratual com o Município.

10.3. Caso haja um número elevado de proponentes habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá as apresentações necessárias para o evento, através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme anexo **VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO

11.1. O termo de execução decorrente deste edital terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de março de 2026 ou até o término de todas as obrigações assumidas.

12. DA CONTRAPARTIDA

13.1 Os Blocos de Rua contemplados com o auxílio financeiro, nos moldes previstos no presente Edital, deverão obrigatoriamente cumprir com as seguintes contrapartidas:

12.1.1. Veiculação das marcas da Prefeitura de Divinópolis, e Secretaria de Cultura nas peças de divulgação do desfile do bloco a ser realizado e objeto o presente auxílio.

12.1.2. O disposto no item acima obriga ao Bloco contemplado mencionar o PATROCÍNIO concedido pela Prefeitura de Divinópolis em todos os newsletters e releases de divulgação do desfile oficial que forem feitos para imprensa.

12.1.3. A inserção de toda e qualquer veiculação das Logomarcas, citadas no subitem **12.1.4**. deverão ser aprovadas previamente junto à Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis.

12.1.5. Todos os Blocos de Rua contemplados com o auxílio financeiro deverão realizar uma **apresentação gratuita**, no ano de 2026, em **evento oficial previamente definido e agendado pela Secretaria Municipal de Cultura**, em comum acordo com o representante legal do bloco.
12.1.5.1. Para fins deste edital, considera-se **apresentação** a participação do bloco com **estrutura mínima compatível com sua proposta aprovada**, compreendendo, no mínimo, a condução musical e a presença dos integrantes essenciais à sua caracterização, podendo corresponder à **totalidade ou a percentual mínimo do bloco**, conforme definido e pactuado previamente com a Secretaria Municipal de Cultura.
12.1.5.2. As condições específicas da apresentação, tais como duração, local, data, percurso (quando houver) e quantitativo mínimo de integrantes, serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a proposta apresentada pelo bloco no processo de seleção.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas será **simplificada e** deverá ser entregue em até 30 dias após a data do Pré Carnaval de Divinópolis, portanto até dia 08 de março de 2026.

13.2. A prestação de contas deverá conter:
I – identificação do auxílio financeiro recebido
II - relatório de execução simplificado;
III – demonstrativos simplificado de despesas;
IV – registros comprobatórios e
V - declaração de boa e regular aplicação dos recursos.
13.3. Só serão aceitos comprovantes relativos a despesas realizadas antes e até 30 dias após o Pré Carnaval de Divinópolis 2026.

13.4. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, aprovação da prestação de contas.

13.5. Para sanar dúvidas referentes aos procedimentos de Prestação de Contas, o proponente poderá encaminhar e-mail para o endereço editaiscredenciamentosemc@gmail.com

13.6. Caso o bloco contemplado com auxílio financeiro não apresente a prestação de contas no prazo hábil, ficará impedido de receber novo auxílio financeiro e de participar de eventos promovidos pelo Município no exercício subsequente, bem como enquanto perdurar a pendência de regularização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer obrigações previstas nesse edital e seus anexos, implicará a resolução de pleno direito do contrato firmado.

14.2. É vedado ao Bloco de Rua a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e ou ofensivos relacionados a:

14.2.1. Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;

14.2.2. Demais formas de preconceito estabelecidas no art. 3º da Constituição Federal;

15. DAS OBRIGAÇÕES
15.1. São obrigações do interessado selecionado**:**
15.1.1. Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;
15.1.2. Garantir a boa qualidade dos serviços executados
15.1.3. Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;
15.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto;
15.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.
15.2. São obrigações da organização do evento:
15.2.1. Disponibilização de trio elétrico com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, e toda estrutura necessária para execução das atividades na forma deste edital;

16. DOS DESFILES DOS BLOCOS

16.1. Os blocos inscritos e habilitados irão desfilar e se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026 na Av. Paraná (saindo da Rua Guapé até a Rua Lagoa da Prata).

16.2. A ordem e horário dos desfiles no dia 07 de fevereiro de 2025, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Prefeitura de Divinópolis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.
17.2. Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.
17.3. A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.
17.4. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email editaiscredenciamentosemc@gmail.com.
17.5. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
17.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.

17.7. Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, janeiro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Bloco de Rua:	
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: **[ ] Pessoa Física / Responsável** Nome: CPF: Nome social (se houver): **[ ] Pessoa Jurídica Razão Social:** CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):	
E-mail Responsável:	Telefone para contato Fixo: [ ] Celular: [ ]
Marque a Categoria de Auxílio Financeiro solicitada pelo Bloco: **[ ] Categoria A – R$ 18.000,00** **[ ] Categoria B – R$ 9.000,00** **[ ] Categoria C –R$3.000,00**	
2 – ATUAÇÃO	
2.1 **(até 04 pontos)**	O bloco já desfilou em alguma edição do Pré Carnaval do Divino? **[ ] Sim [ ] Não** Se sim, assinale o(s) ano(s) em que o bloco realizou seu(s) desfile(s), conforme opções abaixo, e comprove com imagens, fotos e documentos que garantam a sua efetiva realização no ano indicado. [ ] 2025 [ ] 2024 [ ] 2023 [ ] 2020 e/ou anos anteriores Observação: Caso não seja possível identificar o bloco na documentação apresentada, anexe clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação do desfile com sua respectiva data e ano. Não serão consideradas comprovações de participações em eventos privados/particulares. **(IDENTIFICAR OS ANEXOS COM: "ITEM 2.1")**
2.2. **(até 03 pontos)**	O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a outubro/2025? Exemplo: Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização. [ ] Não [ ] Realizou/participou de 01 ação [ ] Realizou/participou de 02 ações [ ] Realizou/participou de 03 ações ou mais Observação: anexar documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s). **(IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: "ITEM 2.2)** **ANEXAR EVENTO RELEVANTE**
2.3. **(até 01 pontos)**	O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025? Exemplos: site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos. [ ] Sim [ ] Não Se sim, comprove com imagens, fotos ou documentos impressos da(s) página(s) digitais contendo o nome do bloco que garantam a sua presença digital. OBS: uma única postagem em redes sociais não será considerada. **(IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: "ITEM 2.3")**
2.4. **(até 10 pontos)**	O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de **musicalização** ou formação artística, **campanhas de solidariedade** (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), **atividades educativas**, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, **ações ambientais** (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras). [ ] Não [ ] Realizou/participou de 01 ação [ ] Realizou/participou de 02 ações [ ] Realizou/participou de 03 ações ou mais Se sim, comprove com imagens, fotos ou documentos impressos da(s) página(s) digitais contendo o nome do bloco, anexe clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação
2.5 **(até 04 porntos)**	Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal. A pontuação será contabilizada da seguinte forma Blocos com menos de 1 ano: 1 ponto Blocos com 1 a 2 anos: 2 pontos Blocos com 2 a 4 anos: 3 pontos Blocos com mais de 5 anos: 4 pontos
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Data: ____/_____/_____ Nome legível do Proponente/Responsável Legal: -_____ Assinatura:_____	

ANEXO II- CURRÍCULO

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº_____ , residente à Rua_____, nº_____, na cidade de_____, na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026/SEMC.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, _____ de_____ de 202.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO
Nós, abaixo assinados, membros do Bloco _____, indicamos como nosso(a) representante o senhor(a) _____,CPF_____,identidade _____, endereço:-_____-_____, outorgando-lhe os poderes para representar-nos e ao bloco junto a Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no Pré-carnaval do Divino 2026

Nome	CPF	ATUAÇÃO

**Obs: Quantidade de assinaturas de acordo com a categoria inscrita.*

Divinópolis, -_____de _____ de 202 .

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Edital nº 001/2026 - SEMC

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º 001/2026 - SEMC
(Nome do concorrente) _____(profissão)_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, _____ de_____ de 2026.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO VI
DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Prezados Senhores,
Solicitamos que o repasse ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do bloco _____, no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – SEMC, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026, seja depositado na seguinte conta-corrente em nome do (a) proponente:
Proponente:_____
Banco:_____

Agência:_____
Conta corrente:_____

Atenciosamente, Divinópolis, _____ de _____ de 2026.

_____
RESPONSÁVEL LEGAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

NOME DO BLOCO DE RUA: CATEGORIA PRETENDIDA (VALOR):					
ITEM	**CRITÉRIO**	**AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA**	**JUSTIFICATIVA / DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO**
2.1	O bloco já desfilou em alguma edição do Pré Carnaval do Divino?	Não	0		A pontuação será cumulativa e, para isso, serão consideradas as comprovações de desfile que garantam a sua efetiva realização em cada ano informado. Não serão consideradas comprovações de participações em eventos privados/particulares. Observação: Caso não seja possível identificar o bloco na documentação apresentada, serão analisados clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação do desfile com sua respectiva data e ano.
		2025	1		
		2024	1		
		2023	1		
		2020 e/ou anos anteriores	1		
2.2	O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a outubro/2025? Exemplo: Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização.	Não	0		Para pontuação serão analisadas as comprovações que indiquem a(s) ação(ões) com data e ano de sua realização. Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas. Observação: devem ser anexados documentos comprobatórios em que seja Realizou e/ou participou possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s).
		Realizou e/ou participou de 1 ação	1		
		Realizou e/ou participou de 2 ações	2		
		Realizou e/ou participou de 3 ações ou mais	3		
2.3	O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025? Exemplos: site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.	Não	0		Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas. Observação: devem ser anexados documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s).
		Sim	1		
2.4	O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de **musicalização** ou formação artística, **campanhas de solidariedade** (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), **atividades educativas**, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, **ações ambientais** (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras).	Não	0		O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de **musicalização** ou formação artística, **campanhas de solidariedade** (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), **atividades educativas**, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, **ações ambientais** (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras).
		Realizou/participou de 01 ação	3		
		Realizou/participou de 02 ações	6		
		Realizou/participou de 03 ações ou mais	10		
2.5	Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal. A pontuação será contabilizada da seguinte forma	Blocos com menos de 1 ano	1		Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal.
		Blocos com 1 a 2 anos	2		
		Blocos com 2 a 4 anos	3		
		Blocos com mais de 5 anos	4		
PONTUAÇÃO TOTAL			**22**		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DATA / /

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação de cada Bloco de Rua totalizará o máximo de 22 (vinte e dois) pontos.
2. Será desclassificado o Bloco de Rua que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.
3. A Comissão de Contratação deverá preencher:

- a coluna NOTA de todos os itens constantes da Tabela de Pontuação.
- a coluna JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO, caso não seja aplicada a nota total indicando o motivo que balizou a respectiva pontuação
- Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, será utilizado como critério de desempate o maior número de desfiles realizados em anos anteriores, conforme previsto no item 2.2 do Formulário de Inscrição. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO

Nome do Proponente:		
CNPJ ou CPF:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Tel:	Tel:	Tel:
Email:		
Representante Legal:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
Endereço do Representante:		

Dados do projeto

Nome do Projeto:		
Local de Realização:	Período de Realização:(Informar data de início e término com previsão em dia/mês/ano)	Horário de Realização:
Nome do Responsável técnico do projeto:		RG do Responsável do Projeto:
Número de beneficiários (diretos) atendidos: (Público total estimado)		

QUADRO 2 - Histórico do proponente e histórico na área cultural e no objeto da parceria
Resumir as atividades e eventos **culturais** já realizados, para demonstrar a efetiva experiência. Informar o nome do projeto/evento, ano e local de realização.

QUADRO 3 - Objeto
Escrever qual o serviço/atividade a ser desenvolvido no projeto e apresentar um resumo das ações a serem desenvolvidas, incluindo data e local.

QUADRO 4 – Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação.
Elencar e descrever cada uma das metas do projeto, numerando-as. As metas devem ser quantificáveis e específicas. Descrever os parâmetros utilizados para aferição das metas, ou seja, como pretende demonstrar o cumprimento das metas e como apresentar os resultados.

Monitoramento e Avalição			
Resultados Esperados	**Metas**	**Parâmetros/Indicadores**	**Meios de Verificação**
Ex.Difusão demanifestação cultural	Ex. Atingir público total de500 pessoas	Ex. número total de participantes	Ex. Fotografias panorâmicas do local de realização, lista de inscrição, ou ainda, número de espectadores/visualizações

QUADRO 5 - Número previsto de participantes ou público total e descrição do público-alvo
Quantas pessoas vão ser atingidas pelo projeto e qual o perfil, faixa-etária?

QUADRO 6 – Orçamento de Despesas

ESPECIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM**	**QUANTIDADE**	**VALOR**

ANEXO IX – PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2026 -PRÉ CARNAVAL - 2026	
1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Bloco de Rua:	
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: **[ ] Pessoa Física / Responsável** Nome: CPF: Nome social (se houver): **[ ] Pessoa Jurídica Razão Social:** CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):	
E-mail Responsável:	Telefone para contato Fixo: [ ] Celular: [ ]
2 – IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO	
Marque a Categoria de Auxílio Financeiro recebida pelo Bloco: **[ ] Categoria A – R$ 18.000,00** **[ ] Categoria B – R$ 9.000,00** **[ ] Categoria C –R$3.000,00** **Data do recebimento: / /** **Evento: Pré Carnaval do Divino 2026**	
3 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SIMPLIFICADO	
Descrever, de forma objetiva, as atividades realizadas pelo Bloco de Rua no âmbito do Pré-Carnaval do Divino 2026, informando: • local do desfile; • data e horário; • número aproximado de participantes; • ações desenvolvidas; • resultados culturais alcançados.	

4 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE DESPESAS (QUANDO HOUVER)

Nº	**Tipo de Despesa**	**Valor (R$)**	**Forma de Comprovação**
01			
02			

03			

Observação:

•
Não é exigida correspondência centavo a centavo entre o valor recebido e os comprovantes, desde que comprovada a execução do objeto cultural.

•
São aceitos recibos simples, notas fiscais, contratos ou declarações, quando compatíveis com a natureza cultural do auxílio

5. REGISTROS COMPROBATÓRIOS

Anexar, no mínimo:

•
05 (cinco) fotografias coloridas do desfile;

•
material de divulgação, se houver;

•
lista de integrantes presentes (opcional).

6. DECLARAÇÃO DE BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Declaro, sob as penas da lei, que os recursos recebidos a título de auxílio financeiro por meio do Edital nº 007/2025 foram aplicados exclusivamente na finalidade cultural prevista, em conformidade com o objeto do edital e com a programação oficial do Pré-Carnaval do Divino 2026.
Declaro ainda que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a devolução dos recursos e demais sanções legais cabíveis.
Divinópolis, de de 2026

Nome do Representante: _____ __CPF:_____

ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **PROPONENTE**, CPF nº **********, rua ……..……..., nº ……..,.....……., Divinópolis/MG, CEP ……...-151, conta bancária nº …., agência nº ….., Banco ……..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste termo o benefício eventual na modalidade cultural para pagamento de apoio financeiro aos blocos de rua que participarão do Pré Carnaval do Divino 2026 através do Edital de Chamamento Público 001/2026.
1.2 - Este benefício é fruto de orçamento do município para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR
2.1 - O benefício será pago referente à participação do Pré Carnaval do Divino 2026, nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 001/2026, a serem somados na importância de R$ …...(por extenso), em parcela única.
2.2 - O benefício será repassado através de depósito bancário de titularidade do beneficiário.
2.3 - A presente concessão será custeada com recursos vinculados na forma apoio financeiro.
2.4 - Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Execução serão liberados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, dotação orçamentária 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ou 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Econômicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1 - O BENEFICIÁRIO deverá apresentar a SEMC a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, a qual deverá conter declaração própria de que os recursos recebidos a título de APOIO FINANCEIRO foram utilizados para *custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e cultural*.
3.2 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o BENEFICIÁRIO poderá sofrer as sanções administrativos, inclusive multas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - São obrigações do Concedente:
a) Efetuar o repasse, após a assinatura do termo, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, Empenho, Liquidação e demais tramitação depositando o benefício na conta bancária do BENEFICIÁRIO.
b) Efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, na forma de indenização.
4.2 - São obrigações do BENEFICIÁRIO:
a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo.
b) Prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.
c) Abrir conta bancária na modalidade de sua preferência em uma agência de sua conveniência.
d) Desfilar no Pré Carnaval do Divino no dia 07 de fevereiro de 2026, conforme ordem definida em reunião na Secretaria Municipal de Cultura.
e) Autorizar o uso dos direitos de imagem e voz para fins de divulgação e publicidade da Prefeitura e da SEMC.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
5.1 - Este Termo de Execução poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se ás partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
5.2 - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Execução e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.
b) Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.
c) Não comparecer ao Pré Carnaval do Divino para apresentação do bloco.
d) For transferido ou mudar para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação.

e) Sofrer punição disciplinar aplicada pela Prefeitura de Divinópolis, Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO
6.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contando da notificação da Comissão de Avaliação, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a SEMC o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - O Termo de Execução de APOIO FINANCEIRO que decorre do Chamamento Público SEMC nº 007/2025, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.
7.2 - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante BENEFICIÁRIO, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, janeiro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Nome do Representante
Nome do Bloco.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B23AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026 **DISPENSA Nº:** 002/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.484,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/01/2026 às 7h
Até 14/01/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB, COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP, DO TCE-MG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, EM REGIME DE ASSISTÊNCIA HOME OFFICE "247", COM REALIZAÇÃO DE TRÊS VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS DURANTE A SEMANA, CUMPRINDO JORNADA MÍNIMA DE DOIS DIAS E MEIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA.	SE	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

2.4. A prestação dos serviços deverá compreender os seguintes pontos essenciais:

a) Acompanhamento e informação acerca de todos os programas com prazos de cadastramento abertos perante cada Ministério ou Secretaria Estadual, informando nas quais há possibilidade de propor pleito, sempre de forma tempestiva.

b) Elaboração de planos de trabalho que se coadunem com os projetos de captação de recursos, contemplando:

- Governo Federal: no sistema de convênios – TRANSFEREGOV;
- Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria.

c) Acompanhamento dos convênios e contratos de repasse firmados:

d) Acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no PLATAFORMA TRANSFEREGOV;

e) Alimentação do o sistema (TRANSFEREGOV) nas abas "execução: licitação, contrato, liquidação e pagamento", "relatórios de execução", "registro de ingresso de recursos" e "prestação de contas";

f) Acompanhamento dos prazos e verificação da eventual necessidade de solicitação de termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho ("metas");

g) Monitoramento dos convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;

h) Acompanhamento da dinâmica do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, de modo a harmonizar os prazos dos processos licitatórios com as demandas das plataformas digitais;

i) Fornecimento de cópias, na forma digitalizada e eletrônica, de todos os projetos elaborados e informações relacionadas;

j) Fornecimento de cópia do fluxo de controle de projetos.

k) Prestar contas de Contas de Convênios, Contrato e Programas de Educação, Saúde e Assistência Social, junto aos Órgão competentes

2.5. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

2.6. Os serviços serão executados de forma presencial, mediante três visitas técnicas personalizadas, cuja carga horária total deverá perfazer o importe de 24 horas semanais, preferencialmente no prédio sede da Prefeitura Municipal, sendo que a Administração se responsabilizará pelo fornecimento do espaço e infraestrutura para execução dos serviços.

2.7. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e relatórios, respeitadas as peculiaridades da demanda.

2.8. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá -MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

2.10. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

2.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

2.12. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

2.13. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

2.15. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) valor global da contratação.

2.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços técnicos especializados deverão ser executados, preferencialmente, via parecer, WhatsApp, telefone, e-mail, ou de forma presencial, quando a demanda assim o exigir, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG ou no escritório do contratante.

2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. PRAZO PARA INÍCIO: imediato após a ordem de serviço.

2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/01/2027, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2026.

_____
MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
AGENTE DE CONTRAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:
A) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Aviso.
B) Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio de atestado(s) em nome de profissional técnico responsável, desde que comprovado o vínculo formal com a licitante, nos termos do edital.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS “PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:

Possibilitar o desenvolvimento de ações para captação de recursos Federais e Estaduais, de modo a permitir o atendimento do interesse público local em plena sintonia com o Art. 37, "caput", da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação dos serviços revela-se necessária, uma vez que, com a informatização dos procedimentos administrativos, várias plataformas digitais foram desenvolvidas para submissão de projetos e planos de trabalho com vistas à formalização de convênios federais e estaduais, tais como o PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB e SISOP TCE, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃO COMPETENTES.
O processamento e monitoramento dos dados está condicionado à padrões técnicos, uma vez que a exatidão e precisão técnica da documentação a ser confeccionada reverterá em benefícios diretos para o Município, representando importante instrumento de gestão.
Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios a serem encaminhados/processados.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB, COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP, DO TCE-MG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, EM REGIME DE ASSISTÊNCIA HOME OFFICE "247", COM REALIZAÇÃO DE TRÊS VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS DURANTE A SEMANA, CUMPRINDO JORNADA MÍNIMA DE DOIS DIAS E MEIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA.	SE	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
3.2.4. A prestação dos serviços deverá compreender os seguintes pontos essenciais:
a) Acompanhamento e informação acerca de todos os programas com prazos de cadastramento abertos perante cada Ministério ou Secretaria Estadual, informando nas quais há possibilidade de propor pleito, sempre de forma tempestiva.
b) Elaboração de planos de trabalho que se coadunem com os projetos de captação de recursos, contemplando:
- Governo Federal: no sistema de convênios – TRANSFEREGOV;
- Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria.
c) Acompanhamento dos convênios e contratos de repasse firmados:
d) Acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no PLATAFORMA TRANSFEREGOV;
e) Alimentação do o sistema (TRANSFEREGOV) nas abas "execução: licitação, contrato, liquidação e pagamento", "relatórios de execução", "registro de ingresso de recursos" e "prestação de contas";
f) Acompanhamento dos prazos e verificação da eventual necessidade de solicitação de termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho ("metas");
g) Monitoramento dos convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
h) Acompanhamento da dinâmica do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, de modo a harmonizar os prazos dos processos licitatórios com as demandas das plataformas digitais;
i) Fornecimento de cópias, na forma digitalizada e eletrônica, de todos os projetos elaborados e informações relacionadas;
j) Fornecimento de cópia do fluxo de controle de projetos.
k) Prestar contas de Contas de Convênios, Contrato e Programas de Educação, Saúde e Assistência Social, junto aos Órgão competentes
3.2.5. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
3.2.6. Os serviços serão executados de forma presencial, mediante três visitas técnicas personalizadas, cuja carga horária total deverá perfazer o importe de 24 horas semanais, preferencialmente no prédio sede da Prefeitura Municipal, sendo que a Administração se responsabilizará pelo fornecimento do espaço e infraestrutura para execução dos serviços.
3.2.7. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e relatórios, respeitadas as peculiaridades da demanda.
3.2.8. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá -MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.10. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.12. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.13. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.15. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.16. PRAZO DE INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.
3.2.17. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços técnicos especializados deverão ser executados, preferencialmente, via parecer, WhatsApp, telefone, e-mail, ou de forma presencial, quando a demanda assim o exigir, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG ou no escritório do contratante.
3.2.18. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
3.2.19. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.20. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.21. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços técnicos especializados deverão ser executados, preferencialmente, via parecer, WhatsApp, telefone, e-mail, ou de forma presencial, quando a demanda assim o exigir, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG ou no escritório do contratante.
6.2. Prazo de vigência: Em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Imediato após a ordem de serviço.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratado acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
62	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.35.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 006/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB, COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP, DO TCE-MG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, EM REGIME DE ASSISTÊNCIA HOME OFFICE "247", COM REALIZAÇÃO DE TRÊS VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS DURANTE A SEMANA, CUMPRINDO JORNADA MÍNIMA DE DOIS DIAS E MEIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA.	SE	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
1.4. A prestação dos serviços deverá compreender os seguintes pontos essenciais:
a) Acompanhamento e informação acerca de todos os programas com prazos de cadastramento abertos perante cada Ministério ou Secretaria Estadual, informando nas quais há possibilidade de propor pleito, sempre de forma tempestiva.
b) Elaboração de planos de trabalho que se coadunem com os projetos de captação de recursos, contemplando:
- Governo Federal: no sistema de convênios – TRANSFEREGOV;
- Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria.
c) Acompanhamento dos convênios e contratos de repasse firmados:
d) Acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no PLATAFORMA TRANSFEREGOV;
e) Alimentação do o sistema (TRANSFEREGOV) nas abas "execução: licitação, contrato, liquidação e pagamento", "relatórios de execução", "registro de ingresso de recursos" e "prestação de contas";
f) Acompanhamento dos prazos e verificação da eventual necessidade de solicitação de termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho ("metas");
g) Monitoramento dos convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
h) Acompanhamento da dinâmica do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, de modo a harmonizar os prazos dos processos licitatórios com as demandas das plataformas digitais;
i) Fornecimento de cópias, na forma digitalizada e eletrônica, de todos os projetos elaborados e informações relacionadas;
j) Fornecimento de cópia do fluxo de controle de projetos.
k) Prestar contas de Contas de Convênios, Contrato e Programas de Educação, Saúde e Assistência Social, junto aos Órgão competentes
1.5. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

1.6. Os serviços serão executados de forma presencial, mediante três visitas técnicas personalizadas, cuja carga horária total deverá perfazer o importe de 24 horas semanais, preferencialmente no prédio sede da Prefeitura Municipal, sendo que a Administração se responsabilizará pelo fornecimento do espaço e infraestrutura para execução dos serviços.
1.7. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e relatórios, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.8. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá -MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.14. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.15. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.16. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.17. Prazo para início da prestação de serviço: Imediato após a ordem de serviço.
1.18. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
62	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.35.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, __ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3236F578

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE FERRO MONTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/01/2026 às 7h
Até 14/01/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 14/01/2026 às 7h
Até 14/01/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
A finalidade é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE FERRO MONTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mata-burro de ferro, sendo 04 vigas de trilho ferroviário medindo 3,00 metros de comprimento e 11 travessas de tubo de aço de 73 mm de diâmetro e 05 mm de espessura, medindo 3,00 metros de comprimento com capacidade de carga de até 80 toneladas.	UN	10

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a "UNIDADE", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento do produto (inclusive frete).
2.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando aplicável, informações básicas em língua portuguesa sobre instalação, uso e cuidados com o produto, bem como orientações de segurança.
2.5. O mata-burro de ferro montado deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao projeto, fabricação, resistência estrutural, soldagem e acabamento, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho para uso em estradas rurais.
2.6. O produto somente será aceito se estiver em perfeito estado, sem sinais de danos, deformações, corrosão, soldas defeituosas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
2.7. O fornecedor contratado deverá, às suas expensas, corrigir, reparar, substituir ou refazer, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente.
As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao 3.2.7. padrão oferecido no mercado em referência.
2.8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: de acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado nos autos a quaisquer interessados.
2.9. LOCAL DA ENTREGA: Os mata-burros deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG.
2.10. PRAZO DE ENTREGA: Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.
2.11. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.
3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.
3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*
3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.
6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.
7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**
7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.
8.6. O prazo de vigência da contratação é até 14/01/2027, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.
8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
473	1500	02.70.01.26.782.2602.1054.4.4.90.52.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.
11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 08 de janeiro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE FERRO MONTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1.Justificativa legal: A aquisição de mata-burros de ferro montados para as estradas rurais destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Estrela do Indaiá/MG, sendo essencial para garantir a segurança, a trafegabilidade e a manutenção da infraestrutura viária rural, bem como o escoamento da produção agropecuária e o acesso da população aos serviços públicos. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A opção por mata-burros de ferro justifica-se por sua maior durabilidade, resistência e menor custo de manutenção, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.
2.2.Justificativa técnica:
a) A presente aquisição de mata-burros de ferro montado destina-se ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Obras, visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais, essenciais para o deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar, atendimento de saúde e escoamento da produção agropecuária.
b) Os mata-burros exercem papel fundamental na organização do tráfego rural, permitindo a circulação segura de veículos sem a necessidade de abertura e fechamento constante de porteiras, ao mesmo tempo em que impedem a passagem de animais, reduzindo riscos de acidentes, danos a propriedades e transtornos aos usuários das vias.
c) A opção por mata-burros de ferro montado se justifica pela maior durabilidade, resistência e vida útil, especialmente em locais com tráfego frequente de veículos pesados, como caminhões, ônibus escolares e máquinas agrícolas, além de exigir menor manutenção quando comparado a estruturas de madeira ou soluções improvisadas.
d) A aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a segurança viária, a eficiência logística das estradas rurais e a continuidade dos serviços públicos essenciais, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico e social do Município.
e) Diante disso, resta justificada a necessidade da aquisição dos mata-burros de ferro montado, como medida técnica e administrativa adequada para atender às demandas da zona rural de Estrela do Indaiá-MG.
f) Também, com a licitação, o Município poderá **formalizar** a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
g) O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1.296/2022.
h) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mata-burro de ferro, sendo 04 vigas de trilho ferroviário medindo 3,00 metros de comprimento e 11 travessas de tubo de aço de 73 mm de diâmetro e 05 mm de espessura, medindo 3,00 metros de comprimento com capacidade de carga de até 80 toneladas.	UN	10

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO:UNIDADE.
3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no termo de referência.
3.2.2 O critério de mensuração será a "UNIDADE", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento do produto (inclusive frete).
3.2.3. O fornecedor deverá disponibilizar, quando aplicável, informações básicas em língua portuguesa sobre instalação, uso e cuidados com o produto, bem como orientações de segurança.
3.2.4. O mata-burro de ferro montado deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao projeto, fabricação, resistência estrutural, soldagem e acabamento, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho para uso em estradas rurais.

3.2.5. O produto somente será aceito se estiver em perfeito estado, sem sinais de danos, deformações, corrosão, soldas defeituosas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
3.2.6. O fornecedor contratado deverá, às suas expensas, corrigir, reparar, substituir ou refazer, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente.
3.2.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado nos autos a quaisquer interessados.
3.2.9. PRAZO PARA ENTREGA: Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.
3.2.10. LOCAL DA ENTREGA: Os mata-burros deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG.
3.2.11. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar futuras aquisições dos produtos de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: Os mata-burros deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.
6.4. **Prorrogação**: em virtude do fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até um dia útil, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação do Departamento Municipal de obras e transportes, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até um dia útil, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através do Departamento Municipal de obras e transportes, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar ao Departamento Municipal de obras e transportes o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de obras e transportes por meio do fiscal técnico PEDRO CARDOSO SILVA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

9.2. Indicar ao Departamento Municipal de obras e transportes o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

9.6. Providenciar atendimento eficaz para reposição de componentes dos aparelhos e até providenciar a troca dos mesmos, em até 24h(vinte e quatro horas), de modo que não comprometa o tratamento dos pacientes.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, ‘d’, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.
13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “11.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.
13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “11.4”.
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DO VALOR ESTIMADO
14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
473	02.70.01.26.782.2602.1054.4.4.90.52.00.1500.000.0000

16 - SETOR REQUISITANTE
16.1. Departamento Municipal de Obras e Transportes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
Identificação Da Licitante
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE FERRO MONTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Superintendente De Serviços De Transporte, Sr. GABRIEL JUNIOR CARDOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026, COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto *o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE FERRO MONTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01								

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no termo de referência.
1.3. O critério de mensuração será a "UNIDADE", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento do produto (inclusive frete).
1.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando aplicável, informações básicas em língua portuguesa sobre instalação, uso e cuidados com o produto, bem como orientações de segurança.
1.5. O mata-burro de ferro montado deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao projeto, fabricação, resistência estrutural, soldagem e acabamento, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho para uso em estradas rurais.
1.6. O produto somente será aceito se estiver em perfeito estado, sem sinais de danos, deformações, corrosão, soldas defeituosas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
1.7. O fornecedor contratado deverá, às suas expensas, corrigir, reparar, substituir ou refazer, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente.
As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao 3.2.7. padrão oferecido no mercado em referência.
1.8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado nos autos a quaisquer interessados.
1.9. PRAZO PARA ENTREGA: Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.
1.10. LOCAL DA ENTREGA: Os mata-burros deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG.
1.11. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.
1.12. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela fornecedora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
1.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
1.14. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
1.15. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.
1.16. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
1.17. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM**) **ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 001/2026 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os mata-burros solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo sua devida instalação.

5.2. Os mata-burros deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Dispensa.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
8.6. A rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses em que o serviço ou bem não forem entregues no prazo estipulado em contrato/ata de registro de preços. E se dará no prazo de 48 horas após advertência ou defesa apresentada caso a mesma não seja aceita pela administração.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no Aviso de Dispensa de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.
9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.
10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.
10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA
12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*"', caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa n.º 003/2026 Registro de Preços n.º 001/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2024.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Dispensa, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____de Janeiro de 2026.

GABRIEL JUNIOR CARDOSO
Município de Estrela do Indaiá-MG
Superintendente de Transportes

_____
Licitante
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA
1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:301D44F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JGC4323	AG09915059	24/03/2025	5509-0
ORB4I53	AG09915060	24/03/2025	5568-0
HAM3J55	AG09914985	24/03/2025	5568-0
BQQ7B74	AG09914906	24/03/2025	5541-4
KXI3381	AG09914907	24/03/2025	5541-4
HJR6G40	AG09914908	24/03/2025	5380-0
HNW2847	AG09914909	24/03/2025	5550-0
QWY3155	AG09914910	24/03/2025	5541-4
PYF4972	AG09914913	24/03/2025	7625-1
HBC3H37	AG09914915	24/03/2025	5460-0
HAA2786	AG09914916	24/03/2025	5541-4
OOF8G61	AG09914917	24/03/2025	5541-4
QXD1I65	AG09914918	24/03/2025	5550-0
OXE5A05	AG09914919	24/03/2025	7625-2
RVS2D72	AG09914920	24/03/2025	5452-6
HJR7C30	AG09915024	24/03/2025	5550-0
QXS8B84	AG09915026	24/03/2025	5541-4
QQC3915	AG09914986	24/03/2025	5452-2
HDC3H22	AG09914987	24/03/2025	5568-0
PUS5736	AG09914988	24/03/2025	5568-0
REM7B49	AG09914989	24/03/2025	5460-0
HFO0862	AG09914992	24/03/2025	5568-0
QUQ1I20	AG09914993	24/03/2025	5460-0
HIT4663	AG09914994	24/03/2025	7625-2
OQV3884	AG09914995	24/03/2025	5568-0
QXK3I06	AG09914996	24/03/2025	5568-0
GGO5C13	AG09914997	24/03/2025	5568-0
SYY0J77	AG09914998	24/03/2025	5568-0
QNO6F51	AG09914999	24/03/2025	7625-1
PYV7702	AG09915001	24/03/2025	5509-0
PUN2502	AG09915002	24/03/2025	7625-2

HCV5976	AG09915004	24/03/2025	5568-0
NJW8C52	AG09915005	24/03/2025	5460-0
PUQ2652	AG09915061	24/03/2025	5541-4
HMI8241	AG09915062	24/03/2025	5541-4
HBJ5107	AG09915063	24/03/2025	5541-4
ODE7062	AG09915064	24/03/2025	5568-0
PYQ3386	AG09915065	24/03/2025	5568-0
HER5F11	AG09915066	24/03/2025	5568-0
DMP4H94	AG09915067	24/03/2025	5568-0
FSW4989	AG09915068	24/03/2025	5568-0
HBJ6A19	AG09915070	24/03/2025	5541-4
PXW9298	AG09915071	24/03/2025	5541-4
OPN8C85	AG09915072	24/03/2025	5568-0
EPO6410	AG09915047	24/03/2025	5541-4
EDE0J42	AG09915073	24/03/2025	5541-4
OMC2B60	AG09915075	24/03/2025	5568-0
RVG0B80	AG09915076	24/03/2025	5568-0
PVG8777	AG09915006	24/03/2025	5568-0
GUY9948	AG09915007	24/03/2025	5568-0
TDQ7G78	AG09915077	24/03/2025	5541-4
PUD8027	AG09915078	24/03/2025	5541-4
DWH7613	AG09915048	24/03/2025	5541-4
HPR0074	AG09915049	24/03/2025	5568-0
ONK6D00	AG09915050	24/03/2025	5568-0
GXF8C36	AG09915051	24/03/2025	5568-0
FTH4E78	AG09915052	24/03/2025	5568-0
HKP0B64	AG09915053	24/03/2025	5568-0
GOU8147	AG09915054	24/03/2025	5568-0
COE1J35	AG09915056	24/03/2025	5541-4
GTJ8122	AG09915058	24/03/2025	5568-0
GUY9948	AG09915008	24/03/2025	5185-1
JGL5572	AG09915094	25/03/2025	5568-0
HLC7577	AG09915095	25/03/2025	7625-2
GWR9H43	AG09915096	25/03/2025	5541-2
RFB0F70	AG09915097	25/03/2025	5568-0
PVV3097	AG09915098	25/03/2025	5550-0
GYW1C73	AG09915099	25/03/2025	5568-0
HOK3456	AG09915100	25/03/2025	5568-0
HBJ8698	AG09915014	25/03/2025	5568-0
DVN5E82	AG09915027	25/03/2025	5550-0
TCI7E17	AG09915028	25/03/2025	5541-2
TDL1J63	AG09915029	25/03/2025	5541-2
PZN8E21	AG09915031	25/03/2025	5541-4
OPK0H97	AG09915033	25/03/2025	5541-4
GUE1650	AG09915034	25/03/2025	5541-4
PUN2502	AG09915035	25/03/2025	5550-0
EIW5I93	AG09915037	25/03/2025	7625-2
HFQ6650	AG09915038	25/03/2025	5541-2
HBO7934	AG09915040	25/03/2025	5541-2
RNB6E00	AG09915101	25/03/2025	5541-4
HAM4579	AG09915103	25/03/2025	5550-0
SIR3I85	AG09915104	25/03/2025	5550-0
QOY8720	AG09915105	25/03/2025	5541-2
GWD4824	AG09915106	25/03/2025	7625-2
TCF8J42	AG09915107	25/03/2025	5541-2
HBP0002	AG09915108	25/03/2025	7625-2
TCR3A41	AG09915109	25/03/2025	5550-0
QUF6I34	AG09915110	25/03/2025	7625-2
QJV6H29	AG09915111	25/03/2025	7625-1
RFD9I29	AG09915112	25/03/2025	5541-4
LOJ5523	AG09915113	25/03/2025	5541-4
GYB3211	AG09915114	25/03/2025	7625-1
HAX1G29	AG09915115	25/03/2025	5568-0
QPP0H77	AG09915116	25/03/2025	7625-2
OPF5018	AG09915117	25/03/2025	7625-2
TDI0H24	AG09915118	25/03/2025	7625-2
CWX1C82	AG09915081	25/03/2025	5541-4
GSJ9237	AG09915083	25/03/2025	5568-0
GWS4252	AG09915084	25/03/2025	5568-0
EWS2F70	AG09915087	25/03/2025	5509-0
PYK7C86	AG09915088	25/03/2025	5541-2
BMQ1020	AG09915089	25/03/2025	5541-4
SYQ6B03	AG09915090	25/03/2025	5568-0
OPM1627	AG09915091	25/03/2025	5568-0
GOA5677	AG09915009	25/03/2025	7625-1
QNN3G95	AG09915015	25/03/2025	5460-0
QPI4738	AG09915016	25/03/2025	5568-0
QPX6861	AG09915017	25/03/2025	5568-0
PLM2D16	AG09915018	25/03/2025	5460-0
HGF6359	AG09915019	25/03/2025	5568-0
RVC4A59	AG09915092	25/03/2025	5509-0
HGJ9B27	AG09915093	25/03/2025	5568-0
HCV3231	AG09915185	26/03/2025	5568-0
PVT7850	AG09915186	26/03/2025	5541-2
PWV5A10	AG09915187	26/03/2025	5541-2
SHF8C84	AG09915188	26/03/2025	5541-2
HIT3955	AG09915189	26/03/2025	5541-2
HIT4600	AG09915190	26/03/2025	5541-2
RUL8A83	AG09915191	26/03/2025	5460-0

PZL9G64	AG09915192	26/03/2025	7625-1
SVH9B11	AG09915141	26/03/2025	5541-4
MWZ2331	AG09915142	26/03/2025	5509-0
QUN1455	AG09915143	26/03/2025	5541-4
HBJ6295	AG09915145	26/03/2025	5541-4
HOD8G63	AG09915146	26/03/2025	5509-0
QUN3985	AG09915147	26/03/2025	5509-0
QPO4E06	AG09915204	26/03/2025	5568-0
HDC3B28	AG09915205	26/03/2025	5568-0
PZO4397	AG09915206	26/03/2025	5568-0
HLM2604	AG09915207	26/03/2025	5568-0
RGB3G69	AG09915208	26/03/2025	5568-0
HBJ6250	AG09915209	26/03/2025	5568-0
GIB4H76	AG09915210	26/03/2025	5541-4
HKM6D91	AG09915120	26/03/2025	5568-0
HGA9702	AG09915161	26/03/2025	5550-0
SHU6C09	AG09915163	26/03/2025	7625-1
RFX0C79	AG09915165	26/03/2025	5541-2
SIA4D56	AG09915166	26/03/2025	5541-2
FJQ4520	AG09915148	26/03/2025	5541-4
GYN1399	AG09915167	26/03/2025	5541-2
HFA2B74	AG09915168	26/03/2025	5541-2
KRL5H37	AG09915211	26/03/2025	5541-1
GWO4824	AG09915170	26/03/2025	7625-2
GZX0436	AG09915171	26/03/2025	5541-2
QWY8B45	AG09915172	26/03/2025	5568-0
GLH2038	AG09915173	26/03/2025	5541-4
QUZ5D32	AG09915174	26/03/2025	5541-2
NYG1149	AG09915175	26/03/2025	5541-2
PSE4G31	AG09915177	26/03/2025	5541-4
RNZ5D85	AG09915178	26/03/2025	5541-2
OPA2562	AG09915179	26/03/2025	5550-0
JRE3H58	AG09915180	26/03/2025	5550-0
QUI2F75	AG09915181	26/03/2025	5568-0
QWN5285	AG09915182	26/03/2025	7625-2
TCQ9G89	AG09915183	26/03/2025	5541-2
PZH0A14	AG09915184	26/03/2025	5541-2
GEZ0123	AG09915233	27/03/2025	7625-2
LMI4C51	AG09915234	27/03/2025	5550-0
HCU1E27	AG09915235	27/03/2025	7625-2
PUT4082	AG09915236	27/03/2025	5568-0
RFZ9H47	AG09915237	27/03/2025	5550-0
HCF6E45	AG09915238	27/03/2025	5550-0
EAG7360	AG09915239	27/03/2025	5541-1
OWK5761	AG09915240	27/03/2025	5509-0
RFF1H61	AG09915212	27/03/2025	5541-1
PUO0870	AG09915213	27/03/2025	5541-1
BDI2G93	AG09915215	27/03/2025	5568-0
PXX3958	AG09915216	27/03/2025	5568-0
SJG1G58	AG09915217	27/03/2025	5509-0
OOW8976	AG09915218	27/03/2025	7625-2
QUZ4403	AG09915219	27/03/2025	5568-0
QNU8274	AG09915220	27/03/2025	5568-0
HFO0625	AG09915281	27/03/2025	7625-1
GWD4824	AG09915282	27/03/2025	7625-2
NXX7320	AG09915261	27/03/2025	5550-0
TDE0C29	AG09915262	27/03/2025	5550-0
HBJ7E93	AG09915263	27/03/2025	5568-0
HEM8715	AG09915193	27/03/2025	5460-0
GSZ0841	AG09915196	27/03/2025	5541-1
RHN1J81	AG09915197	27/03/2025	7625-1
DIJ6775	AG09915198	27/03/2025	5541-1
SYE4A57	AG09915199	27/03/2025	5541-1
OPT4644	AG09915200	27/03/2025	5541-1
GIV3H12	AG09915241	27/03/2025	5541-4
QQL4I42	AG09915242	27/03/2025	5568-0
RVR0J28	AG09915244	27/03/2025	7625-1
PYF4009	AG09915245	27/03/2025	7625-1
GYU7C36	AG09915149	27/03/2025	5541-1
MGK7783	AG09915150	27/03/2025	5541-1
OWM1220	AG09915151	27/03/2025	5541-1
HJQ4B54	AG09915152	27/03/2025	5541-1
RND5B92	AG09915153	27/03/2025	5541-1
PZL6905	AG09915157	27/03/2025	5550-0
PVV0568	AG09915158	27/03/2025	5568-0
QWU0717	AG09915159	27/03/2025	5568-0
QOZ6886	AG09915160	27/03/2025	5568-0
TCL7B53	AG09915221	27/03/2025	5509-0
PZP5B30	AG09915222	27/03/2025	5541-1
HBE6I77	AG09915223	27/03/2025	5541-1
TDQ5A21	AG09915224	27/03/2025	5541-1
PUP4641	AG09915225	27/03/2025	5541-1
QUN6878	AG09915226	27/03/2025	5541-1
OLP1421	AG09915227	27/03/2025	5541-1
PUW0203	AG09915246	27/03/2025	5541-1
PXZ7B84	AG09915248	27/03/2025	7625-2
BAW4D75	AG09915249	27/03/2025	5541-3
TCR6H15	AG09915250	27/03/2025	5541-1
HIT4625	AG09915253	27/03/2025	5541-1

RJK9H77	AG09915254	27/03/2025	5541-1
QNK0084	AG09915255	27/03/2025	7625-2
SHJ8B76	AG09915228	27/03/2025	5541-4
OQZ0D45	AG09915229	27/03/2025	5541-4
OWY2A55	AG09915230	27/03/2025	5541-4
FUA1D45	AG09915231	27/03/2025	5541-4
EZK7H51	AG09915232	27/03/2025	5541-4
HAS3889	AG09915283	27/03/2025	5550-0
HHD0A34	AG09915289	28/03/2025	5541-1
PVZ4D86	AG09915266	28/03/2025	5550-0
HAS3889	AG09915267	28/03/2025	5541-4
HLX6049	AG09915268	28/03/2025	5541-4
HIV0D64	AG09915271	28/03/2025	5509-0
PVE9371	AG09915272	28/03/2025	5568-0
QTQ1E00	AG09915273	28/03/2025	5568-0
QUM5E88	AG09915274	28/03/2025	5541-4
BYX4J73	AG09915275	28/03/2025	5541-1
QPC3959	AG09915276	28/03/2025	5550-0
GOW4832	AG09915277	28/03/2025	5550-0
CCP6077	AG09915278	28/03/2025	5550-0
HBQ3909	AG09915256	28/03/2025	5452-1
DNF5536	AG09915257	28/03/2025	5550-0
GTY3794	AG09915258	28/03/2025	7625-1
HLX6049	AG09915259	28/03/2025	5541-4
HFN8483	AG09915260	28/03/2025	5541-1
GYN1399	AG09915301	28/03/2025	5541-1
PXG1G05	AG09915302	28/03/2025	5541-1
HIT3223	AG09915303	28/03/2025	5541-1
PYE9867	AG09915304	28/03/2025	5568-0
RVZ7C88	AG09915305	28/03/2025	5541-1
TCI4I51	AG09915306	28/03/2025	5541-1
PUY1006	AG09915307	28/03/2025	5541-1
HBI5255	AG09915310	28/03/2025	5541-1
SIV3G85	AG09915311	28/03/2025	7625-1
RVW3F92	AG09915312	28/03/2025	5541-1
OXF5309	AG09915314	28/03/2025	5541-1
TCF4C11	AG09915315	28/03/2025	5541-4
GOA7540	AG09915316	28/03/2025	5460-0
CCP6077	AG09915318	28/03/2025	7625-1
LQY0C39	AG09915403	28/03/2025	5550-0
EVC7G48	AG09915404	28/03/2025	5550-0
JEG5803	AG09915285	28/03/2025	5550-0
SIW5C50	AG09915286	28/03/2025	5541-1
NYF5085	AG09915287	28/03/2025	5568-0
QQO0463	AG09915288	28/03/2025	5541-1
HMS2341	AG09915265	28/03/2025	5509-0
SYL9B91	AG09915279	28/03/2025	5541-1
QUH7521	AG09915280	28/03/2025	5550-0
PZL6905	AG09915402	28/03/2025	5550-0
GQP1770	AG09915264	28/03/2025	5509-0
TDR8B73	AG09915324	29/03/2025	7625-1
GSH0979	AG09915319	29/03/2025	7625-2
GZX0219	AG09915320	29/03/2025	5541-4
DOD4390	AG09915321	29/03/2025	5541-4
QNQ4545	AG09915322	29/03/2025	5541-4
PRS3130	AG09915323	29/03/2025	7625-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11 de abril de 2025 – Total de Registros: 265

_____

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD825433

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga - PMF
EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Prefeitura Municipal de Formiga PMF, à Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000, ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga,

à Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QPB9J72	AG09915447	14/04/2025	5550-0
FFX5F98	AG09915448	14/04/2025	5568-0
FXV2I77	AG09915449	14/04/2025	5568-0
GJA6I97	AG09915532	15/04/2025	5460-0
OXO4G10	AG09915347	15/04/2025	5380-0
HCW3I21	AG09915348	15/04/2025	5380-0
OMK4A30	AG09915450	15/04/2025	5550-0
PWT4B48	AG09915531	15/04/2025	5460-0
HJU0B47	AG09915454	15/04/2025	5550-0
NKM5514	AG09915452	15/04/2025	5550-0
EYQ8309	AG09915453	15/04/2025	5550-0
GRM9294	AG09915349	15/04/2025	5550-0
PAV9B14	AG09915457	16/04/2025	5541-1
QXP7G06	AG09915534	16/04/2025	5550-0
GZB3777	AG09915535	16/04/2025	5568-0
HMA5J47	AG09915536	16/04/2025	5541-4
TKV3A57	AG09915351	16/04/2025	5541-1
PVN9137	AG09915352	16/04/2025	5541-1
RFR9G01	AG09915455	16/04/2025	5568-0
EFA7192	AG09915360	19/04/2025	5541-4
HGF6933	AG09915354	19/04/2025	5541-1
QUW2573	AG09915355	19/04/2025	5568-0
PUJ5266	AG09915356	19/04/2025	5541-1
OWN8072	AG09915357	19/04/2025	7625-1
PUS3185	AG09915358	19/04/2025	5541-4
RVM5D75	AG09915359	19/04/2025	5541-4
HNR0J00	AG09915361	22/04/2025	5550-0
QQJ8I12	AG09915362	22/04/2025	5541-4
OQF0432	AG09915538	22/04/2025	7625-2
RNJ3D45	AG09915539	22/04/2025	7625-2
CHX6052	AG09915540	22/04/2025	5568-0
NPU4785	AG09915541	22/04/2025	5509-0
NZN2732	AG09915542	22/04/2025	5541-1
SIO3H56	AG09915543	22/04/2025	5541-1
GUV3J09	AG09915546	22/04/2025	5452-1
TCA5D96	AG09915458	22/04/2025	5509-0
JDX7F53	AG09915459	22/04/2025	5568-0
PUU2079	AG09915461	22/04/2025	5509-0
NLM0436	AG09915462	22/04/2025	5541-4
HNK5375	AG09915363	23/04/2025	5568-0
ENK3936	AG09915364	23/04/2025	5568-0
HMT5082	AG09915365	23/04/2025	5568-0
OMJ0262	AG09915368	23/04/2025	5568-0
PVQ1712	AG09915369	23/04/2025	5541-1
OEK5266	AG09915547	23/04/2025	5541-4
QOL9367	AG09915548	23/04/2025	5541-4
PYG6H59	AG09915549	23/04/2025	5509-0
RZM8G18	AG09915551	23/04/2025	5568-0
OQK7424	AG09915552	23/04/2025	5568-0
NYF8626	AG09915463	23/04/2025	5509-0
OQK7424	AG09915465	23/04/2025	5568-0
SIN8A94	AG09915466	23/04/2025	5568-0
TEE5B34	AG09915371	24/04/2025	5550-0
KYG4C60	AG09915372	24/04/2025	5509-0
DVL5A26	AG09915373	24/04/2025	7625-2
HPV2D70	AG09915374	24/04/2025	5541-1
PAS4287	AG09915467	24/04/2025	5509-0
QOR8B06	AG09915469	24/04/2025	5568-0
RHQ6G91	AG09915470	24/04/2025	5568-0
SHZ6D68	AG09915554	24/04/2025	7625-2
GRR9624	AG09915471	24/04/2025	5541-4
GZM5776	AG09915472	24/04/2025	5541-4
QNH0H72	AG09915473	24/04/2025	5541-4
RUL2A87	AG09915474	24/04/2025	5380-0
HGF6343	AG09915375	25/04/2025	5541-1
OQR1321	AG09915376	25/04/2025	5541-1
QNK4G46	AG09915377	25/04/2025	5541-1
RFF3C58	AG09915379	25/04/2025	5541-1
PWK7616	AG09915380	25/04/2025	5541-1
SYF1F72	AG09915555	25/04/2025	7625-2
TDW6B95	AG09915557	25/04/2025	5541-1
GYQ8D21	AG09915559	28/04/2025	5509-0
QUM5E88	AG09915560	28/04/2025	7625-1
NYD1401	AG09915561	28/04/2025	5452-1
OYJ1402	AG09915562	28/04/2025	5568-0
FMA2H74	AG09915564	28/04/2025	5568-0
SYX2D13	AG09915565	29/04/2025	7625-1
QGZ1J73	AG09915566	29/04/2025	5550-0
OZG6G00	AG09915382	29/04/2025	5541-4
HIT3D97	AG09915383	29/04/2025	5541-1

GTO3085	AG09915384	29/04/2025	5541-1
QUA4A48	AG09915385	29/04/2025	5541-1
GQY5A77	AG09915386	29/04/2025	5541-1
DWP7F93	AG09915387	29/04/2025	5541-1
PWI1654	AG09915388	29/04/2025	5541-4
QOB1646	AG09915389	29/04/2025	5541-4
ELT4D74	AG09915475	29/04/2025	5568-0
FQS3013	AG09915476	29/04/2025	5541-4
DZS4G42	AG09915391	30/04/2025	5541-1
PWG0F94	AG09915392	30/04/2025	5541-1
OPM7213	AG09915393	30/04/2025	5541-1
PZV4831	AG09915394	30/04/2025	5541-1
GIE9J19	AG09915395	30/04/2025	5541-1
SHQ9A46	AG09915477	30/04/2025	7625-1
HFV5557	AG09915478	30/04/2025	7625-1
PUS7302	AG09915479	30/04/2025	7625-1
HBJ8790	AG09915396	01/05/2025	5550-0
PXS3128	AG09915397	01/05/2025	5550-0
RFV0H45	AG09915398	01/05/2025	5550-0
HNA1590	AG09915399	01/05/2025	5550-0
HOC8E65	AG09915400	01/05/2025	5550-0
RGA6E62	AG09915601	01/05/2025	5550-0
HNM2658	AG09915602	01/05/2025	5550-0
BZK3G90	AG09915603	01/05/2025	5550-0
PYJ6D07	AG09915604	01/05/2025	5550-0
QXP8B21	AG09915605	01/05/2025	5550-0
QUK2B58	AG09915606	01/05/2025	5550-0
QPR4F37	AG09915607	01/05/2025	5550-0
HFM9638	AG09915608	01/05/2025	5550-0
RVA9B61	AG09915609	01/05/2025	5550-0
QMU1A53	AG09915610	01/05/2025	5550-0
QFM6B83	AG09915480	01/05/2025	5550-0
GZP2779	AG09915485	06/05/2025	5568-0
OQR4778	AG09915486	06/05/2025	5568-0
FEX1G72	AG09915491	06/05/2025	5568-0
CHX6052	AG09915481	06/05/2025	5568-0
HDL7J49	AG09915482	06/05/2025	5568-0
GOZ2840	AG09915483	06/05/2025	5568-0
HBJ5402	AG09915484	06/05/2025	5541-4
RUV9J74	AG09915488	06/05/2025	5568-0
RNO4E26	AG09915489	06/05/2025	5380-0
QPK7C85	AG09915490	06/05/2025	5568-0
HES4C92	AG09915567	06/05/2025	5452-1
HIR4F93	AG09915568	06/05/2025	7625-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de maio de 2025 - Total de registros: 124

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9BE6FF32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RFC7H18	AG09915611	07/05/2025	5541-1
GZJ8B14	AG09915612	07/05/2025	5541-1
GZP2779	AG09915492	07/05/2025	5568-0
TCT3B20	AG09915493	07/05/2025	5541-4
HJJ6686	AG09915494	07/05/2025	5568-0
HBJ8550	AG09915495	07/05/2025	5550-0
GZI8I88	AG09915497	07/05/2025	5550-0

JFQ8592	AG09915569	07/05/2025	7625-2
KKB0723	AG09915613	08/05/2025	5541-1
QNC5C72	AG09915615	08/05/2025	5541-4
HGF3526	AG09915499	08/05/2025	5550-0
HBJ6C30	AG09915500	08/05/2025	5568-0
HMI7794	AG09915701	08/05/2025	5568-0
RZM8G18	AG09915570	08/05/2025	5568-0
GZD0779	AG09915571	08/05/2025	7625-2
TDJ8D15	AG09915574	08/05/2025	5452-2
PUQ8C03	AG09915702	08/05/2025	5509-0
HZR9808	AG09915703	08/05/2025	5509-0
HLR6D15	AG09915704	08/05/2025	5568-0
TDJ8D15	AG09915573	08/05/2025	5452-6
CLJ7336	AG09915616	09/05/2025	5541-1
HIA4231	AG09915617	09/05/2025	5541-1
RUJ9G49	AG09915618	09/05/2025	5541-1
GOA4714	AG09915619	09/05/2025	7625-1
RFY3E36	AG09915620	09/05/2025	5541-1
RFP4B81	AG09915621	09/05/2025	5568-0
SII2I71	AG09915622	09/05/2025	5568-0
RHS7I92	AG09915623	09/05/2025	5541-1
QQB2B78	AG09915624	09/05/2025	5568-0
ANO2I58	AG09915575	09/05/2025	7625-2
TDT1G67	AG09915576	09/05/2025	5541-1
BDN5J13	AG09915626	10/05/2025	5541-1
TEB6D47	AG09915627	10/05/2025	5452-2
FJT3828	AG09915578	12/05/2025	5550-0
HEA1H15	AG09915579	12/05/2025	5568-0
FNH1673	AG09915580	12/05/2025	5568-0
RBE4E29	AG09915581	12/05/2025	5568-0
FPV8684	AG09915583	12/05/2025	5541-4
NUT6I95	AG09915584	12/05/2025	7625-1
HBJ9481	AG09915585	12/05/2025	5541-1
RTS1A70	AG09915705	12/05/2025	5568-0
TDQ7I53	AG09915706	12/05/2025	5568-0
PWU9049	AG09915707	12/05/2025	5568-0
FLK4393	AG09915708	12/05/2025	5550-0
PYD3276	AG09915709	12/05/2025	5509-0
PXZ9J81	AG09915710	12/05/2025	5568-0
GWK9860	AG09915711	12/05/2025	5568-0
OPB5593	AG09915712	12/05/2025	5568-0
ERG7H81	AG09915713	12/05/2025	5568-0
BBR1B92	AG09915714	12/05/2025	5568-0
MLZ6H69	AG09915715	12/05/2025	5541-4
HJC3652	AG09915716	12/05/2025	5568-0
HMJ9319	AG09915717	12/05/2025	5568-0
PAP1H75	AG09915718	12/05/2025	5568-0
NYA2926	AG09915719	12/05/2025	5550-0
GLI6A33	AG09915720	12/05/2025	5568-0
HFA1670	AG09915629	12/05/2025	5541-1
SYR1F17	AG09915630	12/05/2025	5541-1
HIZ6F94	AG09915631	12/05/2025	5541-4
QXX7A04	AG09915632	12/05/2025	5541-4
QUW0A63	AG09915633	12/05/2025	5568-0
RVM5D75	AG09915634	12/05/2025	5568-0
SHQ2H30	AG09915635	12/05/2025	5568-0
QPZ4026	AG09915582	12/05/2025	5819-1
QNG1E25	AG09915586	13/05/2025	5541-1
QNG1E25	AG09915587	13/05/2025	5835-0
BYV0F32	AG09915637	13/05/2025	5541-1
QXP7A78	AG09915638	13/05/2025	5541-1
TCZ9E22	AG09915639	13/05/2025	5541-1
DXT9J34	AG09915640	13/05/2025	5541-1
PUJ0589	AG09915641	13/05/2025	5541-1
GYQ2376	AG09915642	13/05/2025	5541-1
RVX0F37	AG09915643	13/05/2025	5541-1
HKM6497	AG09915644	13/05/2025	5568-0
FPO7E34	AG09915645	13/05/2025	5550-0
PWY9676	AG09915646	13/05/2025	5550-0
FEU2H30	AG09915647	13/05/2025	5541-1
HIT3765	AG09915648	13/05/2025	5380-0
OWK9D69	AG09915649	13/05/2025	5568-0
RMG8D68	AG09915589	14/05/2025	5541-4
GYV5981	AG09915590	14/05/2025	7625-1
PWU8A08	AG09915592	14/05/2025	5568-0
SYC5F70	AG09915593	14/05/2025	5568-0
GSJ9903	AG09915595	14/05/2025	5568-0
QUJ0532	AG09915651	14/05/2025	5541-1
QNR9249	AG09915652	14/05/2025	5541-1
HCO0813	AG09915653	14/05/2025	7625-2
KVT6B06	AG09915654	14/05/2025	5541-1
HMQ5907	AG09915655	14/05/2025	7625-1
JJM0A95	AG09915656	14/05/2025	5509-0
JID6J84	AG09915657	15/05/2025	7625-1
QOX0J40	AG09915658	15/05/2025	5541-1
TCR1J63	AG09915721	15/05/2025	5568-0
HJF3416	AG09915722	15/05/2025	5568-0
OQQ5545	AG09915723	15/05/2025	5541-4
TCL5G63	AG09915724	15/05/2025	7625-2

HOA4F47	AG09915725	15/05/2025	7625-2
JGR2G87	AG09915598	19/05/2025	5568-0
RMH2A93	AG09915599	19/05/2025	6041-2
CYN9673	AG09915660	20/05/2025	5541-1
DXF1952	AG09915661	20/05/2025	5509-0
KWU6I59	AG09915663	20/05/2025	5541-1
HLF3B36	AG09915600	20/05/2025	5568-0
QQI8835	AG09915801	20/05/2025	5568-0
RFC2C04	AG09915664	20/05/2025	5835-0
RFC2C04	AG09915665	20/05/2025	6483-0
RFC2C04	AG09915667	20/05/2025	5550-0
RFC2C04	AG09915668	20/05/2025	7633-1
RFC2C04	AG09915669	20/05/2025	5185-1
JFN1612	AG09915802	21/05/2025	5509-0
GZI8121	AG09915803	21/05/2025	5509-0
KHX1695	AG09915804	21/05/2025	5452-2
GXO0H11	AG09915805	21/05/2025	5568-0
OMM4587	AG09915806	21/05/2025	6041-2
DJH3I05	AG09915726	23/05/2025	5525-0
PWG2651	AG09915808	23/05/2025	5541-1
PXF2H94	AG09915810	23/05/2025	5550-0
QUM5987	AG09915811	23/05/2025	5550-0
SYW5E20	AG09915727	24/05/2025	7056-1
SYW5E20	AG09915728	24/05/2025	5835-0
RTX6A02	AG09915729	26/05/2025	7625-2
TDT7A47	AG09915730	26/05/2025	5452-2
GXO0H11	AG09915732	26/05/2025	5568-0
QOP2E47	AG09915733	26/05/2025	5550-0
QQO6E74	AG09915734	26/05/2025	5509-0
FEK5622	AG09915735	26/05/2025	5509-0
OWR1G58	AG09915736	26/05/2025	5550-0
HMV2558	AG09915812	26/05/2025	5541-1
PVM5569	AG09915813	26/05/2025	5541-1
QND4A37	AG09915814	26/05/2025	5568-0
GVU7E41	AG09915816	26/05/2025	5541-4
FJT3828	AG09915818	26/05/2025	5550-0
RFR4D10	AG09915819	26/05/2025	5568-0
PXB3D32	AG09915820	26/05/2025	5452-2
PVM5569	AG09915737	27/05/2025	5541-1
QPG8455	AG09915738	27/05/2025	5550-0
PVD3E86	AG09915739	27/05/2025	5568-0
HKF6643	AG09915740	27/05/2025	5568-0
HJC3652	AG09915741	27/05/2025	5568-0
OWK8E89	AG09915742	27/05/2025	5568-0
HAU6C61	AG09915743	27/05/2025	5541-1
SLC5G05	AG09915744	27/05/2025	5541-1
QBP2G65	AG09915821	27/05/2025	5568-0
HFQ6565	AG09915746	28/05/2025	5550-0
OLX6C76	AG09915747	28/05/2025	5550-0
GOZ4438	AG09915748	28/05/2025	5550-0
QXE7707	AG09915749	28/05/2025	5550-0
HMF4674	AG09915750	28/05/2025	5541-4
FVN9E01	AG09915751	28/05/2025	5541-4
GCA7E68	AG09915752	28/05/2025	7625-1
HLR7B22	AG09915753	28/05/2025	5568-0
KRW9J22	AG09915822	29/05/2025	5541-4
OPA8873	AG09915823	29/05/2025	5738-0
PUS7997	AG09915754	29/05/2025	5541-4
PBS9H68	AG09915755	29/05/2025	5452-6
HFE0G36	AG09915756	29/05/2025	5550-0
QPI4J50	AG09915757	29/05/2025	5568-0
PBS9H68	AG09915824	29/05/2025	5436-0
GOA3284	AG09915825	29/05/2025	5479-0
GOA3284	AG09915826	29/05/2025	5380-0
FGQ7E46	AG09915758	30/05/2025	5550-0
HEA7004	AG09915759	30/05/2025	5550-0
TCF4E28	AG09915760	30/05/2025	5550-0
RTN9D41	AG09915762	30/05/2025	5568-0
GYZ0917	AG09915763	30/05/2025	5541-4
PAN4D97	AG09915764	30/05/2025	5568-0
EZO9E94	AG09915765	30/05/2025	5541-4
ORB9297	AG09915827	30/05/2025	7625-1
OQE1793	AG09915773	03/06/2025	5568-0
KWU6I59	AG09915774	03/06/2025	5568-0
GSZ3383	AG09915775	03/06/2025	5568-0
RUG8D00	AG09915776	03/06/2025	5509-0
PWF3G86	AG09915777	03/06/2025	5509-0
QOI2I81	AG09915778	03/06/2025	7625-1
PXX3958	AG09915779	03/06/2025	5550-0
LBZ8180	AG09915780	03/06/2025	5550-0
OWU3433	AG09915781	03/06/2025	5550-0
QSM2B76	AG09915782	03/06/2025	5550-0
FOI8D97	AG09915783	03/06/2025	5541-4
HBJ8127	AG09915784	03/06/2025	5541-1
FNH2499	AG09915836	04/06/2025	5541-4
RFJ0J06	AG09915838	04/06/2025	5738-0
RFJ0J06	AG09915840	04/06/2025	5215-2
RFJ0J06	AG09915841	04/06/2025	5835-0
RFJ0J06	AG09915839	04/06/2025	6491-0

RTF1D82	AG09915785	05/06/2025	5550-0
GQA6300	AG09915786	05/06/2025	5550-0
QNM2332	AG09915787	05/06/2025	5568-0
OWL2037	AG09915788	05/06/2025	5568-0
RMK0I19	AG09915789	05/06/2025	5568-0
MJQ3H09	AG09915790	05/06/2025	5550-0
KDW0285	AG09915791	05/06/2025	5541-4
SIU7E10	AG09915792	05/06/2025	5541-4
QUW4J33	AG09915844	05/06/2025	5550-0
OPA5718	AG09915845	05/06/2025	5541-1
QQR4D15	AG09915846	05/06/2025	5550-0
QXE9194	AG09915847	05/06/2025	5550-0
PWC4D30	AG09915793	06/06/2025	6068-1
PWC4D30	AG09915794	06/06/2025	5835-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de junho de 2025 – Total de Registros: 199

_____
Autoridade De Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D54B7993

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga - PMF
EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Prefeitura Municipal de Formiga PMF, à Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000, ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, à Rua Barão de Piumhi , 121 - Centro - FORMIGA - MG - CEP. 35570-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJL3A75	AG09915831	31/05/2025	5541-4
GZW0008	AG09915832	31/05/2025	5541-4
GZT3G32	AG09915766	02/06/2025	5568-0
TDW9G28	AG09915767	02/06/2025	5568-0
SIG0I35	AG09915769	02/06/2025	7625-2
NMM0H50	AG09915770	02/06/2025	5568-0
PVZ6D36	AG09915771	02/06/2025	5568-0
DUE7580	AG09915772	02/06/2025	5550-0
PDZ2I17	AG09915833	02/06/2025	7625-1
HIP5174	AG09915834	02/06/2025	5509-0
HNK4B04	AG09915835	02/06/2025	5509-0
TEG5D82	AG09915849	05/06/2025	5550-0
HIT3818	AG09915848	05/06/2025	5738-0
FAO5692	AG09915850	06/06/2025	6050-1
FAO5692	AG09915852	06/06/2025	7366-2
FAO5692	AG09915851	06/06/2025	5185-1
HHZ7J64	AG09915795	09/06/2025	5550-0
PZQ1958	AG09915796	09/06/2025	5550-0
HDH5673	AG09915797	09/06/2025	5550-0
HLI0579	AG09915798	09/06/2025	5550-0
SYV0F27	AG09915799	09/06/2025	5568-0
CNO4578	AG09915800	09/06/2025	5568-0
OQB0709	AG09915941	09/06/2025	5568-0
HGF0B74	AG09915942	09/06/2025	5568-0
OPT8A93	AG09915943	09/06/2025	5568-0
EFR3102	AG09915945	09/06/2025	5550-0
PXH1E01	AG09915946	09/06/2025	7625-1
GZU7879	AG09915947	09/06/2025	5509-0
MLU4397	AG09915853	10/06/2025	5550-0
HGK9718	AG09915948	11/06/2025	5568-0
PYS6738	AG09915949	11/06/2025	5568-0
PZL6905	AG09915950	11/06/2025	5550-0
BND2123	AG09915951	11/06/2025	5568-0
QPL0D80	AG09915953	11/06/2025	5550-0
PZB7D77	AG09915954	11/06/2025	5550-0

PWU8A08	AG09915955	11/06/2025	5568-0
DMY2710	AG09915956	11/06/2025	5541-4
HIP7348	AG09915957	11/06/2025	5541-4
PYB3G62	AG09915958	11/06/2025	5541-4
EBK4078	AG09915856	11/06/2025	5541-2
RVJ7C44	AG09915857	11/06/2025	5541-1
TDT8H06	AG09915858	11/06/2025	7625-2
KXF7B28	AG09915859	11/06/2025	5541-2
FWZ2A01	AG09915860	11/06/2025	5541-2
HJH8I27	AG09915960	13/06/2025	5568-0
HHB8F54	AG09915861	13/06/2025	5541-2
PVJ2E42	AG09915959	13/06/2025	5568-0
RFM6B86	AG09915961	13/06/2025	5550-0
HKT1120	AG09915962	13/06/2025	5568-0
OPW0347	AG09915963	13/06/2025	5550-0

SJA1E51	AG09915964	13/06/2025	5541-1
PXF9D69	AG09915965	13/06/2025	5550-0
RNR7A58	AG09915966	13/06/2025	5541-2
OXF8350	AG09915967	13/06/2025	5541-4
JUN9011	AG09915968	13/06/2025	5541-4
OWT6942	AG09915969	13/06/2025	5568-0
OWH0883	AG09915970	13/06/2025	5541-4
SHY0H93	AG09915971	13/06/2025	5541-1
OPI1D52	AG09915972	16/06/2025	5541-2
HEM4B41	AG09915974	16/06/2025	5541-2
QNM7559	AG09915975	16/06/2025	5550-0
GRM0D21	AG09915976	16/06/2025	5550-0
GGQ8J14	AG09915977	16/06/2025	5568-0
LOV7359	AG09915978	16/06/2025	5568-0
PYP2374	AG09915979	16/06/2025	5568-0
QMR2D37	AG09915980	16/06/2025	5541-4
QOR3632	AG09915981	16/06/2025	5550-0
OLZ9J74	AG09915982	16/06/2025	5568-0
HNX3H15	AG09915983	16/06/2025	5568-0
GUM2175	AG09915984	17/06/2025	5568-0
IOD6869	AG09915985	17/06/2025	5568-0
HJA6862	AG09915986	17/06/2025	5541-4
PAB5032	AG09915987	17/06/2025	5541-4
OWV5I42	AG09915988	17/06/2025	5541-1
GPE9689	AG09915989	17/06/2025	5509-0
QOA6129	AG09915990	17/06/2025	7625-1
QUG8I59	AG09915991	17/06/2025	7625-1
RTQ5G16	AG09915992	17/06/2025	5541-4
PVP1992	AG09915993	17/06/2025	5541-2
SIS8J32	AG09915994	17/06/2025	5541-2
RUU6H09	AG09915995	17/06/2025	5541-2
GZB5549	AG09915996	17/06/2025	5509-0
PVM3720	AG09915997	17/06/2025	7625-2

PVM3720	AG09915998	17/06/2025	5835-0
PVM3720	AG09915999	17/06/2025	7293-0
PJF5J80	AG09916000	17/06/2025	5541-1
HMT1C40	AG09916001	17/06/2025	5541-1
PYV1H55	AG09916002	18/06/2025	5568-0
HAB2334	AG09916003	18/06/2025	5550-0
PUF3962	AG09916004	18/06/2025	7625-1
GXO1372	AG09916005	18/06/2025	5509-0
GIQ4F83	AG09916006	18/06/2025	5509-0
QNI4J64	AG09916007	18/06/2025	5550-0
QQL5781	AG09916008	18/06/2025	5568-0
TCR5E22	AG09916009	18/06/2025	5509-0
NXZ1666	AG09916010	18/06/2025	5541-1
OBS1G61	AG09916011	18/06/2025	7625-1
GQR2353	AG09916012	18/06/2025	5550-0
QEW9A64	AG09916013	18/06/2025	6050-1
APQ2F28	AG09916014	20/06/2025	5541-2
GVE8F69	AG09916015	23/06/2025	5568-0
CJS4968	AG09916016	23/06/2025	5541-4
PNN3B44	AG09916017	23/06/2025	5550-0
CTR3839	AG09916018	23/06/2025	5568-0
EBD7A04	AG09916019	23/06/2025	5568-0
HNP1218	AG09916020	23/06/2025	5568-0
RVL4I57	AG09916021	23/06/2025	5541-4
OTU3H05	AG09916022	23/06/2025	5541-4
TDK4E75	AG09916023	23/06/2025	6050-1
HMF6I77	AG09916024	23/06/2025	5541-2
PZD8H15	AG09916025	23/06/2025	5541-2
HLJ8905	AG09916026	23/06/2025	5550-0
SIC2J97	AG09916027	23/06/2025	7625-1
OAA3D33	AG09916028	23/06/2025	5509-0
SIF0J72	AG09916029	23/06/2025	5509-0
HEI3435	AG09916030	23/06/2025	5550-0

TCQ2A18	AG09916031	23/06/2025	5541-4
QOJ1F62	AG09916032	23/06/2025	5541-4
HOK8941	AG09916033	24/06/2025	5568-0

PZN9H95	AG09916034	24/06/2025	5541-4
FTD6738	AG09916035	24/06/2025	5550-0
SHY6F90	AG09916036	24/06/2025	7625-2
HNB1370	AG09916037	24/06/2025	5550-0
HBJ5208	AG09916038	24/06/2025	5550-0
GSP5A86	AG09916039	24/06/2025	5550-0
NYG2054	AG09916041	24/06/2025	5550-0
TDE3F33	AG09916042	24/06/2025	5541-4
TCP5E21	AG09916043	24/06/2025	5541-4
QJF3I51	AG09916044	24/06/2025	5541-4
SJF5D00	AG09916045	24/06/2025	5541-2
SIT8B68	AG09916046	24/06/2025	5541-2
PXM8170	AG09916047	24/06/2025	5568-0
GZT6I54	AG09916048	25/06/2025	5509-0
QWK0I40	AG09916049	25/06/2025	5550-0
GYB1688	AG09916050	25/06/2025	5550-0
HNQ2887	AG09916051	25/06/2025	5550-0
HFQ7645	AG09916052	25/06/2025	7625-1
QOY4424	AG09916053	25/06/2025	7625-1
HOH7482	AG09916054	25/06/2025	5541-4
QUZ3321	AG09916055	25/06/2025	5541-2
QXP7A71	AG09916056	25/06/2025	5541-2
PYJ5F89	AG09916057	25/06/2025	5509-0
HLF9I54	AG09916058	25/06/2025	5550-0
RTT0B84	AG09916059	25/06/2025	5509-0
EDM6036	AG09916060	25/06/2025	5509-0
NKT9526	AG09916061	25/06/2025	5568-0
OQY6B48	AG09916062	26/06/2025	5541-4
DDB0057	AG09916063	26/06/2025	5568-0
BPE7551	AG09916064	26/06/2025	5550-0
SYQ6F98	AG09916065	26/06/2025	5541-4
PUQ7133	AG09916066	26/06/2025	5550-0
QXI7C90	AG09916067	26/06/2025	5509-0
OQY9894	AG09916068	26/06/2025	5509-0
GSW3660	AG09916069	26/06/2025	5550-0
QXD3808	AG09916070	26/06/2025	5541-2
NLB5B78	AG09916071	26/06/2025	5541-2
PXZ7B84	AG09916072	26/06/2025	5541-2
TDP9C18	AG09916073	26/06/2025	5541-2
HBJ6970	AG09916074	26/06/2025	5568-0
GLL1825	AG09916075	26/06/2025	5541-4
OQF0345	AG09916076	26/06/2025	5541-4
OWR0605	AG09916077	27/06/2025	5568-0
GXX7837	AG09916078	27/06/2025	5568-0
TEJ9C11	AG09916079	27/06/2025	5541-2
RVQ7D52	AG09916080	27/06/2025	5541-2
HFQ6395	AG09916082	30/06/2025	7625-1
PYF1G18	AG09916081	30/06/2025	5550-0
QND7194	AG09916083	30/06/2025	5509-0
OPO5266	AG09916084	30/06/2025	5509-0
GVX3083	AG09916085	30/06/2025	7625-1
PYX6J30	AG09916086	30/06/2025	7625-1
HJL3A75	AG09916087	30/06/2025	5568-0
QPO5137	AG09916089	30/06/2025	5568-0
PWY9432	AG09916090	30/06/2025	5541-2
TCU5J41	AG09916091	30/06/2025	7625-1
HNX2H54	AG09916093	01/07/2025	5541-2
HLR2E49	AG09916094	01/07/2025	5541-2
OWR0605	AG09916095	01/07/2025	5568-0
RTC1C56	AG09916096	01/07/2025	5509-0
QPM0630	AG09916097	01/07/2025	5541-2
QXD3808	AG09916098	01/07/2025	5541-2
RMN4J51	AG09916099	01/07/2025	5541-2
HEO7370	AG09916100	02/07/2025	5541-4
HKR8B45	AG09916101	02/07/2025	5568-0
GZI2299	AG09916102	02/07/2025	7625-1
PWO4F88	AG09916103	02/07/2025	5509-0
QXY7B57	AG09916104	02/07/2025	5509-0
SJF5D00	AG09916106	02/07/2025	5541-2
RUX6D37	AG09916107	02/07/2025	5541-2
PYY6A73	AG09916108	02/07/2025	5541-2
PWM8J60	AG09916109	02/07/2025	5541-2
FJC0E81	AG09916111	02/07/2025	5452-6
TER2A46	AG09916112	03/07/2025	5550-0
OWN0G19	AG09916113	03/07/2025	5550-0
GUV1C03	AG09915684	04/07/2025	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de julho de 2025 - Total de registros: 195

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B7396C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	004/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.968/0001-68.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 107/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/01/2026** a **09/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 6.348,09 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito do Município de Guarani
Signatário Detentor(a)	CLÁUDIO OTÁVIO COSTA SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D001ECAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.583

DECRETO N.º 4.583, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Homologa regulamentos relacionados ao desfile de blocos de carnaval e concurso rainha do Carnaindi de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados:

I - o Regulamento do Desfile de Blocos de Carnaval – 1/2026, constante do Anexo I deste Decreto;
II - o Regulamento do Concurso Rainha do Carnaindi 2026, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 8 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I DO DECRETO N.º 4.583, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL

CARNAVAL/2026

REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL – 1/2026

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O Desfile e Concurso de Blocos do Carnaindi 2026 será realizado na Rua Irineu Alves Rabelo, no Município de Indianópolis-MG, nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, ocasião em que ocorrerá a avaliação dos blocos para fins de premiação.

Art. 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio de órgãos de segurança pública, saúde e demais entidades competentes, visando à segurança e ao regular andamento do evento.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG poderá alterar data, local ou horário do desfile, em caso de força maior ou necessidade administrativa, mediante comunicação prévia aos blocos inscritos, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do Desfile e Concurso de Blocos do Carnaindi 2026 os blocos carnavalescos formados no Município de Indianópolis-MG, desde que regularmente inscritos nos termos deste regulamento.

Art. 5º Cada bloco deverá contar com número mínimo de 20 (vinte) integrantes.

Art. 6º Os integrantes dos blocos deverão utilizar camiseta, abadá, fantasia ou outra vestimenta que identifique o grupo, priorizando a criatividade, a alegria e o espírito carnavalesco.

Art. 7º É vedado o uso de mensagens, símbolos ou imagens, ainda que de forma subliminar, que façam apologia ao crime, incitem à violência ou promovam discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

Art. 8º A utilização de carros alegóricos, estruturas móveis ou quaisquer equipamentos deverá observar as condições de segurança do evento, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo vedada qualquer forma que coloque em risco os participantes, o público ou a organização.

Art. 9º A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento da legislação vigente, inclusive das exigências estabelecidas pela Vara da Infância e Juventude, quando aplicáveis.

Art. 10. Cada bloco deverá indicar um representante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pelo relacionamento institucional com a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, inclusive para fins administrativos e de recebimento da premiação.

Art. 11. Cada bloco será responsável pela conduta de seus integrantes durante o desfile, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento, sem prejuízo das responsabilidades individuais cabíveis.

Art. 12. É vedada aos blocos a utilização de objetos, substâncias ou práticas proibidas pela legislação vigente durante a realização do desfile.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições dos blocos interessados em participar do Desfile e Concurso de Blocos do Carnaindi 2026 ocorrerão no período de 09 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Parágrafo único. O link de acesso ao formulário eletrônico de inscrição será divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 14. No ato da inscrição, o bloco deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – declaração assinada pela maioria de seus integrantes, indicando o representante do bloco junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, conforme modelo constante do Anexo I;
II – cópia de documento oficial de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante indicado, comprovando residência mínima de 1 (um) ano no Município.

Art. 15. A inscrição do bloco implica:
I – a concordância integral com as disposições deste regulamento;
II – a responsabilidade do representante pelas informações prestadas no ato da inscrição;
III – a autorização para utilização, pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, de forma gratuita e institucional, da imagem, do nome e da identificação do bloco, exclusivamente para fins de divulgação do evento e do concurso.

Art. 16. O envio da inscrição não garante, por si só, a participação no desfile, ficando a efetiva homologação condicionada à análise e validação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17. O bloco inscrito que, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, deixar de comparecer aos desfiles nos dias estabelecidos será automaticamente desclassificado do concurso.

CAPÍTULO IV
DOS DESFILES DOS BLOCOS

Art. 18. Os blocos devidamente inscritos deverão, obrigatoriamente, participar dos desfiles nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, condição indispensável para concorrer à premiação.

Art. 19. A ordem dos desfiles será definida em reunião previamente convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença dos representantes dos blocos inscritos.

Art. 20. Cada bloco disporá de tempo máximo de 7 (sete) minutos para sua apresentação, devendo deixar a área de desfile no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento.

Art. 21. O descumprimento do tempo máximo de apresentação previsto no art. 20 acarretará penalização de 1 (um) ponto na pontuação final do bloco para cada minuto excedido, considerado o tempo total de apresentação.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CONCORRENTES

Art. 22. Os blocos participantes serão avaliados por Comissão Julgadora composta por três jurados, designados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, cujas decisões de caráter artístico e cultural serão soberanas.

§1º Os jurados acompanharão os desfiles presencialmente e atribuirão notas individuais em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

§2º É vedada a atuação como jurado de pessoa que possua vínculo direto com blocos participantes ou parentesco até o segundo grau com seus integrantes ou representantes.

§3º Encerradas as apresentações, as notas serão apuradas em sessão pública, com a presença dos representantes dos blocos, sendo o resultado divulgado imediatamente.

Art. 23. Cada bloco receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada jurado, em cada um dos seguintes quesitos, todos com igual valor:
I – Fantasia Criativa: originalidade, criatividade e impacto visual das fantasias, adereços e ambientação do bloco;
II – Animação: energia, entusiasmo e envolvimento dos integrantes durante o desfile, bem como a interação com o público;
III – Organização: coordenação, harmonia do conjunto e cumprimento das regras e do tempo de apresentação;
IV – Engajamento e Mobilização Comunitária: capacidade do bloco de mobilizar participantes e público, demonstrando participação comunitária e impacto social;
V – Identidade Cultural do Município: valorização de elementos culturais locais, sem prejuízo à criatividade e à inovação.

Art. 24. A pontuação final de cada bloco corresponderá à soma simples das notas atribuídas por todos os jurados nos quesitos previstos no art. 23.

Art. 25. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior nota no quesito Fantasia Criativa;
II – maior nota no quesito Animação;
III – maior nota no quesito Organização;
IV – maior idade do representante do bloco.

Art. 26. Será considerado vencedor do Concurso de Blocos do Carnaindi 2026 o bloco que obtiver a maior pontuação final, apurada nos termos deste capítulo.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 27. Será concedida premiação em pecúnia, a título de incentivo cultural, aos três blocos carnavalescos que obtiverem as maiores pontuações no Concurso de Blocos do Carnaindi 2026, até o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.341, de 18 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A distribuição da premiação prevista no caput observará os seguintes valores:
I – 1º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II – 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
III – 3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 28. Aos jurados integrantes da Comissão Avaliadora será concedida ajuda de custo, de natureza indenizatória, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.341, de 18 de dezembro de 2025, limitada ao valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o conjunto de jurados.

§1º A ajuda de custo será fixada em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atuação para cada jurado, considerada a realização do concurso em dois dias, observado o limite global previsto no caput.

§2º A ajuda de custo não caracteriza remuneração, subsídio, cachê, prestação de serviços ou vínculo empregatício ou funcional com o Município.

Art. 29. O pagamento da premiação será efetuado até o dia 13 de março de 2026 diretamente ao representante do bloco regularmente indicado no ato da inscrição, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A premiação possui caráter exclusivamente cultural, não configurando remuneração, cachê, subsídio ou qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional com o Município.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A participação no Concurso de Blocos do CarnaIndi 2026 implica a aceitação integral das disposições deste regulamento.

Art. 31. A inscrição no concurso autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG a utilizar, de forma gratuita e institucional, o nome, a imagem, a identificação visual e os registros audiovisuais dos blocos e de seus integrantes, exclusivamente para fins de divulgação do evento e de ações institucionais relacionadas ao CarnaIndi 2026.

Art. 32. A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais eventualmente ocorridos durante a realização do evento, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada da organização.

Art. 33. Os dados pessoais fornecidos pelos representantes e integrantes dos blocos serão utilizados exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação institucional do concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG adotará medidas administrativas e técnicas adequadas para garantir a proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais, vedado o compartilhamento com terceiros, salvo quando indispensável à realização do evento ou por determinação legal.

Art. 34. O Concurso Rainha do CarnaIndi 2026 integra a programação oficial do evento, sendo regido por regulamento próprio, inexistindo subordinação entre os resultados do Concurso de Blocos e do Concurso da Rainha.

Art. 35. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 8 de janeiro de 2026.

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Bloco _____, indicamos como nosso representante o(a) senhor(a) _____, CPF _____, (identidade) RG _____, , endereço:_____,
outorgando-lhe os poderes para representar-nos e ao bloco junto a Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, no Carnaval/2026, inclusive para efeitos de recebimento de premiaçãoIndianópolis - MG, em ___ de _____ 2026.

Nome	CPF	Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

BLOCO AVALIADO: _____
REPRESENTANTE DO BLOCO: _____
DATA DO DESFILE: ____ / ____ / 2026
JURADO: _____

PLANILHA PONTUAÇÃO		
I	**Fantasia Criativa** (0 a 10)	
II	**Animação** (0 a 10)	
III	**Organização** (0 a 10)	
IV	**Engajamento e Mobilização Comunitária** (0 a 10)	
V	**Identidade Cultural do Município** (0 a 10)	
Pontuação Desfile		
Penalização por tempo excedido (1 (um) ponto por minuto): _____		
Pontuação Final:		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante do Bloco _____, declaro para os devidos fins que estou ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL – 1/2026.
Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas, bem como a zelar pelo respeito, segurança e ordem durante as festividades.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Indianópolis-MG, __ de fevereiro de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II DO DECRETO N.º 4.583, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAINDI 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAINDI 2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Concurso Rainha do Carnaindi 2026 é promovido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos deste regulamento e da Lei Municipal nº 2.341, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O concurso tem por finalidade eleger a representante oficial do Carnaindi 2026, como símbolo cultural e institucional do Carnaval do Município.

Art. 3º Cada bloco carnavalesco inscrito no Concurso dos Blocos deverá indicar uma candidata ao título de Rainha do Carnaindi 2026, sendo vedada a participação de candidatas não vinculadas a blocos oficialmente cadastrados.

Art. 4º O concurso ocorrerá durante as apresentações dos blocos carnavalescos nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Rua Irineu Alves Rabelo, Indianópolis-MG.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º A inscrição da candidata será realizada exclusivamente pelo responsável do bloco carnavalesco, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e protocolo junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do evento.

§1º A inscrição da candidata deverá ocorrer no mesmo período e nos mesmos prazos estabelecidos para a inscrição dos blocos carnavalescos, conforme regulamento próprio do Concurso dos Blocos.
§2º Não serão aceitas inscrições de candidatas fora do prazo previsto para a inscrição dos respectivos blocos.
Art. 6º Para participar do concurso, a candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – residir no Município de Indianópolis;
II – estar vinculada a bloco carnavalesco regularmente inscrito no Concurso dos Blocos;
III – apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;
IV – aceitar integralmente as disposições deste regulamento;
V – comprometer-se a comparecer a todas as etapas e atos oficiais do concurso.
§1º A eleição da Rainha do Carnaindi 2026 é independente do resultado do Concurso dos Blocos, não sendo obrigatório que a candidata vencedora represente o bloco campeão.
§2º A participação de candidatas menores de 18 (dezoito) anos ficará condicionada:
I – à autorização expressa do responsável legal, conforme Anexo II;
II – à apresentação de documentos de identificação do responsável legal;
III – ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, inclusive aquelas determinadas pela Vara da Infância e Juventude, quando cabíveis.
§3º A candidata eleita Rainha do Carnaval na edição imediatamente anterior não poderá concorrer ao título na edição subsequente do Concurso Rainha do Carnaindi.

CAPÍTULO II – DO DESFILE
Art. 7º O desfile das candidatas ocorrerá de forma individual e coletiva, em conformidade com a programação oficial do evento, definida pela Comissão Organizadora.
Art. 8º A Comissão Avaliadora poderá, mediante justificativa, solicitar a repetição da apresentação sempre que entender necessário para a adequada avaliação.
Art. 9º A responsabilidade pela confecção, uso e adequação do traje, acessórios, maquiagem e demais elementos de apresentação será exclusiva da candidata, inexistindo qualquer ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Indianópolis.
Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização, no traje, acessórios, maquiagem ou em qualquer outro elemento da apresentação, de mensagens, símbolos, imagens, sinais ou referências, ainda que de forma subliminar, que façam apologia ao crime, incitem à violência ou promovam discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação das candidatas será realizada por Comissão Avaliadora composta por três jurados, designados por ato administrativo da autoridade competente, cujas decisões de caráter artístico e cultural serão soberanas.
Parágrafo único. É vedada a atuação como jurado de pessoa que possua vínculo direto com blocos participantes ou parentesco até o segundo grau com candidatas inscritas.
Art. 11. As candidatas serão avaliadas por meio da atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), em cada um dos seguintes critérios, todos com igual valor:
I – Samba no Pé: capacidade de dançar no ritmo da música, com leveza, desenvoltura e expressão corporal;
II – Simpatia: naturalidade, carisma, sorriso, interação com o público;
III – Desenvoltura: postura, segurança, elegância e tranquilidade durante a apresentação;
IV – Harmonia Estética e Expressão: equilíbrio entre fantasia, postura e expressão da candidata, considerando o conjunto visual apresentado;
V – Fantasia: criatividade, cuidado com os detalhes, acabamento e adequação ao clima e à tradição do Carnaval.
Art. 12. A nota final de cada candidata corresponderá à soma simples das notas atribuídas nos critérios previstos no art. 11, conforme apuração registrada em planilha oficial constante do Anexo III.
Art. 13. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior nota no critério Samba no Pé;
II – maior nota no critério Desenvoltura;
III – maior nota no critério Harmonia Estética e Expressão;
IV – maior idade.

CAPÍTULO IV – DA PROCLAMAÇÃO DA VENCEDORA
Art. 14. Será considerada vencedora do Concurso Rainha do Carnaindi 2026 a candidata que obtiver a maior pontuação final, apurada nos termos dos critérios estabelecidos no Capítulo III deste regulamento.
Art. 15. O resultado do Concurso Rainha do Carnaindi 2026 será divulgado simultaneamente à apuração do Concurso dos Blocos, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a programação oficial do evento.
Art. 16. A candidata eleita Rainha do Carnaindi 2026 será oficialmente proclamada, coroada e receberá a faixa correspondente ao título, em ato público realizado no local do evento.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO E JURADOS
Art. 17. À candidata eleita Rainha do Carnaindi 2026 será concedida premiação, a título de incentivo cultural, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.341, de 18 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. A entrega de elementos simbólicos representativos do título, como faixa ou coroa, não integra o valor da premiação, nem implica concessão de vantagem financeira adicional.
Art. 18. Aos jurados integrantes da Comissão Avaliadora será concedida ajuda de custo, de natureza indenizatória, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.341, de 18 de dezembro de 2025, limitada ao valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o conjunto de jurados.
§1º A ajuda de custo será fixada em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atuação para cada jurado, considerada a realização do concurso em dois dias, observado o limite global previsto no caput.
§2º A ajuda de custo não caracteriza remuneração, subsídio, cachê, prestação de serviços ou vínculo empregatício ou funcional com o Município.
Art. 19. O pagamento da premiação e da ajuda de custo será efetuado até 13 de março de 2026, conforme os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A participação no Concurso Rainha do Carnaindi 2026 implica a aceitação integral das disposições deste regulamento.
Art. 21. Será desclassificada do concurso a candidata que descumprir as disposições deste regulamento ou adotar conduta incompatível com a natureza cultural e institucional do evento, assegurado o direito à ampla defesa, quando aplicável
Art. 22. A inscrição no concurso autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG a utilizar, de forma gratuita e institucional, a imagem, o nome e a voz das candidatas, para fins de divulgação do concurso e do evento, em quaisquer meios de comunicação, relacionados exclusivamente ao Carnaindi 2026.
Art. 23. As candidatas ao título de Rainha do Carnaindi 2026, ao efetuarem sua inscrição, declaram, sob as penas da lei, que:
I – aceitam as condições deste regulamento e as decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora;
II – são integralmente responsáveis pelo uso das fantasias, acessórios e demais itens apresentados no evento, respondendo por eventual infração à legislação vigente.
Art. 24. A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais eventualmente causados durante a realização do evento, seja aos participantes ou a terceiros, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada da organização.
Art. 25. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação institucional do concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias para garantir a proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto quando indispensável à realização do evento ou por determinação legal.
Art. 26. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, ____ de _____ de 2026.

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO RAINHA DO CARNAINDI 2026
DADOS DA CANDIDATA

Nome Completo: _____
Nome Social (se aplicável): _____
Data de Nascimento: //_____
Idade: _____ anos
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: () -__
E-mail: _____

DADOS DO BLOCO REPRESENTADO
Nome do Bloco: _____
Nome do Responsável pelo Bloco: _____
Telefone do Responsável: () -_____

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, candidata indicada pelo bloco _____, declaro estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do **Concurso Rainha do Carnaindi 2026**, comprometendo-me a cumprir as normas e exigências do evento.
Declaro ainda que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando sujeita às penalidades cabíveis em caso de irregularidade.
Indianópolis-MG, ____ de _____ de 2026.
Assinatura da Candidata: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS *(se aplicável)*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal pela candidata _____, autorizo sua participação no **Concurso Rainha do Carnaindi 2026**, estando ciente de todas as regras do regulamento.

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO III

PONTUAÇÃO – CONCURSO RAINHA DO CARNAINDI 2026

I	**SAMBA NO PÉ**	
II	**SIMPATIA**	
III	**DESENVOLTURA**	
IV	**HARMONIA ESTÉTICA E EXPRESSÃO**	
V	**FANTASIA**	
Pontuação Desfile		
Pontuação Final: (Pontuação Desfile - Penalização)		

CANDIDATA: _____
BLOCO REPRESENTADO: _____
DATA: ____ / ____ / 2026
JURADO: _____

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:E932BD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas, solicitaram Licenciamento Ambiental, conforme descrição a seguir:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA	05.418.619/0038-26	Rua Pinto Alves,2390, Vila Santa Helena, Lagoa Santa/MG.	LAS - Licença Ambiental Corretiva	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2510-25-LST-INF
METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	17.698.543/0001-27	Rua Hum, s/n, Metropolitan Business Center II, Lagoa Santa/MG	Licença de Operação Corretiva - LOC	E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	628-25-LST-INF
MDE MANUFATURA DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA S/A	01.276.159/0001-04	Rua Otaviano Lapertosa, 201, Vista Alegre, Lagoa Santa, MG	LAS - Licença Ambiental Corretiva	B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de refilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	328-25-LST-INF
MDE MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.999.654/0001-21	Rua Otaviano Lapertosa, 135, Vista Alegre, Lagoa Santa, MG	LAS - Licença Ambiental Corretiva	B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de refilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	329-25-LST-INF
POSTO PONTE DE PEDRA LTDA	33.748.974/0001-07	ROD LMG 800, 3555, Lagoa Santa/ MG	Licença Ambiental Simplificada - LAS	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2137-25-LST-INF

Lagoa Santa, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:C715A51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2025

FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	TOTAL	SIT. *	
1	MICHELINE LUIZA DE S. LOPES	22/02/1973		20	30	30	80	CLASSIFICADO	
2	FABIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	30	20		30	80	CLASSIFICADO	
3	LARICE APª REZENDA SANTANA	31/01/1990	30	20	30	-	80	CLASSIFICADO	
4	VIVIANE GUERREIRO	07/02/1988	30			30	60	CLASSIFICADO	
5	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	30			30	60	CLASSIFICADO	
6	GENIFFER CAROLINE L. N. PINHEIRO	30/10/1993	30			4	34	CLASSIFICADO	
7	HUMBERTO VALE NETO	21/12/1966				30	30	CLASSIFICADO	
8	ANANERE DE SOUZA OLIVEIRA	25/12/1979				30	30	CLASSIFICADO	

9	ALINE RIOS NEVES	19/01/1987				30	30	CLASSIFICADO	
10	THOMAS RODRIGUES TOLEDO	10/10/1990				30	30	CLASSIFICADO	
11	NAYARA CRISTINA DE S. OLIVEIRA	10/11/1997				30	30	CLASSIFICADO	
12	YARA GOMES SOUZA	27/03/1999				30	30	CLASSIFICADO	
13	RAFAELLA MARQUEZINE DE O. SOUZA	19/09/1999	15			13	28	CLASSIFICADO	
14	TAIANE FERREIRA DA CRUZ	28/12/1990				26	26	CLASSIFICADO	
15	DANIELA COSTA DA SILVA	26/06/1987				24	24	CLASSIFICADO	
16	JESSICA DE CASTRO SANTOS	18/06/1992	15				15	CLASSIFICADO	
17	MANOELA HENRIQUES NÓBREGA	02/06/1985					0	CLASSIFICADO	
18	SUMAYRA PEREIRA D. DE ALBURQUEQUE	28/02/1989					0	CLASSIFICADO	
19	MATEUS VINICIUS SOUZA DE ALCANTRA	18/12/1989					0	CLASSIFICADO	
20	JOSINA ELVIA F. S. NETO	11/10/2000					0	CLASSIFICADO	
21	BEATRIZ IRIS B. PINTO	17/09/2001					0	CLASSIFICADO	
22	CAMILA TEIXEIRA SIMOES	12/10/2001					0	CLASSIFICADO	
23	MARIA JULIA TEIXEIRA TRUNQUIM	01/02/2002					0	CLASSIFICADO	
24	LIVIA PEIXOTO GOUVEA	15/11/2002					0	CLASSIFICADO	
	VANESSA DOS SANTOS SILVA	16/03/1989						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	RAFAELA DE ASSIS SILVA	30/06/2000						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	VICTOR DE PAULA CANDIDO	26/04/1994						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	TARCÍSIO BADARÓ RODRIGUES	29/11/1990						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

Leopoldina, MG, 06 de janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal Interino

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1B0375DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 005/2025 RESULTADO FINAL

Oficial de Serviços Administrativos - Oficial Administrativo

CANDIDATOS	DIA/HORA
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	17,4
KLEINY FERNANDES PINTO	17,4
MARA LÚCIA PINTO CANDIDO	17,2
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LAMOIA	17,0
DIEGO DEMARQUE	16,5
LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	16,5
DAVI DE SOUZA MACHADO	13,5
VICTOR NUNES MARQUES	12,6
DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	12,6
CAMILE ANDREA DA SILVA	12,6
DANIELA SALGADO DA ROCHA	12,5
ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	12,5
ANA CARLA FURTADO NETO	12,5
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	12,3
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	12,1
DAIHANA SILVA DE SOUZA	12,0
MARIANA DO CARMO DO VALE	12,0
CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA	11,8
DANIELA VIANA DE OLIVEIRA	11,5
GÉSSICA CERQUEIRA SILVA	10,5
PEDRO ELÓI RODRIGUES ROSA	10,3
NARA REIS FILGUEIRA	9,8
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	9,8
JESSICA FURTADO GARCIA	9,8
RAYANE OHANA DÔNOLA DE MORAIS	9,5
HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	9,5
THAMIRES SANTANA FERREIRA	8,7
AMANDA BRÍGIDO DA SILVA	8,5
VALERIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	8,3
ANA PAULA RODRIGUES	8,3
ALAN MACÁRIO REIAS	8,3
RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	8,2
LAUANA DE AVELAR ESTEVES	8,0
LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	8,0

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	DIA/HORA
KLEINY FERNANDES PINTO	16,5
LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	15,75
MARA LÚCIA PINTO CÂNDIDO	14,75
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	14,25
ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	14,25
LUCAS GREGÓRIO DA SILVA	14,25
CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA	13,75

ANA CARLA FURTADO NETO	13,75
DIEGO DEMARQUE	13,5
THAYLA MONTES CARNEIRO	12,75
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11,25
PATRÍCIA APARECIDA GARBINO XAVIER	9,75

Leopoldina, 08 de janeiro de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:21F7FC2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 014/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº 06/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2025
FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	TOTAL	SIT. *	
1	MICHELINE LUIZA DE S. LOPES	22/02/1973		20	30	30	80	CLASSIFICADO	
2	FABIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	30	20		30	80	CLASSIFICADO	
3	LARICE APª REZENDA SANTANA	31/01/1990	30	20	30	-	80	CLASSIFICADO	
4	VIVIANE GUERREIRO	07/02/1988	30			30	60	CLASSIFICADO	
5	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	30			30	60	CLASSIFICADO	
6	GENIFFER CAROLINE L. N. PINHEIRO	30/10/1993	30			4	34	CLASSIFICADO	
7	HUMBERTO VALE NETO	21/12/1966				30	30	CLASSIFICADO	
8	ANANERE DE SOUZA OLIVEIRA	25/12/1979				30	30	CLASSIFICADO	
9	ALINE RIOS NEVES	19/01/1987				30	30	CLASSIFICADO	
10	THOMAS RODRIGUES TOLEDO	10/10/1990				30	30	CLASSIFICADO	
11	NAYARA CRISTINA DE S. OLIVEIRA	10/11/1997				30	30	CLASSIFICADO	
12	YARA GOMES SOUZA	27/03/1999				30	30	CLASSIFICADO	
13	RAFAELLA MARQUEZINE DE O. SOUZA	19/09/1999	15			13	28	CLASSIFICADO	
14	TAIANE FERREIRA DA CRUZ	28/12/1990				26	26	CLASSIFICADO	
15	DANIELA COSTA DA SILVA	26/06/1987				24	24	CLASSIFICADO	
16	JESSICA DE CASTRO SANTOS	18/06/1992	15				15	CLASSIFICADO	
17	MANOELA HENRIQUES NÓBREGA	02/06/1985					0	CLASSIFICADO	
18	SUMAYRA PEREIRA D. DE ALBURQUEQUE	28/02/1989					0	CLASSIFICADO	
19	MATEUS VINICIUS SOUZA DE ALCANTRA	18/12/1989					0	CLASSIFICADO	
20	JOSINA ELVIA F. S. NETO	11/10/2000					0	CLASSIFICADO	
21	BEATRIZ IRIS B. PINTO	17/09/2001					0	CLASSIFICADO	
22	CAMILA TEIXEIRA SIMOES	12/10/2001					0	CLASSIFICADO	
23	MARIA JULIA TEIXEIRA TRUNQUIM	01/02/2002					0	CLASSIFICADO	
24	LIVIA PEIXOTO GOUVEA	15/11/2002					0	CLASSIFICADO	
	VANESSA DOS SANTOS SILVA	16/03/1989						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	RAFAELA DE ASSIS SILVA	30/06/2000						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	VICTOR DE PAULA CANDIDO	26/04/1994						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	TARCÍSIO BADARÓ RODRIGUES	29/11/1990						DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

Leopoldina, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº 06/2025

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C32EA0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 247, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 458.083,56 (Quatrocentos e cinquenta e oito Mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.341,14
0004	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.007,54
0008	2100.04.0122.0004.2070. 5000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0062	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	352,90
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.983,21
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.870,11
0220	2821.12.0361.0022.2021.15520000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11.0000,00
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.459,03
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.500,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0269	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	758,82
0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	580,83
0300	2822.12.0365.0022.2026.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	462,63
0306	2822.12.0365.0022.2026.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.213,08
0351	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.757,51
0353	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.488,93
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.200,10
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.254,57
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.133,24
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.263,84
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.855,82
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.316,03
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	242,28
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil	3.000,00

0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	342,21
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	892,65
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	2.370,46
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.427,02
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523,17
0484	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.3.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	819,72
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	18.500,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	13.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.551,36
0507	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público	9.054,88
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.227,60
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	512,72
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	530,80
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	442,44
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	188,32
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.854,87
0058	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	227,70
0633	3020.08.0244.0020.2050.15000000000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	348,59
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALARIO DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.700,16
0713	3030.08.0243.0020.2094.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico	13.157,91
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.138,18
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0763	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	396,86
0780	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	783,33
0784	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0784	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.130,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.741,21
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	16.270,53
	Total	**458.083,56**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0024	2100.06.0181.0006.1064.15000000000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – POLICIA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0026	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.000,00
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.341,74
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.007,54
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.862,52
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	895,98
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	15.000,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	352,90
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	300,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	1.551,36
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	9.054,88
0186	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0186	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0202	2821.12.0128.0022.2085.15000001001-CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	512,72
0212	2821.12.0361.0022.1017.15500000000 – REFORMA, AMPL.,CONST. E/OUMANUT.ESCOLAS ENS.FUN. 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	10.000,00
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.983,21
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.870,11
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.757,51
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200,10
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.459,03
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.254,57
0242	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.270,53
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580,83
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	758,82
0275	2821.12.0361.0022.2029.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.427,02
0296	2822.12.0365.0022.1020.15000000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1.000,00
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	462,63
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.213,08
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES	1.741,21

	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0349	2823.12.0365.0022.2029.15520000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
0356	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.227,60
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORESV DA ADMIN.DA SMS 3.2.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.133,24
0437	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	892,65
0472	2921.10.301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0489	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0492	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	523,17
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.263,84
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.316,03
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	819,72
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.854,87
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227,70
0513	2922.10.302.0025.2044.16210000000 – ATWENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P / VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	18.500,00
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.855,82
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	242,28
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.370,46
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	342,214
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	442,44
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	188,32
0574	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0631	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	348,59
0675	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.0000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,16
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.0000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.138,18
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.100,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	369,86
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	783,33
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.157,91
0739	3100.15.0451.0030.1053.15000000000 – CONSTRIÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	530,80
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BASICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.130,00
	Total	**458.083,56**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C69F9748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS 121, 122, 123 ,124, 125, 126 E 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - SRP FORNECIMENTO PRODUTOS QUIMICOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121, 122, 123, 124, 125, 126 E 127/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA- **DETENTORA: DASM SOLUÇÕES LTDA – 45.498.777/0001-66** – VALOR GLOBAL**:** R$ 73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) – **DETENTORA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.406.359/0001-75 –** VALOR GLOBAL: R$ R$ 54.210,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) - **DETENTORA: G R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ N° 03.157.268/0001-20** – VALOR GLOBAL: R$ 101.140,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) - **DETENTORA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 01.591.897/0001-38** – VALOR GLOBAL: R$ 188.800,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) - **DETENTORA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 15.159.173/0001-24** – VALOR GLOBAL: R$ 138.690,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) – **DETENTORA: BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ N° 19.525.278/0003-72 –** VALOR GLOBAL**:** R$ 435.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) – **DETENTORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 53.710.803/0001-04** – VALOR GLOABL: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 26/12/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 26/12/2026 - DATA: 23/12/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

DASM SOLUÇÕES LTDA – 45.498.777/0001-66

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	117714	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%; 2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%; 3. UMIDADE - MÁXIMO 1%; 4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO); O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Kg	56.000	Ical Hidróxido Calcio 90%	R$ 1,32	R$ 73.920,00

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.406.359/0001-75

Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO - CA(OCL)2 2H2O) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, DISPONÍVEL EM PESO APRESENTANDO EM GRÂNULOS; 2. MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÙDE, CONFORME NORMA NBR 11887; 3. INSENTO DE SODA CÁUSTICA; 4. MÁXIMO DE 0,05% DE FERRO; 5. MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO DE METAIS PESADOS AL; 6. PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5; 7. SOLUBILIDADAE NA ÁGUA DE 180 G/L; 8. PRODUZIR SOLUÇÕES COM CONCENTRAÇÕES HOMOGÊNEA. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A BOMBONA PLÁSTICA PODERÁ TER PESO DE 45 KG E 50 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Kg	3.900	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 54.210,00

G R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ n° 03.157.268/0001-20

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	117716	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (NA2SIF6) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 1. PUREZA (MÍNIMA) 98,0 %; 2. TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) 59,4%; 3. UMIDADE (MÁXIMA) 0,5%; 4. INSOLÚVEIS (MÁXIMO) 0,5%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: 1. DENSIDADE APARENTE 1,20; 2. SOLUBILIDADE A 25º C (G100G DE H2O) 0,762%; 3. ASPECTO: PÓ BRANCO BRILHANTE CRISTALINO; 4. GRANULOMETRIA (PASSANTE); 5. MALHA 325 - 25% (MÁXIMA); 6. MALHA 80 - 100%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;	Kg	13.000	PRÓPRIA	R$ 7,78	R$ 101.140,00

		OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. .**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**					

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 01.591.897/0001-38

Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO 1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91 2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3 3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030 4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015 5. SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100 6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050 7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5 8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO 9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO 10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. .**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Kg	160.000	MARANATA SC 25 KG	R$ 1,18	R$ 188.800,00

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 15.159.173/0001-24

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	117718	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHO IRREGULARES (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ALCALINIDADE:97,5 NAOH (MÍNIMO); 2. CARBONATOS:0,6 NA2CO3(MÁXIMO); 3. CLORETOS: 0,030 NACL(MÁXIMO); 4. FERRO:6,0 FE (MÁXIMO). OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	Kg	2.000	MANUCHAR SACOS 25KG	R$ 14,70	R$ 29.400,00
9	117714	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%; 2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%; 3. UMIDADE - MÁXIMO 1%; 4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO); O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 20% DO ITEM 01)**	Kg	14.000	NSG SACOS 20KG	R$ 1,45	R$ 20.300,00
11	117716	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (NA2SIF6) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 1. PUREZA (MÍNIMA) 98,0 %; 2. TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) 59,4%; 3. UMIDADE (MÁXIMA) 0,5%; 4. INSOLÚVEIS (MÁXIMO) 0,5%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: 1. DENSIDADE APARENTE 1,20; 2. SOLUBILIDADE A 25° C (G100G DE H2O) 0,762%; 3. ASPECTO: PÓ BRANCO BRILHANTE CRISTALINO; 4. GRANULOMETRIA (PASSANTE); 5. MALHA 325 - 25% (MÁXIMA); 6. MALHA 80 - 100%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA	Kg	2.000	QUIRÍOS SACOS 25KG	R$ 10,17	R$ 20.340,00

		ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 13,33% DO ITEM 03)**					
12	117717	SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO 1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91 2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3 3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030 4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015 5. SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100 6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050 7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5 8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO 9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO 10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 20% DO ITEM 04)**	Kg	40.000	MARANATA SACOS 25KG	R$ 1,18	R$ 47.200,00
13	117719	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO; OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA, 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO E 12.000(DOZE MIL) LITROS PARA ETA SANTA LAURA PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 4,28% DO ITEM 06)**	Kg	15.000	CQL01	R$ 1,43	R$ 21.450,00

BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ n° 19.525.278/0003-72

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
6	117719	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO; OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA, 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO E 12.000(DOZE MIL) LITROS PARA ETA SANTA LAURA PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **.(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Kg	335.000	PROPRIA	R$ 1,30	R$ 435.500,00

SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 53.710.803/0001-04

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	117715	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO - CA(OCL)2 2H2O) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, DISPONÍVEL EM PESO APRESENTANDO EM GRÂNULOS; 2. MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÙDE, CONFORME NORMA NBR 11887; 3. INSENTO DE SODA CÁUSTICA; 4. MÁXIMO DE 0,05% DE FERRO; 5. MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO DE METAIS PESADOS AL;	Kg	100	Hipo 65 Pro Chemie	R$ 22,50	R$ 2.250,00

		6. PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5; 7. SOLUBILIDADAE NA ÁGUA DE 180 G/L; 8. PRODUZIR SOLUÇÕES COM CONCENTRAÇÕES HOMOGÊNEA. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A BOMBONA PLÁSTICA PODERÁ TER PESO DE 45 KG E 50 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 2,5% DO ITEM 02)**					

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:45B8F7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.931, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *expectativa deexcesso de arrecadação*, no valor total de R$913.306,24(Novecentos e treze mil, trezentos e seis reais, vinte e quatrocentavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
EDUCAÇÃO	2.108	259	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.000.0000	R$ 107040,46
EDUCAÇÃO	2.294	287	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.000.0000	R$ 70.504,00
EDUCAÇÃO	2.100	226	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.000.0000	R$ 80.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	302	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.000.0000	R$ 80.000,00
EDUCAÇÃO	2.297	308	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000.0000	R$ 81.609,55
EDUCAÇÃO	2.298	309	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.550.000.0000	R$ 90.000,00
EDUCAÇÃO	2.299	272	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.550.000.0000	R$ 110.000,00
EDUCAÇÃO	1.009	275	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.550.000.0000	R$ 181.322,67
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 800.476,68**
OBRAS E GESTÃO URBANA	2.170	1068	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.753.000.0000	R$ 112.829,56
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA						**R$ 112.829,56**
TOTAL GERAL						**R$ 913.306,24**

Art. 2º As suplementações previstas no art. 1ºamparam-se na expectativa de excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco,24 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:715DB641

PREFEITURA DE OURO BRANCO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.932, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *excesso de arrecadação*, no valor total de R$1.194.785,63(Hum milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais, sessenta e três centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
SAÚDE	2.039	457	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000.0000	R$ 663.588,88
SAÚDE	2.194	547	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000.0000	R$ 265.000,00
SAÚDE	2.191	480	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000.3110	R$ 200.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE						**R$ 1.128.588,88**
ESPORTE E LAZER	2.133	1162	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.706.000.3110	R$ 49.505,00
ESPORTE E LAZER	2.162	893	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.706.000.3110	R$ 16.691,75
TOTAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						**R$ 66.196,75**
TOTAL GERAL						**R$ 1.194.785,63**

Art. 2º As suplementações previstas no art. 1ºamparam-se noexcesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco,24 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FBB679F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - RETIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2026

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função abaixo relacionada junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar n° 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.
1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:
1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Professor de Apoio	**CR**	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	**24h**	**TS008**	**R$ 2.411,43**
Professor de inglês	**CR**	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês expedido por instituição de ensino superior credenciada.	**24h**	**TS008**	**R$ 2.411,43**

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas no Diretoria Municipal de Educação neste Município na função de Professor de Apoio e Inglês até a data de 31/12/2026.
2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.
2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão emissor.
3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Diretoria Municipal de Educação, do Município de Ouro Fino, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Silviano Brandão, 561, no horário das 8h às 11h (telefone 35 3441 9481).
3.3. Período de inscrições: dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.
3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas na Diretoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura.
3.5. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope e anexar dentro deste a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.
3.6. A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).
3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental necessária ao desempenho das respectivas atividades para as quais está se inscrevendo.
3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária no turno e núcleo escolar para a qual for convocado, sendo esta uma condição expressa de contratação.
3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.
3.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.11.1 Fica assegurada a participação de Pessoas com Deficiência (PCD) neste Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Professor de Apoio e Professor de Inglês, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantida a reserva de vagas, as adaptações razoáveis e as condições de acessibilidade durante a realização do certame.
3.11.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo o diagnóstico, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a descrição da deficiência, bem como a indicação de que está apto ao desempenho das atribuições essenciais do cargo.
3.11.3 A inscrição como PCD implica ciência de que serão adotados procedimentos específicos para verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades a serem desempenhadas. Constatada, em qualquer fase, a incompatibilidade ou a inexistência dos requisitos

legais, o candidato perderá o direito à reserva de vagas, permanecendo, contudo, inscrito na ampla concorrência, caso atenda aos demais requisitos do edital.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);
b) Cópia simples do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
c) Cópia simples de documento que comprove residência;
4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
4.1.2 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) Ficha de Inscrição;
b) Relação de documentos entregues para participação do Processo Seletivo Simplificado;
c) Cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.
4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.
4.5 Só será permitida inscrição para um único cargo, caso haja mais de uma inscrição será homologada e validada a última inscrição efetuada.
5. DA COMISSÃO
5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026.
5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:
6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.
6.3 São considerados, para fins de pontuação:

Professor de Apoio		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional como profissional de apoio, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses. Não será pontuado tempo já utilizado para aposentadoria. Não será pontuado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.	10 pontos por semestre, para até 6 semestres.	60 pontos
Curso de Especialização, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da Educação, ou Educação Especial, ou Educação Inclusiva, ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos
Cursos com, no mínimo, 100 (cem) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), ou profissional de apoio, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.	05 pontos por certificado, para até quatro certificados.	20 pontos
Total	**100**	

Professor de inglês		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional na área de Professor Regente de aula de inglês, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses. Não será pontuado tempo já utilizado para aposentadoria. Não será pontuado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.	10 pontos por semestre, para até 6 semestres.	60 pontos
Curso de Especialização, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em Língua Inglesa ou áreas afins da Educação Básica	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos
Cursos com, no mínimo, 100 (cem) horas cada, nas áreas de Língua Inglesa ou áreas afins da Educação, Educação Básica	05 pontos por certificado, para até quatro certificados.	20 pontos
Total	**100**	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.
6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
Maior idade (dia/mês/ano);
Maior tempo de experiência na área de atuação;
Maior número de cursos de atualização.
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e disponível para consulta dos respectivos candidatos.
8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Caberão recursos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, de acordo com o cronograma do Anexo II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação caso o candidato comprove que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após julgado pela comissão e pelo Prefeito Municipal, decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no site oficial do Município de Ouro Fino e rede social do Município.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento atendendo aos seguintes procedimentos:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente por meio do site, da rede social oficial do Município e do mural de publicações da Prefeitura de Ouro Fino para manifestação quanto à aceitação da vaga no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Diretoria de Governo, Administração e Finanças notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, assim, sucessivamente;
c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site, rede social e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo atendendo a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do contrato.
9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente e os contratos serão regulamentados pela Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013 até o dia 31/12/2026.
9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da Administração Municipal durante a vigência deste Edital.
9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nela ser contratada segundo a ordem de classificação durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
e) Registro de Nascimento, Casamento ou outro documento que comprove o Estado Civil;
f) CPF e Certidão(ões) de nascimento de filhos, se houver;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma);
j) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
l) Declaração atualizada de bens;
m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
n) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal.
n) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade até o dia 31/12/2026 a contar da data de sua homologação.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, desde que solicitados por escrito pela comissão de seleção e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
010.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino / MG, 07 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
EDITAL N° 001/2026

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: **Professor de apoio**
Descrição sintética: responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares.
Requisito para provimento:
Instrução: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Apoio:
Ser responsável pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares, dando suporte para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar.
Realizar o trabalho de forma integrada com o professor regente, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilizando estratégias e recursos tecnológicos. Confeccionar juntamente com o professor regente o PDI – Plano de Desenvolvimento Individual dos alunos que apoiar. Participar de todas as formações continuadas e eventos escolares.

Cargo: **Professor de Inglês**
Descrição sintética: Ensinar os princípios da língua inglesa utilizando diferentes métodos.
Requisito para provimento:
Instrução: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês expedido por instituição de ensino superior credenciada.
São atribuições dos profissionais que deverão atuar como professor de inglês: Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares, preparar aplicar e corrigir testes, tarefas, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios diversificados. Participar de todas as formações continuadas e eventos escolares.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2026

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	**Nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026**
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	**19 de janeiro de 2026**
Prazo para recurso	**20 e 21 de janeiro de 2026**
Resposta do recurso	**22 de janeiro de 2026**
Classificação final e homologação do resultado final até	**22 de janeiro de 2026**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N° 001/2026

FUNÇÃO:_____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO:_____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:_____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____ UF:___
CPF: _____

ENDEREÇO
Rua:_____Nº:_____
Bairro:_____Município:_____
Celular:_____Residencial:_____
E-mail:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N° 001/2026

Função: _____
Nome:_____
Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026
Prefeitura Municipal de Ouro Fino / MG
Inscrição:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Celular:

E-mail:

TIPO DE RECURSO
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

_____, em ____ de_____ de 2026

_____
Assinatura

ANEXO VI
MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

OUTORGANTE:(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO:(Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n°(xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular de mandato, o**OUTORGANTE**nomeia e constitui como seu procurador o**OUTORGADO**para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, podendo, para tanto, o**OUTORGADO**praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:89296824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

Processo: 147/2025.

PregãoEletrônico: 057/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:HIDROAMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 07.125.188/0001-43

Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Item	Cód. Int.	Descrição Item	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	40258	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAE MONITORAMENTO INTEGRAL DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS)	1	SERVICOS	R$8.450.000,00	R$8.450.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.450.000,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$8.450.000,00(oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5889E292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°5/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 5/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.011.658/0001-95, localizada na Praça Pedro Egidio Filho nº 369, bairro Centro, Santana Da Vargem / MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por REGINALDO AFONSO DE PAULA, portador do Documento de Identidade RG n.º,inscrito no CPF sob o n.º .294.396- que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 5/2025, referente ao Pregão nº 57/2024, em decorrência do Processo nº 155/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 5/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **14/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	BOTIJÃO DE GÁS	ULTRAGÁS	11	170,00	1.870,00
2	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	ULTRAGÁS	138	100,00	13.800,00
3	UN	MANGUEIRA PARA REGULADORES DE GÁS	FORCE LINE	27	10,50	283,50
4	UN	REGULADOR DE GÁS	ALIANÇA	27	43,50	1.174,50
5	UN	KIT REGULADOR DE GÁS + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	21	43,50	913,50
6	UN	KIT REGULADOR DE GÁS + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	3	43,50	130,50

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 15/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 08 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 32.011.658/0001-95

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:45437831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE MOCHILAS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de mochilas escolares, destinado a atender as crianças e adolescentes conforme necessidade da instituição de Acolhimento Mundo encantado de São Francisco-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 13 de Janeiro de 2026.

3- Não havendo Proposta de preços adicionais no prazo acima mencionado, o processo dará seguimento com os orçamentos realizado pela Secretaria Requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	UNIDADE	MOCHILA TAMANHO P - MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA, MOCHILA MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO, 37 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 12,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO. COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETA, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETA COM DOIS CURSORES E MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM, TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO.	R$	R$
02	50	UNIDADE	MOCHILA TAMANHO G - MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA , MOCHILA MEDINDO 31 CM DE COMPRIMENTO , 42 CM DE ALTURA E 17 CM DE LARGURA , CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO E 14,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO .COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 41 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETO, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETO COM DOIS CURSORES E MEDINDO 68 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM,TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO.	R$	R$

DATA DO ORÇAMENTO: ___/___/____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS

_____
ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO/CARIMBO DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO/MG, 08 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D63D8C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA.

Processo Licitatório nº 093/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 – Credenciamento nº 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada apenas **CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA** sediada em São Francisco/MG na Av. Oscar Caetano, Bairro Centro, nº 1377, CEP 393000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.844.232/0001-75 por seu representante legal Magda Maria de Souza Cunha e Porto, CPF sob o nº 268.242.801-00, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA/CONTRATADA**, lastreado nos artigos 106 e art. 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando-se a sua vigência pelo prazo adicional de 06 (seis) meses, com término em 30 (trinta) de junho de 2026. A referida prorrogação fundamenta-se na manifestação expressa de interesse da contratada e na necessidade de continuidade da prestação de serviços funerários (benefício eventual) às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de São Francisco/MG. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE	V. UNT.	V.TOTAL
1	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 1.80 a 1.90 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00
2	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 2.10 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.602,50	R$ 6.410,00
3	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES GORDA, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.733,33	R$ 6.933,32
4	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES EXTRA GRANDE, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	01	R$ 1.887,81	R$ 1.887,81
5	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 70CM A 80CM EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 628,94	R$ 2.515,76
6	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 90CM A 1.20MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 756,44	R$ 3.025,76
7	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 1.20MT A 1.60MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 833,03	R$ 3.332,12
8	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.	SERV.	16	R$ 157,00	R$ 2.512,00
9	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES NO PERÍMETRO URBANO E EM ESTRADAS PAVIMENTADAS (BR).	KM	6.666	R$ 3,27	R$ 21.797,82
10	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM	3.333	R$ 3,80	R$ 12.665,40
11	APLICAÇÃO DE TANATOPRAXIA COM TAMPONAMENTO.	SERV.	20	R$ 278,69	R$ 5.573,80
12	EMBALSAMAMENTO.	SERV.	05	R$ 703,33	R$ 3.516,65
13	LOCAÇÃO DE MEMORIAL PARA REALIZAÇAO DE VELÓRIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA 24 HORAS, LANCHE DUTANTE O VELÓRIO, AR CONDICIONADO, MENSAGEM DE HOMENAGEM.	SERV.	20	R$ 1.192,67	R$ 23.853,40

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante.

Funerária M E M Porto LTDA
CNPJ sob o nº 07.844.232/0001-75
REP. MAGDA MARIA DE SOUZA CUNHA E PORTO
- CPF sob o nº 268.242.801-00
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:164076FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FUNERÁRIA SALOMÃO LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Processo Licitatório nº 093/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 – Credenciamento nº 04/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada apenas **CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e FUNERÁRIA SALOMÃO LTDA** sediada em São Francisco/MG na Av. Brasiliano Braz, Bairro Centro, nº 1312, CEP 393000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 3150434000103, por seu representante legal Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas, CPF sob o nº 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA/CONTRATADA**, lastreado nos artigos 106, e art. 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando-se a sua vigência pelo prazo adicional de 06 (seis) meses, com término em 30 (trinta) de junho de 2026. A referida prorrogação fundamenta-se na manifestação expressa de interesse da contratada e na necessidade de continuidade da prestação de serviços funerários (benefício eventual) às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de São Francisco/MG. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE	V. UNT.	V.TOTAL
1	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 1.80 a 1.90 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00
2	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 2.10 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.602,50	R$ 6.410,00
3	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES GORDA, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.733,33	R$ 6.933,32
4	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES EXTRA GRANDE, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	01	R$ 1.887,81	R$ 1.887,81
5	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 70CM A 80CM EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 628,94	R$ 2.515,76
6	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 90CM A 1.20MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 756,44	R$ 3.025,76
7	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 1.20MT A 1.60MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 833,03	R$ 3.332,12
8	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.	SERV.	16	R$ 157,00	R$ 2.512,00
9	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES NO PERÍMETRO URBANO E EM ESTRADAS PAVIMENTADAS (BR).	KM	6.666	R$ 3,27	R$ 21.797,82
10	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM	3.333	R$ 3,80	R$ 12.665,40
11	APLICAÇÃO DE TANATOPRAXIA COM TAMPONAMENTO.	SERV.	20	R$ 278,69	R$ 5.573,80
12	EMBALSAMAMENTO.	SERV.	05	R$ 703,33	R$ 3.516,65
13	LOCAÇÃO DE MEMORIAL PARA REALIZAÇAO DE VELÓRIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA 24 HORAS, LANCHE DUTANTE O VELÓRIO, AR CONDICIONADO, MENSAGEM DE HOMENAGEM.	SERV.	20	R$ 1.192,67	R$ 23.853,40

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante.

Funerária Salomão LTDA
CNPJ sob o nº 31.504.347/0001-03
Rep.
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS
- CPF sob o nº 157.855.716-09
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ _CPF:_____

NOME:_____ __CPF:____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B34E457A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RAMON GABRIEL DE SOUZA BRITO/ME.

Processo Licitatório nº 093/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 – Credenciamento nº 04/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada apenas **CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e RAMON GABRIEL DE SOUZA BRITO/ME** portador do CNPJ 20.940.303/0001-00, com sede na Rua Euclides Mendonça nº 692, Centro São Francisco/MG, CEP 39.300 – 000 representado pelo seu Procurador o Sr. Pedro Paulo Pereira Brito portador do CPF sob o nº 775.888.946-87, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA/CONTRATADA**, lastreado nos artigos 106, e art. 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando-se a sua vigência pelo prazo adicional de 06 (seis) meses, com término em 30 (trinta) de junho de 2026. A referida prorrogação fundamenta-se na manifestação expressa de interesse da contratada e na necessidade de continuidade da prestação de serviços funerários (benefício eventual) às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de São Francisco/MG. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE	V. UNT.	V.TOTAL
1	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 1.80 a 1.90 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00
2	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 2.10 MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.602,50	R$ 6.410,00
3	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES GORDA, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 1.733,33	R$ 6.933,32
4	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES EXTRA GRANDE, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	01	R$ 1.887,81	R$ 1.887,81
5	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 70CM A 80CM EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 628,94	R$ 2.515,76
6	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 90CM A 1.20MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 756,44	R$ 3.025,76
7	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 1.20MT A 1.60MT, EM MADEIRA PINUS, SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS OU VARÃO, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA, ESTOFADA, COM VISOR, INCLUINDO PARAMETROS, VÉU, ENFEITE DE FLORES, VELAS, VESTIMENTAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E NECROMAQUIAGEM.	UND	04	R$ 833,03	R$ 3.332,12
8	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.	SERV.	16	R$ 157,00	R$ 2.512,00
9	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES NO PERÍMETRO URBANO E EM ESTRADAS PAVIMENTADAS (BR).	KM	6.666	R$ 3,27	R$ 21.797,82
10	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM	3.333	R$ 3,80	R$ 12.665,40
11	APLICAÇÃO DE TANATOPRAXIA COM TAMPONAMENTO.	SERV.	20	R$ 278,69	R$ 5.573,80
12	EMBALSAMAMENTO.	SERV.	05	R$ 703,33	R$ 3.516,65
13	LOCAÇÃO DE MEMORIAL PARA REALIZAÇAO DE VELÓRIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA 24 HORAS, LANCHE DUTANTE O VELÓRIO, AR CONDICIONADO, MENSAGEM DE HOMENAGEM.	SERV.	20	R$ 1.192,67	R$ 23.853,40

14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS.	KM	1.365	R$ 11,69	R$ 15.723,05

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante.

Ramon Gabriel de Souza Brito/ME
CNPJ 20.940.303/0001-00
Procurador o
SR. PEDRO PAULO PEREIRA BRITO
CPF sob o nº 775.888.946-87
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CFE191BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002601.1/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MB2 COMERCIO DE PISCINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.093.183/0001-70, com sede na Rua Gerazina Paulina Mattos, nº210, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé/Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 13 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	LOTE 001 - PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA: CLORO 40% - 50 KG PH MAIS - 24 KG SULFATO DE ALUMÍNIO - 24 KG ALGICIDA 2X1 - 12 LITROS LIMPA BORDAS - 6 LITROS CLARIFICANTE - 10 LITROS MARGARIDA DE CLORO - 2 UNIDADES PASTILHA DE CLORO - 50 UNIDADES ESTOJO TESTE - 1 UNIDADE	1	UNIDADE	R$ 3.490,00	R$ 3.490,00
002	LOTE 002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA: MANUTENÇÃO MENSAL - 1 VISITA POR SEMANA. ESCOPO DO SERVIÇO - REALIZAR ASPIRAÇÃO DA PISCINA, LIMPEZA DE BORDAS, LIMPEZA DO ELEMENTO FILTRANTE, ANÁLISE DOS PARÂMETROS DA ÁGUA E AJUSTE DE PRODUTOS NA ÁGUA OBS: PARA A MANUTENÇÃO CORRETA SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DA PREFEITURA PARA JOGAR PRODUTOS NA PISCINA NOS DIAS QUE O TÉCNICO NÃO ESTIVER PRESENTE	46	SERVIÇO	R$ 750,00	R$ 34.500,00

TOTAL	**R$ 37.990,00**

DO VALOR:
O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato Primitivo é de R$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), correspondente à contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de limpeza e prestação de serviços de manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.
O pagamento será efetuado conforme a execução dos fornecimentos e serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços e do fornecimento de produtos essenciais à adequada manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia, assegurando condições sanitárias, operacionais e de segurança aos usuários, servidores e profissionais que utilizam o espaço, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.
O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do edital e do contrato original que autorizam a prorrogação de prazo, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 05/01/2026.
São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MB2 COMERCIO DE PISCINAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:13F3D974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Período: 01/12/2025 - 31/12/2025

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valo	Processo	Modalidade	Contratado
TA	3	31/12/2025	31/12/2026	R$ 198.000,0	0084/2023	Pregão eletrônico	Paula Cibele Marcal Fernandes 06836905666
TA	4	31/12/2025	31/12/2026	R$ 25.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	CARDIOCARE LTDA.
TA	4	31/12/2025	31/12/2026	R$ 18.800,0	0075/2022	Inexigibilidade	CLINICA ORTOPEDICA E DENSITOMETRICA SAO LOURENCO LTDA
TA	5	31/12/2025	21/09/2026	R$ 13.398,0	0308/2021	Inexigibilidade	Rádio Estancia Lltda
TA	5	31/12/2025	31/12/2026	R$ 206.250,0	0129/2022	Pregão eletrônico	TCM Serviços Ltda
TA	5	31/12/2025	31/12/2026	R$ 171.250,0	0129/2022	Pregão eletrônico	Bruna Couto Amaral - ME
TA	6	31/12/2025	31/12/2026	R$ 58.800,0	0075/2022	Inexigibilidade	STEINER & ALMEIDA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
TA	10	31/12/2025	31/12/2026	R$ 18.500.000,0	0431/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenç

TA	4	31/12/2025	31/12/2026	R$ 134.400,0	0075/2022	Inexigibilidade	CARDIOCARE LTDA.
TA	4	31/12/2025	31/12/2026	R$ 25.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	Silvio Cantarino Villela Junior ME
TA	5	31/12/2025	15/04/2026	R$ 11.936,7	0144/2021	Dispensa	Fernando Gonçalves de Almeida Junior
TA	5	31/12/2025	31/12/2026	R$ 27.853,2	0075/2022	Inexigibilidade	F K SERVICOS MEDICOS LTDA
TA	5	31/12/2025	31/12/2026	R$ 74.275,2	0075/2022	Inexigibilidade	DOUGLAS MARTINS DE ABREU EIREL
TA	5	31/12/2025	31/12/2026	R$ 174.626,0	0129/2022	Pregão eletrônico	Luciene Barbosa Fernandes Silva
TA	6	31/12/2025	31/12/2026	R$ 61.990,8	0075/2022	Inexigibilidade	ISMOT - INSTITUTO SULMINEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
TA	8	31/12/2025	31/12/2026	R$ 120.697,2	0075/2022	Inexigibilidade	Vieira & Grativol Clínica de Olhos Ltda

TA	2	01/12/2025	29/03/2026	11948,1527	0103/2024	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
TA	1	01/12/2025	30/07/2026	0,0000	0245/2025	Concorrência	AMR Construções Ltda
TA	2	02/12/2025	03/07/2026	0,0000	0365/2023	Concorrência	G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TA	3	02/12/2025	29/03/2026	81480,8735	0103/2024	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
C	202512001	02/12/2025	31/12/2026	14432,0000	0374/2025	Pregão	Centerprinting Processamento e Impressão Ltda
C	202512002	02/12/2025	02/12/2026	27089,1600	0385/2025	Pregão	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
C	202512003	02/12/2025	02/02/2026	9206,2000	0371/2025	Pregão	R J Comércio e Serviços Gerais Ltda
TA	4	03/12/2025	19/12/2026	373,4500	0492/2023	Inexigibilidade	Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda
C	202512004	03/12/2025	31/01/2026	106900,0000	0375/2025	Pregão	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
TA	3	03/12/2025	19/12/2026	87872,6400	0492/2023	Inexigibilidade	Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda
TA	1	04/12/2025	11/12/2026	0,0000	0354/2024	Pregão	Vetmax Produtos Agropecuários Eireli
C	202512006	04/12/2025	31/12/2025	34680,9900	0377/2025	Pregão	Casa & Construção Tem de Tudo Ltda
TA	4	04/12/2025	31/12/2026	64,1000	0447/2023	Pregão	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
C	202512007	04/12/2025	31/12/2025	13600,0000	0377/2025	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
TA	3	04/12/2025	31/12/2026	71370,5200	0447/2023	Pregão	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
TA	1	04/12/2025	16/12/2026	0,0000	0355/2024	Pregão	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA
C	202512005	04/12/2025	04/03/2026	20550,0000	0388/2025	Inexigibilidade	Editora Gralha Azul Ltda
TA	3	05/12/2025	31/12/2026	136797,3600	0415/2023	Concorrência	S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educacionais Ltda
C	202512008	05/12/2025	05/10/2026	110000,0000	0348/2025	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
C	202512009	08/12/2025	08/12/2026	1863200,0000	0383/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202512010	09/12/2025	09/03/2026	2720,0000	0393/2025	Dispensa	UNIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
TA	1	10/12/2025	17/12/2026	0,0000	0324/2024	Pregão	Lilian Arantes Maximiano
TA	1	10/12/2025	31/12/2026	27750,0000	0367/2024	Pregão	D´ Andreia Distribuidora Ltda
C	202512011	10/12/2025	10/12/2026	100000,0000	0394/2025	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	1	11/12/2025	08/01/2027	0,0000	0332/2024	Pregão	EPICO
TA	1	11/12/2025	07/01/2027	0,0000	0352/2024	Pregão	UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
TA	1	11/12/2025	31/12/2026	11150,0000	0066/2025	Pregão	Odete Maria Freitas
TA	1	11/12/2025	31/12/2026	13368,9600	0115/2025	Pregão	Novac Indústria Química Ltda
TA	2	11/12/2025	31/12/2026	28130,0000	0004/2024	Pregão	VaiGaz
C	202512013	12/12/2025	30/12/2025	24000,0000	0396/2025	Inexigibilidade	NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA
C	202512012	12/12/2025	12/06/2026	128300,0000	0365/2025	Pregão	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	202512014	15/12/2025	15/12/2026	600000,0000	0397/2025	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	2	16/12/2025	31/12/2026	14662,3500	0052/2024	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	2	16/12/2025	31/12/2026	6169370,8500	0049/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202512015	16/12/2025	16/03/2026	11946,0000	0399/2025	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
TA	2	16/12/2025	31/12/2026	302341,2000	0051/2024	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
TA	1	16/12/2025	31/12/2026	5082,0000	0115/2025	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
TA	1	16/12/2025	31/12/2026	3921,9800	0115/2025	Pregão	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TA	2	16/12/2025	15/07/2026	21449,7800	0114/2025	Pregão	Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda
TA	1	16/12/2025	31/12/2026	26040,0000	0115/2025	Pregão	Apontual Comércio Ltda
TA	2	18/12/2025	31/12/2026	115230,0000	0171/2024	Pregão	Luciene Barbosa Fernandes Silva
C	202512016	18/12/2025	18/03/2026	14400,0000	0401/2025	Dispensa	CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA
TA	2	18/12/2025	31/12/2026	226452,0000	0171/2024	Pregão	AMARAL E MACIEL TRANSPORTES LTDA
TA	1	19/12/2025	31/12/2026	105660,0000	0025/2025	Pregão	Celi Produtos de Aço Ltda
C	202512019	29/12/2025	29/08/2026	461500,0000	0346/2025	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
C	202512018	29/12/2025	29/04/2026	8754,0000	0392/2025	Pregão	VIAOFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
C	202512017	29/12/2025	29/04/2026	2600,0000	0392/2025	Pregão	CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:501A7F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.732 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.732 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Do Orçamento Geral

Fica estimada a **Receita** e fixada a **Despesa** do Município de Tapira para o exercício financeiro de 2026, em **R$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo e Legislativo;

II – Orçamento da Seguridade Social;

III – Fundos Municipais.

Art. 2º – Da Receita

A receita total é estimada em R$ 93.500.000,00, obedecendo aos seguintes desdobramentos por categoria econômica e fonte de recursos (detalhamento constante no Anexo I desta Lei):

Receitas Correntes (total)	**R$ 102.824.873,81**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 16.693.560,07
Receita de Contribuições	R$ 175.479,53
Receita Patrimonial	R$ 3.255.000,00
Transferências Correntes	R$ 82.656.217,07
Outras Receitas Correntes	R$ 44.617,14
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R$ -9.589.364,19
(=) Subtotal	**R$ 93.235.509,62**
Receitas de Capital (total)	**R$ 264.490,38**
Transferências de Capital	R$ 264.490,38
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA (2026)	**R$ 93.500.000,00**

Art. 3º – Da Despesa

A despesa do Município, no mesmo valor da receita, é fixada em **R$ 93.500.000,00**, desdobrada em:

I – **Despesas Correntes** – R$ 67.277.972,93

II – **Despesas de Capital** – R$ 18.959.627,90

III – **Reserva de Contingência** – R$ 7.262.399,17

Art. 4º – Da Distribuição por Órgãos e Unidades

As despesas serão realizadas conforme a discriminação dos Anexos desta Lei, destacando-se os valores globais por **Unidade Orçamentária**:

Consolidação	**Valores em R$**
Poder Legislativo	4.500.000,00
Gabinete da Prefeita	1.212.500,00
Secretaria Municipal de Governo	825.200,00
Procuradoria Geral do Município	711.550,00
Controladoria Geral do Município	338.300,00
Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação	1.109.150,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.948.500,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	1.165.550,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	1.715.350,00
Secretaria Municipal de Saúde	77.950,00
Fundo Municipal de Saúde	16.936.546,69
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.803.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	513.250,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	559.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e Serviços Urbanos	14.378.080,91
Secretaria Municipal de Transporte	1.577.147,34
Secretaria Municipal de Educação	22.582.218,10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	426.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.231.294,33
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	51.600,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	51.600,00
Fundo Municipal de Habitação	3.564.447,12
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	683.900,00
Fundo Municipal de Esportes e Lazer	654.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	979.766,34
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	603.800,00
Fundo Municipal de Turismo	190.450,00
Fundo Municipal de Cultura	305.950,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil	1.540.500,00
Reserva de Contingência	7.262.399,17
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$ 93.500.000,00**

Art. 5º – Da Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência é fixada em **R$ 7.262.399,17 (sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos**), destinada a atender:

1 – Passivos Contingentes: R$ 935.000,00 (1% da receita total estimada);

2 - Emendas Parlamentares Individuais: R$ 1.652.399,17 (conforme art. 166, § 9º da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 126/2022); e

3 - Superávit Corrente: R$ 4.675.000,00 (5% da RCL prevista, conforme EC 109/2021).

Art. 6º – Da Autorização

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alterações orçamentárias no curso da execução do orçamento, respeitados os seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, para abertura de créditos adicionais suplementares, quando fundamentados na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – até o montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para abertura de créditos adicionais suplementares com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – até o montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para abertura de créditos adicionais suplementares com fundamento em excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício;

§1º - As alterações de que trata este artigo deverão ser formalizadas mediante decreto do Poder Executivo.

§2º - A extrapolação de quaisquer dos limites previstos neste artigo dependerá de autorização legislativa específica, por meio de projeto de lei.

§ 3º - As categorias de programação previstas na Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais poderão ser ajustadas por Decreto para garantir a execução orçamentária, caso haja inviabilidade técnica, operacional ou econômica da alocação inicial dos recursos. Se necessário, poderão ser criadas naturezas de despesas.

§4º - Adicionalmente, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência do saldo orçamentário da Reserva de Contingência, no valor de R$ 1.652.399,17 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), especificamente destinado a atender às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas. Esta movimentação visa alocar recursos para as dotações orçamentárias específicas e individualizadas que forem apresentadas pelos Vereadores, destinando-se, portanto, às programações, projetos e atividades que forem objeto dessas emendas. A alocação ocorrerá mediante a anulação da respectiva dotação na Reserva de Contingência e a subsequente abertura de créditos adicionais suplementares nas Unidades Orçamentárias e Ações correspondentes aos propósitos das emendas, em estrita conformidade com o disposto no art. 166, § 9º da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 126/2022. Ressalta-se que tal movimentação não será computada para fins de dedução do limite de 30% (trinta por cento) autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso I do caput deste artigo.

Art. 7º – Das Operações de Crédito
Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas e externas, inclusive por antecipação da receita orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções do Senado Federal.
Art. 8º – Da Execução
O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa, observando os arts. 8º, 42 e 50 da LRF.
Art. 9º – Das Alterações Orçamentárias
O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar ajustes técnicos na classificação orçamentária da receita e da despesa, modificando códigos, fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa, quando necessário para adequação à execução orçamentária, sem alteração dos valores globais aprovados.
Art. 10. – Da Compatibilidade com o PPA e a LDO
A execução do orçamento observará a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.
Art. 11. – Disposições Finais
Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Tapira, 16 de dezembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2377C973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO 8648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.648/2026, 07 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta cobrança de preços públicos para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 334, da Lei Complementar nº. 21/2000 e o do art. 33, §2º da Lei Complementar 032/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos preços públicos a serem praticados pela Administração Municipal, conforme tabela, ANEXO I deste decreto.

Art. 2º. Ficam instituídos preços públicos a serem praticados pela Administração do Cemitério João Gabriel da Costa, conforme tabela anexa.
Art. 3º. Serão revogadas as permissões de uso do Mercado Municipal, Feira do Bela Vista, CEASA, bem como, nos demais locais administrados pela Prefeitura Municipal, na hipótese de inadimplência do permissionário por mais de 90 dias.
Parágrafo único. Serão igualmente revogadas as permissões que não estejam sendo exploradas pelos permissionários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 8.648/2026
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇAO DOS SERVIÇOS	R$
Certidão para qualquer finalidade	R$ 36,56
Avisos e recibos de lançamento	R$ 36,56
Segunda via de documento	R$ 36,56
Inscrição em cadastro e alvarás	R$ 91,93
Averbação (transferência de imóveis)	R$ 183,49
Pela numeração ou renumeração	R$ 183,49
Laudo de avaliação de imóveis, para transferência, aluguel ou desapropriação (15 UPFTO)	R$ 56,18
Alvará de funcionamento	R$ 70,95

ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇAO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
Licença Provisória	R$ 1.952,34
Licença de Instalação	R$ 1.330,10
Licença de Operação	R$ 1.600,64
Vistoria de Emissão de Declaração sobre outros licenciamentos	R$ 1.330,10
Perfuração de poços, artesianos, poços semi-artesianos e cisternas.	R$ 339,25
Taxa de Fiscalização de Pedreira	R$ 508,45
Taxa de Fiscalização para extração de areia	R$ 508,45
Taxa de Fiscalização para extração de argila em olaria	R$ 477,99

Taxa de Fiscalização para construção de açude e barragem	R$ 1.01690
Taxa de custos de Vistoria, por quilometro rodado	R$ 8,00
Taxa por poda de árvore	R$ 166,17
TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES	
Aprovação de projetos por m² de área construída	R$ 0,75
Alterações em projetos aprovados por m²	R$ 0,75
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
Edificação até 02 pavimentos por m²	R$ 0,72
Edificação com mais de 02 pavimentos por m²	R$ 1,12
Dependências em prédios residenciais m²	R$ 0,55
Dependências em quaisquer outros prédios residenciais por m²	R$ 0,55
Barracões por m²	R$ 0,55
Galpões por m²	R$ 0,30
Marquises, coberturas e tapumes por metro linear	R$ 0,55
RECONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPAROS (POR M²)	
Reconstruções, reformas, reparos	R$ 0,55
Demolição	R$ 37,39

Arruamento área ate 20.000 m², excluídas áreas de vias e logradouros públicos	R$ 0,16
Área superior a 20.000 m²	R$ 1,86
Habite-se por m² até 60 m²	R$ 2,24
Habite-se por m² até 120 m²	R$ 1,59
Habite-se por m² até com mais 120m²	R$ 1,91
Prédio com 02 pavimentos	R$ 3,00
Prédio com mais de 02 pavimentos	R$ 3,74
Barracão	R$ 1,12
Galpão m²	R$ 1,87
Loteamento por unidade loteada	R$ 44,00
Para cada 1000 m² que exceder	R$ 7,47
Desmembramento por unidade	R$ 56,09
Unificação ou fusão por m²	R$ 18,69
Alinhamento de Muro	R$ 37,39
Planta Popular	R$ 18,69
Vistoria técnica	R$ 37,39
Terraplanagem (corte de terrenos) por hora horômetro	R$ 58,55
CÓPIAS	
Cópia tamanho ofício 0,2 UPFTO	R$ 0,75
Cópia heliográfica 10,0 UPFTO	R$ 37,40
TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS, ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Feirante (Por dia) 5,20 UPFTO	R$ 19,45
Feirante (Por mês) 20,81 UPFTO	R$ 77,83
Torres e Antenas(biosites, internet, tv) 160 UFPTO	R$ 598,40
VEÍCULOS	
Carro de passei (Por dia) 10,40 UPFTO	R$ 38,89
Carro de passeio (Por mês) 62,43 UPFTO	R$ 233,48
Caminhão ou ônibus (Por dia) 16,65 UPFTO	R$ 62,27
Caminhão ou ônibus (Por mês) 87,40 UPFTO	R$ 326,88
Utilitários (Por dia) 16,65 UPFTO	R$ 62,27
Utilitários(Por mês) 87,40 UPFTO	R$ 326,88
Reboque (Por dia) 10,40 UPFTO	R$ 38,89
Reboque (Por mês) 62,43 UPFTO	R$ 233,48
DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Por dia 10,40 UFPTO	R$ 38,89
Por mês 62,43 UFPTO	R$ 233,49
Por ano 87,40 UFPTO	R$ 326,88
MERCADO MUNICIPAL	

01 – LOJAS EXTERNAS – VALOR EM R$ POR M2 MENSAL	
Lojas de nº 01 a 31	R$ 30,82
02 – LOJAS INTERNAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, LACTINIO, CEREAIS, ARTESANATOS E OUTROS PRODUTOS	
Bancas do nº 01 a 96, exceto a de nº 91	R$ 23,85
03 – BANCAS DE CARNE E DERIVADOS	
Bancas de nº 91, 97 a 154	R$ 37,66
04 – TABULEIROS NA PARTE INTERNA POR LETRA	
Letra “A” a “R” – por tabuleiro ocupado	R$ 16,88
05 – PRODUTOR RURAL (que comprovar situação)	
FEIRA COBERTA DO BELA VISTA	
01 – LOJAS INTERNAS	
Lojas de nº 01 a 07 (Funcionamento Diurno)	R$ 30,80
Lojas de nº 01 a 07 (Funcionamento Diurno e Noturno)	R$ 38,48
CENTRO DE ABASTECIMENTO - CEASA	
Lojas m²	R$ 15,28
FEIRA DA FLORIANO PEIXOTO	
01 - Loja	R$ 152,75

PRAÇA DE ESPORTE	
01 – ESPAÇO PUBLICITÁRIO	
Interior do Ginásio – m2/mês	R$ 76,83
Outras áreas – m2/mês	R$ 38,44

GINÁSIO POR HORA

HORAS	ATÉ ÀS 18:00 HORAS	APÓS ÀS 18:00 HORAS
Por hora	R$ 78,42	R$ 139,09

QUADRA EXTERNA

HORAS	ATÉ ÀS 18:00 HORAS	APÓS ÀS 18:00 HORAS
Por hora	R$ 41,09	R$69,48

PRAÇAS	
TIRADENTES	
Banca de revistas	R$ 230,45
Sorveteria Central	R$ 1.997,34
Lanchonete Tropical	R$ 538,23
Sorveteria Quiosque	R$ 54,23
Barraca	R$ 115,42
Praça de Alimentação (towner)	R$ 73,57
Praça de Alimentação (towner) fim de semana	R$ 768,44

Espaço para Brinquedos	R$ 793,14
LIONS CLUBE: Quiosque	R$ 1.997,34
Hospital Raimundo Gobira	R$ 61,18
UNIPAC	R$ 69,48
19º BATALHÃO (Praça São Jacinto)	
Trailler	R$ 538,22
Towner	R$ 115,42
Banca de Revista	R$ 231,08
Banca feira livre	R$ 115,42
Barraca	R$ 54,23
GERMANICA	
Banca de Revista	R$ 460,95
Barraca	R$ 54,23
Outras bancas	R$ 224,20
PRAÇA OLGA CORREA	
Trailler (Centro da Praça)	R$ 768,45
Trailler (Em frente DNIT)	R$ 768,45
PALMEIRAS	
Trailler	R$ 538,23
Trailler(Praça Dos Ferroviarios)	R$538,23
SÃO JACINTO	
Banca de Revista	R$ 228,69
Banca	R$ 768,45
Trailler Doctum	R$ 538,23
Trailler	R$ 538,23
OCUPAÇÕES DIVERSAS	
Ponto Cachorro Quente	R$ 76,44
Ponto Churrasquinho	R$ 69,72
Mesas área pública	R$ 12,54
Churros/Água de Coco/Caldo de Cana/Salgados	R$ 69,72
Comercio de Hortifrutigranjeiros	R$ 69,72
Comercio de Diversos	R$ 69,72
Vendas de Abacaxi	R$ 107,93
Diversão/Brinquedos	R$ 634,87
AEROPORTO	
Hangar m² 2,0 UFPTO	R$ 7,48
Bar	R$ 396,42
Bar na área de embarque e desembarque	R$ 793,69

TARIFAS DO CEMITÉRIO PARQUE DOS OITIS (PINDORAMA)	
INUMAÇAO	R$ 183,49
EXUMAÇAO	R$ 550,52
TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS	R$ 733,39
REMOÇAO DE RESTOS MORTAIS	R$ 733,39
CONCESSÃO DE ÁREA PERPÉTUA	R$ 3.670,05
TRANSFERENCIA DE CONCESSAO DE AREA	R$ 917,55

TARIFAS DO CEMITÉRIO JOAO GABRIEL DA COSTA	
Serviço de Transporte Interno	R$ 33,27
Aquisição de Urna Anatômica para ossos	R$ 107,95
Aluguel De Capela Velório de 08 às 17	R$ 243,43

Aluguel De Capela Velório após às 17 (Período noturno)	R$ 440,64
Taxa de Manutenção e Conservação da Necrópole, semestral , por cada M² de área ocupada no cemitério	R$ 59,15
Serviço de inumação ou reinumação de 08 às 17 horas	R$ 183,49
Serviço de inumação ou reinumação após 17 horas (Período Noturno)	R$ 512,41
Serviço de exumação	R$ 550,52
Serviço de Paramentarão	R$ 678,96
Aluguel de gaveta individual por período de 05(cinco) anos	R$ 1.798,31
Aluguel de jazigo duplo por período de 05 (cinco) anos	R$ 2.734,19
Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus em granito ou outro material similar , por cada metro quadrado de área construída	R$ 2.695,82
Construção ou reforma de jazigo, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus em concreto armado ou outro material similar , por cada metro quadrado de área construída	R$ 1.299,47
Aquisição do direito de concessão de uso de espaços, jazigos, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	R$ 2.734,19
Taxa de transferência de concessão de jazigos, gavetas, ataúdes , carneiras, lóculos ou mausoléus por cada metro quadrado de área ocupada no cemitério	R$ 1.072,98
Serviço de conservação e limpeza de sepultura , espaço, terrenos, ataúdes, carneiras , lóculos jazigos, gavetas ou mausoléus, e ainda suas benfeitorias e acessões, por cada metro quadrado de área construída a ser realizado o serviço de limpeza. Valor cobrado a cada contratação	R$ 54,79

Teófilo Otoni, 07 de janeiro de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:8A6A79D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 591/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **MONITOR**, de caráter efetivo, Código de Classe **07.07**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-12**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

37º -	GABRIELA DIAS DE OLIVEIRA COSTA
38º -	ANA CAROLINA DA SILVA
39º -	EDNA DE FATIMA MARQUES DA SILVA
40º -	JOICE ADRIANE NUNES DE CAMPOS OLIVEIRA
41º -	VICTOR BORGES CUSTODIO JESUINO
42º -	LARISSA LEISIANE DE SOUZA
43º -	EVA APARECIDA HENRIQUE DO AMARAL SOUZA
44º -	POLIANA KENIA FERREIRA DE ARAUJO SILVA
45º -	GABRIELA CAETANO
46º -	RENATA SOUZA DOS REIS
47º -	ALANNE GLEICIELE TONELLI ZICA
48º -	GERALDA APARECIDA DA SILVA MARTINS
49º -	CAMILA GONÇALVES CAMPOS E SILVA
50º -	JUNIA RAFAELA DA SILVA BORGES PIRES
51º -	JÉSSICA BARBOSA DA PAIXÃO
52º -	BRUNA MARIA LEAL DE SOUZA
53º -	NICOLE ALVES DE OLIVEIRA
54º -	ADRIANA FARIA DE ALMEIDA BICALHO AMARAL
55º -	VANIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA PACHECO
56º -	ELIANE MARIA BISPO DE OLIVEIRA
57º -	ANDRÉIA CRISTINA LOPES
58º -	SAMIA GRASIELLE CAMPOS BORGES
59º -	KATIA GONÇALVES FONSECA DINIZ
60º -	ANDREIA REGINALDA DOS SANTOS NASCIMENTO
61º -	LUCIANA KAZUE NAKANISHI
62º -	PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS
63º -	ALEXA ARIANE JALES DE ALMEIDA
64º -	KETHELLIN CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA
65º -	MICAELE CAROLINA FERREIRA DE SOUZA
66º -	JUSCELINA ALVES DA SILVA
67º -	ANNA CLARA OLIVEIRA PEREIRA VEIGA
68º -	SABINA GONZAGA SANTOS BRITO
69º -	SIBELLE MAGALHÃES DE PAULA
70º -	AYSLA KETHULYN DE ARAUJO OLIVEIRA
71º -	JULIANA DE JESUS SILVA
72º -	ELIANE FERREIRA DA COSTA
73º -	MARIA JOSE BORGES DA SILVA

74º -	ANDREZA PAULA SILVA NASCIMENTO
75º -	CLAUDIA LORRANE SOUZA
76º -	SAMARA AMORIM DE ALMEIDA SILVA
77º -	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA PÁDUA
78º -	MÔNICA ALVES XAVIER
79º -	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA TEODORO
80º -	EDIRCE ALVES DE CARVALHO SENA
81º -	SIRLEI DIAS BUENO
82º -	ALINE RIBEIRO MALAQUIAS
83º -	PAOLA SOARES PIRES
84º -	ALDENIA GONÇALVES CAMARGOS
85º -	JARLANE DE SOUZA PINTO FREITAS
86º -	MARIA EDUARDA RIBEIRO XAVIER

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1AB4E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2025 PROCESSO Nº. 167/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: BELA PROTESE LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.231.069/0001-18

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de protése total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtdade/ Mensal/Est	Qtdad/TotAnual/Est.	Valor/unit
01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75

DO PRAZO: O presente termo terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:650168BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2025 PROCESSO Nº. 167/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.611.913/0001-48

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de protése total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtdade/ Mensal/Est	Qtdad/TotAnual/Est.	Valor/unit
01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75

DO PRAZO: O presente termo terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4746AC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.892/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.892/2026

"AUTORIZA A CRIAÇÃO, INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSTITUIR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a constante necessidade de contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com o objetivo de atender necessidades excepcionais e temporárias da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e a Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a inexistência de concursos públicos vigentes no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação de pessoal se efetive mediante critérios impessoais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2026/SMDS, datado de 07 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a edição de Decreto Municipal para nomeação da Comissão de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocasião em que encaminha a relação dos respectivos servidores para sua composição, de modo a assegurar a legalidade, a transparência do processo de seleção, bem como o cumprimento das etapas previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2026/SMG/GAB, datado 07 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de governo, em que solicita a elaboração de Decreto Municipal para nomeação da Comissão de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de edital próprio, com o objetivo de efetivar a contratação de pessoal, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e da Lei Municipal nº 3.266, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Especial para organizar, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Fica a Comissão constituída encarregada de organizar, promover, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do processo seletivo público simplificado, destinado a seleção de candidatos para o desenvolvimento das atividades necessárias, excepcionais e temporárias da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
IZABELLA TORRES QUEIROGA	PRESIDENTE	084.***.***-**
THAIS FRANCIELLY ALVES CARDOSO	SUPLENTE	092.***.***-**

CARLOS ROBERT MELO	SECRETÁRIO	120.***.***-**
WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS	SUPLENTE	080.***.***-**

CAIO PITTERSON SILVA	MEMBRO	082.***.***-**
NICILVÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	040.***.***-**

Art. 4º - Fica a Comissão constituída autorizada a promover estudos para identificar e levantar as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto as contratações, identificando as necessidades em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Fica a Comissão constituída autorizada a elaborar e promulgar edital, adotando todas as providências necessárias à realização de processo seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos e requerimentos em geral.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º - As funções a serem desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - A Comissão constituída será automaticamente extinta após a homologação final do Processo Seletivo Público.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 08 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6C7BC683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 47 - MARIA JULIA ALVARES SAUDE LTDA

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:MARIA JULIA ALVARES SAUDE LTDA – CNPJ: 63.914.153/0001-64							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D092DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 203/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 129/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 203/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 129/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	MACA HOSPITALAR DE ACORDO COM A DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ALFRS	10	1.300,00	13.000,00
Valor dos itens R$ 13.000,00						

EMPRESA - APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	DESFIBRILADOR COTA EXCLUSIVA PARA ME MEI E EPP DESCRICAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	DRAKER	5	8.440,00	42.200,00
Valor dos itens R$ 42.200,00						

EMPRESA - DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMARIO VITRINE CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOSPITALAR	20	612,00	12.240,00
12	ESCADA PARA USO HOSPITALAR CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOSPITALAR	30	92,00	2.760,00
14	MESA PARA EXAMES CLINICOS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOSPITALAR	50	532,00	26.600,00
16	POLTRONA HOSPITALAR DE ACORDO COM A DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOSPITALAR	50	700,00	35.000,00
17	SUPORTE DE SORO REGULAVEL CONFORME DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOSPITALAR	50	152,00	7.600,00
Valor dos itens R$ 84.200,00						

EMPRESA - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMARA FRIA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PROPRIA	20	14.185,00	283.700,00
Valor dos itens R$ 283.700,00						

EMPRESA - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	VENTILADOR DE TRANSPORTE PORTATIL COTA EXCLUSIVA PARA ME MEI E EPP CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AMOUL	2	28.000,00	56.000,00
Valor dos itens R$ 56.000,00						

EMPRESA - F SOARES DE CARMARGO FILHO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	MONITOR MULTIPARAMETROS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PROLIFE	6	7.693,00	46.158,00
Valor dos itens R$ 46.158,00						

EMPRESA - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PROLIFE	10	1.120,00	11.200,00
Valor dos itens R$ 11.200,00						

EMPRESA - NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMARA FRIA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA PARA ME MEI E EPP	UN	NOVAINSTRU	5	14.970,00	74.850,00
Valor dos itens R$ 74.850,00						

EMPRESA - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA DE INFUSAO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	CMOS DRAKE	20	5.800,00	116.000,00
Valor dos itens R$ 116.000,00						

EMPRESA - ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	CADEIRA DE RODAS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ORTOMETAL	30	490,00	14.700,00
Valor dos itens R$ 14.700,00						

EMPRESA - VISAMED COMERCIO MAT HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ASPIRADOR DE VAPORES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MEDPEJ	5	5.095,00	25.475,00
11	DESFIBRILADOR DESCRICAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	INSTRAMED	17	7.250,00	123.250,00
Valor dos itens R$ 148.725,00						

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5104E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 229/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 146/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 229/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 146/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BICOS DE RODA VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA VEICULO PASSEIO TR 413. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	BREMEN	200	69,50	13.900,00
13	CAMARA DE AR PARA VEICULOS MEDIDAS 7.5 X 16 COM BICO DE METAL	UN	QBOM	40	75,00	3.000,00
16	MANCHAO A FRIO VD06 240MM	UN	VULCAFLEX	200	27,30	5.460,00
17	MANCHAO A FRIO VD07 300MM	UN	VULCAFLEX	200	49,90	9.980,00
49	REFIL MACARRAO 100MM PNEU SEM CAMARA. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CX	BREMEN	100	60,50	6.050,00
50	REFIL MACARRAO 200MM PNEU SEM CAMARA. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	CX	BREMEN	200	50,50	10.100,00
52	REMENDO A FRIO R02 050MM. CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES.	CX	VULCAFLEX	150	57,20	8.580,00
54	REMENDO A FRIO R04 080MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	CX	VULCAFLEX	300	45,00	13.500,00
Valor dos itens R$ 70.570,00						
EMPRESA - DANILO ARAUJO SANTOS 07316996617						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 BORRACHUDO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000 KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 19.7 MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	UN	JK.	55	1.300,00	71.500,00
23	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 BORRACHUDO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 19.7MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	JK.	165	1.250,00	206.250,00
24	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000 KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 12.5MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GODDYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	JK.	75	1.200,00	90.000,00
25	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL. SUPORTA ATE 3.000KG A VELOCIDADE DE 100KM POR HORA. ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 12.5MM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	JK.	25	1.200,00	30.000,00
26	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205 X 65 PARA ARO 15 TIPO SEM CAMERA. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	XBRI.	50	320,00	16.000,00
27	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205X65 PARA ARO 15 TIPO SEM CAMARA	UN	XBRI.	150	320,00	48.000,00
28	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 900 X 20 ARO 20. TIPO BORRACHUDO. CORA RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	JK.	12	1.080,00	12.960,00
30	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 65 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 500 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	100	280,00	28.000,00
31	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 70 ARO 13 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 475 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	150	230,00	34.500,00
35	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 185 X 70 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 560 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	100	250,00	25.000,00
36	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 195 X 65 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 610 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	100	250,00	25.000,00
40	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 75 ARO 17.5 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 1.600 KG A VELOCIDADE DE 140 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	113	550,00	62.150,00
42	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 BORRACHUDO COM 16 LONAS SUPORTA ATE 3.250KG A VELOCIDADE DE 120KM POR HORA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	XBRI.	525	1.300,00	682.500,00
43	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 BORRACHUDO COM 16 LONAS SUPORTA ATE 3.250KG A VELOCIDADE DE 120KM POR HORA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE. COTA RESERVADA 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	XBRI.	175	1.300,00	227.500,00
44	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	300	1.200,00	360.000,00
45	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	100	1.200,00	120.000,00
46	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 295 X 80 ARO 22.5 LISO COM 18 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.550 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	37	1.380,00	51.060,00
47	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 295 X 80 ARO 22.5 LISO COM 18 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.550 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI.	113	1.380,00	155.940,00
Valor dos itens R$ 2.246.360,00						
EMPRESA - MAGBA E COMMERCE LTDA						

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 65 ARO 15 SEM CAMARA.	UN	MASSIMO/SH	60	322,58	19.354,80
Valor dos itens R$ 19.354,80						
EMPRESA - PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	PNEU PARA TRATOR VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 12 X 16.5 COM 10 LONAS INDICE DE VELOCIDADE 8 SUPORTAR ATE 2.895 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	WINWELL	30	756,00	22.680,00
Valor dos itens R$ 22.680,00						
EMPRESA - RAVI E COMMERCE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	PNEU PARA TRATOR VEICULOS DE TERRAPLANAGEM E MAQUINA AGRICOLA. TIPO RADIAL BORRACHUDO. MEDIDAS 14.9 X 24. 16 LONAS. COTA RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	SPEEDROAD	7	1.491,11	10.437,77
20	PNEU PARA TRATOR, VEICULOS DE TERRAPLENAGEM E MAQUINA AGRICOLA - TIPO: RADIAL, BORRACHUDO - MEDIDAS: 14.9 X 24 - 16 LONAS.	UN	SPEEDROAD	23	1.491,11	34.295,53
21	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 900 X 20, ARO: 20, TIPO: BORRACHUDO-	UN	CHENGSHAN	38	1.020,92	38.794,96
34	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 185 X 65 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 560 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNSET	10	240,39	2.403,90
41	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 75 ARO 17.5 SEM CAMARA RADIAL. SUPORTA ATE 1.600KG A VELOCIDADE DE 140KM POR HORA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	KAPSEN	37	576,81	21.341,97
Valor dos itens R$ 107.274,13						
EMPRESA - SHOPPING CAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	CAMARA DE AR PARA VEICULOS MEDIDAS 7.5 X 16 COM BICO CURTO	UN	TORTUGA	30	49,00	1.470,00
51	REMENDO A FRIO R01 040MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	VULCAFLEX	120	40,00	4.800,00
55	REMENDO A FRIO R05 100MM. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	CX	VULCAFLEX	480	75,00	36.000,00
Valor dos itens R$ 42.270,00						
EMPRESA - XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VECULOS MEDIDAS 12.5 X 18	UN	XRUBBER	50	109,00	5.450,00
7	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 12.4 X 24	UN	XRUBBER	50	119,00	5.950,00
8	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 14 X 24	UN	XRUBBER	80	149,00	11.920,00
9	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 17.5 X 25	UN	XRUBBER	80	225,00	18.000,00
10	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 18.4 X 30	UN	XRUBBER	100	229,00	22.900,00
11	CAMARA DE AR PARA VEICULO MEDIDAS 1000 X 20	UN	XRUBBER	120	88,00	10.560,00
14	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: 17.5X25	UN	XRUBBER	50	225,00	11.250,00
Valor dos itens R$ 86.030,00						
EMPRESA - YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
32	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 70 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 500 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	LANDSPIDER	300	218,50	65.550,00
33	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 70 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 500KG A VELOCIDADE DE 190KM POR HORA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	LANDSPIDER	100	221,00	22.100,00
Valor dos itens R$ 87.650,00						
EMPRESA - YOUSSEF A DAURA NETTO OFICINA AUTOMOTIVA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO DE RODA VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA VEICULO PASSEIO TR 414. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	ROTTA376	200	9,00	1.800,00
2	BICO DE RODA VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA VEICULO PESADO V3.20.6	UN	FIONTAR	1000	7,00	7.000,00
4	BICOS DE RODA VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA VEICULO PESADO V3.20.4	UN	FIONTAR	1000	5,90	5.900,00
6	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 12 X 16.5 COM BICO CURTO	UN	ADDO INDIA	50	107,50	5.375,00
15	COLA PRETA BORRACHEIRO REMENDO A QUENTE 900ML	UN	VIPAL	200	51,00	10.200,00
29	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 12.5 X 18 CONVENCIONAL SUPORTA ATE 2.200 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	ALTIMAX	40	1.100,00	44.000,00
37	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 70 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 730 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CONTINENTA	50	540,00	27.000,00
39	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 65 ARO 16 SEM CAMARA RADIA SUPORTA ATE 800 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CONTINENTA	80	439,00	35.120,00
48	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 900 X 20 LISO CONVENCIONAL SUPORTA ATE 2.300 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	ITARO	20	1.000,00	20.000,00
53	REMENDO A FRIO R03 060MM. CAIXA CONTENDO 65 UNIDADES.	CX	PARALELO	185	58,00	10.730,00
Valor dos itens R$ 167.125,00						

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:14F8BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.224/2026

PORTARIA Nº 14.224/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
TECNICO EM INFORMÁTICA			
1.	766498	ERIAN ALIRIO DE OLIVEIRA ALVES	08
ENFERMEIRO vaga reservada negro			
1.	764877	LUCIANA PEREIRA XAVIER	164
2.	757669	LUCIENE MARIA DA SILVA CASTRO	165
ENFERMEIRO			
1.	771377	MADALENA ABADIA DE REZENDE	35
PSICOLOGO			
1.	764456	VINICIUS BORGES	22
2.	757192	NATHALIA DE FREITAS FERNANDES REZENDE	23
FISIOTERAPEUTA			
1.	752032	NATALIA TAVARES RODRIGUES	09
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	756953	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR	81
2.	752764	NAYARA PATRICIA ANSELMO	82
3.	775936	EVERTON FERREIRA SILVA	83
4.	757000	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	84
5.	758853	JULIA MALAGOLI ARANTES NUNES	85
6.	776237	KARINA DE FATIMA SILVA	86
AGENTE ADMINISTRATIVO Vaga reservada negro			
1.	756584	ANA KARLA AMARO DA SILVA	238
2.	753868	ANA CLARA AMARO DE JESUS SOUZA	246
ODONTOLOGO Vaga reservada negro			
1.	755169	SIMIAO DOS ANJOS HOLANDA	85
FARMACEUTICO			
1.	774343	LISLEY LADEIA CANGUSSU DE SOUZA	09
2.	764958	LUDMILLA CAROLINA SOUZA NOGUEIRA	10
3.	774558	GABRIEL AUGUSTO CAIXETA NUNES	11
4.	773099	FLAVIANE DE SOUZA	12
5.	775743	YURI DE MEDEIROS SOUZA LIMA	13
ASSISTENTE SOCIAL Vaga reservada negro			
1.	752077	TATIANE RODRIGUES DOS REIS	81

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negro deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 07 de janeiro de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:02A403BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1278/ 2025.

LEI Nº 1278/ 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rosa da Serra-MG, para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 43.179.930,20 (Quarenta e três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), compreendendo, nos termos do art. 165, §5° da Constituição Federal o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º. A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	**Valor**
Receitas Correntes	**40.929.190,20**
Receita Tributária	3.435.824,00
Receita de Contribuições	392.518,00
Receita Patrimonial	480.510,20
Receita Agropecuária	10.600,00
Receita de Serviços	2.756,00
Transferências Correntes	40.102.276,00
Outras Receitas Correntes	2.104.306,00
Deduções para o FUNDEB	5.599.600,00
Receitas de Capital	**2.250.740,00**
Transferência de Capital	2.097.740,00
Operação de Crédito	3.000,00
Alienação	150.000,00
Total da Receita	**43.179.930,20**

§2º.A despesa desdobra-se da seguinte forma:
I -por grupo de natureza:

Especificação	**Valor**
Despesas Correntes	**37.440.402,20**
Pessoal e Encargos Sociais	18.239.958,00
Juros e Encargos da Dívida	16.660,00
Outras Despesas Correntes	19.183.784,20
Despesas de Capital	**5.739.528,00**
Investimentos	4.322.528,00
Amortização da Dívida	305.000,00
Reserva de Contingência	**500.000,00**
Reserva de Contingência – Emendas	**612.000,00**
Total da Despesa	**43.179.930,20**

II - por função de governo:

Especificação	**Valor**
Legislativa	1.920.000,00
Judiciária	358.480,00
Administração	6.789.946,00
Segurança Pública	629.848,00
Assistência Social	2.285.600,00
Saúde	9.192.190,00
Educação	10.576.856,20
Cultura	599.872,00
Urbanismo	2.342.540,00
Habitação	6.042,00
Saneamento	562.400,00
Gestão Ambiental	32.330,00
Agricultura	159.000,00
Indústria	318,00
Comércio e Serviços	20.530,00
Energia	856.620,00
Transporte	2.498.000,00
Desporto e Lazer	149.678,00
Encargos Especiais	2.367.680,00
Reserva de Contingência Reserva de Contingência – Emendas	500.000,00 612.000,00
Total da Despesa	**43.179.930,20**

§3º. A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III- por Categoria Econômica

Especificação	**Valor**
Receitas Correntes	46.528.790,20
Receitas de Capital	2.250.740,00
Deduções da Receita	5.599.600,00
TOTAL	**43.179.930,20**
Despesas Correntes	37.440.402,20
Despesas de Capital	4.627.528,00
Reserva de Contingência	500.000,00

Reserva de Contingência – Emendas	612.000,00
TOTAL	**43.179.930,20**

Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R R$ 43.179.930,20 (Quarenta e três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3°As receitas serão estimadas por Categoria Econômica.
Art. 4°A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5° A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R$ 43.179.930,20 (Quarenta e três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.
Parágrafo único. Do montante fixado no *caput, R*$ 500,000,00 (Quinhentos mil reais) são destinados para reserva de contingência para a execução no exercício de 2026 e o montante de R$ 612.000,00 (Seiscentos de doze mil reais) para adequação das emendas parlamentares impositivas apresentadas pelo legislativo.

Capítulo III
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I,da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:
a) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;

b) os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;
c) os recursos originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64;
d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 43 de lei 4320/64;
e) os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.
V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;
VI - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
VII - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Parágrafo único. O limite autorizado na alínea "a" do inciso I não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender:
I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
III - o pagamento dos serviços da dívida pública;
IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.
Art. 7º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por meio de Decreto do Executivo.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato, observado o limite estabelecido na Resolução 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
Parágrafo único. Nas operações elencadas no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
Título III
Das Disposições Finais

Art. 9° Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita Estimada;
II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
III – Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IV – Receita por Fonte e da Despesa por Função do Governo;
V – Demonstrativo da Despesa Autorizada;
VI - Natureza da Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII – Programa de Trabalho do Governo;
IX – Demonstrativo da Despesa Conforme Vinculo com os Recursos;
X – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
XIII – Programa de Trabalho de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
XIV – Previsão dos 25% da Educação - Anexo I e II;
XV – Previsão do FUNDEB – Anexo III;
XVI – Previsão dos 15% da Saúde – Anexos XIV e XV;
XVII – Previsão do Orçamento no Pessoal (60%);
XVIII – Detalhamento das Receitas;
XIX – Relação de Dotações por Gasto e Fonte de Recurso;
XX – Receita e Despesa – Demonstrativo de Origem e Destinação de Recursos.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, 19 de dezembro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:E489EEAA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALLISTA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED Nº 006 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 SEMED Nº 006 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Professor PEB I – Educação Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,0	4,8	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**25,8**
2	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,7	5,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**23,9**
3	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	13,0	4,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**23,1**
4	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,2	4,9	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**23,0**
5	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,5	6,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**22,4**
6	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,9	7,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**21,9**
7	Sônia Maria De Miranda	06/04/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	15,0	4,6	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**21,7**
8	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,9	8,1	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**21,0**
9	Fernanda Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,6	8,1	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**20,8**
10	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,6	8,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**20,7**
11	Joice Kelly Coutinho	10/06/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,1	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**20,5**
12	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,8	7,2	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**20,1**
13	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,7	7,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**20,1**
14	Liliam Rabelo	19/07/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,8	6,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**19,7**
15	Gisiane Maria Campos De Natal	13/05/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,1	6,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**19,7**
16	Irene Cristina Rodrigues Dos Santos Garcia	26/04/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,2	6,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**19,5**
17	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,5	5,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**19,4**
18	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,3	4,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**19,3**
19	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,5	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**19,0**
20	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,4	3,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**18,8**
21	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,7	5,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**18,8**
22	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,2	7,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**18,7**
23	Andreia Moreira Ferreira	14/07/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,6	5,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**18,6**
24	Rosiane Vieira Cardoso	11/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,2	7,4	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**18,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
25	Adriana Cristina E Paula Ribeiro	29/07/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,2	5,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**18,4**
26	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,2	5,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**18,4**
27	TaniaraMislene Dos Santos Silva	03/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,6	5,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**18,0**
28	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	11,2	4,7	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**17,9**
29	Marilia Correa Dos Santos	28/05/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,5	6,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**17,9**
30	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,3	6,4	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**17,8**
31	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,6	6,9	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**17,5**
32	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,8	4,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**17,4**
33	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,9	6,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**17,3**
34	Cláudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,6	5,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**17,1**
35	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,6	7,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**16,8**
36	Djane Rodrigues Veloso	25/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,0	5,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**16,8**
37	Brenda Moreira Melo E Silva	06/07/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,5	5,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**16,8**
38	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,6	5,2	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**16,7**
39	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,9	6,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**16,7**
40	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,8	6,5	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**16,3**
41	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,5	6,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**16,2**
42	Flávia Cristina Rodrigues	10/07/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,4	5,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**16,2**
43	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,4	5,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**16,1**
44	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,4	3,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**16,0**
45	Maria De Lourdes Ferreira	13/06/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,6	6,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,9**
46	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,6	8,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,9**
47	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,2	7,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,8**

48	Rosangela Maria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,4	6,2	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**15,7**
49	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	9,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,6**
50	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,8	5,7	0,0	2,0	3,0	1,0	6,0	**15,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
51	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	6,6	3,0	2,0	0,0	3,0	8,0	**15,5**
52	Maria Aparecida De Sousa Fernandes	26/12/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,3	6,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**15,4**
53	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,9	4,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**15,4**
54	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,1	5,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,4**
55	Huldséia Maria Magalhães Diniz Costa	06/11/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,4	3,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,3**
56	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,4	4,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**15,3**
57	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,3	6,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**14,9**
58	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,1	4,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,9**
59	Carla Cecília Gonçalves Santos	09/08/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,8	5,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**14,8**
60	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,6	7,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,7**
61	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,2	4,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,5**
62	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,0	4,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**14,5**
63	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	1,0	2,0	3,0	3,0	9,0	**14,5**
64	Sônia Maria Da Silva	05/11/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,7	5,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,4**
65	Michele Maria Goncalves Nascimento	25/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,4	5,9	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**14,3**
66	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,6	7,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,2**
67	Rejane Maria Da Silva	22/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,7	6,3	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**14,1**
68	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,1	6,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,1**
69	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,6	4,4	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**14,0**
70	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,5	3,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**14,0**
71	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,9	5,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,9**
72	Jaciara Luzia Sousa	12/12/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,0	3,8	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**13,9**
73	Regiane Aparecida Dos Santos	17/08/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,8**
74	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,8**
75	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,3	4,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,7**
76	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,4	4,3	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**13,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
77	Fabiana Cristina Rodrigues Teixeira Tiburcio	12/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,0	4,7	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**13,7**
78	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,2	6,5	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**13,7**
79	Wilza Eufrasia Pereira Da Siva	21/01/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,9	3,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,6**
80	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,5**
81	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,5**
82	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,5**
83	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,0	4,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,4**
84	Alessandra Aparecida Arruda	27/04/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,5	4,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,4**
85	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	9,4	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**13,4**
86	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,4	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,4**
87	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,3	6,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,3**
88	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,3**
89	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,3**
90	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,3**
91	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,3**
92	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,2**
93	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,1**
94	Valdirene De Miranda	27/06/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,1**
95	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,9	7,2	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**13,1**
96	Maria AlannaDoroteu Mano	29/12/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,1**
97	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**13,1**
98	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,0**
99	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,0	4,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,0**
100	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**13,0**
101	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,1	4,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,9**
102	Maria Carolina Alves Valadão	15/10/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
103	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,9	5,0	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**12,9**
104	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,9	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**12,9**

105	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,8	6,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,8**
106	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,1	6,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,8**
107	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,8**
108	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,4	7,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**12,7**
109	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,2	6,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,7**
110	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,7	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,7**
111	Patrícia Rezende Araújo	28/11/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,6	5,9	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**12,6**
112	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,6**
113	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,5**
114	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,4	5,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,5**
115	Ruana Dos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,5**
116	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,8	5,7	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,5**
117	Elaine Ferraz Alves	24/09/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,4**
118	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,4**
119	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**12,3**
120	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,9	6,4	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**12,3**
121	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**12,3**
122	Rosângela Maria Neves Ferreira	14/04/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,3	6,9	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**12,2**
123	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,2	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**12,2**
124	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,1	6,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,2**
125	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,2	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**12,2**
126	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**12,1**
127	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,1**
128	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
129	Erika Silva Leão	23/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**12,1**
130	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,0**
131	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**12,0**
132	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**12,0**
133	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,4	6,7	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**12,0**
134	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,9**
135	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,9**
136	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,9	5,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**11,9**
137	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	7,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,9**
138	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,9**
139	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,9**
140	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,0	5,9	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,8**
141	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,8**
142	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,3	5,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,8**
143	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,8**
144	Renata Da Costa	13/09/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,8**
145	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,7**
146	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,7**
147	Amanda Carolina Soares Branco	24/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,1	5,5	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**11,6**
148	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**11,6**
149	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,6**
150	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,6**
151	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,6	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,6**
152	Gisele Aparecida Silva Figueiredo Stelzer	06/02/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,5**
153	Marília Aparecida Ferreira Azevedo	10/10/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,5	0,0	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**11,5**
154	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
155	Vanessa Flora Do Nascimento	28/07/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,8	7,7	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**11,5**
156	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,5**
157	Cibeli Moreira Silva	31/01/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,5**
158	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**11,4**
159	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,4**
160	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,1	5,3	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,4**
161	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,4**
162	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,4**
163	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,4	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**11,4**

164	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,4**
165	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,4	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,4**
166	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,0	4,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,3**
167	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,3**
168	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,3**
169	Sandra Regina De Almeida	18/02/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,3**
170	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,2**
171	Amanda Do Couto Oliveira	15/04/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,0	5,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,2**
172	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,2**
173	Sandy Alice Da Silva	27/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,2**
174	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,1	5,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,2**
175	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,1**
176	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,1**
177	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,1**
178	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,8	4,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,0**
179	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,0**
180	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**11,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
181	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**11,0**
182	Cristiane Geralda Martins De Araújo	01/09/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**11,0**
183	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,9**
184	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,9**
185	Daniela Regina Pacheco		Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,5	4,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,9**
186	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,8**
187	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**10,8**
188	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,7**
189	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,7**
190	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,4	5,4	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,7**
191	LidiaContins De Oliveira	03/08/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	4,7	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,6**
192	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,6**
193	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,6**
194	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,6**
195	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,6	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,6**
196	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,6**
197	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,5**
198	Karen Cristine Alves	31/03/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**10,5**
199	Marcília Garcia De Sousa	30/04/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**10,5**
200	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,5**
201	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,5**
202	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,5**
203	Luciana Maria De Oiveira	05/03/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,3	6,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,5**
204	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**10,5**
205	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,5**
206	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
207	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,4**
208	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,4**
209	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,4**
210	Lindalva Ramos	14/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,4	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**10,4**
211	Erliane Lourenço Magalhães Cabral	11/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,7	5,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,4**
212	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,3**
213	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**10,3**
214	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,3**
215	Laíza Francisca Leal De Castro	13/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**10,3**
216	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,3	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**10,3**
217	Carem Rosa Florentino Silva	11/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,5	4,8	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**10,3**
218	IstéfaniNaisa Alves Faria	05/04/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,3**
219	PrisleyGarlyAssalin Silva	11/09/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,6	6,7	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**10,3**
220	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**10,3**
221	Eula Raila Lopes Soares	03/03/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,0	7,3	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**10,3**
222	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,3**

223	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,2**
224	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,2**
225	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,2**
226	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,2**
227	Izabela Domiciana Coimbra Ribeiro Andrade	15/04/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**10,2**
228	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**10,2**
229	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,1	5,0	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0	**10,1**
230	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**10,1**
231	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**10,1**
232	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**10,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
233	Lais Cristina Ribeiro Silva	08/05/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**10,1**
234	Carla Cristina Guimarães Silva	11/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,0**
235	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**10,0**
236	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**10,0**
237	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	5,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,9**
238	Kelly Teixeira Dos Santos Oliveira Felício	06/12/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**9,9**
239	Alessandra Tavares Campos	31/03/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**9,9**
240	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**9,9**
241	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	3,9	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,9**
242	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,9	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,9**
243	Ana Luisa Cunha Silva	04/05/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**9,9**
244	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,6	4,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,8**
245	Edineia Aparecida Dasilva Dias	20/10/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,8**
246	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,8	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**9,8**
247	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**9,8**
248	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,8**
249	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,8	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**9,8**
250	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,7**
251	Rosilene Rodrigues De Carvalho Faria	19/09/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,6	4,1	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**9,7**
252	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,2	5,5	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**9,7**
253	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,8	5,9	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**9,7**
254	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,7**
255	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,7	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**9,7**
256	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**9,7**
257	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,7**
258	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**9,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
259	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**9,6**
260	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,5**
261	Clara ThellesAlvea Pereira Malta	16/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,5**
262	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,5**
263	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**9,5**
264	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**9,5**
265	Maria Luiza De Souza	03/10/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,5	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**9,5**
266	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,0	5,4	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**9,4**
267	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**9,4**
268	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,3	3,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**9,3**
269	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,3	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**9,3**
270	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**9,3**
271	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,3**
272	Fabrícia Da Luz Duarte Freitas	15/04/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**9,2**
273	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**9,2**
274	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,2**
275	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,5	3,6	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,1**
276	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**9,1**
277	Fabiana Rodrigues De Oliveira	01/11/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,1	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**9,1**
278	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,1**
279	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,1	0,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,1**
280	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**9,1**
281	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**9,0**

282	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,0**
283	Luciene Medeiros Barbosa	18/10/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**9,0**
284	Giani Faria Leal	28/05/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
285	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	2,0	3,0	2,0	9,0	**9,0**
286	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,1	2,8	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,0**
287	Renata Mara Alves	11/02/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**9,0**
288	Janaina Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**8,9**
289	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,9	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**8,9**
290	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,9	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**8,9**
291	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,9**
292	Jessiane Carolina Da Silva	12/03/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,9**
293	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,8	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,8**
294	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,8**
295	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,8**
296	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,8	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,8**
297	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,7	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**8,7**
298	María Dos Santos	14/09/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,7	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**8,7**
299	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,7	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,7**
300	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,7**
301	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**8,7**
302	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**8,7**
303	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,7	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**8,7**
304	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**8,6**
305	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**8,6**
306	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,6**
307	Márcia Maria De Oliveira Davi	31/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,6	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,6**
308	Thaís Danielle Souza	25/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,6**
309	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**8,5**
310	Angelita Maria Da Silva	01/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,4	5,1	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
311	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,5	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**8,5**
312	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,5	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**8,5**
313	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,5**
314	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,5**
315	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,5**
316	Elisangela Aparecida Veloso De Souza Rezende	08/08/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,9	4,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**8,4**
317	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,4**
318	Liliane Aparecida Ferreira Dias De Melo	12/10/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,4	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,4**
319	Aline Freire Correia	28/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**8,4**
320	Lidiane Aparecida Modesto	03/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,4**
321	Natália Cristina De Carvalho	26/12/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,4	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**8,4**
322	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,4	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,4**
323	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,4**
324	Maria Carolina Freitas	30/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,4	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**8,4**
325	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,3**
326	Fernanda Patrício	03/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,5	6,8	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,3**
327	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,3**
328	Lais Mirelle Fonseca	02/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**8,3**
329	Lays Lima Da Silva	24/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**8,3**
330	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,0	5,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,2**
331	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**8,2**
332	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**8,2**
333	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**8,2**
334	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**8,2**
335	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,2**
336	Virginia Muriel De Faria Alves	14/06/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**8,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
337	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,2**
338	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**8,1**

339	Liliany Oliveira Campos	09/02/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,1	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0	**8,1**
340	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**8,1**
341	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,5	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**8,1**
342	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,1**
343	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**8,0**
344	Paola De Melo Guimarães	07/07/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,0**
345	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**8,0**
346	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**8,0**
347	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**7,9**
348	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**7,9**
349	Renata Aparecida Silva	05/06/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,5	5,4	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,9**
350	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**7,9**
351	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,9**
352	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,9	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**7,9**
353	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**7,8**
354	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,8	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,8**
355	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,8	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**7,8**
356	Andreia Da Consolação Silva Leal	13/07/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**7,7**
357	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,7	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,7**
358	Graziele Siva Martins	04/09/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,6	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**7,6**
359	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,2	6,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**7,6**
360	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,6	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**7,6**
361	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,1	4,6	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**7,6**
362	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,5	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**7,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
363	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**7,5**
364	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**7,5**
365	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,5	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,5**
366	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**7,4**
367	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**7,4**
368	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,4	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**7,4**
369	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**7,4**
370	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**7,4**
371	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**7,4**
372	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,4	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**7,4**
373	Angela Maria Rodrigues Dos Santos	30/05/1962	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**7,3**
374	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**7,3**
375	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**7,3**
376	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**7,3**
377	Lílian Faria De Melo	13/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,3	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**7,3**
378	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**7,3**
379	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**7,3**
380	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,3**
381	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,1	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,1**
382	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,1	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**7,1**
383	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	7,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**7,1**
384	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**7,1**
385	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,1**
386	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**7,0**
387	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**7,0**
388	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
389	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,9	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,9**
390	Juliana Mara Da Silva	16/03/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,8	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,8**
391	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,8	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**6,8**
392	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,8	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**6,8**
393	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,7	0,0	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**6,7**
394	Iara Gonçalves Dos Santos Araújo	05/08/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**6,7**
395	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,7**
396	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,7	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**6,7**
397	Caroliny Aparecida Pacheco	09/07/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,7**

398	Maria Eduarda Ribeiro Campos	10/02/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,7**
399	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,7**
400	Izabelle Luiza Pinto De Arantes	09/04/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**6,7**
401	Cemi De Assis Rodrigues	14/06/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,6**
402	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,6	5,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,6**
403	Priscila Dias Silvério Da Silva	06/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,6**
404	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,5**
405	Vivian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**6,4**
406	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**6,4**
407	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,3	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**6,3**
408	Luciana Aparecida Da Silva	24/07/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,3**
409	CleneaAnatalia Pereira Alves	12/03/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,3	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,3**
410	Lidianne Cristina Da Silva Lopes	05/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,3**
411	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,2	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,2**
412	Adelaine Alves De Castro	06/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,2**
413	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,2**
414	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
415	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,2**
416	Ana Alves Batista	04/06/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**6,1**
417	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,1	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**6,1**
418	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,1**
419	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
420	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,0**
421	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**6,0**
422	Solange Gonçalves Da Silva	23/05/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	6,0	**6,0**
423	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
424	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
425	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
426	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
427	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	6,0	**6,0**
428	Gabriela Sara Borges	14/12/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**6,0**
429	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**5,9**
430	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**5,9**
431	Silmara De Moura Corrêa	25/05/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,8**
432	JordaneCreopatche Rodrigues	09/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,7**
433	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,7	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**5,7**
434	Núbia Júnia Soares Teixeira	17/01/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,6**
435	Kátia Aparecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,5**
436	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**5,5**
437	Thaynara Campos Alves	07/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,5**
438	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,5**
439	Elizabete Lopes De Oliveira	15/06/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**5,4**
440	Cristiane Alves Dos Santos	17/12/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,4	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**5,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
441	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,3	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**5,3**
442	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,3	2,0	0,0	0,0	1,0	3,0	**5,3**
443	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**5,2**
444	SuainySthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,1**
445	Maria Isabel De Oliveira	09/05/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	2,0	5,0	**5,0**
446	Lidiane Aparecida De Oliveira Franco	20/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	3,0	5,0	**5,0**
447	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,0**
448	Michele Borges Da Silva	10/06/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,9**
449	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,7	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**4,7**
450	Irene Fernandes Santos Do Vale	18/09/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,7	3,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,6**
451	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,6**
452	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,6	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**4,6**
453	Janaína Cristina Da Silva	03/07/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,5	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**4,5**
454	Daniela Aparecida Nunes De Morais Romão	09/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,5**
455	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,4**
456	Lilian Roberta Da Silva Duarte Oliveira	03/01/2026	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,4**

457	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,3**
458	Gleisiéle Da Silva Leme	08/04/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,2**
459	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,2**
460	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,1**
461	Lowrayne Naira Alves	05/03/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,1**
462	Meire Faria Castro	13/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**4,0**
463	Michely Maria Tomé	06/02/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**4,0**
464	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	1,0	4,0	**4,0**
465	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**4,0**
466	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
467	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0	4,0	**4,0**
468	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**4,0**
469	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,9**
470	Gleiciany Renata Da Silva	12/09/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,7**
471	Eliane Goulart De Oliveira	26/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,7**
472	WaldineiaGraciene Da Silva	06/03/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,5**
473	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,5**
474	Kiriaki Isaura Neves Diniz	22/02/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,3**
475	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,3	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	3,0	**3,3**
476	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	3,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,3**
477	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,2	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**3,2**
478	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**3,0**
479	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
480	Elida Correa Barbosa Eloi	27/10/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
481	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
482	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
483	Rosemara Cristina Oliveira Brito	16/02/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
484	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	**3,0**
485	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
486	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**2,9**
487	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,9	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**2,9**
488	Rogéria Conceição De Faria	26/06/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**2,8**
489	Alexandra Ribeiro Borges	25/11/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**2,4**
490	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,2	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,2**
491	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**2,0**
492	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**2,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
493	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**
494	Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva	07/07/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**2,0**
495	Polyana Rodrigues De Sousa	16/12/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	2,0	**2,0**
496	Mariana Marcelino Frade Brandão	11/02/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	**2,0**
497	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**
498	Elisangela Martins Dos Santos	03/11/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**1,6**
499	Cleides Aparecida Da Silva Sousa	04/05/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,3	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,3**
500	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,2	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,2**
501	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
502	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
503	Cris Marise De Carvalho Silva	07/10/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**1,0**
504	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
505	Maria Angélica Ribeiro Da Silva	31/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
506	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
507	Karla Aparecida Soares De Oliveira	03/06/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
508	Simone Fátima Souza	04/03/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**1,0**
509	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
510	Bruna De Cássia Da Silva Vieira	01/07/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
511	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**1,0**
512	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
513	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
514	Marina Teixeira Felizali	26/12/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**
515	Luana Aparecida De Oliveira	07/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**1,0**

516	Ivone Maria Da Silva	01/09/1958	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
517	Renata Fortunato Silva	17/09/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
518	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
519	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
520	Carla Daniela Do Nascimento	23/06/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
521	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
522	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
523	Andreia Maria Lopes	18/03/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
524	Karina Aparecida Da Silva Duarte	05/08/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
525	Jéssica Alves	11/11/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
526	Vanuza De Paula Martins	23/09/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
527	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
528	Maria Tereza Oliveira Araujo	03/04/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
529	Iasmim Cristina Da Silva Andrade	28/04/2004	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
530	Paula Faria Pinto Cardoso	24/08/1976	Magistério.	2,1	5,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**7,8**
531	Flávia Gonçalves Bretas	30/12/1979	Magistério.	0,0	6,1	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**7,1**
532	Maria Eduarda Silveira	14/06/2004	Magistério.	0,0	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,3**
533	Mariza Dos Anjos Silva Camargo	11/03/1979	Magistério.	0,0	5,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**5,1**
534	Kelma Munis De Oliveira Morais	23/05/1997	Magistério.	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,4**
535	Glaucieli Gouvêa Do Couto Silva	16/02/1985	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	**3,0**
536	Helena Paula Garcia Veloso Macedo	25/06/2026	Magistério.	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**
537	Patrícia Alves Fortunato	20/02/1969	Magistério.	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**1,3**
538	Luciana De Souza Felicia Alves	03/04/1985	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**1,0**
539	Vânia Lúcia Franco Alves	04/09/1964	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
540	Darci Maria Martins	18/06/1971	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
541	Liliane Pedrosa Coutinho Silva	28/02/1978	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
542	Flávia Aparecida Galdino	04/04/1980	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
543	Leticia Rodrigues Garcia	01/02/1986	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
544	Taynã Scarlett Oliveira	06/06/1995	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
545	Daphine Gonçalves De Souza	17/06/1995	Magistério.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**

Professor PEB I – Anos Iniciais

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,02	4,79	2	0	0	2	4,00	**25,8**
2	Andréa Christina Malaquias Alves	20/12/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	19,31	5,13	0	0	0	0	0,00	**24,4**
3	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,96	4,11	3	0	0	3	6,00	**23,1**
4	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	17,18	4,86	1	0	0	0	1,00	**23,0**
5	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,91	6,95	3	0	0	3	6,00	**22,9**
6	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,46	6,94	3	0	0	3	6,00	**22,4**
7	Rachel Aparecida Da Silva Andrade	13/06/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,43	7,69	3	0	0	3	6,00	**21,1**
8	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,90	8,10	1	0	0	3	4,00	**21,0**
9	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	12,73	5,15	0	0	0	3	3,00	**20,9**
10	Fernadna Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,63	8,14	1	0	0	3	4,00	**20,8**
11	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,57	8,14	2	0	0	3	5,00	**20,7**
12	Joice Kelly Coutinho	10/06/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,05	5,49	2	0	0	3	5,00	**20,5**
13	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,70	7,44	3	0	0	3	6,00	**20,1**
14	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,84	7,24	2	0	0	3	5,00	**20,1**
15	Liliam Rabelo	19/07/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,77	6,90	3	0	0	3	6,00	**19,7**
16	Gisiane Maria Campos De Natal	13/05/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,06	6,67	1	0	0	3	4,00	**19,7**
17	Irene Cristina Rodrigues Dos Santos Garcia	26/04/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,22	6,30	3	0	0	3	6,00	**19,5**
18	Cíntia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,50	5,85	3	0	0	3	6,00	**19,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
19	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,28	4,06	3	0	0	3	6,00	**19,3**
20	Cláudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,65	5,47	3	0	0	3	6,00	**19,1**
21	Fabiane Davi Correia Chagas	22/10/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,99	6,09	3	0	0	3	6,00	**19,1**
22	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,54	5,48	2	0	0	3	5,00	**19,0**

23	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,42	3,36	3	0	0	3	6,00	**18,8**
24	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,74	5,05	2	0	0	3	5,00	**18,8**
25	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,20	7,47	3	0	0	3	6,00	**18,7**
26	Andreia Moreira Ferreira	14/07/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	9,56	5,01	1	0	0	3	4,00	**18,6**
27	Rosiane Vieira Cardoso	11/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,18	7,39	1	0	0	3	4,00	**18,6**
28	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,23	5,14	3	0	0	3	6,00	**18,4**
29	Sônia Maria De Miranda Silva	06/04/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	15,02	0,00	2	0	0	1	3,00	**18,0**
30	TaniaraMisleneDos Santos Silva	03/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,65	5,40	3	0	0	3	6,00	**18,0**
31	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	11,20	4,70	0	0	0	2	2,00	**17,9**
32	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,34	6,43	2	0	0	3	5,00	**17,8**
33	Aline De Paula Silverio Ribeiro	17/11/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,89	7,74	2	0	0	1	3,00	**17,6**
34	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,64	6,89	2	0	0	3	5,00	**17,5**
35	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,81	4,59	3	0	0	3	6,00	**17,4**
36	Ailton Leal Pereira	18/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	9,34	3	2	0	3	8,00	**17,3**
37	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,92	6,41	3	0	0	3	6,00	**17,3**
38	Sílvia Gabriela Veloso Vieira	30/04/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,04	7,22	2	0	0	3	5,00	**17,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
39	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,61	7,19	3	0	0	3	6,00	**16,8**
40	Djane Rodrigues Veloso	25/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,01	5,75	1	0	0	3	4,00	**16,8**
41	Brenda Moreira Melo E Silva	06/07/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,52	5,30	1	0	0	3	4,00	**16,8**
42	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,56	5,19	2	0	0	3	5,00	**16,7**
43	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,91	6,75	2	0	0	3	5,00	**16,7**
44	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,79	6,52	2	0	0	2	4,00	**16,3**
45	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,47	6,75	3	0	0	3	6,00	**16,2**
46	Flávia Cristina Rodrigues	10/07/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,38	5,80	1	0	0	3	4,00	**16,2**
47	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,42	5,64	2	0	0	3	5,00	**16,1**
48	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,43	3,57	2	0	0	3	5,00	**16,0**
49	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,64	8,26	3	0	0	3	6,00	**15,9**
50	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,24	7,56	3	0	0	3	6,00	**15,8**
51	RosângelaMaria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	6,43	6,23	0	0	0	3	3,00	**15,7**
52	Breno Júnior Porírio	17/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	9,60	3	0	0	3	6,00	**15,6**
53	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,87	6,64	3	2	0	3	8,00	**15,5**
54	Maria Aparecida De Sousa Fernandes	26/12/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,32	6,11	2	0	0	3	5,00	**15,4**
55	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,90	4,53	2	0	0	3	5,00	**15,4**
56	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,15	5,29	3	0	0	3	6,00	**15,4**
57	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,42	4,84	3	0	0	3	6,00	**15,3**
58	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,91	6,43	2	0	0	2	4,00	**15,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
59	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,75	6,33	3	0	0	3	6,00	**15,1**
60	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,87	7,12	3	0	0	3	6,00	**15,0**
61	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,26	6,69	1	0	0	3	4,00	**14,9**
62	WanderlúciaDe Queiroz	30/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,08	4,86	3	0	0	3	6,00	**14,9**
63	Ana Paula Pessoa Belo	28/01/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,24	8,56	1	0	0	3	4,00	**14,8**
64	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,97	5,73	3	0	0	3	6,00	**14,7**
65	Elilceia Borges	27/02/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,08	5,43	1	0	0	3	5,00	**15,5**
66	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,22	4,27	3	0	0	3	4,00	**12,5**
67	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,99	4,54	2	0	0	3	6,00	**15,5**
68	Michele Maria Goncalves Nascimento	25/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,43	5,88	1	0	0	3	4,00	**14,3**
69	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,60	7,64	3	0	0	3	6,00	**14,2**
70	ThainaraDe Oliveira Ferreira	17/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,15	6,92	3	0	0	3	6,00	**14,1**
71	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,60	4,44	1	0	0	3	4,00	**14,0**
72	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	5,08	2	0	0	3	5,00	**13,9**
73	Regiane Aparecida Dos Santos	17/08/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,81	3	0	0	3	6,00	**13,8**
74	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,76	2	0	0	3	5,00	**13,8**
75	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,33	4,33	3	0	0	3	3,00	**10,7**
76	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,39	4,31	3	0	0	2	5,00	**13,7**
77	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,21	6,53	0	0	0	3	6,00	**16,7**
78	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,85	3,74	3	0	0	3	6,00	**13,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
79	Janaína Ribeiro Da Silva	17/02/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	10,59	0,00	0	0	0	3	3,00	**13,6**

80	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
81	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
82	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,01	4,43	3	0	0	3	6,00	**13,4**
83	Alessandra Aparecida Arruda	27/04/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,45	3,96	2	0	0	3	5,00	**13,4**
84	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	9,35	2	0	0	2	5,00	**14,4**
85	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,41	2	0	0	3	4,00	**12,4**
86	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,33	5,95	3	0	0	3	6,00	**13,3**
87	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,27	3	0	0	3	6,00	**13,3**
88	EstefaniaDos Santos Prado Costa	09/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
89	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,29	3	0	0	3	6,00	**13,3**
90	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,22	3	0	0	3	6,00	**13,2**
91	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,10	3	0	0	3	6,00	**13,1**
92	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,92	7,22	0	0	0	3	3,00	**13,1**
93	Gabriela Fernanda RolindoDe Andrade	20/02/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,11	2	0	0	3	5,00	**13,1**
94	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,04	3	0	0	3	6,00	**13,0**
95	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,98	4,01	3	0	0	3	6,00	**13,0**
96	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,97	3	0	0	3	6,00	**13,0**
97	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,12	4,77	2	0	0	3	5,00	**12,9**
98	Glaucillene Maria De Oliveira	08/10/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,95	1	0	0	3	4,00	**12,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
99	Maria Carolina Alves Valadão	15/10/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,89	3	0	0	3	6,00	**12,9**
100	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,92	4,99	3	0	0	0	3,00	**12,9**
101	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,95	2	0	0	2	4,00	**12,9**
102	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,10	6,75	2	0	0	3	5,00	**12,8**
103	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,77	3	0	0	3	6,00	**12,8**
104	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,42	7,30	1	0	0	3	4,00	**12,7**
105	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,20	6,53	2	0	0	3	5,00	**12,7**
106	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,68	2	0	0	3	5,00	**12,7**
107	Patrícia Rezende Araújo	28/11/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,64	5,93	0	0	0	3	3,00	**12,6**
108	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,64	2	0	0	3	5,00	**12,6**
109	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,50	3	0	0	3	6,00	**12,5**
110	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,41	5,09	3	0	0	3	6,00	**12,5**
111	RuanaDos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,47	2	0	0	3	5,00	**12,5**
112	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,76	5,70	2	0	0	3	5,00	**12,5**
113	Elaine Ferraz Alves	24/09/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,44	3	0	0	3	6,00	**12,4**
114	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,36	3	0	0	3	6,00	**12,4**
115	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,34	3	0	0	2	5,00	**12,3**
116	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,29	3	0	0	2	5,00	**12,3**
117	Verônica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,18	3	0	0	3	6,00	**12,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
118	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,18	2	0	0	2	4,00	**12,2**
119	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,12	6,08	3	0	0	3	6,00	**12,2**
120	Aline Cristina Gonçalves Naves Dionísio	26/05/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	8,19	0,00	1	0	0	3	4,00	**12,2**
121	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,15	2	0	0	2	4,00	**12,2**
122	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,06	3	0	0	3	6,00	**12,1**
123	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,08	1	0	0	3	4,00	**12,1**
124	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,15	2	0	0	3	5,00	**12,1**
125	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,14	3	0	0	3	6,00	**12,1**
126	Erika Silva Leão	23/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,11	3	0	0	1	4,00	**12,1**
127	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,00	3	0	0	3	6,00	**12,0**
128	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,04	2	0	0	3	5,00	**12,0**
129	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,01	3	0	0	3	6,00	**12,0**
130	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,35	6,68	1	0	0	2	3,00	**12,0**
131	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,87	3	0	0	3	6,00	**11,9**
132	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	7,04	1	0	0	3	4,00	**11,9**
133	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
134	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,95	2	0	0	3	5,00	**11,9**
135	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,8**
136	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,34	5,42	3	0	0	3	6,00	**11,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

137	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,81	1	0	0	3	4,00	**11,8**
138	Renata Da Costa	13/09/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,76	3	0	0	3	6,00	**11,8**
139	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,70	3	0	0	3	6,00	**11,7**
140	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,66	1	0	0	3	4,00	**11,7**
141	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,58	3	0	0	2	5,00	**11,6**
142	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,56	3	0	0	3	6,00	**11,6**
143	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,58	3	0	0	3	6,00	**11,6**
144	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,64	1	0	0	3	4,00	**11,6**
145	Gisele Aparecida Silva Figueiredo Stelzer	06/02/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,51	3	0	0	3	6,00	**11,5**
146	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,54	1	0	0	3	4,00	**11,5**
147	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,50	2	0	0	3	5,00	**11,5**
148	Cibeli Moreira Silva	31/01/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,47	1	0	0	3	4,00	**11,5**
149	Sandra Augusta Da Silva Nadcimento	09/11/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,40	3	0	0	2	5,00	**11,4**
150	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,43	3	0	0	3	6,00	**11,4**
151	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,12	5,26	2	0	0	3	5,00	**11,4**
152	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,38	3	0	0	3	6,00	**11,4**
153	Lindalva Ramos	14/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,37	1	0	0	3	4,00	**11,4**
154	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,40	3	0	0	3	6,00	**11,4**
155	Izabela Mesquita Machado	31/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,41	0	2	3	0	5,00	**11,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
156	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,38	0	0	0	3	3,00	**11,4**
157	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,35	2	0	0	3	5,00	**11,4**
158	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,41	1	0	0	3	4,00	**11,4**
159	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,05	4,23	3	0	0	3	6,00	**11,3**
160	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,34	2	0	0	2	4,00	**11,3**
161	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,31	2	0	0	3	5,00	**11,3**
162	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,28	2	0	0	3	5,00	**11,3**
163	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,17	1	0	0	3	4,00	**11,2**
164	Viviane De Oliveira Bicalho	23/10/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	5,98	5,20	0	0	0	0	0,00	**11,2**
165	Amanda Do Couto Oliveira	15/04/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,98	5,21	1	0	0	3	4,00	**11,2**
166	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,20	2	0	0	3	5,00	**11,2**
167	Sandy Alice Da Silva	27/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,18	2	0	0	3	5,00	**11,2**
168	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,11	5,05	3	0	0	3	6,00	**11,2**
169	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,08	2	0	0	3	5,00	**11,1**
170	Liliane DelcídiaDa Silva Macedo	07/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,06	3	0	0	3	6,00	**11,1**
171	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,14	1	0	0	3	4,00	**11,1**
172	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,13	2	0	0	3	5,00	**11,1**
173	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,83	4,16	3	0	0	3	6,00	**11,0**
174	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,04	1	0	0	3	4,00	**11,0**
175	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,00	3	0	0	3	6,00	**11,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
176	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,00	1	0	0	3	4,00	**11,0**
177	Cristiane Geralda Martins De Araújo	01/09/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,03	2	0	0	3	5,00	**11,0**
178	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,94	3	0	0	3	6,00	**10,9**
179	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	1	0	0	3	4,00	**10,9**
180	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,79	2	0	0	3	5,00	**10,8**
181	Sander Junio Vinicius Campos	30/07/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,78	3	0	0	3	6,00	**10,8**
182	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,77	3	0	0	3	6,00	**10,8**
183	JORDÂNIA Silva Castro	17/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,01	7,77	2	0	0	0	2,00	**10,8**
184	Larissa Mendes Arantes	22/06/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,75	3	0	0	3	6,00	**10,8**
185	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,35	5,36	2	0	0	3	5,00	**10,7**
186	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,66	3	0	0	3	6,00	**10,7**
187	LidiaContins De Oliveira	03/08/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,94	4,71	2	0	0	3	5,00	**10,6**
188	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,65	2	0	0	3	5,00	**10,6**
189	JoseleneDos Reis Pereira	31/07/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,65	3	0	0	3	6,00	**10,6**
190	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,64	1	0	0	3	4,00	**10,6**
191	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,61	2	0	0	3	5,00	**10,6**
192	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,54	3	0	0	3	6,00	**10,5**
193	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,54	2	0	0	3	5,00	**10,5**
194	TahyanaDe Souza Sanábio	27/10/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,53	2	0	0	3	5,00	**10,5**
195	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,10	4,43	3	0	0	3	6,00	**10,5**

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
196	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,52	2	0	0	3	5,00	**10,5**
197	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,51	2	0	0	2	4,00	**10,5**
198	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,51	2	0	0	3	5,00	**10,5**
199	Luciana Maria De Oliveira	05/03/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	6,25	1	0	0	3	4,00	**10,5**
200	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,49	2	0	0	2	4,00	**10,5**
201	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,48	2	0	0	3	5,00	**10,5**
202	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,75	5,71	0	0	0	1	1,00	**10,5**
203	Cristiano De Sousa Porto	02/06/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,47	2	0	0	3	5,00	**10,5**
204	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,44	3	0	0	3	6,00	**10,4**
205	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,44	1	0	0	3	4,00	**10,4**
206	IsleneDe Souza Felix	13/06/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,43	2	0	0	3	5,00	**10,4**
207	Erliane Lourenço Magalhães Cabral	11/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,69	5,73	1	0	0	3	4,00	**10,4**
208	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,36	3	0	0	3	6,00	**10,4**
209	Laíza Francisca Leal De Castro	13/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,35	1	0	0	2	3,00	**10,3**
210	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,34	3	0	0	3	6,00	**10,3**
211	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,33	1	0	0	3	4,00	**10,3**
212	PrisleyGarlyAssalin Silva	11/09/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,63	6,68	1	0	0	2	3,00	**10,3**
213	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,31	3	0	0	2	5,00	**10,3**
214	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,28	1	0	0	3	4,00	**10,3**
215	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,26	3	0	0	2	5,00	**10,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
216	Rosimeiry Aparecida Oliveira De Assis	30/01/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,14	5,08	2	0	0	3	5,00	**10,2**
217	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,19	3	0	0	3	6,00	**10,2**
218	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,19	2	0	0	3	5,00	**10,2**
219	Izabela Domiciana Coimbra Ribeiro Andrade	15/04/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,17	1	0	0	2	3,00	**10,2**
220	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,17	0	0	0	3	3,00	**10,2**
221	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,15	1	0	0	3	4,00	**10,2**
222	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,15	1	0	0	3	4,00	**10,2**
223	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,15	3	0	0	0	3,00	**10,1**
224	Caroline De Sousa	20/08/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,14	3	0	0	0	3,00	**10,1**
225	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,10	2	0	0	3	5,00	**10,1**
226	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,10	4,99	3	0	0	2	5,00	**10,1**
227	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,09	0	0	0	3	3,00	**10,1**
228	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,04	1	0	0	3	4,00	**10,0**
229	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,99	3	0	0	3	6,00	**10,0**
230	Carla Cristina Guimarães Silva	11/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,99	1	0	0	3	4,00	**10,0**
231	Kelly Teixeira Dos Santos Oliveira Felício	06/12/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	1	0	0	2	3,00	**9,9**
232	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	3	0	0	0	3,00	**9,9**
233	Jaqueline JuniaDa Silva	19/06/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,93	2	0	0	3	5,00	**9,9**
234	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,89	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
235	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,88	1	0	0	3	4,00	**9,9**
236	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,86	1	0	0	3	4,00	**9,9**
237	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,92	3,94	2	0	0	3	5,00	**9,9**
238	Elaine Aparecida Da Silva	23/01/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,64	4,21	1	0	0	3	4,00	**9,8**
239	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,83	2	0	0	3	5,00	**9,8**
240	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,80	1	0	0	3	4,00	**9,8**
241	Jucelia TomaziaDe Oliveira	23/04/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,79	3	0	0	3	6,00	**9,8**
242	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,76	3	0	0	1	4,00	**9,8**
243	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,75	1	0	0	2	3,00	**9,8**
244	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,74	1	0	0	3	4,00	**9,7**
245	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,73	2	0	0	1	3,00	**9,7**
246	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,71	3	0	0	1	4,00	**9,7**
247	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,77	5,93	0	0	0	1	1,00	**9,7**
248	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,7**
249	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,7**
250	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,7**
251	Rosilene Rodrigues De Carvalho Faria	19/09/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,59	4,08	0	0	0	1	1,00	**9,7**
252	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,64	1	0	0	2	3,00	**9,6**

253	Priscila Dias Silvério Da Silvério	06/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,63	0	0	0	3	3,00	**9,6**
254	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,60	2	0	0	2	4,00	**9,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
255	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,59	0	0	0	3	3,00	**9,6**
256	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,54	2	0	0	3	5,00	**9,5**
257	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,54	1	0	0	3	4,00	**9,5**
258	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,53	1	0	0	3	4,00	**9,5**
259	Maria Luiza De Souza	03/10/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,52	0	0	0	2	2,00	**9,5**
260	Marcília Garcia De Sousa	30/04/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,51	2	0	0	0	2,00	**9,5**
261	Mirian Telma Soares Cortes	11/06/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,51	3	0	0	3	6,00	**9,5**
262	Anderson Pereira Da Silva	15/02/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,45	5,03	1	0	0	1	2,00	**9,5**
263	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,47	3	0	0	3	6,00	**9,5**
264	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,47	3	0	0	3	6,00	**9,5**
265	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,47	3	0	0	3	6,00	**9,5**
266	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,76	3,71	2	0	0	3	5,00	**9,5**
267	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,46	1	0	0	3	4,00	**9,5**
268	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,97	5,41	1	0	0	0	1,00	**9,4**
269	Daniela Regina Pacheco		Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,36	2	0	0	3	5,00	**9,4**
270	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,34	1	0	0	2	3,00	**9,3**
271	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,32	1	0	0	3	4,00	**9,3**
272	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,31	2,97	3	0	0	3	6,00	**9,3**
273	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,26	3	0	0	3	6,00	**9,3**
274	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,16	2	0	0	2	4,00	**9,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
275	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,18	1	0	0	3	4,00	**9,2**
276	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,12	2	0	0	0	2,00	**9,1**
277	Fabiana Rodrigues De Oliveira	01/11/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,09	0	0	0	1	1,00	**9,1**
278	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,08	1	0	0	3	4,00	**9,1**
279	NisiaSabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,15	0,00	2	0	0	3	5,00	**9,1**
280	Aline Amelia Silva Oliveira	11/02/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,05	2	0	0	1	3,00	**9,1**
281	Mariana Almeida Borges	25/08/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,15	2	0	0	0	2,00	**9,1**
282	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,00	0	0	0	3	3,00	**9,0**
283	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,0**
284	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,00	1	0	0	3	4,00	**9,0**
285	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	2	3	3	9,00	**9,0**
286	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,14	2,81	2	0	0	3	5,00	**9,0**
287	Renata Mara Alves	11/02/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
288	Janaína Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,87	2	0	0	3	5,00	**8,9**
289	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,93	3	0	0	0	3,00	**8,9**
290	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	2	0	0	0	2,00	**8,9**
291	Jessiane Carolina Da Silva	12/03/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	2	0	0	0	2,00	**8,9**
292	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/2026	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,89	1	0	0	1	2,00	**8,9**
293	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,76	1	0	0	0	1,00	**8,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
294	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,80	1	0	0	3	4,00	**8,8**
295	JussamaraDa Silva	16/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,75	1	0	0	3	4,00	**8,8**
296	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,78	2	0	0	0	2,00	**8,8**
297	Júnia Mara Da Silva	11/06/2002	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,78	3	0	0	0	3,00	**8,8**
298	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,71	1	0	0	3	4,00	**8,7**
299	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,66	0	0	0	3	3,00	**8,7**
300	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,25	5,48	1	0	0	2	3,00	**8,7**
301	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,74	1	0	0	2	3,00	**8,7**
302	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,75	0	0	0	0	0,00	**8,7**
303	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,68	1	0	0	1	2,00	**8,7**
304	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,63	2	0	0	1	3,00	**8,6**
305	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,65	0	0	0	3	3,00	**8,6**
306	Márcia Maria De Oliveira Davi	31/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,61	1	0	0	3	4,00	**8,6**
307	Thaís Danielle Souza	25/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,61	0	0	0	3	3,00	**8,6**
308	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,46	3	0	0	0	3,00	**8,5**
309	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,51	2	0	0	3	5,00	**8,5**

310	Kátia Aparecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,53	0	0	0	3	3,00	**8,5**
311	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,46	3	0	0	3	6,00	**8,5**
312	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,48	0	0	0	3	3,00	**8,5**
313	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,53	2	0	0	0	2,00	**8,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
314	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,49	1	0	0	0	1,00	**8,5**
315	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,40	2	0	0	0	2,00	**8,4**
316	Liliane Aparecida Ferreira Dias De Melo	12/10/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,44	2	0	0	0	2,00	**8,4**
317	Aline Freire Correia	28/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,36	3	0	0	0	3,00	**8,4**
318	Lidiane Aparecida Modesto	03/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,37	0	0	0	3	3,00	**8,4**
319	Natália Cristina De Carvalho	26/12/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,39	0	0	0	1	1,00	**8,4**
320	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,39	1	0	0	0	1,00	**8,4**
321	Ingrid Íris Fonseca	23/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,43	1	0	0	3	4,00	**8,4**
322	Maria Carolina Freitas	30/09/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,42	0	0	0	1	1,00	**8,4**
323	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,30	2	0	0	0	2,00	**8,3**
324	Rozângela Alves Menezes	04/04/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,33	2	0	0	0	2,00	**8,3**
325	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,30	0	0	0	3	3,00	**8,3**
326	Laís MirelleFonseca	02/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,33	1	0	0	1	2,00	**8,3**
327	Lays Lima Da Silva	24/04/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,34	2	0	0	2	4,00	**8,3**
328	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,04	5,19	1	0	0	0	1,00	**8,2**
329	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,24	2	0	0	1	3,00	**8,2**
330	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,25	1	0	0	1	2,00	**8,2**
331	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,19	2	0	0	1	3,00	**8,2**
332	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,25	2	0	0	1	3,00	**8,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
333	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,17	1	0	0	0	1,00	**8,2**
334	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,24	1	0	0	3	4,00	**8,2**
335	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,08	2	0	0	1	3,00	**8,1**
336	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,08	1	0	0	1	2,00	**8,1**
337	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	4,47	3,61	0	0	0	0	0,00	**8,1**
338	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,09	0	0	0	3	3,00	**8,1**
339	Pedro Da Silva Souza	08/06/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	8,06	0	0	0	0	0,00	**8,1**
340	Patrícia Modesto Epiphânio Miranda	14/01/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,03	2	0	0	0	2,00	**8,0**
341	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,04	2	0	0	0	2,00	**8,0**
342	Paola De Melo Guimarães	07/07/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,99	0	0	0	3	3,00	**8,0**
343	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,97	0	0	0	3	3,00	**8,0**
344	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,97	0	0	0	0	0,00	**8,0**
345	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,90	1	0	0	3	4,00	**7,9**
346	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,87	0	0	0	0	0,00	**7,9**
347	Renata Aparecida Silva	05/06/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,46	5,44	1	0	0	0	1,00	**7,9**
348	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,94	1	0	0	3	4,00	**7,9**
349	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,85	0	0	0	2	2,00	**7,9**
350	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,89	2	0	0	1	3,00	**7,9**
351	GilceiaDa Silva Lima	27/03/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,83	1	0	0	2	3,00	**7,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
352	Fernanda Patrício	03/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,79	1	0	0	0	1,00	**7,8**
353	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,79	1	0	0	0	1,00	**7,8**
354	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,78	1	0	0	2	3,00	**7,8**
355	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,70	1	0	0	0	1,00	**7,7**
356	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,22	6,35	0	0	0	0	0,00	**7,6**
357	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,61	2	0	0	1	3,00	**7,6**
358	Mirian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,08	4,56	0	0	0	3	3,00	**7,6**
359	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,53	1	0	0	3	4,00	**7,5**
360	Amanda Carolina Soares Branco	24/01/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,54	0	0	0	2	2,00	**7,5**
361	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,51	3	0	0	0	3,00	**7,5**
362	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,53	1	0	0	0	1,00	**7,5**
363	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,38	1	0	0	1	2,00	**7,4**
364	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,41	0	0	0	3	3,00	**7,4**
365	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,41	2	0	0	0	2,00	**7,4**
366	Lilian MisticaDe Souza	16/11/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,38	2	0	0	0	2,00	**7,4**

367	Joice LeidianeDe Sousa	20/07/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,38	0	0	0	3	3,00	**7,4**
368	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,38	1	0	0	1	2,00	**7,4**
369	Angela Maria Rodrigues Dos Santos	30/05/1962	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	7,27	0,00	0	0	0	0	0,00	**7,3**
370	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,31	2	0	0	0	2,00	**7,3**
371	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,26	1	0	0	1	2,00	**7,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
372	MichelyDe Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,26	1	0	0	2	3,00	**7,3**
373	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,34	3	0	0	0	3,00	**7,3**
374	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,27	0	0	0	0	0,00	**7,3**
375	Ligia Carolina Leal	08/02/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,32	1	0	0	0	1,00	**7,3**
376	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,31	3	0	0	0	3,00	**7,3**
377	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,28	1	0	0	0	1,00	**7,3**
378	Marcela Lopes Da Silva Valadão	30/11/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,25	2	0	0	0	2,00	**7,2**
379	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,11	0	0	0	3	3,00	**7,1**
380	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	7,15	0	0	0	0	0,00	**7,1**
381	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,10	1	0	0	0	1,00	**7,1**
382	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,10	1	0	0	2	3,00	**7,1**
383	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,06	1	0	0	1	2,00	**7,1**
384	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,05	0	0	0	1	1,00	**7,0**
385	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,98	0	0	0	3	3,00	**7,0**
386	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,04	2	0	0	0	2,00	**7,0**
387	Rosa Helena Rodrigues	30/12/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,87	2	0	0	0	2,00	**6,9**
388	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,94	0	0	0	0	0,00	**6,9**
389	Elaine Cristina Bento Ferreira		Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,95	0,00	1	0	0	3	4,00	**6,9**
390	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,76	3	0	0	0	3,00	**6,8**
391	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,81	1	0	0	3	4,00	**6,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
392	Maria Dos Santos	09/09/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,70	1	0	0	3	4,00	**6,7**
393	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,66	0,00	2	0	0	1	3,00	**6,7**
394	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,73	1	0	0	0	1,00	**6,7**
395	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	2,69	0,00	1	0	0	3	4,00	**6,7**
396	Caroliny Aparecida Pacheco	09/07/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	1	0	0	0	1,00	**6,7**
397	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,68	0	0	0	0	0,00	**6,7**
398	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,56	5,02	1	0	0	0	1,00	**6,6**
399	Layla Beatriz De Sousa	08/07/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,53	1	0	0	0	1,00	**6,5**
400	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,51	1	0	0	0	1,00	**6,5**
401	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,36	0	0	0	2	2,00	**6,4**
402	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,42	1	0	0	1	2,00	**6,4**
403	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,32	0	0	0	3	3,00	**6,3**
404	CleneaAnatalia Pereira Alves	12/03/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,30	1	0	0	0	1,00	**6,3**
405	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,21	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,2**
406	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,22	1	0	3	0	4,00	**6,2**
407	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,18	0	0	0	0	0,00	**6,2**
408	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,22	2	0	0	0	2,00	**6,2**
409	AlinyDa Silva Paula	29/08/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,23	2	0	0	0	2,00	**6,2**
410	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,16	1	0	0	0	1,00	**6,2**
411	Ana Alves Batista	04/06/1970	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,15	0	0	0	1	1,00	**6,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
412	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	6,15	0	0	0	0	0,00	**6,1**
413	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,96	1	0	0	0	1,00	**6,0**
414	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
415	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
416	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
417	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
418	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,90	0	0	0	2	2,00	**5,9**
419	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,89	2	0	0	0	2,00	**5,9**
420	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,88	1	0	0	0	1,00	**5,9**
421	Silmara De Moura Corrêa	25/05/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,80	0	0	0	0	0,00	**5,8**
422	Monica Pereira	06/01/1967	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,69	1	0	0	1	2,00	**5,7**
423	Iara Gonçalves Dos Santos Araújo	05/08/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	0	0	0	0	0,00	**5,7**

424	JordaneCreopatche Rodrigues	09/04/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,68	0	0	0	0	0,00	**5,7**
425	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,66	0	0	0	1	1,00	**5,7**
426	CemiDe Assis De Rodrigues	14/06/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,57	0	0	0	0	0,00	**5,6**
427	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,46	1	0	0	0	1,00	**5,5**
428	Thaynara Campos Alves	02/11/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,53	0	0	0	0	0,00	**5,5**
429	Iasmin Simoes Coelho Ribeiro	12/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,54	0	0	0	0	0,00	**5,5**
430	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,42	0	0	0	2	2,00	**5,4**
431	Ana Carolina De Moraes Braz	25/05/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,04	5,41	0	0	0	0	0,00	**5,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
432	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,30	0	0	0	2	2,00	**5,3**
433	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,34	2	0	0	1	3,00	**5,3**
434	Lílian Faria De Melo	13/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,26	0	0	0	2	2,00	**5,3**
435	SuainySthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	5,14	0	0	0	0	0,00	**5,1**
436	Cleide Borges Da Silva	05/11/1964	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
437	Lidiane Aparecida De Oliveira Franco	20/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
438	Ana Karolina Araujo	14/03/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	3	2	5,00	**5,0**
439	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,97	0	0	0	0	0,00	**5,0**
440	Michele Borges Da Silva	10/06/1980	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,89	0	0	0	0	0,00	**4,9**
441	Graziele Silva Matins	04/09/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,87	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,9**
442	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,61	0	0	0	0	0,00	**4,6**
443	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,62	1	0	0	1	2,00	**4,6**
444	Daniela Aparecida Nunes De Morais Romão	09/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,55	0	0	0	0	0,00	**4,5**
445	Janaina Cristina Da Silva	03/01/2026	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,46	2	0	0	0	2,00	**4,5**
446	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,43	0	0	0	0	0,00	**4,4**
447	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,34	0	0	0	0	0,00	**4,3**
448	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,21	0,00	1	0	0	0	1,00	**4,2**
449	GleisiéleDa Silva Leme	08/04/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,23	0	0	0	0	0,00	**4,2**
450	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,24	0	0	0	0	0,00	**4,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
451	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,14	0	0	0	0	0,00	**4,1**
452	RoseniPAVRET NASCIMENTO	27/11/1973	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	2	0	0	2	4,00	**4,0**
453	Meire Faria Castro	13/02/1978	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
454	Michely Maria Tomé	06/02/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
455	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	2	0	1	4,00	**4,0**
456	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	4,02	0	0	0	0	0,00	**4,0**
457	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	2	0	0	2	4,00	**4,0**
458	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
459	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,93	0	0	0	0	0,00	**3,9**
460	WaldineiaGracieneDa Silva	06/03/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,50	0	0	0	0	0,00	**3,5**
461	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,47	0	0	0	0	0,00	**3,5**
462	Kiriaki Isaura Neves Diniz	22/02/1966	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	3,29	0,00	0	0	0	0	0,00	**3,3**
463	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	3,33	0	0	0	0	0,00	**3,3**
464	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	0	3,00	**3,0**
465	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	0	3,00	**3,0**
466	Elida Correa Barbosa Eloi	27/10/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
467	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
468	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
469	Rosemara Cristina Oliveira Brito	16/02/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
470	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	3	0	0	0	3,00	**3,0**
471	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
472	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,92	0	0	0	0	0,00	**2,9**
473	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,90	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,9**
474	Rogéria Conceição De Faria	26/06/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	2,81	0	0	0	0	0,00	**2,8**
475	Alexandra Ribeiro 6	25/11/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,39	0,00	0	0	0	1	1,00	**2,4**
476	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,18	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,2**
477	Aparecida Inácio Dos Santos	04/09/1976	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
478	Maria Angélica Ribeiro Da Silva	31/08/1984	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
479	Polyana Rodrigues De Sousa	16/12/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
480	Mariana Marcelino Frade Brandão	11/02/1989	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**

481	Danilo Araujo Ferreira	02/07/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
482	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
483	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
484	Elisangela Martins Dos Santos	03/11/1979	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	1,59	0,00	0	0	0	0	0,00	**1,6**
485	Renata Fortunato Silva	17/09/1969	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	1	1,00	**1,0**
486	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
487	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
488	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
489	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
490	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
491	Pablogsoares@Yahoo.Com.Br	15/04/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
492	Karla Aparecida Soares De Oliveira	03/06/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
493	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
494	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
495	Marina Teixeira Felizali	26/12/1997	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
496	Luana Aparecida De Oliveira	07/07/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
497	Márcia Aparecida Jorge Da Silva	23/09/1971	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
498	Carla Imaculada Conceição	23/11/1972	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
499	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
500	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
501	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
502	Simone Fátima Souza	04/03/1988	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
503	Jéssica Alves	11/11/1991	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
504	Vanuza De Paula Martins	23/09/1996	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
505	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
506	Maria Tereza Oliveira Araujo	03/04/1999	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
507	Iasmim Cristina Da Silva Andrade	28/04/2004	Lic. Plena em Pedagogia e ou Normal Superior.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
508	Paula Faria Pinto Cardoso	24/08/1976	Magistério.	2,14	5,64	0	0	0	0	0,00	**7,8**
509	Flávia Gonçalves Bretas	30/12/1979	Magistério.	0,03	6,05	1	0	0	0	1,00	**7,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
510	Bismarck Menezes Pereira	16/03/1996	Magistério.	0,00	7,01	0	0	0	0	0,00	**7,0**
511	Mariza Dos Anjos Silva Camargo	11/03/1979	Magistério.	0,00	5,13	0	0	0	0	0,00	**5,1**
512	Glaucieli Gouvêa Do Couto Silva	16/02/1985	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
513	Mariza Roberto De Souza	13/02/1967	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
514	Helena Paula Garcia Veloso Macedo	25/06/2026	Magistério.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
515	Cris Marise De Carvalho Silva	07/10/1980	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	1	1,00	**1,0**
516	Luciana De Souza Felicia Alves	03/04/1985	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	1	1,00	**1,0**
517	Darci Maria Martins	18/06/1971	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
518	Liliane Pedrosa Coutinho Silva	28/02/1978	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
519	Flávia Aparecida Galdino	04/04/1980	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
520	Leticia Rodrigues Garcia	01/02/1986	Magistério.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Apoio à Comunicação Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,48	6,64	3	2	0	3	8,00	**18,1**
2	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,74	9,60	3	0	0	3	6,00	**17,3**
3	Rachel Aparecida Da Silva Andrade	13/06/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,28	7,69	3	0	0	3	6,00	**17,0**
4	Ana Paula Gonçalves Rabelo	08/01/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,89	7,27	3	0	0	3	6,00	**16,2**
5	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	4,87	5,29	3	0	0	3	6,00	**16,2**

6	Lorena Paula Dos Santos Pereira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,67	8,26	3	0	0	3	6,00	**15,9**
7	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,37	7,44	2	0	0	3	5,00	**15,8**
8	Marília Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,06	6,36	3	0	0	3	6,00	**15,4**
9	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	3,48	5,85	3	0	0	3	6,00	**15,3**
10	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,36	6,77	3	0	0	3	6,00	**15,1**
11	EstefaniaDos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,70	7,34	3	0	0	3	6,00	**15,0**
12	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,81	7,22	3	0	0	3	6,00	**15,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
13	Sílvia Gabriela Veloso Vieira	30/04/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,65	7,22	2	0	0	3	5,00	**14,9**
14	Maria De Lourdes Ferreira	13/06/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,50	6,35	3	0	0	3	6,00	**14,8**
15	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,73	6,08	3	0	0	3	6,00	**14,8**
16	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,25	8,41	3	0	0	3	6,00	**14,7**
17	Lilian Souza De Deus Viana	01/12/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,77	5,95	3	0	0	3	6,00	**14,7**
18	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,88	6,75	2	0	0	3	5,00	**14,6**
19	Fernanda De Faria Leal	25/05/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,95	5,42	3	0	0	3	6,00	**14,4**
20	Bárbara Ferreira Borges	11/09/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,62	6,75	2	0	0	3	5,00	**14,4**
21	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	4,10	5,19	2	0	0	3	5,00	**14,3**
22	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	7,47	3	0	0	3	6,00	**14,0**
23	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,66	6,36	3	0	0	3	6,00	**14,0**
24	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,53	4,33	3	0	0	3	6,00	**13,9**
25	Flávia Cristina Silva Faria	02/04/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,81	5,05	2	0	0	3	5,00	**13,9**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
26	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,71	7,22	2	0	0	3	5,00	**13,9**
27	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,54	4,23	3	0	0	3	6,00	**13,8**
28	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,30	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,8**
29	Aline Aparecida Nascimento Melo	05/01/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	8,76	2	0	0	3	5,00	**13,8**
30	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,81	6,95	2	0	0	3	5,00	**13,8**
31	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,64	3	0	0	3	6,00	**13,6**
32	Liliam Rabelo	19/07/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em	0,75	6,90	3	0	0	3	6,00	**13,6**

			Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.								
33	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,64	4,94	3	0	0	3	6,00	**13,6**
34	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,11	6,53	2	0	0	3	5,00	**13,6**
35	Eloisa Tavares Paim	18/07/1969	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
36	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,40	6,14	3	0	0	3	6,00	**13,5**
37	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,47	3	0	0	3	6,00	**13,5**
38	Leila Elias Da Silva	05/10/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,23	7,19	3	0	0	3	6,00	**13,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
39	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	9,35	2	0	0	2	4,00	**13,4**
40	Mauritânia Ferreira De Oliveira Borges	11/05/1966	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,73	4,59	3	0	0	3	6,00	**13,3**
41	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
42	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,27	3	0	0	3	6,00	**13,3**
43	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,29	3	0	0	3	6,00	**13,3**
44	Jaqueline Junia Da Silva	19/06/1996	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,36	4,93	3	0	0	3	6,00	**13,3**
45	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,92	4,27	3	0	0	3	6,00	**13,2**
46	Leila Aparecida Custodio	03/11/1970	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,61	5,48	2	0	0	3	5,00	**13,1**
47	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	8,14	2	0	0	3	5,00	**13,1**
48	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,10	3	0	0	3	6,00	**13,1**
49	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,61	3,47	3	0	0	3	6,00	**13,1**
50	Gabriela Fernanda Rolindo De Andrade	20/02/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	8,11	2	0	0	3	5,00	**13,1**
51	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,04	3	0	0	3	6,00	**13,0**
52	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,94	5,09	3	0	0	3	6,00	**13,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
53	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,97	3	0	0	3	6,00	**13,0**
54	Eliane De Moura Rodrigues Sousa	03/09/1966	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	4,11	4,79	2	0	0	2	4,00	**12,9**
55	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,94	3	0	0	3	6,00	**12,9**
56	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,61	3,26	3	0	0	3	6,00	**12,9**
57	IstéfaniNaisa Alves Faria	05/04/1991	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,56	4,31	3	0	0	3	6,00	**12,9**
58	Thainara De Oliveira Ferreira	17/11/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,92	3	0	0	3	6,00	**12,9**
59	Maria Regina Da Silva	10/06/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,67	4,16	3	0	0	3	6,00	**12,8**
60	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,65	4,19	3	0	0	3	6,00	**12,8**
61	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,76	6,06	3	0	0	3	6,00	**12,8**
62	LidiaContins De Oliveira	03/08/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,05	4,71	2	0	0	3	5,00	**12,8**
63	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,56	5,26	2	0	0	3	5,00	**12,8**
64	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,99	4,84	3	0	0	3	6,00	**12,8**

65	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,65	6,15	1	0	0	3	4,00	**12,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
66	Regina Marta Dos Reis Galvão	23/02/1964	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,65	4,06	3	0	0	3	6,00	**12,7**
67	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	5,88	3	0	0	3	6,00	**12,7**
68	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,03	5,68	2	0	0	3	5,00	**12,7**
69	Fernanda Vidal Costa	16/02/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,75	3	0	0	3	6,00	**12,7**
70	Daiana Cristina Da Fonseca	14/01/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,68	2	0	0	3	5,00	**12,7**
71	Islene De Souza Felix	13/06/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,18	5,43	2	0	0	3	5,00	**12,6**
72	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,41	7,14	1	0	0	3	4,00	**12,6**
73	Cristiano De Sousa Porto	02/06/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,18	5,47	2	0	0	3	5,00	**12,6**
74	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,64	2	0	0	3	5,00	**12,6**
75	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,50	3	0	0	3	6,00	**12,5**
76	Viviane Alves De Faria	25/08/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,15	4,34	3	0	0	3	6,00	**12,5**
77	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,40	3	0	0	3	6,00	**12,4**
78	Aline Resende Eliazar Viana	06/10/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,41	3	0	0	3	6,00	**12,4**
79	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,31	3	0	0	3	6,00	**12,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
80	Raquel Cristinaterra	28/02/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,91	4,43	3	0	0	3	6,00	**12,3**
81	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,29	3	0	0	2	5,00	**12,3**
82	Selma Cristina Bretone De Lima	26/01/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,93	6,26	2	0	0	3	5,00	**12,2**
83	Luciene Neves Muniz	13/11/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	5,43	3	0	0	3	6,00	**12,2**
84	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,16	6,08	2	0	0	3	5,00	**12,2**
85	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	8,18	2	0	0	2	4,00	**12,2**
86	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,16	4,01	3	0	0	3	6,00	**12,2**
87	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,24	2	0	0	3	5,00	**12,2**
88	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,15	2	0	0	3	5,00	**12,1**
89	Fernanda Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	8,14	1	0	0	3	4,00	**12,1**
90	Fabiane Davi Correia Chagas	22/10/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,09	3	0	0	3	6,00	**12,1**
91	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,00	3	0	0	3	6,00	**12,0**
92	Selma Santos Da Silva Oliveira	19/01/1970	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,04	2	0	0	3	5,00	**12,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
93	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,65	4,31	3	0	0	2	5,00	**12,0**
94	Graziella Souza Freitas Teixeira	19/01/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,01	3	0	0	3	6,00	**12,0**
95	Joselene Dos Reis Pereira	31/07/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,32	4,65	3	0	0	3	6,00	**12,0**
96	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em	0,82	7,04	1	0	0	3	4,00	**11,9**

			Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.								
97	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,96	4,99	1	0	0	3	4,00	**11,9**
98	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,87	3	0	0	3	6,00	**11,9**
99	Angelica Vidal Carvalho	21/04/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,90	3	0	0	3	6,00	**11,9**
100	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
101	Josiane Soares Barbosa Borges	20/01/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,8**
102	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,81	1	0	0	3	4,00	**11,8**
103	Renata Da Costa	13/09/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,76	3	0	0	3	6,00	**11,8**
104	Elisa Márcia Silva Reis	19/01/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,36	7,34	2	0	0	2	4,00	**11,7**
105	Cláudia De Castro	03/10/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,28	4,41	3	0	0	3	6,00	**11,7**
106	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,59	5,08	2	0	0	3	5,00	**11,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
107	Renata Rodrigues Da Silva	07/12/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,70	3	0	0	3	6,00	**11,7**
108	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,35	6,35	2	0	0	3	5,00	**11,7**
109	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,66	1	0	0	3	4,00	**11,7**
110	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,42	5,14	3	0	0	3	6,00	**11,6**
111	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,58	3	0	0	2	5,00	**11,6**
112	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,56	3	0	0	3	6,00	**11,6**
113	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,58	3	0	0	3	6,00	**11,6**
114	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,64	1	0	0	3	4,00	**11,6**
115	Gisele Aparecida Silva Figueired Stelzer	06/02/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,51	3	0	0	3	6,00	**11,5**
116	Leonilda Rodrigues Nunes	24/08/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,55	2,92	3	0	0	3	6,00	**11,5**
117	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	5,00	3	0	0	3	6,00	**11,5**
118	Elisângela Mara Da Silva	21/11/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,54	1	0	0	3	4,00	**11,5**
119	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,50	2	0	0	3	5,00	**11,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
120	Vanessa Juares Leal	02/08/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,02	4,46	3	0	0	3	6,00	**11,5**
121	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,38	3	0	0	3	6,00	**11,4**
122	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,22	4,19	3	0	0	3	6,00	**11,4**
123	TaniaraMislene Dos Santos Silva	03/08/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,40	3	0	0	3	6,00	**11,4**
124	Joice Roberta Guimarães	02/05/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,40	3	0	0	3	6,00	**11,4**
125	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,36	3	0	0	3	6,00	**11,4**
126	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,35	2	0	0	3	5,00	**11,4**
127	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,41	1	0	0	3	4,00	**11,4**
128	Sueli Da Silva Cravo	01/12/1956	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,33	2	2	0	3	7,00	**11,3**

129	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,32	4,99	3	0	0	2	5,00	**11,3**
130	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,30	1	0	0	3	4,00	**11,3**
131	Huldséia Maria Magalhães Diniz Costa	06/11/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,45	3,90	3	0	0	3	6,00	**11,3**
132	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,28	2	0	0	3	5,00	**11,3**
133	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,27	2	0	0	2	4,00	**11,3**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
134	Ana Paula Silva De Oliveira	01/05/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,98	5,32	1	0	0	3	4,00	**11,3**
135	Francinara Da Costa Cândido	21/04/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,74	6,46	1	0	0	3	4,00	**11,2**
136	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,20	2	0	0	3	5,00	**11,2**
137	Sandy Alice Da Silva	05/07/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,18	2	0	0	3	5,00	**11,2**
138	Liliane Angélica Da Silva E Castro	23/01/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,75	3,36	3	0	0	3	6,00	**11,1**
139	Liliane Delcídia Da Silva Macedo	07/02/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,06	3	0	0	3	6,00	**11,1**
140	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,55	3,56	1	0	0	3	4,00	**11,1**
141	Priscilla Nunes Valadão	11/03/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,13	3	0	0	3	6,00	**11,1**
142	Verônica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	6,18	1	0	0	3	4,00	**11,0**
143	Elaine Cristina Da Silva	05/06/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,00	3	0	0	3	6,00	**11,0**
144	Patricia Garcia Teixeira	30/11/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,95	1	0	0	3	4,00	**11,0**
145	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,23	4,77	3	0	0	3	6,00	**11,0**
146	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,00	1	0	0	3	4,00	**11,0**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
147	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	3,77	5,15	2	0	0	0	2,00	**10,9**
148	Wanderlúcia De Queiroz	30/03/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,86	3	0	0	3	6,00	**10,9**
149	Daniela Regina Pacheco		Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	4,36	3	0	0	3	6,00	**10,9**
150	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,73	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,8**
151	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,76	3	0	0	0	3,00	**10,8**
152	Sander Junio Vinicius Campos	30/07/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,78	3	0	0	3	6,00	**10,8**
153	Edna Aparecida Barbosa E Silva	26/04/1958	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,72	1,96	3	0	0	3	6,00	**10,7**
154	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,07	5,64	2	0	0	3	5,00	**10,7**
155	Aline Cristina De Castro	14/03/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,68	3	0	0	2	5,00	**10,7**
156	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,78	5,86	1	0	0	3	4,00	**10,6**
157	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,59	2	0	0	2	4,00	**10,6**
158	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,61	2	0	0	3	5,00	**10,6**
159	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,65	2	0	0	3	5,00	**10,6**
160	Elaine Maria Lopes De Deus	16/02/1971	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,54	3	0	0	3	6,00	**10,5**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO**

											TOTAL
161	Sirley De Sousa Andrade	16/12/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,22	4,27	1	0	0	3	4,00	**10,5**
162	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	5,66	1	0	0	3	4,00	**10,5**
163	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,49	2	0	0	2	4,00	**10,5**
164	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,53	1	0	0	3	4,00	**10,5**
165	Tahyana De Souza Sanábio	27/10/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,53	2	0	0	3	5,00	**10,5**
166	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,51	2	0	0	3	5,00	**10,5**
167	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,49	3	0	0	3	6,00	**10,5**
168	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,52	2	0	0	3	5,00	**10,5**
169	Edilce Aparecida Barbosa Queiroz	23/02/1962	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,18	4,26	1	0	0	3	4,00	**10,4**
170	Clara Thelles Alves Pereira Malta	16/06/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,98	4,46	2	0	0	3	5,00	**10,4**
171	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,36	3	0	0	3	6,00	**10,4**
172	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,44	3	0	0	3	6,00	**10,4**
173	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,43	3	0	0	3	6,00	**10,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
174	Camila Oliveira Araújo	30/04/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,60	2,80	3	0	0	3	6,00	**10,4**
175	Camila Oliveira Araújo	30/04/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,60	2,80	3	0	0	3	6,00	**10,4**
176	Valmira Carolina De Oliveira	29/11/1972	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	5,46	1	0	0	3	4,00	**10,3**
177	Luciana Aparecida Amaral Santos	11/12/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	3,82	3	0	0	3	6,00	**10,3**
178	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,28	1	0	0	3	4,00	**10,3**
179	Veronica Arcilia Santos Durazzo	03/03/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,62	3,69	3	0	0	2	5,00	**10,3**
180	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,26	3	0	0	2	5,00	**10,3**
181	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,33	1	0	0	3	4,00	**10,3**
182	Rosângela Maria Da Silva Barbosa	16/12/1972	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,23	1	0	0	3	4,00	**10,2**
183	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,25	1	0	0	3	4,00	**10,2**
184	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,1**
185	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,10	2	0	0	3	5,00	**10,1**
186	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,15	3	0	0	0	3,00	**10,1**
187	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,04	1	0	0	3	4,00	**10,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
188	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,20	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,9**
189	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,94	3	0	0	0	3,00	**9,9**
190	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,92	3,94	2	0	0	3	5,00	**9,9**
191	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,77	2	0	0	3	5,00	**9,8**
192	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,80	1	0	0	3	4,00	**9,8**

193	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,79	3	0	0	3	6,00	**9,8**
194	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,76	3	0	0	1	4,00	**9,8**
195	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,83	2	0	0	3	5,00	**9,8**
196	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,66	2	0	0	3	5,00	**9,7**
197	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,74	1	0	0	3	4,00	**9,7**
198	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,04	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,7**
199	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,71	3	0	0	1	4,00	**9,7**
200	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,68	1	0	0	2	3,00	**9,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
201	Jaqueline Silva Rodrigues	11/12/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,74	1	0	0	3	4,00	**9,7**
202	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,62	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,6**
203	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,65	1	0	0	3	4,00	**9,6**
204	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,60	2	0	0	2	4,00	**9,6**
205	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,64	1	0	0	2	3,00	**9,6**
206	Mirian Telma Soares Cortes	11/06/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,51	3	0	0	3	6,00	**9,5**
207	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	6,05	2	0	0	1	3,00	**9,5**
208	Giani Faria Leal	28/05/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,46	3,99	2	0	0	3	5,00	**9,5**
209	Eliene Rosana Guimarães	18/05/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,53	3,94	1	0	0	3	4,00	**9,5**
210	Mayk Couto Caracas	31/12/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,54	1	0	0	3	4,00	**9,5**
211	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,49	2	0	0	0	2,00	**9,5**
212	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,78	3,57	2	0	0	3	5,00	**9,4**
213	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,82	5,63	2	0	0	1	3,00	**9,4**
214	Maria Olímpia Araújo Rocha	18/01/1962	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,58	3,71	2	0	0	3	5,00	**9,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
215	Lenir Aparecida Da Silva	04/10/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,31	2	0	0	2	4,00	**9,3**
216	Fadua Liz Noemia Faria Candido Ribeiro	08/06/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	1,72	3,47	1	0	0	3	4,00	**9,2**
217	Michelly LorennChrystien Do Vale	02/04/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,24	2	0	0	3	5,00	**9,2**
218	Grasiely Júnia Da Silveira	01/11/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,16	2	0	0	2	4,00	**9,2**
219	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,18	1	0	0	3	4,00	**9,2**
220	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,08	1	0	0	3	4,00	**9,1**
221	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,06	1	0	0	3	4,00	**9,1**
222	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
223	Maria Angélica Luís Correia	04/02/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,64	4,41	1	0	0	3	4,00	**9,0**
224	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,50	5,48	1	0	0	2	3,00	**9,0**
225	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em	0,44	3,59	2	0	0	3	5,00	**9,0**

			Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.								
226	Marla Aparecida De Souza	14/02/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	2	3	3	9,00	**9,0**
227	Isabella Amaral Alves Silva	09/09/1996	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,00	1	0	0	3	4,00	**9,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
228	Renata Mara Alves	11/02/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
229	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,46	5,46	3	0	0	0	3,00	**8,9**
230	Janaína Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,87	2	0	0	3	5,00	**8,9**
231	Genusia Maria Veloso E Silva	16/08/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,91	1	0	0	3	4,00	**8,9**
232	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,93	3	0	0	0	3,00	**8,9**
233	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,94	2	0	0	0	2,00	**8,9**
234	Lucimar Da Costa Rodrigues	16/04/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,80	3	0	0	1	4,00	**8,8**
235	Fernanda Flavia Coutinho Eduardo	06/07/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,80	1	0	0	3	4,00	**8,8**
236	Jussamara Da Silva	16/04/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,75	1	0	0	3	4,00	**8,8**
237	Ana Carolina Baldoni Martins	21/10/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,78	1	0	0	1	2,00	**8,8**
238	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,73	1	0	0	2	3,00	**8,7**
239	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,78	3,90	1	0	0	3	4,00	**8,7**
240	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,73	2	0	0	0	2,00	**8,7**
241	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,68	1	0	0	1	2,00	**8,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
242	Ana Lídia Rocha Da Silva	26/01/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,60	2	0	0	0	2,00	**8,6**
243	Leilane Lizandra Costa	15/08/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,19	4,43	3	0	0	1	4,00	**8,6**
244	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,51	2	0	0	3	5,00	**8,5**
245	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,54	1	0	0	3	4,00	**8,5**
246	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,51	1	0	0	1	2,00	**8,5**
247	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,53	2	0	0	0	2,00	**8,5**
248	Eni Maria Da Silva Couto	04/05/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,38	1	0	0	2	3,00	**8,4**
249	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,38	1	0	0	2	3,00	**8,4**
250	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,39	1	0	0	0	1,00	**8,4**
251	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,30	2	0	0	0	2,00	**8,3**
252	Rozângela Alves Menezes	04/04/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,33	2	0	0	0	2,00	**8,3**
253	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,28	2	0	0	0	2,00	**8,3**
254	Renata Maria Cardoso Rodrigues	02/03/1958	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	2,15	0,00	3	0	0	3	6,00	**8,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
255	Sibele Aparecida Ferreira De Almeida	12/12/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,17	1	0	0	3	4,00	**8,2**
256	Deborah Baía De Castro	05/12/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,67	4,51	3	0	0	0	3,00	**8,2**

257	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,25	2	0	0	1	3,00	**8,2**
258	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,18	1	0	0	1	2,00	**8,2**
259	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,17	1	0	0	0	1,00	**8,2**
260	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,24	1	0	0	3	4,00	**8,2**
261	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,08	2	0	0	1	3,00	**8,1**
262	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,13	4,97	3	0	0	0	3,00	**8,1**
263	Patrícia Modesto Epiphânio Miranda	14/01/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,03	2	0	0	0	2,00	**8,0**
264	Cristina De Souza Santos	03/04/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,96	1	0	0	2	3,00	**8,0**
265	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,04	2	0	0	0	2,00	**8,0**
266	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,97	0	0	0	0	0,00	**8,0**
267	Susana Faria Campos	27/11/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,02	1	0	0	0	1,00	**8,0**
268	Rosa Helena Rodrigues	30/12/1971	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,87	0	0	0	3	3,00	**7,9**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
269	Alessandra Pinto Rodrigues Da Silva	27/01/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,87	0	0	0	0	0,00	**7,9**
270	Bruna Garcia Costa Borges	17/04/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,85	0	0	0	2	2,00	**7,9**
271	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,89	2	0	0	1	3,00	**7,9**
272	Tamara De Oliveira Faria	24/11/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,79	1	0	0	0	1,00	**7,8**
273	Camila Ferreira Costa	12/05/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,78	3	0	0	0	3,00	**7,8**
274	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,78	1	0	0	2	3,00	**7,8**
275	Sônia Maria Da Silva	05/11/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,73	2	0	0	0	2,00	**7,7**
276	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,61	2	0	0	1	3,00	**7,6**
277	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,56	3	0	0	0	3,00	**7,6**
278	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,42	2	0	0	2	4,00	**7,4**
279	Márcia Cristina De Moura Valadão	27/09/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,43	3	0	0	0	3,00	**7,4**
280	Aline Freire Correia	28/09/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,36	2	0	0	0	2,00	**7,4**
281	Giselle Cristiane Ferreira Pedrosa	25/02/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,41	2	0	0	0	2,00	**7,4**

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
282	Lilian Mistica De Souza	16/11/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,38	2	0	0	0	2,00	**7,4**
283	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,31	2	0	0	0	2,00	**7,3**
284	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,26	1	0	0	1	2,00	**7,3**
285	Michely De Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,26	1	0	0	2	3,00	**7,3**
286	Mônica De Fátima Silva Pacheco	08/07/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,31	2	0	0	1	3,00	**7,3**
287	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,34	3	0	0	0	3,00	**7,3**
288	Gabriela Cunha Santos Mesquita	05/06/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,25	1	0	0	0	1,00	**7,3**
289	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em	0,64	5,41	1	0	0	0	1,00	**7,1**

			Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.								
290	Cemi De Assis Rodrigues	14/06/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,53	5,57	1	0	0	0	1,00	**7,1**
291	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	7,15	0	0	0	0	0,00	**7,1**
292	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,98	0	0	0	3	3,00	**7,0**
293	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,00	1	0	0	1	2,00	**7,0**
294	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,93	1	0	0	0	1,00	**6,9**
295	Ivanici Aparecida Arantes Silva	17/08/1966	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,59	3,34	1	0	0	2	3,00	**6,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
296	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,76	3	0	0	0	3,00	**6,8**
297	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,81	1	0	0	3	4,00	**6,8**
298	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,68	0	0	0	0	0,00	**6,7**
299	Kátia Apatecida De Oliveira Frazão	03/09/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,53	1	0	0	0	1,00	**6,5**
300	Vivian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,36	0	0	0	2	2,00	**6,4**
301	Priscila Ramos De Sousa Medeiros	12/10/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	6,43	0	0	0	0	0,00	**6,4**
302	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,32	0	0	0	3	3,00	**6,3**
303	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,22	2	0	0	0	2,00	**6,2**
304	Mariane Garcia Goulart Pedrosa	25/01/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,16	1	0	0	0	1,00	**6,2**
305	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,02	1	0	0	0	1,00	**6,0**
306	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
307	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,04	1	0	0	0	1,00	**6,0**
308	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
309	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,97	1	0	0	0	1,00	**6,0**
310	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,90	0	0	0	2	2,00	**5,9**
311	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,89	2	0	0	0	2,00	**5,9**
312	Camila Teixeira De Andrade	16/11/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,81	0	0	0	3	3,00	**5,8**
313	Monica Pereira	06/01/1967	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,69	1	0	0	1	2,00	**5,7**
314	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,66	0	0	0	1	1,00	**5,7**
315	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,58	1	0	0	0	1,00	**5,6**
316	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,54	0	0	0	0	0,00	**5,5**
317	Renata Aparecida Dilva	05/06/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,44	0	0	0	0	0,00	**5,4**
318	Ana Maria Da Silva	18/06/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,44	1	0	0	0	1,00	**5,4**
319	Luciana Aparecida Da Silva	24/07/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,34	1	0	0	0	1,00	**5,3**
320	Odília De Sousa Rosa	06/07/1963	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,20	0	0	0	0	0,00	**5,2**
321	Lorrainy Protasio Silva De Paula	28/08/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	5,24	0	0	0	0	0,00	**5,2**

322	Rosana Perpétua Ferreira	04/01/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,07	1	0	0	0	1,00	**5,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
323	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,14	1	0	0	0	1,00	**5,1**
324	Lowrayne Naira Alves	05/03/1993	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,11	0	0	0	1	1,00	**5,1**
325	Aryane Cristina De Faria	03/07/1977	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,01	0	0	0	1	1,00	**5,0**
326	Maria Teresinha De Menezes Pinheiro	30/08/1965	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,86	1	0	0	0	1,00	**4,9**
327	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,61	0	0	0	0	0,00	**4,6**
328	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,62	1	0	0	1	2,00	**4,6**
329	Janaina Cristina Da Silva	03/07/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,46	2	0	0	0	2,00	**4,5**
330	Gleisiéle Da Silva Leme	08/04/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,23	0	0	0	0	0,00	**4,2**
331	Luana Paula Coutinho	27/06/1989	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,24	0	0	0	0	0,00	**4,2**
332	Meire Faria Castro	13/02/1978	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
333	Solange Gonçalves Da Silva	23/05/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
334	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	2	4,00	**4,0**
335	Leonilda Pereira Rodrigues	24/11/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	4,02	0	0	0	0	0,00	**4,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
336	Irene Fernandes Santos Do Vale	18/09/1975	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,88	0	0	0	0	0,00	**3,9**
337	Andrea Vieira De Campos	18/08/1979	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,93	0	0	0	0	0,00	**3,9**
338	Eliane Goulart De Oliveira	26/07/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,74	0	0	0	0	0,00	**3,7**
339	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,69	0	0	0	1	1,00	**3,7**
340	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	3,61	0	0	0	0	0,00	**3,6**
341	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,22	1	0	0	0	1,00	**3,2**
342	Roseni PAVRET NASCIMENTO	27/11/1973	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	1	3,00	**3,0**
343	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
344	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
345	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
346	Alice Alves De Faria	14/09/1981	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	2,92	0	0	0	0	0,00	**2,9**
347	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,60	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,6**
348	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
349	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
350	Lidiane Conceição Paula Rabelo Slva	07/07/1984	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
351	Aliny Da Silva Paula	29/08/1994	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
352	Ana Carolina Silva Leal	19/09/1995	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
353	Camila Campos Gontijo	12/03/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**

			Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.								
354	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
355	Vicena Henrique Ferreira	14/06/1971	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,11	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,1**
356	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
357	Ana Lucia Teixeira	09/11/1968	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
358	Patrícia Daniela De Souza	13/06/1980	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
359	Rejane Carvalho Dos Santos Bernardo	09/04/1983	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
360	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
361	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	1	1,00	**1,0**
362	Ivone Maria Da Silva	01/09/1958	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
363	Ana Paula Rodrigues De Sousa Campos	06/10/1982	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
364	Erica Aparecida De Souza	21/06/1985	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
365	Simone Fátima Souza	04/03/1988	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
366	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Lic. plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Lic. Plena em Educação Especial OU Lic. plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
367	Bruna Cristina Hordones Gomes Nilzen	22/02/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,56	3	0	0	3	6,00	**13,6**
368	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,95	2	0	0	2	4,00	**12,9**
369	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,44	3	0	0	3	6,00	**12,4**
370	Rosângela Maria Neves Ferreira	14/04/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	2,27	6,95	3	0	0	0	3,00	**12,2**
371	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,15	2	0	0	2	4,00	**12,2**
372	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,08	1	0	0	3	4,00	**12,1**
373	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,11	3	0	0	1	4,00	**12,1**
374	Daysiane De Freitas Lopes Menezes	07/04/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,70	3	0	0	3	6,00	**11,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
375	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,29	2	0	0	3	5,00	**11,3**
376	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,33	2	0	0	3	5,00	**11,3**
377	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,17	1	0	0	3	4,00	**11,2**
378	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,12	1	0	0	3	4,00	**11,1**
379	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,89	1	0	0	3	4,00	**10,9**

380	Cássia Lopes De Lima	10/07/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	1,24	4,54	2	0	0	3	5,00	**10,8**
381	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,64	1	0	0	3	4,00	**10,6**
382	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,54	2	0	0	3	5,00	**10,5**
383	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,48	2	0	0	3	5,00	**10,5**
384	Adelaine Alves De Castro	06/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,17	1	2	3	0	6,00	**10,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
385	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,13	1	0	0	3	4,00	**10,1**
386	Adrenilza Teixeira Da Silva	05/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,00	1	0	0	3	4,00	**10,0**
387	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,05	2	0	0	3	5,00	**10,0**
388	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3,74	3	0	0	3	6,00	**9,7**
389	PrisleyGarlyAssalin Silva	11/09/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,68	1	0	0	2	3,00	**9,7**
390	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,48	1	0	0	3	4,00	**9,5**
391	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,34	1	0	0	2	3,00	**9,3**
392	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,19	1	0	0	3	4,00	**9,2**
393	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,12	2	0	0	0	2,00	**9,1**
394	Aline Amelia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,05	2	0	0	1	3,00	**9,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
395	Regina Fátima De Oliveira	24/06/1965	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2,97	3	0	0	3	6,00	**9,0**
396	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,78	2	0	0	0	2,00	**8,8**
397	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,76	4,99	3	0	0	0	3,00	**8,7**
398	Maria Clara Da Silva Nunes Sampaio	06/09/1994	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,70	0	0	0	3	3,00	**8,7**
399	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2,46	3	0	0	3	6,00	**8,5**
400	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,40	2	0	0	0	2,00	**8,4**
401	Joice Leidiane De Sousa	20/07/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,38	1	0	0	3	4,00	**8,4**
402	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-	0,00	4,43	1	0	0	3	4,00	**8,4**

			graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.								
403	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,24	2	0	0	1	3,00	**8,2**
404	Elaine Apafrecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,21	1	0	0	3	4,00	**8,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
405	Angelita Maria Da Silva	01/06/1977	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,08	1	0	0	2	3,00	**8,1**
406	Gilceia Da Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,83	1	0	0	2	3,00	**7,8**
407	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,79	1	0	0	0	1,00	**7,8**
408	Tatiane Leite Da Silva	15/01/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,70	1	0	0	0	1,00	**7,7**
409	Priscila Dias Silvério Da Silva	06/06/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,63	1	0	0	0	1,00	**7,6**
410	Milena Marta De Faria	28/10/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,38	1	0	0	1	2,00	**7,4**
411	Lilian Faria De Melo	13/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3,26	1	0	0	3	4,00	**7,3**
412	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,10	1	0	0	2	3,00	**7,1**
413	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,88	2	0	0	0	2,00	**6,9**
414	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,51	1	0	0	0	1,00	**6,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
415	Fernanda Dias Gomes	05/04/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,42	1	0	0	1	2,00	**6,4**
416	Solange Vieira Cardoso Ribeiro	21/05/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
417	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
418	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
419	Élem Cristina Cândido Pereira Silva	06/12/1990	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
420	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2,34	2	0	0	1	3,00	**5,3**
421	Cleide Borges Da Silva	05/11/1964	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
422	Lidiane Aparecida De Oliveira Franco	20/09/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
423	Nisia Sabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
424	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional	0,00	3,47	1	0	0	0	1,00	**4,5**

			Especializado ou Educação Inclusiva.								
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
425	Ludimila Cristina Da Silva	29/12/2025	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,31	0	0	0	0	0,00	**4,3**
426	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
427	Maria Teresa Dias De Oliveira	22/12/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
428	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	0	3,00	**3,0**
429	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
430	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,33	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,3**
431	Elisangela Martins Dos Santos	03/11/1979	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
432	Bruna De Cassia Da Silva Vieira	01/07/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
433	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
434	Jéssica Alves	11/11/1991	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	Pts Títulos	**PONTUAÇÃO TOTAL**
435	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	6,62	0	0	0	3	3,00	**9,6**
436	Maria Dos Santos	09/09/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	2,70	3	0	0	3	6,00	**8,7**
437	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	5,09	0	0	0	3	3,00	**8,1**
438	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	4,71	0	0	0	3	3,00	**7,7**
439	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	0,00	2	0	0	1	3,00	**3,0**
440	Mariza Roberto De Souza	13/02/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos

Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

1	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	9,60	3	0	0	3	6,00	**15,6**
2	Rosália Sousa Melo	25/03/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,20	7,66	3	0	0	3	6,00	**14,9**
3	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,81	6,95	2	0	0	3	5,00	**13,8**
4	Rachel Aparecida Da Silva Andrade	13/06/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,69	3	0	0	3	6,00	**13,7**
5	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,75	6,90	3	0	0	3	6,00	**13,6**
6	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,64	3	0	0	3	6,00	**13,6**
7	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
8	Adriana Mizerani Machado	26/06/1972	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
10	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,47	3	0	0	3	6,00	**13,5**
9	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,47	3	0	0	3	6,00	**13,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
13	Ana Lúcia De Castro	10/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	9,35	2	0	0	2	4,00	**13,4**
12	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,10	5,29	3	0	0	3	6,00	**13,4**
11	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	8,41	2	0	0	3	5,00	**13,4**
15	Marilza Nunes De Oliveira Lopes	10/08/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
14	EstefaniaDos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
16	Juliana Aparecida De Faria	23/09/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,29	3	0	0	3	6,00	**13,3**
17	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,22	3	0	0	3	6,00	**13,2**
18	Fábia De Cássia Rodrigues	24/08/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	8,14	2	0	0	3	5,00	**13,1**
20	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,10	3	0	0	3	6,00	**13,1**
19	Gabriela Fernanda RolindoDe Andrade	20/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	8,11	2	0	0	3	5,00	**13,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
21	Karina Kely Fonseca Leal	14/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,04	3	0	0	3	6,00	**13,0**
22	Maxwaner De Oliveira Cunha	10/10/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,97	3	0	0	3	6,00	**13,0**
23	ThainaraDe Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior	0,00	6,92	3	0	0	3	6,00	**12,9**

			acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.								
24	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,77	3	0	0	3	6,00	**12,8**
25	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,64	2	0	0	3	5,00	**12,6**
26	Ivane De Fátima Pacheco Vespúcio	23/09/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,50	3	0	0	3	6,00	**12,5**
29	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,40	3	0	0	3	6,00	**12,4**
27	Elaine Ferraz Alves	24/09/1972	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,44	3	0	0	3	6,00	**12,4**
30	Marília Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,36	3	0	0	3	6,00	**12,4**
31	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,36	3	0	0	3	6,00	**12,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
28	Daiziane Medeiros Barbosa	21/04/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,44	2	0	0	3	5,00	**12,4**
32	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,31	3	0	0	3	6,00	**12,3**
33	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,29	3	0	0	2	5,00	**12,3**
34	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,24	2	0	0	3	5,00	**12,2**
35	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,22	2	0	0	3	5,00	**12,2**
40	Luciene Cristina Rodrigues Lima De Almeida	25/02/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,06	3	0	0	3	6,00	**12,1**
39	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,08	3	0	0	3	6,00	**12,1**
36	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,15	2	0	0	3	5,00	**12,1**
37	Fernanda Aparecida Rodrigues	11/09/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	8,14	1	0	0	3	4,00	**12,1**
38	Adaiana Cristina Campos	20/11/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,14	3	0	0	3	6,00	**12,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
41	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,00	3	0	0	3	6,00	**12,0**
42	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	2,65	4,31	3	0	0	2	5,00	**12,0**
43	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
46	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,9**
45	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	0,00	5,87	3	0	0	3	6,00	**11,9**

			Licenciatura plena em Educação Especial.								
44	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
47	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,8**
48	Rosa Maria Vital Arantes	19/10/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,81	1	0	0	3	4,00	**11,8**
49	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,76	3	0	0	3	6,00	**11,8**
51	Anndréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,59	5,08	2	0	0	3	5,00	**11,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
50	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,35	6,35	2	0	0	3	5,00	**11,7**
52	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,66	1	0	0	3	4,00	**11,7**
55	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,58	3	0	0	2	5,00	**11,6**
56	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,56	3	0	0	3	6,00	**11,6**
54	Maira Monica Guimaraes De Faria	03/09/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,58	3	0	0	3	6,00	**11,6**
53	Sheila Cristina Rodrigues Bueno	13/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,64	1	0	0	3	4,00	**11,6**
58	Gisele Aparecida Silva Figueiredo Stelzer	06/02/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,51	3	0	0	3	6,00	**11,5**
57	Sabrina Aparecida Coutinho	15/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,53	2	0	0	3	5,00	**11,5**
59	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,50	2	0	0	3	5,00	**11,5**
60	Márcia Helena Gomes De Camargo	11/11/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	1,20	4,23	3	0	0	3	6,00	**11,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
62	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,38	3	0	0	3	6,00	**11,4**
63	Íria Talita Do Couto	03/10/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,36	3	0	0	3	6,00	**11,4**
64	Karolainy Cristina Da Silva	15/11/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,35	2	0	0	3	5,00	**11,4**
61	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,41	1	0	0	3	4,00	**11,4**
66	Selma Cristina BretoneDe Lima	26/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,26	2	0	0	3	5,00	**11,3**
65	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,30	1	0	0	3	4,00	**11,3**
67	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,20	2	0	0	3	5,00	**11,2**

73	Juliana De Melo Borges	01/01/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,08	2	0	0	3	5,00	**11,1**
74	Liliane DelcídiaDa Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,06	3	0	0	3	6,00	**11,1**
69	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,14	3	0	0	3	6,00	**11,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
72	Fabiane Amantina De Oliveira	26/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,09	3	0	0	3	6,00	**11,1**
71	Gilnara Gonçalves De Oliveira	19/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,10	3	0	0	3	6,00	**11,1**
70	Priscilla Nunes Valadao	11/03/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,13	3	0	0	3	6,00	**11,1**
68	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,14	1	0	0	3	4,00	**11,1**
75	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	01/12/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,04	1	0	0	3	4,00	**11,0**
76	Fabiana Laini Vilela	14/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,00	3	0	0	3	6,00	**11,0**
79	WanderlúciaDe Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,86	3	0	0	3	6,00	**10,9**
77	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,94	3	0	0	3	6,00	**10,9**
78	Jaqueline JuniaDa Silva	19/06/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,93	3	0	0	3	6,00	**10,9**
83	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,76	3	0	0	0	3,00	**10,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
80	Liliane Aparecida Brito	09/07/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,84	3	0	0	3	6,00	**10,8**
82	Thainá Cristina De Castro Faria	07/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,77	3	0	0	3	6,00	**10,8**
81	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,79	3	0	0	2	5,00	**10,8**
84	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,68	2	0	0	3	5,00	**10,7**
87	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,59	2	0	0	2	4,00	**10,6**
86	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,61	2	0	0	3	5,00	**10,6**
85	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,65	2	0	0	3	5,00	**10,6**
92	Lourdes Rabelo Gomes	01/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,49	2	0	0	2	4,00	**10,5**
88	TahyanaDe Souza Sanábio	27/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,53	2	0	0	3	5,00	**10,5**
90	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior	0,00	5,51	2	0	0	3	5,00	**10,5**

			acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.								
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
91	Tânia Mara Souza Ferreira	14/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,49	3	0	0	3	6,00	**10,5**
89	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,52	2	0	0	3	5,00	**10,5**
94	IsleneDe Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,43	2	0	0	3	5,00	**10,4**
96	Cláudia De Castro	03/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,41	3	0	0	3	6,00	**10,4**
97	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,36	3	0	0	3	6,00	**10,4**
93	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,44	3	0	0	3	6,00	**10,4**
95	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,43	3	0	0	3	6,00	**10,4**
102	Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira	26/08/1969	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,27	3	0	0	3	6,00	**10,3**
99	Rafaela De Oliveira Contins	26/12/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,33	3	0	0	3	6,00	**10,3**
98	Viviane Alves Faria	25/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,34	3	0	0	3	6,00	**10,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
104	Karine Karla Borges Faria	04/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,26	2	0	0	3	5,00	**10,3**
101	Nayara Gondim Da Cruz Rangel	17/01/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,28	1	0	0	3	4,00	**10,3**
103	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,26	3	0	0	2	5,00	**10,3**
100	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,33	1	0	0	3	4,00	**10,3**
107	Verônica Andrade Dos Antos	04/03/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,18	1	0	0	3	4,00	**10,2**
106	Vilma Alves De Jesus	25/05/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,19	2	0	0	3	5,00	**10,2**
105	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,19	3	0	0	3	6,00	**10,2**
108	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,15	1	0	0	3	4,00	**10,2**
110	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,1**
111	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
109	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,15	3	0	0	0	3,00	**10,1**

114	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,99	3	0	0	2	5,00	**10,0**
112	Daiana Mara De Oliveira Batista	19/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,04	1	0	0	3	4,00	**10,0**
113	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,01	3	0	0	3	6,00	**10,0**
116	Rosilene Fátima De Oliveira Arantes	02/08/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,20	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,9**
117	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes	14/08/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,86	1	0	0	3	4,00	**9,9**
115	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,94	3	0	0	0	3,00	**9,9**
118	Marina Faria Rodrigues	30/04/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,92	3,94	2	0	0	3	5,00	**9,9**
120	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,80	1	0	0	3	4,00	**9,8**
121	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,79	3	0	0	3	6,00	**9,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
122	Priscila Aparecida Da Silva	05/08/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,76	3	0	0	1	4,00	**9,8**
119	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,83	2	0	0	3	5,00	**9,8**
123	LidiaContins De Oliveira	03/08/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,71	2	0	0	3	5,00	**9,7**
126	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,66	2	0	0	3	5,00	**9,7**
124	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,71	3	0	0	1	4,00	**9,7**
125	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,68	1	0	0	2	3,00	**9,7**
127	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,65	1	0	0	3	4,00	**9,6**
129	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,48	2	0	0	2	4,00	**9,5**
128	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,53	2	0	0	3	5,00	**9,5**
130	Nayara Cristina Lacerda De Resende	08/01/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,47	3	0	0	3	6,00	**9,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
131	Daniela Regina Pacheco		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,36	3	0	0	2	5,00	**9,4**
132	Álida Aparecida Da Silva	17/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,26	3	0	0	3	6,00	**9,3**
133	Adriana De Almeida Demas Braga Tavares	01/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,18	1	0	0	3	4,00	**9,2**
134	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior	0,00	5,06	1	0	0	3	4,00	**9,1**

			acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.								
138	Ângela Stael Cunha Lima	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,0**
139	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,0**
135	Daniela Enes Silva	20/10/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
137	Giani Faria Leal	28/05/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,99	2	0	0	3	5,00	**9,0**
136	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
143	Janaína Aparecida Da Silva Faria	17/04/1975	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,87	2	0	0	3	5,00	**8,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
142	Genusia Maria Veloso E Silva	16/08/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,91	1	0	0	3	4,00	**8,9**
141	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,93	3	0	0	0	3,00	**8,9**
140	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,94	2	0	0	0	2,00	**8,9**
144	Lucimar Da Costa Rodrigues	16/04/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,80	3	0	0	1	4,00	**8,8**
145	JussamaraDa Silva	16/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,75	1	0	0	3	4,00	**8,8**
150	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,66	0	0	0	3	3,00	**8,7**
147	Luciana Cristina Trindade	25/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,74	1	0	0	2	3,00	**8,7**
146	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	8,75	0	0	0	0	0,00	**8,7**
148	Letícia De Castro Guimarães	16/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,73	2	0	0	0	2,00	**8,7**
149	Samilla Sara Silva Nascimento	22/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,68	1	0	0	1	2,00	**8,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
152	Ana Paula Cunha	17/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,57	2	0	0	3	5,00	**8,6**
151	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,63	2	0	0	1	3,00	**8,6**
155	Karla Aparecida De Faria Soares	23/09/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,51	2	0	0	3	5,00	**8,5**
156	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,48	1	0	0	2	3,00	**8,5**
153	Elaine Cristina De Lima	10/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,54	1	0	0	3	4,00	**8,5**
154	Élem Priscilla Arantes	30/05/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU	0,00	6,51	1	0	0	1	2,00	**8,5**

			Licenciatura plena em Educação Especial.								
159	Eni Maria Da Silva Couto	04/05/1968	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,38	1	0	0	2	3,00	**8,4**
160	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,38	1	0	0	2	3,00	**8,4**
161	Lindalva Ramos	14/08/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,37	1	0	0	0	1,00	**8,4**
157	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,39	1	0	0	0	1,00	**8,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
158	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,39	1	0	0	0	1,00	**8,4**
165	Edilce Aparecida Barbosa Queiroz	23/02/1962	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,26	1	0	0	3	4,00	**8,3**
162	Valeria Maria Alves	15/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,30	2	0	0	0	2,00	**8,3**
164	Sirley De Sousa Andrade	16/12/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,27	1	0	0	3	4,00	**8,3**
163	Taynara Guedes Lino	08/05/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,28	2	0	0	0	2,00	**8,3**
166	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,25	2	0	0	1	3,00	**8,2**
168	Fabiane Leal Da Silva Melo	24/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,18	1	0	0	1	2,00	**8,2**
169	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,17	1	0	0	0	1,00	**8,2**
167	Layla Isabelle Sanabio Faria	02/03/2003	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,24	1	0	0	3	4,00	**8,2**
171	Rosimar Maria De Souza Macedo	15/09/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,08	2	0	0	1	3,00	**8,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
170	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,13	4,97	3	0	0	0	3,00	**8,1**
174	Edna Aparecida Barbosa E Silva	26/04/1958	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	1,96	3	0	0	3	6,00	**8,0**
172	Érica Fabiana De Faria Ferreira	15/01/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,04	2	0	0	0	2,00	**8,0**
173	Alessandra De Sousa Damasceno	10/06/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,97	0	0	0	0	0,00	**8,0**
175	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,90	1	0	0	3	4,00	**7,9**
176	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,89	2	0	0	1	3,00	**7,9**
177	Ana Luiza Da Silveira	22/05/2002	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,78	1	0	0	2	3,00	**7,8**
180	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,56	1	0	0	3	4,00	**7,6**

178	Yara Cristina Silva	11/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,61	2	0	0	1	3,00	**7,6**
179	Mírian De Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,56	3	0	0	0	3,00	**7,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
181	Deborah Baia De Castro	05/12/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,51	3	0	0	0	3,00	**7,5**
182	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,42	2	0	0	2	4,00	**7,4**
183	Lilian MisticaDe Souza	16/11/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,38	2	0	0	0	2,00	**7,4**
185	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,26	1	0	0	1	2,00	**7,3**
184	Fabiana Helena Leal	05/10/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,34	3	0	0	0	3,00	**7,3**
186	Gabriela Cunha Santos Mesquita	05/06/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,25	1	0	0	0	1,00	**7,3**
187	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno	31/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,25	1	0	0	0	1,00	**7,2**
188	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,19	1	0	0	1	2,00	**7,2**
190	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,64	5,41	1	0	0	0	1,00	**7,1**
189	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	7,15	0	0	0	0	0,00	**7,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
192	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,98	0	0	0	3	3,00	**7,0**
191	Luciene Medeiros Barbosa	18/08/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,00	1	0	0	1	2,00	**7,0**
193	Diana Cristina Rodrigues Teixeira	31/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,93	1	0	0	0	1,00	**6,9**
194	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2,81	1	0	0	3	4,00	**6,8**
195	Cleidiane Regina Pinto	20/08/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,76	3	0	0	0	3,00	**6,8**
196	Beatriz Barbosa Da Silva Coutinho	21/11/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	6,68	0	0	0	0	0,00	**6,7**
197	CemiDe Assis Rodrigues	14/06/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,57	1	0	0	0	1,00	**6,6**
198	Layla Beatriz De Sousa	08/07/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,53	1	0	0	0	1,00	**6,5**
199	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,36	0	0	0	2	2,00	**6,4**
200	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,32	0	0	0	3	3,00	**6,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO**

											TOTAL
201	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,31	1	0	0	0	1,00	**6,3**
202	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,22	2	0	0	0	2,00	**6,2**
204	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,02	1	0	0	0	1,00	**6,0**
205	Hudmila Cristiane Pereira	05/12/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
206	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
203	Daniella Renata Teixeira	15/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,04	1	0	0	0	1,00	**6,0**
207	Gildete Jorge De Moura	10/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,90	0	0	0	2	2,00	**5,9**
208	Jussara Cristina De Castro	06/12/1984	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,89	2	0	0	0	2,00	**5,9**
209	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,73	0	0	0	0	0,00	**5,7**
210	Dândara Marques Costa Alves	17/08/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,66	0	0	0	1	1,00	**5,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
211	Núbia Júnia Soares Teixeira	17/01/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	5,60	0	0	0	0	0,00	**5,6**
212	Lu2mara@Hotmail.Com	24/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,34	1	0	0	0	1,00	**5,3**
213	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,14	1	0	0	0	1,00	**5,1**
214	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,97	0	0	0	0	0,00	**5,0**
216	Júnia Cristina Roque	02/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,61	0	0	0	0	0,00	**4,6**
215	Bruna Alves Crecencio	07/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2,62	1	0	0	1	2,00	**4,6**
217	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	3,47	1	0	0	0	1,00	**4,5**
218	Marcela Francesca De Salles Lopes	15/01/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	4,43	0	0	0	0	0,00	**4,4**
219	Meire Faria Castro	13/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
220	Solangegonçalves Da Silva	23/05/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
221	Andréa Cristina De Oliveira Santos	28/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	2	4,00	**4,0**
222	Fabiana Cristina De Faria	27/07/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	2,22	1	0	0	0	1,00	**3,2**

223	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
224	Rosemeire Silva De Oliveira Damasceno	17/04/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
225	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
226	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	3	3,00	**3,0**
227	Aparecida Inacio Dos Santos	04/09/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
228	Ana Karolina Araújo	14/03/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	2	2,00	**2,0**
229	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
230	Mariana Campos Sousa Diniz	30/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
231	Adriana Dias De Souza	01/07/1966	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,33	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,3**
232	Francisco Elane Gomes	07/03/1959	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
233	Patrícia Daniela De Souza	13/06/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
234	Ana Maria De Sousa Campos	19/05/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
235	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
236	Danilo Araújo Ferreira	02/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	1	1,00	**1,0**
237	Márcia Aparecida Jorge Da Silva	23/09/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
238	Rosa Maria Da Silva Francisco	20/02/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
239	Lívia Thamara De Lélis Alves Santos Ferreira	14/08/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Licenciatura plena em Educação Especial.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
240	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,95	2	0	0	2	4,00	**12,9**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
241	RuanaDos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,47	2	0	0	3	5,00	**12,5**
242	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,44	3	0	0	3	6,00	**12,4**
243	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,15	2	0	0	2	4,00	**12,2**

245	Viviane Cristina Guimarães Ramos	18/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,08	1	0	0	3	4,00	**12,1**
244	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	8,11	3	0	0	1	4,00	**12,1**
246	DaysianeDe Freitas Lopes Menezes	07/04/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,70	3	0	0	3	6,00	**11,7**
247	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,48	3	0	0	3	6,00	**11,5**
248	Cibeli Moreira Silva	31/01/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,47	1	0	0	3	4,00	**11,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
249	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,33	2	0	0	3	5,00	**11,3**
250	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,54	2	0	0	3	5,00	**10,5**
251	Nayara Aparecida Silva Souza	11/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,19	2	0	0	3	5,00	**10,2**
252	Daniella Bonifácio Ferreira Marques	29/07/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,13	1	0	0	3	4,00	**10,1**
253	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,05	2	0	0	3	5,00	**10,0**
254	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3,74	3	0	0	3	6,00	**9,7**
255	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,53	1	0	0	3	4,00	**9,5**
256	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,34	1	0	0	2	3,00	**9,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
257	Tatiana Maria Goulart	09/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	7,12	1	0	0	1	2,00	**9,1**
258	Edilaine Renata Silveira	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,08	1	0	0	3	4,00	**9,1**
259	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,05	2	0	0	1	3,00	**9,1**
260	Mariana Eduarda Souza Gomes De Castro	08/05/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	3,99	3	0	0	2	5,00	**9,0**

261	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,78	2	0	0	0	2,00	**8,8**
262	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,76	4,99	3	0	0	0	3,00	**8,7**
264	Maria José Silveira Marçal	03/08/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,40	2	0	0	0	2,00	**8,4**
265	Joice LeidianeDe Sousa	20/07/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,38	1	0	0	3	4,00	**8,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
263	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,43	1	0	0	3	4,00	**8,4**
266	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,24	2	0	0	1	3,00	**8,2**
267	GilceiaDa Silva Lima	27/03/1973	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,83	1	0	0	2	3,00	**7,8**
268	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	5,38	1	0	0	1	2,00	**7,4**
270	MichelyDe Oliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,26	1	0	0	2	3,00	**7,3**
269	Ludimila Cristina Da Silva	13/03/1990	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,31	3	0	0	0	3,00	**7,3**
273	Glícia Maria Silva	05/10/1967	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	6,10	0,00	1	0	0	0	1,00	**7,1**
272	Nilza Lopes Silva	17/06/1988	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,10	1	0	0	2	3,00	**7,1**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
271	Marcela Eduarda Borges Leal	22/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	6,10	1	0	0	0	1,00	**7,1**
274	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	2	3	1	7,00	**7,0**
275	Tamires Reyla Silva Garcia	09/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	4,88	2	0	0	0	2,00	**6,9**
276	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
277	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	2,34	2	0	0	1	3,00	**5,3**

278	Márcio Elias Ferreira Dos Reis	24/05/1971	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
279	Lidianeamazilis@Gmail.Com	20/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
280	NisiaSabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
281	Cleideborgess@Gmail.Com		Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	3	5,00	**5,0**
282	Michelle Widmark Vieira De Oliveira Pereira	06/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	3	0	0	0	3,00	**3,0**
283	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
284	Bruna De Cássia Da Silva Vieira Urquisa	01/07/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
285	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
286	Jéssica Alves	11/11/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
287	Moniquy Cassia De Oliveira	03/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	7,17	0	0	0	3	3,00	**10,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
288	Marcela Nunes Ribeiro	20/05/1991	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	7,09	0	0	0	3	3,00	**10,1**
289	Eliana Lopes Alves Pinto	17/01/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	6,62	0	0	0	3	3,00	**9,6**
290	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	5,09	0	0	0	3	3,00	**8,1**
291	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	0,00	4,71	0	0	0	3	3,00	**7,7**
292	Jaqueline Da Costa Silva	25/06/1977	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual,	0,00	0,00	2	0	0	1	3,00	**3,0**

			surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.								

Professor Instrutor de Libras

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	EstefaniaDos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
2	Deisiane Cristina Pereira	25/07/1982	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	4,19	3	0	0	3	6,00	**10,2**
3	Sérgio Augusto	12/02/1969	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	6,36	0,00	1	0	0	2	3,00	**9,4**
4	JuscelinaFrancisca Vidal	25/05/1980	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	3,59	2	0	0	3	5,00	**8,6**
5	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
6	Elisa Torres Valeriano	04/05/2001	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**

Professor Interprete de Libras

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Eloisa Tavares Paim	18/07/1968	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	7,52	3	0	0	3	6,00	**13,5**
2	Elisa Torres Valeriano	04/05/2001	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,50	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,5**
3	Paula Sandra Goulart Valente	17/11/1968	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
4	Estefania Dos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	7,34	3	0	0	3	6,00	**13,3**
5	Juscelina Francisca Vidal	25/05/1980	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	2,84	3,59	2	0	0	3	5,00	**11,4**
6	Vanyse Leal Teixeira Cardozo	01/01/1971	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,1**
7	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	5,93	3	0	0	1	4,00	**9,9**
8	Tainá Oliveira Marques Valente	23/02/1996	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
9	Michele Braz Da Silva Alonso	24/07/1984	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
10	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	0,00	8,95	2	0	0	2	4,00	**12,9**
11	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição",	0,00	4,83	2	0	0	3	5,00	**9,8**

			realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.								

Supervirsor Pedagógico

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Breno Júnior Porfírio	17/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	9,60	3	0	0	3	6,00	**15,6**
2	Marlene Maria Mateus	06/03/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,64	3	0	0	3	6,00	**13,6**
3	Thamires Cardoso De Paiva	14/05/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,22	3	0	0	3	6,00	**13,2**
4	Gabriela Fernanda RolindoDe Andrade	20/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	8,11	2	0	0	3	5,00	**13,1**
5	Marcela Cristina De Paula Simões	02/11/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,94	3	0	0	3	6,00	**12,9**
6	Camila Cristina Cardoso Teixeira		Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,77	3	0	0	3	6,00	**12,8**
7	Ivane De Fátima Pacheco Vespucio	23/09/1973	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,50	3	0	0	3	6,00	**12,5**
8	Sandra Augusta Da Silva Nascimento	09/11/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,40	3	0	0	3	6,00	**12,4**
9	Marília Correa Dos Santos	28/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,36	3	0	0	3	6,00	**12,4**
10	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,33	3	0	0	3	6,00	**12,3**
11	Márcia Mara Campos	25/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	8,18	2	0	0	2	4,00	**12,2**
12	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	8,15	2	0	0	2	4,00	**12,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
13	Giseli Rodrigues Da Silva Moura	06/07/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,08	3	0	0	3	6,00	**12,1**
14	Elisa Cristina De Oliveira	31/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,15	2	0	0	3	5,00	**12,1**
15	Adriana Aparecida Oliveira Santos	25/09/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,00	3	0	0	3	6,00	**12,0**
16	Luci Aparecida Franco Damasceno	24/04/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
17	Cintia Aparecida Da Silva Moura	13/02/1971	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,9**
18	Flavia Torres Sergio Do Carmo	11/04/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,87	3	0	0	3	6,00	**11,9**
19	Sara Oliveira De Andrade Monteiro	14/01/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,95	2	0	0	3	5,00	**11,9**
20	Adalgisa Borges De Carvalho Assis	05/05/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,68	7,17	1	0	0	3	4,00	**11,8**
21	Wilza Eufrasia Pereira Da Silva	21/01/1967	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,85	3,74	3	0	0	3	6,00	**11,6**
22	Sabrina Angélica Silva Almeida	24/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,50	2	0	0	3	5,00	**11,5**
23	Ana Maria Da Silva	02/05/1970	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,43	2	0	0	3	5,00	**11,4**
24	Suelyn Michele Duarte Vitalino	08/05/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,29	3	0	0	3	6,00	**11,3**
25	Jéssica Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,20	2	0	0	3	5,00	**11,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
26	Liliane DelcídiaDa Silva Macedo	07/02/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,06	3	0	0	3	6,00	**11,1**
27	Luciana Maria De Oliveira	05/03/1991	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,86	6,25	1	0	0	3	4,00	**11,1**
28	Claudiane Leopoldina Da Silva	30/07/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,94	3	0	0	3	6,00	**10,9**
29	Vanessa Flora Do Nascimento	28/07/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,21	7,72	3	0	0	0	3,00	**10,9**
30	Lorena Mayra Faria	26/08/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com	0,00	5,79	3	0	0	2	5,00	**10,8**

			habilitação em Supervisão Escolar								
31	Larissa Mendes Arantes	22/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,75	3	0	0	3	6,00	**10,8**
32	Viviana Maria Dos Reis	10/07/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,68	2	0	0	3	5,00	**10,7**
33	Sônia Gonçalves Da Fonseca Sousa	20/02/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,61	2	0	0	3	5,00	**10,6**
34	Fabiana Faria Da Silva	30/12/1982	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,64	2	0	0	3	5,00	**10,6**
35	JoseleneDos Reis Pereira	31/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,65	3	0	0	3	6,00	**10,6**
36	Karina De Fátima Rodrigues Souza	13/05/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,52	2	0	0	3	5,00	**10,5**
37	IsleneDe Souza Felix	13/06/1968	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,43	2	0	0	3	5,00	**10,4**
38	Dulcilene Gonçalves Da Fonseca	28/12/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,36	3	0	0	3	6,00	**10,4**
39	Cristina Aparecida Pinto Rezende	20/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,44	3	0	0	3	6,00	**10,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
40	Palméria Polyana De Oliveira	29/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,43	3	0	0	3	6,00	**10,4**
41	Thuane Lorena De Deus Alves	11/05/1990	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,44	1	0	0	3	4,00	**10,4**
42	Ana Lúcia Dos Santos Souza	24/10/1973	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	3,44	4,89	2	0	0	0	2,00	**10,3**
43	Alice Aparecida Da Silva	06/02/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,27	2	0	0	1	3,00	**10,3**
44	Kézia Gomes Barbosa	10/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,26	3	0	0	2	5,00	**10,3**
45	Eduarda De Oliveira	30/09/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,33	1	0	0	3	4,00	**10,3**
46	Aline Alves De Faria Costa	14/09/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,11	3	0	0	3	6,00	**10,1**
47	Cinthia Faria Costa	13/02/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,15	3	0	0	0	3,00	**10,1**
48	Cristina Gonçalves Pereira Leal	13/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,21	7,76	2	0	0	0	2,00	**10,0**
49	Maria José Silviano Ferreira	28/11/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,01	3	0	0	3	6,00	**10,0**
50	Elaine Apafrecida Da Silva	23/01/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,73	4,21	1	0	0	3	4,00	**9,9**
51	Diana Rosa Inácio Vieira	14/04/1975	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,77	2	0	0	3	5,00	**9,8**
52	Josélia Maria Do Nascimento	30/06/1990	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,83	2	0	0	3	5,00	**9,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
53	Natanaely Costa De Lima	26/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,75	1	0	0	2	3,00	**9,8**
54	Lorena Aparecida Dos Santos	21/10/1983	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,58	2	0	0	1	3,00	**9,6**
55	Josiane Guimarães Silva	07/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,53	1	0	0	3	4,00	**9,5**
56	Milena Sousa Nascimento	13/02/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,49	2	0	0	0	2,00	**9,5**
57	Tatiana Campos Leandro	26/03/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,31	3	0	0	2	5,00	**9,3**
58	Karine Fernandes Silva	26/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,34	1	0	0	2	3,00	**9,3**
59	Leticia Ferreira Rodrigues	18/04/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,18	4,99	1	0	0	3	4,00	**9,2**
60	Mariana Almeida Borges	25/08/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,15	2	0	0	0	2,00	**9,1**
61	Mariana Eduarda Souza Gomes De CASTRO	08/05/1991	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3,99	3	0	0	2	5,00	**9,0**
62	Renata Mara Alves	11/02/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,01	2	0	0	3	5,00	**9,0**
63	Ludimila Parreira Silva	03/11/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,94	2	0	0	0	2,00	**8,9**

64	Ana Flávia Ramos Pereira	10/07/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,78	2	0	0	0	2,00	**8,8**
65	Viviane Tavares Campos	08/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	8,75	0	0	0	0	0,00	**8,7**
66	Aparecida Silva Rabelo De Faria	16/01/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,65	0	0	0	3	3,00	**8,6**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
67	Andréa Aparecida Elias	12/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,46	3	0	0	0	3,00	**8,5**
68	Claudia Naiara Macedo Veloso	23/10/1976	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,47	0	0	0	3	3,00	**8,5**
69	Júnia Eloisa Januário	14/11/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,48	1	0	0	2	3,00	**8,5**
70	Marcelle Monteiro Silva Augusto Garcia	10/01/1995	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,53	2	0	0	0	2,00	**8,5**
71	Guilherme Newton De Oliveira Garcia	08/11/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,30	0	0	0	3	3,00	**8,3**
72	Maria Do Carmo Valadao Borges	21/07/1966	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	1,46	5,71	0	0	0	1	1,00	**8,2**
73	Meire Cristina De Campos Arantes	27/02/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,25	2	0	0	1	3,00	**8,2**
74	Stênia Mara Neves Silva	10/11/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,08	1	0	0	1	2,00	**8,1**
75	Jaqueline Tavares Da Mata	18/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,09	0	0	0	3	3,00	**8,1**
76	Fernanda Patrício	03/10/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,79	1	0	0	0	1,00	**7,8**
77	Graziele Silva Martins	04/09/1985	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3,56	1	0	0	3	4,00	**7,6**
78	Luciana Aparecida Alves Ferreira Melo	13/03/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3,53	1	0	0	3	4,00	**7,5**
79	James Da Silva Rocha	27/08/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,46	1	0	0	0	1,00	**7,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
80	Kátia Dionísia Silva Oliveira	09/11/1977	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,38	0	0	0	2	2,00	**7,4**
81	Joice LeidianeDe Sousa	20/07/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,38	0	0	0	3	3,00	**7,4**
82	Milena Marta De Faria	28/10/1998	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,38	1	0	0	1	2,00	**7,4**
83	Ingrid Íris Fonseca Vagner	23/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,43	0	0	0	3	3,00	**7,4**
84	MichelyDeOliveira Murari Rabelo	04/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,26	1	0	0	2	3,00	**7,3**
85	Lorena Cristina De Oliveira Gonçalves	07/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,17	0	0	0	0	0,00	**7,2**
86	Joyce Aparecida Sousa	03/12/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	7,15	0	0	0	0	0,00	**7,1**
87	Ivone De Morais	13/12/1961	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,92	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,9**
88	Juliana Maria Leal	29/09/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,94	0	0	0	0	0,00	**6,9**
89	Edineia Aparecida Da Silva Dias	20/10/1979	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,80	1	0	0	0	1,00	**6,8**
90	Caroliny Aparecida Pacheci	09/07/1994	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,68	1	0	0	0	1,00	**6,7**
91	Maria Ofelia Rodrigues Santos	17/10/1964	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,41	1	0	0	0	1,00	**6,4**
92	Vívian Aparecida Da Silva	01/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,36	0	0	0	2	2,00	**6,4**
93	Odília De Sousa Rosa	06/07/1963	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,20	1	0	0	0	1,00	**6,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
94	Bruna Luiza Arantes	09/05/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,22	2	0	0	0	2,00	**6,2**
95	Gislene Aparecida Teixeira	22/09/1965	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,86	1	0	0	0	1,00	**5,9**
96	Paloma Aparecida De Souza	06/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,46	1	0	0	0	1,00	**5,5**

97	Jaqueline Aparecida De Faria	11/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3,42	0	0	0	2	2,00	**5,4**
98	Ana Carolina De Moraes Braz	25/05/1984	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,41	0	0	0	0	0,00	**5,4**
99	Alícia Geralda Teixeira Guimarães	10/02/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	5,06	0	0	0	0	0,00	**5,1**
100	Alana Leticia Alves	30/01/1999	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	4,97	0	0	0	0	0,00	**5,0**
101	Camila Naiara Couto	02/01/1992	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
102	Maria Marta Francielly Dos Santos	05/01/1993	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	3,47	0	0	0	0	0,00	**3,5**
103	Aline Aparecida De Melo Sousa	18/09/1986	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	2	0	0	1	3,00	**3,0**
104	Mariana Campos Sousa Diniz	30/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	1	0	0	1	2,00	**2,0**
105	Naiara Cristina Faria Palhares	20/09/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
106	Taynná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
107	Rafaela Lemes Mateus	06/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,29	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,3**
108	Fernanda Da Silva	21/01/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
109	Erica Andrade Vaz De Faria	29/10/1987	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
110	Karina Aparecida Da Silva Duarte	05/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
111	Walquiria Gomes Miranda	22/02/1977	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,64	3	2	0	3	8,00	**14,6**
112	Ana Cláudia Da Silva Thomazini	19/01/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,47	3	0	0	3	6,00	**13,5**
113	Ariádna Fernanda Da Silva	02/03/1983	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,27	3	0	0	3	6,00	**13,3**
114	Eliane Martins Dos Santos	18/10/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,10	3	0	0	3	6,00	**13,1**
115	Naiara Maria Leal	04/01/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,36	3	0	0	3	6,00	**12,4**
116	Diane Aparecida De Araújo Carvalho	21/11/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,29	3	0	0	2	5,00	**12,3**
117	EstefaniaDos Santos Prado Costa	09/09/1989	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,34	2	0	0	3	5,00	**12,3**
118	Cecília Moreira Arruda	24/10/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,24	2	0	0	3	5,00	**12,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
119	Bianca Helena Moreira E Silva	03/09/1978	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	8,10	1	0	0	3	4,00	**12,1**
120	Maira Monica Guimarães De Faria	03/09/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,58	3	0	0	3	6,00	**11,6**
121	Gracielly Mello Santos	10/04/1989	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,04	1	0	0	3	4,00	**11,0**
122	Liliam Rabelo	19/07/1975	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,90	1	0	0	3	4,00	**10,9**
123	Flaviscéia Carla De Moura	17/09/1983	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,89	1	0	0	3	4,00	**10,9**
124	Eliete Maria Borges	22/06/1963	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de	0,00	5,73	2	0	0	3	5,00	**10,7**

			conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.								
125	Maria Geralda Da Silva	14/10/1968	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,69	1	0	0	3	4,00	**10,7**
126	Isis Malena Santa Rosa Franco	17/06/1997	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	9,70	1	0	0	0	1,00	**10,7**
127	Michele Fernandes Leal	22/08/2000	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,64	1	0	0	3	4,00	**10,6**
128	Natália Rodrigues Dos Santos	16/09/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,48	2	0	0	3	5,00	**10,5**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
129	Verônica Andrade Dos Santos	04/03/1973	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,18	1	0	0	3	4,00	**10,2**
130	Jéssica Ribeiro Lopes Duarte	26/05/1992	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	7,22	0	0	0	3	3,00	**10,2**
131	Andréia Aparecida Salviano	12/09/1980	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,08	2	0	0	3	5,00	**10,1**
132	Aline De Fátima Leal Teixeira	08/10/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,94	3	0	0	0	3,00	**9,9**
133	Jucelia Tomazia De Oliveira	23/04/1982	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3,79	3	0	0	3	6,00	**9,8**
134	Mara Aparecida Dias Do Carmo	25/11/1995	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,71	3	0	0	1	4,00	**9,7**
135	Camila Oliveira Araújo	30/04/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,37	2,80	3	0	0	3	6,00	**9,2**
136	Aline Amélia Silva Oliveira	11/02/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,05	2	0	0	1	3,00	**9,1**
137	Patricia Alves Vidal Do Vale	30/09/1982	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,93	3	0	0	0	3,00	**8,9**
138	Marcela Cristina Cunha	30/05/1981	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	4,66	1	0	0	3	4,00	**8,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
139	Sônia Aparecida Da Silva Couto	11/10/1970	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,24	2	0	0	1	3,00	**8,2**
140	Daniele Cristina Silva	09/01/1990	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	4,99	3	0	0	0	3,00	**8,0**
141	Elizabeth Aparecida Dos Santos Mendonça	25/03/1974	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3,90	1	0	0	3	4,00	**7,9**
142	Aline Freire Correia	28/09/1980	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,36	2	0	0	0	2,00	**7,4**
143	Lídia Rodrigues De Faria	19/09/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	6,35	1	0	0	0	1,00	**7,4**
144	Sílvia Cristina Estevão	04/12/1979	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	4,53	2	0	0	0	2,00	**6,5**
145	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,19	1	0	0	0	1,00	**6,2**
146	Lucimar Benicia De Figueiredo	10/08/1973	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,02	1	0	0	0	1,00	**6,0**
147	Elenice Isabel Do Vale Cunha	14/06/1986	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**

			conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.								
148	Joseane Fernanda De Andrade	29/10/1986	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	3	0	0	3	6,00	**6,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
149	Rejane Inês Lopes	29/08/1988	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	4,58	1	0	0	0	1,00	**5,6**
150	Kellen Márcia Silva	06/07/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	4,14	1	0	0	0	1,00	**5,1**
151	Sônia Maria De Miranda Silva	06/04/1972	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	3	0	0	1	4,00	**4,0**
152	NisiaSabrina Sousa Andrade	29/05/1987	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	1	0	0	3	4,00	**4,0**
153	Flavia Aparecida Da Silva Lima	11/09/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	3,61	0	0	0	0	0,00	**3,6**
154	IsaluciaDe Andrade Vaz	13/08/1966	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,30	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,3**
155	Gilda Do Carmo Teixeira E Ferreira	19/12/1970	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
156	Suzana Veloso Macedo Borges	21/09/1998	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	2	0	0	0	2,00	**2,0**
157	Ana Cristina Dias Rodrigues	02/12/1985	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
158	Yasmin Aparecida Silva	20/07/1994	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
159	Cláudia De Castro	03/10/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	4,50	4,41	3	0	0	3	6,00	**14,9**
160	Natália Da Silva Rodrigues	13/03/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,47	3	0	0	3	6,00	**13,5**
161	Tais Cristina Cabral Nascimento	02/07/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,41	2	0	0	3	5,00	**13,4**
162	Maria AlannaDoroteu Mano	29/12/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,09	2	0	0	3	5,00	**13,1**
163	Mônica Renata Arantes De Andrade	15/08/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,71	6,29	2	0	0	3	5,00	**13,0**
164	ThainaraDe Oliveira Ferreira	17/11/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,92	3	0	0	3	6,00	**12,9**
165	Máyra Luísa Loiola Menezes Silva Azevedo	08/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,95	2	0	0	2	4,00	**12,9**
166	RuanaDos Santos Caetano Rosa	04/07/1990	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,47	2	0	0	3	5,00	**12,5**
167	Glaysiani Andressa Da Silveira Ramos Silva	27/01/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,31	3	0	0	3	6,00	**12,3**
168	Fabiane Amantina De Oliveira	26/12/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,09	5,09	3	0	0	3	6,00	**12,2**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
169	Erika Silva Leão	23/09/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,11	3	0	0	1	4,00	**12,1**

170	Samara Cristina Da Silva	04/11/1990	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,88	3	0	0	3	6,00	**11,9**
171	Josiane Soares Barbosa Borges	20/09/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,85	3	0	0	3	6,00	**11,8**
172	Priscila Fernanda De Andrade Valadão	27/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,75	2	0	0	3	5,00	**11,8**
173	Renata Da Costa	13/09/1994	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,76	3	0	0	3	6,00	**11,8**
174	DaysianeDe Freitas Lopes Menezes	07/04/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,70	3	0	0	3	6,00	**11,7**
175	Andrezza Paula Faria Fonseca	10/04/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,66	1	0	0	3	4,00	**11,7**
176	Rosana Da Silva Leal	30/04/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,56	3	0	0	3	6,00	**11,6**
177	Ana Karine Da Silveira	14/05/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,38	3	0	0	3	6,00	**11,4**
178	Jéssica Bento Maya	20/08/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,38	0	0	0	3	3,00	**11,4**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
179	Danieli Fonseca Castro	20/06/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,41	1	0	0	3	4,00	**11,4**
180	Raquel Aparecida Silva De Melo	05/06/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,30	1	0	0	3	4,00	**11,3**
181	Sandra Regina De Almeida	19/02/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,28	2	0	0	3	5,00	**11,3**
182	Giani Andréia De Sousa	01/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,14	3	0	0	3	6,00	**11,1**
183	Vanessa Barbosa Vieira	05/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,14	1	0	0	3	4,00	**11,1**
184	Ana Carolyna Vieira Silva	29/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,00	1	0	0	3	4,00	**11,0**
185	Vanessa Fernandes Lopes	03/04/2000	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,05	3	0	0	3	6,00	**11,0**
186	WanderlúciaDe Queiroz	30/03/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,86	3	0	0	3	6,00	**10,9**
187	Luana Aila Costa Teixeira	11/12/1991	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,94	1	0	0	3	4,00	**10,9**
188	Michele Maria Gonçalves Nascimento	25/05/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,91	5,88	1	0	0	3	4,00	**10,8**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
189	Arinete Cristina Da Silva	28/04/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,65	2	0	0	3	5,00	**10,6**
190	Andreza Caroline Da Silva	07/05/1995	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,64	0	0	0	3	3,00	**10,6**
191	Leila Aparecida Custódio	03/11/1970	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,48	2	0	0	3	5,00	**10,5**
192	Evelin Lima De Bessas Silva	26/06/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,48	2	0	0	3	5,00	**10,5**

193	Camila Nogueira Borges	16/06/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,52	2	0	0	2	4,00	**10,5**
194	Eduarda Rodrigues Silva	28/02/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,54	2	0	0	3	5,00	**10,5**
195	Rafaela De Oliveira Contins	26/06/1975	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,33	3	0	0	3	6,00	**10,3**
196	Michelini Geralda Gonçalves Oliveira	23/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,99	3	0	0	2	5,00	**10,0**
197	Megg Gabrielle Moreira Teixeira	25/07/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,68	1	0	0	3	4,00	**9,7**
198	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,68	1	0	0	2	3,00	**9,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
199	Viviane Maria De Souza Silva	10/11/1981	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,60	2	0	0	2	4,00	**9,6**
200	Mariely Santos Malaquias	21/11/1997	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,64	1	0	0	2	3,00	**9,6**
201	Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves	02/12/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,53	0	0	0	3	3,00	**9,5**
202	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,39	0	2	0	0	2,00	**9,4**
203	Daniela Regina Pacheco		Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,36	3	0	0	2	5,00	**9,4**
204	Wiara Leal De Oliveira	06/01/1983	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,80	2,46	3	0	0	3	6,00	**9,3**
205	Viviane Cristina Guimaraes Ramos	18/09/1980	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	8,08	0	0	0	1	1,00	**9,1**
206	Fernanda Rogéria Rodrigues Costa Faustino	23/08/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,12	2	0	0	0	2,00	**9,1**
207	Rosilene Isadora Dos Santos	21/05/1997	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,89	1	0	0	1	2,00	**8,9**
208	Elizete Ferreira De Sousa	20/03/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,07	5,66	0	0	0	3	3,00	**8,7**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
209	Geralda Francisca Ribeiro	20/03/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,63	2	0	0	1	3,00	**8,6**
210	Rafaela Costa Faria	04/12/1999	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,89	2	0	0	1	3,00	**7,9**
211	Gabriel Leovágno Da Silveira	29/03/1972	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,73	1	0	0	0	1,00	**7,7**
212	Josiana Lopes De Oliveira	23/12/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,71	0	0	0	3	3,00	**7,7**
213	Drielli Paula Nascimento	22/06/1988	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,53	1	0	0	0	1,00	**7,5**
214	Cláudia Mara Rolindo	22/02/1995	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	7,39	0	0	0	0	0,00	**7,4**
215	Alessandra Alves Vieira	05/05/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,26	1	0	0	1	2,00	**7,3**

216	Vivian Roberta Dos Santos	31/03/1982	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,19	1	0	0	1	2,00	**7,2**
217	Marceli Dos Reis Da Silva	25/09/1977	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,05	0	0	0	1	1,00	**7,0**
218	Terezinha Do Carmo Cardoso	26/02/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3,98	0	0	0	3	3,00	**7,0**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
219	Renata Kely De Melo	07/03/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2,81	1	0	0	3	4,00	**6,8**
220	Ana Lúcia Da Silva	07/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,70	0	0	0	2	2,00	**6,7**
221	Mellina Christina André Rodrigues Silveira	02/01/1989	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,73	1	0	0	0	1,00	**6,7**
222	Adriana Mirtes De Oliveira Fernandes Miranda	04/07/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,59	0	0	0	0	0,00	**6,6**
223	Francinara Da Costa CÃndido	21/04/1976	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,46	0	0	0	0	0,00	**6,5**
224	Fernanda Marta Leal Silveira	30/04/1984	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,51	1	0	0	0	1,00	**6,5**
225	Jaqueline Soares Dos Santos	30/08/2001	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,51	1	0	0	0	1,00	**6,5**
226	Alessandra Da Silva Figueiredo Veloso	27/04/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3,30	0	0	0	3	3,00	**6,3**
227	Lesley Andréa Da Silva Leal	16/04/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,31	1	0	0	0	1,00	**6,3**
228	Fabiana De Sousa Medeiros	08/06/1978	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3,32	0	0	0	3	3,00	**6,3**
Classificação	**Nome**	**Data Nasc**	**Habilitação**	**Pts Tempo**	**Pts PND**	**Pts Pós**	**Pts Mestrado**	**Pts Doutorado**	**Pts Cursos**	**Pts Títulos**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
229	CleneaAnatalia Pereira Alves	12/03/1987	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,30	1	0	0	0	1,00	**6,3**
230	Vanilda Belo De Carvalho	03/08/1963	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,15	1	0	0	0	1,00	**6,1**
231	Maria Luiza Moreira Ferreira Fernandes	11/03/2004	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	6,15	0	0	0	0	0,00	**6,1**
232	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,97	0	0	0	1	1,00	**6,0**
233	Iasmin Simões Coelho	12/09/1998	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,54	0	0	0	0	0,00	**5,5**
234	SuainySthefany Freitas Da Cruz	28/05/1999	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	5,14	0	0	0	0	0,00	**5,1**
235	Sebastiana Antonia Da Cunha	29/06/1975	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,34	0	0	0	0	0,00	**4,3**
236	Adriana De Lourdes Guimarães	02/08/1979	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2,34	2	0	0	0	2,00	**4,3**
237	Flavia De Andrade Inoue	18/10/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0,00	1	2	0	1	4,00	**4,0**
238	Letícia Loren Gonzaga Da Silva Marafelli	23/04/1996	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0,00	2	0	0	2	4,00	**4,0**

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
239	Graziela Carla Silva Teixeira Luís	04/08/1988	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	2,69	0	0	0	1	1,00	**3,7**
240	Tatiane Correa Da Silva	01/12/1986	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	3,33	0	0	0	0	0,00	**3,3**
241	Miriely Dias Faria	20/06/1992	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	1,11	0,00	2	0	0	0	2,00	**3,1**
242	Maria Inês Cabral	05/01/1973	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
243	AlinyDa Silva Paula	29/08/1994	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0,00	1	0	0	0	1,00	**1,0**
244	Renata Gonçalves Cardoso	19/10/1974	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	0,00	0	0	0	0	0,00	**0,0**

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

Professor PEB I – Educação Infantil

Professor PEB I – Anos Iniciais

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Apoio à Comunicação Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos

Professor Instrutor de Libras

Classificação	Nome	Data Nasc	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Sérgio Augusto	12/02/1969	Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	6,36	0,00	1	0	0	2	3,00	**9,4**

Supervisor Pedagógico

Classificação	Nome	Data Nasc	PCD	Habilitação	Pts Tempo	Pts PND	Pts Pós	Pts Mestrado	Pts Doutorado	Pts Cursos	Pts Títulos	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Camila Cristina Cardoso Teixeira		Sim	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,77	3	0	0	3	6,00	**12,8**
2	Rejane Maria Da Silva	17/03/1979	Sim	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	0,00	6,33	3	0	0	3	6,00	**12,3**
3	Vilma Alves Ferreira De Oliveira	15/01/1967	Sim	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	0,00	5,19	1	0	0	0	1,00	**6,2**
4	WanderlúciaDe Queiroz	30/03/1981	Sim	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,86	3	0	0	3	6,00	**10,9**
5	Daniela Regina Pacheco		Sim	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	0,00	4,36	3	0	0	2	5,00	**9,4**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO
1. Pontuação dos Candidatos

a) Tempo de Experiência
O tempo de experiência profissional informado pelo candidato foi declarado em dias e convertido em anos, mediante divisão por 365 dias.
Exemplo: candidato que declarou 2.568 dias trabalhados terá sua pontuação considerada como 7,03 anos.

Conforme disposto no Artigo 19 – Capítulo V – Do Tempo de Serviço.

b) Avaliação de Títulos
A pontuação dos títulos foi atribuída conforme os critérios estabelecidos no Artigo 20 – Capítulo VI – Da Avaliação de Títulos, observando-se os limites máximos por categoria:
Pós-graduação lato sensu (especialização): 1 ponto por certificado, até o limite de 3 pontos;
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado): 2 pontos por certificado, até o limite de 1 certificado;
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado): 3 pontos por certificado, até o limite de 1 certificado;
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizados a partir de 2021: 1 ponto por certificado, até o limite de 3 pontos.

c) Prova Nacional Docente (PND)
Para fins de pontuação neste processo seletivo, a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) foi dividida por 10.
Exemplo: candidato que obteve nota 88,700 na PND terá sua pontuação computada como 8,87.
Conforme Artigo 24 – Capítulo VII – Da Utilização da Prova Nacional Docente (PND).

2. Candidatos Autodeclarados como Pessoas com Deficiência (PCD)
Os candidatos autodeclarados como PCD deverão atender integralmente aos critérios estabelecidos no Capítulo IV – Da Participação do Candidato com Deficiência.
Para fins de convocação e efetiva contratação, será obrigatória a apresentação do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado por médico, acompanhado do respectivo laudo médico. Além disso, será necessário o agendamento de perícia médica com profissional do município, como condição para a contratação.

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:08F2109C

